SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2967

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01/2024

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
Contratada: ISAIAS DA LUZ JUNIOR - CPF nº 064.889.909-85
Objeto: Coordenador de Projeto para desempenhar as funções de acompanhamento e fiscalização de aulas dos 04 cursos / Meta 3 - Gestão de Projetos do Programa de Capacitação AMP - ITAIPU 4.0, firmado entre a Associação dos Municípios do Paraná e a Itaipu Binacional, através do convênio nº: 4500073797.
Início da Vigência: 01/02/2024.
Valor mensal bruto: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Data da assinatura do contrato: 01/02/2024.

Curitiba/PR, 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da AMP / Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:6B89C0A7

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02/2024

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
Contratada: JOÃO ANTÔNIO VIESSER - CPF nº 392.026.239-53

Objeto: Supervisor de Curso, de profissional da área de Letras para acompanhamento e orientação relativo ao curso de Alfabetização e Letramento no desempenho das funções de acompanhamento e fiscalização do Programa de Capacitação AMP - ITAIPU 4.0 - Meta 3 - Gestão do Projeto, firmado entre a Associação dos Municípios do Paraná e Itaipu Binacional, através do convênio nº: 4500073797.
Início da Vigência: 01/02/2024.
Valor bruto mensal: R$ 4.165,00 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais).
Data da assinatura do contrato: 01/02/2024.

Curitiba/PR, 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da AMP / Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:5758ADCB

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03/2024

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
Contratada: BRUNA FERRAZ BORSATTO - CPF nº 055.676.649-33
Objeto: Supervisora de Curso, de profissional da Educação Física, para supervisão, acompanhamento e orientação relativo ao curso de Gestão do Esporte e do Lazer no desempenho das funções de acompanhamento e fiscalização do Programa de Capacitação AMP - ITAIPU 4.0 - Meta 3 - Gestão do Projeto, firmado entre a Associação dos Municípios do Paraná e Itaipu Binacional, através do convênio nº: 4500073797.
Início da Vigência: 01/02/2024.
Valor bruto mensal: R$ 4.165,00 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais)
Data da assinatura do contrato: 01/02/2024.

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:C7FA875C

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04/2024

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
Contratada: FERNANDA MALUF MAGNABOSCO - CPF nº 373.016.348-54
Objeto: Supervisora de Curso, de profissional da área da Psicologia, para supervisão, acompanhamento e orientação relativo ao curso de Autismo do Programa de Capacitação AMP - ITAIPU 4.0 - Meta 3 - Gestão do Projeto, firmado entre a Associação dos Municípios do Paraná e Itaipu Binacional, através do convênio nº: 4500073797.
Início da Vigência: 01/02/2024.
Valor mensal bruto: R$ 4.165,00 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais).
Data da assinatura do contrato: 01/02/2024.

Curitiba/PR, 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da AMP / Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:38F48F2B

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 05/2024

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
Contratado: MAURÍCIO DE OLIVEIRA CARNEIRO- CPF 701.778.569-04
Objeto: Supervisor de Curso, de profissional da área do Direito, para supervisão, acompanhamento e orientação relativo ao curso de Licitações e Contratos do Programa de Capacitação AMP - ITAIPU 4.0 - Meta 3 - Gestão do Projeto, firmado entre a Associação dos Municípios do Paraná e Itaipu Binacional, através do convênio nº: 4500073797.
Início da Vigência: 01/02/2024.
Valor mensal bruto: R$ 4.165,00 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais).
Data da assinatura do contrato: 01/02/2024.

Curitiba/PR, 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da AMP/ Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:81B20191

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
SANTO ANTONIO DO PARAISO - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 069/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.832.170/0001-31, com sede à Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antônio do Paraíso, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. DEVANIR MARTINELLI**, brasileiro, casado, RG nº 39441357 SSP/PR, CPF nº 585.764.799-15, endereço Rua Deputado Nilson Ribas, 1323, Santo Antônio do Paraíso, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.613/2022 de 22 de março de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	
TOTAL	R$ 22.389,36	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

DEVANIR MARTINELLI	***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraiso, PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1 TESTEMUNHAS 2

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:783AC1D6

GABINETE DO PRESIDENTE
SANTO ANTONIO DO PARAISO - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 069/2024 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO,** Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.832.170/0001-31, com sede à Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antônio do Paraíso, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. DEVANIR MARTINELLI**, brasileiro, casado, RG nº 39441357 SSP/PR, CPF nº 585.764.799-15, endereço Rua Deputado Nilson Ribas, 1323, Santo Antônio do Paraíso, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.613/2022 de 22 de março de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	
TOTAL	R$ 22.389,36	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

DEVANIR MARTINELLI Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraiso, PR	***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*** Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1 TESTEMUNHAS 2

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:05FE47AA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL MUSICA

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Givanildo Trumi, e o AGENTE CULTURAL, Rosinéia Vieira Vachin, portador(a) do RG nº 5.368.127-1, expedida SSP, CPF nº 741.481.339-87, residente e domiciliada na Linha Vachin-Zona Rural, CEP:85.680.000, telefones: (46)99920-9137, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Recordar é Viver.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 7.785,00 (Sete mil setecentos e oitenta e cinco reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 0919-9, Conta Corrente nº 48.782-1, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Município de Boa Esperança do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail cultura@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município De Boa Esperança do Iguaçu a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 o Monitoramento e controle dos resultados, será feito pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da Portaria nº 1442/2023.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Boa Esperança do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2024.

Pelo Órgão:

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

ROSINÉIA VIEIRA VACHIN
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4C549CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DANÇA

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Givanildo Trumi, e o AGENTE CULTURAL, Inara Caroline Savighago, CNPJ 49.793.754/0001-35, portadora do RG nº 13.535.902-5, expedida SSP, CPF nº 084.192.239-05, residente e domiciliado(a) à Rua das Azaléias n°81, CEP: 85.680.000, telefone: (46)98414-5621, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Flicts.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente no Banco do Brasil, Agência 0919-9, Conta Corrente nº 66731-5, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Município de Boa Esperança do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail cultura@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município De Boa Esperança do Iguaçu a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 o Monitoramento e controle dos resultados, será feito pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da Portaria nº 1442/2023.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Boa Esperança do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2024.

Pelo Órgão:

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

INARA CAROLINE SAVIGHAGO
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:53770F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL AUDIOVISUAL

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Givanildo Trumi, e o AGENTE CULTURAL, Valério Antônio Zorzan, portador(a) do RG nº 7.010.264-1, expedida em SSP, CPF nº 023.220.159-54, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, CEP: 85.680-000, telefone: (46)98409-1843, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto Histórias da Nossa Terra.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 19.110,00 (dezenove mil cento e dez reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta na Cresol Banco 133, Agência 1502, Conta Corrente nº 76138-9, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Município de Boa Esperança do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail cultura@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município De Boa Esperança do Iguaçu a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 o Monitoramento e controle dos resultados, será feito pela Secretaria Municipal de Esporte de Cultura, e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da Portaria nº 1442/2023.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Boa Esperança do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2024.

Pelo órgão:

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

VALÉRIO ANTÔNIO ZORZAN
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2A37AA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL AUDIVISUAL1

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Givanildo Trumi, e o AGENTE CULTURAL, Valério Antônio Zorzan, portador(a) do RG nº 7.010.264-1, expedida em SSP, CPF nº 023.220.159-54, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, CEP: 85.680-000, telefone: (46)98409-1843, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Valorizando as origens com o Hino Municipal.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 5.061,00 (cinco mil e sessenta e um reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta na Cresol Banco 133, Agência 1502, Conta Corrente nº 76138-9, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Município de Boa Esperança do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail cultura@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município De Boa Esperança do Iguaçu a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 o Monitoramento e controle dos resultados, será feito pela Secretaria Municipal de Esporte de Cultura, e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da Portaria nº 1442/2023.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Boa Esperança do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2024.

Pelo órgão:

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

VALÉRIO ANTÔNIO ZORZAN
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2F483396

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 002/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção da máquina Motoniveladora 120K da frota do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de peças e mão de obra, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA
VALOR:R$ 35.228,90 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,22de fevereiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 014/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 002/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ:02.001.435/0001-86
Endereço do Contratado:Rua Tiradentes, nº 592 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção da máquina Motoniveladora 120K da frota do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de peças e mão de obra, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras.
Valor Total:R$ 35.228,90 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência:22/02/2024 à 22/03/2024..
Data da Assinatura: 22/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B2870B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 003/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada para transporte de vigas, lajotas pré moldadas e guarda roda pré moldadas, do município de Ponta Grossa até o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:MARIVANE APARECIDA FERREIRA LTDA
VALOR:R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu,22de fevereiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 015/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitaçaõ Nº 003/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MARIVANE APARECIDA FERREIRA LTDA
CNPJ:40.407.955/0001-82
Endereço do Contratado:Rua das Camélias, nº 10 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada para transporte de vigas, lajotas pré moldadas e guarda roda pré moldadas, do município de Ponta Grossa até o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras.
Valor Total:R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo de Vigência:22/02/2024 à 22/05/2024
Data da Assinatura:22/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7ECA511D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 004/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para elaboração de projeto de engenharia, para pavimentação asfáltica das Ruas das Camélias e Araucárias.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:CAVALLI CONSTRUTORA DE OBRA LTDA.
VALOR:R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu,22de fevereiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 016/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitaçaõ Nº 004/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CAVALLI CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
CNPJ:32.179.235/0001-89
Endereço do Contratado:Rua Sergio Garmus, nº 334 Centro na cidade de São João, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para elaboração de projeto de engenharia, para pavimentação asfáltica das Ruas das Camélias e Araucárias.
Valor Total:R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência:22/02/2024 à 22/04/2024
Data da Assinatura:22/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de fevereiro de 2024

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:673984BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
Processo Adm: Nº 014/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, spray, arla e aditivos para uso nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 140.820,25(cento e quarenta mil e oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos):**PHA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**(33970002000162) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor total de R$ 127.463,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e três reais).**CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**(14869829000130) com o lote: 3 no valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).**SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA**(02001435000186) com os lotes: 10 e 12 no valor total de R$ 2.620,25 (dois mil e seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).**FORTE EPI LTDA**(48370488000175) com o lote: 17 no valor total de R$ 10.047,00 (dez mil e quarenta e sete reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 22 de fevereiro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:121FAE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITALCONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde,gestora do Sistema Único de Saúdedo Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**CONVOCA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a apresentação que fará onde analisará edivulgará o relatório detalhado da área de saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada, referente ao**3º Quadrimestre de 2023**, conforme previsto no art. 36, daLei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2024 (SEXTA - FEIRA), AS 15:30 HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**.

Boa Esperança do Iguaçu, em 22 de Fevereiro de 2024.

JÉSSICA BIAVATTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:5EC52BDE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO N.º 019/2024

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 189 de 15 de setembro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Ivete Maria Lorenzi	825.884 (...)	Secretária Executiva

Data da Ida: 25/02/2024 **Horário:** 15:00
Data do Retorno: 27/02/2024 **Horário:** 21:00
Número de Diárias: 02 com pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 1.300,00 (Hum mil e Trezentos reais)
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Reunião Ordinária Técnica da ACISPAR.
Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902

Pato Branco/PR, 22 de fevereiro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:934C8EAB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO N.º 020/2024

Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de bens e serviços no Consórcio Intermunicipal de Saúde, bem como a composição e as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

RESOLVE:
Art. 1º Para o recebimento de bens e serviços adquiridos/contratados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, serão nomeados empregados para compor Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, com competência para atestar o recebimento, provisório e/ou definitivo, na forma desta Resolução.
§1º Conforme a natureza do objeto a ser recebido e as previsões do respectivo edital/contrato, o recebimento do item poderá se dar de forma individual ou atestado por grupo especificamente denominado.
§2º Compete ao Coordenador do Setor competente homologar todos os recebimentos e promover os devidos encaminhamentos visando ao pagamento pelo Setor competente.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes empregados públicos:

EMPREGADO	MATRÍCULA
Adelciane Maria Rossini Ribeiro	174
Ademir Venturin	406
Allan Bier Ferreira	456
André Faggion	482
Deise Mara Rossi Gasparetto	356
Eliane Zanella Fabbris	460
Elizangela Aparecida Arboit	459
Fernando Biezus Frare Junior	478
Francieli Elizabete Tumelero Da Anunciacao	305
Geneci Rodrigues Chaves	201
Geslani Cristina Grzyb Pinheiro	426
João Berthier Brasil Neto	333
Joeline Bernieri	387
Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque	335
Luan Mateus da Cruz	332
Mariana Thais Leite	457
Matheus Camini Frare	390
Matheus Eurides Godois	479
Rafael Davi Rodrigues De Queiroz	204
Rudiney Dos Santos Bueno	488
Yhara Marianna Severgnino Mezzomo	481

Parágrafo Único. Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços; receber e examinar o bem ou serviço entregue pelo contratado, em conformidade com o Contrato e/ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente;
Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se:
I – Recebimento de obras e serviços - o ato pelo qual o bem ou serviço adquirido é entregue ao Consórcio em local previamente designado;
a) provisoriamente pelo responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
b) definitivamente por empregado membro da Comissão ou Comissão designada, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.
II – Recebimento de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável designado, com a entrega física dos bens no local indicado no contrato/Ata de Registro de Preços ou na Solicitação de Fornecimento;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (de natureza técnica) e da Solicitação de Fornecimento (natureza quantitativa).
§ 1º O objeto do contrato/ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, no recebimento provisório ou definitivo, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório não implica a aceitação do bem.
§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 4º Havendo previsão no ato de contratação ou dada a natureza do objeto, sendo necessários ensaios, testes ou outras provas para aferição da boa execução do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, os custos correrão por conta do Contratado.
§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
Art. 4º Salvo justificativa formalmente registrada pelo agente/Comissão recebedor (a) responsável ou dada a necessidade de realização de ensaios e outros testes, o atestado de recebimento definitivo deve ocorrer no prazo máximo de 20 dias úteis em se tratando de entrega de bens e serviços e em 30 dias úteis em se tratando de obras, em se tratando de entrega serviços médicos e de outros profissionais de saúde, hospitalares, exames clínicos e laboratoriais em 30 dias úteis.
Art. 5º Os métodos de recebimento, para objetos de natureza peculiar, devem constar do respectivo Edital de licitação.
Art. 6º Mediante determinação da Secretaria Executiva, o recebimento provisório e definitivo poderá ocorrer por servidor ou Comissão indicadas pelo Município, nominado em ato próprio, a quem ficam delegadas as atribuições e responsabilidades tratadas nesta Resolução.
§1º. O Município deve requisitar, formalmente, que a entrega dos bens e serviços ocorra em local por ele indicado por ocasião dos atos preparatórios e prévios à contratação, a fim de que tal condição seja incluída no Edital de Licitação/Ato de Contratação.
§2º. Na situação do parágrafo anterior, o Município deverá informar a Comissão de Recebimento deste CONIMS sobre eventuais incongruências na entrega pelo fornecedor/prestador.
Art. 7º No ato de recebimento provisório, deve o agente/Comissão competente identificar-se por meio de registro nominal e assinatura, no documento fiscal, bem como indicar a data e hora da entrega do material ou serviço.
Parágrafo único. Tratando-se de serviços, o responsável certificará na Nota Fiscal a execução do serviço.
Art. 8° Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão deverá solicitar técnico habilitado ao respectivo exame.
Art. 9° Ocorrendo a não aceitação do bem ou serviço, a agente/Comissão notificará o fornecedor ou prestador de serviços para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, proceda à regularização, sem prejuízo das anotações em registro próprio mantido pelo setor.
§1º. Não havendo a regularização no prazo indicado, o bem ficará disponível para retirada, às custas do Fornecedor, sem prejuízo do encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos para suas providências.
§2º Em caso de demora na retirada, no prazo assinalado pelo Setor Notificante, fica o CONIMS isento de responsabilidade pela guarda e manutenção dos bens.
Art. 10º No caso de recebimento de medicamentos, o recebimento provisório e definitivo deve se dar por meio de Comissão específica, composta por no mínimo 3 empregados públicos, dentre eles sempre um Farmacêutico, identificados no ato de recebimento, dentre os ora nominados:

EMPREGADO	MATRÍCULA
Adelciane Maria Rossini Ribeiro	174
Ademir Venturin	406
Eliane Zanella Fabbris	460
Elizangela Aparecida Arboit	459
Fernando Biezus Frare Junior	478
Matheus Eurides Godois	479
Rudiney Dos Santos Bueno	488
Yhara Marianna Severgnino Mezzomo	481

Art. 11º Compete à Comissão de Recebimento de Medicamento, além das atribuições definidas nesta Resolução, também:
I – Avaliar qualidade, quantidade e se os itens atendem ao edital de licitação, em especial os lotes, o prazo de validade e apresentação da embalagem;
II - Expedir Termo de Rejeição de produto, na forma do anexo I desta Resolução;
III – Recusar a carga se as notas ficais apresentadas não correspondem ao objeto entregue;
IV - Recusar medicamento que não esteja com a validade mínima exigida em edital;
V – Atestar o recebimento total ou parcial dos medicamentos licitados, e a partir dela elaborar planilha de verificação de itens recebidos e rejeitados, que deverá ser juntada aos autos de processo licitatório;
VI - Verificar possíveis avarias nas embalagens e/ou medicamentos (frascos quebrados, trincados, caixas amassadas, vazamentos, embalagens úmidas)
Art. 12º Compete ao Farmacêutico integrante da Comissão de Recebimento de Medicamentos observar, implantar, orientar, fiscalizar e garantir a observâncias das regras de segurança e boas práticas de armazenamento e conservação dos mesmos.
Art. 13º Revoga-se o Ato nº 016/2024 e disposições em contrário.
Art. 14º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 22 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EA43B27A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO RESUMO DE CONTRATOS FEVEREIRO 2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	138/2024				
Contratado:	WA DERMATOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	53.492.810/0001-79				
N° Licitação:	49/2024	N° Processo:	54/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e procedimentos.				
Data da Assinatura:	22/02/2024				
Valor:	344.964,96				
Vigência:	01/03/2024 a 01/03/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FCCBADBC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 50/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

Valor Global:	230.580,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	22/02/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AA57BB31

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 09-2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 09/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$	EMPREGOS	FATURAMENTO	PONTUAÇÃO
1	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	565.050,00	10	R$ 1.100.000,00	60

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2024.

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

PAULO EGIDIO DALSASSO –
Membro

ANDRÉ FELIPE MORAES –
Membro

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:91F2CA52

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 09-2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2023

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados do objeto do Edital de Concorrência nº 09/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2024.

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

PAULO EGIDIO DALSASSO –
Membro

ANDRÉ FELIPE MORAES –
Membro

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8163B4B4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 417-2022 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 417/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santigo Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Dilação do prazo de vigência contratual. Novo prazo de vigência: 14/05/2024. Origem: Concorrência nº 03/2022. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/02/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Moises de Gasperin, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7A07F5EA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 113-2023 - ATA PROVA CONCEITO - MV SISTEMAS LTDA

ATA DA PROVA DE CONCEITO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (21/02/2024), às oito horas (08h00min), reuniram-se na Secretaria Municipal de Saúde, os credenciados da Empresa MV SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.879.544/0001-20, o Sr. Bruno Sanguanini e Sr. Rogerio Aparecido Calzavara, os representantes da Comissão de Avaliação do Sistema de Software para gestão pública da Secretaria de Saúde, Fabio Andreoli, Marcelo Augusto Riesemberg, Maraisa Rodrigues, Elsa Sabrina Stoffel, Jonilene Araujo Navierth, Allyne Marini, Tatieli Barbosa do Prado, Daniela Maria Gaio, Juciele Cristina de Quadros, Joelma Filimberti, Tânia Aparecida Dalfovo, Ilzamar Breda, Priscila Patricia Bosi, Renato Capelli de Martini e Diego Delorenzi Cancelier. A apresentação do Sistema iniciou-se às 08:00, com a explanação dos módulos para a avaliação da Comissão Técnica designada por meio da Portaria nº 003, de 03 de Janeiro de 2024, para aferição dos requisitos mínimos exigidos no Pregão Eletrônico Nº 113/2023. A apresentação transcorreu por meio de Tela de Projeção, os quais foram analisados e questionados pela Comissão Técnica, houve a leitura de forma sequencial das funcionalidades apresentadas e ao mesmo tempo expostas via navegador.
Em relação a Prova de Conceito para atendimento ao Edital, observa-se, que:
A empresa **MV SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 91.879.544/0001-20, realizou a apresentação de todos os itens do Termo de Referência do Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 113/2023, após toda a análise realizada pelos representantes do município, ficou assim definido por estes, que a empresa cumpriu e atendeu satisfatoriamente os requisitos estando assim aprovada na Prova de Conceito.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2024.

FABIO ANDREOLI

MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG

MARAISA RODRIGUES

ELSA SABRINA STOFFEL

JONILENE ARAUJO NAVIERTH

ALLYNE MARINI

TATIELI BARBOSA DO PRADO

DANIELA MARIA GAIO

JUCIELE CRISTINA DE QUADROS

JOELMA FILIMBERTI

TÂNIA APARECIDA DALFOVO

ILZAMAR BREDA

PRISCILA PATRICIA BOSI

RENATO CAPELLI DE MARTINI

DIEGO DELORENZI CANCELIER

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:550D165E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32-2023
DISPENSA Nº 19-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** EUTON RODRIGO LINHARES - 03696011908, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.621.634/0001-64, com sede na Avenida Ivai, nº 269, centro, cep.: 87.270-000, na cidade de Engenheiro Beltrão, neste ato representada pelo senhor EUTON RODRIGO LINHARES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 261, centro, cep.: 87.270-000, na cidade de Engenheiro Beltrão, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.639.357-3/Pr e CPF nº 036.960.119-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço estabelecida na Cláusa Nona do Contrato Primitivo para 31 de Julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Décima do Contrato Primitivo para 31 de Agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

EUTON RODRIGO LINHARES - 03696011908
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3330F5ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 29/2024

PORTARIA Nº 29/2024
DE 01/02/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o Senhor **Dionleno de Souza Pontes**, inscrito no CPF nº. 073.265.099-21, admitido em 01 de junho de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo CC-5.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4571F5C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 06/2024

PORTARIA Nº 06/2024
DE 02/01/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 03 de janeiro de 2024, a Senhora **Fernanda Areias Ventura**, portadora da identidade RG nº 10.532.635-1 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 063.133.979-59, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor II**, símbolo CC-5, lotada na Secretaria de Administração, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:30C28933

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 15/2024

PORTARIA Nº 15/2024
DE 08/01/2024

SÚMULA: EXONERAR CONSELHEIRO (A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **CARLOS ROSA ALVES,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 09 de janeiro de 2024, a Sra. Débora Cristina Ribeiro Gonçalves, inscrita no CPF nº. 072.225.169-64 em virtude do término do mandato da gestão 2020/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F475129B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 16/2024

PORTARIA Nº 16/2024
DE 08/01/2024

SÚMULA: EXONERAR CONSELHEIRO (A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **CARLOS ROSA ALVES,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 09 de janeiro de 2024, o Sr. Amaro Pinheiro da Silva, inscrito no CPF nº. 322.484.159-15, em virtude do término do mandato da gestão 2020/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C3195D23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 17/2024

PORTARIA Nº 17/2024
DE 08/01/2024

SÚMULA: EXONERAR CONSELHEIRO (A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **CARLOS ROSA ALVES,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, para a cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 09 de janeiro de 2024, a Sra. Isabel de Fátima Baia Bergossi, inscrita no CPF nº. 033.802.589-89 em virtude do término do mandato da gestão 2020/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:8E57CD17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 18/2024

PORTARIA Nº 18/2024
DE 08/01/2024

SÚMULA: EXONERAR CONSELHEIRO (A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **CARLOS ROSA ALVES,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 09 de janeiro de 2024, a Sra. Marta Ramos, inscrita no CPF nº. 037.532.459-33 em virtude do término do mandato da gestão 2020/2024
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:89AAC8B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 19/2024

PORTARIA Nº 19/2024
DE 08/01/2024

SÚMULA: EXONERAR CONSELHEIRO (A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **CARLOS ROSA ALVES,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 09 de janeiro de 2024, a Sra. Elisangela Ribeiro, inscrita no CPF nº. 068.325.299-29 em virtude do término do mandato da gestão 2020/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:39D7772C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30/2024

PORTARIA Nº 30/2024
DE 01/02/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora **Eliane Cristina Davanço**, portadora do documento de identidade nº 6.735.099-5 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 022.423.079-40, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, para ocupar o cargo de Diretor da Escola Municipal Cecília Meireles, do Ensino Fundamental anos iniciais de Corumbataí do Sul - PR, conforme a Lei 844/2017, de 06 de dezembro de 2017, que altera a Lei 701/2013, de 18 de dezembro de 2013 e Decreto nº 95/2023, de 21/11/2023.
Art. 2º. A servidora citada exercerá o mandato de Diretor Escolar pelo período de 02 anos, com início em 01/02/2024 e término em 31/01/2026, de acordo com o Art. 11 do Decreto nº 95/2023.
Art. 3º. Conforme determinação do Art. 47 da lei 701/2013, pelo desempenho das atividades inerentes a função de Diretor de Escola, fica concedido gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o

nível I-1 da tabela de vencimentos de professor, anexo IV da Lei 701/2013 e suas alterações.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:42011DCC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ESTADO DE ATENÇÃO NO MUNICÍPIO DE FÊNIX EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, OCASIONANDO O AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA VÍRUS E FEBRE CHIKUNGUNYA.

DECRETO Nº 21/2024 FÊNIX, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

D E C R E T A:
Estado de atenção no Município de Fênix em razão da infestação pelo mosquito aedes aegypti, ocasionando o aumento dos casos de dengue, zika vírus e febre chikungunya.

O Prefeito do Município de Fênix, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando que o Estado do Paraná enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do alto índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico do Estado;

Considerando que até o momento foram notificados 92 (noventa e dois) casos de dengue, sendo 6 (seis) confirmados positivos para dengue, 36 (trinta e seis) negativos para dengue e 50 (cinquenta) casos em investigações.

Considerando, portanto, que o Município de Fênix se encontra em situação de estado de atenção epidemiológica;

Considerando que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo o território estadual;

Considerando a Lei Federal nº13.301, de 27 de junho de 2016, da Presidência da República, que Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito Aedes aegypti transmissor do vírus da Dengue, do vírus Chikungunya, do vírus da Zika e do vírus da Febre Amarela Urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado SITUAÇÃO DE ATENÇÃO no Município de Fênix, em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, ocasionando o aumento dos casos de Dengue, Zika vírus e Febre Chikungunya.

Art. 2º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a infestação e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela epidemia, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.

Art. 3º Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 4º Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos municípios fronteiriços à Fênix para atuação integrada e permanente.

Art. 5° Fica autorizada a Secretaria Municipal da Saúde e os demais órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas atribuições, a adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao restabelecimento da situação de normalidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 120 (cento e vinte) dias.

Fênix, 22 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:664B9876

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 121 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, aLei Municipal nº 323/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO, o art. 202 - Estatuto dos Servidores Públicos - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 03 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial do município e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.
CONSIDERANDO, o art. 204 - Estatuto dos Servidores Públicos - Ultimada a sindicância, remeteráa comissão, à autoridade que a instaurou, relatório que configure o fato.
CONSIDERANDO, o art. 205 - Estatuto dos Servidores Públicos - Decorrido o prazo do artigo 202, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover a responsabilidade dos membros da comissão.
CONSIDERANDO, o art. 206 - Estatuto dos Servidores Públicos - A autoridade competente deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento do relatório.

RESOLVE

Art. 1º **Dar encerramento aos trabalhos da comissão de sindicância investigativa**, instaurada pela portaria n° 13 de 08 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, por ter concluído e emitido relatório de seus trabalhos conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em face do (a) servidor (a) V.M.S, para apurar suposta conduta inadequada em horário de serviço.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 21 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D9651A0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO Nº 41/2023

ESPÉCIE: Contrato nº 41/2023

REF.: Inexigibilidade nº 12/2023

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, **CNPJ:** 34.028.316/0020-76

OBJETO: Aditivo para prorrogação de prazo da inexigibilidade nº 12/2023, contrato nº 41/2023 referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de correios e telégrafos no município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.
Valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 06/02/2024 à 05/02/2024, nos termos do art. 62 Parágrafo Terceiro, inciso 1, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações e Art. 51 da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:B5FEF48B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EMP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	25/2024
b) Licitação nº:	9/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	22/02/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação da dupla "João Lucas e Marcelo", para apresentação de show artístico a ser realizado na Praça Municipal, no dia 30 de abril de 2024, em virtude das comemorações do Dia do Trabalho em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: EMP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 10.571.418/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Apresentação artística da Dupla João Lucas e Marcelo no dia 30 de abril de 2024.	1	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00

Valor Total Homologado - R$ 130.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 22 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2ED75132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, §2 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação da dupla "João Lucas e Marcelo", para apresentação de show artístico a ser realizado na Praça Municipal, no dia 30 de abril de 2024, em virtude das comemorações do Dia do Trabalho em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADA: EMP EVENTOS E PRODUCOES LTDA
CNPJ: 10.571.418/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
511	2024	08006133920011281533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 22 de fevereiro de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:27A8F7D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 31 da lei 13.019/14

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: realização de repasse proveniente de Emenda Parlamentar por meio de Termo de Fomento, entre a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal n° 1.049 de 05 de dezembro de 2023.

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR
CNPJ: 07.299814/0001-18
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
700	2024	13002082430009113533504300000	33957	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 22 de fevereiro de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F78A4E4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CIVIL LEI 13.019/2014 C/C LEI 14.133/2021

Entidade Civil: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ: 07.299814/0001-18

OBJETO: realização de repasse proveniente de Emenda Parlamentar por meio de Termo de Fomento, entre a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal n° 1.049 de 05 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Embasamento: a Lei Federal n°. 13.019/2014, Art. 31, caput " Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica"

Considerando os procedimentos do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 10/2024, bem como todos documentos constantes no referido processo, encaminhados pela APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, amparado pelo Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 74 Caput da Lei 14.133/2021

A indispensabilidade dos serviços Prestados pela Associação;
O parecer contábil de adequação orçamentária;
Que a presente inexigibilidade represente os atendimentos dos munícipes aos serviços de saúde;
O parecer jurídico pela possibilidade de dispensa de chamamento público nos casos de serviços da área de educação/social;

JUSTIFICAMOS a contratação entre a Prefeitura do Município de Nossa senhora das Graças/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a entidade civil, APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, através de inexigibilidade de chamamento público, visando manutenção dos serviços, conforme termo de referência/proposta em anexo nos autos.

Nossa Senhora das Graças, Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:8102CCE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	28/2024
b) Licitação nº:	10/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	22/02/2024
e) Objeto da Homologação:	Realização de repasse proveniente de Emenda Parlamentar por meio de Termo de Fomento, entre a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal n° 1.049 de 05 de dezembro de 2023.

08.243.0009.1.135. - SUBVENÇÃO SOCIAL - APAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CNPJ/CPF: 07.299.814/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Repasse oriundo de emenda parlamentar para APAE de Nossa Senhora das Graças/Pr.	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Valor Total Homologado - R$ 100.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 22 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D525643B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 120/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder afastamento à Servidora efetiva no cargo de Enfermeira, matrícula nº 1001, Senhora: **Andreia Aparecida de Santana**. Com base nos termos do inciso I do artigo 115 da Lei Municipal nº 323/1994, a partir do dia: 26/02/2024 à 26/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:174E0F83

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 122/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 15 dias de férias restantes, em conformidade com a portaria nº 568/2023, ao funcionário:

OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS, matrícula nº 1007 – Referentes ao exercício: 01/06/2022 à 31/05/2023.
Período de férias, de: 04/03/2024 à 18/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:8A88CA85

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2024- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **22 até o dia 28 de Fevereiro de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131- Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 21 de Fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adrielly Milena Figueira Ribeiro	39°
Daiane de Oliveira	40°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:8CBEC056

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
6 TERMO ATA REGISTRO DE PREÇOS 49/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	**6º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ALDERI DE CESARO & CIA LTDA – CNPJ nº.** 01.973.331/0001-70
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 11: BANANA CATURRA KG: de R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos), para R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).** **LOTE 1 – ITEM 12: BATATA INGLESA KG: de R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos), para R$ 8,11 (oito reais e onze centavos).** **LOTE 1 – ITEM 14: BETERRABA KG: de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), para R$ 7,50 (sete e cinquenta centavos).** **LOTE 1 – ITEM 40: CENOURA KG: de R$ 5,01 (cinco reais e um centavo), para R$ 8,38 (oito reaie e trinta e oito centavos).** **LOTE 1 – ITEM 81: MAÇA ESPECIAL FUJI KG: de R$ 7,04 (sete reais e quatro centavos), para R$ 11,64 (onze reais e sessenta e quatro centavos).** **LOTE 1 – ITEM 110: REPOLHO VERDE KG: de R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos), para R$ 8,27 (oito reais e vinte e sete centavos).** **LOTE 1 – ITEM 117: TOMATE KG: de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavo), para R$ 8,04 (oito reais e quatro centavos).**
Prazo de vigência	**04/04/2024**
Prazo de execução	**04/04/2024**
Data assinatura	22/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BB0F972A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
6 TERMO ATA REGISTRO DE PREÇOS 54/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	**6º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO Nº. 54/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IARA MARIA BASEGGIO LTDA – CNPJ nº.** 10.809.818/0001-03
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto;** **LOTE 1 – ITEM 09: ARROZ PARBOLIZADO 5 KG: de R$ 25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), para R$ 27,72 (vinte e sete reais e setenta e dois centavos).** **LOTE 1 – ITEM 62: FEIJÃO PRETO: tipo 1 KG: de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), para R$ 8,26 (oito reais e vinte e seis centavos).**
Prazo de vigência	**04/04/2024**
Prazo de execução	**04/04/2024**
Data assinatura	22/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:76E1B000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2555/2024 CONCEDE PENSAO A AMELIA SALETE IHABUINSKI

Portaria n.º 2555/2024

Concede Pensão Especial a Sra. AMELIA SALETE IHABUINSKI e dá outras providências.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento do Servidor Aposentado Sr. David Ihabuinski;

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município nº 005.02/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **AMELIA SALETE IHABUINSKI**, portadora do RG nº 6.005.861-0/SSP/PR e CPF nº 518.654.249-00, pensão especial conforme parecer emitido pela Assessoria Jurídica.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F0C47272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 001/2024 DO CONCURSO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 001 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 02/2023, conforme Edital nº 02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 14 e 15 do EDITAL nº 02/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício

do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

MERENDEIRA

Classificação	Nome
1º	ALESSANDRA DE SOUZA LOTTI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D7C0C606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 003 2024 CONCURSO 001 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 003 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

PROFESSOR

Classificação	Nome
1º	SCHEILA TEDESCO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D363E158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/03/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de produtos alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de limpeza para o 30° Encontro em comemoração ao Dia Internacional da Mulher promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 07 de março de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 22/02/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:EB5D5270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 4.138/2024

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto na Lei n° 313, de 18 de junho de 2009;
DECRETA:

Art. 1°. Nomeia a CORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, composta pelos seguintes membros:

Presidência

LEILA DA ROCHA Presidente
VANDERLEI TREVELIN Adjunto

Coordenadoria de Operações

ADIR ANTÔNIO MARAFON Coordenador Municipal
LEANDRO PAGLIARI JACOBS Secretario
GLACIANO DE OLIVEIRA Auxiliar de Operações

Art. 2°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 3.938/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:E5AC9A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais, visando assegurar a participação ampla da população, torna público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 15 de março de 2024, com início às 09h00min, para discutir a respeito da Lei Municipal n° 1.126/2023.

1. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, localizada na Rua Concórdia, 428, Centro.

2. DATA E HORÁRIO: Início às 09h00min do dia 15 de março de 2024.

O assunto a ser tratado diz respeito à alteração das disposições da Lei Municipal n° 1.126/2023 que se refere ao Projeto "UM NOVO LAR", o qual viabiliza a construção de casas populares às famílias em vulnerabilidade social neste Município.

Atendendo a princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, faz-se chamamento público para participação da sociedade na referida audiência pública.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:5CBE993E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - AUDIÊNCIA PUBLICA 3º QUADRIMESTRE 2023

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de avaliação do cumprimento das **Metas Fiscais** referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2023, a qual será realizada no dia 26/02/2024 às 14:45 horas na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 08 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:5CD354E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 AUDIÊNCIA PUBLICA SAUDE 3º QUADRIMESTRE 2023

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 141/2012, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de apresentação do **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2023, a qual será realizada no dia 26/02/2024, às 15:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 08 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DC49EFC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 005/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de março de 2024, às 09:01 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 11 de março de 2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 11 de março de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, e/ou através do site: www.bll.org.br
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:09E79E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Abatiá CONVOCA a população Abatiaense, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Atendimento das Metas Fiscais referente ao 3º quadrimestre do ano de 2023, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, às 11h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Abatiá, situada na Avenida João Carvalho de Mello, 324 - Centro - Abatiá – PR.

Abatiá, 22 de fevereiro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:390D16EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreto nº 011 de 22 de Fevereiro de 2024.

Súmula: Institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Abatiá.

Nelson Garcia Júnior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Abatiá,
D E C R E T A
Art. 1º - Este Decreto institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Abatiá, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º - A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será composto pelos seguintes membros:
I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Órgão Gestor, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;
VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Tutelar;
Art. 3º - Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão nomeados através de Portaria.
Art. 4º - A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente terá a coordenação eleita dentre os membros.
Art. 5º - A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente atuará com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.
Art. 6º - Os fluxos e instrumentais de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.
Art. 7º - Poderão participar a Rede de Proteção como membros honorários representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Núcleo Regional de Educação, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho e Organizações da Sociedade Civil.
Art. 8º - A Rede de Proteção deverá se reunir mensalmente ou quando convocado extraordinariamente.

Art. 9° - O mandato dos membros da Rede de Proteção será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais 1 (um) mandato consecutivo, com renovação parcial periódica dos membros, com o objetivo de garantir a continuidade dos trabalhos e das políticas da Rede de Proteção.

Art. 10 - A função dos membros é considerada relevante serviço prestado ao Município, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art. 11 - O suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Rede é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 12 - A estrutura e o funcionamento da Rede serão estabelecidos pelas secretarias vinculadas.
Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Abatiá-Pr, em 22 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:15DFE14A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 012 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreto nº 012/2024, de 22 de Fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Artigo 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Educação de Abatiá, Estado do Paraná, com os membros abaixo relacionados:
Presidente
Silmara Ribeiro da Silva Rocha
Secretária:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Representante dos Professores da Educação Infantil:
Denise Fortes de Oliveira – Titular
Felipe Aparecido Baldim Barros – Suplente
Representante dos Professores do Ensino Fundamental:
Silmara Ribeiro da Silva Rocha – Titular
Poliana de Fátima da Silva Monterani - Suplente
Representante dos Professores da Educação Especial:
Miriam Rosemary de Oliveira Santin – Titular
Luciana Nunes da Rocha - Suplente
Representante dos Professores da EJA – Educação de Jovens e Adultos:
Vera Lucia do Carmo Carvalho – Titular
Luciane Maria Pedroso – Suplente
Representante dos Diretores:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro - Titular
Izabel Cristina Volps de Lima – Suplente

Representantes dos Coordenadores Pedagógicos:
Renata Aparecida Gobbo Santin – Titular
Angélica Tavares de Oliveira – Suplente
Representantes de Pais e Alunos da Rede Municipal:
Liliam de Oliveira – Titular
Gleissy Kelly Ramos de Paula Rocha - Suplente
Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira – Titular
Solange Aparecida Leite de Oliveira – Suplente
Representantes das Escolas da Rede Estadual:
Edinilza Margareth Fernandes – Titular
Larucia de Oliveira Casado de Lima - Ensino Fund. Fase Final – Suplente
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Abatiá-Pr, em 22 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:D2F2E8CF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO PARA O

CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professores feita pela Secretária Municipal de Educação**.**

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final e homologada pelo Edital 001/2024, publicado em 20/02/2024, edição nº 2964, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30h,** para comprovação de títulos e posterior posse e nomeação.

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Nº	Nome	Cargo Professor	Classificação
01	Vivian de Souza Oliveira	Educação Infantil e Ensino Fundamental	**18º**
02	Juliana Cristina Oliveira de Lima	Educação Infantil e Ensino Fundamental	**19º**
03	Ana Paula Pereira Cabral	Educação Infantil e Ensino Fundamental	**20º**

No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);

b) Cédula de Identidade (cópia e original);

c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);

d) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério); ou
Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Ensino Superior
Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Normal Superior.

f) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais
disponível no endereço eletrônico < www.tse.gov.br >;

g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino
(Cópia e original);

h) Atestado de Antecedentes Criminais;

i) Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;

j) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);

k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);

l) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);

m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);

n) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

o) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e
original);

p) Atestado Médico de aptidão para a função;

q) Número da conta corrente no Banco do Brasil.

Abatiá (PR), em 22 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:05DF0357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 196/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 235/2024, de 22 de Fevereiro de 2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **FRANCISCA BARBOSA DE ASSUNÇÃO NETA,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que ocupava nesta Prefeitura, em razão de sua adesão ao P.D.V. – Pedido de Demissão Voluntaria.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B7156867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2024 - INTERRUPÇÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA

PORTARIA nº 195/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Interrupção de Licença Não Remunerada e da outras providências"

Considerando, o Parágrafo 1º do Art. 97 da Lei Municipal nº 465/94;
Considerando, o Protocolo de nº 227/2024, de 21 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica interrompida a Licença Não Remunerada, da Servidora Pública Municipal Sra. **VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA,** concedida pela Portaria nº 257/2022, devendo a mesma retornar ao serviço nesta data.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E34726E6

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 022/2024 EXTRATO DE 5ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 101/2020

RESOLUÇÃO Nº 022/2024

EXTRATO DE 5ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 101/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
CONTRATADA: J E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
(J&E MANUTENÇÕES EPP)
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção e Reformas dos Próprios do Município**.**
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 22 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:84F1F514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 035/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 031/2024, de 20 de fevereiro de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidata ao emprego público de Enfermeiro, **Ketlen Pereira Vaz**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 22 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:940A9482

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 036/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 034/2024, de 21 de fevereiro de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidata ao emprego público de Professor, **Priscila Aparecida Carbonal Lunardi**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 22 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1D4B8148

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 23 de fevereiro de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
49º	Dorilaine Aparecida dos Santos	Professor	Ampla Concorrência
50º	Aline Aparecida dos Santos Araújo	Professor	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
13º	Josué Andrei Guerreiro	Enfermeiro	Ampla Concorrência
14º	Andreia Oliveira Mario	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C7F77A5D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 027 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Considerando a doação feita ao Município de Agudos do Sul, registrado no cartório de imóveis de Fazenda Rio Grande, R.-8 Matrícula 14.678 e protocolo 19.955;
Considerando a servidão de Passagem doada ao município;

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1o – Denomina-se "Travessa Dos França", área de terra do perímetro urbano, Queimados, Agudos do Sul, com 53,50 metros de comprimento (cinquenta e três metros e cinquenta centímetros) 6 metros de largura iniciando-se pela coordenada UTM: Long 664444.00 E Lat. 7123494.00 m S; FINAL: Long. 664413.00 m E, Lat. 7123473.00.
Art. 2º - O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Travessa, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Agudos do Sul, em 22 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:C0FAA2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA 01-2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná no uso de suas prerrogativas legais, através do Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Educação, considerando o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 06/2020 comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para **CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, E que no dia **25 de Março de 2024,** às **14:00 horas**, deverão ser apresentados os documentos de habilitação e os projetos de venda, no prédio da Secretaria de Educação e Cultura, estabelecida na Rua José Biaobok Sobrinho, Nº 20, Centro (piso Superior do Prédio Rodoviário) – Agudos do Sul/pr.
O Edital completo poderá ser retirado das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, no endereço acima, telefone (41) 3624-1334, ou no site ***www.agudosdosul.pr.gov.br.***

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ELIZA DRANKA PAZDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:FCC57314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2024

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 010/2024 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DELEGADO THEOLINDO BAPTISTA DE SIQUEIRA TRECHO II NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA, quando os serviços deverão estar concluídos e entregues ao CONTRATANTE.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.439.025,50 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

Data de Assinatura: 07.02.2024.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003 Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00-1000 Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1618 Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1619 Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1968 Obras e Instalações

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D255A495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
ADJUDICAÇÃO
A presente licitação tem por objeto a "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PROFESSOR ALBERTO PIEKARZ NO BAIRRO COLONIA ANTONIO PRADO" Considerando o contido no processo de CONCORRÊNCIA 008/2023, acolho os termos contidos na mesma e ADJUDICO em favor da empresa COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA foi declarada VENCEDORA deste certame com o valor de R$ 8.274.465,28 (oito milhões duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
HOMOLOGAÇÃO
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: HOMOLOGAR o processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, para execução do objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PROFESSOR ALBERTO PIEKARZ NO BAIRRO COLONIA ANTONIO PRADO".
Tendo como vencedora a empresa: COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA foi declarada VENCEDORA deste certame com o valor de R$ 8.274.465,28 (oito milhões duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003.Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00-1000.Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1616.Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1618.Obras e Instalações
15.451.0026.1.120.Programa FINISA
4.4.90.51.00-1619.Obras e Instalações

Almirante Tamandaré, 22 de fevereiro de 2024

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EF7A13A3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2023

Número do Processo: 0018.000163111/2023.
OBJETO: Construção da unidade de saúde tranqueira no município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INCUBO ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 21 de novembro de 2023 e finalizando-se em 20 de março de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO SALDO DO CONTRATO
O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo será o valor limitado ao saldo a empenhar, de R$271.153,30 (duzentos e setenta e um mil cento e cinquenta e três reais e trinta centavos), conforme informado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade.

Data da Assinatura: 20/11/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1EAF24FE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023

Número do Processo: 0018.000169417/2023.
OBJETO: Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de medicamentos manipulados para a secretaria municipal de saúde de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n°005/2023 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de janeiro de 2024, finalizando-se em 20 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo no valor de R$ 4.811,25 (quatro mil oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, conforme planilhas constantes no Memorando n°012/2024-SMF, no Processo Administrativo n°0018.000169417/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO SALDO DO CONTRATO
Em decorrência do Aditivo Quantitativo, na razão de 25% (vinte e cinco por cento), o valor do saldo do contrato de R$7.375,30 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), será acrescido de R$4.811,25 (quatro mil oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos), sendo atualizado para R$12.186,55 (doze mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 16/01/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7CE61F87

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2023

Número do Processo: 0018.000168949/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica do município de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n°026/2023 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/02/2024, finalizando-se em 11/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato ficará adstrito ao seu saldo, no valor de R$55.284,40 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme informações da Secretaria gestora e do Departamento de Contabilidade.

Data da Assinatura: 19/12/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:FD09F431

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023

Número do Processo: 0018.000169742/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica do município de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de fevereiro de 2024 e finalizando-se em 11 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo será o valor limitado ao saldo de R$24.204,25 (vinte e quatro mil duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme informado no processo.

Data da Assinatura: 12/01/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D9A601CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do RESULTADO FINAL e CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 através do **EDITAL N. 08/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargo temporário abaixo relacionado, CONVOCA a seguinte candidata classificada, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:

(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório. (Item 8.2.3 do Edital do PSS Nº 02/2022).

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital (Item 8.2.4 do Edital do PSS Nº 02/2022).

1) CARGO: Professor - 20 horas

Candidato(a)	Classificação
VANDERLEIA SANTANA	11

Altamira do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:5FDB693A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2023

EDITAL PSS N° 02/2022

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADA: SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços por tempo determinado para o exercício do cargo de EDUCADOR INFANTIL - TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Lei Municipal nº 746/2023, e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais do quadro do magistério.

LOTAÇÃO: Centro Municipal de Educação Infantil.

DA VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2024 à 22 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Inexistência de concurso vigente para preenchimento da vaga e necessidade de manter a regularidade na oferta do serviço.

Altamira do Paraná, PR 22 de fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:4464E7CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ/PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2024
O Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 169/2006 de 19 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Aplicação do saldo remanescente regulado pela Resolução SESA nº 808/2022, que dispõem sobre a aplicação do recurso financeiro para o aprimoramento da vigilância em saúde, do Programa ProVigia-PR.
Art. 2º - O saldo do recurso de custeio é de R$ 9.549,60 (nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), e de capital é de R$ 46.714,81 (quarenta e seis mil e setecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Amaporã/PR, 15 de fevereiro de 2024

VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO
Presidente do CMS

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1B205E1E

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ/PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2024
O Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 169/2006 de 19 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Aplicação do saldo remanescente regulado pela Resolução SESA nº 425/2023, que dispõem sobre a aplicação do recurso financeiro para o aprimoramento da vigilância em saúde, do Programa ProVigia-PR.
Art. 2º - O saldo do recurso de custeio é de R$ 17.952,59 (dezessete mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Amaporã/PR, 15 de fevereiro de 2024

VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO
Presidente do CMS

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:FAEF82CE

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ/PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 169/2006 de 19 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o plano de aplicação proveniente da RESOLUÇÃO Nº 1519, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023, que aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

Art. 2º O valor do recurso é de R$ 80.546,31 (oitenta mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

Art.3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 15 de fevereiro de 2024

VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO
Presidente Do CMS

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:6903F589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 ID: 0005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

DAS PARTES:
Contratante: Previdência Social Servidores Públicos Município de Amaporã, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob nº 00.073.108/0001-04.
Contratado: RORATO & MOLERO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 20.214.712/0001-10

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção do site Oficial, para atender as necessidades do Fundo Previdenciário de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Amaporã – AMAPORÃPREV.

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) mensal,** o valor total da presente contratação é de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, **para um período de 12 meses.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos do Tesouro (Descentralizados) do exercício de 2024, através da dotação 14001041220001216633904000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

DA VALIDADE:
O prazo de vigência do presente contrato é de12 meses.

Amaporã/PR, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO
Presidente do Fundo Previdenciário de Amaporã
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:009EBE52

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 043/2024

PORTARIA No 043/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Sr. **PEDRO LEAL DE OLIVEIRA**, lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA PUBLICA MASCULINO,** a partir de **12/02/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1D37E426

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 044/2024

PORTARIA No 044/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **MARLI DE LIMA LANDIM**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **COZINHEIRA,** a partir de **19/02/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6B8B1682

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2020 DE 24/01/2020).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2020 de 24/01/2020).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2020**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **23 de fevereiro a 08 de março de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.
COZINHEIRO(A)

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Edislaine Fernandes da Silva	103449103	459177	65,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados **originais** e **fotocópias** abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular;
Pis/pasep;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

Registro no Órgão de Classe para os cargos de**: Procurador Jurídico e Psicólogo.**

Esclarecemos também que a não apresentação da documentação no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 22 de fevereiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:74067759

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **23 de fevereiro a 08 de março de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.
MOTORISTA

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Renan Carlos Palombo	109390542	614527	150,0

O candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 22 de fevereiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:72B1FBB6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 047/2024

DECRETO No 047/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007, 285/2009, 374/2011, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Sra. **ALINE SANTOS DE MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.719.776-8 - SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 071.376.859-27, para o cargo efetivo de **COZINHEIRA**, previsto nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007, 285/2009, 374/2011 e 955/2022, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 008/2024 a partir de **22/02/2024**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DDFA5149

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 047/2024

PORTARIA Nº 047/2024

SÚMULA: Institui o Suporte Técnico Pedagógico das Unidades Escolares Do município de Amaporã e das outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 25, da Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Designar as professoras abaixo relacionada para comporem o Suporte Técnico Pedagógico nas unidades escolares a partir de **15/01/2024.**

I. Escola Municipal Cecília Meireles- Ensino Fundamental:
ANDRESA HOLANDA LUCAS DE SOUZA

II. Escola Municipal Menino Jesus-Ed. Infantil e Ens. Fundamental:
ADILSON BONI DE SOUZA

III. Centro Municipal de Educação Infantil Gregório Vaquero Dominguez:
ELIANE CRISTINA PALOMBO

Art. 2º - Em conformidade com o anexo VIII, ao Suporte Técnico Pedagógico competem as seguintes atribuições:

I – Coordenar a elaboração da proposta pedagógica das Unidades Escolares;
II – Administrar o pessoal e os recursos materiais da instituição educacional, tendo em vista a alcance de seus objetivos pedagógicos;
III – Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
IV – Zelar pelo cumprimento do Plano do plano de trabalho de cada docente;
V – Promover meios para a recuperação das crianças de menor rendimento;
VI – Promover articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a Instituição Educacional;
VII – Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
VIII – Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
IX – Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
X – Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino o da instituição educacional;
XI – Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
XII – Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:48D30485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 061/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023
Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 061/2023, Processo de Registro de Preços nº. 050/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos para o Departamento de Saúde do município de Anahy-Pr, conforme as resoluções da SESA Nº 727/2022, Nº 860/2022, conforme os requisitos constantes no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, CNPJ: 53.088.755/0001-56,** sediada na Rua Pioneiro Gumercindo Mortean, n.92, Jardim Nova Floresta, na cidade de Floresta- Paraná CEP: 87.120-000, neste ato representada pela sua proprietária a Srª. Lorena Ramos Figueiredo Isalberti, CPF: 077.742.749-44 e RG: 10.356.426-3, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
4	53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, CNPJ: 53.088.755/0001-56	R$ 1.270,00 (mil e duzentos e setenta reais)
VALOR TOTAL		**R$ 1.270,00 (mil e duzentos e setenta reais)**

O prazo de validade do registro de preços será de meses12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:451753F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024
Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, Processo de Registro de Preços nº. 001/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84**, situada na Rua Peru, n° 454, Centro, Ouro Verde do Oeste- PR, CEP 85.933-000, por meio de seu representante legal Sr. João Paulo Lenhardt, portador da Carteira de Identidade nº 8.423.563-6 e do CPF nº 066.158.319-88, E-mail: ouromeddistribuidora@gmail.com - licitacao.ouromed@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
6, 106, 113, 138	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.368.182.0001-84	R$ 4.103,30 (quatro mil e cento e três reais e trinta centavos)
VALOR TOTAL	**R$ 4.103,30 (quatro mil e cento e três reais e trinta centavos)**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E1235E21

LICITAÇÃO
DECRETO NO 2.261/2024

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação no 002/2024.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de ANAHY, Estado do Paraná, no ouso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando que houve erro de inserção de informação do horário de disputa do certame inserido na Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação no 002/2024**,** na integralidade de seus atos, fundamentado no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. O Objeto do processo revogado será revisto pela Comissão de Licitação e novo processo licitatório será publicado para realizar a contratação adequadamente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy – PR, 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:6CF38280

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 023/2023, Registro de Preços nº. 019/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo como disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o **1o ADITAMENTO** da ata acima mencionada. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para máquinas pesadas e equipamentos agrícolas da frota do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **DETENTOR DA ATA: COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ: 08.336.591/0001-84,** sediada na Rua Internacional, 1467, Centro, na cidade de Santa Tereza do Oeste - Paraná, CEP: 85.825-000, neste ato representada pelo seu Socio Administrador o Sr. Odirley Galvão Jumes, CPF: 005.822.829-26 e RG: 7.406.983-5.

1. Incluem-se os itens a seguir na Ata de Registro de Preços n**o.** 056/2023, tendo em vista que a empresa vencedora desses itens no Pregão 023/2023, Registro de Preços 019/2023, teve sua Ata de Registro de Preços rescindida, através de Termo de Rescisão Amigável firmado em 19 de fevereiro de 2024.

Proponente Vencedora: COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ: 08.336.591/0001-84		
Lotes	**Descrição**	**Percentual de desconto sobre o Valor de Referência (%)**
1	Motoniveladora CATERPILLAR 120K - Patrimônio 3874	12,60 %
2	Pá Carregadeira CASE - Patrimônio 4817	71,00%
4	Pá Carregadeira CASE - Patrimônio 6197	69,00%
5	Retro Escavadeira NEW HOLLAND B90B - Patrimônio 3699	63,00%
6	Retro Escavadeira JHON DEERE -Patrimônio 6077	22,00%
7	Retro Escavadeira JCB - Patrimônio 6204	24,00%
9	Mini Carregadeira NEW HOLLAND L218 - Patrimônio 5022	15,00%
10	Escavadeira KOMATSU PC160 - Patrimônio 5554	12,00%
11	Trator NEW HOLLAND TL75E - Patrimônio 3300	7,00%
12	Trator NEW HOLLAND TL75 - Patrimônio 5446	7,00%
13	Trator NEW HOLLAND TL 8030 - Patrimônio 3299	7,00%
14	Trator NEW HOLLAND TL 8030 - Patrimônio 3301	7,00%

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:3CE25A2D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024
Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, Processo de Registro de Preços nº. 001/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, inscrita no **CNPJ nº 23.228.076/0001-74**, sediada na Rua Mário Clapier Urbinatti, 1434 - Jardim Canadá, CEP 87.080-120, Maringá/P, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Leandro Rossoni Portador do RG Nº 9.927.733-5 e CPF Nº 06807436939, E-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br.

Item	**Proponente Vencedora**	**Valor Total (R$)**
1, 16, 17, 20, 30, 33, 35, 45, 56, 59, 77, 78, 82, 121, 122, 127, 135	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ: 23.228.076/0001-74	R$ 32.072,03 (trinta e dois mil e setenta e dois reais e três centavos)
VALOR TOTAL	**R$ 32.072,03 (trinta e dois mil e setenta e dois reais e três centavos)**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:CBF1CE26

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 5.990 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidores em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Anahy-Pr.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Anahy,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa no 001/2023 da Secretaria de Coordenação Geral do Município de Anahy, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública de Anahy-PR.

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada como Agente de Contratação a servidora **LEILANE DA SILVA**, matrícula nº 5568-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Parágrafo único. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente;

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores como membros da Equipe de Apoio para exercer a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Andreia Soares – Servidora do quadro comissionado do município de Anahy
Arilson Batista de Souza – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Jaqueline Ribeiro do Amaral – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
Jhone Gomes Camapum – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
David Welinton Carvalho Scappa – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Romildo Moraes da Cruz – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Roseli Aparecida Simões Miranda – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
Silvia Adriana Possa – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio em caso de licitação na modalidade Leilão serão designados como Equipe de Apoio ao Leiloeiro;

Art. 3º. Fica designado como responsável pela Pesquisa de Preços conforme os termos do Decreto Municipal nº 2.079, de 23 de agosto de 2022 o servidor**David Welinton Carvalho Scappa**, matrícula nº 11142-2, ocupante do cargo efetivo Auxiliar Administrativo.

Art. 4º. Fica designado como responsável pela elaboração de Editais e Minutas de Contratos o servidor**Romildo Moraes da Cruz**, matricula nº 9873-1, ocupante do cargo de Professor.

Art. 5º. Ficam designados como responsáveis pela realização do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência os seguintes Servidores, conforme respectiva Secretaria Municipal:

Nome	Cargo	Matrícula	Secretaria
Luciano Theodoro Ribeiro	Diretor de Indústria e Comercio	11878-2	Departamento Mun. de Indústria e Comercio
Sabrina Skoteki Sarzi	Chefe de divisão	10944-1	Departamento Mun. de Esporte
Edevaldo dos Santos	Operador de áudio e som	11991-8	Departamento Mun. de Cultura
Arilson Batista de Souza	Motorista	8745-3	Departamento Mun. de Rodoviário
Ronaldo aparecido de Freitas	Vice-prefeito	10383-2	Departamento Mun. de Agricultura
Roseli Aparecida Simões Miranda	Professor/Diretor de Departamento de Educação	5096-2	Departamento Mun. de Educação
Jhone Gomes Camapum	Diretor de Departamento de Ação Social	9300-2	Departamento Mun. de Ação Social
Ana Lúcia Contiero Bessani Santana	Diretor de Departamento de Saúde	10367-1	Departamento Mun. de Saúde
Angélica Pedroso Bloinski Visnieski	Engenheira Civil	10960-1	Departamento Mun. de Obras e Urbanismo

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Art. 6.º - Fica facultada a contratação de novos servidores, conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.
I – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
II - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.
Vigência

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANAHY/PR, 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito do Município de Anahy-PR.

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:EFCA2491

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024
Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, Processo de Registro de Preços nº. 001/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 43.025.186.0001-46**, sediada na Avenida Brasil, nº 2878 – Bairro Princesa do Mar, Itapoá – SC, por intermédio de seu representante legal a Sra. Mayara Klump Pramio, portador da Carteira de Identidade N.º 9.458.641.0 SESP/PR e CPF n.º 009.477.409-96, Fone (46) 991331137, E-mail: adm.wfmedicamentos@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
92 e 105	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 43.025.186.0001-46	R$ 4.625,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
VALOR TOTAL	**R$ 4.625,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:56E11B5A

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2022 pelo Edital nº 05/2022 de 21 de outubro de 2022; CONVOCA os candidatos aprovados e relacionados abaixo para comparecerem na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
ANDERSON PATRIK DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MONICA MILOUSKI FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ELIANA GOFREDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NILTON APARECIDO CREPALDI	MOTORISTA
WILLIAN JUNIOR DE LIMA	MOTORISTA
RONALDO APARECIDO DE FREITAS	MOTORISTA

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:146B43F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), agendada para o dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sala de reuniões do FUNPESPA. Presentes na reunião André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA; Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente; Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora, Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado e o conselheiro Pedro Henrique da Silva Sanches. Justificaram as ausências: Marissol Angélica Felix, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Aurenilson Cipriano, Stephanie dos Santos Papini Souza, Taciana de Souza, Neide Aparecida Cavalcante Nardoni, Bruna Muriele Romano Reys, Silvane Marcela Mazur, Flávia Maria da Silva e Fernando Previato Bazzo (todos por motivo de trabalho), Denise Andreoti Mendes, Leônidas de Resende Teixeira e Mikaely Alves Moreira (motivo saúde) e Magna Cristina Marchioni Benfica (motivo férias). A reunião foi aberta às quatorze horas, no entanto não havia o quórum de conselheiros para iniciar a reunião, que são no mínimo cinco membros. Conforme artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.400 de 21/07/2016 (Regimento Interno do FUNPESPA), foram aguardados trinta minutos e findo este prazo a reunião foi cancelada e remarcada para a próxima quarta-feira, dia 28/02/2024, às quatorze horas. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu aos presentes e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, André Henrique Dassie, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
(Presidente do FUNPESPA)

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
(Vice- Presidente do FUNPESPA)

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:4E7652C4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 6º E 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
TELEFONICA BRASIL S.A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **23/02/2024** e término em **22/02/2025** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 937,35** (novecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22.02.2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9E5BA5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 – 2024 – SRP - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/02/2024 à 07/03/2024. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:59min do dia 07/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 07/03/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/76235761000194/2024/4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 22 de Fevereiro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2D1D563C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. **TIPO:** MENOR PREÇO. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h:00 do dia 11/03/2024; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 11/03/2024. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 23 de janeiro de 2024

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5D3AAEA8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Ratifico a Dispensa nº. 03/2024 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; ***RÉSS & RÉSS LTDA***, inscrita no CNPJ sob nº ***03.656.673/0001-92,*** no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PABX, CONFIGURAÇÃO DE RAMAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA,*** para atender *o* Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, constante nos autos, em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
SAMAE –Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7ACEB32E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.149 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 03 de março de 2024, ao Servidor Público Municipal **GERSON NOGUEIRA,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 04-04-2022 a 03-04-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de fevereiro de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E1B8497A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:
CONTRATO Nº 014/2024 – ID 3607
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 100/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2023
HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Senhor José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: Manutec Construção Eireli, CNPJ 18.309.737/0001-56, localizada na Rua Goiás, nº 169 – Jardim Esmeralda, CEP 83.604-010, CIDADE DE Campo Largo/Pr, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. Paulo César dos Santos**, portador da cédula de identidade RG. n. º 20.682.222-86 , inscrito no CPF sob n. º 854.948.109-25.

Objeto: O objeto do presente Contrato é para Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes João Paulino, contendo: quadra, arquibancadas, rampas, hall, depósito, vestiários, sanitários feminino e masculino e sanitários PCD, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação

VALOR: Ao presente contrato é atribuído o valor, de **R$ 1.369.906,54 (Um milhão trezentos e sessenta e nove mil novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
05.003.15.451.0007.1292.4.4.90.51 – Fonte 1378
R$ 1.270.000,00 - SECID – Transferência Voluntária
R$ 293.262,65 - Contra Partida Municipal

PRAZO DA VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 600 (Seiscentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA: 20/02/2024

Assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e pelo Paulo César dos Santos, representante da empresa contratada.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:251CF69B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:
CONTRATO Nº 015/2024 – ID 3608
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 101/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 005/2023
HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Senhor José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: Manutec Construção Eireli, CNPJ 18.309.737/0001-56, localizada na Rua Goiás, nº 169 – Jardim Esmeralda, CEP 83.604-010, CIDADE DE Campo Largo/Pr, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. Paulo César dos Santos**, portador da cédula de identidade RG. n. º 20.682.222-86 , inscrito no CPF sob n. º 854.948.109-25.

Objeto: O objeto do presente Contrato é para a Reforma e ampliação do destacamento da polícia militar, contendo: prédio principal com hall de acesso, salas administrativas, sala de estar privado, 2 banheiros PNE, 2 alojamentos com banheiros, copa, depósitos, anexo I um barracão. Anexo II do refeitório contendo, cozinha, banheiro e depósito. Muro no perímetro do terreno, frente e laterais, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação

VALOR: Ao presente contrato é atribuído o valor, de **R$ 643.892,69 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
05.003.15.451.0007.1292.4.4.90.51 – Fonte 1378
R$ 759.496,00 - SECID – Transferência Voluntária

PRAZO DA VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 480 (Quatrocentos e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA: 20/02/2024

Assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e pelo Paulo César dos Santos, representante da empresa contratada.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:053780C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº PMA 004/2023 – ID Nº 3336
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 001/2023

RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 21/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**,

CONTRATADA:CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita com CNPJ nº 26.783.298/0001-47, situada na Rua Coronel José Carvalho de Oliveira, 421, Uberaba – CEP 81.570-160 – Curitiba - PR.

OBJETO: Aditivo de valor do CONTRATO que tem por objeto a contratação de Empresa especializada em consultoria e assessoramento para promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental, contribuindo para as metas de universalização do saneamento, englobando os setores de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem, visando o alcance das metas estabelecidas nas leis 11.445/07, 14026/20, 6938/81 e 12.305/10, para atender o novo marco do saneamento.

VALOR: O presente termo**acrescenta 25% no valor do Contrato**, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 10.000,00, totalizando R$ 120.000,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Antonina e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária:
02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – Fonte 1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea "d" § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 22/02/2024.

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM PELA CONTRATANTE E MICHEL MUSSI PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:55AF2D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2024 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPRIETÁRIOS DE RPPN (RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL) LOCALIZADAS EM ANTONINA/PR

EDITAL Nº 006/2024 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com sede na Rua Nicolau Feres - Batel, Antonina/PR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, no DECRETO MUNICIPAL Nº 327/2022, de 23 de dezembro de 2022,

TORNA PÚBLICO,

1.A homologação das inscrições referente o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPRIETÁRIOS DE RPPN (RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL) LOCALIZADAS EM ANTONINA/PR PARA O PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS MUNICIPAL – PSAM ", nos termos da Lei Municipal nº 37/2020 de 02 de setembro de 2020 e Decreto nº 327/2022 de 23 de dezembro de 2022. Transcorrido o período de inscrição, divulga-se a**lista de inscrições homologadas**, conforme segue:

INSC Nº	RPPN	PROPRIETÁRIO
01	ÁGUAS BELAS	SPVS – Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental – CNPJ nº 78.696.242/0001-59
02	RIO CACHOEIRA	SPVS – Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental – CNPJ nº 78.696.242/0001-59
03	MORRO DA MINA	SPVS – Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental – CNPJ nº 78.696.242/0001-59
04	SANTA MARIA	SPVS – Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental – CNPJ nº 78.696.242/0001-59

2. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação das empresas/proprietários que aderiram ao Projeto, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua Nicolau Feres - Batel, Antonina/PR.

3. Os recursos serão analisados pelos membros da Comissão e o relatório de Seleção do Chamamento Público poderá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico a critério do Secretário.

4. Após parecer jurídico caberá a decisão ao Secretário, com os recursos a ela inerentes.

Antonina, 22 de fevereiro de 2024

MURILO NEMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:11395D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PE N° 085/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 085/2023, e tendo por Registro de preço para eventuais aquisições mudas de plantas ornamentais com mão de obra para plantio, mudas de árvores para arborização urbana, composto orgânico, substrato, substrato florestal e fertilizante químico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme cronograma abaixo:
Onde se lê - VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 390.700,80 (trezentos e noventa mil setecentos reais e oitenta centavos)

Lê-se:

R$ **416.129,70 (quatrocentos e dezesseis mil cento e vinte e nove reais e setenta centavos)**

Onde se lê no Anexo I - Termo de Referencia

Lote 02

1	Cassia Manduirana (senna macranthera) mínimo de 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4 cm.	UND	230	R$ 13,47	3.098,10
4	Ipê rosa (Tabebuia hrysotricha) mínimo de 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4 cm.	UND	80	R$ 8,06	644,80
8	Pata de Vaca(Bauhinia forficata) Mínimo de 1,70m de altura e diametro de tronco minimo de 2-4cm.	UND	30	R$ 9,07	272,10
10	Resedá(Lagerstroemia indica) Mínimo de 1,80m de altura e diametro de tronco mínimo de 2-4cm.	UND	150	R$ 14,67	2.200,50

Lê- se:

Lote 02

1	Cassia Manduirana (senna macranthera) mínimo de 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4 cm.	UND	230	R$ 59,16	13.606,80
4	Ipê rosa (Tabebuia hrysotricha) mínimo de 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4 cm.	UND	80	R$ 62,25	4.980,00
8	Pata de Vaca(Bauhinia forficata) Mínimo de 1,70m de altura e diametro de tronco minimo de 2-4cm.	UND	30	R$ 59,70	1.791,00
10	Resedá(Lagerstroemia indica) Mínimo de 1,80m de altura e diametro de tronco mínimo de 2-4cm.	UND	150	R$ 63,25	9.487,50

Fica retificado a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá e ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 de março de 2024.

Astorga, 22 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B1BD4D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...
- Art. 128. Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 254,73 (Duzentos e cinqüenta e quarto reais e setenta e três centavos).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
5443	331.***.***-34	RUA TOCANTINS	0	6
12388	055.***.***-27	RUA MIGUEL TURINI	1	28
12419	08. ***.***/0001-52 361.***.***-15	RUA JOÃO RAMOS	3	2
12430	08. ***.***/0001-52 818.***.***-78	RUA JOÃO RAMOS	4	7
12474	08. ***.***/0001-52 046.***.***-75	RUA JOSÉ CARLOS ROSSI	8	11
12067	08. ***.***/0001-18 018.***.***-83	RUA LEONEL CARDOSO DOS SANTOS	4	12
12068	08. ***.***/0001-18 033.***.***-97 732.***.***-91	RUA LEONEL CARDOSO DOS SANTOS	4	13
12827	08. ***.***/0001-18 018.***.***-83	RUA AGENOR GOMES BARBOSA	1	13

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EC661510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social (SUAS-WEB) para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de fevereiro de 2024, conforme Ata 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social (SUAS-WEB) para o ano de 2024 com valor total previsto de 671.513,80 (seiscentos e setenta e um, quinhentos e treze reais e oitenta centavos) referente aos recursos dos Blocos de Gestão, de proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 09 de fevereiro de 2024

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A67B977F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 042/2023 REPUBLICADO

RESOLUÇÃO Nº 042/2023
REPUBLICADO

SÚMULA:Aprova a reprogramação do saldo dos recursos: COVIDACO, COVIDALI e COVIDEPI-Recurso Federal

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia extraordinária realizada em 28 de novembro de 2023, Ata 010/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar reprogramação do saldo dos recursos: COVIDACO, COVIDALI e COVIDEPI conforme consta na Portaria MDS Nº 884 de 10 maio de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 28 de novembro de 2023

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE
Vice -Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2374F6A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 001/2024

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pelo candidato aprovado e convocado no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra "s", do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Sandro Aparecido da Cruz	2º lugar	108º lugar	2219/2024 de 21/02/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8B25FCF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 299/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DEMITIR, a pedido, a funcionária **RENATA DE SOUZA DA SILVA**, portadora do CPF sob n.º 076.469.219-47, do emprego público de Auxiliar de Enfermagem - PSF, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 23 de Fevereiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 2208/2024, de 21/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8F5E041E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024007

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024007

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). GABRIEL DA SILVEIRA, matrícula nº 46882, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a importância de R$ 113,72, para atender as despesas de 05 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de

Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao
erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21/02/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0C1A95F1

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2024

EDITAL Nº 004/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 007/2023, homologado, pelo Decreto nº. 026/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação – Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16255/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 12. CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 007/2023** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **26/02/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação.
Conforme memorando 139/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	TURNO	N° DE VAGAS
Escola Municipal Padre Boleslau Liana	TARDE	01
Escola Municipal Dr. Mário Faraco	TARDE	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 12.1, no prazo de até **27/02/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO	PONTUAÇÃO
16°	Loaine Aparecida Batista	01/01/1998	2,5
17°	Josélia Emidia Camargo Alves	07/05/1972	1,8

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos para admissão e elaboração de contrato conforme item 12.2.

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) 1 fotos 3x4 recentes
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta em instituição financeira indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
h) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada.
i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VIII;
j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br
l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IX deste Edital.
n) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
o) Declaração ético-racial conforme ANEXO XI.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:223C747A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 087/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA N. 087/2024
Republicado por incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **DANIELI KNOPIK,** brasileira, portadora do RG nº XX.X41.57X-X, para exercer o cargo de **"Nutricionista"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 661/2012, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.

Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E0CA131D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 035/2024

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 035/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de "Engenheiro Civil", veiculado a Chamada Pública nº 005/2024, Processo Administrativo nº 19141/2023, sob regime de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 022/2024 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 19141/2023,

DECRETA

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através da Chamada Pública nº 005/2024, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº 19141/2023, para provimento do cargo de "**ENGENHEIRO CIVIL**" a ser contratado por tempo determinado e excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015, conforme ordem classificatória publicada em Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado - PSS veiculado através da Chamada Pública n° 005/2024 é de 12 (doze) meses.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:53C7F5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 referente ao contrato nº.03/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEB SITE, IMPORTAÇÃO DOS DADOS E E-MAILS DO SITE ATUAL, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ SOB O DOMÍNIO: WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR E SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO ONLINE. Decorrente de Dispensa n° 33/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.565.202/0001-20. Aditivam o contrato na importância de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BA22B777

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMAS

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas do Demonstrativo SintéticodeExecução Físico-financeiro, Serviços/Programas do Governo Federal; aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS e aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.262/2017, e considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, realizado dia 22 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Demonstrativos dos Serviços/Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2022.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2022.

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2022.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 22 de fevereiro de 2024.

HIGOR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9DB61B14

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do Bloco de Gestão "Indice de gestão Decentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social", referente ao ano de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.262/2017, e considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, realizado dia 22 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação "Indice de gestão Decentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social", referente ao ano de 2024

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 22 de fevereiro de 2024.

HIGOR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D9A5EEC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 06.05/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: ENFERMEIRO PADRÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E PSICÓLOGO – EDITAL nº. 05/2023 de 17/05/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.397à404 – Edição 2773 de 18/05/2023*).
O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o Of. 020/2024 de 22/02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – VAGAS DE: ENFERMEIRO PADRÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E PSICÓLOGO – (PSS) – EDITAL nº. 05/2023 de 17/05/2023, para suprimento das vagas abaixo discriminada, de acordo com a Lei Municipal Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*).

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Enfermeiro Padrão	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023	40	Nível superior em enfermagem e registro no conselho profissional competente.

Município de Barra do Jacaré-PR, 22 de fevereiro de 2024.

EDIMAR FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:97BA1BCC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 07.05/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: **ENFERMEIRO PADRÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E PSICOLOGO** – EDITAL nº. 05/2023 de 17/05/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404)*, e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 020/2024 de 22//02/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 042/2024 em 22/02/2024.
CONSIDERANDO o Edital nº. 06.05/2023 de 22//02/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 042/2024 em 22/02/2024.
CONVOCAMOS a 2ª COLOCADA – KATLLYN CRISTINA LEIROZ – (*cargo de Enfermeira Padrão)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404)* – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 (conf. pág. 8, ítem 10 à 12), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 03.05/2023 de 02/06/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 05/06/2023 – Edição 2785 – págs.441à442)* – para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **23/02/2024 à 27/02/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
. Cargo de Enfermeiro Padrão, apresentar Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"ENFERMEIRO PADRÃO" – Carga Horária: 40 hrs semanais

2ª colocada: KATLLYN CRISTINA LEIROZ	

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:CA773892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 07/03/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$450.186,34 (Quatrocentos e Cinquenta Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 23/02/2024 às 08h30min do dia 07/03/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 07/03/2024 às 08h59min do dia 07/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/03/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 07/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 23/02/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 22/02/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:201DCB6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à ELIANDRA BUTZKE, portadora do RG nº 8.385.570-3 SSP/PR e CPF 049.429.189-36, ocupante do cargo de Recepcionista, Nível "14", do Grupo Ocupacional – Administração Geral, passando ao Nível "15", a partir da data de 01/02/2024, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024, revogadas as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:1C23B41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 083/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

FIM DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Art.1º - Fica encerrado o Contrato de Aprendizagem na ocupação de Assistente Administrativo EAD, que se realizou no período de 07/11/2022 a 21/02/2024, dos seguintes empregados abaixo relacionados:

9902 - DAVID DANIEL DEPONTI
9903 - ANNA PAULA MENDONCA
9904- JULIA EDUARDA AZEREDO
9905 – HENRIQUE DE SOUZA GARDA
9906 - JULIA KOZERSKI TOME
9907 – VINICIOS DREIER LAZARECK
9908 - RICHARDI ANTONIO FOGLIATO
9909 – PEDRO HENRIQUE DE MOURA VILLANI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos à 21/02/2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:0C730DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2023

002/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, sito a RUA IZABEL A REDENTOA, nº 2356, Centro, cidade de São José dos Pinhais- PR, inscrita no CNPJ sob n° 07.797.967/0001-95, neste ato representado por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF Nº 574.460.249-68, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 08/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 02/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 007/2023, a partir de seu vencimento, até **01/03/2025**, cujo objeto é Referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta para ser utilizada na pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para ser utilizado pelo setor de

compras, licitações e contratos do Centro Administrativo da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 1,2,5

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de fevereiro de 2024.

Contratante
MARIA TERESINHA RITZMANN
CPF: 688.729.259-91
Fundação Mun. de Saúde de Bituruna

Contratada
NP Tecnologia e Gestao de Dados LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CPF: 574.460.249-68

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C43C755F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2023

003/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA**, sito a Rua Constantino marochi n.º 1033, Loteamento Ouro Verde II na cidade de Campo Largo- PR, inscrita no CNPJ sob n° 35.589.204/0001-94, neste ato representado por SANTINA SANNY GASPAR, CPF Nº 573.799.399-04, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 023/2023 – IL N.° 004/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 097/2023, a partir de seu vencimento, até **06/08/2024**, cujo objeto é a Referente a Credenciamento de Casas de Apoio com sede no Estado do Paraná, em Curitiba, Campo Largo e/ou Campina Grande do Sul para prestação de serviços de hospedagem e transporte especializados, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento, em atendimento a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em tratamento na Capital, conforme meta da LDO 33

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de fevereiro de 2024.

Contratante
MARIA TERESINHA RITZMANN
CPF: 688.729.259-91 4
Fundação Mun. de Saúde de Bituruna

Contratada
Casa Nona Cecilia Alojamento LTDA
CPF: 573.799.399-04
SANTINA SANNY GASPAR

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2DEF899E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AOS CONTRATOS Nº 06, 07, 08, 09,10 E 11/2024

ERRATA AOS CONTRATOS Nº 06, 07, 08, 09,10 E 11/2024
A servidora responsável pela execução dos contratos 06, 07, 08, 09, 10 e 11/2024, vem por meio deste, corrigir o equívoco ao transcrever os mesmos:
CONTRATO 06/2024
Onde se Lê:
LUIZ GLEIDEN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º (EXTRATO DO CONTRATO) - inscrita no CNPJ n.º **Leia-se:**
LUIZ GLEIDEN, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob n.º 610.949.869-68,
(EXTRATO DO CONTRATO) - inscrita no CPF sob n.º 610.949.869-68.
CONTRATO 07/2024
Onde se Lê:
RIVAIR MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º
(EXTRATO DO CONTRATO) - inscrita no CNPJ n.º

Leia-se:
RIVAIR MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob n.º 057.411.319-30,
(EXTRATO DO CONTRATO) - inscrita no CPF sob n.º 057.411.319-30.
CONTRATO 08/2024
Onde se Lê:
ELIZABETE MARIA DALMAZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º
(EXTRATO DO CONTRATO) - inscrita no CNPJ n.º
Leia-se:
ELIZABETE MARIA DALMAZ, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob n.º 871.938.259-68
(EXTRATO DO CONTRATO) - inscrita no CPF sob n.º 871.938.259-68.
CONTRATO 09/2024
Onde se Lê:
MEIRIELE RAMOS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º
(EXTRATO DO CONTRATO) - inscrita no CNPJ n.º
Leia-se:
MEIRIELE RAMOS DA SILVA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob n.º 121.469.779-81
(EXTRATO DO CONTRATO) - inscrita no CPF sob n.º 121.469.779-81.
CONTRATO 10/2024
Onde se Lê:
ROBISON CARLOS LAMBRECHT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º
(EXTRATO DO CONTRATO) - inscrita no CNPJ n.º
Leia-se:
ROBISON CARLOS LAMBRECHT, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob n.º 041.358.989-71
(EXTRATO DO CONTRATO) - inscrita no CPF sob n.º 041.358.989-71
CONTRATO 11/2024
Onde se Lê:
PEDRO ALVES DE MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º
(EXTRATO DO CONTRATO) - inscrita no CNPJ n.º
Leia-se:
PEDRO ALVES DE MIRANDA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob n.º 751.782.309-49
(EXTRATO DO CONTRATO) - inscrita no CPF sob n.º 751.782.309-49

Boa Ventura de São Roque, 22 de fevereiro de 2024.

_____
FRANCIELI LEITE GOMES

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:B62EF5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27/2024

DECRETO Nº 27/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: As servidoras abaixo relacionada, contratada através do PSS 03/2023, e PSS 03/2022 para o cargo de Professor, e Monitor Educacional- PSS.

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
417806	ANDREINA LILIAN ERVITE	01/02/2023	21/02/2024
417887	CLICIANE MARIA BORGES	05/02/2024	21/02/2024

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 21/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0A7F8A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2024

PORTARIA Nº 57/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Mateus Djobati, Matricula de Nº 914-1 nomeado através do decreto 076/2012 para exercer o cargo de Guardião, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias a partir de 08 de Fevereiro de 2023, conforme Atestado do Dr. Cristiano Withoft, CRM/PR 48217. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 08 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:26F88CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2024

PORTARIA Nº 58/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Valdori Queiroz de Oliveira, nomeado através da Portaria 173/1997 para exercer o Cargo de Motorista, matricula de Nº 134-1, 30 (trinta) dias, referente ao período de 02/06/2022 a 01/06/2023, que serão fruídas de 19/02/2024 a 18/03/2024, adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar 19/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de Fevereiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F8CB930C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2024

PORTARIA Nº 59/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Janice Bueno de Oliveira, Matricula de Nº 640-1, nomeada através do decreto 075/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, concede 17 (dezessete) dias do período de férias referente ao período 18/02/2023 a 17/02/2024 que serão fruídas de 19/02/2024 a 06/03/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar 19/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EB80AB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2024

PORTARIA Nº 60/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Senhor Francisco Pereira dos Santos, Matricula 06-1 nomeado através da portaria 512/1998 para exercer o Cargo de fiscal de tributos, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 10/08/2020 à 25/11/2021 e mais 10 (dez) dias referente à 25/11/2021 à 25/11/2022 que serão fruídos dos a partir de 26/02/2024 a 16/032024, e adicional de 1/3 (um terço). Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9F4D9BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2024

PORTARIA Nº 61/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: À Servidor Nadir Aparecida Taborda**,** nomeada através do Decreto n°104/2005, matricula de Nº 494-1, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Reenquadrada pela portaria 048/2007 para exercer o cargo de Agente de Saúde, 30 (trinta) dias de férias do período 07/03/2023 a 06/03/2024 que serão fruídas dos dias 01/03/2024 a 30/03/2024, conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E6147BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2021

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.042.809/0001-44, sita na R GENEROSO MARQUES, 464 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO - Inácio Martins/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIANO VITORIANO, portador (a) do Cpf sob nº028.231.939-52, domiciliada na RUA GUMERCINDO ESCULAPIO, 85 CASA - CEP: 84500000 - BAIRRO: DER - Irati/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13/09/2021, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 24/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/02/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIANO VITORIANO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B58D5A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 89-2022

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 89-2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 89-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CASA DE APOIO HOPE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CASA DE APOIO HOPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.504.445/0001-68, sita na RUA SANTO ANDRE, 88 - CEP: 82900300 - BAIRRO: CAJUARU - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARILIS VIANA DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº610.462.809-53, domiciliada na RUA RIO VILA GUAIRA, 614 - CEP: 80220310 - BAIRRO: GUAIRA - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/12/2022, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Lote 1 Item 1: ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA COM DOENÇA MENTAL, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA E A JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA em 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/02/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARILIS VIANA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E19F7650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LAUDELINO TREVISAN & CIA LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRINDES E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO E VÍNCULO COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DA ATA: R$ 5.174,23 (cinco mil cento e setenta e quatro reais e vinte e tres centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. ROSANGELA GHEDIN BERTI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:066840F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ° 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO ° 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRINDES E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO E VÍNCULO COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DA ATA: R$ 4.782,40 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. ROSANGELA GHEDIN BERTI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2FB70E3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: S HERMANN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRINDES E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO E VÍNCULO COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.229,40 (cinco mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. ROSANGELA GHEDIN BERTI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5D21A278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024 da Lei Federal nº 14.133/21

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de Certificados Digitais Padrão ICP-BRASIL – Pessoa Jurídica/Pessoa Física, sendo 02 (dois) Certificados Digitais E-CPF A1, com validade de 01 (um) ano, para a senhora Margareth Ana Caron - Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, e para a senhora Fernanda Borato Schlickmann de Oliveira - Controladora Interna da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, e 01 (um) Certificado Digital E-CNPJ A1, com validade de 01 (um) ano, para atender as demandas da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.

JUSTIFICATIVA: O Certificado Digital funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital. Ele valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha. A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, a assinatura eletrônica e a certificação digital possibilitam o trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável, economizando tempo de deslocamento a diferentes locais, diminuindo o uso de papel e aumentando a agilidade e segurança dos processos, além da obrigatoriedade de sua utilização na tramitação eletrônica de documentos oficiais com demais órgãos de controle. Considerando a proximidade de expiração do certificado atualmente em uso, bem como a necessidade de 1 nova aquisição, faz-se necessária a referida contratação.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser solicitado através do e-mail comprascmbs@hotmail.com

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, até a data de 27 de fevereiro de 2024 às 17hs00.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:A752718B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS 01 À 18

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor - 30 H

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 01/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: TISSIANE BUDACH TEIXEIRA
CPF: 062.199.829-08
VALOR: R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/02/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor - 30 H

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 02/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LAURA HIROMI OUYAMA
CPF: 759.223.559-53
VALOR: R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/02/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor - 30 H

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 03/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: VANDERLENE SANTOS MACHADO
CPF: 719.352.319-87
VALOR: R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/02/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor - 30 H

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 04/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: HUDSON COSTA DE BRITO
CPF: 098.464.879-83
VALOR: R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/02/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor - 30 H

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 05/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARINA ARAÚJO RODRIGUES
CPF: 048.311.113-92
VALOR: R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/02/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor - 30 H

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 06/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: PRISCILA DE JESUS VIEIRA DO CARMO
CPF: 065.892.489-31
VALOR: R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/02/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor - 30 H

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 07/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LUCILAINE MAIARA DOS SANTOS
CPF: 087.922.699-40
VALOR: R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/02/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor - 30 H

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 08/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ELISIELY DE JESUS PÁDUA
CPF: 119.417.349-79
VALOR: R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/02/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional- 40 H

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 09/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LARISSA BELO PORKOTE
CPF: 119.417.349-79
VALOR: R$ 1412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/02/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional- 40 H

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 10/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ALESSANDRA DA ROSA DALAZUANA
CPF: 058.143.129-47
VALOR: R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/02/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional- 40 H

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 11/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ADILSON LENZ
CPF: 723.614.179-87
VALOR: R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/02/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional- 40 H

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 13/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ALEXANDRA LOPES DA SILVA PEREIRA
CPF: 049.041.959-30
VALOR: R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/02/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional- 40 H

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 14/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: VINICIUS ZANONI ANDRADE
CPF: 111.394.699-75
VALOR: R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/02/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional- 40 H

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 15/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: INDIANARA DOS SANTOS VEIGA
CPF: 094.992.139-45
VALOR: R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/02/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional- 40 H

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 16/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LUCIANE RODRIGUES FAZOLO
CPF: 130.357.419-56
VALOR: R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/02/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional- 40 H

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 17/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: GABRIELA BARBOSA CHIQUITI
CPF: 149.244.189-94
VALOR: R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/02/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional- 40 H

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 18/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: Thaila Rhuana Lourenço de Negreiro
CPF: 149.244.189-94
VALOR: R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/02/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:08D058F4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$43.733,12(quarenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos).
Emissão: 22/02/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **08 de março de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:42738B09

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Objeto: **ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL/AUXÍLIO FUNERAL**.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$82.310,40 (oitenta e dois mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos).

Emissão: 22/02/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **12 de março de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BEF5D882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 2-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 12/03/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de Ovos de Páscoa.
Recebimento das propostas: de 27/02/2024 às 08h00min até 12/03/2024 às 08h00min.
Abertura das propostas: 12/03/2024, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 12/03/2024, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:29256996

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 264-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 264/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.958.284/0001-11, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 684, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 01 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7FC1D749

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 259-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 259/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.868.813/0001-48, com sede à Rua Presídio Borbas, n° 720, centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B92B0F57

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 258-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 258/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001-47, com sede à Rua Tenente Camargo, n° 1015, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

BELINKI & SOUZA LTDA - ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B2176987

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 149-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 149/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FSPP CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.111.563/0001-61, com sede à Rua Minas Gerais, n° 162, centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. JONAS GREJIANIN PAGNO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4104757648 SSP/PR e do CPF nº 971.969.590-00, residente e domiciliado na cidade de Barracão, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante

FSPP CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CD254E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.429

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.686/2024, de 22 de fevereiro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serviços Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav c/p. Irreg e/ou recap asf em estradas vicinais e ampl de ponte**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	622	3.000.000,00
TOTAL			**3.000.000,00**

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.677/2023, de 30/11/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.426/2024 de 22 de fevereiro de 2024.

Bom Sucesso do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5FBBBF54

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2024
CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA
CNPJ: 09.054.507/0001-00
Cláusula Primeira – Inclusão de cargo
Tendo em vista a necessidade de um maior número de profissionais nas escolas, devido ao amplo atendimento realizado nestes locais, solicita-se a inclusão do cargo de **merendeira** no concurso público que será executado, com realização de prova objetiva e prova prática, cujo cargo terá como remuneração o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Clausula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:64716D8A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 02/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROTOCOLO 2024/01/290763

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
CNPJ nº 04.418.594/0001-06

OBJETO
O presente instrumento tem como objeto formalizar TERMO DE FOMENTO entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO acima identificada, visando o atendimento a crianças com deficiências, mediante o Atendimento Educacional Especializado, objetivando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

VALOR: R**$** 92.037,72 (noventa e dois mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA:
A data de vigência e até dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº:
09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.02- Divisão de Ensino FUNDEB; 1236700102.051 – Manutenção da Educação Especial: 33.50.43 – Subvenção Social; Despesa 1527; FUNDEB 30%.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 incisos XI e XIV, da Lei nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:CDA3B8D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 121/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **JAV COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0001-36, sediada na Avenida RUA SOUZA NAVES, 749, PARQUE SãO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná,

CEP: 85802080, neste ato representada pelo **Sr** JOAO ALFREDO VILELA**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 453.409.789-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 121/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de computadores para a manutenção das diversas atividades das Secretarias do Município de Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 20 de fevereiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F6BF78B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **ADEMIR FERREIRA NEVES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 35.137.952/0001-36, sediada na RUA RENE TACCOLA ,Nº 357, CENTRO, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP: 86975000, neste ato representada pelo **Sr** ADEMIR FERREIRA NEVES**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 025.599.539-35** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de toners e tintas originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas secretarias município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 13 de fevereiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B5600826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **DIGITO COMERCIAL - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 00.061.511/0001-13, sediada na RUA CASTRO ALVES, 2161, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85810100, neste ato representada pelo **Sr** ANTONIO DE JESUS BASSI**,** portador do **CI/RG Nº. SESPPR SESPPR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 301.633.909-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de toners e tintas originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas secretarias município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 19.898,50 (dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 13 de fevereiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C214586D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ECOPLANET PRINT LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 37.867.192/0001-48, sediada na Avenida AVENIDA LUCÍLIO DE HELD, 1826, Jardim Alvorada, na cidade de MARINGÁ, Estado do Paraná, CEP: 87033230, neste ato representada pelo **Sr** JOAO CARLOS HORACIO**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 033.311.739-59** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de toners e tintas originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas secretarias município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 7.568,80 (sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 13 de fevereiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:565B1C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 10.820.186/0001-89, sediada na RUA GOIAS, HIGIENOPOLIS Nº 862 na cidade de CATANDUVAS, Estado do São Paulo, CEP: 15804-010, neste ato representada pelo **Sr** CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 308.453.328-80** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de toners e tintas originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas secretarias município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 13 de fevereiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9312FBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **TROMBELLI GOMES E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 04.864.370/0001-28, sediada na , 534, , na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85935000, neste ato representada pelo **Sr** ROSINEIDE DE MORAIS GOMES**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 738.826.319-53** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e

qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de toners e tintas originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas secretarias município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 15.055,00 (quinze mil e cinquenta e cinco reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 13 de fevereiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6D0DD189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 05.808.979/0001-42, sediada na Avenida RUA ANTONIO OLIMPIO, 32, Vila Aurora, na cidade de São José do Rio Preto, Estado do São Paulo, CEP: 15014410, neste ato representada pelo **Sr** VANESSA CORREA DA ROCHA**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 295.979.838-42** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de toners e tintas originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas secretarias município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 13 de fevereiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:40DDB1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 118/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **ECOOPEL COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 26.926.117/0001-94, sediada na AVENIDA DAS CASTANHEIRAS, 81, LOT. ARAUCARIA PARK II, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, CEP: 89990000, neste ato representada pelo **Sr** CLEBER TADEU BRIDI**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 064.943.309-24** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 118/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades dos diversos departamentos e secretarias do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 19.637,90 (dezenove mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 20 de fevereiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C634EDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 118/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **EXPRESSO PAPEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 19.691.152/0001-06, sediada na AVENIDA PARANÁ, Nº 1567, Bairro PARANÁ, na cidade de COEBÉLIA , Estado do Paraná, CEP: 85420000 , neste ato representada pelo **Sr** EMANOEL BARBOSA**,** portador do **CI/RG Nº. SESP PR SESP PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 043.334.349-47** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 118/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades dos diversos departamentos e secretarias do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 70.605,40 (setenta mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 20 de fevereiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8B85C3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 118/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **SCA DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 31.797.544/0001-50, sediada na Avenida RUA EPIPHANIO ABREU DE FIGUEIREDO, 741, Canadá, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85813764, neste ato representada pelo **Sr** SHEILA CRISTINA ALVES PEREIRA CHEGOSKI**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 064.540.499-30** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 118/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades dos diversos departamentos e secretarias do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 20 de fevereiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D385DE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 002/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 115/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 22.467.758/0001-77, sediada na RUA TIRADENTES,400, Centro, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, CEP: 86860000, neste ato representada pelo **Sr** JOAO PEDRO AGUIAR RECH**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 084.423.019-76** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 115/2023** e pelas cláusulas a

seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é **o contratação de empresa para realização de projeto para a construção de uma obra de portal turístico em concreto armado em estilo clássico, com estatua de Nossa Senhora da Salete, no município de Braganey, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do projeto: Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 21 de Agosto de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0396920C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 003/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **VETPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 21.754.492/0001-80, sediada na Rua RUA FORTALEZA, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85810051, neste ato representada pelo **Sr** WILLIAN EDUARDO ERDMANN**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 078.827.529-16** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 85/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta CONTRATO é **o Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desinsetização, desratização, desinfecção e sanitização e limpeza de caixas d'agua, nos prédios públicos do Município de Braganey/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 34.927,56 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 20 de fevereiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:72D2B836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2023

No Termo de Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 085/2023, que foi publicado aos vinte dias do mês de fevereiro do corrente ano, na edição 2965, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	WILLIAN EDUARDO ERDMANN – CNPJ: 21.754.492/0001-80	R$ 34.927,56
VALOR TOTAL: R$ 34.927,56 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)		

LEIA-SE:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	VETPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA– CNPJ: 21.754.492/0001-80	R$ 34.927,56
VALOR TOTAL: R$ 34.927,56 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)		

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E9857A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°006/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°006/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, zero km, tipo sedan, com primeiro emplacamento, destinados a suprir a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Cafelândia. Através de emenda parlamentar n° 202371170013, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 196.297,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da

Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **12 de março de 2024 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 22 de fevereiro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A1F102E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara,
Contratado: PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 21.602.725/0001-20, com sede a Rua Barão Do Rio Branco, 4350, Cep: 85.770-000, Bairro: Jardim Marchese, Telefone: (46) 3543-3758, e-mail: licitacao@planoeng.eng.br, na cidade de Realeza/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **CARLOS EDUARDO VENDEL**, Socio Administrador.
Objeto: Fica alterada a cláusula quinta **(prazo de execução e vigência)** do contrato originário, prorrogando os prazos em mais **90 (noventa) dias** findando-se em prazo execução 20/05/2024 e prazo de vigência 20/06/2024, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico.
Assinaturas: Culestino Kiara e **CARLOS EDUARDO VENDEL.**
Data da Assinatura: 05/02/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:99B45358

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 121/2024 - DRH

PORTARIA N. º 121/2024 - DRH.

SÚMULA: Concede Pensão a esposa do ex-servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Pensão para **LUCIA SQUIZATTO KASIRADZI**, esposa do ex-servidor **WILSON KASIRADZI,** falecido em 13 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A Pensão concedida será paga pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, correspondendo a 100%, da última remuneração, com paridade, totalizando um valor de R$ 3.813,10 (três mil e oitocentos e treze reais e dez centavos).
.
Art. 3º - Em virtude do acúmulo do recebimento da aposentadoria com pensão previdenciária paga pelo Fundo de previdência dos servidores municipais de Cafelândia - PR, deverá ser aplicado o redutor previsto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019 no valor da aposentadoria concedida em 03/05/2018, matrícula 8453-1.

Art. 4º - O valor da aposentadoria matrícula 8453-1 com a aplicação do redutor previsto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019 passa a ser de R$1.921,55 (mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data do óbito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de fevereiro de 2024.

DR CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BA320A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 122/2024-DRH

PORTARIA N.º 122/2024-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **MARIO FERREIRA** matrícula 45021, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS (PESADO)**, lotado na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2024, revogando em especial a Portaria Nº 773-2021-DRH de 21/12/2021, em conformidade com o Oficio Nº 040/2024-SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:93B8F614

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 123/2024-DRH

SÚMULA**:** Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **ROSANE VISSOVATTI OLIVEIRA,** matrícula 72651**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada revogando em especial a Portaria Nº 118/2024 em conformidade com o Oficio Nº 43/2024-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:20104D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2024

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA MONITOR EDUCACIONAL EDITAL N°053/2023 CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Monitor Educacional.**
Comparecer até dia 20/03/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo n°079/2023.

Classificação	Nome	Pont.
36°	João Marcos Oliveira da Silva	0,6

• Ter sido classificado no presente Concurso Público;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, fr042ente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Brasil S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;
r) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 20º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E1B8FF15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 021/2024

PSS Nº. 053/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.014/2024
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 021/2024
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 014/2024

Para o cargo de **Psicólogo**

Classif.	Nome	Pont.
19º	RAQUEL SOUZA ALVES	2,3

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 22° dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:AFFD54F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 022/2024

PSS Nº. 053/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.014/2024
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 022/2024
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 014/2024

Para o cargo de **Psicólogo**

Classif.	Nome	Pont.
27º	RENATA ZENI DA SILVA	1,5

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 22° dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:89E11B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 46/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Decreto nº 46/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 285.288,74 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR	
12.025		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	
12.025.13.392.0023.1.023.		Implantação Infraestrutura Turística	
4.4.90.51.00.00	852	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.288,74
4.4.90.51.00.00	854	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
		Total Suplementação:	285.288,74

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):			
852	EMENDA PARLAMENTAR	30920002	INVESTIMENTO
854	EMENDA PARLAMENTAR	40600011	INVESTIMENTO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 23 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:E14BEC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 020/2024
Nº Licitação: 012/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição de Arla 32 – galão de 18 litros
Instituição: Nacional Diesel Peças e Serviços Ltda
CNPJ: 19.583.357/0001-78
Valor da Empresa: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Item	Execução	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	60	Arla 32 – galão de 18 litros	R$ 140,00	R$ 8.400,00

Total Homologado do Processo: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 121

Restauração e Conservação de Estradas Rurais
04.011.26.782.0037.2020 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 148

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 151

Manutenção do Transporte Municipal
04.011.26.782.0037.2065 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 156

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 174
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 176
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 495 – Red. 177

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 265

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 388
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 389

Manutenção do Transporte Escolar
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 405
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 406

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103– Red. 459
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 460

Manutenção do Departamento de Esportes
11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 573

Califórnia, 22 de fevereiro de 2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D5F6A9E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 047

DECRETO Nº 047/2024

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica DECRETADO luto oficial por 03 dias pelo falecimento da Senhora EVA APARECIDA LEAL DE SOUZA, Professora deste Município e atualmente Diretora do CMEI "Rosana de Oliveira Vasques".

Artº. 2º - Entra o presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:9077B44E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 002/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°025/2024 de 05 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, **está suspendendo o Pregão Eletrônico,** objetivando o **Registro de Preço para Aquisição de Fórmulas Nutricionais para atendimento as determinações Judiciais, - 0002041-62.2023.8.16.0114; 001515-95.2023.8.16.0114; 001434-49.20233.8.16.0114; 001538.75.2022.8.16.0114, da Secretaria de Saúde do Município de Califórnia/PR, inicialmente previsto para 09h00min do dia 28 de fevereiro de 2024** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.com.br. A motivação para tal se dá em razão da retificação do objeto da licitação.

Califórnia, 22 de fevereiro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:88DCAECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 002/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°025/2024 de 05 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, **está suspendendo o Pregão Eletrônico,** objetivando o **Registro de Preço para Aquisição de Fórmulas Nutricionais para atendimento as determinações Judiciais, - 0002041-62.2023.8.16.0114; 001515-95.2023.8.16.0114; 001434-49.20233.8.16.0114; 001538.75.2022.8.16.0114, da Secretaria de Saúde do Município de Califórnia/PR, inicialmente previsto para 09h00min do dia 28 de fevereiro de 2024** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.com.br. A motivação para tal se dá em razão da retificação do objeto da licitação.

Califórnia, 22 de fevereiro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:8D87CF19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicamos a realização de Audiência Pública, no dia 29 de fevereiro de 2024, (terça-feira), às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Califórnia, sito à Rua América, nº 149, para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Plano Municipal de Saúde, do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência e do Legislativo, do 3º Quadrimestre de 2023, por representantes do Poder Executivo, de conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Califórnia, 19 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:51EBD8B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 07/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023-PMCS
CONTRATO 07/2023

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET COM FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: M. SOKOLOSKI LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º **10.736.788/0001-52**, situada a Rua XV De Novembro, 749, Centro, Cep. 85.270-000 Palmital - Pr, neste ato representada pelo Srº. **Mauricio Sokoloski.**

VALOR: R$ 17.557,58 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F1E164B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OITAVO ADITIVO CONTRATO 71/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022-PMCS
CONTRATO 71/2022

OITAVO ADITIVO – VALOR (SUPRESSÃO)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, CONVÊNIO Nº 335/2022, NA SEDE DO MUNICIPIO. PROJETO 43 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: PAVIMENTAÇOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ n.º **03.030.002/0001-11**, situada a Rodovia PR 170, Km 8, Jordão, Cep: 85.020-510 Guarapuava - PR, neste ato representada, por seu Procurador, o Sr. **Kaciano Ricardo Cruz Camargo**.

DA SUPRESSÃO: R$ 4.032,92 (quatro mil, trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:45D48542

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo III.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Dhayler Ferreira Sedor**,** matricula n° 1175-1 do cargo de Assessor Administrativo III.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/02/2024 e revogando a Portaria N° 76, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 21 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:B8D65892

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Paula Roncaglio**,** matricula n° 1131-1 do cargo de Assessor Técnico Nivel Médio.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01/02/2024 e revogando a Portaria N° 21 de 11 de janeiro 2021.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 21 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:5BE74554

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Nomeia servidora para cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dhayler Ferreira Sedor para cargo de Assessor Técnico Nível Médio, símbolo CC3, nos termos da Lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02/02/2024.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 22 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:5464FC3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Nomeia servidora**,** para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Paula Roncaglio**, para o cargo de Assessor Técnico Nível Superior, símbolo CC -1, nos termos da Lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02/02/2024.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 22 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:F1D51E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 2.167, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº. 16, de 18 de Fevereiro de 2009, que regulamenta o regime de adiantamento

para pequenas despesas de pronto pagamento, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 16, de 18 de Fevereiro de 2009, que regulamenta o regime de adiantamento para pequenas despesas de pronto pagamento, na forma que especifica.

Art. 2º O artigo 18 do Decreto Municipal nº. 16, de 18 de Fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ 1º O limite correspondente a que se refere o caput deste artigo se dá por servidor público, desde que respeitado o limite anual da Secretaria em que o servidor está vinculado.
§ 2º O limite anual por Secretaria é definido através do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021 e suas atualizações, e será empenhado nas dotações orçamentárias correspondentes à categoria econômica 3.3.90.39.96.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Pagamento Antecipado), conforme Plano de Contas Municipal".

Art. 3º Ficam revogados os Decretos Municipais nº. 1.039/2018 e nº. 1.864/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:20857D2F

GABINETE
DECRETO Nº. 2.168, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria a Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando que nos termos do inciso XXIII do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Prefeito Municipal executar providências e atos necessários à prática regular da administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na forma da lei;

Considerando o disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 434/2017, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências, qual autoriza a instituição, mediante decreto, de até duas Secretarias de Programas Especiais, com objetivo de atender as necessidades conjunturais, que demandem atuação da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto cria a Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências no âmbito do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º A Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos tem como objetivo assessorar o Chefe do Executivo em suas relações institucionais e na coordenação e articulação das ações relativas aos Assuntos Estratégicos.

Art. 3º São atribuições da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos:
I - assessorar e assistir o Chefe do Poder Executivo Municipal nos assuntos referentes às suas relações institucionais e na coordenação e articulação das ações relativas aos Assuntos Estratégicos;
II - manter articulação com os Conselhos Municipais, com Conselhos Municipais de outros municípios, órgãos e entidades de outras esferas de Governo e com demais setores da sociedade civil;
III - definir estratégias e elaborar programas, projetos e procedimentos estratégicos, para alcançar os objetivos propostos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
IV - elaborar estudos técnicos, projetos, dentre outros documentos;
V - relacionar-se com organizações públicas e outras da sociedade civil;
VI - prestar assessoramento aos órgãos municipais.

Art. 4º A Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos atuará de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, com intuito de assessorar e assistir o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado em destinar valores do Orçamento Geral do Município para a respectiva Secretaria.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:760B4CAF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 05.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Concurso Público n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS I**, **II**, **III** e **IV** da listagem preliminar divulgada através do Edital n.º 04.01/2023, na data de 15 de fevereiro de 2024.

Art.2° Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que estará disponível no prazo de 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 22 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI	***ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA***
Prefeito	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FB8D03C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 06.01/2024 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, Horário, Período e Local de Aplicação da prova Objetiva** do Concurso Público n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1° A Prova Objetiva do concurso em referência será realizada na data de **03/03/2024 (DOMINGO)**, no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO,** observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
03/03/2024	Matutino	08h00min	08h40min	09h00min

O portão de acesso ao local de realização da prova permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília/DF.

A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização da prova, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **22/02/2024**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,** de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 22 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI	*ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA*
Prefeito	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8AD67470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGILBILIDADE 01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
Inexigibilidade Nº 01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Inexigibilidade de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à empresa Uniflex- Universo Público Treinamento Ltda. - CNPJ nº. 50.451.387/0001-70 o valor de **R$ 3.000,00** (três mil, reais), referente ao presente, assim como autorizo a contratação.

Campo Magro, 20 de fevereiro 2024

VEREADOR ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:E1ED92BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2024 ORIGINÁRIO DA COMPRA DIRETA N.º 03/2024 PROTOCOLO N° 0816/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: TAKT GTN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 07.052.056/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de braços e reles para implementação de iluminação pública, conforme especificações do Projeto de Eficiência Energética da Copel.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: R$ 43.564,50 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.33/2021 e Decreto Municipal 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1C65CC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 36/2023 ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 07.928.501/0001-81
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução pavimentação em bloco de concreto intertravado - Paver em vias públicas municipais.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 0610/2024, fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 31.154,96 (trinta e um mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), perfazendo o percentual de 2,36 %, com fulcro no art. 65 da lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:974E7F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 02/2024 - REGIME SUPLEMENTAR - EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2024

A O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Lei Complementar Municipal nº 031/2017, regulamentada pelo Decreto nº 103/2018,
Considerando que, os 82 profissionais aprovados no Processo de Seleção realizado no ano de 2023, foram convocados, sendo que apenas 59 profissionais assumiram seus cargos;
Considerando haver um concurso público para o Cargo de Professor em fase conclusiva, não sendo razoável realizar novo processo de seleção;
Considerando a necessidade imediata de profissionais para o início do ano letivo, sendo o dispositivo de seleção via Regime Suplementar, o mais adequado ao interesse público.
TORNA PÚBLICO o presente Edital que estabelece as instruções, regulamentos e critérios destinados à oferta de VAGA em REGIME SUPLEMENTAR nas Instituições Municipais de Ensino. Com base na Lei Completar Nº 31/2017, Art. 7 §2º.
Segue abaixo relação de vagas ofertadas:

ESTABELECIMENTO DE ENSINO DA VAGA OFERTADA	Nº DE VAGAS OFERTADAS	TURNO	ANO/SÉRIE
Cmei Pequeno Príncipe	01	Manhã	Diversificada
Escola Municipal Do Campo Francisco Solano Bueno	01	Tarde	Educação Infantil IV
Escola Municipal Do Campo Francisco Solano Bueno	01	Tarde	Diversificadas
Escola Municipal Do Campo Francisco Solano Bueno	01	Tarde	5° anoAtestado Médico
Escola Municipal Do Campo São Pedro	01	Manhã	Diversificada
Cmei Professor Andrei Mugnol Ribeiro	01	Tarde	Diversificada

Somente poderão se candidatar a vaga, ora ofertada, os professores do quadro efetivo do magistério público municipal, ou seja, aqueles que já se prestaram o concurso público nesta municipalidade.
O período de duração do regime suplementar será precário e sempre consoante com o período da licença ou motivo do afastamento do professor que necessite ser substituído.
O candidato ao regime assumirá a responsabilidade pela vaga escolhida, não podendo haver substituição ou desistência do mesmo no período de regime assumido, com exceção de motivos de força maior, devidamente justificados (casos de afastamento: licença maternidade, licença médica e/ou em caso de designação para outras funções).
1.3. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a documentação constante no item 1.4 deste edital, na **Secretaria de Educação, no dia 26/02/202, com início no período da manhã, a partir das 08:30h e término às 11:30h,** momento este em que será aberta a sessão para análise da documentação apresentada e classificação do (as) candidatos (as).
1.4. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a seguinte documentação, em consonância com o Decreto Nº 103/2018, presente no art. 6º:
a) Preencher formulário de inscrição junto à Secretaria de Educação;
b) Ser do quadro efetivo do magistério municipal, comprovando através de portaria de nomeação;
c) Carga horária compatível, comprovando através de declaração da instituição em que atua;
d) Ter assiduidade e não ter se licenciado ou prorrogado sua licença mais que 01 (uma) vez nos últimos 06 meses, comprovando através de declaração expedida pela instituição de ensino onde atua;
e) A ausência do servidor no serviço, a apresentação de atestados ou outros documentos durante os 12 meses anteriores a publicação do edital de seleção, ensejara o desconto, após a classificação final provisória (de acordo com a Lei Complementar Nº 31 de 19 de dezembro de 2017, incisos I e II do § 4º) de 1(um) ponto por dia de afastamento. Comprovado através de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.
f) O professor candidato não poderá ter sido penalizado em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 12 meses anteriores a publicação deste decreto.
g) Ter participação assídua nas capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação no último ano escolar, comprovada através de declaração expedida pela Secretaria de Educação;
h) Documentos que comprovem o grau de escolaridade compatível com a vaga disponível;
i) Apresentar documentos que comprove o grau de escolaridade do candidato compatível com a vaga disponível;
j) Documentos pessoais e comprovante de endereço;
1.5. Após análise da documentação, na presença dos candidatos e demais interessados, será lavrado ata constando a classificação dos respectivos candidatos, bem como critérios de desempate, em estrita observância ao Decreto Nº 103/2018, presentes no art. 5º.
Parágrafo único. Para fins de classificação e desempate terão preferência aqueles candidatos que primeiramente:
I – Maior Idade.
II – Maior titulação em qualquer área de formação.

1.6 Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique – Candói/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e nos murais de todas as instituições de ensino municipais.

Candói, 22 de fevereiro de 2024.

CARINA GOLDONI
Secretária de Educação

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B2CF5A5C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação
Processo nº 482/2024

Trata-se o presente da permuta de um imóvel rural desafetado do Município de Candói/PR - matricula 22.309, por parte de um terreno de propriedade da empresa GESEEVE LTDA (CNPJ nº 30.381.536/0001-65) - matrícula 22.308, ambos registrados no livro 2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

O terreno do município possui 48.400,00 metros quadrados (2 alqueires), e a fração do terreno da GESSEVE LTDA para fins de permuta é no quantitativo de 36.361,91 metros quadrados (pouco mais de 1.5 alqueires).

A Câmara aprovou e eu sancionei a Lei nº 1.738/2023 que autoriza o município realizar esta transação imobiliária.

Este negócio vai de encontro com o interesse público pela sua capacidade de promover política pública de impulsionamento da geração de emprego e renda.

A Lei, em seu artigo 4º, prevê inclusive, que o terreno que entrará para o município na permuta, poderá ser colocado à disposição mediante processo licitatório, para expansão da área industrial, fortalecendo assim a economia local, criando novas oportunidades aos candoianos, reduzindo os distanciamentos sociais, e aumentando a arrecadação de impostos.

Quanto a licitação, conforme parecer jurídico acostados aos autos, ela é dispensada por se enquadrar na hipótese do Art. 76, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de: (Grifei)

(...)

c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela União, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;

Como foi relatado, o município possui interesse no terreno da GESSEVE LTDA, em razão das suas características, dimensões e localização, sendo uma área estratégica para ampliação da área industrial local e buscando atender o desenvolvimento do bem-estar social e a qualidade de vida da população da comunidade.

Então, é necessário destacar que a abertura de licitação para alienação do imóvel municipal e posterior aquisição da área pretendida não atinge a finalidade e ao interesse público, visto que para o proprietário da área a venda de sua área ao município não seria uma alternativa para resolução de forma extrajudicial, sendo que apenas não apresentou óbice para a realização de permuta.

Vejo que estão reunidas todas as condições exigidas na lei. Há interesse público demonstrado, autorização legislativa, avaliação prévia dos bens e o valor da torna consta dentro do limite legal.

O agente de contratação e equipe de apoio relataram em minuta do ato de dispensa que após análise documental, constataram a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.

Sendo assim, e considerando a existência de interesse público e que o imóvel a ser permutado atende aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, reconheço a hipótese disposta no Art. 76, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a dispensa de licitação para permuda dos referidos imóveis, com torna no valor de R$ 204.643,41 (duzentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) a ser paga ao município pela empresa GESEEVE LTDA (CNPJ nº 30.381.536/0001-65) no prazo de até o ato da realização da escritura.

A escritura pública de permuta será lavrada em cartório competente.

É a decisão.

Datado e assinado digitalmente:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:70B08B25

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 482/2024

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica e torna público, a realização de dispensa de licitação, na hipótese prevista no Art. 76, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para permuta de um imóvel rural desafetado do Município de Candói (PR), cuja matricula é nº 22.309, por um terreno de propriedade da empresa **GESEEVE LTDA** (CNPJ nº 30.381.536/0001-65) cuja matrícula é de nº 22.308, com valor de torna de **R$ 204.643,41** (duzentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) a ser pago pela empresa ao município.

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D77B34D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
INEXIGIBILIDADE 005 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 033 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N. º 005/2024.*
Proc. Adm. n. º 009/2024.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, art. 213 do Decreto Municipal n. º 385 de 11.12.2023, a favor da empresa ***PRESSAO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA,*** sediada à Rua Benjamin de Oliveira Abbade, 360, Quadra 06, Lote 23, Jardim Moyses Miguel Haddad, CEP: 15.093-140, São Jose do Rio Preto-SP, inscrita no CNPJ sob n. º 44.412.410/0001-15, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para a realização de Show com os artistas "***PEDRO PAULO & ALEX"***, em data de 25 de abril de 2024, no evento Feira Expocap 2024, em comemoração aos 60 anos do Município de Capitão Leônidas Marques (28.04.), nas intermediações do Estádio Municipal, Joao Ruth Schmidt, conforme solicitação n.º 018/2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 033/2024.*
Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021e art. 213 do Decreto Municipal n. º 385 de 11.12.2023.
REF: INEXIGIBILIDADE N. º 005/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PRESSAO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de Show com os artistas "***PEDRO PAULO & ALEX"***, em data de 25 de abril de 2024, no evento Feira Expocap 2024, com duração mínima de 1:30 (uma hora e trinta minutos), com início previsto para as 23:59 min., em comemoração aos 60 anos do Município de Capitão Leônidas Marques (28.04.), nas intermediações do Estádio Municipal, Joao Ruth Schmidt, conforme solicitação n. º 018/2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até será de 03 (três) meses, contados de sua assinatura.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
960 – 17.001.22.661.1083.2257.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E33322CF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
INEXIGIBILIDADE 006 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 034 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N. º 006/2024.*
Proc. Adm. n. º 010/2024.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, art. 213 do Decreto Municipal n. º 385 de 11.12.2023, a favor da empresa ***US AGROBOY LTDA,*** sediada à Av. Jandira, 452, Andar 1, Sala 02, CEP: 04.080-002, Indianópolis, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob n. º 46.348.950/0001-02, no valor de

R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a realização de Show com os artistas "***US AGROBOY"***, em data de 26 de abril de 2024, no evento Feira Expocap 2024, em comemoração aos 60 anos do Município de Capitão Leônidas Marques (28.04.), nas intermediações do Estádio Municipal, Joao Ruth Schmidt, conforme solicitação n.º 019/2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 034/2024.
Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021e art. 213 do Decreto Municipal n. º 385 de 11.12.2023.
REF: INEXIGIBILIDADE N. º 006/2024.
Proc. Adm. n. º 010/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: US AGROBOY LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de Show com os artistas "***US AGROBOY"***, em data de 26 de abril de 2024, no evento Feira Expocap 2024, com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos), com início previsto para as 23h00, em comemoração aos 60 anos do Município de Capitão Leônidas Marques (28.04.), nas intermediações do Estádio Municipal, Joao Ruth Schmidt, conforme solicitação n. º 019/2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até será de 03 (três) meses, contados de sua assinatura.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
79 – 03.001.04.122.1004.2271.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BCAA41E6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
INEXIGIBILIDADE 007 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 035 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N. º 007/2024.*
Proc. Adm. n. º 011/2024.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, art. 213 do Decreto Municipal n. º 385 de 11.12.2023, a favor da empresa ***B4 PRODUÇOES ARTISTICAS EIRELI,*** sediada à Alameda Barão de Limeira, 1348, Apto. 11, Bairro Campos Eliseos, CEP: 01.202-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob n. º 17.796.45/0001-80, no valor de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para a realização de Show com os artistas "***MATO GROSSO & MATHIAS"***, em data de 27 de abril de 2024, no evento Feira Expocap 2024, em comemoração aos 60 anos do Município de Capitão Leônidas Marques (28.04.), nas intermediações do Estádio Municipal, Joao Ruth Schmidt, conforme solicitação n.º 020/2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 035/2024.
Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021e art. 213 do Decreto Municipal n. º 385 de 11.12.2023.
REF: INEXIGIBILIDADE N. º 007/2024.
Proc. Adm. n. º 011/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: B4 PRODUÇOES ARTISTICAS EIRELI.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de Show com os artistas "***MATO GROSSO & MATHIAS"***, em data de 27 de abril de 2024, no evento Feira Expocap 2024, com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos), com início previsto para as 23h00, em comemoração aos 60 anos do Município de Capitão Leônidas Marques (28.04.), nas intermediações do Estádio Municipal, Joao Ruth Schmidt, conforme solicitação n. º 019/2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
VALOR: R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até será de 03 (três) meses, contados de sua assinatura.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
79 – 03.001.04.122.1004.2271.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:47CCA849

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
INEXIGIBILIDADE 008 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 036 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N. º 008/2024.*
Proc. Adm. n. º 012/2024.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, art. 213 do Decreto Municipal n. º 385 de 11.12.2023, a favor da empresa ***ARA PRODUÇOES LTDA,*** sediada à Praça Hercílio Luz, 602, Sala 34, Centro, Galeria Alvorada, CEP: 88.900-001, Araranguá-SC, inscrita no CNPJ sob n. º 10.803.650/0001-29, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a realização de Missa de Ação de Graças e de Show com o artista "***PADRE EZEQUIEL DAL POZZO"***, em data de 28 de abril de 2024, no evento Feira Expocap 2024, em comemoração aos 60 anos do Município de Capitão Leônidas Marques (28.04.), nas intermediações do Estádio Municipal, Joao Ruth Schmidt, conforme solicitação n.º 021/2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 036/2024.
Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021e art. 213 do Decreto Municipal n. º 385 de 11.12.2023.
REF: INEXIGIBILIDADE N. º 008/2024.
Proc. Adm. n. º 012/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ARA PRODUÇOES LTDA

OBJETO: Prestação de serviços na realização de Missa de Ação de Graças e de Show com o artista "***PADRE EZEQUIEL DAL POZZO"***, em data de 28 de abril de 2024, no evento Feira Expocap 2024, iniciando com a Missa as 09h00 e logo após o Show com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos), em comemoração aos 60 anos do Município de Capitão Leônidas Marques (28.04.), nas intermediações do Estádio Municipal, Joao Ruth Schmidt, conforme solicitação n. º 021/2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até será de 03 (três) meses, contados de sua assinatura.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
79 – 03.001.04.122.1004.2271.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:35CFE9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2024 DATA: 21/02/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 2024, o Período Suplementar, da Servidora Rosmeri Neu Marchi, concedido através da Port. nº 054/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 21 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:CDE9DE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 056/2024 DATA: 05-02-2024

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, dos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2024, dos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
123650/1	Adriane Scapini	Agente de Serviços Públicos	**20%**
120781/1	Walmir Carlos Walter	Operador de Máquinas	**15%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:5B957BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 073/2024 DATA: 19-02-2024

SÚMULA: Concede Estabilidade ao Servidor Público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, as Servidoras Pública abaixo relacionadas, por haver concluído com aprovação o Estágio Probatório, passando as mesmas a ocupar a seguinte referência:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.	A partir de
123806/1	Janete Antunes Stefani Ribas	Auxiliar de Serviços Gerais	II	7	15-02-2024
123805/1	Luciana Dresch dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	II	7	19-02-2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:6CF127A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO – VALOR E DILAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ 13.500.836/0001-05, localizada na Rua Conselheiro Avelino Antônio Vieira n° 463, sala 02, Centro, Tomazina PR a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. Claudio Schimitt, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.148.914-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 819.335.509-10, residente na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 1925, Apartamento 37, 3º andar, bloco 10, Condominio Visconde de Maua IC, Cidade Industrial, Curitiba-PR, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do **Contrato nº 069/2023**, que estipula as condições de execução de obra **de reforma e ampliação do Terminal Rodoviário**, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 20.100,46 (vinte mil cem reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantido o prazo de vigência do Contrato 69/2023 e prorrogada a execução por mais 56 (cinquenta e seis) dias, ou seja, ate 29 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 069/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 22 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AC3170EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA GERAÇÃO, MONTAGEM E IMPRESSÃO DOS CARNÊS DAS DIVIDAS EXISTENTES (IPTU, ÁLVARA, VIGILANCIA SANITARIA, TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, ISSQN FIXO) PARA O EXERCICIO DE 2024
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATAÇÃO: Empresa que apresentar menor lance.
PREÇO: menor preço.
PRAZO: O prazo é de 30 dias, iniciando a contagem no dia seguinte a data do contrato.

Catanduvas - PR, 22/02/2024

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1A8983BC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 01/2024
Processo Administrativo nº 11/2024
Tipo: Menor Preço

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA GERAÇÃO, MONTAGEM E IMPRESSÃO DOS CARNÊS DAS DIVIDAS EXISTENTES (IPTU, ÁLVARA, VIGILANCIA SANITARIA, TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, ISSQN FIXO) PARA O EXERCICIO DE 2024.**

Sessão Pública: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia **29/02/2024** às **09h00min** e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado **UASG 987497**, no site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: https://catanduvas.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2 e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas, 22 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:14163235

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 036/2024 - EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 036/2024

SÚMULA: Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a partir de 22/02/2024, a servidora Viviane dos Santos Almeida Thomé, RG nº 9.758.941-0/PR, do cargo em comissão de Assessora de Departamento.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 22 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:34DF6A8E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, estabelecida na Rua Mato Grosso nº 613, Bairro São Cristóvão, CEP 85813-020, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.911.409/0001-09 neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcio Roberto Sales, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.xxx-1 e do CPF nº 019.xxx.xxx-80, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 1/2020, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 meses, passando a vigorar até 12/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do aditivo de prazo, fica alterado o valor do contrato, reajustado pelo índice IPCA, acrescendo-se o valor total em R$ 288.388,16 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2024.

Município de Catanduvas Paraná
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.xxx.xxx-68

Ambiental Gestão Global e Residuos LTDA
MARCIO ROBERTO SALES
Sócio Administrador
CPF 019.xxx.xxx-80

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:693CC876

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 308/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, estabelecida à Rua Flamingo, nº 333, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-448, Quadra 1145, Lote 04-B, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ 26.274.828/0001-21, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Eugenio Rodolfo Kohl, inscrito no CPF nº 250.xxx.xxx-59, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão-PR, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias além do prazo inicial estabelecido no contrato, a data de referência para o término do prazo de execução é 05 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 05 de fevereiro de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Cpf: 842.xxx.xxx-68

Eletribel Poços Artesianos LTDA
EUGENIO RODOLFO KOHL
Representante Legal
CPF: 250.XXX.XXX-59

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A400FD8E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 47/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 47/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO, firma o presente TERMO DE CONCESSÃO a empresa **SERRARIA FONGARO LTDA**, estabelecida na cidade de Catanduvas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 48.649.668/0001-90, neste ato representada por seu representante legal Sr. Volmir Pedro Fongaro, ao fim assinado estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, em decorrência do Edital Concorrência Pública n° 2/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO - IMÓVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE MADEIRA, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009, 39/2017 E 291/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa poderá desenvolver atividades de "beneficiamento e comércio de madeira, fabricação de artefatos de tanoaria, embalagens de madeira e transporte rodoviário de carga intermunicipal".

CLAUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para a implantação, expansão e/ou ampliação do empreendimento de que trata esta Concorrência Pública, o Município de CATANDUVAS, nas condições estabelecidas, concederá o seguinte:
I – TERRENO, sendo **fração ideal com área de 9,521,88 m2 (nove mil e quinhentos e vinte e um metros e oitenta e oito centímetros quadrados) situada no lote rural constituído pelo Quinhão nº 3-A-1-B (3-A-1-B), da Fazenda Floresta, de propriedade da municipalidade conforme matrícula 14220 do Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR, com os seguintes limites e confrontações: nordeste - por uma Linha reta e seca, no Azimute 128º01'00" distância de 109,42 metros, confronta com o Lote rural Quinhão nº 3-A-1-A, da Fazenda Floresta; sudeste - por uma Linha reta e seca, no Azimute 218º12'00" distância de 87,00 metros, confronta com a PR 471; sudoeste - por duas linhas retas e secas, a primeira no Azimute 127º43'11" distância de 92,00 metros, confronta com o Lote rural Quinhão nº 3-A-1-B, da Fazenda Floresta, a segunda no Azimute 127º43'11" distância de 17,47 metros, confronta com o Lote rural Quinhão nº 3-A-1-B, da Fazenda Floresta; noroeste - por uma linha reta e seca, no Azimute 38º14'00" distância de 87,00 metros, confronta com o Lote rural Quinhão nº 3-A-1-A, da Fazenda Floresta**.

PARÁGRAGO SEGUNDO - Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos tem avaliação monetária de R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais);
PARAGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora deverá participar do empreendimento com pelo menos 30% (trinta por cento) do investimento concedido;
PARAGRAFO QUARTO - A Concessão de Direito Real de Uso dos incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei se fará pelo prazo de 20 (vinte) anos, após o que, demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária dentro das obrigações que lhe foram impostas, poderá ser renovado por igual período, tantas vezes quantas for de interesse público e de vontade expressa das partes.
PARAGRAFO QUINTO - Os benefícios - maquinários, a serem entregues serão novos, devendo ser devolvidos da forma como a empresa as recebe, exceto pelo desgaste do tempo e uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os benefícios e/ou incentivos de que trata esta licitação serão concedidos por Concessão de Direito Real de Uso, conforme Leis Municipais nº **024/2009, 39/2017 E 291/2023**.
PARAGRAFO SEGUNDO- Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos por concessão de direito real de fazem parte do previsto na lei municipal 39/2017.
PARAGRAFO TERCEIRO - Os incentivos e/ou benefícios serão concedidos para empresas legalmente constituídas, instaladas (com endereço) no município de CATANDUVAS/PR.
PARAGRAFO QUARTO - A beneficiada deverá gerar continuamente:
a) Um número mínimo de 10 (dez) empregos diretos nos primeiros 12 (doze) meses da concessão, preferencialmente já no início, devendo mantê-los durante todo o prazo do Termo de Concessão de Uso;
PARAGRAFO QUINTO – A beneficiada fica obrigada a preencher, no mínimo:
a) 80% (oitenta por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas residentes no Município de Catanduvas;
b) 10% (dez por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas acima de quarenta anos;
PARAGRAFO SEXTO - Arcar com todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade e manutenção e adequação de todos os incentivos ora cedidos para pleno funcionamento.
PARAGRAFO SÉTIMO- A beneficiada com a Concessão deverá apresentar anualmente à comissão de avaliação e acompanhamento das concessões do Município a documentação exigida no processo concorrência Pública, ou seja, comprovantes de que continua atendendo as normas das Leis e deste edital;
PARAGRAFO OITAVO - A beneficiada deverá cumprir a legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente e liberação de operação pelos órgãos fiscalizadores da atividade;
PARAGRAFO NONO - Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento dos bens a empresa deverá gerar continuamente o número mínimo de 10 (dez) empregos diretos continuamente, tendo o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de concessão para atingir essa quantidade, devendo manter após disso, sob pena de não o fazendo dever restituir os benefícios ao Município**;**
PARÁGRAFO DÉCIMO - Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento do maquinário de responsabilidade do Município, a concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as atividades laborais e se inicia a contagem do prazo para geração dos empregos;
CLAUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão dos incentivos e/ou benefícios, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante do termo de concessão firmado com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do município, será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do investimento do Município e romper-se-á, automaticamente o termo de concessão de direito real de uso, retornando o patrimônio cedido ao município.
PARAGRAFO SEGUNDO – Os incentivos e/ou benefícios de que trata este Edital, assim como as Leis nº 24/2009, 39/2017 e 291/2023, não eximem o beneficiado do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento econômico de seu Território.
PARAGRAFO TERCEIRO – O Município poderá a qualquer tempo, rescindir o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público.
PARAGRAFO QUARTO - A concessionária terá que contratar seguro dos bens cedidos, e provar anualmente, através do fornecimento de cópia da apólice a Secretaria de Administração, sob pena de rescisão do termo de concessão;
PARAGRAFO QUINTO - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei, se fará pelo prazo de até 20 (vinte) anos, quando a Pessoa Jurídica deverá efetuar a devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou se pretender continuar a atividade, desde que tenha demonstrado atendimento as leis e edital, permanecer de seu poder;
PARAGRAFO SEXTO - Em não sendo possível a contratação do seguro em razão da atividade ou empreendimento, deverá a beneficiária apresentar cartas de recusa emitida por seguradoras diferentes, anualmente;
PARAGRAFO SÉTIMO - É vedada alteração do ramo de atividade, alteração societária quando majoritária, a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência dos Poderes Executivo e Legislativo, sob pena de cancelamento do Termo de Concessão e/ou Autorização de Uso;
PARAGRAFO OITAVO – Nos casos de venda ou transferência de indústria beneficiada por esta lei e edital, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.
PARAGRAFO NONO – A beneficiaria perderá os benefícios das leis e edital, antes de decorridos 20 (vinte) anos do início das atividades se:
I – Paralisar, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
II – Reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;
III – Violar fraudulentamente as obrigações tributarias;
IV – Alterar o projeto original sem aprovação do Município.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os incentivos serão concedidos ao interessado vencedor, por Termo de Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, devendo findo esse prazo ser restituído ao Município, no mesmo estado de conservação que receber, salvo os desgastes e as deteriorações do uso regular, bem como durante o período de vigência da concessão de uso, realizar a manutenção, adequação para pleno funcionamento, e a contratação de apólice de seguro, dos bens cedidos sendo beneficiário o Município de CATANDUVAS, cujas despesas correrão por conta do Concessionário, quando a Pessoa Jurídica optará pela devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou optará, se cumprido todos os requisitos estampados no edital de concorrência, por renovar o Termo de Concessão por igual período pelas regras previstas nas Leis Municipais n° 24/2009, 39/2017 e 291/2023.
PARAGRAFO SEGUNDO – A Empresa beneficiada com os incentivos cumprindo integralmente as cláusulas contratuais, após relatório da Comissão de Análise e Parecer, poderá ter o prazo prorrogado.
CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:
a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONCESSIONARIA.
c) Se a CONCESSIONÁRIA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, emprestar ou locar, interromper ou paralisar as atividades, desviar a finalidade, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste TERMO.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente TERMO, ficará a CONCESSIONÁRIA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do TERMO, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do TERMO.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso a concessionária deixe de exercer suas atividades pelo período de 60 (sessenta) dias durante a

vigência do Termo sem justificativa que comprove paralisação dos trabalhos.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na CONCORRRÊNCIA PÚBLICA N° 2/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora CONCESSIONÁRIA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este TERMO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA OITAVA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SERRARIA FONGARO LTDA
Concessionária

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5B544AFA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 48/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO, firma o presente TERMO DE CONCESSÃO a empresa **VAZ PRIM LTDA**, estabelecida na cidade de Catanduvas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 03.953.089/0001-65, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcius Vaz Prim, ao fim assinado estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, em decorrência do Edital Concorrência Pública n° 3/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO - IMÓVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FABRICAÇÃO DE ARTERFATOS, PRODUTOS DE CONCRETO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009, 39/2017 E 291/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa poderá desenvolver atividade de "fabricação de artefatos, produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; bem como prestação de serviços de operação e fornecimento para transporte de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras".

CLAUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para a implantação, expansão e/ou ampliação do empreendimento de que trata esta Concorrência Pública, o Município de CATANDUVAS, nas condições estabelecidas, concederá o seguinte:

I – TERRENO, sendo **fração ideal com área de 1.693,14m2 (um mil, seiscentos e noventa e três meros e quatorze centímetros quadrados), extraída do Lote urbano nº 63-A, Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, situada no perímetro urbano do município, de propriedade da municipalidade conforme matricula 2486 do Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR, com os seguintes limites e confrontações: "frente: por uma linha reta e seca, no azimute 227º20'02" medindo 30,00 metros confronta com a PR 471; fundo: por uma linha reta e seca, no azimute 47º20'26" medindo 54,86 metros confronta com o Lote urbano nº 63-A, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; lado direito: por uma linha reta e seca, no azimute 133º20'42" medindo 40,00 metros confronta com o Lote urbano nº 63-A, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; lado esquerdo: por uma linha reta e seca, no azimute 282º37'30" medindo 48,54 metros confronta com o Lote urbano nº 63-A-1, unificação dos Lotes rurais nº 63-D e 63-E-1-2 da gleba nº 03, da Colônia Tormenta**.

PARÁGRAGO SEGUNDO - Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos tem avaliação monetária de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais);

PARAGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora deverá participar do empreendimento com pelo menos 30% (trinta por cento) do investimento concedido;

PARAGRAFO QUARTO - A Concessão de Direito Real de Uso dos incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei se fará pelo prazo de 20 (vinte) anos, após o que, demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária dentro das obrigações que lhe foram impostas, poderá ser renovado por igual período, tantas vezes quantas for de interesse público e de vontade expressa das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os benefícios e/ou incentivos de que trata esta licitação serão concedidos por Concessão de Direito Real de Uso, conforme Leis Municipais nº **024/2009, 39/2017 E 291/2023**.

PARAGRAFO SEGUNDO- Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos por concessão de direito real de fazem parte do previsto na lei municipal 39/2017.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os incentivos e/ou benefícios serão concedidos para empresas legalmente constituídas, instaladas (com endereço) no município de CATANDUVAS/PR.

PARAGRAFO QUARTO - A beneficiada deverá gerar continuamente:

a) Um número mínimo de 10 (dez) empregos diretos nos primeiros 12 (doze) meses da concessão, preferencialmente já no início, devendo mantê-los durante todo o prazo do Termo de Concessão de Uso;

PARAGRAFO QUINTO – A beneficiada fica obrigada a preencher, no mínimo:

a) 80% (oitenta por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas residentes no Município de Catanduvas;

b) 10% (dez por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas acima de quarenta anos;

PARAGRAFO SEXTO - Arcar com todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade e manutenção e adequação de todos os incentivos ora cedidos para pleno funcionamento.

PARAGRAFO SÉTIMO- A beneficiada com a Concessão deverá apresentar anualmente à comissão de avaliação e acompanhamento das concessões do Município a documentação exigida no processo concorrência Pública, ou seja, comprovantes de que continua atendendo as normas das Leis e deste edital;

PARAGRAFO OITAVO - A beneficiada deverá cumprir a legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente e liberação de operação pelos órgãos fiscalizadores da atividade;

PARAGRAFO NONO - Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento dos bens a empresa deverá gerar continuamente o número mínimo de 10 (dez) empregos diretos continuamente, tendo o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de concessão para atingir essa quantidade,

devendo manter após disso, sob pena de não o fazendo dever restituir os benefícios ao Município**;**
PARÁGRAFO DÉCIMO - Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento do maquinário de responsabilidade do Município, a concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as atividades laborais e se inicia a contagem do prazo para geração dos empregos;
CLAUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão dos incentivos e/ou benefícios, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante do termo de concessão firmado com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do município, será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do investimento do Município e romper-se-á, automaticamente o termo de concessão de direito real de uso, retornando o patrimônio cedido ao município.
PARAGRAFO SEGUNDO – Os incentivos e/ou benefícios de que trata este Edital, assim como as Leis nº 24/2009, 39/2017 e 291/2023, não eximem o beneficiado do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento econômico de seu Território.
PARAGRAFO TERCEIRO – O Município poderá a qualquer tempo, rescindir o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público.
PARAGRAFO QUARTO - A concessionária terá que contratar seguro dos bens cedidos, e provar anualmente, através do fornecimento de cópia da apólice a Secretaria de Administração, sob pena de rescisão do termo de concessão;
PARAGRAFO QUINTO - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei, se fará pelo prazo de até 20 (vinte) anos, quando a Pessoa Jurídica deverá efetuar a devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou se pretender continuar a atividade, desde que tenha demonstrado atendimento as leis e edital, permanecer de seu poder;
PARAGRAFO SEXTO - Em não sendo possível a contratação do seguro em razão da atividade ou empreendimento, deverá a beneficiária apresentar cartas de recusa emitida por seguradoras diferentes, anualmente;
PARAGRAFO SÉTIMO - É vedada alteração do ramo de atividade, alteração societária quando majoritária, a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência dos Poderes Executivo e Legislativo, sob pena de cancelamento do Termo de Concessão e/ou Autorização de Uso;
PARAGRAFO OITAVO – Nos casos de venda ou transferência de indústria beneficiada por esta lei e edital, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.
PARAGRAFO NONO – A beneficiaria perderá os benefícios das leis e edital, antes de decorridos 20 (vinte) anos do início das atividades se:
I – Paralisar, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
II – Reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;
III – Violar fraudulentamente as obrigações tributarias;
IV – Alterar o projeto original sem aprovação do Município.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os incentivos serão concedidos ao interessado vencedor, por Termo de Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, devendo findo esse prazo ser restituído ao Município, no mesmo estado de conservação que receber, salvo os desgastes e as deteriorações do uso regular, bem como durante o período de vigência da concessão de uso, realizar a manutenção, adequação para pleno funcionamento, e a contratação de apólice de seguro, dos bens cedidos sendo beneficiário o Município de CATANDUVAS, cujas despesas correrão por conta do Concessionário, quando a Pessoa Jurídica optará pela devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou optará, se cumprido todos os requisitos estampados no edital de concorrência, por renovar o Termo de Concessão por igual período pelas regras previstas nas Leis Municipais n° 24/2009, 39/2017 e 291/2023.
PARAGRAFO SEGUNDO – A Empresa beneficiada com os incentivos cumprindo integralmente as cláusulas contratuais, após relatório da Comissão de Análise e Parecer, poderá ter o prazo prorrogado.
CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:
a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONCESSIONARIA.
c) Se a CONCESSIONÁRIA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, emprestar ou locar, interromper ou paralisar as atividades, desviar a finalidade, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste TERMO.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente TERMO, ficará a CONCESSIONÁRIA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do TERMO, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do TERMO.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso a concessionária deixe de exercer suas atividades pelo período de 60 (sessenta) dias durante a vigência do Termo sem justificativa que comprove paralisação dos trabalhos.
CLAUSULA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na CONCORRRÊNCIA PÚBLICA N° 3/2024 e na proposta apresentada pela empresa ora CONCESSIONÁRIA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARAGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este TERMO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA OITAVA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VAZ PRIM LTDA
Concessionária

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CC96AB28

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 49/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 49/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**S, com sede na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO, firma o presente TERMO DE CONCESSÃO a empresa **REVIPETRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBUSTIVEIS LTDA**, estabelecida na cidade de Catanduvas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 29.345.742/0001-30, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Joari Ferreira Lopes, ao fim assinado estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, em decorrência do Edital Concorrência Pública n° 4/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO - IMÓVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATORIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, ALÉM DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009, 39/2017 E 291/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa poderá desenvolver atividades de "comércio de máquinas e equipamentos para uso comercial; manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, equipamentos hidráulicos e pneumáticos; além de aparelhos e equipamentos para uso agropecuário"

CLAUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para a implantação, expansão e/ou ampliação do empreendimento de que trata esta Concorrência Pública, o Município de CATANDUVAS, nas condições estabelecidas, concederá o seguinte:

I – TERRENO, sendo **fração ideal com área de 1.200,00m2 (um mil e duzentos metros quadrados), extraída do Lote urbano nº 63-A, Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, situada no perímetro urbano do município, de propriedade da municipalidade conforme matricula 2486 do Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR, com os seguintes limites e confrontações: "frente: por uma linha reta e seca, no azimute 227º20'02" medindo 30,00 metros confronta com a PR 471; fundo: por uma linha reta e seca, no azimute 47º20'26" medindo 30,00 metros confronta com o Lote urbano nº 63-A, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; lado direito: por uma linha reta e seca, no azimute 133º20'42" medindo 40,00 metros confronta com o Lote urbano nº 63-A, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; lado esquerdo: por uma linha reta e seca, no azimute 313º20'42" medindo 40,00 metros confronta com o Lote urbano nº 63-A, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta**.

PARÁGRAGO SEGUNDO - Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos tem avaliação monetária de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

PARAGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora deverá participar do empreendimento com pelo menos 30% (trinta por cento) do investimento concedido;

PARAGRAFO QUARTO - A Concessão de Direito Real de Uso dos incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei se fará pelo prazo de 20 (vinte) anos, após o que, demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária dentro das obrigações que lhe foram impostas, poderá ser renovado por igual período, tantas vezes quantas for de interesse público e de vontade expressa das partes.

PARAGRAFO QUINTO - Os benefícios - maquinários, a serem entregues serão novos, devendo ser devolvidos da forma como a empresa as recebe, exceto pelo desgaste do tempo e uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os benefícios e/ou incentivos de que trata esta licitação serão concedidos por Concessão de Direito Real de Uso, conforme Leis Municipais nº **024/2009, 39/2017 E 291/2023**.

PARAGRAFO SEGUNDO- Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos por concessão de direito real de fazem parte do previsto na lei municipal 39/2017.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os incentivos e/ou benefícios serão concedidos para empresas legalmente constituídas, instaladas (com endereço) no município de CATANDUVAS/PR.

PARAGRAFO QUARTO - A beneficiada deverá gerar continuamente:

a) Um número mínimo de 10 (dez) empregos diretos nos primeiros 12 (doze) meses da concessão, preferencialmente já no início, devendo mantê-los durante todo o prazo do Termo de Concessão de Uso;

PARAGRAFO QUINTO – A beneficiada fica obrigada a preencher, no mínimo:

a) 80% (oitenta por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas residentes no Município de Catanduvas;

b) 10% (dez por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas acima de quarenta anos;

PARAGRAFO SEXTO - Arcar com todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade e manutenção e adequação de todos os incentivos ora cedidos para pleno funcionamento.

PARAGRAFO SÉTIMO- A beneficiada com a Concessão deverá apresentar anualmente à comissão de avaliação e acompanhamento das concessões do Município a documentação exigida no processo concorrência Pública, ou seja, comprovantes de que continua atendendo as normas das Leis e deste edital;

PARAGRAFO OITAVO - A beneficiada deverá cumprir a legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente e liberação de operação pelos órgãos fiscalizadores da atividade;

PARAGRAFO NONO - Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento dos bens a empresa deverá gerar continuamente o número mínimo de 10 (dez) empregos diretos continuamente, tendo o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de concessão para atingir essa quantidade, devendo manter após disso, sob pena de não o fazendo dever restituir os benefícios ao Município**;**

PARÁGRAFO DÉCIMO - Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento do maquinário de responsabilidade do Município, a concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as atividades laborais e se inicia a contagem do prazo para geração dos empregos;

CLAUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão dos incentivos e/ou benefícios, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante do termo de concessão firmado com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do município, será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do investimento do Município e romper-se-á, automaticamente o termo de concessão de direito real de uso, retornando o patrimônio cedido ao município.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os incentivos e/ou benefícios de que trata este Edital, assim como as Leis nº 24/2009, 39/2017 e 291/2023, não eximem o beneficiado do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento econômico de seu Território.

PARAGRAFO TERCEIRO – O Município poderá a qualquer tempo, rescindir o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público.

PARAGRAFO QUARTO - A concessionária terá que contratar seguro dos bens cedidos, e provar anualmente, através do fornecimento de cópia da apólice a Secretaria de Administração, sob pena de rescisão do termo de concessão;

PARAGRAFO QUINTO - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei, se fará pelo prazo de até 20 (vinte) anos, quando a Pessoa Jurídica deverá efetuar a devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou se pretender continuar a

atividade, desde que tenha demonstrado atendimento as leis e edital, permanecer de seu poder;
PARAGRAFO SEXTO - Em não sendo possível a contratação do seguro em razão da atividade ou empreendimento, deverá a beneficiária apresentar cartas de recusa emitida por seguradoras diferentes, anualmente;
PARAGRAFO SÉTIMO - É vedada alteração do ramo de atividade, alteração societária quando majoritária, a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência dos Poderes Executivo e Legislativo, sob pena de cancelamento do Termo de Concessão e/ou Autorização de Uso;
PARAGRAFO OITAVO – Nos casos de venda ou transferência de indústria beneficiada por esta lei e edital, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.
PARAGRAFO NONO – A beneficiaria perderá os benefícios das leis e edital, antes de decorridos 20 (vinte) anos do início das atividades se:
I – Paralisar, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
II – Reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;
III – Violar fraudulentamente as obrigações tributarias;
IV – Alterar o projeto original sem aprovação do Município.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os incentivos serão concedidos ao interessado vencedor, por Termo de Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, devendo findo esse prazo ser restituído ao Município, no mesmo estado de conservação que receber, salvo os desgastes e as deteriorações do uso regular, bem como durante o período de vigência da concessão de uso, realizar a manutenção, adequação para pleno funcionamento, e a contratação de apólice de seguro, dos bens cedidos sendo beneficiário o Município de CATANDUVAS, cujas despesas correrão por conta do Concessionário, quando a Pessoa Jurídica optará pela devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou optará, se cumprido todos os requisitos estampados no edital de concorrência, por renovar o Termo de Concessão por igual período pelas regras previstas nas Leis Municipais n° 24/2009, 39/2017 e 291/2023.
PARAGRAFO SEGUNDO – A Empresa beneficiada com os incentivos cumprindo integralmente as cláusulas contratuais, após relatório da Comissão de Análise e Parecer, poderá ter o prazo prorrogado.
CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:
a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONCESSIONARIA.
c) Se a CONCESSIONÁRIA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, emprestar ou locar, interromper ou paralisar as atividades, desviar a finalidade, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste TERMO.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente TERMO, ficará a CONCESSIONÁRIA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do TERMO, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do TERMO.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso a concessionária deixe de exercer suas atividades pelo período de 60 (sessenta) dias durante a vigência do Termo sem justificativa que comprove paralisação dos trabalhos.
CLAUSULA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na CONCORRRÊNCIA PÚBLICA N° 4/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora CONCESSIONÁRIA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARAGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este TERMO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA OITAVA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REVIPETRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBUSTIVEIS LTDA
Concessionária

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D29D382E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 50/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 50/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO, firma o presente TERMO DE CONCESSÃO a empresa **MDTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade de Catanduvas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 37.714.356/0001-05, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Dilvo dos Santos Brum, ao fim assinado estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, em decorrência do Edital Concorrência Pública n° 5/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO - IMÓVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FACÇÃO E CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, FACÇÃO E CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; ALÉM DE FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009, 39/2017 E 297/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa poderá desenvolver atividades de "facção e confecção de peças de vestuário, facção e confecção de roupas profissionais, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; além de fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional".

CLAUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para a implantação, expansão e/ou ampliação do empreendimento de que trata esta Concorrência Pública, o Município de CATANDUVAS, nas condições estabelecidas, concederá o seguinte:

I – TERRENO, sendo **fração ideal do Lote Urbano n° (45-A), da Gleba nº 03 (Três), da Colônia Tormenta, com área de 1,091,48 m2 (Um Mil e Noventa e Um Metros e Quarenta e Oito Centímetros Quadrados), de propriedade da municipalidade conforme matrícula 9730 do Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR, com os seguintes limites e confrontações: "frente: Por duas Linhas retas e secas, a primeira medindo 7,50 metros confronta com A PR 471, a segunda medindo 27,60 metros confronta com A PR 471; fundo: Por uma Linha reta e seca, medindo 26,00 metros confronta com o Lote urbano nº 45-A, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; lado direito: Por uma Linha reta e seca, medindo 45,70 metros confronta com o Lote urbano nº 45-A, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; lado esquerdo: Por uma Linha reta e seca, medindo 28,35 metros confronta com o Lote urbano nº 63-A, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta, na qual está inserida uma construção de 337,00m2 (trezentos e trinta e sete metros quadrados) – um barracão**.

PARÁGRAGO SEGUNDO - Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos tem avaliação monetária de R$ 450.167,50 (quatrocentos e cinquenta mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

PARAGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora deverá participar do empreendimento com pelo menos 30% (trinta por cento) do investimento concedido;

PARAGRAFO QUARTO - A Concessão de Direito Real de Uso dos incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei se fará pelo prazo de 20 (vinte) anos, após o que, demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária dentro das obrigações que lhe foram impostas, poderá ser renovado por igual período, tantas vezes quantas for de interesse público e de vontade expressa das partes.

PARAGRAFO QUINTO - Os benefícios - maquinários, a serem entregues serão novos, devendo ser devolvidos da forma como a empresa as recebe, exceto pelo desgaste do tempo e uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os benefícios e/ou incentivos de que trata esta licitação serão concedidos por Concessão de Direito Real de Uso, conforme Leis Municipais nº **024/2009, 39/2017 E 297/2023**.

PARAGRAFO SEGUNDO- Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos por concessão de direito real de fazem parte do previsto na lei municipal 39/2017.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os incentivos e/ou benefícios serão concedidos para empresas legalmente constituídas, instaladas (com endereço) no município de CATANDUVAS/PR.

PARAGRAFO QUARTO - A beneficiada deverá gerar continuamente:

a) Um número mínimo de 10 (dez) empregos diretos nos primeiros 12 (doze) meses da concessão, preferencialmente já no início, devendo mantê-los durante todo o prazo do Termo de Concessão de Uso;

PARAGRAFO QUINTO – A beneficiada fica obrigada a preencher, no mínimo:

a) 80% (oitenta por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas residentes no Município de Catanduvas;

b) 10% (dez por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas acima de quarenta anos;

PARAGRAFO SEXTO - Arcar com todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade e manutenção e adequação de todos os incentivos ora cedidos para pleno funcionamento.

PARAGRAFO SÉTIMO- A beneficiada com a Concessão deverá apresentar anualmente à comissão de avaliação e acompanhamento das concessões do Município a documentação exigida no processo concorrência Pública, ou seja, comprovantes de que continua atendendo as normas das Leis e deste edital;

PARAGRAFO OITAVO - A beneficiada deverá cumprir a legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente e liberação de operação pelos órgãos fiscalizadores da atividade;

PARAGRAFO NONO - **Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento dos bens** a empresa deverá gerar continuamente o número mínimo de 10 (dez) empregos diretos continuamente, tendo o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de concessão para atingir essa quantidade, devendo manter após disso, sob pena de não o fazendo dever restituir os benefícios ao Município**;**

PARÁGRAFO DÉCIMO - Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento do maquinário de responsabilidade do Município, a concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as atividades laborais e se inicia a contagem do prazo para geração dos empregos;

CLAUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão dos incentivos e/ou benefícios, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante do termo de concessão firmado com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do município, será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do investimento do Município e romper-se-á, automaticamente o termo de concessão de direito real de uso, retornando o patrimônio cedido ao município.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os incentivos e/ou benefícios de que trata este Edital, assim como as Leis nº 24/2009, 39/2017 e 297/2023, não eximem o beneficiado do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento econômico de seu Território.

PARAGRAFO TERCEIRO – O Município poderá a qualquer tempo, rescindir o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público.

PARAGRAFO QUARTO - A concessionária terá que contratar seguro dos bens cedidos, e provar anualmente, através do fornecimento de cópia da apólice a Secretaria de Administração, sob pena de rescisão do termo de concessão;

PARAGRAFO QUINTO - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei, se fará pelo prazo de até 20 (vinte) anos, quando a Pessoa Jurídica deverá efetuar a devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou se pretender continuar a atividade, desde que tenha demonstrado atendimento as leis e edital, permanecer de seu poder;

PARAGRAFO SEXTO - Em não sendo possível a contratação do seguro em razão da atividade ou empreendimento, deverá a beneficiária apresentar cartas de recusa emitida por seguradoras diferentes, anualmente;

PARAGRAFO SÉTIMO - É vedada alteração do ramo de atividade, alteração societária quando majoritária, a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência dos Poderes Executivo e Legislativo, sob pena de cancelamento do Termo de Concessão e/ou Autorização de Uso;

PARAGRAFO OITAVO – Nos casos de venda ou transferência de indústria beneficiada por esta lei e edital, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.

PARAGRAFO NONO – A beneficiaria perderá os benefícios das leis e edital, antes de decorridos 20 (vinte) anos do início das atividades se:

I – Paralisar, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;

II – Reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;

III – Violar fraudulentamente as obrigações tributarias;

IV – Alterar o projeto original sem aprovação do Município.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os incentivos serão concedidos ao interessado vencedor, por Termo de Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, devendo findo esse prazo ser restituído ao Município, no mesmo estado de conservação que receber, salvo os desgastes e as deteriorações do uso regular, bem como durante o período de vigência da concessão de uso, realizar a manutenção, adequação para pleno funcionamento, e a contratação de apólice de seguro, dos bens cedidos sendo beneficiário o Município de CATANDUVAS, cujas despesas correrão por conta do Concessionário, quando a Pessoa Jurídica optará pela devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou optará, se cumprido todos os requisitos estampados no edital de concorrência, por renovar o Termo de Concessão por igual período pelas regras previstas nas Leis Municipais n° 24/2009, 39/2017 e 297/2023.
PARAGRAFO SEGUNDO – A Empresa beneficiada com os incentivos cumprindo integralmente as cláusulas contratuais, após relatório da Comissão de Análise e Parecer, poderá ter o prazo prorrogado.
CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:
a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONCESSIONARIA.
c) Se a CONCESSIONÁRIA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, emprestar ou locar, interromper ou paralisar as atividades, desviar a finalidade, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste TERMO.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente TERMO, ficará a CONCESSIONÁRIA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do TERMO, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do TERMO.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso a concessionária deixe de exercer suas atividades pelo período de 60 (sessenta) dias durante a vigência do Termo sem justificativa que comprove paralisação dos trabalhos.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na CONCORRRÊNCIA PÚBLICA N° 5/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora CONCESSIONÁRIA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARAGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este TERMO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA OITAVA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MDTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Concessionária

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3BEB6701

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 002/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 002/2024
Concurso Público nº 001/2020

A candidata a seguir relacionada, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 005/2024, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 15/02/2024, Edição nº 2961, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perde o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81601089	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	54

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 22 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:94772F2F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2024
Concurso Público nº 001/2020

A candidata a seguir relacionada, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 003/2024, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 02/02/2024, Edição nº 2953, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perde o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81600781	ALLISON RODRIGO SANOTO	PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	11

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 09 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:BA25C819

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 37/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2000	R$ 2.576,27

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:2CC1AF50

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 38/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1096	R$ 300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,22 de Fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:24980E17

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 39/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2101	R$ 150.470,17
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21059	R$ 12.695,15
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21067	R$ 4.921,25
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21067	R$ 533,47

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D5291C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

O Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, representada pelo seu Prefeito Municipal MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 70 Parágrafo único da Constituição Federal e Artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,**CONVIDA**a população em geral para participarem da**AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023,**a ser realizada no dia**27 de fevereiro de 2024, as 09:00 horas,**na Câmara Municipal de Centenário do Sul.

Centenário do Sul, em 22 de fevereiro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2DF1D2C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024 - ID Nº 4724

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024 - ID Nº 4724
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 254/2022 E Nº 1108/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 348.000,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:554832C8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024 - ID Nº 4824

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024 - ID Nº 4824
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: OPEN VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 254/2022 E Nº 1108/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 67.900,00 (Sessenta e Sete Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:65D9FB26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 35/2024. EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, a Senhora GISELE RIBEIRO DE SOUZA, portadora do RG nº RG nº 8.340.574-0 SSP/PR SSP/PR, da função de Diretora do Departamento de FINANCEIRO.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 15 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5A3C9C85

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 36/2024. NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Conceder a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, ao Funcionário Público Municipal VINICIO OBLADEN, portador do Rg nº 5.724.721-5 SSP/PR, função gratificada FG-2 50% (cinquenta por cento) para exercer a função de Diretor do Departamento de FINANCEIRO., ficando lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 15 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E83DD49F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 174, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO PARA ATUAL COMO CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o oficio 006/2024 da Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul Josileli de Souza, a qual solicita a disponibilização do Servidor Efetivo e atual Controlador Interno do município para atuar como Controlador interno da Câmara Municipal de Cerro Azul;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não dispõe de servidor qualificado para exercer o cargo de Controlador Interno, o que poderá causar transtornos na análise das contas da Câmara Municipal no exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar o servidor Luiz Antônio Paulus, RG 4.301.996-1 SESP/PR, ocupante do cargo de Controlador Interno do Município, para acumular também a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Cerro Azul, tendo início no dia 01 de março do corrente ano, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F4649242

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 072/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2023

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 163/2023, de 26 de setembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **05 de março de 2024** às **09h00min**, no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal, sito o endereço Rua: Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificado no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **9h00min do dia 05 de março de 2024. Valor inicial: R$ 3.822.804,58 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Pregoeiro
Decreto nº 163/2023

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:17748BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 26-2024

EDITAL Nº 026/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA JOVEM APRENDIZ

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 005/2023, visando o preenchimento de vagas para a contratação de Jovem Aprendiz,
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20(vinte) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 28 de Fevereiro de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir as vagas e distribuição dos locais de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato	Média
26°	GABRIELA LETICIA KICH DE MEDEIROS	6,5
28°	FABIANE SOARES FEREIRA	6,5
29°	GUSTAVO LINHARES WURLITZER	6,5

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Art. 3°- Lista dos documentos a serem entregues no ato da apresentação:
- carteira de identidade
- comprovante de endereço
- cpf
- carteira de trabalho
- certidão de nascimento
- comprovante de escolaridade
- atestado ocupacional

ART. 4º - Este edital entrará em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Clevelândia, Paraná, 22 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:779B15D8

GABINETE
ERRATA EDITAL 25-2024

ERRATA
EDITAL Nº 025/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/FARMACÊUTICO - 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, torna público a presente errata do Edital n°025/2024, publicada na Edição n°2966, do Diário Oficial, no dia 22 de Fevereiro de 2024, tem, pela presente errata, em virtude de erro material, a seguinte correção:

No Edital onde se lê:
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 28 de Fevereiro de 2024,juntoao Departamento de Recursos Humanos, para as sumira vaga e distribuição do local de trabalho.

PROFESSORES 20 HORAS		
Classificação	Nome do Candidato	Média
5°	CLARECIR CLEITON RIOS	6,00

Leia-se:

Art. 1°-O convocado abaixo relacionado para a vaga, deverá comparecer impreterivelmente até o dia 28 de Fevereiro de 2024,juntoao Departamento de Recursos Humanos, para assumira vaga e distribuição do local de trabalho.

FARMACÊUTICO 40 HORAS		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média**
5°	CLARECIR CLEITON RIOS	6,00

Clevelândia,Paraná,22 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:83002189

GABINETE
DECRETO N° 081/2024

DECRETO N°081/2024

Nomeia, Rafaela Schereiner, para exercer o cargo de Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada, **Rafaela Schereiner,** para exercer as funções do cargo de Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:55460136

GABINETE
DECRETO 80-2024

DECRETO Nº 080/2024

Estabelece Política de Segurança da Informação no âmbito da Administração direta do Município de Clevelândia.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da administração direta do Município de Clevelândia, a Política de Segurança da Informação, destinada aos agentes públicos do Município, com a finalidade de estabelecer orientações e procedimentos a serem adotados para o manuseio, controle e proteção das informações sob a guarda da municipalidade, em qualquer meio ou suporte, contra destruição, modificação e/ou divulgação indevidas e acessos não autorizados.

Art. 2º Para os fins desta Política de Segurança da Informação considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, cedência, ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no âmbito da Administração direta do Município de Clevelândia, incluindo servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas contratadas.

Art. 3° São princípios basilares da Política de Segurança da Informação, no âmbito da Administração direta do Município de Clevelândia:

I - Confidencialidade: Proteção e garantia de que determinadas informações só são disponíveis a pessoas autorizadas;

II - Integridade: Garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento;
III - Disponibilidade: Garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações

Art. 4º São objetivos norteadores da Política de Segurança da Informação, no âmbito da Administração Direta do Município de Clevelândia:

I - proteger a informação sob a guarda do Município, em qualquer meio ou suporte, de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade das atividades no âmbito da Administração Direta do Município de Clevelândia, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição;
II - adotar condutas que observem os preceitos legais, de acordo com aspectos de legitimidade, legalidade e justiça;
III- garantir a segurança dos ativos computacionais, instalações prediais e documentos em meio físico, abrangendo, também, o controle de acesso de pessoas às instalações da municipalidade;
IV - garantir a segurança de toda e qualquer informação contida em meio digital, seja em equipamentos, tráfego de informações pela rede, por correio eletrônico ou armazenado em estações de trabalho dos usuários;
V - promover a educação e conscientização de cada usuário sobre a responsabilidade para com a segurança da informação, por meio de sugestões e ações educativas;
VI - promover ampla divulgação da Política de Segurança da Informação a todos os servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas e fornecedores de serviços contratados pelo Município.

Art. 5º A autenticação de acesso dos usuários aos sistemas informatizados de gestão do Município ocorrerá por meio de login e senhas individuais e intransferíveis, devendo conter, no mínimo, 8 (oito) caracteres alfanuméricos (letras simbolos e números).
§ 1º As senhas deverão ser alteradas periodicamente pelos usuários, de acordo com regras estabelecidas nos termos de usos dos sistemas contratados pela municipalidade, obrigatoriamente a cada 3 meses ou sempre que necessário.

§ 2º Todas as ações executadas por meio do login individual serão de inteira responsabilidade do usuário correspondente.

Art. 6º Os recursos de internet, correio eletrônico corporativo ou qualquer outro existente ou que venha a ser adotado, deverão ser utilizados em consonância com os interesses do Município.

Art. 7º É vedada a falta de moderação no uso do correio eletrônico corporativo, considerando-se abuso a utilização que comprometa o desempenho do servidor em horário de trabalho, a boa imagem e a segurança dos dados do Município, bem como qualquer outra forma de utilização que fuja à legalidade, à moralidade ou a qualquer outro princípio administrativo.

Art. 8º É permitida a comunicação instantânea via aplicativos de celular, a exemplo de “Whatsapp”, “Telegram”, etc., e redes sociais,

nos aparelhos celulares do Município, desde que utilizado para fins institucionais.

Art. 9º O acesso recreativo à internet deverá observar, além dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e demais aplicáveis, as seguintes restrições:
I - proibição do acesso a sites não confiáveis, impróprios, incluídos aqueles com conteúdo sexual ou preconceituoso, jogos, salas de bate-papo, apostas e assemelhados;
II - proibição do uso de ferramentas Peer-to-Peer (P2P), para o compartilhamento de serviços e dados;
III - proibição do uso e instalação de jogos ou de download de arquivos que comprometam o tráfego da rede (vídeos, imagens, músicas, etc.), para fins particulares.

Art. 10. O uso da Internet pela rede Wi-Fi (Wireless Fidelity), no âmbito do Município, é permitido aos servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários e conselheiros, desde que para uso profissional, condizente com as tarefas do cargo ou função.

Art. 11 A Política de Uso da rede Wi-Fi (Wireless Fidelity), no âmbito do Município, é constituída pelas seguintes regras:

I - não se fazer passar por outra pessoa ou dissimular sua identidade quando utilizar os recursos computacionais;
II - responsabilizar-se pela sua identidade eletrônica, senha ou outro dispositivo de segurança, negando revelá-la a terceiros;
III - manter seus dispositivos pessoais (notebooks, smartphones, etc.) com softwares e antivírus atualizados;
IV - não usar a rede para trafegar informações confidenciais e/ou sigilosas, salvo quando utilizado algum meio seguro de transmissão (VPN, conexões cifradas, etc.);
V - responder pelo mau uso dos recursos computacionais em qualquer circunstância;
VI - responder por atos que violem as regras de uso dos recursos computacionais, estando, portanto, sujeito às penalidades definidas na Política de Uso desses recursos.

Art. 12. Considerar-se-á violação das regras de Política de Uso da rede Wi-Fi (Wireless Fidelity), no âmbito da Administração Direta do Município de Clevelândia:

I - infringir qualquer lei ou regulamento local, estadual, nacional ou internacional aplicável;
II - acessar, mostrar, armazenar ou transmitir texto, imagens ou sons que possam ser considerados ofensivos ou abusivos;
III - utilizar os recursos computacionais do Município para constranger, assediar, ameaçar ou perseguir qualquer pessoa;
IV - efetuar ou tentar efetuar qualquer tipo de acesso não autorizado aos recursos computacionais do Município;
V - utilizar os recursos computacionais do Município para invadir, alterar ou destruir recursos computacionais de outras instituições;
VI - interceptar ou tentar interceptar a transmissão de dados através de monitoração;
VII - provocar interferência em serviços de outros usuários ou o seu bloqueio, provocando o congestionamento da rede de dados, inserindo vírus ou tentando a apropriação indevida dos recursos computacionais do Município;
VIII - utilizar os recursos computacionais do Município para fins comerciais ou políticos, tais como mala direta, spams ou propaganda política;
IX - fazer uso ou divulgar conteúdos impróprios como: pornografia, erotismo, racista, sexista, difamatório, homofóbico, bifóbico, falsos perfis em sites pessoais ou quaisquer outros tipos de ataques dessa categoria.

Art. 13. Cada servidor no âmbito da Administração Direta do Município de Clevelândia deverá utilizar uma estação de trabalho determinada, que deverá ser protegida por senha individual e intransferível, sendo esta composta por, no mínimo, 8 (oito) caracteres alfanuméricos (letras e números).

Art. 14. O uso das estações do Município deverá observar, além dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e demais aplicáveis, as seguintes restrições:
I - proibição do uso de dispositivos móveis de armazenamento sem aplicação de antivírus;
II - proibição do armazenamento, edição ou distribuição de qualquer material de cunho sexual, preconceituoso ou ilegal, incluindo pirataria;
III - proibição do uso indevido de impressoras para fins particulares;
IV - proibição da retirada de equipamentos eletrônicos da sede do Município, salvo com autorização da Secretaria de Administração e Finanças do Município;
V - proibição da retirada de arquivos físicos ou digitais da sede do Município, salvo com autorização da Secretaria de Administração e Finanças do Município;
VI - proibição de instalação de softwares ou hardwares não licenciados sem autorização da Secretaria de Administração e Finanças do Município ou qualquer outro tipo de pirataria.

Art. 15. O antivírus deverá estar sempre atualizado, cabendo ao usuário da estação de trabalho informar Secretaria de Administração e Finanças do Município, quaisquer atitudes suspeitas em sua estação de trabalho ou notificações que venha a receber, incluindo notificações relacionadas ao funcionamento dos programas.

Art. 16. Todo e qualquer equipamento que componha o parque computacional de uso do Município só poderá ser retirado mediante o preenchimento de formulário específico, contendo justificativa, assinatura do servidor e do responsável pela retirada.
Art. 17. A Administração Direta do Município de Clevelândia adotará providências no sentido de garantir que os equipamentos estejam em bom estado de conservação para atender as demandas do Município e não comprometam a segurança das informações produzidas.

Art. 18. Os usuários de sistemas e serviços de informação do Município deverão armazenar as informações de trabalho exclusivamente em suas respectivas máquinas, garantindo que ao se tratar de arquivos mais importantes se façam cópias em nuvem drives, e-mails, pendrive, hd externo, dentre outros.

Parágrafo único. Os respectivos dados são de responsabilidade pessoal, devendo-se evitar pastas compartilhadas sem senhas de proteção, utilizando-se somente as que serão gerenciadas pela Secretaria de Administração e Finanças, através do técnico responsável que realizará a guarda e salvamento das informações quando instalado um servidor especifico para dados e backup. É vedado o salvamento de arquivos particulares em servidor de arquivos.

Art. 19. O acesso remoto de terceiros à rede do município será permitido somente para atender aos interesses do Município, mediante autorização prévia da Secretaria de Administração e Finanças do Município

Parágrafo único. Os terceiros que tenham acesso remoto à rede do Município deverão observar os seguintes requisitos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis:
I - manter sigilo das informações às quais tiverem acesso, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade qualquer operação realizada sob suas credenciais de uso;
II - comunicar imediatamente Secretaria de Administração e Finanças do Município sobre qualquer situação que coloque em risco o acesso ao ambiente de rede do Município

Art. 20. O não cumprimento dos preceitos da Política de Segurança da Informação implicará na adoção das providências necessárias, mediante provocação ou de ofício, com vistas à aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Clevelândia, observados o contraditório e a ampla defesa, sob pena de nulidade, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais previstas na legislação em vigor.

Art. 21. Fica vedada a divulgação ou reprodução de informações produzidas ou recebidas como resultado de atividade com o

Município, sem a autorização da Secretaria a qual a informação pertence.

Art. 22. Os usuários deverão ser cientificados da existência da Política de Segurança da Informação e sobre o uso correto dos ativos disponibilizados ao estabelecerem vínculo com o Município, de forma a minimizar os possíveis riscos de segurança, bem como garantir o conhecimento de suas responsabilidades.

Art. 23. O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, negligente ou imprudente dos recursos, serviços e informações, reservando-se o direito de analisar dados e evidências para obtenção de provas a serem utilizadas em processos investigatórios, bem como adotar as medidas legais cabíveis.

Parágrafo único. O usuário que tomar conhecimento de qualquer irregularidade relacionada à Política de Segurança da Informação contida neste instrumento deverá comunicar, imediatamente, a Secretaria de Administração e Finanças do Município.

Art. 24. O Município realizará, sempre que julgar necessário, ações preventivas e educativas visando a garantir a aplicação da Política de Segurança da Informação.

Art. 25. Esta Política de Segurança da Informação poderá ser alterada mediante análise prévia da Administração.

Art. 26. Revogam-se as disposiçoes em contrário.

Art. 27. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C732D9BA

GABINETE
DECRETO 82-2024

DECRETO Nº082/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDOque a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede Férias a Servidora Municipal, **Daiane Aparecida de Lima Paim,** do dia 26/02/2024 até 26/03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:486B82B6

GABINETE
DECRETO 83-2024

DECRETO Nº083/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDOque a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede Férias a Servidora Municipal, **Terezinha Mohr,** do dia 26/02/2024 até 22/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:11E5576D

GABINETE
RESOLUÇÃO 1-2024- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 01/2024

SÚMULA – Aprova o cronograma das reuniões ordinárias do CMAS para o ano de 2024;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o cronograma das reuniões ordinárias do CMAS para o ano de 2024, sendo todas as segundas terças feiras de cada mês no horário das 16:00 horas;

DATA	HORÁRIO	LOCAL
20/02/2024	16:00 HORAS	SALA DE REUNIÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
12/03/2024		
09/04/2024		
14/05/2024		
11/06/2024		
09/07/2024		
13/08/2024		
10/09/2024		
08/10/2024		
12/11/2024		
10/12/2024		

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 20 de Fevereiro de 2024.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:583851C6

GABINETE
RESOLUÇÃO 2-2024- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 02/2024

SÚMULA – Aprova o Plano de Ação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de Clevelândia para o ano de 2024.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de Clevelândia para o ano de 2024.

Art. 2º - Atestar que as ações executadas no ano de 2023 estão dentro do programado conforme as documentações apresentadas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 20 de Fevereiro de 2024.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2FE5B0A6

GABINETE
RESOLUÇÃO 03-2024- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 03/2024

SÚMULA – Aprova a Prestação de contas FINAL do Cofinanciamento Estadual- FEAS - Incentivo COVID 2021 em conformidade com a Deliberação nº 056/2021 ref. ao primeiro semestre de 2023;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas FINAL do Cofinanciamento Estadual- FEAS - Incentivo COVID 2021 em conformidade com a Deliberação nº 056/2021 ref. ao primeiro semestre de 2023;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 20 de Fevereiro de 2024.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F33297A2

LICITAÇÃO
PUBLICACAO EXTRATO TP 10

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023 - PROCESSO Nº. 151/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.
OBJETO: Construção de 4 poços artesianos em comunidades do município de Clevelândia.
VALOR TOTAL: R$ 1.135.879,17 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme medição.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 01/03/2024 até 01/09/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01/03/2024 até 01/10/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2024.

Clevelândia, 21 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:DEB6E99C

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 11 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2024
PREGÃO Nº. 91/2023 - PROCESSO Nº. 155/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de kits de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação das Unidades Básicas de Saúde e kit de equipamento de Saúde Bucal, nos Termos da Resolução SESA nº. 860/2022, de acordo com as quantidades constantes no Termo de Adesão.
VALOR TOTAL: R$ 15.576,00 (quinze mil e quinhentos e setenta e seis reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 19/02/2024 até 18/02/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 19/02/2024 até 18/03/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2024.

Clevelândia, 20 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:C3DDE690

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2024
PREGÃO Nº. 91/2023 - PROCESSO Nº. 155/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – EPP.
OBJETO: Aquisição de kits de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação das Unidades Básicas de Saúde e kit de equipamento de Saúde Bucal, nos Termos da Resolução SESA nº. 860/2022, de acordo com as quantidades constantes no Termo de Adesão.
VALOR TOTAL: R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 19/02/2024 até 18/02/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 19/02/2024 até 18/03/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2024.

Clevelândia, 20 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:27203F7A

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 13

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2024
PREGÃO Nº. 91/2023 - PROCESSO Nº. 155/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de kits de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação das Unidades Básicas de Saúde e kit de equipamento de Saúde Bucal, nos Termos da Resolução SESA nº. 860/2022, de acordo com as quantidades constantes no Termo de Adesão.
VALOR TOTAL: R$ 4.837,10 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 19/02/2024 até 18/02/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 19/02/2024 até 18/03/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2024.

Clevelândia, 20 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:4B14C342

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 14

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2024

PREGÃO Nº. 91/2023 - PROCESSO Nº. 155/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de kits de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação das Unidades Básicas de Saúde e kit de equipamento de Saúde Bucal, nos Termos da Resolução SESA nº. 860/2022, de acordo com as quantidades constantes no Termo de Adesão.

VALOR TOTAL: R$ 1.935,00 (um mil e novecentos e trinta e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 19/02/2024 até 18/02/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 19/02/2024 até 18/03/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2024.

Clevelândia, 20 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:3A34396B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 15

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2024
PREGÃO Nº. 91/2023 - PROCESSO Nº. 155/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de kits de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação das Unidades Básicas de Saúde e kit de equipamento de Saúde Bucal, nos Termos da Resolução SESA nº. 860/2022, de acordo com as quantidades constantes no Termo de Adesão.
VALOR TOTAL: R$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 19/02/2024 até 18/02/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 19/02/2024 até 18/03/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2024.

Clevelândia, 20 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:A598A982

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 16

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2024

PREGÃO Nº. 91/2023 - PROCESSO Nº. 155/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de kits de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação das Unidades Básicas de Saúde e kit de equipamento de Saúde Bucal, nos Termos da Resolução SESA

nº. 860/2022, de acordo com as quantidades constantes no Termo de Adesão.

VALOR TOTAL: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 19/02/2024 até 18/02/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 19/02/2024 até 18/03/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2024.

Clevelândia, 20 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:76367A0B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 17

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2024

PREGÃO Nº. 91/2023 - PROCESSO Nº. 155/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MICRON INFORMATICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de kits de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação das Unidades Básicas de Saúde e kit de equipamento de Saúde Bucal, nos Termos da Resolução SESA nº. 860/2022, de acordo com as quantidades constantes no Termo de Adesão.

VALOR TOTAL: R$ 11.407,00 (onze mil e quatrocentos e sete reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 19/02/2024 até 18/02/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 19/02/2024 até 18/03/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2024.

Clevelândia, 20 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:60E54738

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 18

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2024

PREGÃO Nº. 91/2023 - PROCESSO Nº. 155/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de kits de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação das Unidades Básicas de Saúde e kit de equipamento de Saúde Bucal, nos Termos da Resolução SESA nº. 860/2022, de acordo com as quantidades constantes no Termo de Adesão.

VALOR TOTAL: R$ 1.271,88 (um mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 19/02/2024 até 18/02/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 19/02/2024 até 18/03/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2024.

Clevelândia, 20 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:37A9FB7F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 19

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2024

PREGÃO Nº. 91/2023 - PROCESSO Nº. 155/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de kits de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação das Unidades Básicas de Saúde e kit de equipamento de Saúde Bucal, nos Termos da Resolução SESA nº. 860/2022, de acordo com as quantidades constantes no Termo de Adesão.

VALOR TOTAL: R$ 29.520,00 (vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 19/02/2024 até 18/02/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 19/02/2024 até 18/03/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2024.

Clevelândia, 21 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:0639392E

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 20

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2024
PREGÃO Nº. 91/2023 - PROCESSO Nº. 155/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E URSA COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de kits de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação das Unidades Básicas de Saúde e kit de equipamento de Saúde Bucal, nos Termos da Resolução SESA nº. 860/2022, de acordo com as quantidades constantes no Termo de Adesão.
VALOR TOTAL: R$ 9.910,00 (nove mil e novecentos e dez reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 19/02/2024 até 18/02/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 19/02/2024 até 18/03/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2024.

Clevelândia, 20 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:F744A59E

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 21

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2024
PREGÃO Nº. 91/2023 - PROCESSO Nº. 155/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de kits de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação das Unidades Básicas de Saúde e kit de equipamento de Saúde Bucal, nos Termos da Resolução SESA nº. 860/2022, de acordo com as quantidades constantes no Termo de Adesão.
VALOR TOTAL: R$ 28.114,23 (vinte e oito mil, cento e quatorze reais e vinte e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 19/02/2024 até 18/02/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 19/02/2024 até 18/03/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2024.

Clevelândia, 22 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:233B90D2

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 22

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2024
PREGÃO Nº. 91/2023 - PROCESSO Nº. 155/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA.
OBJETO: Aquisição de kits de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação das Unidades Básicas de Saúde e kit de equipamento de Saúde Bucal, nos Termos da Resolução SESA nº. 860/2022, de acordo com as quantidades constantes no Termo de Adesão.
VALOR TOTAL: R$ 4.565,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 19/02/2024 até 18/02/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 19/02/2024 até 18/03/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2024.

Clevelândia, 21 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:6E02A7C2

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 23

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2024
PREGÃO Nº. 91/2023 - PROCESSO Nº. 155/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de kits de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação das Unidades Básicas de Saúde e kit de equipamento de Saúde Bucal, nos Termos da Resolução SESA nº. 860/2022, de acordo com as quantidades constantes no Termo de Adesão.
VALOR TOTAL: R$ 4.710,00 (quatro mil e setecentos e dez reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 19/02/2024 até 18/02/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 19/02/2024 até 18/03/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2024.

Clevelândia, 20 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:3964CAF4

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 061/23, DE 16/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Elisângela Bollico–ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 137.974,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/02/2024 a 22/02/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/02/2023 a 22/03/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2024.

Clevelândia, 22 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:069D2EEF

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 01 DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 052/23, DE 16/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Leandro Roncatto-ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 112.972,00 (cento e doze mil, novecentos e setenta e dois reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/02/2024 a 22/02/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/02/2023 a 22/03/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2024.

Clevelândia, 22 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:3E42FE2E

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 01 DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 053/23, DE 23/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Nadir de Fátima Cardoso Scheffer- ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 298.172,00 (duzentos e noventa e oito mil, cento e setenta e dois reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/02/2024 a 22/02/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/02/2023 a 22/02/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2024.

Clevelândia, 22 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:AC1BFBCE

LICITAÇÃO
EXTRATO 01 PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 058/23, DE 09/03/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Nelso Prestes Fernandes - Transportes-ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 416.990,00 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e noventa reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 10/03/2024 a 09/03/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 10/03/2023 a 09/04/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2024.

Clevelândia, 22 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:D5934172

LICITAÇÃO
EXTRATO 01 ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 055/23, DE 16/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Roberto Carlos Fortunati–ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/02/2024 a 22/02/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/02/2023 a 22/03/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2024.

Clevelândia, 22 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:5FFDC0ED

LICITAÇÃO
ADITIVO 02 PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 054/23, DE 16/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/05/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:
PARTES: Município de Clevelândia e Ricardo Gilson Fortunati–ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 94.174,20 (noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/02/2024 a 22/02/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/02/2023 a 22/03/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2024.

Clevelândia, 22 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:0F216403

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 02 PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 059/23, DE 24/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Sandro Junior Bresolin Sandini e Cia. Ltda-ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 110.305,12 (cento e dez mil, trezentos e cinco reais e doze centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 27/02/2024 a 26/02/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 27/03/2023 a 26/03/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2024.

Clevelândia, 22 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:6354E9D1

LICITAÇÃO
ADTITIVO 02 DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 060/23, DE 06/03/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Serpa e Serpa Transportes Ltda-ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 188.163,20 (cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 07/03/2024 a 06/03/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 07/03/2023 a 06/04/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2024.

Clevelândia, 22 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:4822DFC2

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 02 PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 056/23, DE 27/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Transportes Bernardi Ltda–ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 120.988,56 (cento e vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/03/2024 a 28/02/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/03/2023 a 31/03/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2024.

Clevelândia, 22 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:40B1B0EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 016/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; nos artigos 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara, e artigos 48 a 50 da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora PATRÍCIA ANDREA GONÇALVES DE ASSUNÇÃO, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.177.413-2-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 867.802.129-20, para atuar como Fiscal de Contrato, no Contrato nº 09/2023, firmado com a empresa MANGUER SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA, que tem por objeto exames médicos admissionais, exames médicos periódicos, exames médicos demissionais, exames médicos de retorno de afastamento/licença por doença ou acidente, exames médicos para mudança de função, cabendo-lhe as atribuições definidas no item XI, do Anexo VI, e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Colombo, 20 de fevereiro de 2024

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:0105D9CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 143/2024

PORTARIA N.º 143/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na forma da Lei Municipal n.º 1.707/2023, o Conselheiro Tutelar Suplente a senhora MARINA ALVES GUIMARÃES PINTO, para substituir a Conselheira Tutelar Titular Elisângela Rios, durante licença médica, a partir do dia 20 de fevereiro de 2024 à 24 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:23092035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 030/2023

ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 314/2023 de 19 de maio de 2023 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da seguinte via pública: **Rua Luiz Carlos Arcie**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

VENCEDOR: VERSÁTIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

VALOR TOTAL GERAL: R$ 402.710,96 (quatrocentos e dois mil e setecentos e dez reais e noventa e seis centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 22 de fevereiro de 2024.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:792B6A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 025/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: TORNA SEM EFEITO ATRAVÉS DESTE ATO, A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA N° 025/2024, Processo: 133/2024.
OBJETO: Aquisição de Materiais educativos, esportivos e brinquedos para o desenvolvimento de atividades nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e com as Famílias do Programa Nossa Gente Paraná.
OBS - Visto que os itens deverão ser adquiridos com recurso vinculado (estadual e federal), os quais serão abertos no orçamento (aguardando a Secretaria da Fazenda).
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – PR – Secretaria Municipal de assistência Social.
Vencedor do Certame: EDUKARE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA -ME.
CNPJ sob nº 43.190.757/0001-06
Local e data da assinatura do cancelamento: Colombo, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A075678B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 029/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/23.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 029/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS

Comunica, ainda, que a proponente enviou sua Declaração (Termo de Renúncia) declinando do prazo recursal.

Colombo, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

CLEVERSON TOSIN
Membro

MAURO MAZEPA GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:27B4F57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 029/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 029/2023, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS

Comunica, ainda, que a proponente enviou sua Declaração (Termo de Renúncia) declinando do prazo recursal.

Colombo, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

CLEVERSON TOSIN
Membro

MAURO MAZEPA GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:90BFD671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa, para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 26 de FEVEREIRO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 12 de MARÇO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 12 de MARÇO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B46C898A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024,** cujo objeto trata-se aquisição de enxovais diversos para uso nos Estabelecimentos Públicos Municipais de Saúde.
VENCEDOR: RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 41.505.867/0001-86) com os **ITENS: 2, 3, 4, 5 e 6**
Valor de R$ 24.986,60 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
ITENS FRACASSADOS:1, 7, 8, 9 e 10
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das notas fiscais, acompanhadas do relatório indicando quantidade e local de entrega dos materiais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 22 de fevereiro de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:67A76039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 052/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO: 42796/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: JOÃO GILBERTO TILLY JÚNIOR – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.733.174/0001-51.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhora **Priscila Francieli Marconato de Bomfim**, portador do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº 041.587.619-21, fiscais técnicos Senhora **Sheyla Rodrigues De Oliveira** portador do R.G. nº. 6.169.850-7 e CPF nº 027.297.859-06, Fabio Rosa Gali, portador da matricula nº 10.712 e a Gestão será de responsabilidade da Senhora **Ana Mara Harbs De Oliveira**, portador do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº051.214.439-78.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de testes de aferição de desempenho de equipamento de Raio-X, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 2.142,00 (Dois mil cento e quarenta e dois reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA –1746/2023 da Secretaria Municipal da Saúde.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de fevereiro de 2024
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B2833A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 01

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de inscrição para Casa de Repouso Fiorella Ltda, CNPJ: 50.597.743/0001-69, registro nº 08, Protocolo 41571/2023.

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOCELIS DE FÁTIMA NUNES
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BEEE96EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.10

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de reunião ordinária no dia 20 de fevereiro de 2024. Resolve:

Art. 1º – Publiciza-se **Boletim – Vigilância Socioassistencial**
(Ano de 2023/ Edição 02)
Boletim – Vigilância Socioassistencial
(Ano de 2023/ Edição 02)

Considerando os Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seus equipamentos de Proteção Social Básica e Especial, seguem alguns dados de Atendimento e/ou Acompanhamento referentes ao trabalho realizado, durante o ano de 2023:

Segundo dados do IBGE/2022, o município de Colombo possui 232.212 habitantes, sendo que **38%** desta população (ou seja, **88.930 pessoas)**, está cadastrada no Cadastro Único do Governo Federal. Esta população, que se encontra incluída no CadÚnico, representa um total de **37.974 Famílias cadastradas,** e destas, **15.034 são famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família,** o equivalente a 40% das famílias cadastradas (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Dezembro de 2023).
O município possui um total de **4.468 beneficiários do BPC** (Benefício de Prestação Continuada), sendo 1.875 benefícios para Pessoascom Deficiência e 2.593 para Idosos.
No que se refere ao **Benefício Eventual**: **Cesta Básica**, foram dispensadas um total de 10128 Cestas no ano de 2023 (Sistema IPM Social).
De acordo com dados dos Relatórios Mensais de Atendimento, no período de Janeiro à Dezembro de 2023, os **06 CRAS** realizaram um total de 97159 Atendimentos Individualizados (RMA, Janeiro à Dezembro de 2023).
585 Famílias foram acompanhadas pelo **CRAS/PAIF** (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) (RMA, Janeiro à Dezembro de 2023).
Em se tratando das visitas domiciliares, foram realizadas, pelos CRAS, um total de 7432 visitas durante o ano de 2023 (RMA, Janeiro à Dezembro de 2023).
No que se refere ao **CREAS**, no período de Janeiro à Dezembro de 2023, foram realizados um total de 16646 atendimentos individualizados.
- 522 **famílias ou indivíduos** foram acompanhados pelo PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos). (RMA, Janeiro à Dezembro de 2023).
- 104 adolescentes foram acompanhados pelo **PEMSE,** de Janeiro a Dezembro de 2023, por meio do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- O **Centro Pop**, realizou, no mesmo período, **3868 atendimentos;**
- O **Serviço Especializado em Abordagem Social realizou** 318 **abordagens** (RMA, Janeiro à Dezembro de 2023);
- 87 Mulheres Acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional, Unidade de Acolhimento Casa da Mulher Colombense (Janeiro à Dezembro de 2023).
- O Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, acolheu 3902 Pessoas na Unidade de Acolhimento Para Pessoa em Situação de Rua (Janeiro à Dezembro de 2023).

- 171 Acolhimentos na **Casa de Passagem Santa Terezinha** (Janeiro à Julho de 2023).
- E, **228 Acolhidos** nas Instituições de Acolhimentos para criança e adolescentes (Janeiro à Dezembro de 2023), sendo:

•
43 Acolhidos no Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescente na Unidade de Acolhimento **Casa Pequeno Príncipe;**

•
116 Acolhidos no Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescente na Unidade de Acolhimento **Casa de Alice;**

•
69 Acolhidos no Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescente na Unidade de Acolhimento **Casa de Emília.**

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:9542F970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024

Extrato do Termo de Colaboração

Termo:	Nº 01/2024
Processo:	1481/2024
Partes:	Município de Colombo/PR e Instituto Beija Flor de Ação Social - CPJ nº 13.110.653/0001-75
Objeto:	Termo de Colaboração entre as partes, para a formalização de parceria referente a uma Emenda Parlamentar em que o valor a ser repassado será de R$ 100.000,00 (cento mil reais), conforme cronograma de desembolso.
Dotação	As despesas decorrentes do presente correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual.
Data:	Colombo, 22 de fevereiro de 2024.
Assinatura:	Elisangela Rena Beraldo Lazarotto - Secretária Municipal de Assistência Social; Instituto Beija Flor de Ação Social – Diretor Presidente Adriano Lino Greca; Carla Caroline Dums Orasmus – Fiscal Técnica; Paulo Sérgio Moura Roza – Fiscal de Contrato

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:4854CBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 53/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº103/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº103/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:MARCIA THAÍS MAIA - CPF:071.910.329-01
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:21/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:13E78B16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 54/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº94/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº94/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:LEONICE ALVES DE OLIVEIRA - CPF:577.537.339-15
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:21/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:601E202F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 55/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº95/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº95/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA:FELIPE GIOVANI DA SILVA - CPF:040.260.589-64
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:21/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AA160E8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 56/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 56/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA:MARIANY CAROLINA MESSIAS DE PAULA - CPF:102.243.499-37
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:21/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9FD561C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 57/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº99/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 57/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº99/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 787 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA:CAROLAYNE MORAIS MACHADO GALVAO - CPF:112.361.629-94
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:21/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8AF40BC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 58/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 787 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA:CHAIANE DE FÁTIMA MIIODUSKI - CPF:080.471.869-57
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:21/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:64FD96C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 59/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº98/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 59/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº98/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 787 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA:ELIZABETE GONÇALVES SENA - CPF:572.842.379-53
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:21/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F35DEE12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 60/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº90/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº90/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 40.392,00 - quarenta mil, trezentos e noventa e dois reais.
CONTRATADA:53.818.255 MANUELA GADOMSKI - CPF:53.818.255/0001-22
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:21/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5A3E2244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 177/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 177/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 334/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **JOELMA DA SILVA SOUZA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 047.339.399-90, a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 177/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 177/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **22 de dezembro de 2023**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 177/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 20 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1E81C862

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 037/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **BRENDA ALVES FAGA**, portador do CPF nº 096.120.169-09, a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 037/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 037/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **05 de fevereiro de 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 037/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 20 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9246FC95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2024

Súmula: Autoriza progressão na carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 16 de junho de 2011,
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a progressão na carreira do Magistério, conforme análise e validação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível/classe	Para o nível/classe
THAYS DE CASSIA RAMOS	Professor	NP2-01	NP2-02

Art.2º A concessão da referida progressão se dá em consonância ao disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 011/2011.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência janeiro/2024.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:02FA68C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 053/2024

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
TIAGO LUIS DE DEUS	056.437.539-01	Diretor do Departamento de Viação	01/02/2024

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:19FF49B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 020/2024

Súmula: Designa prestador de serviço para atuar em secretaria de instituição de ensino

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a prestadora de serviços CAMILE CEVE, inscrita no CPF nº 112.971.619-80, e RG nº 13.574.150-7 a exercer suas funções de Auxiliar Administrativo junto às secretarias do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Celinha Nerone, no período da manhã, e no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Eloyna, no período da tarde, sendo responsável pela documentação escolar de ambas as instituições, a partir de 23/02/2024.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Contenda, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:F47D18CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3309-2024 - OC SEDU CHEIAS

LEI N.º 3309/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA -** Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.1.125	CONSTRUÇÃO DE BACIA DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS DO RIO BARRO PRETO		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10105	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 3301/2023, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10105	OPERAÇÃO DE CREDITO/AFPR – BACIA DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS NO RIO BARRO PRETO	10.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mêsde fevereiro de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B80E53F2

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8332 - DIVERSOS

DECRETO N. º 8332/2024, de 16 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3291/2023, de 30 de novembro de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39 (940)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.3.71.70 (841)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	494-RD	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E355E850

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.334 DE 22/02/2024

DECRETO Nº. 8.334, de 22 de fevereiro de 2024.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **JAKELINE APARECIDA DOS SANTOS,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED – **Escola Municipal Tiradentes**.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ELTON LUIZ ZAPCHAU
Chefe do Gabinete Do Prefeito

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:6DAB1BA6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.335 DE 22/02/2024

DECRETO Nº. 8.335, de 22 de fevereiro de 2024.

Destitui e Designa servidora, ocupante de cargo efetivo Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),

RESOLVE

Art. 1º. FICA DESTITUÍDA, a Servidora Pública **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA,** da Função Gratificada de **Dirigente da Divisão do CREAS**, da Secretaria Municipal de Assistência, Padrão FG-4, a partir de 20 (vinte) de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. Decorrente deste *caput* desde artigo fica cancelada a Gratificação FG-4, concedido pelo Decreto nº 7.683 de 02/07/2021.

Art. 2º. DESIGNAR, a Servidora Pública **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA,** para exercer a Função Gratificada de **Diretora do Departamento de Assistência Social**, percebendo o valor estabelecido para o FG-8, constante no artigo nº. 17, e anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 15 (quinze) de janeiro de 2024.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para responder pelo Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º. Fica a servidora lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 22 (vinte dois) dias do mês de fevereiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ELTON LUIZ ZAPCHAU
Chefe do Gabinete Do Prefeito

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:EC5CEBA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo n° 03 – Ata de Registro de Preços nº 25/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 36.086.266/0001-46. Para este Termo Aditivo, fica aumentado o valor registrado para os lotes 25, 34 e 56, a partir do dia 20 de fevereiro de 2024. O valor total deste aditivo é de R$ 63.053,70. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:C2C91C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001/2024; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA

HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE.; **CONTRATADA:** R.R. TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.557.856/0001-01 , sediada na Rua Leo Tedesco, nº 1383, Bairro da Luz, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, e-mail: rrterraplanagemdv@gmail.com e telefone (46) 99974-5788, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Ronaldo Rufatto, Inscrito no CPF sob o n° 018.276.789-25 sendo seu telefone (46) 99974-5788e seu e-mail rrterraplanagemdv@gmail.com; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais); **RECONHECIMENTO:** 21 de fevereiro de 2024, por **Claudete Meurer,** Secretária de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 21 de fevereiro de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D732642E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Educador Artístico I,* e desde a Convocação, com base no Edital 015/2024, publicado na data de 12 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), o candidato não compareceu.

EDUCADOR ARTÍSTICO I

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Gednilson de Freitas Lima	1° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 21 de fevereiro de 2024.

JESSICA ALESSANDA DA SILVA OLIVEIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A158DD70

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20548/2024

DECRETO Nº 20548/2024

Contrata a Senhora Rosana Maria Matos para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ROSANA MARIA MATOS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.845.279-0/PR e do CPF/MF n.º 689.882.909-25, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Rural Municipal Nossa Senhora da Salete, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 15 de fevereiro a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FC4C88B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20562/2024

DECRETO Nº 20562/2024

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Classe Especial a professor.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação no percentual de 15% sobre a classe em que se encontra, pelo exercício de Docência em Classe Especial, conforme art. 57º da Lei 14/16/2008 e art. 7º da Lei 1689/2012, ao professor abaixo relacionado, no período de 01 de fevereiro a 16 de dezembro de 2024:

Matrícula	Nome	Lotação	CPF
17809-1	Onei da Silva	Escola Municipal Presidente Vargas	057.427.589-44

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9D1719A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20563/2024

DECRETO Nº 20563/2024

Designa a Senhora Regiane Cristina Hablich para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **REGIANE CRISTINA HABLICH**, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.440.962-4/PR e CPF/MF n.º 050.972.169-97, matrícula funcional 20043-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Plínio Salgado, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 02 de fevereiro a 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F518F98F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20564/2024

DECRETO Nº 20564/2024

Designa a Senhora Bernardete Kleinibig Moreira para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **BERNARDETE KLEINIBIG MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.586.016-3/PR e CPF/MF n.º 980.468.299-00, matrícula funcional 20045-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 02 de fevereiro a 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7C153829

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20565/2024

DECRETO Nº 20565/2024

Designa a Senhora Terenice Alves de Morais para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **TERENICE ALVES DE MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.698.298-8/PR e CPF/MF n.º 032.143.269-02, matrícula funcional 20044-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo José Bonifácio, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 02 de fevereiro a 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AFC199E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20566/2024

DECRETO Nº 20566/2024

Designa a Senhora Claudia Daniela Cazzare para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **CLAUDIA DANIELA CAZZARE**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.257.257-2/PR e CPF/MF n.º 072.825.659-29, matrícula funcional 19763-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 02 de fevereiro a 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7F5E6B33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20567/2024

DECRETO Nº 20567/2024

Designa a Senhora Elaine Aparecida Siolkoski para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **ELAINE APARECIDA SIOLKOSKI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.986.324-6/PR e CPF/MF n.º 044.773.439-30, matrícula funcional 20046-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 19 de fevereiro a 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:40C1E6C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20569/2024

DECRETO Nº 20569/2024

Designa a Senhora Gilvane Maria Gonçalves para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **GILVANE MARIA GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.921.822-7/PR e CPF/MF n.º 036.351.849-50, matrícula funcional 20048-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 02 de fevereiro a 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BE79049B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20570/2024

DECRETO Nº 20570/2024

Designa a Senhora Ozana Delavi Cecilio para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **OZANA DELAVI CECILIO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.724.393-0/PR e CPF/MF n.º 028.875.139-66, matrícula funcional 20049-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Juscelino Kubitschek, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 02 de fevereiro a 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A0FD6D10

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20571/2024

DECRETO Nº 20571/2024

Designa a Senhora Cassilda da Costa Orben para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **CASSILDA DA COSTA ORBEN**, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.810.138-9/PR e CPF/MF n.º 034.449.569-83, matrícula funcional 20050-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 02 de fevereiro a 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1AA6A443

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20572/2024

DECRETO Nº 20572/2024

Declara estabilidade no serviço público municipal aos servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
17345-2	Tatiana Naldi Alencar Farias	Professora de Ensino Fundamental	18.02.2021
18198-2	Arlete Turmina Beal	Professora de Ensino Fundamental	19.02.2021
19103-1	Rosangela Roegelin	Professora de Educação Infantil	19.02.2021

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:85917EF2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20573/2024

DECRETO Nº 20573/2024

Nomeia o Senhor Alceni de Oliveira para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Símbolo C2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ALCENI DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade 5.175.238-4/PR e do CPF/MF n.º 733.446.139-87, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 21 de fevereiro de 2024, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EF1EE40E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20574/2024

DECRETO Nº 20574/2024

Contrata a Senhora Silvia Roling para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **SILVIA ROLING,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.660.744-0/PR e do CPF/MF n.º 066.352.529-24, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Camila, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 21 de fevereiro a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:537A2A10

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20575/2024

DECRETO Nº 20575/2024

Contrata a Senhora Rosinete Fernandes Dias para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ROSINETE FERNANDES DIAS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.065.902-4/PR e do CPF/MF n.º 028.743.579-28, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Sagrada Família, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 21 de fevereiro a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC00FE0B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20576/2024

DECRETO Nº 20576/2024

Contrata a Senhora Amanda Gabrielly Coelho Olenka para o cargo de provimento temporário de Professora de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **AMANDA GABRIELLY COELHO OLENKA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 16.749.872-8/PR e do CPF/MF n.º 097.084.699-12, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 21 de fevereiro a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B31FE5AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20577/2024

DECRETO Nº 20577/2024

Contrata a Senhora Cintia Mara Melo de Souza para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **CINTIA MARA MELO DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.326.086-8/PR e do CPF/MF n.º 078.188.689-92, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 21 de fevereiro a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BED8F5B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20578/2024

DECRETO Nº 20578/2024

Contrata a Senhora Rafaela Sueli Belletini Lima para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **RAFAELA SUELI BELLETINI LIMA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 16.542.683-5/PR e do CPF/MF n.º 082.057.129-64, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 21 de fevereiro a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DBB3DEF6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20579/2024

DECRETO Nº 20579/2024

Contrata a Senhora Helena Schmoller Sandri para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **HELENA SCHMOLLER SANDRI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 4.186.905-4/PR e do CPF/MF n.º 580.890.049-20, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/AABB Comunidade, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 21 de fevereiro a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:67751C21

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20581/2024

DECRETO Nº 20581/2024

Designa o servidor Clésio Fidêncio para desempenhar a função de Agente Administrativo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o servidor **CLÉSIO FIDÊNCIO,** matrícula funcional nº 9620-1, RG 5.974.746-0/PR e do CPF/MF 841.911.989-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para

desempenhar a função de Agente Administrativo**,** junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e conceder Gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 11 da Lei 1910/2014 a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A44B03C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20582/2024

DECRETO Nº 20582/2024

Altera a Função Gratificada concedida ao servidor Jair Maier**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, concedida ao servidor **JAIR MAIER,** matrícula funcional n.º 9570-1, portador do RG n.º 6.159.486-8/PR e do CPF/MF n.º 894.131.999-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, através do Decreto nº 20231/2024, para Função Gratificada de Encarregado do Serviço de Fiscalização, símbolo G-1, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9B6929C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20583/2024

DECRETO Nº 20583/2024

Concede Função Gratificada ao servidor Celso Toshiro Goto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, ao servidor **CELSO TOSHIRO GOTO**, matrícula funcional n.º 18171-1, portador do RG n.º 29.431.402-7/SP e do CPF/MF n.º 272.461.318-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo/Departamento de Tecnologia da Informação, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B924CC60

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20584/2024

DECRETO Nº 20584/2024

Nomeia a Senhora Fernanda Locatelli Zanettin para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Nível – 24.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **FERNANDA LOCATELLI ZANETTIN**, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.361.851-3/PR e do CPF/MF n.º 088.240.489-00, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Nível – 24, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 21 de fevereiro de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:285FC9DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20585/2024

DECRETO Nº 20585/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Odirlei Simionato.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, ao servidor **ODIRLEI SIMIONATO**, matrícula funcional nº 19412-1, portador da Cédula de Identidade nº 9.004.019-7/PR e do CPF/MF nº 012.508.041-75,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4DDC2F2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20586/2024

DECRETO Nº 20586/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Elda Venancio Chaves**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de graduação em Enfermagem, junto a Universidade Pitágoras - UNOPAR, a servidora **ELDA VENANCIO CHAVES**, matrícula funcional nº 19821-1, portadora da Cédula de Identidade nº 4304465/PA e do CPF/MF nº 908.889.102-82, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada junto a Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AE1B2F9A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2767/2024

LEI Nº 2767/2024

Institui o Dia do Vizinho no Município de Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 006/2024 de autoria do Vereador **Márcio da Silva** e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Vizinho" no Município de Dois Vizinhos, a ser celebrado anualmente, no dia 28 de janeiro.

Parágrafo Único: Cada bairro, rua ou comunidade do interior e grupo de vizinhos será responsável por organizar a sua festa.

Art. 2º Inclui-se o "Dia do Vizinho" no calendário de eventos do Município.

Art. 3º Na semana coincidente com o dia 28 de janeiro, poderá haver atividades comemorativas à divulgação e promoção do evento, facultada a parceria entre órgãos públicos da esfera municipal, estadual e federal, a sociedade organizada e a classe empresarial.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5F80EA87

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 013/2024

PORTARIA N.º 013/2024

Nomeia Comissão de recebimento definitivo de obras.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de recebimento definitivo de obras, composta pelos seguintes membros:

Widael Jadal Refosco – Arquiteto– CPF 341.043.649-91 - CAU A.13.413-8
Fabiano Toscan - Engenheiro Civil - CPF 046.302.669-17 - CREA PR-112.503/D
Deonir Caldato - Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos - CPF 431.434.589-68
Juscelino Thomazi - Engenheiro Civil - CPF 070.643.219-39 - CREA PR-176.171/D
Olisses de Lima Bueno - Diretor do Departamento de Serviços- CPF 059.467.529-44
Vilmar Possato Duarte – Secretário de Administração e Finanças – CPF 554.442.539-68
Art. 2º O Termo de Recebimento definitivo de obras deverá ser assinado por dois dos membros acima nomeados.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n.º 007/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E3C7253E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REATORES 70W PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 105/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
310	GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.164.580/0001-60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0CF87D6E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20590/2024

DECRETO Nº 20590/2024

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
13983-1	Helena Aparecida Borba	2022/2023	20/02/2024 a 20/03/2024
18800-1	Djalmo Della Torre	2022/2023	30/01/2024 a 13/02/2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:75B631BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20591/2024

DECRETO Nº 20591/2024

Concede Adicional Especial e Abono de Permanência à servidora Janete Mezzalira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Adicional Especial à servidora **JANETE MEZZALIRA**, matrícula funcional 13586-1, portadora da Cédula de Identidade 9.440.962-4/PR e do CPF/MF 050.972.169-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com base no Artigo 143, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações, a partir de 01 de março de 2024, conforme Protocolo nº 86993/2024, assim estabelecido:

- 5% (cinco por cento) para a permanência entre o primeiro e o décimo-segundo mês;
- 10% (dez por cento) para a permanência entre o décimo-terceiro e o vigésimo-quarto mês;
- 15% (quinze por cento) para a permanência entre o vigésimo-quinto e o trigésimo-sexto mês;
- 20% (vinte por cento) para a permanência entre o trigésimo-sétimo e o quadragésimo-oitavo mês;
- 25% (vinte e cinco por cento) para a permanência entre o quadragésimo-nono e o sexagésimo mês).

Art. 2º Concede à servidora Abono de Permanência, a partir de 01 de março de 2024, com base na Emenda Constitucional n° 41/2003 e Lei Municipal 2648/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B8417DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 021/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **EDUCADOR ARTÍSTICO I, MÉDICO CLÍNICO GERAL, PSICÓLOGO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

EDUCADOR ARTÍSTICO I

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Lidiane Cossetin Alves	3° Lugar

MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Janaina Ribeiro Franca	1° Lugar*

*: PCD

PSICÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Mauro Tadeu de Cena Krampe Junior	1° Lugar

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Adaiane Gomes dos Santos Zaleski	19° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 22 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BD48467A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20592/2024

DECRETO Nº 20592/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Kelita Lorini Formighieri.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **KELITA LORINI FORMIGHIERI**, matrícula funcional 19903-1, portadora do RG n.º 12.802.904-4/PR e do CPF/MF n.º 087.348.809-17, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski, no período de 22 de fevereiro a 19 de agosto de 2024, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FD961F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ALICE DA CRUZ DOS SANTOS	26	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 22/02/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F680D9E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**
CNPJ: 17.922.286/0001-65

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Software, instrumento eletrônico de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, sistema que armazena dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias, fornecendo preço médio de peças de primeira linha (fabricante) e genuínos (montadora).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.
VALOR ANUAL: R$ 15.914,20 (quinze mil, novecentos e quatorze reais e vinte centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em exercício, em 22 de fevereiro de 2024.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:70989C84

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

******LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP******

A Agente de Contratação do Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:
Que devido a alterações no quantitativo do termo de referência, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado nova data e horário de abertura:
Objeto: Registro de preços visando aquisição de lanches e refeições diversas para uso dos Departamentos Municipais.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
Recebimento da Propostas: Das 08 horas do dia 26/02/2024 às 08:30 horas do dia 07/03/2024.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00hr do dia 07/03/2024.
Início da sessão de disputa de preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 07/03/2024, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 22 de fevereiro de 2024

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B684289E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2024
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO, afim de credenciar PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", de acordo com às disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: 9h00 do dia 14 de março de 2024.
LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR
ENDEREÇO: Avenida Remis João Loss, 600, Centro, CEP: 84535-000

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, www.fernandespinheiro.pr.gov.br, no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro- Paraná
Departamento de Compras e Licitações
Telefone: 42 3459 11-09
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro – Paraná - CEP: 84.535-000

Fernandes Pinheiro, 22 de fevereiro de 2024.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6CF74C45

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 10/2024

PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1°-Em atendimento ao disposto no artigo 87 da Lei 834/2023, ficam cancelados as gratificações concedidas aos servidores abaixo relacionados, a partir de 19/01/2024.

Matrícula	Nome	Cargo
933-1	Izabel Soares de Andrade	Direção do Departamento de Educação Infantil
864-1	Gilmara Stelle	Direção do Departamento de Ensino Fundamental
75-1	Sandra Aparecida Costa	Direção do Departamento de Educação Especial

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 29 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:75A979F8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 04/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder gratificação correspondente a trinta por cento (30%), sobre seu vencimento básico ao servidor efetivo
ALBERTO CABRAL TABOR, matrícula 831-1, para exercer a função de Direção do Departamento de Urbanismo e Saneamento, a partir de 02/01/2024, com fundamentação na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 12 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E487834F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 05/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°- CANCELAR a gratificação pelo exercício da função de Direção do Departamento de Frotas e Patrimônio, concedida a servidor efetivo MARCIA REGINA RODRIGUES DEA, matrícula 504-1, a partir de 15/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AE4C5834

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 07/2024

PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor efetivo PEDRO RICARDO SANTOS, matrícula 846-1, para a função de Direção do Departamento de Frotas e Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15/01/2024, com fundamentação na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2°- Conceder gratificação correspondente a trinta por cento (30%), sobre seu vencimento básico nos termos da Lei Municipal n° 679/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6C9290A4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 07/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor efetivo PEDRO RICARDO SANTOS, matrícula 846-1, para a função de Direção do Departamento de Frotas e Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15/01/2024, com fundamentação na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2°- Conceder gratificação correspondente a trinta por cento (30%), sobre seu vencimento básico nos termos da Lei Municipal n° 679/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2ABF681F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 038/ 2024 DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO (PAACI) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer a transparência, eficiência e integridade nos processos internos, e

CONSIDERANDO os Artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal de 1988, Artigos 18,74 e 78 da Constituição Estadual do Estado do Paraná, o Artigo 59 da Lei complementar Federal n° 101/2000, o Artigo 113 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 14.133/2021, e o Artigo 8° da lei Municipal 290/2006.

CONSIDERANDO que a Controladoria Interna Municipal é a unidade interna que tem a missão constitucional de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e avaliação dos resultados obtidos pela administração;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Auditoria Interna, é uma programação das ações a serem realizadas pelo sistema de controle interno, no decorrer do ano, visando concretizar essa missão institucional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI) para o exercício de 2024, conforme anexo a este decreto, que estabelece as diretrizes e metas a serem alcançadas pelo Controle Interno no período mencionado.

Art. 2º - O PAACI abrange as atividades de fiscalização, auditoria, monitoramento, avaliação de riscos e demais atribuições do Controle Interno, visando garantir a conformidade, eficácia, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º - O Controle Interno deverá elaborar relatórios periódicos sobre o andamento e resultados das atividades previstas no PAACI, os quais ficarão à disposição dos órgãos competentes, contribuindo assim para a prestação de contas e aprimoramento contínuo dos processos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 20 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D463020D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECRETO N° 21/2023

DECRETO Nº 21/2024

Súmula: Fica decretado utilidade pública o trecho especificado abaixo, trata-se de uma rodovia atualmente pavimentada com pavimentação poliédrica que irá receber pavimentação asfáltica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA , ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica Declarado de Utilidade Pública o trecho especificado abaixo, trata-se de uma via atualmente pavimentada com pavimentação poliédrica que irá receber pavimentação asfáltica. I- Local: Obra: Rodovia Municipal N° 54 (Estrada que liga a cidade de Flor da Serra do Sul a Linha Pedra Lisa). Trecho compreendido entre a ponte localizada sobre o Rio Pedra Lisa, coordenada 269189.35 m E 7095717.85 m S e um ponto localizado na Rodovia N° 54, coordenada 268834.26 m E 7096764.50 m S, próximo ao entroncamento com a Rodovia municipal N° 50 - Flor da Serra do Sul - PR.

ARTIGO 2° - O referido trecho fica destinado a pavimentação asfáltica CBUQ.

ARTIGO 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:B03131E2

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 013/2024 - Contrato Nº: 30/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LPC CONSTRUTORA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 22/02/2024 Término: 22/08/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Empresa para execução de Obra visando a implantação de um parque urbano como instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável conforme convenio 253/2021 celebrado entre o Instituto Água e Terra e o Município de Flor da Serra do Sul-PR, de conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, fornecidos em meio magnético.

Flor da Serra do Sul, 22 de Fevereiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 014/2024 - Contrato Nº: 02/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PR
Valor.....: 414.526,00 (quatrocentos e quatorze mil quinhentos e vinte e seis reais)
Vigência.....: Início: 22/02/2024 Término: 22/02/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estdantes em exercicio de atividades nas diversas áreas das secretarias Publicas do Municipio de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 22 de Fevereiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 10/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 45.310,75 (quarenta e cinco mil trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 22/02/2024 Término: 22/02/2025
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2024
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 (33) Saldo: 33.123,00
Objeto.....: Contratação emergencial de empresa especializada para a concessão de licença de uso de software de gestão publica, para atender a demanda do Município de Flor da Serra do Sul e Fundo de Previdência até a finalização do processo Licitatório de contratação de um novo sistema.

Flor da Serra do Sul, 22 de Fevereiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:AA3B11B5

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA***
OBJETO/CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 13/12/2024
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA***
OBJETO/CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 13/12/2024
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***DAIANA JUCELIA CARVALHO***
OBJETO/CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 13/12/2024
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***SÔNIA CARLA FERRARINI***
OBJETO/CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 13/12/2024
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***JUSSANDRA REOLON PEREIRA***

OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 19/08/2024
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 15/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***SILVIA GASPARETTO***
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 19/08/2024
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 16/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***VANESSADOS SANTOS***
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 19/08/2024

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:79A3D922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº011.2024

RESOLUÇÃO Nº 011/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Conceder férias à servidora **Suelen Gutierrez Vogler,** ocupante do cargo efetivo de Advogada deste Legislativo Municipal, interrompida pela Resolução nº 005/2024, referente ao período aquisitivo de 21/02/2021 à 20/02/2022, para ser usufruída no período de 26/02/2024 à 05/03/2024.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:1A1726A9

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024

A Câmara Municipal de Flórida, através de sua Comissão de Orçamento e Finanças, convoca toda a população Floridense, para participar da AUDIÊNCIA PUBLICA para AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, referente ao 3° quadrimestre do exercício financeiro de 2023, a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2024 (quinta-feira), com início às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua São Pedro n° 613 – centro – Flórida-PR.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:B0A2D151

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMAS (REPUBLICAÇÃO)

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação para Cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social (SUASWeb) referente ao exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 19 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação para Cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social (SUASWeb) referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de fevereiro de 2024.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Presidente CMAS

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:711AE9EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

PROCESSO: Processo dispensa nº 1/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP (CNPJ Nº 23.710.246/0001-52)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESENVOLVIDOS POR PROFISSIONAIS DO RAMO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, SERVIÇOS DE COLETA DE AMOSTRA E REALIZAÇÕES DE ENSAIOS ISC/CBR PARA SUBSIDIÁ-LO E TOPOGRAFIA COM RECURSOS ORIUNDOS DA ITAIPU BINACIONAL E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO"
VALOR TOTAL: R$ 53.000,00 (Cinqüenta e Três Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:590D79A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

PROCESSO: Processo dispensa nº 19/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: JOREMI TEREZINHA PADILHA 49612794987 (CNPJ Nº 27.347.169/0001-79)
OBJETO: "Rescisão do Contrato Administrativo nº 141/2022 do Pregão Presencial nº 19/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA TOCAR BAILES E MATINÊS (COM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO MUSICAL), PARA EVENTOS DA TERCEIRA MELHOR IDADE"
DA RESCISÃO: O presente termo visa a rescisao do contrato acima descrito, tendo em vista os Art. 78 VXII e 79, I e II da Lei 8666/93. A rescisão será de forma amigável visto que a empresa encerrou atividades jurídicas dado por BAIXADA, não havendo quaiquer valores a quitar.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:E88E8942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 003/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 003/2024

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQN e Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
43.785.095/0001-09	FEM REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	NOTIFICAÇÃO 09/2024
32.173.022/0001-40	C.M.S. LTDA	NOTIFICAÇÃO 28/2024

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.

Francisco Beltrão, 20 de Fevereiro de 2024.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0835D183

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 054 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 054 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Redistribui o Servidor Municipal LUIZ CARLOS DE CAMPOS GESSI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, o Servidor Municipal LUIZ CARLOS DE CAMPOS GESSI, matrícula n.º 1128692, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F635F689

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL N.º 053/2024

EDITAL N.º 053/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 27 de fevereiro de 2024 às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Avaliação do 4º quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2023;

Apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência da Secretaria Municipal de Assistência Social do 3º quadrimestre de 2023.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F7E6B580

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 076 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 076 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera CAMILA MANARIN do cargo PROFESSORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada CAMILA MANARIN do cargo PROFESSORA, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A28AC149

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 077 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 077 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera TATIANE BAGESTON NUNES do cargo PROFESSORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada TATIANE BAGESTON NUNES do cargo PROFESSORA, a partir de 18 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CD3C7457

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 078 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 078 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera GLEDIR PRESOTTO PALINSKI do cargo PROFESSORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada GLEDIR PRESOTTO PALINSKI do cargo PROFESSORA, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2112DB85

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 008-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 87 § 1º da Lei Municipal nº 4148/2013

D E C R E T A

Fica concedido à servidora **IANI MARA DA SILVEIRA SANTOS,** servidora efetiva ocupante do cargo Auxiliar Administrativo – nível 03 – AV 4, progressão por tempo de serviço, enquadrando-a no AV 5 do nível 03, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:35BB7EA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FRANCESCON TACOGRAFOS.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 993/2022 – Pregão nº 154/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de aferição, manutenção, inclusão e substituição de peças em tacógrafos utilizados na frota de veículos da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo de contrato, conforme contido no Processo Administrativo Nº 3.867/2024.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até o dia 26 de julho de 2024.

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:79CD0A23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses e bem estar animal, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

Nº de ordem	Razão social da empresa	Credenciada para execução dos serviços objeto do(s) lote(s)
1	PET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

Francisco Beltrão/PR, 22 de fevereiro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9EE1732F

DRH
EDITAL 056-24 ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) PSS 327-2023

EDITAL Nº 056/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
6º	ANDREIA AVACI CRESTANI	11/06/1977	55
7º	JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS	02/03/1978	55
8º	JULIANE MEDEIROS ZATTA	02/03/1979	55
9º	EVANIA HOLDYS	04/01/1980	55
10º	ANA PAULA MELQUIADES	15/03/1980	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:20ED00AB

DRH
EDITAL 057-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE) PSS 327-2023

EDITAL Nº 057/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
7º	NEUSA BENTO	01/02/1978	40
8º	CRISTIANE MARIA DALL AGNOL SCHMOLLER	05/11/1979	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:4CDE11F7

DRH
EDITAL 058-24 ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE) PSS 327-2023

EDITAL Nº 058/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	EDECARLOS LUVIZOTTO	05/07/1972	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:679D8734

DRH
EDITAL 059-24 TERAPEUTA OCUPACIONAL PSS 327-2023

EDITAL Nº 059/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	KARINA DA ROSA	29/03/1992	75

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:2720D3D5

DRH
EDITAL 060-24 PSICÓLOGO - ÁREA DA SAÚDE ADULTO PSS 327-2023

EDITAL Nº 060/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO - ÁREA DA SAÚDE ADULTO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	NATIELI CRESTANI	21/01/1991	90

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:4C36EFAF

DRH
EDITAL 061-24 INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - CARATÊ PSS 327-2023

EDITAL Nº 061/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS (CARATÊ)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	DAVID GUILHERME STOLFO	29/05/2005	20
2º	RAFAEL ALEXANDRE TIDRE POTRICK *(Reconvocação final de fila)*	21/05/1996	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:0C896194

DRH
EDITAL 062-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL - PONTE NOVA DO COTEGIPE - PSS 327-2023

EDITAL Nº 062/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das

informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL – PONTE NOVA DO COTEGIPE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	DEBORA DOS SANTOS BORGES PAGNONCELLI	10/08/1999	66
2º	MARIVANIA DE ANHAIA FONTANA	26/02/1992	40
3º	SILVANA GABRIELI STEIN	09/03/1999	40
4º	REGIANE TAIS ARALDI	09/12/2001	32
5º	JAQUELINE ANTONIELI CAVAZINI	13/06/2004	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:46E2F950

DRH
EXTRATO ADITIVOS PSS FEVEREIRO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LILIANA TURMINA**
Matrícula: 1128195 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 171/2023
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/02/2024. 0 0 0
Data ato: 22/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO**
Matrícula: 1128553 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 457/2023
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/02/2024. 0 0 0
Data ato: 22/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI**
Matrícula: 1128359 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 311/2023
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/02/2024. 0 0 0
Data ato: 22/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CRIMAIR GUEDES**
Matrícula: 1128182 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 160
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/02/2024 a 12/02/2025
Data ato: 22/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIEL MARTINS**
Matrícula: 1128167 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 145
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 13/02/2024 a 10/02/2025
Data ato: 22/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GISLENE SOUTIER HILLESHEIM**
Matrícula: 1128183 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 161
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/02/2024 a 12/02/2025
Data ato: 22/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI**
Matrícula: 1128063 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 014
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 05/02/2024 a 03/02/2025
Data ato: 22/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAQUEL LOBATO CASTILHO**
Matrícula: 1128143 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 124
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/02/2024 a 04/02/2025
Data ato: 22/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIANE BORGES GREGORIO**
Matrícula: 1128044 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 031
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/02/2024.
Data ato: 22/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUANA MENIN**
Matrícula: 1128070 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 054
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/02/2024.
Data ato: 22/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUELY VALENTE RANGEL**
Matrícula: 1128109 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 087
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/02/2024.
Data ato: 22/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDRIELE NUNES DOS SANTOS**
Matrícula: 1128534 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 444
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 14/02/2024.
Data ato: 22/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LILIAN ESTELA SARTOR**
Matrícula: 1128206 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 182
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 28/02/2024 a 26/02/2025
Data ato: 22/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE LUIZA DA SILVA MAZZOCHIN**
Matrícula: 1128190 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 166
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 19/02/2024 a 31/12/2024
Data ato: 22/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDNA PATRICIA BROFATI**
Matrícula: 1128046 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 32/2023
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 05/02/2024.
Data ato: 22/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GISELE ANDRESSA BADILUK**
Matrícula: 1128607 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 500/2023
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 05/02/2024.

Data ato: 22/02/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:A6B90431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 1.109 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

CÉLIO LUIZ GARBIN, prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano X / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA** a pedido**,** no dia 16 de fevereiro de 2024, **LUANA MAGALDI,** inscrita no CPF sob n°.: 074.114.249-00, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F0369A12

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.294 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024, concedido ao Sr. **ANDERSON JOSE GELASKI**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de Fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BBC94DCB

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

A Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR convida a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada, no dia **29 (vinte e nove) de Fevereiro de 2024, às 09:00 horas**, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro, situado naRuaSantos Dumont, 337, centro – Praça Quindrade Gaiovicz, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do terceiro quadrimestre de 2023, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, em 21 de fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:54427DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024
Processo Licitatório nº 014/2024
Adjudicação/Homologação: 22/02/2024
Contratada: **GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Contratação de empresa especializada para Fornecimento do Sistema Nacional de Habitação – SINAHAB"**

Valor da Despesa: **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:785F6A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

Processo de Licitação nº 013/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024

Leia-se:

Processo de Licitação nº 013/2024
Pregão Eletrônico nº 002/2024

General Carneiro – Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EF552612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **015/2024**
Pregão Eletrônico N° **003/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2.024 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de fevereiro de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **003/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Itens para iluminação publica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 22 de fevereiro de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E4AFFE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **016/2024**
Pregão Eletrônico N° **004/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2.024 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de fevereiro de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **004/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ovos de Páscoa, a serem entregues aos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

General Carneiro - PR, 22 de fevereiro de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DC979267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 08/2024
Processo Licitatório nº 017/2024
Adjudicação/ Homologação: 22/02/2024
Contratada: **DISTRIBUIDORA RIO MAFRENSE DE VEICULOS SA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Objeto: **"Contratação de empresa especializada para revisão/manutenção de garantia veicular 10.000 KM sendo 2 (dois) Polo Track Placa SFD-3C46 e SFD-3F75"**.

Valor da Despesa: **R$ 2.831,31 (dois mil e oitocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:57C0CCD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N°240/2024 - CMAS

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 09:50hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados para realização de reunião ordinária. Tendo sido lida a Ata da Reunião passada, não havendo alterações e aprovada por unanimidade. Na sequência foram apresentadas as **Pautas da ordem do dia**: **1ª)** Mudança da Presidente e eleição; **2ª)** Prestação de Contas do Recurso do FEAS; **3ª)** Repasse para desenvolvimento das atividades das Organizações da Sociedade Civil; **4ª)** Capacitação da Equipe SUAS e do CMDCA; 5ª) Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo de Acolhimento; **6º)** Plano de Ação co-financiamento Federal, Sistema Único da Assistência Social ano 2024.
A Vice-Presidente do Conselho Sra. Cassia Fernanda Mercúrio cumprimentando a todos, inicia a reunião com a **primeira pauta** substituição da Presidente do CMAS, em virtude da atual Presidente passar a pertencer ao órgão governamental, devendo ser presidido atualmente por entidade não governamental. Ato contínuo, se colocou à disposição para assumir o cargo de Presidente Jocasta Flávia Karolesky, sendo realizado a votação, recebendo os votos por unanimidade, assumindo a Presidência na próxima reunião. Passando para **segunda pauta** da ordem do dia, sendo aberta a palavra, à Sra. Sandra Regina de Souza, diretora do departamento de Programas Social da Assistência Social para apresentação prestação de contas do FEA, repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPASIV – Acolhimento Institucional, período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - final, não houve gastos, o saldo restante em conta foi transferido para outra conta aberta pelo governo estadual para junção dos pisos. Sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, foi retirada a **Terceira Pauta,** ficando para próxima reunião a apresentação do desenvolvimento das atividades do CRISTMA, devido a impossibilidade do comparecimento do representante da entidade. Passando à **Quarta pauta –** foi apresentada a necessidade e a importância de se ter uma formação continuada (capacitação) para as equipes do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), sendo aprovado por unanimidade a utilização do recurso do SUAS. Passou-se ao conhecimento dos membros do Conselho que será necessário atualização do Lei do CMAS e estruturação dos serviços do SUAS no município de Goioerê, onde todos manifestaram concordância unânime. Aberta a palavra os Conselheiros se manifestaram que seria de grande auxílio a Administração Municipal ter um contador específico para Secretaria de Saúde e Assistência Social, observado as especificidades técnicas das demandas dessas áreas. Ato contínuo foi apresentado a nova Coordenadora do CRAS a Sra. Kerollen Anny, e falado sobre o cadastro único e os cortes do bolsa família unipessoais, explicado que Goioerê já atingiu o teto máximo. **Quinta Pauta** foi proposta pela equipe técnica da Família Acolhedora a realização de uma normativa pelo executivo municipal de uma Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo de Acolhimento, sendo aprovado por unanimidade. **Sexta Pauta** aberta a palavra à Sra. Sandra Regina de Souza, diretora do departamento de Programas Social da Assistência

Social para apresentação do Plano de Ação para o co-financiamento do governo federal ao Sistema Único da Assistência Social – ano de 2024. Aprovado por unanimidade. A palavra estava livre, não havendo mais manifestações. Encaminhando para o final, tendo tomado conhecimento e discutidas todas as pautas pelos presentes, restando todas aprovadas por unanimidade, a Vice-Presidente do CMAS agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata que será por mim assinada, anexando juntamente a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:D5970DDA

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas referente 01/07/2023 a 31/01/2024, recurso do FEAS – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional e aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal ao Sistema Único da Assistência Social - ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.447/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS.
Considerando a Lei Federal nº 8.742/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 21 de janeiro de 2024 às nove horas e cinquenta minutos, constante na respectiva ata nº 239/2024-CMAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024-final do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional.
Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal ao Sistema Único da Assistência Social – ano de 2024.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 21de fevereiro de 2024.

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:A9255699

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 415/2024-CMDCA

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 08:30 hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e demais convidados para Reunião Ordinária. Tendo sido lida a Ata da Reunião passada, observou-se que faltou menção na segunda pauta, sobre o valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) do impositivo dos vereadores destinado para ABEG, sendo neste momento emendado. Não havendo mais alterações e aprovada por unanimidade. Na sequência foram apresentadas as **Pautas da ordem do dia**: **1ª)** Prestação de Contas do Recurso do FIA; **2ª)** Atividades contínuas das Entidades; **3ª**) Licença por motivo de saúde da Conselheira Tutelar; **4ª)** Comissão Municipal de análise técnica para estudo de acolhimento; **5ª**) Formação técnica continuada (Capacitação dos profissionais que compõe o SUAS); **6ª)** Imposto de Renda – valores arrecadados e campanha Leão Amigo.
A presidente do Conselho Silvia Walter Corpa cumprimenta a todos os conselheiros e aos presentes, iniciando a reunião com a **primeira pauta** da ordem do dia, sendo aberta a palavra, à Sra. Sandra Regina de Souza, diretora do departamento de Programas Social da Assistência Social para apresentação da prestação de contas do Recurso do FIA: Repasse Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, período até 31 de dezembro de 2023, no valor de R$22.727,27 (vinte e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), não houve gasto no período, após leitura do documento e explanações, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, apresentou-se a **Segunda Pauta** qual a Presidente do CMDCA passou a palavra primeiramente para representante da ABEG (Santa Clara), qual explicou da atividade continua do projeto *"Escola Educação Criativa*", informando que atende 164 crianças (idades de 1 a 14 anos), em tempo integral (educação e contraturno), o valor total para 12 meses é de R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil) oriundo de recurso municipal. Na sequência a representante do Viva a Vila apresentou o projeto da "GR" que atende 60 crianças (idades de 4 a 17 anos), com duração de 12 meses e o valor total de repasse de R$ 219.869,83 (duzentos e dezenove mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) recurso municipal. A representante da Aldeias Infantis estava ausente, tendo o projeto sido lido pela secretária executiva do CMDCA, relativo a atividade de acolhimento com oferta de 10 vagas para Goioerê, e sobre o valor do repasse para 12 meses no montante total de R$ 384.120,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e cento e vinte reais), recursos com cofinanciamento federal, estadual e municipal. Ato continuo os projetos foram aprovados por unanimidade. Como **Terceira Pauta** passou-se a comunicação da licença da Conselheira Tutelar Janice Perrut por motivo de saúde, qual conforme atestado apresentado ficará ausente 60 dias, durante esse período foi convocada a suplente, respeita sequência da ordem, tomando posse durante o período de afastamento a Sra. Luciana Santos Bernine. Abrindo a palavra aos Conselheiros Tutelares, quais falaram sobre as demandas de abusos e castigos físicos está muito alto. Destacado pelos presentes que seria necessário fazer uma mobilização para prevenção, apresentando como sugestão trabalhar nas escolas durante o ano todo, fazendo campanhas e orientações, devendo-se pensar em um programa e/ou acompanhamento e trabalho com os pais. Debatido que poderia ser pensando em profissional para atender os pais (em casos de castigos físicos sofridos pelas crianças), que seria encaminhado pelo Conselho Tutelar para atendimento. Ficando deliberado que é necessário promover uma ação efetiva, devendo ser pesquisada qual melhor ação seria efetiva. Posteriormente, retornando ao assunto dos suplentes do conselho Tutelar, para que os membros do CMDCA deliberem no caso de chamar suplente e ele não puder assumir, se neste caso perde a vaga ou se vai para o fim da fila, ficando decidido que será feita uma Resolução para que o suplente que não assumir será automaticamente colocado no final da fila da ordem de classificação até a finalização da gestão, para que não haja prejuízo ao andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar e para que não falte suplentes até final do mandato. Todavia, um problema sempre enfrentado é quando há afastamento dos Conselheiros Tutelares, seja por motivo de doença ou férias, em pesquisa verificou-se uma sugestão MPPR (https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/Consulta-Conselho-Tutelar-Ferias-Suplente-Formacao-de-suplente), qual foi lida *"(Uma alternativa que tenho cogitado para "vincular" os suplentes (ao menos de um deles) ao Conselho Tutelar, de modo a assegurar sua disponibilidade em caráter permanente)";*os membros do CMDCA decidiram que seria viável estudar com cuidado essa possibilidade, para levar como sugestão à Administração Municipal Conselho. Sendo aprovado essas medidas por unanimidade. **Quarta Pauta** foi proposta pela equipe técnica da Família Acolhedora a realização de uma normativa (Decreto) pelo executivo municipal de uma Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo de Acolhimento, sendo aprovado por unanimidade e destacado a importância de se ter respaldo dos diversos equipamentos. Na **Quinta pauta** foi discutida a necessidade e a importância de se ter uma formação continuada (capacitação) para as equipes do SUAS (Sistema Único de Assistência

Social) e para os membros do CMDCA, ficando autorizado a utilização dos recursos do SUAS, para que seja possível contemplar todas as equipes e serviços da Assistência Social e do CMDCA. Restando aprovado por unanimidade. Na **Sexta pauta** foi lido o valor das destinações do imposto de renda arrecadado para o fundo em 2022 no valor de R$ 73.494,37 perfazendo 10% do valor que poderia ser destinado; no ano de 2023 o valor foi de R$ 94.291,42 perfazendo 11% do valor que poderia ser destinado. Totalizando R$ 167.785,79 (cento e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), decidiu-se que com esse valor fica inviável abrir edital para contemplar as áreas que necessitam, deixando edital para próximo ano, conforme deliberação. Ficou decidido que todas as entidades devem trabalhar na divulgação dos resultados obtidos no desenvolvimento de suas atividades com as crianças e adolescentes, com intuito de atingir maior número de contribuintes para destinação do imposto de renda ao fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente. E que a Campanha Leão Amigo deste ano deve reforçar as ações do ano passado e enfatizar nas redes sociais de todas as entidades, a campanha para esse ano. Tendo sido tomado conhecimento e discutidas todas as pautas pelos presentes, restando todas aprovadas por unanimidade, a presidente do CMDCA agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, encerrada a reunião, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes, anexando juntamente a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:4342A776

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da prestação de contas período do pagamento até 31/12/2023, referente ao recurso do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, repasse Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90.
Considerando a Plenária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024 às oito horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º Aprovar prestação de contas referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2023 do recurso do FIA- Fundo da Infância e Adolescência, repasse Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 21 de fevereiro de 2024.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:94D3ACF2

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação para inclusão do nome suplente do Conselho Tutelar que não tomar posse quando chamado, para ser inserido no final da fila da classificação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90.
Considerando a Plenária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024 às oito horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a inclusão do nome do suplente do Conselho Tutelar que não tomar posse quando chamado, para que seja inserido no final da fila de classificação.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 21 de fevereiro de 2024.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:6D47D610

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.630/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato DANIEL HENRIQUE ROCHA, CPF nº 084.227.229-17, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 22 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3EDF5512

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.631/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata LILA BEATRIZ LOPES DE ANDRADE, CPF nº 497.869.893-68, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 22 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:016D4AC3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.632/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata CLAUDIANE NALDO PINA FERREIRA, CPF nº 040.229.629-09, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 22 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BCBDB2D7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.633/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata VALERIA DA ROCHA NUNES ALVES, CPF nº 030.602.629-50, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 22 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:86F8A1FB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.634/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MARCIA CRISTINA TOZZI LEITE, CPF nº 066.826.729-18, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 22 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:46E4B20F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 – SEMAS/CMDPI

EDITAL Nº 001/2024 – SEMAS/CMDPI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR BIÊNIO 2024-2026.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, vem por meio deste edital **CONVOCAR** os representantes da sociedade civil, entidades de atendimento ao idoso, organizações não governamentais, grupos e movimentos de idosos, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa com sede no município para participarem do Fórum Eletivo que elegerá os representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa - Biênio 2024-2026.

DA ELEIÇÃO

Art. 1ºA eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goioerê – Biênio 2024/2026, se dará através de Fórum, que será realizada no dia 01/03/2024, às 09h, no Centro de Convivência do idoso, situada à Rua Av. Lázaro Antônio Frei, 675, Morumbi.
Art. 2º Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goioerê.
Art. 3ºA publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e tem caráter de Convocação Eleitoral.

DAS VAGAS

Art. 4º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o biênio 2024/2026, os representantes de entidades e organizações da sociedade civil para preenchimento das seguintes vagas:
01 (um) representante da 3º idade de Goioerê-Pr;
01 (um) representante de Entidade Socioassistêncial;
01 (um) representante de Credo Religioso com atividades ao atendimento e promoção do idoso;
01 (um) representante de outros grupos que possuam políticas relativas ao idosos.
Parágrafo único. Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 5º Serão proclamadas eleitas as Entidades e representantes habilitados e definidos pela maioria dos votantes presentes na Assembleia/Fórum de Eleição.
Art. 6º Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções.

PAÇO MUNICIPAL "14 de Dezembro"
Goioerê-Paraná, 22 de fevereiro de 2.024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:0C3E2B65

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ALDEIAS INFANTIS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê, mediante Termo de Fomento, visando serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na área de (proteção básica), por meio de recurso oriundo de emenda parlamentar municipal que será repassado através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Goioerê, 22 de fevereiro de 2024.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 22 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

1. Concedente: Município de Goioerê

2. OSC Parceira/Proponente: Aldeias Infantis SOS Brasil - Goioerê. CNPJ: 35.797.364.0005-52. Endereço: Avenida 19 de Agosto, 522, Centro – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.

3. Instrumento de Parceria: Termo de Fomento.

4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Emenda Parlamentar – Impositivo Municipal.

5. Base legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

6. Serviço ofertado: serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

7. Objeto proposto: "De olho no Futuro" – Promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes em grande vulnerabilidade social e educacional que fazem parte das famílias inseridas nos Projetos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos ofertado na Organização bem como comunidade em geral.
Neste serviço será ofertado acompanhamento pedagógico individual e coletivo que visa desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao autocuidado, proteção, autoestima, autonomia, temas transversais de educação não escolar de crianças e adolescentes e, de modo a reduzir riscos e vulnerabilidades e promover a permanência escolar.

8. Valor total do repasse: R$-86.000,00 (oitenta e seis mil reais).
9.Dotação Orçamentária:

14.002.08.244.0021.2.222.3.1.50.41.00.00.00.00 (813)
14.002.08.244.0021.2.222.3.3.50.41.00.00.00.00 (550)
14.002.08.244.0021.2.222.4.4.50.42.00.00.00.00 (814)
10. Público alvo: Crianças e adolescentes com faixa etária de 7 a 12 anos incompletos. Com a capacidade máxima de atendimentos de 28 crianças e adolescentes, divido em dois grupos e em dois períodos, matutino e vespertino.
11. Justificativa da Parceria: A OSC – Organização da Sociedade Civil, Aldeias Infantis SOS Brasil - Goioerê é uma entidade sem fins lucrativos. Crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos em grande parte também vivem situações não adequadas ao seu desenvolvimento educacional, muitas das quais apresentando pouco rendimento escolar e/ou já fracassos em termos de aprovação nos anos letivos, levando a uma cronificação do problema e abandono escolar. Com isso, muitas crianças e adolescentes estão em ano escolar diferente daquele previsto para sua faixa etária e período de desenvolvimento, com impactos na autoestima e interação social. Em grande parte, tais violações não são decorrentes de negligências ou violências patológicas por parte de pais, mães e outras pessoas cuidadoras parentais, mas resultado das próprias trajetórias de vida dessas em que também não tiveram acesso a outras formas de cuidado e espaços reflexivos.
Desse modo, o Projeto de Olho no Futuro, integrando o trabalho de promoção das famílias atendidas pelos SCFV, visando promover o fortalecimento sócio afetivo de crianças e adolescentes, impactando direta e indiretamente sua autoestima, interação social e desenvolvimento cognitivo, favorecendo também seus processos educacionais. Inclusive, apoiando o sistema educativo, visto que a defasagem idade-ano letiva historicamente tem prejudicado a interação social das pessoas com essa defasagem devido aos interesses divergentes correspondentes as idades e a precária condição das escolas e sistemas de ensino dar conta disso.
12. Justificativa da Inexigibilidade: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes da Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Programas Sociais – Apoio as entidades de utilidade Pública, assim a proposta de INEXIGIBILIDADE está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, *"**Art. 29**. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)."*

*"**Art. 31.** Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"*
Por se tratar de Entidade que possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
13. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:5441E7E8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.636/2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PR, EM RAZÃO DE EPIDEMIA POR DOENÇA INFECCIOSA VIRAL (DENGUE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, XXV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ;

Considerando a definição de epidemia pela Organização Mundial de Saúde, que quando um Município tem índice de casos acima de 300, cujo cálculo é realizado da seguinte forma: número de casos positivos confirmados laboratorialmente, dividido pelo número de habitantes x 100.000;
Considerando que o Município de Goioerê, com 87 casos confirmados laboratorialmente, atinge um índice de 305,93 que em conjunto com demais indicadores como Índice de Infestação predial e diagrama de controle emitido semanalmente pela SESA onde indica números acima dos esperados nas 04 (quatro) últimas semanas, coloca o Município em estado de EPIDEMIA;
Considerando que o Plano Nacional de combate à dengue orienta que é necessário um ACE para cada 800 a 1.000 imóveis, e o Município de Goioerê dispõe de apenas 12 ACE para atender cerca de 18.000 imóveis, conforme o reconhecimento geográfico atualizado em 2023 pelo setor de endemias;
Considerando o crescente número de notificações de casos suspeitos de Dengue desde o início de 2024, totalizando até a data de hoje (22 de fevereiro de 2024), 585 notificações, sendo destes 87 já confirmados por sorologia e 59 confirmados por teste rápido, totalizando 146 positivos, e 266 pacientes aguardando resultado de exames para confirmação do diagnóstico;
Considerando que é necessário a realização do bloqueio químico (aplicação de inseticidas por meio de bomba costal) pelos agentes de endemias (ACE) em locais com maior circulação de vírus após análise de notificações de casos;
Considerando que calhas são um criadouro em potencial para o *Aedes Aegypti*, e que os prédios públicos do Município, em sua maioria, possuem traços arquitetônicos que propiciam acúmulo das águas das chuvas;
Considerando o grande número de bueiros ("bocas de lobo") entupidos em vários pontos da cidade, tais como Jardim América, Centro, Santa Casa, Jardim Universitário, Vila Candeias, os quais se revestem como potenciais criadouros para as larvas do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Goioerê, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para fins de enfrentamento à doença infeciosa viral – epidemia de Dengue.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor nos termos da Lei Federal n° 8.080/1990, Lei Estadual n° 13.331/2001, Decreto Estadual n° 5.711/2002, bem como Lei Municipal n° 2.250/2013.

Art. 3º As medidas de controle do mosquito *Aedes Aegypti* deverão ser adotadas pela população e pelo Poder Público na forma definida das legislações mencionadas no art. 2°.

Art. 4º Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, caso necessário, desde que devidamente justificada, para atender ao objetivo deste Decreto, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.358/2015.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito.

Art. 5º Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção da doença, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.301/2016.

Art. 6º Ficam dispensados de licitação a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção à epidemia, contados a partir da situação de emergência declarada, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8EAFC7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.629/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o falecimento da servidora Luzinete Tessarolo Franciscato, em 17 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado vago, a partir de 17 de fevereiro de 2024, do cargo de Professor, ocupado pela servidora LUZINETE TESSAROLO FRANCISCATO, em conformidade com o art. 32, inciso VII da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 17 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BE0778F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121/2024

Concede licença para tratar de interesses Particulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 100, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009,

Considerando o protocolo nº 0067.000530/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 07 de fevereiro de 2024, licença para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal ANTONIO MARCOS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro no art. 100, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 07 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 21 de fevereiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:769811DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal JOANITA FERREIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Carmem Lucia de Souza de Oliveira, no período de 05 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, na Escola Municipal Dr. Daniel Portella.
Art. 2º Interrompe as horas suplementares da servidora Joanita Ferreira de Almeida dos Santos, instituída pela portaria nº 077/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”. Goioerê – Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:039A148F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 21 de fevereiro de 2024, a servidora pública municipal Ana Paula de Souza Santos, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio à Assistência Médica e Ambulatorial, com admissão em 10 de janeiro de 2024, nomeado por meio da Portaria nº 017/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5B920EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal JACIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 19 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:442D2665

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2024
HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, para os prédios públicos municipais e iluminação pública de ruas, avenidas e praças do Município de GOIOERÊ-PR, no ano de 2024.
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
VALOR DA DESPESA: R$ 2.510.000,00

22/02/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:3705D0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2024
HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços de DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, para os prédios públicos do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR
VALOR DA DESPESA: R$ 685.000,00
22/02/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:8365387C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/02/2024	84.375,56

Goioerê, 22 de Fevereiro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:26D7B0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.635/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$49.700,00
00935.00935.09.06.06.07.2.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	49.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$49.700,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	49.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 22 de fevereiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:6CF43F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 03/2024 CMAS

Dispõe sobre os critérios para a distribuições dos absorventes, adquiridos com recurso do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 31, de 27 de julho de 2023, reunido extraordinariamente no dia 21 de fevereiro de 2024

Resolve,

Art. 1º- Deliberar os critérios para a distribuição e acesso aos produtos de higiene íntima.

Art. 2º - os critérios definidos, são:
- Ter idade entre 10 e 49 anos, inscritas no Caúdnico;
- Renda per capita até R$ 353,00 (valor por pessoa residente na mesma casa);
- Usuárias do SUAS;

Art. 3º - A solicitação deve ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Sete de Setembro, 165 – Centro;

Art. 4º - Para solicitação serão necessários os documentos relacionados abaixo:
- Requerimento fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência;
- Folha resumo do Cadúnico;

Art. 5º - Serão entregues 02 (dois) pacotes por beneficiária;

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 22 de fevereiro de 2024.

CLECIELE RIBAS DA CRUZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:11AC48D8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 01/2024 CMDCA

Dispõe sobre o calendário anual de reuniões ordinárias do CMDCA.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 37/23, de 15 de setembro de 2023, reunidos ordinariamente no dia 08 de fevereiro de 2024, comprovada através da Ata nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para 2024.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, na segunda quinta-feira, às 09h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua Sete de Setembro, 165 – Centro; ou seja, nos dias: 14/03; 11/04; 09/05; 13/06; 11/07; 08/08; 12/09; 10/10; 14/11; e 12/11;

Art.3º - Serão convocadas as reuniões extraordinárias, através do grupo de WhatsApp CMDCA, quando necessário;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação;

Goioxim, 22 de fevereiro de 2024.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:38D43967

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 02/2024 CMDCA

Dispõe sobre os critérios para a distribuições dos absorventes, adquiridos com recurso do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 37/23, de 15 de setembro de 2023, reunidos ordinariamente no dia 08 de fevereiro de 2024, comprovada através da Ata nº 02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Deliberar os critérios para a distribuição e acesso aos produtos de higiene íntima.

Art. 2º - os critérios definidos, são:
- Ter idade entre 10 e 49 anos, inscritas no Caúdnico;
- Renda per capita até R$ 353,00 (valor por pessoa residente na mesma casa);
- Usuárias do SUAS;

Art. 3º - A solicitação deve ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Sete de Setembro, 165 – Centro;

Art. 4º - Para solicitação serão necessários os documentos relacionados abaixo:
- Requerimento fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência;
- Folha resumo do Cadúnico;
Art. 5º - Serão entregues 02 (dois) pacotes por beneficiária;

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 22 de fevereiro de 2024.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:E4FEAFA4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL Nº30 CONVOCA ENGENHEIRO CIVIL - ANDERSON BITTENCOURT

EDITAL N.º 30, DE 22 FEVEREIRO DE 2024
CONCURSO PUBLICO 01/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 09/2023, Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 18 de abril de 2023, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
Engenheiro Civil	2°	ANDERSON BITTENCOURT

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:DC922D49

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 004 -2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
004/2024

CONTRATANTE
Município de Goioxim Estado do Paraná

OBJETO
Aquisição de 8 aparelhos celulares para uso institucional.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 7.910,80

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 23/02/2024 às 8h
Até 27/02/2024 às 17h

PERÍODO DE LANCES
De 28/02/2024 às 8h
Até 28/02/2024 às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
(Processo Administrativo n.º 010/2024)

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE REGIONAL/LOCAL

Torna-se público que o(a) **Prefeitura Municipal de Goioxim** por meio do(a) Departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 28 de fevereiro de 2024
Link: www.licitanet.com.br
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

OBJETO
Aquisição de 8 aparelhos celulares para uso institucional, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Aparelho celular com Sistema Operacional versão do Android 12 ou superior; Armazenamento com capacidade mínima de 64GB; Memória RAM mínima de 4GB; Tela com tamanho mínimo de 6,5 polegadas com resolução Full HD (FHD); Câmera dupla, com resoluções mínimas de 50MP e 2MP; Bateria com capacidade mínima de 5000mAh.	8	UN	988,85	7.910,80

1.2 O valor global estimado da contratação é de **R$ 7.910,80 (Sete mil novecentos e dez reais e oitenta centavos).**
1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NO PRESENTE CERTAME, CONSIDERANDO QUE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL/LOCAL.
PARA EFEITOS DESTA LICITAÇÃO, REFERENTE AO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL 010/2018 BEM COMO ENTENDIMENTO TCE-PR, CONSIDERA-SE
LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR;
ÂMBITO REGIONAL - LIMITES GEOGRÁFICOS DA 8ª MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DO IBGE/2012/IPARDES/CENTRO-SUL PARANAENSE, COMPOSTA PELOS MUNICÍPIOS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, TURVO, CAMPINA DO SIMÃO, CANDÓI, CANTAGALO, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, FOZ DO JORDÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, INÁCIO MARTINS, LARANJAL, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, MATO RICO, NOVA LARANJEIRAS, PALMITAL, PINHÃO, PORTO BARREIRO, QUEDAS DO IGUAÇU, RESERVA DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, SANTA MARIA DO OESTE E VIRMOND.
ÂMBITO LOCAL - LIMITES GEOGRÁFICOS DA 8ª MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DO IBGE/2012/IPARDES/CENTRO-SUL PARANAENSE, COMPOSTA PELOS MUNICÍPIOS DE CAMPINA DO SIMÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, SANTA MARIA DO OESTE E TURVO.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do LICITANET, para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
sociedades cooperativas.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01.
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação após lances.
Será desclassificada a proposta que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente. Sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir da data data da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I- Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO II – Declaração Unificada.
ANEXO IV – Modelo Contrato

Goioxim, 21 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2024
DEFINIÇÃO DO OBJETO
Da sua natureza, quantitativos e prazo de contrato:
O objeto desta contratação refere-se à aquisição de 8 aparelhos celulares para uso institucional da Prefeitura Municipal de Goioxim.
O prazo de contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura.
Da especificação do bem ou serviço:
Os aparelhos celulares devem atender rigorosamente às especificações técnicas detalhadas na tabela a seguir:

Especificações do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento
Aparelho celular com Sistema Operacional versão do Android 12 ou superior; Armazenamento com capacidade mínima de 64GB; Memória RAM mínima de 4GB; Tela com tamanho mínimo de 6,5 polegadas com resolução Full HD (FHD); Câmera dupla, com resoluções mínimas de 50MP e 2MP; Bateria com capacidade mínima de 5000mAh.	8	UN

Da indicação dos locais de entrega dos produtos e regras para recebimento provisório e definitivo:
O local de entrega dos produtos será na Prefeitura Municipal de Goioxim, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR CEP 85.162-000, em horário de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, exceto feriados.
O recebimento provisório será realizado após a entrega dos produtos, enquanto o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas e a conformidade com as exigências deste Termo de Referência.
Da especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica:
A garantia mínima exigida para os aparelhos celulares será de 12 meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontram -se pormenorizados no Documento de Formalização de Demanda - DFD, apêndice deste Termo de Referência, que em resumo, tem como objetivo melhorar a comunicação interna entre os servidores municipais, bem como facilitar a interação com os cidadãos em eventuais solicitações, visando a otimização dos serviços prestados à população de Goioxim.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Os aparelhos celulares serão utilizados para facilitar a comunicação interna, realizar chamadas, enviar e receber mensagens de texto e e-mails, bem como acessar aplicativos e serviços online necessários para o desempenho das atividades laborais. A busca por arranjos inovadores em sede de economia circular será incentivada, visando a sustentabilidade ambiental e a maximização do ciclo de vida dos produtos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.
Indicação de marcas ou modelos:
Na aquisição/contratação do objeto deste Termo de Referência será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas nos estudos realizados.
Da subcontratação:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.
Os bens deverão ser entregues presencialmente no endereço da Prefeitura Municipal de Goioxim, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº184, Centro, Goioxim/PR CEP 85.162-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário entre 08:00 e 12:00 e 13:00 e 17:00.
Todos os produtos entregues deverão ser novos, em perfeito estado, em sua embalagem original e sem sinais de uso.
Os aparelhos celulares deverão ser entregues com os seguintes acessórios: Manual de instruções em português e carregador com fonte de alimentação Bivolt automática.
Os s celulares deverão ser certificados pela Anatel, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integralidade.
Os celulares devem ter Garantia mínima de 12 meses do fabricante.
Fornecer os produtos com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
Responsabilizar-se e integralmente pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.
Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
Comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Goioxim, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da liclitação.
Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 15 (quinze) dias.
Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado devidamente justificado.
Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cujas atribuições estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor Ordilei Gomes Fernandes – Secretário Municipal de Administração.
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando couber.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Do prazo de pagamento:
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização do recebimento e ato de liquidação da despesa.
Da forma de pagamento:
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da cotação ou chamamento de manifestação de interesse publicado pela Administração, para que os interessados apresentem, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, com adoção critério de julgamento pelo de menor preço.
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação Jurídica:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará acondicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor.
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Habilitação Econômico-Financeira
Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 3 (três) meses contados da data de apresentação das propostas.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação e os preços unitários dos itens constam na relação de itens, disposta no item 1 deste Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa será classificada de acordo com a seguinte estrutura orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	430	05.001.04.122.0004.2013	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Goioxim, 21 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(local e data)

Ao
Município de Goioxim, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 004/2024
Processo nº 010/2024

Prezados,

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente ao Município de Goioxim, apresentar proposta no valor global de **R$ _____** (.....), referente a Dispensa Eletrônica nº 004/2024, decorrente do Processo nº 010/2024, visando o contratação de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino, conforme valores unitários a seguir:

Item	Características mínimas do objeto	Unidade de fornecimento	Qtde	Preço (R$)	
				Unitário	Total

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Identificação e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Anexo III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)
Ao
Município de Goioxim, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 004/2024
Processo nº 010/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

( ) Declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário de 2023, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.*

Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa Eletrônica nº 004/2024;

Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Goioxim - PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Goioxim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail *[informar e-mail para e*nvio do contrato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, E A EMPRESA .....
O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sra. Mari Terezinha da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxx,** inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA ELETRONICA 00/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é o **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CONTRATO DE REPASSE OGU MIDR Nº 954564/2023**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNI	VLR TOTAL
TOTAL				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Fica nomeado como **Gestor** deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/202, será nomeado o gestor Ordilei Gomes Fernandes,
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é de R$..... (.....)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por

cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A7F94DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 36/2024

P O R T A R I A Nº 36/2024
D a t a : 21 de fevereiro de 2024.

Ementa: Constitui Comissão Especial para contribuir na pacificação na apuração de fatos e para acompanhamento da demarcação de terras indígenas no município de Guaíra-PR e as negociações realizadas pelos órgãos e entidades envolvidos no assunto, sob o ponto de vista socioeconômico e a fim de mensurar possíveis pontos positivos e negativos decorrentes dessa medida, e dá outras providências.

Considerando que Guaíra vem ao longo dos últimos anos sofrendo com a insegurança jurídica no campo, com a indefinição na questão da demarcação de terras indígenas, várias ações já foram propostas pelo executivo municipal com o intuito de pacificar os ânimos, e juntamente com outras instituições buscar uma solução definitiva para este problema, sempre respeitando o bom senso e agindo dentro da legalidade.

Recentemente, ocorreram novos episódios envolvendo indígenas e não-indígenas em nosso município, inclusive com uso da violência. Ressalto que não somos contra os povos indígenas! Somos a favor do direito à propriedade e ao cumprimento das leis vigentes em nosso país, e acima de tudo, da nossa Constituição.

Guaíra, após a inundação e a perda da sua maior riqueza natural e fonte de renda – as 7 Quedas – vem sofrendo há anos com vários problemas socioeconômicos.

Se olharmos para trás, nos últimos anos o município vem se estruturando, planejando e se preparando para atrair o desenvolvimento econômico, novos investimentos e novas empresas, inclusive com diversos recursos Estaduais e Federais.

Recentemente o Município adquiriu uma área para a instalação de um novo parque industrial na cidade, além do desenvolvimento de projetos para a instalação de uma plataforma logística que está localizada no traçado da Nova Ferroeste.

A preocupação que surge no Legislativo Municipal é com o impacto que realmente poderá advir com as incertezas do processo demarcatório. Tal preocupação é legítima, pois, nos termos do artigo 119, da Lei Orgânica Municipal, cabe ao município fomentar a livre iniciativa e privilegiar a geração de empregos.

Cabe também ao poder público municipal aquilo previsto no artigo 3°, da Constituição Federal de 1988, cujo texto nos cumpre transcrever:

(Portaria n° 36/2024 – fls. 02)

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A indefinição e a insegurança sobre o tema criam entraves na continuidade dos projetos, refletindo negativamente no desenvolvimento local, pois enquanto não se definir o contexto da questão indígena, sempre haverá medo em se investir nos limites territoriais de Guaíra – PR.

Ora, ninguém está disposto a investir nesta localidade se não houver a segurança de que poderá permanecer por longo tempo produzindo renda e emprego à população.

Com os últimos acontecimentos no final de 2023 e com o panorama das perspectivas futuras com relação as questões indígenas, ficou claro que o problema não atinge apenas a área rural, de modo que o reflexo será experimentado também na economia da cidade, diretamente nas empresas e nos empregos.

O legislativo municipal vem ao longo dos anos acompanhando a instabilidade da questão indígena e estamos muito preocupados com os possíveis impactos negativos que a comunidade Guairense está sujeita.

Obter informações de pontos positivos e negativos acerca do tema para repasse à população do município é inerente à prerrogativa constante do artigo 5°, da Lei Federal n°. 14.701/2023, conforme texto abaixo:

Art. 5º: A demarcação contará obrigatoriamente com a participação dos Estados e dos Municípios em que se localize a área pretendida, bem como de todas as comunidades diretamente interessadas, franqueada a manifestação de interessados e de entidades da sociedade civil desde o início do processo administrativo demarcatório, a partir da reivindicação das comunidades indígenas.

Afirmar que não cabe ao Legislativo acompanhar de perto as circunstâncias do tema é o mesmo que tirar a voz do povo

(Portaria n° 36/2024 – fls. 03)

guairense e se manter inerte em assunto de grande relevância para a população.

Assim, usando de suas atribuições Regimentais de Presidente do Legislativo Municipal conforme **Art. 65º**, com intuito de contribuir na pacificação da problemática e por se tratar de legítimo assunto de interesse público local, na apuração dos fatos e no acompanhamento do tema "demarcação de terras indígenas em Guaíra-PR", nos termos do inciso II, do **Art. 66º**, do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município de Guaíra – PR, delibero pela criação de Portaria de criação de comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíra, Estado do Paraná,

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores: **Raufi Edson Franco Pedroso** (Presidente), **Cristiane Giangarelli** (Vice-Presidente), **Givanildo José Tirolti** (Secretário), **Valberto Paixão da Silva** (1º. Suplente) e **Sandro Sabino Borges** (2º. Suplente), sob a presidência do primeiro, **com a finalidade específica de acompanhar todo e qualquer assunto relativo à demarcação de terras indígenas no Município de Guaíra e as negociações que ocorrerem entre os órgãos e entidades envolvidos nesse assunto, sob o ponto de vista socioeconômico e a fim de mensurar possíveis pontos positivos e negativos decorrentes dessa medida,** e dá outras providências."

Art. 2° Fixo o prazo de 04 (quatro) meses para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 04 (quatro) meses.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6341AF19

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 027/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 201/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de quantidade 25 % (vinte e cinco por cento) do item 297 da Ata de Registro de Preços nº 201/2023 - Pregão Eletrônico Nº 083/2023 e item 60 da Ata de Registro de Preços Nº 336/2023 - Pregão Eletrônico Nº 130/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 3.597,00 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais)**, que corresponde ao percentual de **1,92%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 201/2023, que é **R$ 186.598,75 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 297 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:15565D36

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 028/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 104/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **LEMES & HAROLDO LTDA - ME, CNPJ nº 02.449.475/0001-95**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias (ADULTO E INFANTIL), de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social deste Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de quantidade 25 % (vinte e cinco por cento) do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 104/2023 - Pregão Eletrônico Nº 057/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais)**, que corresponde ao percentual de **19,2%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 104/2023, que é **R$ 77.223,60 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7358D85B

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

INSTITUTO HEMOLAB - CENTRO MÉDICO E ANÁLISES CLINICAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Município de Guaíra/PB, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco do Amaral Fontes, vem, através do presente, em concordância com a avaliação realizada pelos prepostos da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS no Município de Guaíra, instituida peto Decreto Municipal n° 236, de 25 de agosto de 2023, DECLARAR, o INSTITUTO HEMOLAB - CENTRO MÉDICO E ANÁLISES CLÍNICAS, de razão social C.T. VIEIRA PEDROSO, inscritos no CNPJ sob o n° 33.551.030/0001-45, **HABILITADA** E CREDENCIADA perante o Edital de Chamamento Público n° 001/2024.

Ainda, declara que a proposta apresentada e a atividade desenvolvida pela empresa possuem compatibilidade com o objeto necessário, descrito no Edital de Chamamento Público n° 001/2024.

Por fim, se tratando da expressão da verdade e em concordância, firmam o presente para que se produzam seus efeitos.

Município de Guaíra Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DO AMARAL FONTES
Secretário de Saúde

THIAGO FERREIRA BARBIERO
Presidente da Comissão de Credenciamento

LUAN AGNELO IBARRA LEMES
Vice-Presidente da Comissão de Credenciamento

SELMA CRISTINA LEITE ESPADA
Membro da Comissão de Credenciamento

CARLA PAGANELLI
Membro da Comissão de Credenciamento

VALÉRIA JANDREI DE SOUZA
Membro da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E25424F1

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 037/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/02/2024 a 29/02/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
112º	264218	Jaqueline Bordignon da Silva	Agente Administrativo	Cascavel
113º	262561	Monica Rafaela Silvestre	Agente Administrativo	Cascavel
41º	262296	Jhonatam Teterycz de Souza Soares	Motorista Socorrista	Cascavel
22º	270077	Tanicler Rossdeutscher Pinheiro	Enfermeiro / UPA	Toledo
28º	261513	Andreia Pontim do Nascimento	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
31º	254374	Thaís Julião Barbosa	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
45º	263271	Thaina de Melo Coelho	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
57º	260437	Thalita Barros do Nascimento	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
40º	265502	Christian de Jesus Oliveira	Agente Administrativo	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6F544E7F

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 040/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/02/2024 a 29/02/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
17º	140	ARYANE KURTZ	Enfermeiro Hospital	Cafelândia
18º	560	RAFAELA KUHNEN BRASIL DA SILVA	Enfermeiro Hospital	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:56F45295

PROJUR
PORTARIA Nº 084/2024 DATA: 22.02.2024

Ementa: designa Servidora Pública Municipal para atuar como Gestora das parcerias firmadas entre o Município de Guaíra, Estado do Paraná, com Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Edital de Chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.232/2023 e Ata sob o nº 01/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA, Assistente Social, Matrícula Funcional nº 295161-1, responsável para atuar como Gestora nas parcerias formalizadas por meio de Edital de Chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria nº 492/2023 de 06.11.2023, ficando validado todos atos praticados por seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:8FAB7056

PROJUR
DECRETO Nº 058/2024 DATA: 22.02.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE CUIDADOR/EDUCADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **JAQUELINEALVES PEREIRA DA SILVA MORO**, matrícula nº 30135-01, admitida em 18.10.2021, concursada para o cargo de Cuidador/Educador, com desligamento no dia 20.02.2024, sendo este seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 20 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:C736B42D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 050/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

• Atribuir Aulas Extraordinária para a Professora abaixo relacionada, de acordo com o artigo 28 da Lei Municipal nº 1389 de 20/11/2015:

Nome	Escola	CHS	Período
Francisca Maria Torres Silva	EM Wilson Jan de Giuli	20 h/s	20/02 a 30/04/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C7D93533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 051/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ANTONIO LUIZ MOTA JUNIOR**, Médico, passando do nível 37 para o nível 39, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de fevereiro de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **WILSON ALEXANDRE**, Motorista, passando do nível 18 para o nível 20, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de fevereiro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:98CDBB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2024 SÚMULA: "FICA PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR THOMAS VICTOR PINTO LORENZO, PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLADOR INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 044/2024

SÚMULA: "FICA PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR THOMAS VICTOR PINTO LORENZO, PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLADOR INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado, por igual período, as funções exercidas pelo servidorThomas Victor Pinto Lorenzo, portador da cédula de Identidade RG Nº 3.982.296-2 e inscrito no CPFNº 666.828.279-20, designado para exercer a Função Gratificada de Controlador Interno deste Município**.**
Parágrafo único. Fica ratificado o período de 26/02/2023 até a presente data, pois o mesmo manteve atuação na função.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:7892A4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2024 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: "EXONERA O SENHOR ARILDO PONTES DOS REIS JUNIOR DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA – MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL."

PORTARIA Nº 042/2024
(Republicado por haver incorreções)

SÚMULA: "EXONERA O SENHOR ARILDO PONTES DOS REIS JUNIOR DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA – MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL."

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o senhor **ARILDO PONTES DOS REIS JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 057.646.079-65 do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura - Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 21 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:6FFD5698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2024 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR ARILDO PONTES DOS REIS JUNIOR PARA ASSUMIR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL."

PORTARIA Nº 043/2024
(Republicado por haver incorreções)

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR ARILDO PONTES DOS REIS JUNIOR PARA ASSUMIR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL."

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o senhor **ARILDO PONTES DOS REIS JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 057.646.079-65 para assumir o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 21 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:D726EA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2024 CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL Nº 016/2024

CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,
Considerando o Resultado Final e Homologação dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 002/2024;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 100/24-SMED, protocolado sob nº 1005/24 e datado de 22/02/24;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados dentro do limite de vagas, conforme descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
5º	161/2024	RAFAELA MENDES

Art. 2º O(a)s candidato(a)s deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS na Relação de Documentos Admissionais (em anexo). Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por servidor efetivo ou por membro da Comissão.

Art. 3º - O(a)s candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme o Art. 2º, (Em Anexo Relação dos Documentos Admissionais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).

Art. 4º - A não entrega correta de toda a documentação exigida neste Edital (Relação de Documentos Admissionais, conforme o Art. 2º), acarretará ao candidato o Fim de Lista, e se na segunda convocação persistir a ausência de documentação, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 22 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge, se for o caso;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado Médico de aptidão física e mental, expedida por profissional médico;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa, se for o caso;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório, conforme exigido no Edital de Abertura nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:5E3B4305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2024 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 045/2024

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, a fim de cumprir com as exigências impostas ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar**.**
Art. 2º - O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 (um terço) da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente**.**
Art. 3º - O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado a todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente quinze (15) dias em dezembro, de trinta (30) dias em janeiro, de quinze (15) dias em fevereiro e quinze (15) dias em julho, sendo de responsabilidade do (a) Sr. (a) Secretário (a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria**.**
Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria**.**
Parágrafo Único – Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores, mediante justificativa, ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.
Art. 5º - Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, referente a competência FEVEREIRO de 2024, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes**:**

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
01	ADAUTO MENDES DOS SANTOS	510	01/03/2023 A 29/02/2024
02	APARECIDA MARIA BARBOSA	310	01/03/2023 A 29/02/2024
03	EUZEBIO MORAIS	714	12/01/2023 A 11/01/2024
04	FATIMA DOS REIS APARECIDO	529	01/03/2023 A 29/02/2024
05	ITAMAR DE OLIVEIRA VIDAL	615	30/09/2022 A 29/09/2023
06	IZEQUIEL NABOR DA SILVA	743	09/02/2023 A 08/02/2024
07	JESIEL MOREIRA DO ROSARIO	744	28/02/2023 A 27/02/2024
08	JULCEIA COSTA DE ARRUDA	308	01/03/2023 A 29/02/2024
09	LUCIANA CASTANHO	650	01/03/2023 A 29/02/2024
10	LUCIMAR DOS SANTOS ESTARAN	392	01/03/2023 A 29/02/2024
11	NEUSELI CUNHA MARTINS	147	01/03/2023 A 29/02/2024
12	OROMAR CORDEIRO BARBOSA	505	01/03/2023 A 29/02/2024
13	RAQUEL SIMÕES SCREMIN DOS SANTOS	745	01/03/2023 A 29/02/2024

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 22 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:1146E786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa – CMAS, aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2024, do referido Conselho.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Municipal n. 352/2010, em reunião Ordinária realizada dia 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2024;

Art. 2º - O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Março	13	10:00
Abril	10	10:00
Maio	08	10:00
Junho	12	10:00
Julho	10	10:00
Agosto	14	10:00
Setembro	11	10:00
Outubro	09	10:00
Novembro	13	10:00
Dezembro	11	08:30

Art. 3º - As reuniões serão realizadas na sala de reuniões alocada no Departamento Municipal de Assistência Social;

Art. 4 º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 21 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:37DA5946

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRA DO SUAS REFERENTE AO IGD PBF E IGD SUAS, DE CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do SUAS serviços, referente ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD PBF, Serviços e Programas de Co-Financiamento do Governo Federal, referente ao ano de 2022;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 21 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:5C03AFB5

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 CMDCA HONÓRIO SERPA

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2024, do referido Conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em reunião Ordinária realizada dia 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA para o ano de 2024;

Art. 2º- O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Março	13	08:15
Abril	10	08:15
Maio	08	08:15
Junho	12	08:15
Julho	10	08:15
Agosto	14	08:15
Setembro	11	08:15
Outubro	09	08:15
Novembro	13	08:15
Dezembro	11	08:30

Art. 3º - As reuniões serão realizadas na sala de reuniões alocada no Departamento Municipal de Assistência Social;

Art. 4 º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 21 de fevereiro de 2024.

ROSÂNGELA BERNO BRONZATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:22AA6BED

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 03 /2024 CMDCA HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO AO REPASSE ESTADUAL DO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIÊNE ÍNTIMA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em reunião ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao repasse Estadual do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiêne íntima;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 21 de fevereiro de 2024.

ROSÂNGELA BERNO BRONZATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:E3A11ABA

CONSELHOS MUNICIPAIS
EDITAL Nº 01/2024 CMDCA HONÓRIO SERPA

Dispõe sobre o registro de entidades junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Honório Serpa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Honório Serpa/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 598 de 25 de agosto de 2014, torna público o Edital para registro de entidades governamentais e não-governamentais, para inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente, e dá outras providências.

CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

1.Poderão inscrever-se no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA as entidades sem fins lucrativos e que atuem em conformidade com os objetivos da assistência social, Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social no desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, cabendo ao CMDCA a fiscalização dessas organizações, as quais deverão estar enquadradas nas categorias de:

Entidades de atendimento;

Entidades de assessoramento;

Entidades de defesa e garantia de direitos, sendo que serão observados os seguintes critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

1.1 Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

1.2 Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

1.3 Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados aos usurários da política da assistência social, respeitando as demais legislações vigentes;

1.4 Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

2. As atividades realizadas no âmbito da assistência devem ser realizadas de acordo com os objetivos estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social. Conforme disposto:

2.1 Entidades de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica e especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

2.2 Entidades de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742 de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os inciso I e II do Art. 18 daquela Lei, tais como:

Assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

Estimulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;

Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;

2.3 Entidades de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social. Nos termos da Lei 8.742 de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

b) Formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

c) Reivindicação de construção de novos direitos fundada em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

3. Somente será concedido o registro à Entidade que seja Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, que esteja regularmente constituída e cujo ESTATUTO, em suas disposições, estabeleça que:

3.1 Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

3.2 Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma;

3.3 Não recebam os seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuída: pelos respectivos atos constitutivos;

4. Quanto a documentação a ser apresentada:

4.1 Requerimento de inscrição (Anexo I deste Edital);

4.2 Cópia do estatuto, onde esteja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com as ações de assistência social, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

4.3 Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

4.4 Cópia do RG e CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;

4.5 Cópia do CNPJ atualizado;

4.6 Comprovante de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene salubridade e segurança, mediante a apresentação de:

4.6.1 Alvarás de funcionamento emitido pelo Departamento Municipal de Urbanismo e a Licença Sanitária emitida pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que a licença sanitária será exigida apenas das entidades que atuam com o atendimento, não sendo necessária as entidades de assessoramento e defesa e garantia de direitos;

4.6.2 Casos a entidade não possua a documentação referida no item anterior (4.6.1) deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando Termo de Compromisso de Regularização, com tempo determinado para essa regularização, o qual deverá ser declarado pela entidade podendo o conselho consultar a vigilância sanitária quando entender devido, cabendo ao CMDCA avaliar a possibilidade de inscrição/renovação;

4.7 Declarações assinada pelo representante legal da entidade, comprovando regular funcionamento no último ano e atestando o desenvolvimento de ações compatíveis com o plano de trabalho, explicitando a origem dos recursos, a infraestrutura utilizada, a identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, apontando o público alvo; capacidade de atendimento; recurso financeiro utilizado e recursos humanos envolvidos.

4.8 Planos de trabalho para o exercício em recurso, contendo a descrição dos seguintes itens:

a) Objetivos;

b) Origem dos recursos;

c) Infraestrutura;

d) Identificação de cada serviço, projeto, programa, ou beneficio socioassistencial, informando respectivamente:

I – público alvo;

II – capacidade de atendimento;

III – recurso financeiro utilizado;

IV – recursos humanos envolvidos;

V – abrangência territorial.

4.9 Nos casos de instituições de Saúde e Educação, o CMDCA solicitara aos Conselhos Setoriais, parecer quanto ao seu funcionamento;

4.10 Em se tratando de FUNDAÇÃO, a requerente deverá apresentar ainda:
a) Cópia autenticada da escritura de sua instituição devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
b) Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.
Observação: Em se tratando de renovação, a entidade deverá apresentar oficio e cópia do atestado anterior.
5. Quanto a renovação:
O prazo de vigência do certificado será de até dois anos, devendo a Entidade providenciar renovação em no mínimo sessenta dias antes do término da vigência, sendo que a Entidade deve apresentar todos os documentos exigidos no registro.
6. Não obterão inscrição no CMDCA:
6.1 As entidades cujas atividades sejam voltadas para o benefício de seus funcionários;
6.2 Os templos;
6.3 Os clubes esportivos;
6.4 Os partidos políticos;
6.5 Os grêmios estudantis;
6.6 Os sindicatos;
6.7 As associações que visam, em primeiro lugar, os benefícios de seus associados;
7. Quanto a unidades mantenedoras e executoras (dentro do município):
Quando a entidade possuir unidades executoras, o Núcleo Regional onde se localiza a mantenedora deverá solicitar o parecer técnico das regionais onde se localizam as executoras, fornecendo dados para o parecer final.
8. Critérios para a inscrição de entidades com atuação em mais de um município no mesmo estado, ou de mais de um estado, ou no Distrito Federal:
As entidades mantenedoras deverão inicialmente inscrever-se no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA no município onde estiver localizada a sede mantenedora, caso não desenvolva atividades no município de sua sede, deverá estar inscrita no município onde possuir o maior número de atividades, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de cópia da referida inscrição, bem como os demais documentos constantes no item 4, sendo que após isso, deverão também se inscrever no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município onde desenvolve suas atividades, e apresentar como pré-requisito uma cópia da inscrição da mantenedora no CMDCA.
Se a entidade ou organização do atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA onde desenvolva o maior número de atividades.
As entidades ou organizações que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento, deverão inscrever-se no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município indicado como sendo de sua sede, no estatuto social.
9. Das inscrições/entregas dos documentos:
9.1 A realização da inscrição e entrega de documentos poderá ser feita a partir do dia 26 de fevereiro a 12 de março de 2024. Horário das 08h30min às 16h30min. na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, Avenida São Francisco, nº 386, nesta cidade.

Honório Serpa, 22 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA BERNO BRONZATTI
Presidente do CMDCA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 – Identificação:

1.1 Nome da Entidade/Programa/Serviço/Projeto:
(Citar o nome da Entidade/Programa/Serviço/Projeto)

1.2 Nome da Entidade/Departamento:
(Citar o nome da Entidade/Departamento responsável Entidade/Programa/Serviço/Projeto)

1.3 Endereço:
(Citar o endereço e horário onde a Entidade/Programa/Serviço/Projeto é executado)

1.4 Responsável pela Entidade/Programa/Serviço/Projeto:
(Citar o nome da pessoa responsável pela coordenação da Entidade/Programa/Serviço/Projeto)

1.5Conforme dispõe o Edital 01/2021, em qual dos critérios a Entidade/Programa/Serviço/Projeto relaciona-se:
(Analisar os critérios e descrever no qual a Entidade/Programa/Serviço/Projeto corresponde)

2- Atendimento:

2.1Objetivo da Entidade/Programa/Serviço/Projeto:
(Citar objetivo geral)

2.2Objetivos específicos da Entidade/Programa/Serviço/Projeto:
(Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis, a que vai ser feito para atingir o objetivo geral)

2.3Critérios usados para o ingresso na Entidade/Programa/Serviço/Projeto:
(Citar quais as formas de ingresso de crianças e adolescentes na Entidade/Programa/Serviço/Projeto)

2.4Fundamentação, proposta, plano: (poderá ser anexado)
(Fazer uma síntese da concepção dos atendimentos desenvolvidos. O importante, expressar com clareza a concepção adotada)

Honório Serpa, de de 2024.

Assinatura do responsável pela inscrição

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:41FC82CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 057/2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

DECRETO nº 057/2024

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007 de 22/12/2023;
DECRETA
Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Especial no valor de **R$ 6.020,05** (Seis mil e vinte reais e cinco centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 1 – DERPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2066 - MANUT. DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇAO SOCIAL - Funcional: 0008.0243.0023
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita Fonte 10680 R$ 3.500,00

SUB-TOTAL: R$ 3.500,00
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 1 – DERPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2066 - MANUT. DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇAO SOCIAL - Funcional: 0008.0243.0023

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 10680 R$ 2.520,05

SUB-TOTAL: R$ 2.520,05

TOTAL: R$ 6.020,05
Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos de Superávit**,** no exercício vigente: **Superávit do Exercício Anterior da Conta Corrente 28596-X, Agência 2267-5 Banco do Brasil, Fonte 10680 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAR – Lei Estadual n° 21.720/2023.**

SUB-TOTAL: R$ 6.020,05
TOTAL GERAL: R$ 6.020,05

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 899/2021-PPA e Lei nº 997/2023 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 22 de Fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:6338FF21

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Horário Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2024

Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
MARIA ISABEL SANTOS POLESE		**PARANÁ**
CPF: 095.129.099-10	**RG: 10.672.431-8**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
LINHA PALMEIRINHA	**CORONEL VIVIDA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 04- J/2023 de 20 de novembro de 2023 e Edital de Convocação nº 8-J/2024 de 09 de Fevereiro de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 19 de fevereiro de 2024, vencendo-se em 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 19 de fevereiro de 2024

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

MARIA ISABEL SANTOS POLESE
Empregado

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:0E4A7DE0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº58/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **NAYANE SANTA ROSA MELLO**, portadora do RG 9.468.367-0 SSP/PR, nomeada no cargo em comissão ASSESSORIA JURÍDICA símbolo CC-1 lotada no Departamento Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 22/02/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 22/02/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 22 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:4355E2AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 011/2022

Quinto termo aditivo ao Contrato n.º 011/2022
Pregão Presencial n° 003/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Ricardo José dos Reis Serviços de Imunização – Eireli, CNPJ nº 43.023.283/0001-08.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 003/2022, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditivo de prazo até 31/01/2025 e valor correspondente aos mesmos serviços do ano.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 01/02/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8781D88C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 011/2022

Quarto termo aditivo ao Contrato n.º 011/2022
Pregão Presencial n° 003/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Ricardo José dos Reis Serviços de Imunização – Eireli, CNPJ nº 43.023.283/0001-08.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 003/2022, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditivo de valor de R$ 14.751,00, referente a 3 passagens no prazo de 12 meses.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 01/02/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F40E6ED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 047/2024) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 047/2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 003/2024 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa para instalação, desinstalação, manutenção, entre outros serviços para ar condicionados pertencentes a administração, até que se formalize um novo processo licitatório. Presentes os seus membros: Eva Paula Charalo; Marcus Venícius Fernandes Tomitão; Bruna de Vasconcelos Garcia e Adriana Alves Sérgio Driussi. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 16/02/2024 e cumpriu com o requisitos de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, recebemos somente 02 (dois) orçamentos das seguintes empresas: Graziela Motta dos Santos 06836717908, CNPJ: 32.168.992/0001-57, com o valor de R$ 174.675,00(cento e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais) e a empresa Fenix Comércio e Distribuição de Serviços LTDA, CNPJ: 19.246.036/0002-69, com o valor de R$ 53.820,00(cinquenta e três mil oitocentos e vinte reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa Fenix Comércio e Distribuição de Serviços LTDA, CNPJ: 19.246.036/0002-69, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 53.820,00(cinquenta e três mil oitocentos e vinte reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2799E5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2024

PORTARIA Nº 057/2024

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os Servidores Efetivos do Município de Iguaraçu, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

PRESIDENTE: MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS; CPF – ***.***.239-87;

MEMBRO: JOANIE SALLES CAMPOS MARQUES; CPF – ***.***.838-98;
MEMBRO: SONIA MARIA DE MATTOS OLIVEIRA; CPF – ***.***.999-40;

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de IGUARAÇU, PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Fica designado o Instituto Social Univida, CNPJ: 09.054.507/0001-00, como a Banca Examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, conforme contrato administrativo nº 004/2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DE795150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada com representação comercial exclusiva do fabricante para fornecimento de peças e mão de obra para realização de serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, em máquinas pesadas da linha Caterpillar. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. - CNPJ n° 76.527.951/0001-85. Valor Contratado: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 21 de Fevereiro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
Objeto: Contratação do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Inácio Martins/PR, para prestação de serviços pertinentes em geral. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Ricardo Vilmar Sampaio - CPF n° 010.374.309-05. Valor Contratado: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 21 de Fevereiro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E3804367

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
EDITAL Nº 008/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP's OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 015/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 07/03/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PADARIA E CONFEITARIA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 22 de Fevereiro de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2161457B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: JOÃO MARCIO GOMES & CIA LTDA - CNPJ n° 10.838.208/0001-38. Valor Contratual: R$ 113.940,00 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Quarenta Reais). Prazo de Execução e Vigência: 08/02/2024 a 07/02/2025. Assinatura: 08/02/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:77AF1AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no processo abaixo identificado.
Inexigibilidade nº 004/2024. Processo Administrativo nº 015/2024.
Objeto: Contratação de serviços destinados a elaboração de projeto desportivo e à captação de recurso.
ONDE SE LÊ; Inexigibilidade nº 004/2024
LEIA-SE: Inexigibilidade nº 003/2024.
Permanecem inalteradas as demais informações.

Irati, 22 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:22F876C5

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 011/2024. Processo Administrativo nº 010/2024.
Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais de proteção individual para combate a endemias.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 15/03/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 22 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:11DB9A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA SESSÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

A Prefeita do Município de Itambaracá/PR torna público e CONVOCA os interessados que protocolaram os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação do Pregão Presencial nº 001/2024. A sessão dar-se-á no dia 26/02/2024, no horário estabelecido no edital.

Itambaracá/PR, 22 de fevereiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:29ECA91E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 16/24 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil**reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
61 - 3.3.90.14.00.00 01000 - DIÁRIAS CIVIL 3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
479 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 3.000,00
Total Redução: 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ,EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7DE93B68

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 15/24 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
551 - 3.3.90.30.00.00 3934 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
552 - 3.3.90.39.00.00 3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 22 de fevereiro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:648D7A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODE LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O ANO DE 2024.

A atual Mesa Diretora vem, por meio deste, convocar os nobres Vereadores e Vereadora para a Eleição da escolha dos membros das Comissões Permanentes de 2024, a ser realizada na data de 26 de fevereiro de 2024 (segunda) às 13h30min.

Atenciosamente, Mesa Diretora.

Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 22 de fevereiro de 2024.

MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
Primeiro Secretário

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

JOÃO NELSON DE AZEREDO
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:A113818E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **NEIDE DA APARECIDA COUTINHO ALVES** portadora do RG **Nº 4.***.***-7/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Secretaria de Governo,** sob o número de matricula 59041, percebendo a remuneração da simbologia CC-01, junto a Secretaria de Governo, em conformidade com a Lei Complementar 745/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:64E3FA56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ROSIELE BUENO DOS SANTOS CORDEIRO,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 1.***.***-3/PR**,** matrícula 44071**,** ocupante de Cargo Efetivo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 18 de março de 2024 a 27 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F1FE9409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **JUAREZ RODRIGO TEIXEIRA DE LARA,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 1.***.***-2/PR**,** matrícula 57041**,** ocupante de Cargo Comissão de **Coordenador de Controle Urbanístico e de Obras Particulares,** referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de Março de 2024 a 20 de Março de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:17E01D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, **WILLIAM RICARDO DE LARA PEREIRA** portadordo RG **Nº 1.***.***-7/PR,**matricula 54531 aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Fisioterapeuta.**

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:6A9C4E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, **PEDRO ALESSANDER DO NASCIMENTO FARIA** portadordo RG **Nº 7.***.***-9/PR,**matricula 55801 aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Psicólogo.**

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:BE3A94C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença sem vencimentos pelo prazo de até 1 (um) ano à servidora **MARCIA JOCILIANE TOSTO,** ocupante do cargo efetivo de **Professor,** portadora do **RG: 7.***.***-0/PR, Matrícula 5510-1.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos na data do dia 01/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:362F9B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **GISELE DE MEIRA CRISTO** portadora da cédula de identidade RG **Nº 1.***.***-2/PR, matricula Nº 5335-1,** do Cargo Comissionado de **Gestor do Núcleo de Protocolo e Solicitação de serviços do Ensino Fundamental e Ensino Infantil.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:8D05E0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **ERICA LUANA DE LARA VAZ,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 8.***.***-1/PR, matricula Nº 43991,** do Cargo Efetivo de **Professor com Curso Superior.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:3431FEF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **CLEUNICE DYSARZ MARIANO, RG:** 6.***.***-0/PR**,** matrícula 3860-1**,** ocupante do Cargo Efetivo de **Professora Com Pós Graduação,** Licença com vencimentos de 30 dias a contar da data de 20/02/2024 a 20/03/2024, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data do dia 20/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:040F8A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 08/03/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 08/03/2024 às 09h00min.
OBJETO: "*Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Elaboração do* ***Plano Municipal para a Primeira Infância (PMPI).*** *"*
VALOR MÁXIMO: *R$ 48.966,67 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)*
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 22 de fevereiro de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8DFC346E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 06/03/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 06/03/2024 às 09h00min.
OBJETO: Aquisição de Kits de Higiene para as crianças e adolescentes, considerando a DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR que trata do Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.
VALOR MÁXIMO: *R$ 14.724,40 (quatorze mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)*
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 22 de fevereiro de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F27F7418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 166/2023-ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 166/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: A BOARD TRANSPORTES E SERVICOS DE CONSTRUCAO.
CNPJ: 38.365.918/0001-07
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA".
DO VALOR: R$ 33.689,92 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D539E1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO COTRATO DE N° 008/2021- RENOVAÇÃO

DISPENSA Nº 009/2021
CONTRATO Nº008/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: GREGORIO BONADIA NETO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA FRANCISCO ADELINO DOS SANTOS, N.º 104, BAIRRO CENTRO, EM ITAPERUÇU-PR, EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 135,00 M², DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.
PRAZO:12 MESES
VALOR :R$ 28.912,44 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS
DATA DE ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:975CAB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO

DESPACHO DECISÓRIO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 017/2024 Interessado: SW SOLUÇ ÕES EM FERRAGENS LTDA.

Tendo em /iSta o constante do OFÍCIO N° 020/2024, de 19 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, alidado ao que consta do Parecer Jurídico, bem como ao documentos colacionados ao Processo Administrativo, resta evidente que a empresa SW SOL UÇÕES EM FERRAGENS LTDA, então titular do Contrato no 095/2021, /inha descumprindo vãrias dispositi/Os contratuais, mas especialmente o que se refere à boa prestação dos serviços contratados, que reverter em favor de toda a municipalidade
Assim, considerando-se tudo o que consta do processo, ei por bem em NEGAR o pedido de RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO que rescindiu o contrato, mantendo-se integralmente o TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO TEMPORÁRIA DE IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

Dê-se CIÊNCIA à empresa, bem como ENCAMINHE-SE cópia do procedimento.

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8CFC933A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2023 ADM

CONVITE
A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de fevereiro de 2024, às 14h00min no Prédio da Câmara Municipal, para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2023. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 20 de fevereiro de 2024

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:24A2D29D

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2023 SAUDE

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre (RDQA) de 2023, no Prédio da Câmara Municipal no dia 28 de fevereiro de 2024 ás 14h30min.
Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 14h40min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2023. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 20 de fevereiro de 2024

LARA FERNANDA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:7EDB809F

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 019/2024

DECRETO Nº 019/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja

concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado á Servidora Lindinalva Maria Soares, matrícula nº 224, RG nº 7.59*.***-2PR, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, Licença Prêmio período aquisitivo de 2008/2013 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em três parcelas programadas para iniciar na competência de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D92905AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO - CONCORRENCIA 01.2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0188/2023 – Concorrência Eletrônica nº 001/2024** que teve por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CALÇAMENTO DA AVENIDA SAO PAULO DO MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL **e, ADJUDICAR ao proponente: V. MACHADO LTDA, AVENIDA MASSATOSHI YAGURA, 549, TELEFONE: (44) 99185-4420, CNPJ: 23.703.968/0001-80, CEP 87.990-000 FONE: (44) 3429-1205, E-MAIL: machadoconstru@gmail.com, representado por Victor Vieira Machado, CPF: 075.649.019-77,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Itaúna do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5DCD7996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 011.2024 - CONCORRENCIA 01.2024

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 011/2024. REF:Concorrência Eletrônica nº. 001/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa V. MACHADO LTDA, AVENIDA MASSATOSHI YAGURA, 549, TELEFONE: (44) 99185-4420, CNPJ: 23.703.968/0001-80, CEP 87.990-000 FONE: (44) 3429-1205, E-MAIL: machadoconstru@gmail.com, representado por Victor Vieira Machado, CPF: 075.649.019-77. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CALÇAMENTO DA AVENIDA SAO PAULO DO MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 22/02/2024. FIM: 21/02/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:22/02/2024. Prazo de Execução: 03 (três) meses.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D7632B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) kits com 25 testes rápidos de Covid-19 - Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação orçamentária:
08001103011001204133903000000 1830
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: **MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**
VALOR UNITÁRIO: R$ 314,00
VALOR GLOBAL: R$ 12.560,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 22/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A199987C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Tereza Kovaltczuk de Meira, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
Dotação orçamentária:
09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
Valor mensal: R$ 3.325,00
Valor global: R$ 39.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 22/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3687FF71

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA- LOTES 001,004,015,048,068,069 E 146 = R$ 3.737,00; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - LOTES 003,005,018,024,025,030,043,047,052,071,072,077,094,112,131,137, 148= R$ 13.155,28; DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LOTES 006,007,008,011,017,020,031,044,051,054,061,064,070,089,096,116, 120,124,128,135,139,140,142,147 E 151 = R$ 39.936,60; ID FARMA LTDA - LOTES 010 E 091= R$ 740,00; ILG COMERCIAL LTDA - LOTES 012,013,016,028,029,035,037,038,045,053,065,066,067,074,080,093, 095,109,127,129,133,141 E 144= R$ 25.643,10;METTA FARMACEUTICA LTDA - LOTES 014 E 040= R$ 5.410,00;DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - LOTE 019 = R$ 1.000,00;INOVAMED HOSPITALAR LTDA - LOTES 021,032,036,055,062,063,107,108,115,119,130 E 138= R$ 13.240,40;PROMEFARM MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LOTES 026,082,084,085,097,098,121,122,123 E 152= R$ 13.703,00;CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI- LOTE 042= R$ 990,00;SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LOTES 049,056,057,059,060,075,076,078,083,086,110,111,113,126 E 153 = R$ 20.407,70;CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP - LOTE 048 = R$ 364,00;CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - LOTES 088 E 090= R$ 6.160,00;ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LOTE 100= R$ 915,00; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - LOTES 103,104 E 114= R$ 2.390,00;
VALOR GLOBAL: R$ 147.792,08
LOTES FRACASSADOS: 002,009,022,023,027,033,034,039,041,046,050,073,079,081,087,092, 099,101,102,105,106,117,118,125,132,134,136,143,145,149 E 150;
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EBB36ADD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para as Unidades Básicas de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 171.975,15
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
FABIANO ALEXANDRE LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D9D2ECAF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 031/2024
LICITAÇÃO Nº: 205/2023 PREGÃO Nº 177/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 031/2024
Licitação nº: 205/2023
Pregão nº 177/2023
Processo eletrônico nº 097/2023
OBJETO: Aquisição de bens móveis para o novo Hospital Municipal de Ivaí, Emenda Parlamentar n° 30410003 – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTE 14**
CONTRATADA: ***SANDRO VILMAR PIRES ME***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 14.129,99
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

SANDRO VILMAR PIRES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:911BA9C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 013/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 013/2024
Inexigibilidade nº 003/2024
OBJETO: Show Artístico do cantor "Edson e Hudson" no dia 21/04/2024 na 19ª Festa das Associações de Produtores Rurais e 18ª Mostra Agropecuária e Industrial de Ivaí/PR, no Centro Municipal de Ivaí/PR.
CONTRATADA: ***LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 260.000,00
Vigência: 5 meses
Data da assinatura: 06/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LUIZ GUSTAVO ALVES PEREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:F6CF4883

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 027/2024
LICITAÇÃO Nº: 205/2023 PREGÃO Nº 177/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 027/2024
Licitação nº: 205/2023
Pregão nº 177/2023
Processo eletrônico nº 097/2023
OBJETO: Aquisição de bens móveis para o novo Hospital Municipal de Ivaí, Emenda Parlamentar n° 30410003 – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTES 009 E 017.**
CONTRATADA: ***WORLDMED – EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 304.400,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANDRÉ KAVATURO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:AF8F143D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 028/2024
LICITAÇÃO Nº: 205/2023 PREGÃO Nº 177/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 028/2024
Licitação nº: 205/2023
Pregão nº 177/2023
Processo eletrônico nº 097/2023
OBJETO: Aquisição de bens móveis para o novo Hospital Municipal de Ivaí, Emenda Parlamentar n° 30410003 – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTE 11.**
CONTRATADA: ***OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 840,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

PATRICIA DE MORAES HINZ
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9817BD27

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 029/2024
LICITAÇÃO Nº: 205/2023 PREGÃO Nº 177/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 029/2024
Licitação nº: 205/2023
Pregão nº 177/2023
Processo eletrônico nº 097/2023
OBJETO: Aquisição de bens móveis para o novo Hospital Municipal de Ivaí, Emenda Parlamentar n° 30410003 – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTES 012 E 020**
CONTRATADA: ***REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 34.630,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:90A91013

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 034/2024
LICITAÇÃO Nº: 205/2023 PREGÃO Nº 177/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 034/2024
Licitação nº: 205/2023
Pregão nº 177/2023
Processo eletrônico nº 097/2023
OBJETO: Aquisição de bens móveis para o novo Hospital Municipal de Ivaí, Emenda Parlamentar n° 30410003 – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTE 21**
CONTRATADA: ***COMERCIAL MAIORKY LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 2.589,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ MAIORKY –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CD62CB6D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 032/2024
LICITAÇÃO Nº: 205/2023 PREGÃO Nº 177/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 032/2024
Licitação nº: 205/2023
Pregão nº 177/2023
Processo eletrônico nº 097/2023
OBJETO: Aquisição de bens móveis para o novo Hospital Municipal de Ivaí, Emenda Parlamentar n° 30410003 – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTE 15**
CONTRATADA: ***SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 30.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

EDGAR FELIX MULLER
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:95A82FD0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 026/2024
LICITAÇÃO Nº: 205/2023 PREGÃO Nº 177/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 026/2024
Licitação nº: 205/2023
Pregão nº 177/2023
Processo eletrônico nº 097/2023
OBJETO: Aquisição de bens móveis para o novo Hospital Municipal de Ivaí, Emenda Parlamentar n° 30410003 – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTES 006, 007 E 008.**
CONTRATADA: ***LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 7.100,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:F28DF00C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 036/2024
LICITAÇÃO Nº: 205/2023 PREGÃO Nº 177/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 036/2024
Licitação nº: 205/2023
Pregão nº 177/2023
Processo eletrônico nº 097/2023
OBJETO: Aquisição de bens móveis para o novo Hospital Municipal de Ivaí, Emenda Parlamentar n° 30410003 – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTE 23**
CONTRATADA: ***OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 13.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C3DC8077

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 037/2024
LICITAÇÃO Nº: 205/2023 PREGÃO Nº 177/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 037/2024
Licitação nº: 205/2023
Pregão nº 177/2023
Processo eletrônico nº 097/2023
OBJETO: Aquisição de bens móveis para o novo Hospital Municipal de Ivaí, Emenda Parlamentar n° 30410003 – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTE 24**
CONTRATADA: ***SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 217.899,90
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

LORINIL ACOSTA
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FB9CEF6B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 030/2024 LICITAÇÃO Nº: 003/2024 PREGÃO Nº 003/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 003/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 030/2024
Licitação nº: 003/2024
Pregão nº 003/2024
Processo eletrônico nº 003/2024
Registo de preço nº: 003/2024
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para as Unidades Básicas de Saúde – ***LOTES 001, 002 E 003.***
CONTRATADA: **FABIANO ALEXANDRE LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 171.975,15
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

FABIANO ALEXANDRE –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:074E46F0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 023/2024
LICITAÇÃO Nº: 205/2023 PREGÃO Nº 177/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 023/2024
Licitação nº: 205/2023
Pregão nº 177/2023
Processo eletrônico nº 097/2023
OBJETO: Aquisição de bens móveis para o novo Hospital Municipal de Ivaí, Emenda Parlamentar n° 30410003 – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTES 001, 002 E 005.**
CONTRATADA: **EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 13.263.84
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LORENA LASKOSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:54A6A18E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 033/2024
LICITAÇÃO Nº: 205/2023 PREGÃO Nº 177/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 033/2024
Licitação nº: 205/2023
Pregão nº 177/2023
Processo eletrônico nº 097/2023
OBJETO: Aquisição de bens móveis para o novo Hospital Municipal de Ivaí, Emenda Parlamentar n° 30410003 – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTES 018 E 019.**
CONTRATADA: **DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 27.529,19
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA–
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:63AE8FA7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 025/2024
LICITAÇÃO Nº: 205/2023 PREGÃO Nº 177/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 025/2024
Licitação nº: 205/2023
Pregão nº 177/2023
Processo eletrônico nº 097/2023
OBJETO: Aquisição de bens móveis para o novo Hospital Municipal de Ivaí, Emenda Parlamentar n° 30410003 – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTE 004.**
CONTRATADA: ***CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 14.481,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:EB982576

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial).
VALOR GLOBAL: R$ 140.445,60
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
ASSISPEC - ASSISTENCIA PECUARIA LTDA - LOTES= 001,002, 007 E 011 - R$ 25.332,80; ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - LOTES= 003,004,005, 006,008,009,010,012,017,019 E 020 - R$ 52.182,80; LAGOA DA SERRA LTDA - LOTE= 013 - R$ 4.980,00; GENSUR BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA - LOTES = 014,015,016 E 018 - R$ 57.950,00.
HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EDA1C10E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 007/2024

PORTARIA Nº. 007/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores abaixo relacionados, desta Câmara Municipal, a partir do mês de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 4°, inciso II, alínea "a", do Anexo V, da Lei Complementar n° 001/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, e suas alterações.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Ivan Takemoto	059	060
Giovana Cecília Alves da Silva	023	024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:E68AB870

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 041/2024

PORTARIA Nº. 041/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIR a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO, destinado ao preenchimento de vagas para diversos cargos públicos de níveis médio, técnico e superior que irão atuar nas Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, entre outras do Governo Municipal, composta pelos servidores públicos efetivos abaixo relacionados:

Nome	CPF	Função	Cargo	Formação
Diogo Alves	035.xxx.xxx-10	Coordenador	Técnico Administrativo	Contador
Daniela Karina Rossetto dos Santos	023.xxx.xxx-94	Membro	Recepcionista	Bacharel em Direito
Glaucia Alessandra Tostes	857.xxx.xxx-15	Membro	Atendente de Educação	Tecnólogo em Gestão Pública

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:04BDDDE4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DE CURSO SOBRE DIRF MENSAL, FGTS DIGITAL, MENTORIA PATRIMONIAL E INTEGRAÇÃO CONTÁBIL, SIM-AM 2024 E EFD-REINF.

FORNECEDOR: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA.

CNPJ: 80.896.194/0001-94.

VALOR: R$ 8.182,00 (OITO MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:382CE5D4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 24° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 153/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO: TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.116.767/0001-50, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo a **DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR ATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, de 29/02/2024 para 01/10/2024.

2. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

3. **Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.**

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9A036DC8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 23° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 152/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.584.885/0001-37.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo a **DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR ATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, de 29/02/2024 para 01/10/2024.

2. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

3. **Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.**

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D2BA239A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 22° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 154/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO: FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.701.404/0001-78.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo a **DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR ATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, de 29/02/2024 para 01/10/2024.

2. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

3. **Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.**

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F81BEE3B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 99/2023 | INEXIGIBILIDADE N.º 21/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.313.763-2, inscrita no CPF/MF sob n.º 093.409.569-82.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2021. (SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. PSICÓLOGO, 40 HORAS SEMANAIS).

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo a RESCISÃO CONTRATUAL, em caráter amigável, tendo por base uma nova relação contratual da Contratada com a Administração Pública, havendo impedimento para execução de ambos os contratos.

2. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Interno Administrativo (Oxy) n.º 740/2024, c/c Cláusula 6.2 do Contrato n.º 99/2023, c/c arts. 77, 78 (inciso XII) e 79 (inciso II), Lei n.º 8.666/93, c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:705D17D1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 299/2023 | INEXIGIBILIDADE N.º 54/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: ANDREA APARECIDA BARBOSA CASEMIRO, inscrita no CPF/MF sob n.º 045.626.799-99.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO no quantum de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

2. O valor em questão é referente a amplificação da quantidade de horas laborativas a serem cumpridas pela Contratada. Devido ao aumento de munícipes participantes do PROJETO DE ARTESANATO, amplifica-se o quadro de horas laborais da Contratada de 24h/mensais para 42h/mensais, visando o atendimento ao interesse público. Ato consequente, reequilibra-se os valores contratados, por justa remuneração, de R$ 600,00 (seiscentos reais) por mês [bruto] para R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) por mês [bruto].

3. Observa-se que, o registro do objeto no Contrato n.º 299/2023 é a replicação do Item 14, Cláusula 4, Anexo I (Termo de Referência), Credenciamento 5/2022, qual seja: Facilitador de oficina - PROJETO DE ARTESANATO. Carga horária máxima: 64 (sessenta e quatro) horas mensais, distribuídas semanalmente conforme necessidade da secretaria. 64h/mensais equivalente a R$ 1.600,00 (bruto).

4. Porém, como faz prova as Notas de Empenho n.º 14208/2023, 15706/2023, 16484/2023 e 942/2024 (as únicas geradas em favor da Contratada até o momento desta publicação), a Contratada tem cumprido 24h/mensais equivalente a R$ 600,00 (bruto). De modo que, o registro no contrato de 64h/mensais é uma referência.

5. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

6. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/1993, c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9C0C3E0A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 21/2024 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 8/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: VALDIR NUNES MESSIAS, CPF/MF n.º 034.168.739-12.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARTESÃO PARA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR CONFORME CREDENCIAMENTO 007/2023.

OBJETO DO CONTRATO:
Descrição: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS SEMANAIS
Quantidade: 12 UNIDADES
Valor unitário: R$ 1.993,39 (mil novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)
Valor total: R$ 23.920,68 (vinte e três mil novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 20/02/2024 a 20/02/2025

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:71835D73

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 23/2024 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 9/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: VITORIA BIANCA COSTA FERNANDES, CPF/MF n.º 111.392.569-80.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARTESÃO PARA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR CONFORME CREDENCIAMENTO 007/2023.

OBJETO DO CONTRATO:
Descrição: ARTESÃO 40 HORAS SEMANAIS
Quantidade: 12 UNIDADES
Valor unitário: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
Valor total: R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência: 20/02/2024 a 20/02/2025

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4C89EA1D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 22/2024 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO, CPF/MF n.º 093.409.569-82.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARTESÃO PARA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR CONFORME CREDENCIAMENTO 007/2023.

OBJETO DO CONTRATO:
Descrição: PSICÓLOGO 40 HORAS SEMANAIS
Quantidade: 12 UNIDADES
Valor unitário: R$ 4.969,77 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)
Valor total: R$ 59.637,24 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 20/02/2024 a 20/02/2025

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:37D2BB2C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.089/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 16/2003 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E
AUTORIZAR a professora desta municipalidade abaixo relacionada, com padrão de 20 horas semanais, a **assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em regime de jornada suplementar,** para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, na função de professor:

NOME	LOCAL DE TRABALHO SUPLEMENTAR	PERIODO SUPLEMENTAR	PROCESSO Nº.
IRACI RIBEIRO GONÇALVES VIEIRA	CMEI Professora Rita de Cássia Nóbrega Vieira	vespertino, a partir de 21/02/2024	719/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 22 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8E5B851C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 092/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20** (um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da Coordenadora do Transporte Escolar Sra. **GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA**, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para participar do Seminário Técnico 2024, promovido pelo CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, a ser realizado nos dias 06 e 07/03/2024. Saída no dia 05/03/2024 às 14h, e retorno no dia 08/03/2024, com horário previsto às 22h, conforme Processo nº.750/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4062DE15

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 091/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 948,20** (novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) a favor da Secretária Municipal de Educação Sra. **SCHEILA MORELI GUZZI**, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para participar do Seminário Técnico 2024, promovido pelo CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, a ser realizado nos dias 06 e 07/03/2024. Saída no dia 05/03/2024 às 14h, e retorno no dia 08/03/2024, com horário previsto às 22h, conforme Processo nº.749/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8BBCA2BC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.094/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **MANOEL DELFINO ROSA NETO**, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem que fará a Arapoti – Pr., para levar pacientes para retorno de cirurgias oftálmicas, com saída no dia 22/02/2024 às 02h00, e retorno previsto à 01h00 do dia 23/02/2024, conforme Processo nº.776/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:107A7F8E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.093/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar pacientes que farão consultas no Hospital Cruz Vermelha e no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 22/02/2024 às 22h00, e retorno previsto às 20h00 do dia 23/02/2024, conforme Processo nº.775/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AFCB0DF7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 090/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

TRANSFERIR de local de trabalho às servidoras públicas municipais da Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionadas, a partir de 01/02/2024, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário:

NOME	LOCAL DE TRABALHO ANTERIOR	LOCAL DE TRABALHO ATUAL
Carmem Maria de Almeida	E. M. Paulo Freire	Biblioteca Cidadã
Rozinei Pereira	CMEI Cida Nascimento	E. M. Prof. Newton Guimarães
Indianara Guedes Cardoso	E. M. Prof.Newton Guimarães	CMEI Cida Nascimento
Daiana Aparecida Fernandes	CMEI Céia Rolin	CMEI Cida Nascimento
Thifani karoline dos Santos	CMEI Céia Rolin	CMEI Rita de Cássia
Julia Graciela Mateus Franco	CMEI Céia Rolin	Creche Lar de Jesus
Gessica Greis Spilari	E. M. Prof. Newton Guimarães	E. M. Paulo Freire

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1E05BB4A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2023 | PREGÃO N.º 1/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: JONAS FERREIRA DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.121.163/0001-98.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA LAVADORA, DE MÁQUINA MOTOSSERRA E DE MÁQUINA ROÇADEIRA, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR ATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL, de 09/02/2025.

2. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

3. Fundamento legal: Processo Administrativo n.º 152/2024 publicado em 11/01/2024, c/c art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C7417F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE CONTRATO PRAZO CTO 29 PREGÃO 06 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.29/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 6/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a THIAGO MACIEL DO AMARAL LAGE COMERCIO E SERVIÇOS - ME inscrita no CNPJ sob nº. 23.015.912/0001-32. aditivam o contrato com término 16/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 16 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:0E707B94

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 30 PREGÃO 06 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.30/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 6/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a SC COMERCIAL EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.758.465/0001-13. aditivam o contrato com término 16/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 16 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:E324721D

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 31 PREGÃO 06 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.31/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 6/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a SUPERAR EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº. 13.482.516/0001-61. aditivam o contrato com término 16/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/.

Jardim Olinda 16 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:734EFD0B

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 32 PREGÃO 06 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.32/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 6/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a J.A. NOGUEIRA - REFRIGERAÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.512.492/0001-60. aditivam o contrato com término 16/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 16 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:95FC8A2C

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 33 PREGÃO 06 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.33/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 6/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a M A C CARLESSO ELETRO inscrita no CNPJ sob nº. 26.074.486/0002-87. aditivam o contrato com término 16/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 16 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:0FBFA2AA

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 34 PREGÃO 05 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.34/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 5/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrita no CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63.

aditivam o contrato com término 16/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 16 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:5013EE76

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 35 PREGÃO 05 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.35/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 5/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato com término 16/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 16 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:A59D3ED5

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 36 PREGÃO 05 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.36/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 5/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato com término 16/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 16 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:54DA6F23

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 167 PREGÃO 39 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.167/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 39/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a RODRIGO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 37.083.784/0001-79. aditivam o contrato com término 20/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/.

Jardim Olinda 20 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:8F5BB8FA

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 165 PREGÃO 39 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.165/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 39/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato com término 20/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:E50332B3

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 166 PREGÃO 39 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.166/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 39/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato com término 20/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:7EDF3AF2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de Março**

de 2024, às 09h00min horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 06/2024.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.**

Jardim Olinda, 22 de Fevereiro de 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:4E4AC144

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SAMAE 05 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024
ID CONTRATO 052024
PROCESSO ADM 05/2024
CERTAME DISPENSA 05/2024
CONTRATANTE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
CONTRATADA: QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAL REFINADO NECESSÁRIO PARA A COMPOSIÇÃO DO CLORO PARA A MANUTENÇÃO AO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL R$ 1.890,00 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 05 – 30.001.17.122.0201.2010.3.3.90.30.00.00 – 02076 – MATERIAL DE CONSUMO DA VIGÊNCIA: 21 DE FEVEREIRO DE 2024 A 21 DE FEVEREIRO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:7C382068

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001 /2024

SÚMULA: APROVAR REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS RECURSOS FINACEIROS PARA O ANO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 368/2002 de 27/06/2002 e, CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 07 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldo de recurso financeiro no valor de (R$ 48.450,47) referente a Deliberação nº. 047/2022 – FIA/PR, Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e /ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade-Primeira Infância.
Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldo de recurso financeiro no valor de (R$ 21,56) referente ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do adolescente por meio do acesso a produtos de Higiene Intima– FIA/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, Paraná,08 de fevereiro de 2024.

CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:C995EC21

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2024

SUMULA:*APROVAR RETIFICAÇÃO DA PRESTAÇÕES DE CONTAS* – RECURSO ESTADUAL- FUNDO A FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA- (FIA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 368/2002 de 27/06/2002 e, considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 07 de fevereiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a "**RETIFICAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS** "-Recurso Fundo a Fundo – (FIA) **REPASSE INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – (DELIBERAÇÃO Nº 89/2019),** referente ao 1º E 2º SEMESTRE DO ANO DE 2022, na aba (Gestão Financeira/ Distribuição de Recursos).

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 08 de agosto de 2023

CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:CF7F965D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 549 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Termo de Fomento N° 15/2023 para apoio a Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE, para os anos 2024 e 2025 do município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando o Ofício Nº 31, do dia 19 de Fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, Fiscal de Transferências Voluntárias, pelo qual apresenta para análise e manifestação o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Termo de Fomento N° 15/2023 para o repasse de recursos financeiros do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social para a Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE, conforme Lei Federal Nº 13.019/2014;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 22/02/2024, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Termo de Fomento N° 15/2023 para apoio a Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE, para os anos 2024 e 2025, com repasse de recursos financeiros do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município da Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 22 de Fevereiro de 2024.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57BE5260

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 550 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Termo de Fomento N° 14/2023 para apoio a Entidade Associação de Apoio e Desenvolvimento à Rede de Ensino da Lapa e ao Centro de Atenção Integral à Criança "Ministro Flávio Suplicy de Lacerda" CAIC-ADECAL para os anos 2024 e 2025 do município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando o Ofício Nº 31, do dia 19 de Fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, Fiscal de Transferências Voluntárias, pelo qual apresenta para análise e manifestação o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Termo de Fomento N° 14/2023 para o repasse de recursos financeiros do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social para a Entidade Associação de Apoio e Desenvolvimento à Rede de Ensino da Lapa e ao Centro de Atenção Integral à Criança "Ministro Flávio Suplicy de Lacerda" CAIC-ADECAL, conforme Lei Federal Nº 13.019/2014;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 22/02/2024, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Termo de Fomento N° 14/2023 para apoio a Entidade Associação de Apoio e Desenvolvimento à Rede de Ensino da Lapa e ao Centro de Atenção Integral à Criança "Ministro Flávio Suplicy de Lacerda" CAIC-ADECAL, para os anos 2024 e 2025, com repasse de recursos financeiros do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município da Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 22 de Fevereiro de 2024.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EF52502

GABINETE
DECRETO N° 27566, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 21.02.2024, o (a) servidor (a) DAFNE DITTRICH CAOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 4077/2024, protocolado nesta administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 21.02.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DAFNE DITTRICH CAOS
RG: 12748647-6/PR
CPF: 067.835.609-29
ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 21.02.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 22 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA36A303

GABINETE
DECRETO N° 27567, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 22.02.2024, o (a) servidor (a) CASSIANE WOLSKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 3651/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 22.02.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CASSIANE WOLSKI
RG: 13752303-5/PR
CPF: 106.414.499-33
PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 22.02.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 22 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDA1E39D

GABINETE
DECRETO Nº 27568, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Exonera, por motivo de falecimento, a servidora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 4108/2024, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando a Certidão de Óbito Matrícula n.° 083691 01 55 2024 4 00035 148 0012846 25,

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica EXONERADO, por motivo de FALECIMENTO, a partir de 14.02.2024, a funcionária abaixo relacionada:

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
RG: 5182025-8/PR
CPF: 004.024.419-90
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 9
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Fevereiro de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4359C4B

GABINETE
PORTARIA N° 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Sumula: Altera a Portaria nº 001, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre designação para a gestão e fiscalização de contratos/atas de registro de preços para o Gabinete do Prefeito e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319,de novembro 2019, Capitulo VI, Artigo nº 138,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica alterada a redação do art. 1º, da Portaria nº 001, de 18.01.2021, que passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 1° - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores e fiscais de contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este federativo, até o termino de cada contratação:

NOME: MARINA GONÇALVES FERREIRA
MATRÍCULA: 1098
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 6.145.429-2
CPF 000.410.349-10

NOME: PAULINO SCHIMALSKI
MATRÍCULA: 1267
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 4108580-0
CPF 55623557953

NOME: TONY RENATO ANTUNES
MATRÍCULA: 6886
CARGO: Coordenador Geral de Produção e Comunicação
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 7013292-3
CPF 024.742.619-90

NOME: EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 9093
CARGO: COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 9187750-3 PR
CPF 061.361.949-88

NOME: FABIANO CARVALHO CORDEIRO
MATRÍCULA: 81584
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 9187750-3 PR
CPF 061.361.949-88

NOME: JULIA FAVARO LINHARES
MATRÍCULA:10976
CARGO: ASSESSOR
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 10860208-2PR
CPF 093.024.169-09”

NOME: REGIS SOARES SCHINDA
MATRÍCULA: 8211001
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 737366-84 PR
CPF 024.574.109-75

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor entrará em vigor a partir da data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 001 de 18.01.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FB32CD8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 315, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Concede Pensão por Morte à cônjuge de aposentado(a), com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Protocolo nº 08/2024;
• Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;
• Considerando o Parecer Jurídico nº. 05/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com efeitos retroativos a 01/02/2024, PENSÃO POR MORTE, à Senhora ANA MARIA DA SILVA, portador(a) do CIRG nº. 5.725.686-9/SESP-PR e CPF nº. 863.482.489-68, cônjuge de CELSO MORAES DA SILVA, CIRG nº 5.892.241-2 SESP/PR, CPF nº 232.962.169-87, servidor(a) aposentado(a), falecido(a) em 29/01/2024, com fundamento no art. 12, §6º, da Lei Municipal nº 2183/2008 e Art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal.
Art. 2º - O provento de Pensão Por Morte será concedido ao(à) requerente acima nominado(a), perfazendo mensalmente R$ 2.292,36 (Dois mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), e anualmente o valor de R$ 27.508,32 (Vinte e sete mil, quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003, ou ainda, do valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal nº 2183/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD6A5DCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Considerando a revogação em 30/12/2023 das Leis nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 14.133/2021;

Considerando o ACÓRDÃO Nº 1912/23 - Tribunal Pleno - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;

O Procurador-Geral do Município da Lapa-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE emitir a seguinte instrução Normativa:

Art. 1º - Fica revogada a Instrução Normativa nº 02, de 19 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - A Presente Instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município, em 20 de fevereiro de 2024.

RICARDO GUANABARA PREVEDELLO
Procurador Geral do Município
Procurador Geral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F6FE7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS – Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a nova data de abertura do TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023 cujo objeto trata-se da "Contratação de empresa de engenharia, sob regime de empreitada integral, para reforma e adequação da embarcação João Azambuja.", publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 24, na data de 02/02/2024.

As novas etapas do referido processo são:

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:15 horas do dia 13 de março de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 13 de março de 2024..

Informamos que o Edital se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 21 de fevereiro de 2024.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89D4BF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a REVOGAÇÃO do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais em amostras de água, em atendimento à Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

Lapa, 21 de fevereiro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:201B34F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO CONTRATO Nº 267/2018

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES, TELECOMUNICAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, Inscrição Estadual nº 90.233.099-28, Inscrição Municipal nº 0701423672-9, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, à Av. Vicente Machado, 1001, Batel, CEP – 80420-011, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, relativo ao pagamento da prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado ao acesso, período de novembro/2023 a janeiro/2024, bem como o reconhecimento da dívida, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 267/2018, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Jurídico nº 030/2024/PGM, no valor de R$ R$ 9.832,16 (nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis reais), a ser pago com os recursos alocados na Referência 1490 – 3339093000000000000 – Indenizações e restituições, com nota de Empenho a ser emitido. O recebimento do valor importa na quitação das parcelas atrasadas, ficando os juros e multa a ser descontado na fatura do próximo período.

Lapa (PR), 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6480FCF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA	EDUCADOR SOCIAL

Lapa, 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E0875CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 01/2024, em favor das empresas.
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA inscrita no CNPJ nº 11.319.557/0003-78, com sede na Avenida Sidney Girão Bairro Berneck, Cidade de Novo Mundo Mato Grosso do Sul CEP 79.980-000 - pelo valor de R$ 115.140,00 (Cento e Quinze Mil Cento e Quarenta Reais).
SUPERAR LTDA inscrita no CNPJ nº 13.482.516/0001-61 com sede na Avenida Oitocentos S/N Galpão 01 quadra 018 lote M02 box 03, Terminal Intermodal da Serra na Cidade de Serra no Estado do Espirito Santo CEP 29.161- pelo valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedora ficam obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal 22 de Fevereiro de 2024

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:95153090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 094/2024

PORTARIA N° 094/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado o servidor , FRANCISMAR LUIZ DAL CORTIVO ,inscrito no CPF nº04388807907 , ocupante do cargo Chefe de Seção – Administração.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:792858D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 04/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 04/2024

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em

conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010863	FRANCIELI MOREIRA MELO	62,00	62,00	3º

Laranjal/PR, 21 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 04/2024
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR
OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta Salário no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:51AB165C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 095/2024

PORTARIA N° 095/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado a servidora , TAINA CRISTINA SUERO DA CRUZ AURELIO ,inscrito no CPF nº 09564396913 , ocupante do cargo Efetivo de Professora.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 20 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:07814549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 05/2024

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.

ELETRICISTA DE AUTOMOVEL

NOME	INSCRIÇÃO	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JHONATAN SENE DOS SANTOS	0010948	67,00	67,00	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 22 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta Salario no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:56868C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 06/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 06/2024
O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023, candidata convocada devido a desistência da 3º colocada das vagas existentes para este cargo.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010547	DINILSE ANDRADE	75,00	75000,00	11º

Laranjal/PR, 22 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 06/2024
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta corrente no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:AD836C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 096/2024

Portaria nº 096/2024

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º fica concedido gratificação de segundo turno aos professores:
ADRIANA APARECIDA IENSEN ARAUJO
ADRIANE DE PAULA DIAS
AMANDA DA SILVA BUENO
ANA MARIA GONÇALVES SERODIO
CLADIA MARA C. DE OLIVEIRA
CREVIANE APARECIDA CABRAL COLLITO
EDILAINE BRUGGE
GILBERTO PEREIRA
IVONETE MENDE
MARGARETE DE SOUZA
NOELY BATISTA LOPES
ROSALVO SEBASTIÃO FREITAS
VERONICA DE JESUS MACHADO
LUANA CRISTINA VALIGURA
VALERIA DOS SANTOS SILVA
MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA
DIRCE PRATES GUEREGA

LUZIA DE BARROS

Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 22 do mês de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E7A34C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 097/2024

PORTARIA N° 097/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado o servidor , DINORI ANTUNES DA ROSA , ocupante do cargo Chefe de Seção - Educação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:92570771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

Toda a população para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2024, com início às 15:00 horas, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2023.

A audiência pública será realizada no recinto da CÂMARA MUNICIPAL, localizada à Rua Mato Grosso, 354, em Loanda, Estado do Paraná, observado o que dispõe o Edital de Chamamento nº 01/2024 do Poder Legislativo.

Loanda (PR), 22 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A32D8D07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2024

PORTARIA Nº. 197/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **RENATA LITCHTENEKER DE ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 966642, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 16/02/2024 a 01/03/2024, devendo retornar ao trabalho em 02/03/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevreiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A6D63790

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 198/2024

PORTARIA Nº. 198/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:
Artigo 1º. Conceder a servidora **MONICA DE ANDRADE RAMALHO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 966506, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 20/02/2024 a 04/03/2024, devendo realizar nova perícia em 05/03/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B122AB46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP.: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **FÁBIO CHICAROLI**.

CONTRATADA: PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita sob nº CNPJ. 46.534.246/0001-44 localizada na Rua Valdemir Francisco Pinto, n° 96, Bairro San Fernando Valley, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP: 19800-390.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 07/2023. SOB-REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO, E OS RESPECTIVOS RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS EM CADA ETAPA DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 840.668,08 (Oitocentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 10° (décimo) dia da data da emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21/02/2024 até 21/02/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Lobato/PR, 21 de fevereiro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:E5C9D30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, PARA PACIENTES COM INDICAÇÃO MÉDICA E ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR.
Departamento Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Adm.: 14/2024
Modalidade: Pregão nº 03/2024
Forma: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item/Lote
Modo de Disputa: Aberto
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Data da sessão virtual: **15 de março de 2024.**
Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 15 de março de 2024.

Local: **www.bllcompras.org.br**, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R$ 32.052,00 (Trinta e dois mil e cinquenta e dois reais),** sendo que o valor de cada item encontra-se definido no Termo de Referência (anexo 01).

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 22 de fevereiro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:D586C38E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 - PSS EDUCAÇÃO 1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada, para a contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado 01/2024 – Educação, homologado conforme Decreto nº 05/2024, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CARGO
10º	Aparecida Domingos Sartti	483.036.079-87	Educadora Infantil

A classificada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, nos dias **23 e 26/02/2024**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação Temporária – PSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;

- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FDB18261

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE SRP Nº 02/2024

CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2024
Ref. Aquisição de Fórmulas Nutricionais.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 08 de março de 2024, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA USO NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CONSUMO NO CENTRO DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 22 de fevereiro de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:5214DBB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

I – OBJETO:
Aquisição de 40 (quarenta) toneladas de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ - para pavimentação asfáltica – CAP 50/70 – retirado na usina.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Segundo a justificativa acostada aos autos, faz-se necessária a realização de eventuais operações do tipo “tapa buracos”, nas vias públicas do município. Visto que, o asfalto em boas condições permite que os veículos transitem com maior rapidez e segurança.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, CNPJ 04.345.893/0001-68**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 20.499,20 (cinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)** a ser pago de forma parcelada, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 158 - PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS - 02.007.26.782.0007.2023.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20215828232.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem

como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:0F4AD3EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95**, domiciliada à Ruz Izabel A Redentora, nº 2.356, bairro Centro, no município de São José dos Pinhais, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, **CPF: 574.460.249-68**, residente à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, bairro Campo Comprido, no município de Curitiba, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II, item 2.1. do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024 e encerrando em 23 de fevereiro de 2025, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R$ 51.261,39 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos)** visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.
Esse valor leva em consideração o quantitativo inicial do contrato, cujos valores unitários foram corrigidos pelo reajuste anual previsto no item 8.1 do contrato, no percentual de 3,68%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C1325B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 958 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 958 de 22 de fevereiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público – PSS e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor RAFAEL ALEXANDRE SCHUERSOSVSKI KRAUCZUK, matrícula nº 5.109, do cargo de Professor de Educação Física – 40 Horas, a partir de 01 de fevereiro de 2024, uma vez que o contrato por prazo determinado, referente ao Processo Seletivo Simplificado 004/2021, se findou em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:981BB7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 959 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 959 de 22 de fevereiro de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação de Ensino Especial e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZILVESLKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, conforme artigo 29;

Considerando Processo Fly 0000338/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação de Ensino Especial 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do Profissional do Magistério, com habilitação específica na área de Educação Especial, por exercício de docência com alunos portadores de deficiência, a servidora ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA ULBINSKI**,** ocupante do cargo de Professora, nível F - III, nomeada em 13/02/2004, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:0E0BBB55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 960 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 960 de 22 de fevereiro de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação de Ensino Especial e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZILVESLKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, conforme artigo 29;

Considerando Processo Fly 0000338/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação de Ensino Especial 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do Profissional do Magistério, com habilitação específica na área de Educação Especial, por exercício de docência com alunos portadores de deficiência, a servidora SUELEN DE FÁTIMA KRINSKI **,** ocupante do cargo de Professora, nível D - III, nomeada em 07/06/2010, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:E1E6B641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 102/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
EVERTON LUIS HARRES	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	26/02/2024
ROBERTA CRISTINA ALBANO DE SOUSA	PROFESSOR - TEMPORARIO	26/02/2024
FRANCIELLY DE FATIMA CEDRAN CALADO	PROFESSOR - TEMPORARIO	26/02/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipa

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DA306CAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 103/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
JAQUELINE PROENÇA DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/02/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DC704C9F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 70/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 09/2022
PROCESSO N. 163/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.000.813/0001-75, com endereço na Avenida Serra Do Mar, 16, Núcleo Habitacional Adriano Correia, CEP: 86.813-130, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 358.526.608-84, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reprogramação Contratual, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 09/2022, pela legislação vigente em especial o

artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$18.638,04 (dezoito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quatro centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 16 de Fevereiro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES
Pottencial Construções Civis e Distribuição de Mat. de Const. Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2D8BC55C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 10/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 12/2022
PROCESSO N. 206/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.928/0001-07, com endereço na Rua Drongo, 10, Vila Cascata, CEP: 86.701-474, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO RICARDO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 979.783.029-20, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos da **Tomada de Preços Nº 12/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 10/2023 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para R$347.642,19 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), o valor total do contrato, conforme planilha em anexo emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 15/02/2023.

Mandaguari (PR), 16 de Fevereiro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO RICARDO FERREIRA
Techpavi Pavimentação LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2A979DB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: E-LABCOMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.440.787/0001-03, com endereço na Avenida Alameda Domingos Frasca, 35, Jardim Novo Paraiso, CEP: 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANGELA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 147.619.828-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UM MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO PARA SER UTILIZADO PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL.

VALOR: 2.899,50 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

E-Labcommerce LTDA
ANGELA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E4E44627

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:

1) IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.651.451/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

Mandaguari (PR), 22 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:53136E38

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep - Proamusep, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.989.386/0001-09, com endereço na Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 CEP: 87014-180, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCONDES ARAUJO DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 036.186.474-41.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO E CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS – SAMU REGIONAL.

VALOR: 1.189.598,40 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C9E3B886

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JC FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.367.732/0001-78, com endereço na Avenida Paraná, 626, Centro, CEP: 87.704-100, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SAULO HERNANDES SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 041.259.219-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 407.452,00 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SAULO HERNANDES SILVA DOS SANTOS
JC Ferragens LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:60BD7782

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep - Proamusep inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.989.386/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 72.666,10 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Mandaguari (PR), 21 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A4B17210

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: POTRICH E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.941.472/0001-26, com endereço na AVENIDA MONTREAL, 988, JARDIM PANORAMA CEP: 87113-220, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SERGIO LUIZ POTRICH, inscrito no CPF sob o nº. 407.287.301-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 185.046,00 (cento e oitenta e cinco mil e quarenta e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SERGIO LUIZ POTRICH
Potrich e Santos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D6F7399A

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.273.207/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 553.760,69 (quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

Mandaguari (PR), 21 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:56272C2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ABREU MARTINS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.744.301/0001-18, com endereço na RUA QUINZE DE SETEMBRO, N 1294, UVARANAS CEP: 84020-050, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor TARCISIO MARTINS, inscrito no CPF sob o nº. 339.692.649-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 81.289,13 (oitenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e treze centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

TARCISIO MARTINS
Abreu Martins & Cia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EE14497B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.874.566/0001-66, com endereço na RUA TIBAGI, 425, RECREIO CEP: 86025-270, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RENATO MIRANDA BORGES, inscrito no CPF sob o nº. 053.753.349-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 55.212,84 (cinquenta e cinco mil, duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RENATO MIRANDA BORGES
Eletro Suprimat Norte do Parana LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DC7A64DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.731.740/0001-00, com endereço na RUA 2 DE SETEMBRO, 1536 CEP: 89052-003, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM, inscrito no CPF sob o nº. 770.815.959-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 52.745,75 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
Front Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BD9AD779

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J J VITALLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.658.622/0001-13, com endereço na RUA MAURICIO CARDOSO,737, CENTRO CEP: 98400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JAIME JOSE VITALLI, inscrito no CPF sob o nº. 460.209.260-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 31.493,52 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JAIME JOSE VITALLI
J J Vitalli

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:20DFE08F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.784.313/0001-95, com endereço na RUA DO COMERCIO, 770, SUBSOLO, CENTRO CEP: 98400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora JESSICA TONELLO MARTINS, inscrito no CPF sob o nº. 015.644.290-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 29.394,60 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JESSICA TONELLO MARTINS
RM Comercio de Mercadorias e Materiais LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F386C2DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.883.960/0001-97, com endereço na RUA TENENTE PORTELA, 112, IPIRANGA CEP: 98400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora VIVIAN TELLES ANDREATTO, inscrito no CPF sob o nº. 027.148.690-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 12.834,60 (doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VIVIAN TELLES ANDREATTO
Szata Comercio Varejista LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5263AF27

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ELETRICA ZEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.914.445/0001-03, com endereço na AVENIDA BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300, JD BELA VISTA CEP: 89620-000, na cidade de Campos Novos/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ANA LISE PEDRINI, inscrito no CPF sob o nº. 079.489.429-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 12.513,16 (doze mil, quinhentos e treze reais e dezesseis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANA LISE PEDRINI
Eletrica Zeus LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2D46C52E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.011.004/0001-08, com endereço na RUA PEDRO SCHWERTZ, 745, CRUZEIRO CEP: 98789-346, na cidade

de Santa Rosa/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 024.189.110-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 3.781,00 (três mil, setecentos e oitenta e um reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS
Agro Comercial Ges LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:63F45833

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.090.540/0001-25, com endereço na AVENIDA 7 DE SETEMBRO 49, JARDIM DA GLORIA CEP: 87047-130, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora TACILIANE GOMES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 040.040.249-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

VALOR: 329.472,00 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

TACILIANE GOMES DE SOUZA

N63 Comercio de Produtos de Informatica - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F4C9FBAA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.421.808/0001-24, com endereço na RODOVIA PR 317, 6330, PARQUE INDUSTRIAL CEP: 87065-901, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, inscrito no CPF sob o nº. 060.188.579-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

VALOR: 140.275,00 (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RAPHAEL MICHEL NASSER
R & M Alimentos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F32C95B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.926.117/0001-94, com endereço na AVENIDA DAS CASTANHEIRAS, 81, ARAUCARIA PARK CEP: 85520-000, na cidade de Vitorino/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLEBER TADEU BRIDI, inscrito no CPF sob o nº. 064.943.309-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

VALOR: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

CLEBER TADEU BRIDI

Ecoopel Comercio Varejista e Atacadista de Produtos de Limpeza LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6C2E1660

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.515.013/0001-67, com endereço na RUA MONTEIRO LOBATO, 297, CENTRO CEP: 86210-000, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CARLOS ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 435.978.749-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

VALOR: 32.731,50 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A485AA77

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SALVI E LOPES E CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.478.140/0001-34, com endereço na AVENIDA GATURAMO, 100, CENTRO CEP: 86702-820, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ CARLOS SALVI, inscrito no CPF sob o nº. 619.057.639-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

VALOR: 29.685,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS SALVI
Salvi e Lopes e CIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AE028827

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.457.428/0001-68, com endereço na RUA ANDORINHAS 587, CENTRO CEP: 86700-115, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GUSTAVO HENRIQUE CORREA, inscrito no CPF sob o nº. 091.181.269-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

VALOR: 14.845,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GUSTAVO HENRIQUE CORREA
G.R.Comercio e Embalagens LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2C5752F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS12070754693, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.210.290/0001-57, com endereço na RUA OLEGARIO MACIEL 33, VOLTA DO BREJO CEP: 35640-000, na cidade de Pompéu/MG, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº. 120.707.546-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

VALOR: 12.987,00 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS
Francielly Taynara Silva Campos12070754693

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B0461259

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SGCORP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.116.590/0001-90, com endereço na RUA PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR, 60, SALA 02, Jardim América CEP: 89160-184, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JEAN CHRISTIAN WEISS, inscrito no CPF sob o nº. 936.711.059-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

VALOR: 9.000,00 (nove mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JEAN CHRISTIAN WEISS
SGCORP Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F332BA6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.934.850/0001-71, com endereço na RUA MANOEL FREIRE CORREA, 300, SANTA BARBARA CEP: 29145-210, na cidade de Cariacica/ES, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora SAMANTHA CESCONETTI AVILA, inscrito no CPF sob o nº. 131.051.937-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

VALOR: 8.195,00 (oito mil, cento e noventa e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SAMANTHA CESCONETTI AVILA
Bless Industria Brasileira de Cosmeticos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C3DD144C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ADEMIR FERREIRA NEVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.137.952/0001-36, com endereço na RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 982, CENTRO CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADEMIR FERREIRA NEVES, inscrito no CPF sob o nº. 025.599.539-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

VALOR: 5.525,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ADEMIR FERREIRA NEVES
Ademir Ferreira Neves

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:315125A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.044.418/0001-03, com endereço na VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 5610 CEP: 87211-409, na cidade de Cianorte/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MARINA TESTA, inscrito no CPF sob o nº. 064.458.499-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

VALOR: 1.338,00 (um mil, trezentos e trinta e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARINA TESTA
M Testa Atacado LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AE532926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1370/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.650.220,79 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 20.300,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 61.415,04
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 750.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303) 200.000,00
3.3.72.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 150.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 465.000,00

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104) 465.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 79.705,75
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 305.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0728) 153.800,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

24.131.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 20.300,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 33.415,04
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 750.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 350.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 465.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0102) 465.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 38.705,75
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 305.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0728 153.800,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Janeiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A6E3E297

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 05/2024 DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 05/2024
DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2024

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 174/2023, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO VIA WEB PARA REPARO DE MANUTENÇÃO VEÍCULAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
Período de cadastro das propostas: 22 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024, às 08h14min
Data da Sessão: 28 de fevereiro de 2024 às 08h15min
Horário da Fase de Lances: início as 08h15min e término as 14h15min
UASG: 455978
Link: www.gov.br/compras
Critério de Julgamento: Menor Preço
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/76105550000137/2024/14

Mandirituba, 22 de fevereiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1B9B88FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 007/2024 - TAISLER GUIMARÃES DA SILVA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 007/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 007/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	TAISLER GUIMARÃES DA SILVA		**MATR.**	**1012031**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLLA
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
08/02/2024	09/02/2024	CASCAVEL	PR	PARTICIPAR DE SHOW RURAL COOPAVEL	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	X

Manfrinópolis – Pr, 08 de fevereiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B7DF9AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047/2024

SÚMULA – "Designa Comissão Municipal Especial para avaliação de documentos para Chamamento Público/Credenciamento para celebração de Termos de Fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019 e Lei Municipal N° 1477/2017.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Comissão Municipal Especial para avaliação de documentos para credenciamento de Pessoas Jurídicas, visando celebrar Termos de Fomento para transferências voluntarias de recursos financeiros para consecução de atividades com finalidades de interesses públicos, que trabalham na defesa e promoção dos direitos e da cidadania das pessoas com deficiência na esfera Municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

1) **THAIS DA SILVA MARTINS**, CPF – 107.115.049-97;
2) **JOÃO MANOEL DOS SANTOS,** CPF 586.666.999.49;
3) **JULIANA MAIARA LOVISON**, CPF 046.757.329-84

Art.3º – A avaliação especifica de documentos para o credenciamento de Pessoas Jurídicas descritos no Art. 1º da presente Portaria, deverá ser feita através de laudos emitidos pela presente comissão, sem ônus aos cofres públicos.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilena-PR, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CA1DB3F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 048/2024

SÚMULA – "Nomeia Gestor de Termo de Fomento/Colaboração ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILENA - APAE, REFERENTE A TRANSFERNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora Pública Municipal abaixo como Gestora de Termo de Colaboração a partir de 22/02/2024 até 31/12/2024.

1) **LUCIA MARA MARCELINO**, CPF – 126.002.129-73;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilena-PR, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A211A059

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024.

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PARA TERMO DE FOMENTO MDS FIRMAR CONVÊNIO APAE-MARILENA-PR.

A Prefeitura Municipal de Marilena/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento para **Firmar Termo de Fomento/Colaboração com entidade APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) para repasse de recursos oriundos do Convênio MDS/SAS**. Toda documentação necessária para o processo, serão recebidas até o dia 22 de março de 2024, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, conforme demanda de produtos a serem adquiridos.
O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3430-0300), no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08:00 as 11:30 horas e das 14:00 ás 16:00 horas.

MARILENA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DEF9C718

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024.

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PARA TERMO DE FOMENTO FUNDEB, FIRMAR CONVÊNIO APAE-MARILENA-PR.

A Prefeitura Municipal de Marilena/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento para **Firmar Termo de Fomento/Colaboração com entidade APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) para repasse de recursos oriundos do Convênio FUNDEB**. Toda documentação necessária para o processo, serão recebidas até o dia 22 de março de 2024, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, conforme demanda de produtos a serem adquiridos.
O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3430-0300), no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08:00 as 11:30 horas e das 14:00 ás 16:00 horas.

MARILENA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:07B56252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - METAS FISCAIS DO 3° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, comunicar a toda população a realização de Audiência Pública a ser realizada no dia 28de fevereirode 2024, às 09h00, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95, Centro, Matinhos – PR., para em cumprimento ao disposto no § 4° do Art. 9° da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3° quadrimestre do exercício de 2023.

Matinhos, 21 de fevereiro de 2024.

ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE
Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:10B77B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023– PMM INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 – PMM

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023– PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 – PMM
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ITENS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA "CARTÃO DIGNIDADE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, em exercício e no no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 005/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documento às folhas de nº 274 e 275 do processo licitatório;

CONSIDERANDO o contido no Despacho datado de 01 de fevereiro de 2024, solicitando a REVOGAÇÃO do processo, conforme documento às folhas de nº 276 e 277 do processo licitatório;

RESOLVE,

REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023– PMM E INEXIGIBILIDADE nº 008/2023-PMM, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ITENS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA "CARTÃO DIGNIDADE", a pelos motivos fáticos e jurídicos acima expostos, com fulcro no Art. 49, da Lei Federal de Licitações 8.666/93, restando devidamente comprovado, revogando ainda todos os atos posteriores referente contratos elaborados concernentes ao referido credenciamento.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Cumpra-se e publique-se.

Matinhos, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:45B54BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do Termo de Referência do edital, no valor total de R$ 76.911,90(setenta e seis mil novecentos e onze reais e noventa centavos),a empresa vencedora: BRUNELLI CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 28.047.867.0001-11, de acordo com as especificações do Edital de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO COM FAIXAS REFLETIVAS COM A LOGO

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:FD5F0DC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 061/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO JOSE IVO CARARO

PORTARIA Nº 061/2024

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JEUSU RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Ao Sr. JOSE IVO CARARO**,** portador da cédula de identidade civil nº 71146545 e inscrição no CPF nº 764.223.489-91, ocupante do cargo efetivo de "VIGIA", admissão em 06/06/2006, sob matricula nº 200648, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na

proporção de 60% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, a contar de 01/02/2024.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
22 de FEVEREIRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:051D355B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº15/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 – PMMR
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, pessoa jurídica de direto público interno, com sede à Avenida das Araucárias s/nº, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.684.510/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, a seguir denominada **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: DSV COMUNICACAO LTDA - ME , localizada na Rua Rio Eufrates, nº65 – sala 04, CEP:83.833-088, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.198.135/0001-74, adjudicatária do Processo Administrativo nº52/2022 – PMMR - TOMADA DE PREÇOS N°05/2023 - PMMR, neste ato representada pelo seu Diretor o Senhor Alysson Augusto Padilha, residente e domiciliado na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, incluindo serviços complementares de propaganda previstos no § 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, a serem realizados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, visando executar, distribuir e divulgar os atos, ações, campanhas e promoções realizadas pelos Órgãos da Administração Pública Direta do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, para a orientação social, educativa e informativa de seus munícipes.

VALOR CONTRATADO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE DURAÇAO DOS SERVIÇOS: será de 12 (doze) meses, sendo o prazo sugerido tendo como objetivo evitar possíveis interpretações contrárias que resultem em ações indesejáveis à Administração Pública.

FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento devidamente acompanhado das faturas emitidas pela contratada e após o atestado emitido pelo gestor do contrato comprovando a regular prestação dos serviços. Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte da Prefeitura Municipal de Mato Rico - PR. O pagamento será feito por crédito em conta corrente a ser identificada pela Licitante. Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, em face da peculiaridade da remuneração da contratada constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo órgão gerenciador do contrato, nem compensação financeira.

PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A agência terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, para assumir a execução dos serviços.
A entrega dos materiais de publicidade deverá ser feita diretamente a Assessoria de Imprensa ou por pessoa por este designada, preferencialmente, que seja integrante do Serviço de Comunicação do Município.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:375C8986

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PSS 01 2023

Resultado Prova de Títulos

Aprovados:

Cargo: Vigilante Sanitário

Candidato (a)	Classificação Formulário	Nota Obtida	Classificação Titulos	Nota Obtida
Diessica Mussato	2º	32	1º	32

Cargo: Auxiliar de Fiscalização

Candidato (a)	Classificação Formulário	Nota Obtida	Classificação Titulos	Nota Obtida
Ilavielen Maika Bini	2º	14	1º	14

Cargo: Fiscal de Tributos

Candidato (a)	Classificação Formulário	Nota Obtida	Classificação Titulos	Nota Obtida
Luiz Fernando Seguro	2º	42	1º	42

Cargo: Eletricista Geral

Candidato (a)	Classificação Formulário	Nota Obtida	Classificação Titulos	Nota Obtida
Marcos Vinicius Bueno	1º	26	1º	26

Cargo: Farmacêutico Bioquímico

Candidato (a)	Classificação Formulário	Nota Obtida	Classificação Titulos	Nota Obtida
Heliane Moreira Da Silva	1º	32	1º	32

Cargo: Operador de Maquina “A”

Candidato (a)	Classificação Formulário	Nota Obtida	Classificação Titulos	Nota Obtida
Amilton Recofka	1º	32	1º	32
Diego Schmura	2º	22	2º	22
Daniel Renauer	4º	20	3º	20
Victor Tiago Schmura	5º	20	4º	20

Cargo: Motorista Categoria ‘D”

Candidato (a)	Classificação Formulário	Nota Obtida	Classificação Titulos	Nota Obtida
Kleverson Luchetti	1º	32	1º	32
Ivan Lachanski	2º	26	2º	26
Rodolfo Marques Pinto	3º	26	3º	26
Jailson Da Conceição	4º	24	4º	24
Jean Robert Chatoski	5º	24	5º	24
Carlos Pontes	6º	22	6º	22

Cargo: Auxiliar Administrativo III

Candidato (a)	Classificação Formulário	Nota Obtida	Classificação Titulos	Nota Obtida
Adriana Apº Thomé	1º	54	1º	54

Cargo: Mecânico

Candidato (a)	Classificação Formulário	Nota Obtida	Classificação Titulos	Nota Obtida
Tiago José Penga	1º	24	1º	24

Cargo: Técnico em Informática
Não Houve Aprovados

Cargo: Técnico em Enfermagem

Candidato (a)	Classificação Formulário	Nota Obtida	Classificação Titulos	Nota Obtida
Lucia Veiga Svena	2º	24	1º	24

Cargo: Vigia

Candidato (a)	Classificação Formulário	Nota Obtida	Classificação Titulos	Nota Obtida
Oilton da Silva Candido	1º	26	1º	26

Cargo: Atendente de Creche

Candidato (a)	Classificação Formulário	Nota Obtida	Classificação Titulos	Nota Obtida
Elizane Esko	1º	48	1º	48
Gisele Maciel Sobrinho	2º	48	2º	48
Juliana Chmura	3º	44	3º	44
Marcela Sitko	4º	34	4º	34
Luciele Pink	5º	32	5º	32
Adriele Pink	6º	32	6º	32
Samira Duarte Dias	7º	30	7º	30
Josiane R. de Oliveira de França	8º	26	8º	26
Jéssica Marques	9º	26	8º	26

Cargo: Auxiliiar de Serviços Gerais

Candidato (a)	Classificação Formulário	Nota Obtida	Classificação Titulos	Nota Obtida
Micael da Silva Gomes	2º	26	1º	26
Vanderlei Ingles da Silva	3º	26	2º	26
Reginal Hey	4º	24	3º	24
Valdineia Apº Raposo	5º	24	4º	24
Antonio H. do Amaral	7º	23	5º	23
Sebastião Oliveira da Silva	8º	22	6º	22
Ivonete Pires	9º	22	7º	22
Claudineia R. da Luz Machado	10º	22	8º	22
Jaine F. Novakoski da Trindade	11º	22	9º	22
Alessandra da Silva Camargo	12º	22	10	22
Gelson Alvez da Luz	13º	22	11º	22

***** A classificação Final é a constante na coluna (ClassificaçãoTitulos).**

Mato Rico Estado do Paraná. 20 de fevereiro de 2024. 13: 45 Horas.

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D15176C3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 062/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO NILSON DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 062/2024

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JEUSU RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Ao Sr. **NILSON NASCIMENTO,** portador da cédula de identidade civil nº 56313087 e inscrição no CPF nº 722.824.529-68, ocupante do cargo efetivo de "VIGIA", admissão em 06/06/2006, sob matricula nº 200644, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 60% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, a contar de 01/02/2024.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de FEVEREIRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4BDF89C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Miraselva, Rogério Aparecido da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Dona Madalena nº. 140, na cidade de Miraselva, portador da cédula de identidade nº 3.802.398-5 SSP-PR e do CPF nº 648.886.069-00, no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA, o candidato aprovado no Concurso Público 001/2023, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Miraselva, para apresentar os documentos exigidos e exames médico admissional.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
1	NELSON PARISI JUNIOR	4.516.658-9	70,0

O não comparecimento no prazo legal o (a) candidato (a) classificado (a) será remanejado (a) para o final da lista de classificação, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Miraselva, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:BDBE706F

GABINETE
SUMULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, inscrita no CNPJ Nº 75.845.529/0001-05, torna público que requererá ao INSTITUTO ÁGUA e TERRA - IAT, LICENÇA PRÉVIA - LP, para implantação do Loteamento Campos Paraná III, situado na Avenida Dona Madalena s/nº, da planta geral da cidade, o qual se destinará a construção de casas populares de interesse social.

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4B583A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 06/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná,

CEP 83.370-000, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 05 de 18 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 01/2023, que tratou da seleção pública para provimento de empregos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para comparecerem nos dias 23 de fevereiro de 2024, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** no endereço Rua Santos Dumont, 91 - Centro, Morretes - PR, CEP 83350-000.

MEDICO GENERALISTA

Classificação	Nome
45º	Alvir Silva de Gouveia

2º os candidatos deverão apresentar, **sob pena de eliminação**, os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Número do PIS ou NIS;
Cartão SUS;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade;
Cópia do CPF;
Cópia do RG;
Foto 3×4;
Título de eleitor;
Cópia da certidão de casamento (se houver);
Cópia da certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
Atestado de Saúde Ocupacional;
Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).

Dê-se ciência e cumpra-se.

NATHALIA OZÓRIO BET
Presidente Da Comissão

FLÁVIA LAÍS DA ROSA
Membro Da Comissão

VÂNIA STOPINSKI
Membro Da Comissão

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:C3585C14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134/2022, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 06/2022 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, e outro lado a Empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE DE PAULA SILVA, brasileiro, portador da identidade nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.447.109-48, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 006/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 030/2022 – ID 134/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo da Assistência Social – Proteção Social Básica
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 fonte 33940

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID 134/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 22 de fevereiro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:275167AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 – ID Nº 113 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pela Procuradora Geral Municipal, a Sra. **MARIANA TOMÉ PEDROSO**, solteira, inscrita no RG n° 10.956.299-8, e CPF/MF n° 093.721.579-10, residente e domiciliada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 238, Centro, no Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 045/2021 – ID nº 113, sendo o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 a ***"contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais".***

1. O presente instrumento advém da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2021, Contrato Administrativo nº 045/2021 – ID nº 113, e outro lado a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, situada na Rua 240, nº 400, sala 02, bairro Maia Praia, na cidade de Itapema-SC, neste ato representada pelo Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, portador da identidade nº XXX.562, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.488.XXX-53, **CONTRATADO.**

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 045/2021 - ID 113, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Quinta - da Dotação Orçamentária",** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Red	Cód. Despesa	fonte	
40	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.0	01000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 045/2021 – ID nº 113.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 22 de fevereiro de 2024.

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Procuradoria Geral do Município
Gestora

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:C3AD588C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 – ID Nº 172/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pela Procuradora Geral Municipal, a Sra. **MARIANA TOMÉ PEDROSO**, solteira, inscrita no RG n° 10.956.299-8, e CPF/MF n° 093.721.579-10, residente e domiciliada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 238, Centro, no Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 072/2023 – ID nº 172/2023, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 045/2023 a ***"contratação de empresa especializada no serviço de clipping, ao qual realizará monitoramento e recebimento de publicações feitas nos Diários Oficiais dos Entes Federativos e Tribunais em nome do Município de Morretes, tais como intimações, citações e editais, em atendimento à Procuradoria Geral do Município".***

1. O presente instrumento advém da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 045/2023, Contrato Administrativo nº 072/2023 – ID nº 172/2023, e outro lado a **TOP JUR INFORMAÇÃO E TECNOOGIA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 01.969.313/0001-15, situada na Rua Solimões, nº 1609, bairro Mercês, na cidade de Curitiba- Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **DENACIR APARECIDA MENEZES PALHARES**, brasileiro, portador da identidade nº X.391.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.438.XXX-72, **CONTRATADO.**

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 045/2021 - ID 113, vinculado a Dispensa de Licitação nº 045/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Sexta - da Dotação Orçamentária",** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Red	Cód. Despesa	fonte	
40	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.0	01000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2023 – ID nº 172/2023.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 22 de fevereiro de 2024.

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Procuradoria Geral do Município
Gestora

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:E678DF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 – ID Nº 123/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pela Procuradora Geral Municipal, a Sra. **MARIANA TOMÉ PEDROSO**, solteira, inscrita no RG n° 10.956.299-8, e CPF/MF n° 093.721.579-10, residente e domiciliada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 238, Centro, no Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 041/2023 – ID nº 123/2023, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 029/2023 a ***"contratação de empresa especializada no fornecimento de "Coffee breack", para utilização de forma parcelada em diversos eventos da Procuradoria Geral do Município a serem realizados durante o ano de 2023".***

1. O presente instrumento advém da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023, Contrato Administrativo nº 041/2023 – ID nº 123/2023, e outro lado a **JOÃO MARCOS DIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 34.959.644/0001-23, situada na Rua XV de Novembro, nº 435, Centro, na cidade de Morretes- Estado do Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO MARCOS DIAS**, brasileiro, portador da identidade nº X.270.XXX-59, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.436.XXX-57, **CONTRATADO.**

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 041/2023 - ID 123-2023, vinculado a Dispensa de Licitação nº 029/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Sexta - da Dotação Orçamentária",** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Red	Cód. Despesa	fonte	
37	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.0	01000	Material de consumo

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 041/2023 – ID nº 123/2023.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 22 de fevereiro de 2024.

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Procuradoria Geral do Município
Gestora

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:7E5701E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3597 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3597 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de Josmar Pedro Godinho, Técnico em Radiologia (temporário), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/02/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, por motivo de termino de contrato, o contrato de trabalho do Sr. **Josmar Pedro Godinho,** matrícula 1719, CPF nº 023.262.769-06, RG nº 7.293.245-5, PIS nº 1.261.539.952-9 a partir de 22 de fevereiro de 2024, ocupante do cargo **Técnico em Radiologia (Temporário)**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:19BE9B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3598 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3598 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Concede Promoção de Carreira aos profissionais do magistério público municipal com base na Lei 30/2015

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, portaria nº 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 30/20215, que trata da promoção de carreira para os profissionais do magistério público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora **ALINIZE NASCIMENTO PINTO,** matrícula funcional **1153**, **PROMOÇÃO DE CARREIRA, AVANÇO VERTICAL L.P.**, passagem de um nível para outro imediatamente superior, da Classe N1-B1 (MAG.) **PARA A CLASSE N2-B2 (L.P).**

§1º A promoção dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação profissional para elevação ao nível de licenciatura plena, observado o interstício de dois anos da última progressão.

§2º A promoção foi requerida através do Processo nº 468/2024.

Art. 2º - A promoção será incorporada a partir dos proventos do **mês de março** do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A4DCE600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3599 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 3599 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Designa-se professores para atuarem como apoio educacional especializado à estudantes com Transtorno do Espectro Autista regularmente matriculados nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, portaria nº 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no Decreto Federal n.º 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e no artigo 53 da Lei Complementar 30/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora **MÁRCIA DE OLIVEIRA MENDES DA SILVA PAVANELLI**, matrícula funcional **62971,** para exercer função **AUXILIAR À DOCÊNCIA,** atuação como **PROFESSORA DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE,** período matutino, na **ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM.**

§1º Professor de Apoio Educacional Especializado é um profissional com habilitação comprovada, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.

§2º A atuação pode se dar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria instituição de ensino, podendo atender até três estudantes em diferentes turmas.

Art. 2º - Não serão atribuídas horas-aula atividade para o exercício da função de auxiliar de docência.

§1º O professor de apoio educacional especializado pode utilizar de 01 hora-aula, semanalmente, para registrar as ações efetivadas na interação com os estudantes em formulário próprio, que deverá ser entregue à Coordenação Pedagógica da instituição de ensino.

Art. 3º - À função de apoio educacional especializado não serão atribuídas gratificações.

§1º As gratificações se aplicam nos casos de exercício de docência, atuação de regência da turma de turmas de Classe Especial e Salas de Recursos Multifuncionais, conforme disposto nos artigos 65 e inciso IV do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos ao dia 17 de fevereiro de 2024, revogando a Portaria nº 3476 de 02 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 22 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DA3C5B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3600 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3600 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Concede Promoção de Carreira aos profissionais do magistério público municipal com base na Lei 30/2015

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, portaria nº 06 de 04/01/2021**,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 30/20215, que trata da promoção de carreira para os profissionais do magistério público municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora **HELEN CRISTINA RAMOS VIEIRA** matrícula funcional **3341**, **PROMOÇÃO DE CARREIRA, AVANÇO VERTICAL P.G**, passagem de um nível para outro imediatamente superior, da Classe N2-B2 (L.P) **PARA A CLASSE N3-C3 (P.G).**

§1º A promoção dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação profissional para elevação ao nível de pós-graduação, observado o interstício de dois anos da última progressão.

§2º A promoção foi requerida através do Processo nº 468/2024.

Art. 2º - A promoção será incorporada a partir dos proventos do **MÊS DE MARÇO** do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:742B2973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3601 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3601 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Concede Promoção de Carreira aos profissionais do magistério público municipal com base na Lei 30/2015

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, portaria nº 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 30/20215, que trata da promoção de carreira para os profissionais do magistério público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora **LUCIMEIRI APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **56031** e **9995631**, **PROMOÇÃO DE CARREIRA, AVANÇO VERTICAL L.P.**, passagem de um nível para outro imediatamente superior, da Classe N1-B1 (MAG.) **PARA A CLASSE N2-B2 (L.P).**

§1º A promoção dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação profissional para elevação ao nível de licenciatura plena, observado o interstício de dois anos da última progressão.

§2º A promoção será incorporada em ambas matrículas funcionais.

§3º A promoção foi requerida através do Processo nº 107/2024.

Art. 2º A promoção será incorporada a partir dos proventos do **MÊS DE MARÇO** do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EAEC1E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5384/2024

PORTARIA N.º 5384/2024
DATA: 22/02/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Carlos Alberto Haverroth, matricula funcional 142345-01, Motorista, relativo ao período aquisitivo 06/05/2022 a 06/05/2023, de 04/03/2024 a 02/04/2024 (30 dias).

Débora Lazzarotto, matricula funcional 15761-01, Técnica em Radiologia, relativo ao período aquisitivo 02/02/2023 a 01/08/2023, de 19/02/2024 a 09/03/2024 (20 dias).

Siumara Ribeiro, matricula funcional 15301-01, Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo 13/07/2021 a 12/07/2022, de 26/02/2024 a 01/03/2024 (05 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3FD3443F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5385/2024

PORTARIA N.º 5385/2024
DATA: 22/02/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias aos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Márcia Maria Razini, portadora da Matrícula nº 11211-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/10/2007 a 10/10/2012, a partir de 04/03/2024.

Renato Morari, portador da Matrícula nº 14331-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 20/05/2018 a 20/05/2023, a partir de 21/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9899C9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3838/2024

DECRETO Nº 3838/2024
DATA: 22/02/2024

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal n.º 1335/2015, estabelecendo limites ao âmbito local ou Municipal, âmbito regional no tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, e dá outras providências.

Sergio Faust, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que prevê o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO o Prejulgado n° 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Acórdão n° 877/16, do Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA

Art. 1º. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos da Lei Municipal n.º 1335/2015, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

I - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

III - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

Art. 2º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III do § 1º, a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 1º Para efeitos deste regulamento, considera-se:

I - âmbito local ou Municipal: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional:

a) Os Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.

b) Os Municípios num raio de 80km da Região Oeste do Paraná, compreendendo os Municípios de: Rio Bonito do Iguaçu; Nova Laranjeiras; Guaraniaçu; Quedas do Iguaçu; Catanduvas; Ibema; Campo Bonito; Três Barras do Paraná; Boa Vista da Aparecida; Cascavel; Santa Tereza do Oeste; Lindoeste; Capitão Leonidas Marques; Céu azul; Matelândia; Serranópolis do Iguaçu; Medianeira; Espigão Alto do Iguaçu e Santa Lucia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A1194D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CANCELAMENTO DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, realização de plantões, atendimento de urgência e emergência e acompanhamento de transferência de pacientes, conforme plano operativo Municipal.
Município de Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor SÉRGIO FAUST, torna público a todos os interessados, que fica CANCELADO o credenciamento através do Chamamento Público nº 001/2021, devido a revogação da Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, na data de 31 de dezembro de 2023, perdendo assim o efeito jurídico para novas contratações. Para novas contrações deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E0ACDD2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Kit de livros literários, para Biblioteca Pública Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:813F63DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5386/2024

PORTARIA N.º 5386/2024
DATA: 22/02/2024

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, conforme segue:

PROFESSOR

• Ketlin Lindner Giordani

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:653EDCCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2024

de 19de fevereiro de 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 1 de março de 2024, às 14h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-seao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
CLEONICE ALVES DE SOUZA	47ª
MARIA MADALENA GONÇALVES VIANA	48ª
MARIA APARECIDA ZANARDO VERA CRUZ	49ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o

candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos não comparecimentos de:Marinalva Marques Libarino de Assis (41ª), Maria de Fatima Coutinho Oliveira (42ª) e Dirce Aparecida Pavilak Borges (45ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,19 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9DFB3FBD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2024

de 19 de fevereiro de 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar oscandidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 1 de marçode 2024, às08h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionado, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – Categoria “D” ou “E”.

Nome dos candidatos	Classificação
MARIO EMIDIO MARIANO	15º
FERNANDO PORFÍRIO DE SANTANA	16º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. Categoria “D” ou “E”e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Laurindo Ferreira (13º) e do Ofício nº 34/2024 da Fundação de Educação de Paiçandu.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,19de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DD394A25

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2024

de 19 de fevereirode 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar oscandidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julhode 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 1 de marçode 2024, às15h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público dePROFESSOR DE ARTE.

Nome dos candidatos	Classificação
PATRÍCIA CARDOSO FERRAZ	5ª
GUILHERME HENRIQUE BALHARINI DOS SANTOS	6º
RONISE MANETTI CEDARO	7ª
SÔNIA MARIA DA SILVA	8ª
CLAUDINÉIA SELESTRINO ANDREASSA	9ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão Ofício nº 22/2024 da Fundação de Educação de Paiçandu e donão comparecimento de Adriana Benedita dos Santos Dias (4ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,19 de fevereirode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7197FA59

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2024

de 19 de fevereirode 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar oscandidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julhode 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 1 de marçode 2024, às 15h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

Nome dos candidatos	Classificação
ANA PAULA ALCANTARA DA SILVA	2ª
HELLEN CONCEIÇÃO DUARTE SANTOS	3ª
JHONATAN ALEX CARDOSO TONÁCIO	4º
ELIANE MARIA DE ALMEIDA	5ª
SAULO TESTA	6º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 016/2024 da Fundação de Educação de Paiçandu.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,19 de fevereirode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F793556F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 1

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Adriana Aparecida Gruber Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.678.490*-SESP/PR, CPF ***.240.119-**, Carteira de Trabalho nº 492** e Série **054/PR, residente e domiciliada na Rua Nicola Sarri, nº 693, Jardim Bela Vista II, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de fevereiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0C2D580D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 2

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Aline Leticia da Rocha Caldeira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.735.215-*- SESP/PR, CPF ***.935.829-**, Carteira de Trabalho nº 0893*** e Série 005*/PR, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 1394, Jardim Porto Seguro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de fevereiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E4273A60

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 3

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Paula da Silva, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.282.462-*- SESP/PR, CPF ***.465.899-**, Carteira de Trabalho nº 3882*** e Série **1-0/PR, residente e domiciliada na Rua Sorocaba, nº 50, Jardim Paulista, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de fevereiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0B9CAE34

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 4

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Angelica da Silva Oliveira Suzuki, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.362.712-*- SESP/PR, CPF ***.437.899-**, Carteira de Trabalho nº 1124*** e Série **2-0/PR, residente e domiciliada na Rua Serra Dourada, nº 417, Jardim João Paulo II, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de fevereiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0DBEAAFA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 5

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Cleber Garcia Rosa, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade nº *.682.761-*- SESP/PR, CPF ***.494.469-**, Carteira de Trabalho nº 03*** e Série 0005*/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Santos Dumont, nº 1589, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de fevereiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5CC7D900

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 6

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Joice Rafaela Calef Messias, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.941.222-*- SESP/PR, CPF ***.397.259-**, Carteira de Trabalho nº 466**** e Série **30/PR, residente e domiciliada na Rua Santa Isabel, nº 50, Jardim São Francisco, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de fevereiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9A10A91B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 7

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Roseli Maria de Carvalho Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.317.322-*- SESP/PR, CPF ***.665.789-**, Carteira de Trabalho nº 1165*** e Série **1-0/PR, residente e domiciliada na Rua Arthur Zirondi, nº 253, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de fevereiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5A1D6F23

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 8

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Samaria Batista dos Santos de Souza, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.623.398-*-SESP/PR, CPF ***.894.259-**, Carteira de Trabalho nº 2869*** e Série **2-0/PR, residente e domiciliada na Rua Florai, nº 413, Centro, CEP 87.145-000, Distrito de Água Boa, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de fevereiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:429601D3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 9

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vanderli Aparecida Enrique, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.816.248-*- SESP/PR, CPF ***.217.638-**, Carteira de Trabalho nº 6265*** e Série **60/PR, residente e domiciliada na Rua Rondonópolis, nº 85, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de fevereiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C4328ADA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 10

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vanessa de Carvalho Fernandes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.296.172-*- SESP/PR, CPF ***.192.329-**, Carteira de Trabalho nº 590** e Série **056/PR, residente e domiciliada na Rua Santo Amaro, nº 54, Jardim Alvorada, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de fevereiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5000E35A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 11

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vanessa Figueira Leal, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.858.383-*- SESP/PR, CPF ***.580.979-**, Carteira de Trabalho nº 66*** e Série **058/PR, residente e domiciliada na Rua Nova York, nº 1047, Jardim João Girotto, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de fevereiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BA768420

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 51 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52
DECRETO N.º 51/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 107.089,76 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 336 - 449051 - 02872 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**107.089,76**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**107.089,76**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercícioanterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:	
Fontes:	
02872 - EMENDA PARLAMENTAR - PPAV. R NOVA ESPERANÇA - AGUA BOA	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de fevereiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:495FB039

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 52 2024

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 52/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.622.475,29 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 741 - 319011 - 02101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**2.622.475,29**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**2.622.475,29**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02101 - FUNDEB 60%

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de fevereiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:27390287

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 53 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 53/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 101 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**20.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 106 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de fevereiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3A36203B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 01/2024
Nº PROC. ADM. 01/2024

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 22/02/2024 14:07
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/02/2024 14:30
FIM REC. PROPOSTA: 01/03/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 01/03/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.883,5000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Materiais de Apoio Pedagógico, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2024, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-PR, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município, dando continuidade ao projeto que se iniciou em 2016.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Aquisição de Materiais de Apoio Pedagógico, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2024, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Seg

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DpmBQaghsZZ_Lt4nvv0hhh36GvhDDDc17FyiRB8Z5W00NMSnD8upRw92i3VO28H5X4dYKdgvbUdOUi6arjeu5aMGkKjYQ8YStVY6oJuGkT44%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 22/02/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:83B0B017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 01/2024
Nº PROC. ADM. 06/2024

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 22/02/2024 14:38
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/02/2024 14:40
FIM REC. PROPOSTA: 01/03/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 01/03/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 5.449,5000

OBJETO DO PROCESSO

A aquisição de Anestésico Odontológico para atender as necessidades desta Fundação de Saúde.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

A aquisição de Anestésico Odontológico para atender as necessidades desta Fundação de Saúde.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DiKE82ZgHJLOPU9ldzOOiisw P9TJQVVTIqm Y9LwVSp9vfb3EOeqBWv8vF0LgF%2F5iKLUtmj9nAqL6Ok BnWIn72jfV5bzTiS5JM3h3XFu0ljgg%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 22/02/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:539D43BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – REAJUSTE DO VALOR
CONTRATO Nº 064/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.909.743/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL **a partir 22 de fevereiro 2024,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula DÉCIMA OITAVA do contrato nº 064/2022, cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO DISTRITO DE AGUA BOA – REPASSE CAIXA CONTRATO Nº 1078599-89/2021 - CONVÊNIO 916221, AÇÃO 1D73 – APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO A IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DO PROGRAMA 2217 – DESENVOLVIMENTO REGIONAL,**

TERRITORIAL E URBANO, nos termos das condições estabelecidos no instrumento contratual acima citado**,** ficando da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

§ 1º - O valor do reajuste da tabela SINAPI/2023 atual, sobre os valores dos serviços não pagos e não realizados será de R$ 269.784,89 (duzentos sessenta e nove mil, setecentos oitenta e quatro reais, oitenta e nove centavos), ou seja, aproximadamente 13,95% de reajuste conforme planilha em anexo do Departamento de Obras do Município.

§ 2º - O VALOR DA CLÁUSULA SEGUNDA inicialmente contratado era de R$ 1.934.338,40 (um milhão, novecentos trinta e quatro mil, trezentos trinta e oito reais, quarenta centavos) com o referido reajuste do valor do parágrafo anterior, passara a perfazer um valor total acumulado de R$ 2.204.123,29 (dois milhões, duzentos e quatro mil, cento vinte e três reais, vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se o VALOR DA CLÁUSULA SEGUNDA inicialmente contratado por força da cláusula décima oitava do contrato nº 064/2022, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 22 fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
Ismael Batista

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:810C49D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1167/2024 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À SERVIDORA ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA

PORTARIA Nº 1167/2024

Ementa: Concede semidiária à servidora Anna Carolina Amorim da Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3693/2014 e o processo nº 62/2024

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para participação no curso/evento "I Seminário Sobre Violência de Gênero: Precisamos Falar Sobre Isso", no dia 26/2/2024, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Anna Carolina Amorim da Costa	Procuradora	20	R$ 319,93* (trezentos e dezenove reais e noventa e três centavos)

*Semidiária no valor de R$ 121,27 e acréscimo de R$ 198,66 por locomoção com veículo próprio, concedido e calculado conforme o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3693/2014.

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:8A1013B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1168/2024 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À SERVIDORA ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA

PORTARIA Nº 1168/2024

Ementa: Concede semidiária à servidora Anna Carolina Amorim da Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3693/2014 e o processo nº 63/2024

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para participação no curso/evento "II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres", no dia 29/2/2024, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Anna Carolina Amorim da Costa	Procuradora	20	R$ 324,55* (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

*Semidiária no valor de R$ 121,27 e acréscimo de R$ 203,28 por locomoção com veículo próprio, concedido e calculado conforme o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3693/2014.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:F7A36355

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1169/2024 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À SERVIDORA KARINA VANESSA ALBANO

PORTARIA Nº 1169/2024

Ementa: Concede semidiária à servidora Karina Vanessa Albano

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3693/2014 e o processo nº 64/2024

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para participação no curso/evento "I Seminário Sobre Violência de Gênero: Precisamos Falar Sobre Isso", no dia 26/2/2024, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Karina Vanessa Albano	Assessora Parlamentar	104	R$ 121,27 (cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:0D08B553

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1170/2024 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À SERVIDORA KARINA VANESSA ALBANO

PORTARIA Nº 1170/2024

Ementa: Concede semidiária à servidora Karina Vanessa Albano

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3693/2014 e o processo nº 65/2024

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para participação no curso/evento "II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres", no dia 29/2/2024, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Karina Vanessa Albano	Assessora Parlamentar	104	R$ 121,27 (cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:84D7D8B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21013/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de certificados digitais visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.768.764/0001-15 com o valor total de R$ 5.479,54 (cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.690.572/0001-52 com o valor total de R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

22 de Fevereiro de 2024
PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F563DE00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2024

A autoridade competente do Município de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, decide ANULAR o processo de Contratação Direta realizado através da Dispensa de Licitação nº. 03/2024, processo administrativo nº. 142/2024, que tem por objeto: Contratação de seguro veicular para o veículo RENAUT/m REVESCAP L3h2, espécie tipo passageiro micro-ônibus, cor predominante branca, combustível Diesel, placa BCD-1065, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 71 inciso III § 4º da Lei Federal 14.133/21, cuja motivação do ato consiste na verificação de vício superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a anulação. Assim sendo conforme dispõe a alínea "d", inciso I, art. 164 da Lei Federal 14.133/21, dá-se ciência aos interessados da anulação da presente Contratação Direta para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

22 de fevereiro de 2024

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1D6D1647

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.850 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - DÁ PUBLICIDADE AOS TERMOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA QUE COM BASE NO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 02/2020 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, LEGITIMA, INSTRUMENTALIZA E AUTORIZA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º A presente Lei dá publicidade aos termos do Plano Municipal de Regularização Fundiária, autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do Município de Palmeira para desenvolver o "Programa Moradia Legal" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º O Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial tem por objetivo geral:

I – Regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;

II – Efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;

III – Assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;

IV – Cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 3º A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado do Paraná denominado "Programa Moradia Legal", que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária – "Programa Moradia Legal", de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.

§ 1º A intervenção do "Programa Moradia Legal" em cada área será declarada especificamente poder meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no *caput* deste artigo, bem como no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, restando autorizada execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.

§ 2º Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.

§ 3º As áreas previstas no § 2º supra serão consideradas urbanas consolidadas, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FA214C3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.851 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até três salários mínimos, no âmbito do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, regido pela Lei Federal nº 10.188/2001, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, responsável pela gestão do fundo financeiro e operacionalização do PMCMV, o imóvel relacionado abaixo:

I – Lote urbano, sem número, da quadra sem número, destinada a Área de Equipamentos Urbanos, com área total de 5.093,48 m², situado no Loteamento Vila Rural Real, com localização, metragem, limites e confrontações, contidos na matrícula 17.283 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira/PR.

Parágrafo único. A transferência do imóvel descrito neste artigo deverá observar estritamente os procedimentos, as exigências e disposições legais aplicadas à espécie, notadamente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município de Palmeira.

Art. 2º Os bens imóveis descritos no art. 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do PMCMC – Programa Minha Casa Minha Vida – 0 a 3 Salários Mínimos – e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo Financeiro, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I – Não integram o ativo da CAIXA;

II – Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA;

III – Não compõe a lista de bens e direitos da CAIXA, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – Não podem ser dados em garantia de débito de operação CAIXA;

V – Não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA, por mais privilegiados que possam ser;

VI – Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º O imóvel, objeto de doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sobre a propriedade do FAR.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2AA9707E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 22.174 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA NATÁLIA BLUM DE AGUIAR.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 3651/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres, a realizar-se nos dias 27, 28 e 29 de Fevereiro de 2024, em Curitiba/PR.

a) Natália Blum de Aguiar – Procuradora Geral do Município – CPF: 068.xxx.xxx-45, duas diárias e meia, no valor total de R$ 1.038,90 (um mil e trinta e oito reais e noventa centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0FD29D37

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº 16.913 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 15.621 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 724/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, inciso II, alínea *d*, do Decreto nº 15.621 de 09 de Setembro de 2022, o qual Constitui o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º **----------**
II **----------**
---
d) *Instituições de Longa Permanência:*

Suplente: Luciane Aparecida Barchaki Gielinski
---------- *(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.621 de 09 de Setembro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F0C48CA6

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22.176 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 3653/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres, a realizar-se nos dias 28 e 29 de Fevereiro de 2024, em Curitiba/PR.

a) Melissa Aparecida Batista Bassani – Assistente Social – CPF: 027.xxx.xxx-58, uma diária, no valor total de R$ 416,37 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:26CFBB63

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22.177 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ZENI DE LIMA LOPES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 3660/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres, a realizar-se nos dias 28 e 29 de Fevereiro de 2024, em Curitiba/PR.

a) Zeni de Lima Lopes – Psicólogo – PSS – CPF: 043.xxx.xxx-08, uma diária, no valor total de R$ 416,37 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DA519964

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 22.175 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 3654/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designa servidor como gestor de Convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

- SEAB, objetivando a implementação de ações de melhorias do leito estradal, por meio da pavimentação com pedra irregular na localidade de Pinheiral de Baixo;

I - Gestor: Antonio Elvis Cocheva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, portador da cédula de identidade R.G nº 7.xxx.xxx-9, inscrito no CPF sob o nº 025.xxx.xxx-88, matrícula funcional nº 203112;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 22 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9D9B45CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.173 DE 22/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, MICHELE GURSKI GELINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3561/2024, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora MICHELE GURSKI GELINSKI**,** matrícula 204187, a partir de 24/02/2024 até 21/08/2024, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0F6E116A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - JOSIANE GADONSKI SILVA DORNELES.

Palmeira, 22 de fevereiro de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 22 de fevereiro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **JOSIANE GADONSKI SILVA DORNELES**
Emprego público: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9A52B2B5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 22 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Técnico em Saúde Bucal, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2168/2024.

Técnico Em Saúde Bucal:

ANDREIA CRISTINE MESSIAS

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F801FE66

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO.

Palmeira, 22 de fevereiro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2023 de 16 de março de 2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: ANDRIELE PANCHESKI GOMES ANUNCIAÇÃO
Inscrição: 38692
Emprego público: PROFESSOR.

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 16.791 de 31/01/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DD501B59

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 22 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de fevereiro do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não

comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1763/2024.

Professor:

ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS

Atenciosamente,

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BF073FD3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - LAURIANE APARECIDA MENDES.

Palmeira, 22 de fevereiro de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 22 de fevereiro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **LAURIANE APARECIDA MENDES**
Inscrição: 225928
Emprego público: FONOAUDIÓLOGO

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8B530816

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA FONOAUDIÓLOGO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 22 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Fonoaudiólogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2162/2024.

Fonoaudiólogo:

MILENA SOARES VOINARSKI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:CE61453E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.178 DE 22/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 511/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS,** matrícula 203469, ocupante do cargo de ZOOTECNISTA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EF8495B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 84/2023 1º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 027/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 84/2023
1º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com endereço à Rua Maranhão 2533, 0 Barracão - CEP: 85802225 - Bairro: Neva, inscrita no 33.324.795/0001-42 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MYLENE ANGELICA HORN, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 342023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria

Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
119	R$ 0,08	41,50%	R$ 0,12

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Prolicita Distribuidora De Medicamentos LTDA
MYLENE ANGELICA HORN,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	*KATIA APARECIDA DE SOUZA*
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BE98C81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 122/2024

PORTARIA N.º 122/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **DENIZE DOS SANTOS KATCHUK,** portadora do RG n.º 10.128.058-6 e inscrita no CPF/MF n.º 061.542.509-75, do cargo de **Técnica de Enfermagem** a partir da data de 29/02/2024.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2111D8DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRONICO 017/2023

Processo Administrativo n°: 969/2023
Objeto: Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso dedicado e redundante à Internet por meio de IP ? Internet Protocol, provido por operadora distinta da atual contratada como link principal, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 300Mbps (trezentos megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato, a ser instalado na Sede da Câmara Municipal de Paranaguá usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração.
Informamos a todos os interessados que após o recebimento de novos pedidos de esclarecimento a Coordenadoria de Multimídia decidiu pela readequação do termo de referência, o que demandará novas providências
Para o atendimento das novas demandas decide-se pela nova suspensão do certame.
Com efeito, tão logo sejam sanadas as diligências necessárias, haverá a elaboração das respostas aos pedidos de esclarecimento, a confecção de novo instrumento editalício e a designação de nova data para abertura do certame.

Paranaguá, 22 de fevereiro de 2024.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:EEF0BAF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ
CNPJ: 27.918.356/0001-65
Data: 01/02/2024

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 018-A/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 03 de FEVEREIRO de 2024, devendo encerrar-se no dia 02 de FEVEREIRO de 2025, conforme inteiro teor do processo administrativo protocolado sob **nº 3508/2024.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 247.620,00 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL FALANGA
MARÍLIS VIANA DA SILVA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:1C406F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 317

LEI COMPLEMENTAR Nº 317, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Altera a Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o art. 22 da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório de que trata o § 4º, do art. 41, da CF, composta por no mínimo 03 (três) servidores efetivos e estáveis, nomeados por ato do Prefeito, e, após finalizados os 36 (trinta e seis) meses do período de avaliação, manifestar-se-á, fundamentadamente, pela aptidão ou não do servidor, ato que será submetido à homologação da autoridade competente, na forma do que dispuser a lei ou regulamento, podendo concluir pela exoneração do servidor, ou se estável, pela recondução ao cargo anteriormente ocupado."

Art. 2º Altera o Caput e inciso II do art. 23, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, observado o disposto no artigo 22, elaborará a avaliação em formulário padronizado, onde deverá constar:

[...]

II - Conceituação do desempenho:

Conceito:	Notas:
Ótimo	09 a 10
Bom	07 a 08
Regular	6
Insuficiente	1 a 5

[...]"

Art. 3º Altera o Caput e o § 1º do art. 24, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, avaliará o servidor em 6 (seis) avaliações no período de 6 (seis) em 6 (seis) meses, sendo avaliado da seguinte forma:

Conceito	Resultado	Consequências
Apto	Será considerado apto a alcançar a estabilidade no serviço público o servidor que obtiver média final de: no mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento obtido pela média aritmética simples das avaliações semestrais realizadas.	Aquisição de estabilidade após cumprir todas as etapas de avaliação e decorridos os 03 (três) anos de efetivo exercício.
Inapto	Será considerado inapto o servidor que não conseguir o mínimo de aproveitamento descrito acima.	Exoneração

Art. 4º Altera o § 2º do artigo 24 da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - A apuração dos requisitos de que trata este capítulo, processar-se-á, de modo que a exoneração do servidor ou recondução ao cargo anteriormente ocupado, poderá ser feita antes de findo o período de 3 (três) anos de estágio probatório, caso o servidor obtenha aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) em 03 (três) avaliações realizadas, através de parecer da Comissão, que assegure o direito de ampla defesa e contraditório."

Art. 5º Fica incluído o art. 24-A, na Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24-A. A forma de avaliação, prevista no artigo anterior, passará a vigorar para os servidores admitidos a partir de 1.º de janeiro de 2023."

Art.6º Altera o Caput do art. 29, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público após 3 (três) anos de efetivo exercício, e for considerado apto pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, com homologação da Autoridade competente."

Art.7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F4CA1F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.393

LEI Nº 4.393, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre o SISAN - Sistema Nacional de Segurança Alimentar, no âmbito do Município de Paranaguá/PR, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base, práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;

VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Paranaguá, Estado do Paraná, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN rege-se pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – O COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – FUMSAP - Fundo Municipal de Segurança Alimentar de Paranaguá, vinculado ao COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar;

IV – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

§1° A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

§2° A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, será composta da seguinte maneira:

I – Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Titular da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento;

III – Titular da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;

IV – Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias;

V - Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

VI - Um representante das Organizações de Comunidades, à ser escolhido em Plenária do COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar;

VII - Um representante das Organizações de Produtores Rurais, à ser escolhido em Plenária do COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar; e,

VIII – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

CAPÍTULO III

DO COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 10. Fica reorganizado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e

a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 11. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Paranaguá na formulação de políticas públicas, estratégias, programas e projetos sobre alimentação e nutrição, no planejamento, acompanhamento e avaliação de programas sociais nas áreas alimentar e nutricional, e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação balanceada.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Paranaguá propor e pronunciar-se sobre:

I - As diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II - Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Paranaguá;
III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV - A realização de estudosque fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V - A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Paranaguá estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

Art. 13. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Paranaguá será composto por no mínimo 12 conselheiros, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I - Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II - Associação de classes profissionais e empresariais;

III - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

IV - Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3º As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º O COMSEA será instituído através de Decreto contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º O COMSEA será presidido por um conselheiro representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11. O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12. A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Paranaguá contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º As câmaras temáticasserão compostas por conselheiros designados pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades nelas em estudo.

Art. 15. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Paranaguá poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 16. Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Paranaguá, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 17. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Paranaguá reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 18. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Paranaguá elaborará o seu regimento interno em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação.

CAPÍTULO IV

DO FUMSAP – Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 19. Reinstitui-se o Fundo Municipal de Segurança Alimentar de Paranaguá – FUMSAP, vinculado ao COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar, com o objetivo de desenvolver e ou apoiar financeiramente programas e projetos que visem a produção e aquisição de alimentos básicos, destinados à distribuição entre consumidores de baixo poder aquisitivo, com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos.

§ 1º O Fundo Municipal de Segurança Alimentar - FUMSAP atuará no âmbito do Município de Paranaguá, podendo estender sua atuação aos demais Municípios da Região Litorânea, através de acordos e/ou convênios.

§ 2º Os acordos e/ou convênios citados no parágrafo anterior, somente poderão ser celebrados se não acarretarem ônus ao Fundo Municipal de Segurança Alimentar de Paranaguá - FUMSAP.

Art. 20. O Fundo Municipal de Segurança Alimentar - FUMSAP tem duração indeterminada, natureza contábil, caráter rotativo, gestão autônoma e será administrado solidariamente pelo Secretaria Municipal de Fazenda e COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar, com auxílio da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e decorrentes integrantes, à qual servirá como Conselho de Administração.

§ 1º O Fundo Municipal de Segurança Alimentar - FUMSAP será presidido pelo titular da Secretária Municipal de Fazenda.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e não receberão qualquer remuneração pela participação no colegiado.

Art. 21. Constituirão receita do Fundo Municipal de Segurança Alimentar - FUMSAP:

I - As dotações orçamentárias;

II - As transferências do Município;

III - As doações, auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em acordos e convênios firmados com entidades municipais, estaduais e federais;

IV - O retorno de suas aplicações;

V - As receitas de outras fontes, e;

VI - Os saldos dos exercícios anteriores.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere este artigo serão depositados em conta bancária especial, em nome do Fundo Municipal de Segurança Alimentar de Paranaguá - FUMSAP, e serão movimentados de conformidade com o que for estabelecido em seu regulamento.

Art. 22. Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar de Paranaguá - FUMSAP serão utilizados mediante plano de aplicação que será anualmente feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, submetido à apreciação do Conselho de Administração aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 23. O Fundo Municipal de Segurança Alimentar de Paranaguá - FUMSAP não poderá manter estrutura técnico-administrativa e de pessoal própria, sendo esta, na medida da necessidade, fornecida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 24. Trinta dias após o encerramento do exercício financeiro, o titular da Secretária Municipal de Fazenda, na condição de Presidente, deverá encaminhar prestação anual de contas do Fundo Municipal de Segurança Alimentar de Paranaguá - FUMSAP, aprovada pelo Conselho de Administração ao Chefe do Poder Executivo Municipal que as encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para julgamento.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo, em 60 (sessenta) dias, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização, personalização e operacionalização do Fundo Municipal de Segurança Alimentar de Paranaguá - FUMSAP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente as disposições contidas na Lei nº 2.587 de 04 de julho de 2005 e Lei nº 2.736 de 21 de fevereiro de 2007.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0925E577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.394

LEI Nº 4.394, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Cria o Escritório de Compras Públicas de Paranaguá e dá outras providencias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Para assegurar ao empresário local a entrada no circuito das licitações e simplificar os procedimentos para participação, bem como manter a saúde financeira das empresas no Município de Paranaguá-PR, fica criado o Escritório de Compras Públicas, o qual possui as seguintes finalidades:

I - Disponibilizar aos interessados atendimento ao empresário local, desde orientações até documentação necessária, informações à participação em licitações municipais, estaduais e federais, mantendo-o atualizado nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II - Orientar sobre os procedimentos necessários para a regularização de certidões e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III – Realizar o levantamento dos editais de compras públicas;

IV - Atualização dos cadastros dos empresários e analisar os expedientes necessários para viabilizar a participação em processos licitatórios;

V - Atender ao Microempreendedor Individual - MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, acerca dos quesitos inerentes as licitações;

VI - Disponibilizar um local preferencial para uso, auxílio e orientação a todos os interessados em conhecer o tema licitação, benefícios, facilidades e respectiva legislação;

VII – Promover suporte técnico, sanar dúvidas dos editais, leis, precificação e documentos;

VIII – Captar agendas para consultorias especializadas, fazer as inscrições dos empresários interessados em capacitações e/ou eventos de compra públicas;

IX - Outros serviços criados por ato próprio de Secretaria em ato conjunto, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite e agilize a participação de empreendedores do município nos processos de compras públicas;

Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos na implantação do Escritório de Compras Públicas, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, a fim de oferecer orientação sobre licitação, incluindo apoio para elaboração de documentos, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Art. 2º O Escritório de Compras Públicas ficará sob a égide da Secretaria de Administração.

Art. 3º O Escritório de Compras Públicas possui dentre outras, as seguintes obrigações:

I - Levantamento das atividades empresariais com potencial para fornecer para o Município, formais e informais;

II - Palestras sobre os benefícios de ser um fornecedor do Município;

III - Mapear as empresas que já participam das licitações e aumentar o cadastro de fornecedores municipais;

IV - Criar cronograma de visitas aos empresários locais;

V - Usar redes sociais para divulgar os serviços do escritório;

VI - Elaborar plano de ação com foco nos principais problemas dos pequenos negócios no Município;

VII - Fomentar programa de capacitação empresarial (compras públicas, gestão, marketing, finanças, atendimento);

VIII - Acesso ao portal da transparência;

IX - Estimular parcerias;

X - Acompanhamento continuado dos fornecedores do Município;

XI - Programas de compras locais;

XII - Articular a aplicação dos benefícios facultativos às MPEs locais, como a subcontratação obrigatória de MPEs locais;

XIII - Promover rodada de negócios;

Art. 4º Ao implementar o escritório de compras públicas no Município irá:

I – Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal com base nas compras governamentais e públicas;

II - Valorizar o comércio local e ampliar as oportunidades para fornecedores qualificados;

III - Ter aumentada a oferta de soluções qualificadas para os compradores públicos, com serviços que atendam suas necessidades e fortaleçam o ambiente de negócios.

IV - Fazer uso do poder de compras governamentais/públicas junto aos pequenos negócios para indução do crescimento da economia local.

V - Estabelecer um processo permanente de mapeamento, capacitação e negociação para compradores e fornecedores induzindo o desenvolvimento sustentável.

VI – Ampliar a eficiência das políticas públicas;

Art. 5º O Escritório de Compras Públicas poderá ser instalado em local próprio, em local de propriedade da prefeitura, em local locado por esta ou em local cedido por eventuais parceiros, sendo, em todos os casos e para efeitos desta lei, denominado de "Escritório de Compras Públicas".

§ 1º O Escritório de Compras Públicas estará subordinado formalmente à Secretaria Municipal de Administração e atuará sob a coordenação desta, cabendo a responsabilidade operacional ao servidor (a) denominado (a) Coordenador (a) do Escritório de Compras Públicas Municipal nomeado(a) pelo Prefeito (a);

§ 2º Deverá contar com no mínimo um atendente com disponibilidade exclusiva para execução dos procedimentos operacionais do escritório.

§ 3º O Escritório de Compras Públicas poderá possuir representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais, na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parcerias com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

Art. 6º O Escritório de Compras Públicas deverá ser dotado de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - Do Microempreendedor Individual – MEI e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, visando o oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso aos portais de compras públicas e plataformas de compras para seu registro e utilização; em relação a consulta dos processos licitatórios já em andamento, informações sobre acesso a credito, capacitações e treinamentos em temas inerentes a compras públicas;

II - Dos setores da prefeitura municipal, principalmente aqueles envolvidos no processo de licitação e compras públicas.

Art. 7º O Escritório de Compras Públicas deverá estar capacitado a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que o procurarem, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, que deverão conhecer, no mínimo:

I - A legislação municipal, estadual e federal relativa à licitação, cadastros e a documentação exigida pelas diversas entidades compradoras, relacionados com compras públicas;

II - A atuação dos órgãos e entidades envolvidos no processo licitatório;

III - A legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive a Legislação Federal, e Resoluções emanadas;

IV - Os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a serem utilizados para fins de contratações públicas;

V - As obrigações acessórias relativas às participações das microempresas e empresas de pequeno porte bem como demais empresas e que dispõe sobre o efetivo cumprimento do contrato firmado com o contratante público.

VI - Orientações referentes a licitações exclusivas as micro e pequenas empresas.

Art. 8º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, o Escritório de Compras Públicas deverá estar capacitado para:

I - Informar quem pode participar, como se registrar e atuar nas licitações;

II – Orientar acerca das as obrigações, precificação, periodicidade da atualização da documentação exigida e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade;

III - Prestar informações sobre os benefícios e com relação a contratação direta por dispensa e/ou inexigibilidade.

IV - Orientar quanto aos trâmites do pagamento no município.

V - Dar o suporte necessário a todo o microempreendedor que desenvolva atividades econômicas de baixo risco incluídas nos parâmetros estabelecidos pelo Decreto 3434/23 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 9º O (a) Atendente lotado (a) no Escritório de Compras Públicas deverá acessar os portais de compras públicas e auxiliar o empresário a preencher formulários eletrônicos com os dados requeridos para a participação do Microempreendedor Individual - MEI nos processos licitatórios.

Art. 10. O Poder Executivo promoverá a sensibilização da população no que se refere à importância da utilização do espaço, através de campanhas e nos meios de comunicação que se fizerem necessários, incentivando os empresários locais a se tornarem fornecedores da administração pública.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0B03A18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.395

LEI Nº 4.395, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO ESPECIAL DE IMÓVEL PARA FINS DE REALOCAÇÃO POR PERÍODO TRANSITÓRIO EM CUMPRIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO NA JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL POR PERÍODO TRANSITÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a "Concessão de uso especial de imóvel para fins de realocação por período transitório" em cumprimento às ordens judiciais transitadas em julgado na Justiça Federal ou Estadual até o dia 22 de dezembro de 2016, conforme marco temporal determinado na Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, desde que haja disponibilidade orçamentária e unidades habitacionais disponíveis.

§1º A concessão tratada no caput tem como finalidade a realocação das famílias em situação de risco para fim de residência temporária, devendo esta utilizar as políticas públicas de incentivo social, qualificadoras de trabalho e demais que impulsionem a prosperidade financeira da família, a fim de reestruturar-se financeiramente e socialmente até prazo máximo da concessão determinado nesta lei.

§ 2º O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo concessionário mais de uma vez.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

§ 4º O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, a pedido do concessionário.

Art. 2º Compete à Procuradoria Geral do Município e à Secretaria Municipal de Urbanismo identificar a existência de processos administrativos ou judiciais, visando a remoção da população a ser beneficiada por esta lei conforme ordem de prioridade a ser definida através de análise social de vulnerabilidade devidamente elaborado pelo departamento de assistência social da Secretaria de Urbanismo, de modo a tomar todas as providências administrativas e judiciais necessárias para o arquivamento destes.

Art. 3º A "Concessão de uso especial de imóvel para fins de realocação por período transitório" deverá ser formalizada mediante termo administrativo, atendendo aos requisitos estabelecidos em decreto municipal.

§ 1º O Termo de "Concessão de uso especial de imóvel para fins de realocação por período transitório" deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, sendo averbado em cartório de registro de imóveis.

§ 2º O Executivo, mediante decreto, deverá dar publicidade às concessões efetuadas, discriminando os concessionários, as áreas e os locais de cada concessão, publicando as informações no Diário Oficial do Município.

§ 3º A identificação dos concessionários e dos imóveis terá fé pública, aplicando-se a estes as penalidades cabíveis, em caso de falsidade.

Art. 4º As presentes concessões dos imóveis deverão serem acompanhadas e avaliadas a cada 06 (seis) meses pelo corpo fiscalizatório e de assistência social da Secretaria Municipal de Urbanismo, baseados na legislação vigente de obras e posturas, e dos direitos sociais, quanto ao atendimento dos requisitos previstos no decreto municipal.

Art. 5º O direito de concessão de uso especial para fins de moradia é transferível por ato inter vivos ou causa mortis.

Art. 6º Aos concessionários são designadas as seguintes obrigações:

I - não utilizar a área para finalidade diversa da residencial;

II - não ceder ou locar o imóvel a terceiros;

III - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento à Prefeitura de qualquer turbação;

IV - arcar com as despesas e encargos que vierem a recair sobre o imóvel, inclusive tarifas e tributos (iptu, taxa de lixo, àgua, luz e demais emolumentos);

V - Preservar o imóvel, mantendo suas manutenções em dia;

Art. 7º São direitos do concessionário:

I - manter a posse, usufruir e administrar o bem, de acordo com a finalidade especificada;

Art. 8º O direito à "Concessão de uso especial de imóvel para fins de realocação por período transitório" extingue-se no caso de:

I - O concessionário dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família; ou

II - O concessionário adquirir a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural.

III - Fomentar a ocupação de áreas de preservação ambiental ou em qualquer área irregular, podendo incorrer em crime ambiental perante a Lei Federal nº 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

Parágrafo único. A extinção de que trata este artigo será averbada no cartório de registro de imóveis, por meio de declaração do Poder Público concedente.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A0B40CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.816

PORTARIA Nº 7.816

"Torna sem efeito a Portaria nº 7.810, de 21 de fevereiro de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 9.016/2024,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 7.810, de 21 de fevereiro de 2024, referente as diárias ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque com destino a Lisboa – Portugal.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2546C822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 – PROCESSO Nº 35934/2023

Na data de 21 (vinte e um) de fevereiro de 2024, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Secretaria Municipal de administração – prédio administrativo Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, designada pelo Decreto nº 339/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação da empresa que participa do processo licitatório, Tomada de Preços nº 015/2023, tendo como objeto **"Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para execução da obra do Ambulatório de Saúde Mental – USM a ser construída no Jardim Santos Dumont – Paranaguá - PR", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".** Na data de 24 de Janeiro de 2024, a CPL recebeu os envelopes devidamente lacrados e rubricados da única empresa participante: OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 84.830.579/0001-00, conforme consta da ata de abertura, os documentos de habilitação, assim como os envelopes de preços lacrados, foram verificados e rubricados por todos os representantes presentes, bem como pelos membros da Comissão de Licitação. Ato contínuo, a sessão foi suspensa para diligências, visando a conclusão desta primeira etapa. Inicialmente a Comissão de Licitação encaminhou os documentos de habilitação para a Secretaria Municipal de Saúde, para análise da qualificação técnica. A manifestação acostada nos autos na cota de sequência 23 do Departamento Técnico da Secretaria de Saúde, diz o seguinte*, em síntese "Foram analisados os documentos de qualificação Técnica da empresa participante. Verificamos que foram apresentados e atendidos todos os pré-requisitos solicitados no presente edital listados no Termo de Referência - item "6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO, Segue para providências".* Em continuidade, esta Comissão de Licitação, resta comprovado ainda, o cumprimento dos requisitos da habilitação jurídica (item 8.11. do Edital), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.12. do edital), qualificação econômico-financeira (item 8.13 do edital). Considerando que houve por parte da Empresa licitante, OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA, a renúncia ao prazo recursal da fase de habilitação, conforme documento apensado no presente processo licitatório, deixa-se de abrir prazo recursal. Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, subsidiada ao parecer do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, julga por unanimidade, no âmbito da Tomada de Preços nº 015/2023, etapa de habilitação: **HABILITADA** a empresa **OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 84.830.579/0001-00**. Desta forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, para sessão de abertura da II fase, abertura dos envelopes de Proposta de Preços, na data de 27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2024, às 14h:00. Nada mais.

Paranaguá-Pr, 21 de Fevereiro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CF8F95D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – C.E.L. ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023 PROCESSO Nº 52533/2022

Na data de 22 de fevereiro de 2024, às 09h00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 4978/2024, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder ao julgamento dos recursos na fase de habilitação no âmbito do processo licitatório Concorrência Pública Nº 017/2023, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização dos restaurantes "Popular" e "Cidadão",** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades estimadas, especificações e condições constantes no edital, no termo de referência e demais documentos que compõem o processo de licitação. A Comissão realizou o julgamento da habilitação, veiculado em diário oficial na data de 09 de fevereiro de 2024, nos seguintes termos: *"(...)a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA delibera, por unanimidade: 7.1. HABILITAR a licitante EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 19.092.349/0001-29), por cumprir as exigências com relação à HABILITAÇÃO, contidas no Edital (cláusula 08 e subcláusulas); 7.2. HABILITAR a licitante F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA (CNPJ 09.621.493/0001-51), por cumprir as exigências com relação à HABILITAÇÃO, contidas no Edital (cláusula 08 e subcláusulas); e 7.3. HABILITAR a licitante SEPAT MULTI SERVICE LTDA (CNPJ 03.750.757/0001-90), por cumprir as exigências com relação à HABILITAÇÃO, contidas no Edital (cláusula 08 e subcláusulas)."* Aberto prazo preceituado pelo art. 109 da Lei de Licitações, a licitante **SEPAT MULTI SERVICE LTDA** interpôs recurso, apresentando razões nos processos 8712/2024 e 8708/2024. No processo 8712/2024, recorreu contra a habilitação da empresa EFRAIM ALIMENTOS E SERVICOS LTDA argumentando que no contrato social da empresa, o único sócio e administrador é o Sr. Mateus Pestana Ribeira, e que, o balanço patrimonial apresentado estaria assinado pela Sra. Elaine Martins Oliveira, denominada como "sócia-gerente", sendo que a mesma não figura, segundo alegado, no contrato social e não foi apresentada procuração com poderes específicos. Defendeu a empresa recorrente que o balanço patrimonial por não estar assinado pelo representante legal da empresa, deixaria de ter validade jurídica. Argumentou ainda o recorrente que a empresa EFRAIM infringiu o previsto no art. 31, I da lei 8666/93, e não apresentou escrituração contábil na forma exigida pela legislação aplicável. Por fim sustentou que a declaração de enquadramento de empresa de pequeno porte, apresentada pela empresa recorrida encontrar-se-ia vencida desde 23/01/2024, e que somados aos eventuais novos contratos conquistados em 2023, a empresa ultrapassaria o limite anual de faturamento de R$ 4.800.000,00, portanto, não podendo se enquadrar como empresa de pequeno porte neste certame. No processo 8708/2024, a empresa SEPAT recorreu da habilitação da empresa F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA alegando em síntese que a recorrida não apresentou a documentação exigida no subitem 08.11.6 do edital, qual seja: documento de identificação ou carteira nacional de habilitação, deixando assim de atender a um dos requisitos necessários e indispensáveis à sua habilitação no certame. Com bases nestes argumentos requereu a inabilitação de ambas as concorrentes. Pois bem, em análise dos argumentos trazidos pela recorrente passa a deliberar a Comissão de Licitação. Conforme relatado, a decisão que julgou a primeira etapa do certame, a habilitação, foi veiculada no diário oficial na data de 09 de fevereiro de 2024. Assim, observando-se o prazo contido na cláusula 12.1 c/c art. 109, §4º da Lei 8666/93 (5 dias úteis) e ainda, observando a forma de contagem de prazo estipulada pelo art. 110 do mesmo *códex*, o prazo para recorrer da decisão de habilitação venceu em 20 de fevereiro de 2024, da seguinte forma: 09/02, dia da publicação não conta; o primeiro dia útil posterior foi o dia 14/02; segundo dia útil 15/02; terceiro dia útil 16/02; quarto dia 19/02 útil e quinto dia útil 20/02. Assim, o prazo fatal para interposição de recurso foi o dia 20 de fevereiro de 2024, no entanto, como se depreende dos autos 8712/2024 e 8708/2024, os mesmos foram protocolados somente no dia 21 de fevereiro de 2024, portanto intempestivamente. Por essa razão, a Comissão Especial de Licitação decidiu por unanimidade em não conhecer do recurso interposto. Nesse sentido, de acordo com o princípio do devido processo legal, é imprescindível que as partes observem os prazos estabelecidos para a interposição de recursos, garantindo a regularidade e a celeridade do processo. A intempestividade na apresentação de recursos viola esse princípio, prejudicando a efetividade da prestação da tutela administrativa e do próprio interesse público. Diante disso, a Comissão deve indeferir o recurso intempestivo, a fim de preservar a ordem processual e evitar procrastinação injustificada. Tal medida está respaldada no poder-dever conferido a administração para zelar pela regularidade do processo. Também por este motivo, dispensa-se a intimação das partes para apresentar contrarrazões, ante a natureza manifestamente irregular do recurso, não havendo razão para prolongar desnecessariamente a tramitação do feito. Portanto, o indeferimento do recurso intempestivo sem intimação das partes para contrarrazões está em conformidade com os princípios da eficiência, da celeridade e do contraditório, assegurando assim a regularidade do procedimento licitatório. Vale dizer, no entanto, que, ainda que fosse tempestivo, as teses trazidas à baila pelo recorrente já foram apreciadas pela Comissão no momento da análise dos documentos de habilitação e terminaram rejeitadas. Assim, quanto a qualificação financeira da empresa EFRAIM a Comissão deliberou que a empresa apresentou regularmente todos os documentos exigidos, além do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis (Termo de Abertura do Diário Geral nº de Ordem 9, Balanço Patrimonial, Demonstração de Lucros e Perdas e outros documentos relativos ao exercício encerrado em 31/12/2022, arquivados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo – JUCESP em 18/05/2023, registro nº 195.874/23-7.). Ainda com relação à qualificação econômico-financeira, a Comissão manifestou-se por meio de assessoria especializada no seguinte sentido: "(...)III – RESPOSTA ÀS RAZÕES DO RECURSO 1. Com relação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Preliminarmente, cabe, por oportuno, destacar que está pacificado nos Tribunais pátrios, especialmente no TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), o entendimento de que o rigorismo formal no Edital impede a competitividade na licitação, frustrando o objeto maior da Administração, que é o de selecionar a proposta mais vantajosa. Os Tribunais têm julgado no sentido de que não cabe a inabilitação ou a desclassificação de licitante que deixar de apresentar documentos conforme exigido no Edital, se estes não influenciarem na demonstração de que a licitante preenche os requisitos técnicos e financeiros para participar do certame licitatório, até porque os princípios não são incompatíveis entre si, ou seja, a adoção de um princípio, como o da obtenção da proposta mais vantajosa, não aniquila o outro, como o da vinculação ao instrumento convocatório. A título de exemplo, percebe-se esse entendimento nas seguintes decisões dos Tribunais: "Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (TCU - Acórdão 2302/2012-Plenário)". "O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (TCU - Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)". "Constitucional e Processual Civil. Licitação. Instrumento convocatório. Exigência descabida. Mandado de segurança. Deferimento. A vinculação do instrumento convocatório, no procedimento licitatório, em face da lei de regência, não vai ao extremo de se exigir providências anódinas e que em nada influenciam na demonstração de que o licitante preenche os requisitos

(técnicos e financeiros) para participar da concorrência." (STJ - MS 5647-DF, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJ de 17/02/99, p. 00102). "MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL NÃO EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO, EM CÓPIAS NÃO AUTENTICADAS. FERIDO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. RIGORISMO FORMAL AFASTADO. A Comissão de Licitações da UFSC entendeu por inabilitar a impetrante por não ter apresentado o Balanço Patrimonial na forma exigida no Edital, ou seja, não foi extraído do Livro Diário, bem como as cópias não estavam autenticadas. Não havendo dúvida ou impugnação quanto ao conteúdo dos documentos, mas tão somente quanto à forma de sua apresentação, entendo que, no caso, a flexibilização do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, afastando o rigor formal excessivo, é o que melhor atende aos demais princípios que regem o procedimento licitatório e que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF-4 - APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO: APELREEX 534 SC 2009.72.00.000534-2 – 04/11/2009." "[...] o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não é absoluto, visto que o formalismo excessivo afasta da concorrência possíveis proponentes [...]." (STF MS 5.418-DF. Processo nº 1997/0066093-1) 2. Com relação à alegação de documentação indevida. A recorrente (SEPAT) alega que no contrato social da recorrida (EFRAIM) consta como único sócio e administrador o Sr Mateus Pestana Ribeiro e que não há qualquer documento que comprove a capacidade da Srª Elaine Martins Oliveira, que assina o balanço como sócia-gerente, razão pela qual o documento deixaria de ter validade jurídica. Inicialmente, destaque-se que o que determina onde o balanço deve ser registrado é local onde o ato constitutivo da empresa foi registrado. No caso, a 13ª Alteração do Contrato Social Consolidado da licitante EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA foi registrada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São Paulo (JUCESP), razão pela qual é na JUCESP que o Balanço da empresa deveria também ser registrado, como de fato foi. Na Ata de Reunião dos Sócios datada de 31/01/2023 que compõe a documentação contábil e que foi registrada na JUCESP, consta como Sócia 1 e Presidente da Assembleia a Srª Elaine Martins Oliveira e como Sócio 2 o Sr. Mateus Pestana Ribeiro. Assim sendo, uma vez que a documentação contábil recebeu a chancela da JUCESP tendo como representante legal da empresa (EFRAIM) a Srª Elaine, conclui-se que essa chancela atesta que a mesma tinha poderes de representação legal da licitante, razão pela qual a Comissão de Licitação considerou sua validade jurídica. Tão somente para ilustrar essa decisão da Comissão de Licitação, por analogia, destaque-se que, em recente Acórdão 01097-2021/1 – Plenário, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo determinou a habilitação e continuidade no certame licitatório de empresa que havia sido considerada inabilitada pela Comissão de Licitação, por não ter juntado documentação contábil (Balanço Patrimonial e outros) com a chancela da Junta Comercial do Estado, pois esta falha poderia ser sanada por simples diligência da Comissão, na forma do art. 43, parágrafo 3º. 3. Com relação às demonstrações contábeis em desacordo com a legislação. Alega a recorrente que a licitante recorrida juntou aos seus documentos de habilitação balanço patrimonial em desacordo com a lei, indicando o inciso I do art. 31, da Lei nº 8.666/1993, que estabelece que a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei [...]. Como se trata de um Balanço Patrimonial físico e não digital, a doutrina tem entendido como "na forma da lei", que a documentação apresentada contenha os seguintes elementos: balanço patrimonial do último exercício social, demonstração de resultado do exercício, assinatura do contador e do representante legal da empresa, termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registros de Pessoa Jurídica ou na OAB. Tais elementos foram juntados pela licitante. Cabe destacar que, através do Decreto Federal nº 6.022, de 22/01/2007, foi instituído o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e que a Receita Federal, através da Instrução Normativa RFB 1.420/2013 (com alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB 2.003/2021), ao dispor sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD) desobriga desse formato as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, no qual, a princípio, se insere a licitante EFRAIM. 4. Com relação à indevida declaração de enquadramento de empresa de pequeno porte. Alega a recorrente que a declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte juntado pela licitante EFRAIM estaria vencida desde 23/01/2024, posto que emitida com data de 21/12/2023 e que a cláusula 05.7 do Edital prevê sua validade de um mês, contada a partir da sua assinatura. Ocorre que a Sessão Pública de Recebimento e Abertura de Propostas da Concorrência Pública nº 017/2023 deu-se em 21/12/2023, razão pela qual não há que se falar que a mesma encontra-se vencida. Por outro lado, no que se refere a eventual ultrapassagem pela licitante EFRAIM do limite de R$ 4.800.000,00 definido para a receita bruta de empresas de pequeno porte, o que ensejaria à mesma a não usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, há de se ressaltar que, de acordo com o §9º, §9º-A, 10, 11 e 12 do art. 3º da referida Lei, a empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder esse limite de receita bruta anual previsto, fica excluída do regime diferenciado no ano-calendário seguinte, salvo se o excesso for superior a 20% do limite estabelecido, quando então sua exclusão do regime terá efeito retroativo ao início das suas atividades. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência pátria apontam que é obrigação da licitante solicitar seu desenquadramento da condição de empresa de pequeno porte (ou de microempresa) quando ultrapassar o limite de receita bruta estabelecido pela Lcp 123/2006. A título de exemplo, a Lei Complementar nº 163/2013 e o Decreto Estadual nº 2.474/2015, ambos do Estado do Paraná, o Acórdão nº 970/2011 – TCU Plenário (Relator Ministro Augusto Sherman), entre outros. Bem por isso, o Edital da CP nº 017/2023, estabelece que, "como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME / EPP no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado (subcláusula 08.16.3) e que, para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006 (subcláusula 08.16.4). Ou seja, para a aplicação do regime diferenciado, a Comissão de Licitação irá realizar as diligências cabíveis, se for o caso." Com relação aos argumentos trazidos para embasar a inabilitação da empresa F.G.R. SILVA, da mesma forma a Comissão já havia deliberado sobre o tema, dispondo que, de fato a licitante FGR SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA não juntou cópia do documento de identificação (cédula de identidade) do seu representante legal, nem de seu CPF ou, ainda, cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação. Entretanto, cabe destacar que prevalece no TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO o entendimento de que é possível o saneamento dessa falha, que pode ser feita através de diligência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO (art. 43, §3º, Lei nº 8.666/1993), pois não se considera juntada de documento novo quando ele atesta uma condição que já existia antes da abertura da sessão pública da licitação. Conforme entende o TCU , se um licitante não anexa um documento existente, por equívoco ou falha, antes da abertura da licitação, esse erro é sanável, passível de correção, permitindo-se ao licitante enviar a documentação faltante, em vez de inabilitá-lo. Ora, é certo que o RG e o CPF dos representantes legais da licitante FGR SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA (no caso, os sócios Srs. FABIANO RIBEIRO DA SILVA e GIULIANO RIBEIRO DA SILVA) já existiam, tanto que seus números constam no Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da empresa, devidamente arquivado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São Paulo – JUCESP, Instrumento esse juntado pela licitante em seus documentos de habilitação. Ademais, não se deve descartar que, de acordo com ampla jurisprudência pátria, nas decisões das Comissões de Licitação deve prevalecer o formalismo moderado e não o excesso de formalismo. Exemplo disso, é o Acórdão nº 357/2015 – TCU – Plenário – Ministro Relator: Bruno Dantas: "Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso

de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. [...] A observância das normas e das disposições do edital [...] deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios". Nesse sentido também o Acórdão nº 2568/2021 – TCU – Plenário – Ministro Relator Augusto Sherman: "A vedação à inclusão de novo documento [...] não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deveria ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro mediante diligência saneadora." O Superior Tribunal de Justiça (STJ), por sua vez, a partir do julgamento do MS nº 5.418-DF, firmou o entendimento de que, nos processos licitatórios, devem ser desconsiderados defeitos formais que não afetem o cumprimento efetivo das condições do ato convocatório; "[...] o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes". (MS 5418-DF, Relator: Ministro DEMÓCRITO REINALDO. Julg.: 25/03/1998. Publ.: DJU 01/06/1998, p.24. A utilização do princípio do formalismo moderado, portanto, não desrespeita o edital da licitação, tão pouco aos princípios da legalidade ou da isonomia, priorizando outros princípios licitatórios, em especial o da satisfação do interesse público, o da economicidade e o da eficiência. Por estas razões a Comissão deliberou que a mera ausência de cópia dos documentos (RG e CPF) dos sócios da licitante FGR SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA, por se tratar de falha formal e sanável, não configura causa para a sua inabilitação. Assim, por todo exposto, a Comissão Especial de Licitação decidiu por não conhecer do recurso interposto pela empresa **SEPAT MULTI SERVICE LTDA, uma vez que o mesmo se encontra INTEMPESTIVO, prestando, no entanto, os esclarecimentos necessários para o regular andamento do processo nos termos acima. Nesse sentido, resta mantida a abertura do envelope de propostas comerciais para a data de 23 de fevereiro de 2024.** Nada mais.

Paranaguá, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C274E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
KARINE LENARTOVICZ ALVES – CNPJ Nº 37.531.559/0001-58

Objeto: "Contratação de Empresa especializada em Serviços de Confecção e Instalação de Placas e Totem, visando aprimorar a identificação, orientação e comunicação visual nas instalações da instituição, proporcionado um ambiente mais seguro, informativo e acessível aos beneficiários, colaboradores e visitantes, garantindo a padronização da identidade visual dos locais: Unidade de Pronto atendimento João Pereira, Farmácia Ivo Petry e no Hospital João Paulo. A padronização contribuirá para uma identificação rápida e eficiente, facilitando a orientação dos usuários nas dependências das instituições". Amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 6350/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo Nº: 6350/2024

Valor total da contratação: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:
10.01.2060.010.0122.006.3339039.6302.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 22 de Fevereiro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3BE4CF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/**2024**, que tem por **Objeto:** "Contratação de Empresa especializada em Serviços de Confecção e Instalação de Placas e Totem, visando aprimorar a identificação, orientação e comunicação visual nas instalações da instituição, proporcionado um ambiente mais seguro, informativo e acessível aos beneficiários, colaboradores e visitantes, garantindo a padronização da identidade visual dos locais: Unidade de Pronto atendimento João Pereira, Farmácia Ivo Petry e no Hospital João Paulo. A padronização contribuirá para uma identificação rápida e eficiente, facilitando a orientação dos usuários nas dependências das instituições". Amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 6350/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes**:** KARINE LENARTOVICZ ALVES – CNPJ Nº 37.531.559/0001-58

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 22 de Fevereiro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2862CF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 22 de Fevereiro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4B1C3100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o empregado FÁBIO TORREZAN DE SOUZA encontra-se no período de gozo de férias, originalmente compreendido entre 14/02/2024 e 28/12/2024;

Considerando a necessidade de retorno ao serviço, para participação de Reunião Ordinária Técnica da Associação de Consórcios Intermunicipais de Saúde do Paraná – ACISPAR, que ocorrerá nos dias 26/02/2024 e 27/02/2024, no auditório do COMESP, em Curitiba/PR;

RESOLVE

Interromper as férias do servidor FÁBIO TORREZAN DE SOUZA, pelo período de 26/02/2024 a 27/02/2024, por necessidade do serviço, devendo o restante do período interrompido ser gozado de uma só vez, a partir do dia 28/02/2024, nos termos do art. 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 22 de fevereiro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Prefeito de Santa Isabel do Ivaí
Presidente do CIS/AMUNPAR
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:63B169D8

PROCURADORIA
LEI Nº 5.351/2024

Altera o artigo 24 da Lei Municipal nº 4.578/2016, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no Município e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 24 da Lei Municipal nº 4.578/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. É assegurado aos atuais detentores de autorização para o serviço de transporte escolar, o direito a continuidade, desde que se adaptem ao disposto nesta Lei no prazo de 02 (dois) anos, no quesito substituição do veículo, contado da data da publicação desta Lei." (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:628BCC9C

PROCURADORIA
LEI Nº 5.352/2024

Denomina de Estrada Rural Água da Prata a estrada municipal localizada na PV 205.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Estrada Rural Água da Prata" a estrada municipal localizada na PV 205.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:84FB0EE8

PROCURADORIA
LEI Nº 5.353/2024

Altera o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 5.234/2023, que institui o auxílio-alimentação aos Secretários do Município de Paranavaí – Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 5.234/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R$473,65 (quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), pagos mensalmente, em pecúnia, pelo Poder Executivo, por meio da Folha de Pagamento. (NR)
Parágrafo único. (...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:547C9822

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SÚMULA: Aprovação de Repasse de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paranavaí – CMDPI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004; e considerando o Edital nº 002/2023/CMDI;

Considerando a homologação do resultado final do Edital de Chamamento público nº 002/2023/CMDI;

Considerando a reunião da Comissão de Seleção realizada em 21 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto da Organização da Sociedade Civil, com sede e atuação no município de Paranavaí, voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos da Pessoa Idosa com repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí – FMDPI/Paranavaí, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, abaixo relacionadas, a saber:

Instituições	Projeto	Valor a ser repassado
Associação dos Portadores de Doença Especial-APDE	**"Vida melhor"**	R$ 60.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de Fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria 01/2023 CMDI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FA61E757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº. 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tendo em vista a não apresentação de interposição de recurso contra o resultado, convocamos a Entidade abaixo a apresentar o envelope nº. 02 com os documentos de habilitação da OSC classificada na etapa competitiva, conforme consta no item 9.12 do edital nº. 001/2024, a saber:

Edital nº. 001/2024 – Projeto Música, Arte e Cultura na Escola

- Instituto Paranavaí de Arte e Cultura – IPAC, e

O envelope deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, à Comissão de Seleção e Credenciamento e de Chamamento Público, cinco (5) dias úteis contados a partir da data da publicação.

Paranavaí, 22 de fevereiro de 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Presidente

GREYCE ADRIANO FERNANDES
Membro Secretário

MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO
Membro

CAROLINE FERREIRA GARRIDO MORENO
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D21D3227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.845/2024

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

Considerando *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **MARIA MARCELINO DA SILVA** (Matrícula nº. 772-1), ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 15/01/2024 em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:63731542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 064/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. LAIELEN SOARES DA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LAIELEN SOARES DA SILVA
CPF/MF: 060.553.909-06
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14 DE MARÇO DE 2023 A 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:523AE1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 065/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. TAILINI KELEN SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: TAILINI KELEN SILVA
CPF/MF: 092.54.809-70
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E636C87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 064/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LAIELEN SOARES DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: LAIELEN SOARES DA SILVA
CPF/MF: 060.553.909-06
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 26 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C00F2472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 062/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO
CPF/MF: 056.405.459-33
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6FE8327A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 061/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ALINI TREVIZAN ALSSUFE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: ALINI TREVIZAN ALSSUFE
CPF/MF: 056.204.769-79
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:87BAE37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 063/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JUCELIA CRISTINA DE MEIRA GOFFI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: JUCELIA CRISTINA DE MEIRA GOFFI
CPF: 038.729.099-08
VENCIMENTO: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C75EFF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Sanitário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GRACIELE HERMESDORFF HEDLER GIOTTO, protocolado sob n° 6981/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GRACIELE HERMESDORFF HEDLER GIOTTO,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL SANITÁRIO -** Matrícula n° 6955-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 6981/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 04/03/2024 e término em 13/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FC79A25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) RENATA ARAMINHO MILITÃO, protocolado sob n° 3392/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RENATA ARAMINHO MILITÃO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 8254-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 26/01/2015 A 25/01/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 3392/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 16/02/2024 e término em 26/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4E8E192F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VINICIUS JOSÉ MONTEIRO, protocolado sob n° 3527/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VINICIUS JOSÉ MONTEIRO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL -** Matrícula n° 7123-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 3527/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 06/03/2024 e término em 15/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E3226FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO QUIERATI TAVARES, protocolado sob n° 6502/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CARLOS EDUARDO QUIERATI TAVARES,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL -** Matrícula n° 8456-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 A 03/02/2021 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 6502/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 11/03/2024 e término em 30/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8BE8BD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CICERO ANTONIO DA SILVA, protocolado sob n° 7675/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CICERO ANTONIO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL -** Matrícula n° 6704-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 7675/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 04/03/2024 e término em 23/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9CFE8747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Psicólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FERNANDA ROMERA BARBIRATTO COSTA, protocolado sob n° 6719/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FERNANDA ROMERA BARBIRATTO COSTA,** efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGO -** Matrícula n° 7498-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 18/05/2012 A 17/05/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 6719/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 14/02/2024 e término em 16/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E90C15D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO DE MATTOS, protocolado sob n° 7180/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO DE MATTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Matrícula n° 7730-4 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 12/03/2018 A 11/03/2023 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 7180/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 06/02/2024 e término em 06/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D8A58250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MANOEL AZEVEDO DE SOUZA, protocolado sob n° 1282/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MANOEL AZEVEDO DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -** Matrícula n° 5477-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (39 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 1282/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 04/03/2024 e término em 13/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1891CE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCOS ANTÔNIO VIEIRA, protocolado sob n° 1204/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCOS ANTÔNIO VIEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -** Matrícula n° 6194-7 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 1204/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 19/03/2024 e término em 28/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F0DD2D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SILVIA MARIA DA SILVA MACEDO, protocolado sob n° 019/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SILVIA MARIA DA SILVA MACEDO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 5833-3 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 019/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 05/03/2024 e término em 14/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:85721004

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.846/2024

Decreto Nº 25.846 de 22 de fevereiro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2216) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242 **Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00991 - Convênio nº 203/2022 - Ambulatório médico de especialidades - AME	R$ 6.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 6.000.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990107 - Convênio nº 203/2022 - Ambulatório médico de especialidades - AME - 81250-1 da fonte 991 - Convênio nº 203/2022 - Ambulatório médico de especialidades - AME nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de fevereiro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:AB3221FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.846/2024

Decreto Nº 25.846 de 22 de fevereiro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2216)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00991 - Convênio nº 203/2022 - Ambulatório médico de especialidades - AME	R$ 6.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.000.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990107 - Convênio nº 203/2022 - Ambulatório médico de especialidades - AME - 81250-1 da fonte 991 - Convênio nº 203/2022 - Ambulatório médico de especialidades - AME nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de fevereiro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:85C02381

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 06/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Os Secretário Municipais de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos e Meio Ambiente no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa UNYFLEX UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na TECNOLOGIA BIM E LEI 14.133", que será realizado nos dias 27, 28, 29 de fevereiro e 01 de março de 2024, e nos dias 2, 3, 4 e 5 de abril de 2024, com carga horária de 17 horas, presencial, em Curitiba- PR.", que será realizada

nos dias 27, 28, 29 de fevereiro e 01 de março de 2024, com carga horária de 17 horas, presencial, em Curitiba- PR, através das Secretárias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos e Meio Ambiente, constante nas Dotações Orçamentárias: 108.001.010.2091.333903948 (1341), 05.001.006.2410.333903948 (516), 09.001.009.2150.333903948 (1437).
pela empresa: UNYFLEX UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA , no valor total de R$ 19.2000,00 (dezenove mil e duzentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WALTHER BARBOSA CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:1BCCE714

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

CONTRATO Nº 09/2022

2º (segundo) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 09/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e SULIANE GUIMARÃES TRAMONTIN, na forma abaixo:

LOCADOR: SULIANE GUIMARÃES TRAMONTIN, residente e domiciliada na Avenida Luiz Diogo Ferraz, nº 1647, Jardim Oásis na cidade de Paranavaí - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.628.258-4 – SSP/PR e inscrito no CPF nº **026.972.109-62**,

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no **C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81**, por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, com sede à Rua PARAÍBA, S/N – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doriovante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde **Sra. ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 042.081.609-77 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51 conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CAPS INFANTIL,** situado na Rua Luiz Spigolon, Nº 1811, Jardim São Sebastião, PARANAVAÍ/PR (QUADRA 0001, LOTE 23/28A, IMÓVEL 4901 inscrição 01.02.096.370.001), totalizando 768,40 m2 de área construída, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 05/2022,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 09/2022** de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais**), e após o **primeiro aditivo**, a data de vencimento foi ajustada para **24 de fevereiro de 2023**, e o valor das parcelas mensais foi modificado para **R$ 7.944,93 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)**. O período de vigência do contrato permanece de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 95.339,16 (noventa e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).**

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalação do **CAPS INFANTIL.**

Parágrafo Segundo - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a realizar as reparações que por ventura vierem a ser necessárias no transcorrer da locação. As reparações ou adaptações de que o prédio necessitar, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficarão agregados ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

Parágrafo Terceiro - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 09/2022 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **24 de Fevereiro de 2.025,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Locação de Imóvel nº 09/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 133/2024, manifestação favorável da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis exarada através do Memorando nº 02/2024 considerando ainda o Parecer Referêncial nº03/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município e a Lista de Verificação assinada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 21 de Março de 2024, no percentual de **3,706988%** referente à variação do INPC/IBGE no período de Janeiro/2023 a Janeiro/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 8.239,45 (oito mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 98.873,40 (noventa e oito mil e oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:
04.001.0010.0302.0006.2242.333903615 (305)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 028/2023), datado de 24 de Fevereiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, assinado em 21/02/2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

SULIANE GUIMARÃES TRAMONTIN
CPF n° 026.972.109-62
Locador

RENATA KIMURA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D62F0168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2023

1º Termo Aditivo - Termo de Colaboração Nº 017/2023 da prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAÍ MAIOR IDADE

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.977.768/0001-81, situado na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, centro, na cidade e Comarca de Paranavaí – PR, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 08.518.587/0001-37, situado na Rua Paraíba, n.º 1561, centro, na cidade e Comarca de Paranavaí – PR, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO PARANAVAÍ MAIOR IDADE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.342.815/0001-06, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua Souza Naves, nº 1260, Centro, CEP 87.702-220, neste ato representada por seu representante legal Simone de Moraes Garcia, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 1º Termo de Colaboração, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e alterações no Decreto Municipal nº 22.889/2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho e Aplicação aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avançado o quanto segue:

•

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo ao Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº 001/2022, tem por objeto firmar entre as partes termo de colaboração para acompanhamento e desenvolvimento de OFICINAS TERAPÊUTICAS COMO FERRAMENTAS DE INSERÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS USUÁRIOS EM SOFRIMENTO MENTAL. Gerindo atividades nas áreas, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento das oficinas terapêuticas, adquirindo serviços necessários destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de atenção psicossocial, do município de Paranavaí, em conformidade com a PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO V, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

2- **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 12.4 do Edital 001/2022 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 10(dez) meses a partir de 15/02/2024 até 15/12/2024.

3- **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o Edital Original, as partes resolvem reajustar o valor com percentual de 3,71% referente a variação do INPC (item 12.14 do Edital).

§ 1º – Considera-se pra fins deste termo o valor do edital 001/2022 R$ 142.603,74 conforme art.51, § único da Lei 13.019/2024 passando o valor o desse aditivo de R$ 147.894,34 e com acréscimo de R$ 847,38 dos rendimentos do ano de 2023, totalizando o valor global de R$ 291.345,46.
§ 2º – O pagamento da importância originada pelo presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentaria n. 04.001.0010.0302.0006.2242.3315043, Subelemento de Despesa n. 331504330, Fonte de Recursos nº 00303 (Referência 276) e Subelemento de Despesa n. 333504330, Fonte de Recursos nº 00303 (Referência 282).

4- **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

5- **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 017/2023, datado de 14/04/2023.

Paranavaí, 22 de Fevereiro de 2024

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária municipal de saúde

SIMONE DE MORAES GARCIA
RG: 4.984.299-6
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6CBC4218

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2020

Por meio deste aditivo, as partes signatárias do Termo de Permissão de Uso Nº 001/2020, doravante denominado "Termo", que celebram o Município de Paranavaí/PR, pessoa jurídica de direito público interno, e a Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná Ltda, doravante denominada "UNIFATECIE," objetivam promover as seguintes alterações nas cláusulas do referido Termo:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

A descrição do objeto deste termo será modificada da seguinte maneira:

O item "Equipamentos: Uma Gaiola com capacidade para 8 animais" será suprimido.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DO USO

A cláusula referente à finalidade do uso será alterada para:

3.1 A finalidade do uso deste bem público é destinada a trabalhos educativos relacionados à conscientização sobre zoonoses, posse responsável de animais.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

A cláusula referente às obrigações sofrerá alteração no inciso IV, que passará ter a seguinte redação:

IV - Realizar, às suas expensas, até o final do ano de 2024, a esterilização e o monitoramento de, no mínimo, 300 cães e gatos com a implantação de chips com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification). Essa obrigação pode ser prorrogada mediante acordo entre as partes.

As demais cláusulas e disposições constantes no Termo permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem de acordo, foi lavrado este instrumento aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes.

Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

DANIEL DE LIMA
Administrador - UNIFATECIE

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:21C1C50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Prefeitura de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, tem a honra de convidar a população para participar da Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas da Saúde referente ao 3º quadrimestre e ano de 2023.
Ressaltamos que a audiência pública será realizada também de maneira on-line, com transmissão pela página do Facebook da Câmara Municipal de Paranavaí (https://www.facebook.com/camara.paranavai).

Audiência Pública para Prestação de Contas da Saúde Municipal referente ao 3º quadrimestre e anual do exercício de 2023
27 de fevereiro, às 10h na Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:10527A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 5/2024, referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº2/2024,cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 10.220,00 (dez mil e duzentos e vinte reais), em favor de RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 06.043.786/0001-00.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 22 de fevereiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:5690276A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 – TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2023 – LC

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto de Saúde São Lucas - ISSAL. OBJETO: estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de auxílio financeiro, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, ao CONVENENTE, de recurso proveniente do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 96/2023 e Portaria GM/MS nº 443/2023. ADITAMENTOS: PRAZO DE EXECUÇÃO – prorroga-se o prazo de execução para mais 30 dias, ficando prorrogado até 27 de março de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA – prorroga-se o prazo de vigência para mais 30 dias, ficando prorrogado até 27 de junho de 2024.

Pato Branco, 22 de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JOÃO PETRY –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:C2870AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 111/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 91/2023 – PROCESSO N.º 94/2023, EMENDA DE BANCADA Nº 46/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Conselho Comunitário de Segurança de Pato Branco-PR - CONSEG. OBJETO: A transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 185/2022, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação do projeto Aquisição de Cães Farejadores Policiais para o NOCPB. ADITAMENTO: Prazo, com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" do Decreto n° 9.309/22, assim como na Cláusula Quarta, inciso II do termo original as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 15/04/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU-
Prefeito.

MERI APARECIDA MORAES –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:3BD949C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023, PROCESSO Nº 97/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal. ADITAMENTO: Com base na solicitação constante no Processo Administrativo n° 2.081/2024, fica alterada o valor dos Itens 265, 266,

292, 293 e 294. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 20 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

MARIA LENITA TOLOTTI
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:83AA7BFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023, PROCESSO Nº 97/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal. ADITAMENTO: Com base na solicitação constante no memorando n° 2.020/2024, fica alterada o valor dos Itens 281 e 298. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 20 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito Municipal.

DOUGLAS BECKER -
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:E56F18F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24-2024

CONTRATANTE: Município de Pato Branco/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Robson Cantu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.816.183-4 e do CPF/MF nº 441.436.649-68, e CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.461.328/0001-29. OBJETO: Pavimentação asfática sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 79.868,00 m², incluindo serviçoes preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual nos trechos: Rua Tomé de Souza (entre Rua Princesa Izabel e Rua Iva); Rua Pedro Lobo (entre Travessa Pacaraí e Travessa Pacarai + 158m); Rua Presidente Prudente (entre Rua Ribeirão Preto e Rua Sorocaba + 45m); Rua Domingos Mattos (entre Rua Aida da Costa e Rua Antônio Ascari + 110m); Rua Vicente Vieira (entre Rua Aida da Costa e Rua Antônio Ascari); Rua Londrina (entre Rua Curitiba e Rua Bento Gonçalves + 40m); Rua Augusto Peloso (entre Rua Fernando Ferrari e Rua Fernando Ferrari + 103m); Rua Artibano Picolo (entre Rua Fernando Ferrari e Rua Fernando Ferrari + 103m); Rua Bento Gonçalves (entre Rua Fernando Ferrari e Rua Fernando Ferrari + 110m); Rua Lamartine Babo (entre Travessa Orlando Silva e Rua Lupicínio Rodrigues); Travessa Orlando Silva (entre Rua Lamartine Babo e Rua Lupicínio Rodrigues); Rua Itu (entre Rua Cubatão e Travessa Dourado); Rua Paolina Weber Guerios (entre Rua Silmar Spagnoli e Rua Ivaí); Rua Basílio Flyssak (entre Rua Silmar Spagnoli e Rua Ivaí); Rua Severino Cavazzola (entre Rua Roberto Colli + 60m e Rua Francisco Debastiani); Rua Francisco Gross (entre Rua Roberto Colli e Rua Eduardo Pedroso); Rua Duque de Caxias (entre Rua Tiradentes e Rua Caxambu); Rua Itá (entre Rua Presidente Juscelino e Rua Guaporé); Rua Presidente Juscelino (entre Rua Ivá e Rua Ivá + 146m); Rua Guaporé (entre Rua General Osório e Rua Ivá); Rua Andirá (entre Rua Pres. Juscelino e Rua Guaporé); Rua Norberto Maraschin (entre Rua Tuiuti e Rua Tuiuti + 306m); Rua Antonio Didomênico (entre Rua General Osório e Rua São José); Rua São Tomé (entre Rua Guaporé e Rua Antônio Didomênico + 60m); Rua Santa Fé (entre Rua Industrial e Rua Industrial + 41m); Rua 7 de Setembro (entre Rua Pedro José da Silva e Rua Genuíno Piacentini); Rua Ledovino Fazolin (entre Marginal BR 158 e Marginal da BR 158 + 170m); Rua Inconfidência (entre Rua Papa João XXIII e Rua do Príncipe); Rua Érico Veríssimo (entre Rua Papa João XXIII e Rua do Príncipe); Rua 21 de Abril (entre Rua Padre Vieira e Rua Érico Veríssimo); Rua 21 de Abril (entre Manoel Bandeira e Rua da República); Rua Fiorelo Zandoná (entre Rua Tocantins e Rua Vicente Ferreira); Rua Emílio Negri (entre Rua Xingu e Rua Xavantes); Rua Laffaiete (entre Rua Itacolomi e Rua Xingu); Rua Dr. João Juglair Junior (entre Rua Marco Menosso e Rua Artibano Sutille); Rua Itapuã (entre Rua Ambrósio Bez e Rua Ambrósio Bez + 130m); Rua Paulo Pezarico (entre Rua Alagoas e Rua Bispo Dom Carlos Eduardo); Rua Francisco Xavier (entre Rua Vilson Valdir Amadori e Rua Vilson Valdir Amadori + 69m); Travessa Angelina Mezzomo (entre Rua Pres. Castelo Branco e Rua Pres. Castelo Branco + 58m); Rua Pres. Castelo Branco (entre Rua Araribóia e Rua Araribóia + 98m); • Rua Nereu Ramos (entre Tr. Sebastião Pereira e Rua José Catani); Rua das Oliveiras (Rua Nereu Ramos e Av. das Torres); Rua Antônio Consentino (Rua Nereu Ramos e Av. das Torres); Rua José Catani (entre Rua Nereu Ramos e Rua Nereu Ramos + 59m); Rua Silva Jardim (entre Av. das Torres e Rua Ambrósio Bez); Rua Abel Bortot (entre Rua Silva Jardim e Rua Silva Jardim + 247m); Rua José Rocha (entre Rua Itapuã e Rua da Integração); Rua Papa João XVIII (entre Rua Princesa Izabel e Rua Iva); Rua Sebastião Lara (entre Rua Anchieta e Rua Anchieta + 83m). VALOR: R$ 13.051.266,33 (treze milhões cinquenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Fevereiro de 2024. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 22 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:7D5A742D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA N° 13/2023. PROCESSO Nº 259/2023. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: a execução de pavimentação asfática sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 79.868,00 m², incluindo serviçoes preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual nos trechos citados em edital e ADJUDICO seu objeto para a empresa: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29, com valor global de R$ 13.051.266,33 (treze milhões cinquenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

Pato Branco, 22 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:08577A27

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.217, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Denomina via pública de “Volmir Pedralli”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Volmir Pedralli" via pública situada no Loteamento Bellagio, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O proprietário do loteamento, emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no *caput* deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D82DE53F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.218, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Denomina via pública de "Olímpio Pedralli".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Olímpio Pedralli" via pública situada no Loteamento Bellagio, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O proprietário do loteamento, emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no *caput* deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2FF07A11

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.219, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Denomina via pública de "Graciano Bernardi".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Graciano Bernardi" via pública situada no Loteamento Bellagio, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O proprietário do loteamento, emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no *caput* deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AC96C651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 101/2024 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 101/2024 – de 22 de fevereiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

RODRIGO BAZZI ARAUJO, Prefeito Municipal em exercício de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Tadeu Rafael Cordeiro
Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 907,20
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Participação no Curso de Formação de Pregoeiros e Leiloeiro na Lei n.º 14.133/2022, entre os dias 27/02 a 01/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0FFA4E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 102/2024 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 102/2024 – de 22 de fevereiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

RODRIGO BAZZI ARAUJO, Prefeito Municipal em exercício de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Felipe Montipó
Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 907,20
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Participação no Curso de Formação de Pregoeiros e Leiloeiro na Lei n.º 14.133/2022, entre os dias 27/02 a 01/03/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:34A99804

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 99/2024 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de função gratificada a servidor.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **RODRIGO BAZZI ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1580/2022 de 06/07/2022, Capitulo VI:

RESOLVE:

Art. 1. º Conceder função gratificada de **30% (trinta por cento)** do salário base, ao servidor **SANDRO ZBITKOWSKI**, portador da carteira de identidade RG nº 6.237.460-8 SESP PR, inscrito no CPF sob nº 018.205.489-61, investido no cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 160, responsável por: **a)** Acompanhar a retenção do imposto de renda e prestar contas à Receita Federal do Brasil em conformidade com as disposições da Instrução Normativa nº 1.234/12 – RFB e Instrução Normativa nº 2145/23 – RFB; **b)** Garantir a correta retenção do imposto de renda nos pagamentos realizados pela Prefeitura Municipal, com a adoção das alíquotas constantes no anexo I da IN 1.234/12 – RFB; **c)** Realizar a apuração dos valores retidos, elaborar e enviar as declarações exigidas pela Receita Federal, como a Efd-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais) e DCTFWEB (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); **d)** Cumprir com todas as obrigações fiscais relacionadas ao imposto de renda mantendo os registros contábeis atualizados e disponíveis para eventual fiscalização, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Prefeito em Exercício

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:9223CE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 100/2024 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de função gratificada a servidor.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **RODRIGO BAZZI ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1580/2022 de 06/07/2022, Capitulo VI:

RESOLVE:

Art. 1. º Conceder função gratificada de **10% (dez por cento)** do salário base, a servidora **SAMUA LOTH DE FREITAS**, portadora da carteira de identidade RG nº 141.188.755 SESP PR, inscrita no CPF sob nº 088.341.099-02, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 836, para atuar como Ouvidor-Geral do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.493/2019, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Prefeito em Exercício

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:81C7AF84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 13/2022 DO PROCESSO Nº 34/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

EXTRATO CONTRATUAL

2º Aditivo do Contrato nº 13/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CETAWORK LTDA
CNPJ.....: 12.546.710/0001-09
Vigência.....: 21/02/2024 à 20/02/2025
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO DA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS.

Paulo Frontin, 21 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F2752ED0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 27/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 5/2023 FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 27/2023

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRONICO
NÚMERO:5/2023 FMS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:22/02/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM CILINDRO EM COMODATO PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR HOMOLOGADO.

OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES LDTA: R$ 323.470,00

TOTAL GERAL: R$ 323.470,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preço referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:406085CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2024 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2024 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 11/2024 de 17/01/2024, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 30/2023 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 03/2024.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por ITEM, tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à unidade de saúde e pronto atendimento do município de Pérola D'Oeste – PR.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de Março de 2024, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de Março de 2024, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 23 de Fevereiro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 22 de Fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FC6C7D67

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 07/2022 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 99/2022.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 14/09/2023 a 11/02/2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 11/02/2024 a 11/05/2024.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/02/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:09613440

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **SERAFINI & ROSA LTDA.**
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 e Contrato de Fornecimento nº 29/2023.
VIGENCIA ORIGINAL: 16/02/2023 a 15/02/2024.
VALOR COM ADITIVO: 15/02/2024 a 14/02/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/02/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1D633DCB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **WELINGTAN NAKAMURA BARBOSA LUCIETTO MINIMERCADO.**
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 e Contrato de Fornecimento nº 30/2023.
VIGENCIA ORIGINAL: 17/02/2023 a 17/02/2024.
VALOR COM ADITIVO: 17/02/2024 a 14/02/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/02/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D61C7108

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **GILMAR LUCIETTO & CIA LTDA.**
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 e Contrato de Fornecimento nº 31/2023.
VIGENCIA ORIGINAL: 17/02/2023 a 17/02/2024.
VALOR COM ADITIVO: 17/02/2024 a 14/02/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/02/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4DC29A27

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **IRMÃOS MENUSSI LTDA.**
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 e Contrato de Fornecimento nº 32/2023.
VIGENCIA ORIGINAL: 17/02/2023 a 17/02/2024.
VALOR COM ADITIVO: 17/02/2024 a 14/02/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/02/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A8E052A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 42/2024

SÚMULA: NOMEIA RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os seguintes Servidores Municipais Efetivos, como responsáveis pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, conforme Art.87 do Decreto Nº 44/2024:
Como fiscal Sanitário: Felipe Veloso, matrícula nº 1388, Médico Veterinário CRMV nº 11.064/PR;
Como Auxiliar do fiscal Sanitário: Simoni Antonio Konrad, matrícula nº 1758, Auxiliar Administrativo;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 140/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em 22 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:6D404432

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
51/2024

DECRETO Nº 51/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 02/2023 para o Cargo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, 40 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **IVONE JOSEFA GONCHOROSKI DEPONTI,** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05–Magistério, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:91259597

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
38/2024

PORTARIA Nº 38/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante do art. 75 Inciso – V da Lei Municipal de nº 889/13 modificada pela Lei n° 1183/2019 de 19 de novembro de 2019 e a Lei 1336/2022 de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar para exercer a Função de Docência no Atendimento Educacional Especializado – AEE, as Servidoras baixo relacionada, ocupante de cargo em provimento efetivo de professor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste-PR:

- Sandra De Fatima Giboski De Almeida, Escola Municipal São Francisco de Assis, por 20 horas;
- Francieli Crestani Rippel, Escola Municipal São Francisco de Assis, por 20 horas;

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de 05.02.2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:912A5DD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
39/2024

PORTARIA Nº 39/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 22.02.2024 a 02.03.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Marcia Edina Maran Pereira	Agente de Serviços da Saude

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 22 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:4FB18C3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
40/2024

PORTARIA Nº 40/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 26.02.2024 a 06.03.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Thais Caroline Postal	Assessoria Administrativa

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de 26.02.2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 22 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:A43441AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
41/2024

PORTARIA Nº 41/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 27.02.2024 a 27.03.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Willian Felipe Schuster	Operador de Maquinas

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de 27.02.2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 22 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:F2D8C9CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
43/2024

PORTARIA Nº 43/2024

Revoga Parcialmente a Portaria nº 34/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de
26/11/2013;
RESOLVE:
Art. 1º. – Revogar Parcialmente, por razões de interesse público a Portaria n° 34/2024, onde concede gratificação de difícil acesso para os Servidores Públicos Municipal, os senhores:

- Rita Aline Ribeiro De Oliveira;
- Valderi Francisco De Souza.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 22 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:8D2CD7E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 0011/2024

PROTOCOLO: 2387/2024

Objeto: Pagamento de 02 inscrições para o Conselheiro Tutelar, no 4º encontro regional para Conselheiros tutelares

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE CONS E EX CONSELHEIROS TUTELARES
CNPJ: 31.186.327/0001-23
VALOR: R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO 21/02/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9FA772E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) através dos recursos da Resolução SESA nº 389/2023 e habilitada pela Resolução SESA nº 507/2023. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 23/02/2024. **Entrega das propostas**: a partir 23/02/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 06/03/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:18CBDDDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2024.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Milene Maria Zierhut**, convocado pelo Edital nº 06/2024, residente e domiciliado na Rua Principal Poço Frio dos Souzas, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.553.133-2/PR e CPF 102.967.369-10 venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
MILENE MARIA ZIERHUT

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7DA4C4A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 0012/2024

PROTOCOLO: 2407/2024

Objeto: Aquisição de 306.000 (trezentos e seis mil) passes escolares para atendimento da demanda de estudantes do município, e escola Municipais e Estaduais para o ano de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: LANCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 83.645.259/0003-89
VALOR: R$ 1.199.520,00 (Um milhão cento e noventa e nove mil quinhentos e vinte reais)

AUTORIZAÇÃO 21/02/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:19E7FFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2023, torna pública a habilitação e inabilitação das seguintes proponentes:

EMPRESAS HABILITADAS:

Nº	EMPRESA
01	PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
02	M. A. SARTURI CONSTRUÇÕES LTDA
03	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
04	CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
05	CONSORA CONSTRUTORA LTDA

EMPRESAS INABILITADAS:

Nº	EMPRESA
01	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI LTDA
02	CONSTRUTORA REALEZA LTDA
03	RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA
04	CONSTRUTORA FORTIBELA LTDA

Comunica, outrossim, que a comissão de licitação abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de 22 de janeiro de 2024, para que as proponentes, querendo, apresentem recurso e suas respectivas razões recursais.

Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:DB13D962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **BELTROX OXIGENIO LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **16/04/2024** a contar a partir de **17/02/2024**, conforme Pregão nº 07/2023 e Contrato nº 9/2023 firmado em 17/02/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 16/02/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:EE65110C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 32/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023

QUE ALTERA O ANEXO I

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/02/2024 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente para consulta no Instituto da Visão, Ceonc e DR Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto da Visão, Ceonc e DR Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22 de Fevereiro de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6F5DB593

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 33/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023

QUE ALTERA O ANEXO I

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/02/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes para consulta Ceonc, Hospital de Olhos e Dr Prime Assistência Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Ceonc, Hospital de Olhos e Dr Prime Assistência Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 20 de Fevereiro de 2024

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2912CD8E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 31/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/02/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Jair Mazuco para consulta no Hospital de Olhos e Pedro Avelino Martins para consulta Dr Prime Assistência Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e Dr Prime Assistência Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de fevereiro de 2024
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:51B1B0EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 3/2022 – PROCESSO Nº 40.811/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados, gerenciamento, publicação e atualização online de Atos Oficiais do Município de Piraquara. Valor Global: R$ 22.216,44 (vinte e dois mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com início em 10 de março de 2024 e findando em 9 de março de 2025. - Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AA203C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.032/2024

Dispõe sobre a regulamentação relativa às assinaturas dos responsáveis das secretarias para emissão de atos administrativos do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Federal nº 9.784/99 em seus artigos 11, 12 e 13, que regulamenta o Processo Administrativo Federal,

Considerando um órgão administrativo e seu titular poderão se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;

DECRETA:

Art. 1° Os atos que serão delegados são a emissão de negativas em geral, emissão de Alvarás, Termos de Confissão de Dívidas, Declarações em geral, Termo de Posse, emissão de Licença Ambiental, Emissão de Autorização Ambiental, Emissão de Autorização Florestal, Embargos, Autos de Infração, Licença de tráfego para Vans Escolares, Autorização para Alvará Escolar, Licença de Tráfego para Táxis, Autorização para Alvará de Táxi, entre outros documentos inerentes as atividades de Licenciamento e Fiscalização das Secretarias.

Art. 2º Na Secretaria Municipal de Finanças, nos setores de Fiscalização e de Cadastro, ficam como responsáveis para assinatura dos atos designados a seguir elencados os seguintes servidores:

I – Fiscalização:

a) Ana Paula Machado dos Santos (Titular) – Matrícula 9582500226: autorizada a emitir e subscrever: Certidões negativas relativas ao Cadastro Mobiliário, Certidões de Baixa, Termos de Confissão de Dívidas, Ofícios, Declarações em geral para empresas, Certidões de Isenção, Certidões de Imunidade, Termos de início de Ação Fiscal, Termos de Ação Fiscal, Autos de Infração, Laudos de Vistoria, Termos de Exclusão do Simples Nacional, Notificações de Lançamento;

b) Luiz Henrique Gasparin Bueno (Suplente) – Matrícula 784251: autorizado a emitir e subscrever: Certidões negativas relativas ao Cadastro Mobiliário, Certidões de Baixa, Termos de Confissão de Dívidas, Ofícios, Declarações em geral para empresas, Certidões de Isenção, Certidões de Imunidade, Termos de início de Ação Fiscal, Termos de Ação Fiscal, Autos de Infração, Laudos de Vistoria, Termos de Exclusão do Simples Nacional, Notificações de Lançamento;

c) Wesley Luis Vencelau Mendes (Suplente) – Matrícula 992241: autorizado a emitir e subscrever: Certidões negativas relativas ao Cadastro Mobiliário, Certidões de Baixa, Termos de Confissão de Dívidas, Ofícios, Declarações em geral para empresas, Certidões de Isenção, Certidões de Imunidade, Termos de início de Ação Fiscal, Termos de Ação Fiscal, Autos de Infração, Laudos de Vistoria, Termos de Exclusão do Simples Nacional, Notificações de Lançamento;

d) Adriana Castro Barros (Suplente) – Matrícula 809931: autorizada a emitir e subscrever: Certidões negativas relativas ao Cadastro Mobiliário, Certidões de Baixa, Termos de Confissão de Dívidas, Ofícios, Declarações em geral para empresas, Certidões de Isenção, Certidões de Imunidade, Termos de início de Ação Fiscal, Termos de Ação Fiscal, Autos de Infração, Laudos de Vistoria, Termos de Exclusão do Simples Nacional, Notificações de Lançamento;

e) Gesilda Fatima da Silva Procópio (Suplente) – Matrícula 503001: autorizada a emitir e subscrever: Certidões negativas relativas ao Cadastro Mobiliário, Certidões de Baixa, Termos de Confissão de Dívidas, Ofícios, Declarações em geral para empresas, Certidões de Isenção, Certidões de Imunidade.

II – Cadastro:

a) Sandro Pires da Silva (Titular) – Matrícula 290411: autorizado a emitir e subscrever: Certidões negativas de IPTU, Certidões Negativas do Contribuinte (CPF), Certidão de Quitação de ITBI, Certidões de Valor Venal, Certidões de Isenção de IPTU, Contratos de Parcelamentos de IPTU, Certidões de Retificação de Guia de ITBI, Declarações de Indicação Fiscal, Notificações de 1º lançamento de IPTU, Declarações em geral, Edital de Dívida de IPTU, Notificações em geral, Laudos de Avaliação, Contratos de parcelamento de ITBI;

b) Raphael Henrique Kuludz (Suplente) – Matrícula 722141: autorizado a emitir e subscrever: Certidões negativas de IPTU, Certidões Negativas do Contribuinte (CPF), Certidão de Quitação de ITBI, Certidões de Valor Venal, Certidões de Isenção de IPTU, Contratos de Parcelamentos de IPTU, Certidões de Retificação de Guia de ITBI, Declarações de Indicação Fiscal, Notificações de 1º lançamento de IPTU, Declarações em geral, Edital de Dívida de IPTU, Notificações em geral, Laudos de Avaliação, Contratos de parcelamento de ITBI;

c) Josimara Nunes Cardoso de Witte (Suplente) – Matrícula 505981: autorizada a emitir e subscrever: Certidões negativas de IPTU, Certidões Negativas do Contribuinte (CPF), Certidão de Quitação de ITBI, Certidões de Valor Venal, Certidões de isenção de IPTU, Contratos de Parcelamentos de IPTU, Certidões de Retificação de Guia de ITBI, Declarações de Indicação Fiscal, Notificações de 1º lançamento de IPTU, Declarações em geral, Edital de Divida de IPTU, Notificações em Geral, Laudos de Avaliação, Contratos de Parcelamento de ITBI.

d) João MateusMolinaZambão (Suplente) – Matrícula 829611: autorizado a emitir e subscrever: Certidões negativas de IPTU, Certidões Negativas do Contribuinte (CPF), Certidão de Quitação de ITBI, Certidões de Valor Venal, Certidões de Isenção de IPTU, Contratos de Parcelamentos de IPTU, Certidões de Retificação de Guia de ITBI, Declarações de Indicação Fiscal, Notificações de 1º lançamento de IPTU, Declarações em geral, Edital de Dívida de IPTU, Notificações em geral, Laudos de Avaliação, Contratos de parcelamento de ITBI;

e) Rachel de Andrade (Suplente) – Matrícula 616541: autorizado a emitir e subscrever: Certidões negativas de IPTU, Certidões Negativas do Contribuinte (CPF), Certidão de Quitação de ITBI, Certidões de Valor Venal, Certidões de Isenção de IPTU, Contratos de Parcelamentos de IPTU, Certidões de Retificação de Guia de ITBI, Declarações de Indicação Fiscal, Notificações de 1º lançamento de IPTU, Declarações em geral, Edital de Dívida de IPTU, Notificações em geral, Laudos de Avaliação, Contratos de parcelamento de ITBI;

Art. 3º Na Regional do Guarituba, ficam como responsáveis para assinatura de Negativas em Geral, Emissão de Alvarás, Negativas de IPTU, Parcelamentos, Certidão de Valor Venal e Guia de Quitação de ITBI os seguintes servidores:

I - Sonia Aparecida Cestile Rossa (Titular) – Matrícula 467281 e 580681;

II – Andressa de Siqueira Boska (Suplente) – Matrícula 992025;

III – Rafaela Marina Mussi da Silva (Suplente) – Matrícula 992026.

Art. 4º Na Secretaria de Desenvolvimento Econômico ficam como responsáveis pelas assinaturas dos Alvarás de Localização e Funcionamento os seguintes servidores:

I – Milena Kluppell Ferreira Costa (Titular) – Matrícula 993570;

II – Douglas Guedes de Souza (Suplente) – Matrícula 363661;

III – Valmir Soares (Suplente) – Matrícula 625531;

IV- Daniele Ricardo (Suplente)- Matrícula 568201;

Art. 5º Na Secretaria de Desenvolvimento Urbanos ficam como responsáveis para assinaturas dos atos designados a seguir os seguintes servidores:

I - Neivaldir Simião (Titular) – Matrícula 502881: autorizado a emitir e subscrever: Alvarás, Aprovação de Projetos, Certidões, Certificados, Declarações de Competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Guias de Consulta, Numerações Prediais, Ofícios e outros documentos não mencionados no presente e que sejam inerentes as atividades de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

II - Lidiany de Amorin Baptista (Suplente) – Matrícula 779681: autorizada a emitir e subscrever: Alvarás, Aprovação de Projetos, Certidões, Certificados, Declarações de Competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Guias de Consulta, Numerações Prediais, Ofícios e outros documentos não mencionados no presente e que sejam inerentes as atividades de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

III - Gleyci Regiane Pires Figueiredo (Suplente) – Matrícula 992488: autorizada a emitir e subscrever: Alvarás, Aprovação de Projetos, Certidões, Certificados, Declarações de Competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Guias de Consulta, Numerações Prediais, Ofícios e outros documentos não mencionados

no presente e que sejam inerentes as atividades de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
IV - Sidney Brites (Titular) – Matrícula 993340: autorizado a emitir e subscrever: Autos de infração e embargos, Notificações.
V - Lourival Pinto Carneiro (Suplente) – Matrícula 578511: autorizado a emitir e subscrever: Autos de infração e embargos, Notificações.
VI - Maximilian Hochsteiner (Suplente) – Matrícula 771941: autorizado a emitir e subscrever: Autos de infração e embargos, Notificações.
VII - Cláudio Nei Sinkes de Paula (Suplente) – Matrícula 9582500217: autorizado a emitir e subscrever: Autorizações para emissão de alvarás de vans escolares e táxis, Certidões, Declarações de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Licença de tráfego de vans escolares e taxis, Notificações, Ofícios.
VIII - Rosane Lourenço Brudeck (Titular) – Matrícula 9582500240: autorizada a emitir e subscrever: Autorizações para emissão de alvarás de vans escolares e táxis, Certidões, Certificados, Declarações de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Guias de consulta, Licença de tráfego para vans escolares e táxis, Notificações, Numerações prediais, Ofícios e outros documentos não mencionados no presente e que sejam inerentes as atividades de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
IX - Marcio José da Silva (Suplente) – Matrícula 992325: autorizado a emitir e subscrever: Certidões, Certificados, Declarações de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Guias de consulta.
Art. 6º Na Secretaria de Meio Ambiente ficam como responsáveis para assinaturas dos documentos de Emissão de Licença Ambiental, Emissão de Autorização Ambiental, Emissão de Autorização Florestal, Embargos, Autos de Infração e outros documentos inerentes às atividades de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente os seguintes servidores:
I - Cristina Maria Rizzi Galerani (Titular) – Matrícula 994377;
II - Ana Caroline Giordani (Suplente) – Matrícula 645131;
III - Erivelton Adriano de Freitas (Suplente) – Matrícula 786201;
IV - Francielle Cordeiro Wandembruck (Suplente) – Matrícula 789641;
V - Jessica Gonçalves Martins (Suplente) – Matrícula 992463;
VI - Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski (Suplente) – Matrícula 827241;
VII - Luiz Fernando Ribeiro Cruzeta (Suplente) – Matrícula 993478;
VIII - Rafael Senter de Arruda (Suplente) – Matrícula 819811.
Art. 7º Os casos não previstos neste Decreto e os omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9.179/2021 e as demais disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:05EE48EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.033/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Adão Candido Machado	471391	Agente Operacional	22/02/2024	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E4E2B64D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.034/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CONCLUSÃO
992991	CAROLINE HANINEC IACKUSCH VIEIRA	MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)	01/12/2023
992995	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)	01/12/2023
992993	JANUARIA LOPES PIRES	MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)	01/12/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7DADAC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.158/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.081/2023 que nomeou o servidor Renan do Nascimento, matrícula 997314, para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Municipal Bernhard Julg.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 05/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:09933548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 - PROCESSO: 42.778/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das

Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 – Serviço de condução de Veículos categoria "D" – Regime 08 horas diárias:** JEREMIAS PEREIRA por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 21 de fevereiro de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7FEA96B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 11.159/2024

DESIGNA COORDENADORA E VICE-COORDENADORA DO COOPIR – COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas obrigações legais, considerando o disposto na Lei Municipal n°1.737/2017 e Decreto 10.204/2022,
RESOLVE:
Art.1º. Designa a servidora Adriana Patrícia Viana Rocha, matrícula 992308, portadora do n°CPF.XXX.198.599-82, como Coordenadora e a servidora Regina Aparecida Almeida, matrícula 447331, portadora do n°CPF.XXX.063.819-34 como Vice coordenadora do COOPIR - Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do município de Piraquara-Pr.
Parágrafo Único: A designação das servidoras é feita sem prejuízos das demais atribuições das suas funções, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.866/2022.
Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:968C5A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 614/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 611/2024, SENDO CONSIDERADO:
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
61	SOLANGE SANTANA LIMA ABREU	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F0E4334A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.035/2024

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Instituir**,** gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
992584	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	FG09	01/02/2024

Art. 2º Destituir, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
468681	ALCIDES LACERDA FILHO	FG05	01/02/2024
992350	ELIZAMA CLAUDINA DA SILVA	FG05	01/02/2024
744111	MARIA APARECIDA MENDES CARDOSO	FG05	01/02/2024
992680	PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	FG09	01/02/2024
821981	ZILA APARECIDA SIZANOSKI	FG07	01/02/2024

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D3DF207D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - COMPIR

SÚMULA: Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do COMPIR para o ano de 2024.

O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara - COMPIR**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.737/2017 e, conforme deliberado na Sessão Ordinária no dia 26 de Janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2024, de acordo com a tabela a seguir;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sessões	Datas
1ªSessão Ordinária	26/01/2024
2ª Sessão Ordinária	22/03/2024
3ª Sessão Ordinária	24/05/2024
4ª Sessão Ordinária	26/07/2024
5ª Sessão Ordinária	27/09/2024
6ª Sessão Ordinária	29/11/2024

As sessões ordinárias do COMPIR são realizadas bimestralmente, sempre na última sexta-feira do mês às 09:00 horas, na sala de

reuniões que será local definido pelo grupo do Conselho e Secretaria Executiva do Conselho.

Piraquara, 15 de Fevereiro de 2024.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5B6FD68E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 14/2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Protocolo De Planejamento Familiar" a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente à Aplicação de Recursos Destinados a Assistência Social através do FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1647/2011 alteradas pelas Leis 1.743/2012 e Lei nº.2459/2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar **o PROJETO "Protocolo De Planejamento Familiar"** a ser executado pela **Secretaria Municipal de Saúde,** com recursos destinados à Assistência Social através do FIA.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 29 de janeiro de 2024, conforme consta em Ata n° 282/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 20 de fevereiro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5FE62B5A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 15/2024

Dispõe sobre a aprovação da participação dos membros do CMDCA e profissionais da Rede de Atendimento à criança e ao adolescente na capacitação de "sistema de garantia de direitos e fluxogramas de atendimento a criança e o adolescente vítima ou testemunha de violência" em Pitanga – PR, referente à Aplicação de Recursos Destinados à Assistência Social através do FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1647/2011 alteradas pelas Leis 1.743/2012 e Lei nº.2459/2023.
RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a **participação dos membros do CMDCA e profissionais da Rede de Atendimento à criança e ao adolescente na capacitação "sistema de garantia de direitos e fluxogramas de atendimento a criança e o adolescente vítima ou testemunha de violência" em Pitanga - PR. A capacitação será ministrada pela profissional Drª Vanessa Rombola Machado, Assistente Social e o pagamento será através de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo). Terá carga horária de 32 horas e está programada para os dias 13 e 14 (módulo I), 21 e 22 (módulo II) de março de 2024. O valor da capacitação é de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) valor o será custeado pelo Projeto Atividade 11.003.08.243.1103.2.061 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, recursos destinados ao atendimento de Criança e Adolescente na Assistência Social, alocados no Projeto Atividade Formando Cidadão do Futuro – ECA. Ressalta-se que desconto da RPA será custeado com o recurso do Projeto Atividade 11.004.08.244.1101.2.060 – obrigações tributária e contributivas.**

Art. 2°A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, conforme consta em Ata n° 284/2024.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 22 de fevereiro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DEEBFB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°571/2023 JOSIMAR HUDEMA

ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 571/2023

Termo aditivo de redimensionamento de objeto ao contrato nº. 571/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa JOSIMAR HUDEMA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **JOSIMAR HUDEMA**, inscrito no CNPJ n° 12.012.507/0001-44, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a Dispensa n°44/2023 para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$125.696,80 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de Fevereiro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSIMAR HUDEMA
Empresa

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8B049569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024

DATA: 22 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária, **Sr. Carlos Alexandre Sgorlon**, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 22 de fevereiro de 2024, e retorno previsto para o dia 23 de fevereiro de 2024, com a finalidade de participar de reunião no Gabinete do Deputado Tiago Amaral, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 629/2024, de 21/02/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4904BB30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024

DATA: 22 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Prefeito Municipal, **Sr. Samuel Teixeira**, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 22 de fevereiro de 2024, e retorno previsto no dia 23 de fevereiro de 2024, com a finalidade de participar de reunião no Gabinete do Deputado Tiago Amaral, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 630/2024, de 21/02/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:24406399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024

DATA: 22 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Prefeito Municipal, **Sr. Samuel Teixeira**, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 26 de fevereiro de 2024, e retorno previsto no dia 28 de fevereiro de 2024, com a finalidade de participar de reuniões no Gabinete do Deputado Soldado Adriano José e na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 631/2024, de 21/02/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:747C4223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024

DATA: 22 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Antônio Marcos Bilati**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 26 de fevereiro de 2024, e retorno previsto para o dia 28 de fevereiro de 2024, com a finalidade de participar de reunião na Polícia Federal para tratar de assuntos relacionados a Guarda Municipal, conforme Processo Administrativo nº 650/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:07EA4AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024

DATA: 22 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Alexandro André Ferreira**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 26 de fevereiro de 2024, e retorno previsto para o dia 28 de fevereiro de 2024, com a finalidade de participar de reunião na Polícia Federal para tratar de assuntos relacionados a Guarda Municipal, conforme Processo Administrativo nº 652/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:07B188D2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: L. F. PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 13.116.875/0001-03
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescer o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Cristiano Pereira
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F464B35C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159/2024

PORTARIA Nº 159 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Aline Santos de Moura cédula de identidade* Rg nº 10.667.573-2 SSP/PR, *para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:705A1535

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2024

PORTARIA Nº 160 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Carla Adriana Franken Shaedler cédula de identidade* Rg nº 9.812.909-0 SSP/PR, *para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:FAC63417

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 077/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES.
OBJETO Contratação do show de humor "Simplesmente Herta: Memórias e Histórias" a ser realizado do dia 09/03/2024 em comemoração ao Dia Internacional da Mulher no Município De Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) .
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:55D3BF82

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 002/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis de escritório, destinado a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto PR.
EMPRESA: J. G MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.
CNPJ Nº. 85.041.341/0001-68.
VALOR: R$ 8.530,00(Oito mil e quinhentos e trinta reais).
DATA: 22 de Fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:F445CCC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** , e de outro lado, a Empresa: **50.722.707 DEBORA PRISCILA TEIDER CORDEIRO DE JESUS, CNPJ n.º 50.722.707/0001-80 e CPF n.º 034.819.660-16, Cep: 83255-000, RUA 10 A VALDEVINO SIMOES PERICO JUNIOR, N° 86, Munícipio PONTAL DO PARANA PR, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra DEBORA PRISCILA TEIDER CORDEIRO DE JESUS, CPF n.º 034.819.660-16, firmam o presente Contrato.** Tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia Da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **- VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e de outro lado, a Empresa: **RHAIZA DE SOUZA MAXIMINIANO SANTIAGO MEDADO 07032664970, CNPJ n.º 34431812/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra RHAIZA DE SOUZA MAXIMINIANO SANTIAGO MEDADO, CPF n.º 070.326.649-70, firmam o presente Contrato.** Tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia Da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de compras e licitação Pontal do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa: **50.359.383SIMONE ZOLIN ORTIZ SILVA, CNPJ n.º 50.359.383/0001- 67, ENDEREÇO rua Tamandaré, no 1731 , balneário de Shangri-lá / PONTAL DO PARANA / PR / 83255-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra SIMONE ZOLIN ORTIZ SILVA , CPF n.º 617.581.240-91, firmam o presente Contrato.**Tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia Da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa: **BRUNO**

CARDOSO BARBOSA, CNPJ n.º 51.281.852/0001-35 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato. Tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia Da Silva Marinho, portador da cédula de identidade n.º 63983004 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e licitação Pontal do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:D04FF0E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 66/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 13/2024 – **Objeto:** "Reforma e Ampliação do CMEI Tartaruga Verde, localizado na Rua Itapuruçú nº 183 – Ipanema III. Área existente – reformar 75,72m². Área a construir – ampliar 5,56m²". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 29/02/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

RENATA MOENSTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n. 1.366/2023

Publicado por:
Renata Moenster da Silva
Código Identificador:59BC725B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa: **50.628.464 THACYANA MOREIRA FALCAO, CNPJ n.º 50.628.464/0001-15, ENDEREÇO: RUA DA INTEGRACAO 10 / PONTAL DO SUL / PONTAL DO PARANA / PR / 83255-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra THACYANA MOREIRA FALCAO, firmam o presente Contrato.** Tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia Da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de compras e licitação Pontal do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa: **49.178.939NATHALIA CONDRADI SCHORR, CNPJ n.º 49.178.939/0001-30, neste ato representado por NATHALIA CONDRADI SCHORR doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Nathalia Condradi Schorr, , firmam o presente Contrato.**Tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia Da Silva Marinho, portador da cédula de identidade n.º 63983004 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e licitação Pontal do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa: **51.186.206 BERNARDO SICURO CABEL, CNPJ n. º51.186.206/0001-99, neste ato representado por BERNARDO SICURO CABEL e RG:6.089.940-1 /CPF n.º 024.300.629-25, situado à R. América Central n.º 140, Bairro Albatroz - MATINHOS – CEP 83260-000**.Tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia Da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas

alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa: **51.370.784 VIVIANE DE FREITAS BORTOLETO, CNPJ n.º 51.370.784/0001-80 e, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Viviane de Freitas Bortoleto,**Tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia Da Silva Marinho, , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa: **50.586.133 STELA MARA SCHORR, CNPJ n. º50.586.133/0001-60, doravante denominada CONTRATADA,** Tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia Da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** , e de outro lado, a Empresa: **44.682.331 SUELEN CAMPOS GARCIA AVELLAR, CNPJ n.º 44.682.331/0001-24 , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Suelen Campos Garcia Avellar,**Tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia Da Silva Marinho, , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** , e de outro lado, a Empresa: **29.597.566 GISLAINE CORREIA DE MORAES CNPJ n.º29.597.566/0001-24, situado à Rua Espanha n.º 99, Bairro Atami – CEP 83.255-000 – Cidade Pontal do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Gislaine Correia de Moraes,** Tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia Da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos

orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa: **50.638.732 RAGINDRA CALINCA NEVES GARCIA RAMOS BULGUERORI, CNPJ n.º 50.638.732/0001-80 , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Ragindra Calinca Neves Garcia Ramos Bulguerori,** Tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia Da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de compras e licitação Pontal do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** , e de outro lado, a Empresa: **51.622.456 CAMILLY CODO, CNPJ n.º 51.622.456/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Camilly Codo,** Tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia Da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **- VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e licitação Pontal do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:015CEA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.595 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Administração
DECRETO N. º 11.595 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: "Alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências."

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme solicitado no **Memorando n.º 639/2024**.
DECRETA:
Artigo 1°. Altera a composição dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Pontal do Paraná, com a seguinte composição:

Representantes Gestor Municipal:		
ENTIDADE	CONDIÇÃO	CONSELHEIRO(A)
SMS	TITULAR	Josinéia de Araújo
SMS	SUPLENTE	Andreisy Gisely Mendes Faustino
SMS	TITULAR	Joelise Pereira Rocha
GABINETE	SUPLENTE	Marcelo Elísio Ribeiro Santin
SMS	TITULAR	Letícia Fernandes Andres
SMAS	SUPLENTE	Loisleyne Bastos da Rocha
Representantes Trabalhadores:		
ENTIDADE	CONDIÇÃO	CONSELHEIRO(A)
CRESS	TITULAR	Gislaine Alves de almeida Vaz
CRN 8	SUPLENTE	Thais Bordenowski da Silva
SINDSAÚDE/PR	TITULAR	Silvia Eufenia Albertini
SINDSAÚDE/PR	SUPLENTE	Graziela Basso Sternheim
SINPONTAL	TITULAR	Flavia Fernanda de Souza
SINPONTAL	SUPLENTE	Leandro Rodrigues dos Santos
Representantes Usuários:		
ENTIDADE	CONDIÇÃO	CONSELHEIRO(A)
AMCORESPP	TITULAR	Alyne souza Paz Cunha
AMCORESPP	SUPLENTE	Gilson Gabriel Gil da Silva
AMPEC	TITULAR	Alice Dalastra Freitag
AMPEC	SUPLENTE	Izabelle Francine Maciel Santos
AMT	TITULAR	Tiele de Souza Ribeiro Muller
AMT	SUPLENTE	José Henrique Muller Furquim
CUT	TITULAR	Maria Helena Leviski Alves
CUT	SUPLENTE	Luiz Alberto Alves
UFA	TITULAR	Karin Cristina Geis
UFA	SUPLENTE	Andreia Paula Alves Cordeiro Franco
AMOSOL	TITULAR	Ademior Lodis
AMOSOL	SUPLENTE	Emerson Josemar Mokfa

Artigo 2°- Conforme **Resolução nº. 12/2023**, ficando assim constituída a Mesa Diretora :

Leticia Fernandes Andres – Presidente
Maria Helena Leviski Alves - Vice- Presidente
Graziela Basso Sternheim - 1ª Secretária
José Henrique Muller Furquim - 2º Secretário

Artigo 3°- A Secretária Executiva do Conselho passar a ser conduzida pela servidora **SIMONE APARECIDA DE PAULA ZAMBOTTO CHABOWSKI.**
Artigo 4º -Este decreto entra em vigor em **Fevereiro /2024** , revogando o **Decreto nº 11.416 de 21 de novembro de 2023**.

Artigo 5º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A0A15C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **PROTOCOLO Nº 24.048/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º- Colocar a servidora **Renata Cristina Alves de Brito,** ocupante do cargo de **Professora,** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos, em regime de permuta com a senhora **Viviane dos Santos,** ocupante do cargo de **Professora,** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Matinhos, a partir de **01 de fevereiro de 2024 á 31 de dezembro de 2024 ,** com ônus aos respectivos órgãos de origem.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,21 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6BCCB629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 226 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Protocolo nº 22.250/2023.
RESOLVE:
Artigo 1º – Colocar a servidora **Maura do Carmo Marques,** ocupante do cargo de **Professora**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos, em regime de permuta com a senhora **JANE GONÇALVES HONÓRIO,** ocupante do cargo de Professora, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Matinhos, a partir de **01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir **01 de fevereiro de 2024.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:689EBD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 65/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 13/2024 – Objeto**: Registro de Preços para** a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Placas Balísticas para atender a demanda da Guarda Civil Municipal". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **07/03/2024**, às 09 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR TEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/comprasbr.com.br.

Pontal do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO
Pregoeira
Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:BF4C1159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
OBJETO: Aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Porecatu – Paraná, durante o ano de 2024.
CONTRATADA: Marcos Antonio Taviano Donato,CNPJ 84.859.321/0001-36.
VALOR: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00
DATA ASSINATURA: 22/02/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste extrato de contrato.

Porecatu, 22 de fevereiro de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:6A03D916

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO 12/2023

1º TERMO ADITIVO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2023, **MUNICIPIO DE PORECATU,** através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Arilda Batista de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 3.755.858-3 SSP/PR e CPF nº 520.254.629-72, solteira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, casa, centro, Nº.07, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº.6.605.256-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.411.199-13, domiciliado na cidade de Porecatu/PR denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 23.089.940/0001-02, com sede Rua Iguaçu, nº. 2559, Jardim Cafezal, no município de Porecatu-PR, neste ato, representada pelo Sr. Robson Conceição Santana, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 9722740-3 – PR, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 052.431.379-28, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 24.613,30 (vinte e quatro mil seiscentos e treze reais e trinta centavos), sendo o aditivo no valor de R$ 6.153,32 (seis mil cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 22 de fevereiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F71572FE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO 15/2023

1º TERMO ADITIVO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Aos vinte e Nove dias do mês de março do ano de 2023, **MUNICIPIO DE PORECATU,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001/48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº.6.605.256-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.411.199-13, domiciliado na cidade de Porecatu/PR denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 23.089.940/0001-02, com sede Rua Iguaçu, nº. 2559, Jardim Cafezal, no município de Porecatu-PR, neste ato, representada pelo Sr. Robson Conceição Santana, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 9722740-3 – PR, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 052.431.379-28, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 336.650,00 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), sendo o aditivo no valor de R$ 84.162,50 (oitenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 22 de fevereiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	*LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F2A5D678

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO 63/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 63/2023 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICIPIO DE PORECATU**, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, Porecatu/PR, CNPJ nº 80.542.764/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Fábio Luiz Andrade,** portador da cédula de identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 004.411.199-13, e a empresa GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 16.575.350/0001-16, localizada na Av. Pedro Taques, nº 5087, Loteamento Sumaré, no Município de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Hugo Rogério Santos Gabas portador da cédula de identidade RG nº 33.595.878-3 SESP-SP, inscrito no CPF sob nº 290.707.858-54, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 30/05/2023, protocolo nº 249,conforme condições que estipulam a seguir:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 26,5% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 330.790,72 (trezentos e trinta mil setecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), sendo o aditivo no valor de R$ 86.216,51 (oitenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 15 de fevereiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	*GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E1EAD7AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35/2024

DECRETO N° 35/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1266 de 21 de fevereiro de 2024,
DECRETA

Art. 1° - Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 55.105,30 (Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Cinco Reais e Trinta Centavos), conforme abaixo:
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0315 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 55.105,30

Total.....R$ 55.105,30

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Anulação de Dotação
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0011.2011 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1120 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 55.105,30
_____
Total.....R$ 55.105,30

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi" em 22 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7DBB5E10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Resoluçãonº 01/2024

Súmula: Aprova o Demonstrativo Para Coofinanciamento do Governo Federal e Gestão do SUAS-Exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 16/02/2024.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar **o Demonstrativo Para Coofinanciamento do Governo Federal do SUAS ano 2022**
IGDM/Gestão 2022
Art. 2º - Aprovar **o Demonstrativo da Gestão do SUAS do Governo Federal SUAS ano 2022.**
Art. 3º- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 16 de fevereiro de 2024.

LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BB27841B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Resoluçãonº 02/2024

Súmula: Aprova o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social/SUAS ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 16/02/2024.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar **o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social/SUAS ano 2024.**

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 16 de fevereiro de 2024.

LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:48FB9E27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2024

DECRETO N° 36 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1ºFica nomeada a Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências de Porto Amazonas, conforme o Protocolo Intersetorial de Atendimento as Pessoas em Situação de Violência de Porto Amazonas
I – 03 (três) representantes dos órgãos governamentais do Município, indicados pelo Executivo Municipal para representar os seguintes órgãos:
Departamento de Saúde
ANELISE RIBAS
Departamento de Assistência Social
SHEILA MOLKENTHIN,
Departamento de Educação e Cultura
ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER
II – 02 (dois) membros representando a sociedade civil, legalmente constituídas e que preencham os requisitos estabelecidos no artigo 90 do ECA:
Representante de Associações prestadoras de serviços de atendimento às pessoas portadoras de necessidades educativas especiais e suas famílias
OCIMAR DE PAULA JUNIOR, representando a APAE.
Representante de Associações de atendimento à Criança e Adolescente, regularmente constituída

LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO, representando a AMAS;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:51D2E0A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 37/2024

DECRETO Nº 37, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o sistema de estacionamento em via pública que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal, nos incisos IX e X do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 838 de 02 de fevereiro de 2009 e, a Resolução nº 302 de 18 de dezembro de 2008 do CONTRAN.
CONSIDERANDO que as questões de estacionamento de veículo são de interesse estratégico para o trânsito e para a ordenação dos espaços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o sistema de estacionamento de veículos, na Rua XV DE NOVEMBRO, no Município de Porto Amazonas PR.
Art. 2.º A partir de 04 de março de 2024, fica proibido o estacionamento de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, tratores, maquinários agrícolas, caminhões, carretas e motorhomes), na Rua XV DE NOVEMBRO.
Art. 3.º Será permitido o estacionamento por 15 (quinze) minutos, apenas para a operação de carga e descarga, na parte da via sinalizada para este fim.
Art. 4.º As áreas de estacionamento serão sinalizadas conforme padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.
Art. 5º A inobservância das disposições deste Decreto, constitui infração de trânsito, sujeitando o infrator às penalidades e medidas administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503/1997.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0A9B94D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO - 01/2024

INEXIGIBILIDADE 08/2024

Objeto: locação de software - Sistema Audatex na Versão AudatexGov Web de orçamentação eletrônica é uma ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos. O “software” com a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de concertos, reparos, Audatex Gov é composto pelos módulos de orçamentos e consulta de peças.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 9.454,94 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

PERÍODO DO CONTRADO: 19/02/2024 À 18/02/2025.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B3F0B22E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2021

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021, por 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do referido contrato.
PROCESSO: 011/2024-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADO: RENATO DOS SANTOS – MEI.
VALOR TOTAL: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.40.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024.

Quatro Barras, 22 de fevereiro de 2024.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:F4AB38D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades de revitalização da iluminação pública municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A pedido da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, após pedido de impugnação e esclarecimentos acostados no processo, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.185/2023, comunica aos interessados que procederam as seguintes ao edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra disponível no portal www.quatrobarras.pr.gov.br – Menu Empresas – Licitações ou Portal de Transparência do Município. O Aviso de Alteração nº 02 e o Edital Retificado encontram-se disponíveis, igualmente, no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR ou poderá ser solicitado via e-mail através do licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/12/2023 às 08h50 do dia 08/03/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 08/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 08/03/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 22 de fevereiro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5BFA3C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 139/2023

OBJETO: **A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de kits escolares para distribuição aos alunos da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 139/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado..**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: LMCOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS - CNPJ: 12.157.225/0001-35
VALOR: de R$ 999.999,75 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BC7DF21C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE SOFTWARE Nº 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE,** e a empresa **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, ao contrato celebrado em 27 de janeiro de 2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, conforme descrição constante na Tomada de Preço nº 002/2021-CMQN, sob as cláusulas e condições seguintes:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE,** ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1213, na cidade de Querência do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.242.687/0001-45, representada por seu Presidente, **Sr. MARCIO CRISTIANO ESSER**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 9.683.930-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.149.689-05, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº 255, na cidade de Querência do Norte - PR, e de outro lado, como CONTRATADA, **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ sob o 12.402.787/0001-05, com sede na Rua Sophia Rasgulaeff, nº 3506, na cidade de Maringá – PR, neste ato representada por **LUCAS AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 418.441.0286-66, portador da CI/RG nº 49.700.307-7 SSP-SP, resolvem ADITAR o Contrato nº 001/2022-CMQN, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 002/2021, objetivando a Contratação de empresa locadora de sistema de informática integrado de gestão contábil e administrativa, para a Câmara Municipal de Querência do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato 001/2022-CMQN, pelos motivos consignados no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado até 27 de janeiro de 2025, resguardando-se as partes, em tendo interesse, na aplicação do contido no artigo 57, IV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da prorrogação contratual, o preço inicialmente contratado para manutenção do sistema de informática integrado de gestão contábil e administrativo que era de R$ 54.356,96 (cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) fica reajustado em 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento) conforme aplicação do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando a ser de R$ 56.807,27 (cinquenta e seis mil oitocentos e sete reais e vinte e sete centavos). Conforme relação de itens dos contrato abaixo:

Item	Descrição dos Sistemas	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Orçamento (PPA, LDO e LOA)	Mês	12	277,14	3.325,68
2	Contabilidade	Mês	12	277,14	3.325,68
3	Tesouraria	Mês	12	221,71	2.660,55
4	Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	Mês	12	110,86	1.330,27
5	Atendimento ao TCE-PR	Mês	12	221,71	2.660,55
6	Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	277,14	3.325,68
7	Almoxarifado	Mês	12	221,71	2.660,55
8	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mês	12	277,14	3.325,68
9	Frotas	Mês	12	221,71	2.660,55
10	Portal RH	Mês	12	221,71	2.660,55
11	Portal da transparência	Mês	12	221,71	2.660,55
12	Patrimônio	Mês	12	221,71	2.660,55
13	Obras	Mês	12	221,71	2.660,55
14	Controle Interno	Mês	12	110,86	1.330,27
15	Hospedagem em nuvem	Mês	12	576,45	6.917,42
16	Horas Técnicas	Hora	96	110,86	10.642,19
17	Implantação e Treinamento de Usuários	Unitário	01	2.000,00	2.000,00

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 27 de janeiro de 2022.

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Loanda - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte-PR, em 09 de janeiro de 2024.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Mun. de Qcia do Norte
Contratante

LUCAS A. ALMEIDA DOS SANTOS
HF Gestão Pública LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

RG

RG

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:01B4C75D

LICITAÇÃO
PE 03/2024 MANBUTENÇÃO AR COND. VEICULOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
53.633.299 MARCELO GOMES PERAZZA
CNPJ: 53.633.299/0001-88
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.854.333/0001-58

Querência do Norte Pr, 22 Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:03E02E59

LICITAÇÃO
PE 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
M G A DE ASSIS & CIA LTDA
CNPJ: 01.264.497/0001-18
EDMILSON PAGANELI
CNPJ: 07.518.621/0001-00

Querência do Norte Pr, 21 Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:20B786D9

LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA CONC 2

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ (CAP 50/70), 16.038 m2 – NA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE ICATU À PR 218, NO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, CONFORME O PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.**

MOTIVAÇÃO: ALTERAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERENCIA.

ABERTURA**: 03 DE ABRIL DE 2024 – 09:00 HRS.**
LOCAL: Plataforma Eletrônica www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 22 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:7089D85F

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

DECRETO Nº. 030/2024

SÚMULA: Exonera Servidora por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a Servidora **CILSA LUCIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 3.910.418-0 e do CPF nº.502.056.929-15, por motivo de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PELA PROPORCIONALIDADE DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO,** de acordo com a Portaria nº027/2024, a partir de 22/02/2024.

Querência do Norte, PR, 21 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:6A8072CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 03/2024-PMQ

AVISO PREGÃO N° 03/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISICAO DE PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS.
Data limite do cadastramento das propostas: 07 de março de 2024 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 07 de março de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 19 de fevereiro de 2024.

ANTONIO IARGAS
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:BD333D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 04/2024-PMQ

AVISO PREGÃO N° 04/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO COM BASE NA TABELA SINAPI.
Data limite do cadastramento das propostas: 07 de março de 2024 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 07 de março de 2024 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 21 de fevereiro de 2024.

ANTONIO IARGAS
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:384102B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Protocolo(s): Nº(s) 20461/2024
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Com base nas informações constantes do Processo nº **5/2024**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº **5/2024-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 V da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Inexigibilidade de Licitação nº **5/2024-PMQ** ao proprietário REINALDO RADULSKI, inscrito sob o CPF nº. 447.561.439-20, com o valor global de R$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais), sendo o valor da locação mensal de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CENTRO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se o adjudicatário a aceitar e assinar o respectivo Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 31 de Janeiro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:82EE3E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Protocolo(s): Nº(s) 20504/2024
Secretaria(s) Demandante(s): SECR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Com base nas informações constantes do Processo nº **6/2024**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº **6/2024-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 III da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Inexigibilidade de Licitação nº **6/2024-PMQ** à empresa GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 20.972.810/0001-17, com o valor global de R$ 31.599,50 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta Centavos), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS CBR. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatária a aceitar o respectivo Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 31/01/2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:45BA0AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 906/08/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº. 906/08/2024 de 22 de Fevereiro de 2024

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder reposição aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, no percentual de 6,97**%** **(**seis virgula noventa e sete por cento), consoante regras que especifica, estendendo aos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, somente 3,71**%** **(**três vírgula setenta e um por cento) correspondente a recomposição das percas inflacionárias, nos termos da Lei 639/06/2016".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO,** Prefeito Municipal, sancionara a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, reposição dos seus vencimentos no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) correspondente a recomposição das percas inflacionárias, acrescido de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) de aumento real, totalizando 6,97% (seis, vírgula noventa e sete por cento), estendendo aos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários, somente 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) correspondente a recomposição das percas inflacionárias nos moldes do artigo 3º da Lei 639/06/2016.
§ 1º - O aludido percentual dar-se-á em parcela única, **a partir de 1º de fevereiro de 2024.**
§ 2º - As tabelas Salariais atualmente em vigor serão atualizadas de acordo com a disciplina desta Lei e em época própria.
Art. 2º O aludido percentual não se estendera aos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. O valor do incentivo financeiro para Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias será ajustado anualmente com base no salário-mínimo definido para o período na Lei Orçamentária Anual ou outra legislação vigente que dispuser sobre o tema (Emenda Constitucional N°120, de 5 de Maio de 2022, Portaria GM/MS N°51 de 24 de Janeiro de 2023).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com a ressalva contida no parágrafo 1º, do Artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
Rancho Alegre D'Oeste, em 22 de fevereiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:22CEFAAA

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 031/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Remuneração constante do Quadro de Pessoal disposto na Lei Municipal nº 462/05/2011 de 31/05/2011, parte integrante do quadro de pessoal disposto na Lei Municipal nº 173/02/99 de 19/05/199.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 173/02/99 de 17/05/99, em conformidade com a Lei Municipal nº 462/05/2011 de 31/05/2011,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 021 de 08/02/2024, anexo ao presente, os documentos exigidos em Lei,

R E S O L V E

I – A Servidora Pública Municipal **DIRCE FESTRAITS FRASSON**, portadora CI/RG nº5.433.857-0/PR e, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCACIONAL, carreira do Magistério por ocasião de aprovação em concurso público municipal, nomeada em 02/04/2012, fica enquadrada a partir de 01/02/2024, no Cargo de Carreira de **ATENDENTE EDUCACIONAL – PADRÃO AT-III-1,** constante do Anexo I em conformidade com o artigo 3 – tabela de Remuneração da Lei Municipal nº 462/05/2011 de 31/05/2011 em conformidade com a Lei Municipal nº 173/02/99, mediante apresentação de habilitação exigida para o enquadramento;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:1A24FCD9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
CONTRATO Nº 09/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA: MARLON SCHNEIDER FAUSTO CONSULTORIA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 35.465.727/0001-29.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO À ADOÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA A SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO MUNICÍPAL E ELABORAÇÃO DO PCMSO, PGR E LTCAT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DO ADITIVO: 22/02/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 22.900,00 (Vinte dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 180 (cento e oitenta) dias a partir de **26/02/2024 a 24/08/2024.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de Fevereiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3DDAE1C7

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 275/08/2024

SÚMULA: "*Referenda Convênio que entre si celebram o Município de Rancho Alegre D'Oeste e a COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA"*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador **JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO**, Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica referendado o Convênio/Termo de Apoio firmado entre o MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE e a COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, que tem por objeto o apoio cultural do Município de Rancho Alegre D´Oeste, conforme Termo de apoio nº 0001/2024, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:96D36310

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 276/08/2024

SÚMULA: "CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LOM E A LEI 14.133/21 E SUAS NORMATIZAÇÕES, ATRAVÉS DA EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO DESIGNADO PELO PODER EXECUTIVO, PARA CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO MATERIAIS E OUTROS EM NOME DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei 14.133/21 e demais Normatizações, excepcionalmente, ante a ausência de servidores efetivos no Legislativo que impossibilitem a formação de Equipe Técnica de Licitação, firmar Termo de Cooperação junto ao Poder Executivo Municipal, para com apoio de sua Equipe Técnica, possa realizar aquisições de Bens, contratações de prestadores de serviços e fornecedores de materiais duráveis ou não em favor e para uso do Poder Legislativo Municipal.
Artigo 2º - Fico o Poder Legislativo, por seu representante legal, autorizado a enviar ofício ao Poder Executivo, quando da necessidade de realização de Processos Licitatórios e Processos de Dispensas e Inexigibilidade.
Artigo 3º - Compete à Equipe Técnica de Licitação do Poder Executivo Municipal o recebimento, análise dos documentos, julgamento e procedimentos relativos aos processos de licitações, Dispensas ou inexigibilidade, enviado pelo Poder Legislativo, emitindo Parecer caso necessário, seguindo os procedimentos e de conformidade com a Lei 14.133/21 e normatizações.
Artigo 4º Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Executivo e o Legislativo Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação, conforme anexo I, contemplando o objeto da licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades dos Poderes.

Artigo 5° - Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata esta Resolução, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo.
Artigo 6° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:F3DF2A8E

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 277/08/2024

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder reposição/reajuste aos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e reposição aos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, consoante regras que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSÉ ANTONIO ZANUTO, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição/reajuste no percentual de 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento) aos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e reposição de 3,71% (três virgula setenta e um por cento) aos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.
§ 1º - Os aludidos percentuais dar-se-ão em parcela única, a partir de 1º de fevereiro de 2024.
§ 2º - O percentual de 3,71% (três virgula setenta e um por cento) aplicado aos Vereadores e Presidente da Câmara engloba as perdas salariais ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2023, conforme variação do índice INPC (IBGE).
§ 3º - No percentual aplicado aos servidores, a reposição das perdas inflacionárias corresponde a 3,71% (três virgula setenta e um por cento) e 3,26% (três virgula vinte e seis por cento) corresponde a aumento real, totalizando 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento).
§ 4º - As Tabelas Salariais atualmente em vigor serão atualizadas de acordo com a disciplina desta Resolução e nas épocas próprias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no § 1.º, do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:6B184B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.140, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE REALEZA - PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 109, combinado com o § 1º do artigo 114, ambos da Lei Orgânica Municipal vigente, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público, com a empresa G Da Silva Distribuidora Ltda, CNPJ nº 49.622.833/0001-83, para utilização das instalações de Patrimônio do Município de Realeza.

Art. 2º O objeto da permissão de uso, trata-se de área construída de 502,86m² e terreno de 613,57m² correspondente a parte ideal dos lotes urbanos 02,04,07,08 e 09, da quadra n° 217 Loteamento São José - parte 4ª, sendo a sala n° 2, do Patrimônio do Município de Realeza, Estado do Paraná.

Art. 3º O objeto referido no Artigo 2º destina-se às instalações G Da Silva Distribuidora Ltda para desenvolvimento de suas atividades enquanto empresa.

Art. 4º O prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso é de 1 (um) ano prorrogável por igual período.

Art. 5º Toda e qualquer adaptação na estrutura necessária ao funcionamento deverá ser expressamente autorizada pelo Município, sendo de responsabilidade e ônus da entidade responsável a sua execução.

§ 1º Não serão permitidas quaisquer intervenções que alterem as características dos espaços públicos cedidos.

§ 2º Fica o Município de Realeza desobrigado a indenizar a G Da Silva Distribuidora Ltda sobre quaisquer adequações ou benfeitorias realizadas pelo mesmo.

Art. 6º É de responsabilidade da empresa G Da Silva Distribuidora Ltda a limpeza e manutenção dos espaços públicos cedidos, durante o período de sua ocupação.

Parágrafo único. Fica a G Da Silva Distribuidora Ltda obrigada a indenizar o Município de qualquer prejuízo causado em função da ocupação dos espaços públicos cedidos.

Art. 7º A permissão de uso, que possui caráter precário, e poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município de Realeza, independente de notificação, ou rescindida em razão do descumprimento das obrigações da permissionária, casos em que a permissionária deverá restituir o patrimônio ao Município nas mesmas condições em que foi recebido, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas sobre o imóvel, bem como, não caberá indenização sobre eventuais reformas ou melhorias realizadas no imóvel de propriedade do Município.

§ 1º Na hipótese de rescisão o Município concederá o prazo de 30 (trinta) dias para que a G Da Silva Distribuidora Ltda desocupe o imóvel.

§ 2º A G Da Silva Distribuidora Ltda poderá a qualquer tempo propor a devolução do imóvel.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:40CA3F38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.141, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – de Realeza/PR e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal nº13.019de 31 de julho de com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Realeza, Estado do Paraná.
Art. 2º O repasse de que trata esta lei será em conformidade com plano de trabalho apresentado da entidade.
Art. 3º A vigência da parceria de que trata esta lei será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do Termo de Fomento, com repasse mensal no valor de R$3.846,15 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).
Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei no ano de 2024 correrão por conta da de dotação orçamentária.
Art. 5º A APAE deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos, na forma da lei.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B2C3D3B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – de Realeza/PR e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal nº13.019de 31 de julho de com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Realeza, Estado do Paraná.
Art. 2º O repasse de que trata esta lei será em conformidade com plano de trabalho apresentado da entidade.
Art. 3º A vigência da parceria de que trata esta lei será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do Termo de Fomento, com repasse no valor de R$63.372,00 (sessenta e três mil trezentos e setenta e dois reais).
Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei no ano de 2024 correrão por conta da de dotação orçamentária 07001001003021001216933903900000000000
Art. 5º OAPAE deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos, na forma da lei.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:82011706

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.143, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM O CONSELHO DE SEGURANÇA, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Realeza aprovou e eu, nos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal nº13.019de 31 de julho de 2014, com o Conselho de Segurança de Realeza, inscrito no CNPJ sob o nº 77.619.484/0001-86, e realizar o repasse de recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, como forma de incentivo à cultura.
Art. 2º O repasse de que trata esta lei será no importe de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme plano de trabalho apresentado pela entidade.
Art. 3º A vigência da parceria de que trata esta lei será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Termo de Fomento.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei no ano de 2024 correrão por conta da de dotação orçamentária 08002154521501209733903000000
Art. 5º OConselho de Segurança de Realeza deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos, na forma da lei.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DD563358

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 42 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (22/02/2024 à 01/03/2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
LUCAS DE OLIVEIRA RAMPANELLI	3º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: ___
CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome:
_____
_____
Função:
_____
_____

Nome do Pai:
_____
_____
Nome da Mãe:_____
_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço:
_____
_____
E-Mail:
_____
_____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade:
_____
_
Dependentes de Imposto de Renda
Nome:
_____
_____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome:
_____
_____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome:
_____
_____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço ___, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:14E10C4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Realeza - PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 563/91 de 20/05/1991 e

suas alterações, vem através deste convocar o (a) Sr.(a) Conselheiro(a) Municipal de Saúde e na oportunidade convidar toda a população para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **29 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal às 13:30 horas.**

PAUTA:

Aprovação da ata da reunião anterior, n° 001/2024;
Apresentação do índice de mortalidade materno infantil;
Situação da dengue no município;
Novo horário de atendimento da farmácia do Posto Central;
Atendimentos de odontologia no período noturno;
Atendimentos de novos especialistas no município;
Situação da aquisição dos equipamentos do hospital;
Semana Municipal de Combate e Prevenção da Obesidade em Realeza;
Construção da Unidade de Saúde no Bairro Industrial;
Informes.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente CMS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C8F19B09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.703, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia os membros para o Comitê do Estacionamento Rotativo Regulamentado da Cidade de Realeza.

CONSIDERANDO a implementação do Departamento Municipal de Trânsito- REALTRAN;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a rotatividade dos estacionamentos na área central de Realeza;
O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê Gestor de Estacionamento Rotativo da Cidade de Realeza será composto:
A - REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO:
I – Membros do Poder Executivo (mínimo três pessoas);
II- Legislativo Municipal (Mínimo duas pessoas);
III- Um representante da Policia Militar;
IV- Um representante do Departamento Estadual de Trânsito.
B - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I - Empresários cujos estabelecimentos comerciais se situam na área central da cidade do município de Realeza e ou moradores da região (mínimo três pessoas)
II – Representantes de entidades da sociedade civil organizada (mínimo duas pessoas - representantes entidades distintas).
Art. 2º - Fica nomeados para atuarem no Comitê Gestor de Estacionamento Rotativo no ano de 2024/2025:
A-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Poder Executivo:
DIRCEU PAULO BALDISSERA (Secretário de Administração)
MOACIR FIAMONCINI (Secretário de Planejamento)
JOSE ALAIR DOS SANTOS (Assessor do Executivo)
MOACYR OLDRA (Vice-Prefeito Municipal)
NOIMAR RAMPANELLI (Secretário de Viação e Obras)
JUAREZ SIEDLECKI ANDRADE (Diretor do REALTRAN)
Poder Legislativo:
MARCIANO SKZYPCZAK
BEATRIZ MARIA PARADZINSKI
Policia Militar:
SANDRO MARCOS WACHELENSKI BAU
Departamento Estadual de Trânsito:
CATIA ROSANI DE MELO TONELLO

B - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I – Empresários da Área Central do Município:
CARLOS ROBERTO BUENO;
VALDECIR LUIZ BELINI;
JOSE ALAERTE ZUCCHI;
CLAUDEMIR DAL MOLIN;
CARLOS REMI FURLANETTO;
PATRICK BERTOLDO STADNIK DE ANDRADE
II - Entidades da Sociedade Civil:
PAULO SERGIO BUENO;
ODINEI OSTROSKI;
VOLMEI A. SCHLINDWERIN
Art. 3º - Todos os membros do Comitê os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.
Art. 4º - O comitê tem caráter consultivo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:15736082

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.529/2024 22/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir do dia de hoje **22/02/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de Engenheiro Civil, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 01/2024, conforme Edital de Convocação Nº10 por prazo determinado:
ENGENHEIRO CIVIL

ALEXANDRE CARDOSO	RG Nº 10.583.874-3 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:15B675AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.530/2024 22/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - EFETIVAR a partir de fevereiro, a servidora abaixo relacionada aprovada no estágio probatório pela Comissão Permanente para exercer efetivamente o cargo do Concurso Público.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CAROLINE DAHLEM LOTICI	RG N°15.561.794-2 SSP/PR	Matrícula 3105788

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições a contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:89670ADF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.531/2024 22/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- ENQUADRAR os servidores abaixo relacionados em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de fevereiro de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
CAROLINE DAHLEM LOTICI	Auxiliar de Serviços Gerais	A01	A02
DIANA BAMBERG	Auxiliar de Secretaria	F05	F06
GRAZIELI MARA BEGINI	Fisioterapeuta	F02	F03
INGRITH NOELI HUBNER	Auxiliar Administrativo	E02	E03
RENICE SOSMAIER GROLLI	Auxiliar de Serviços Gerais	C02	C03
SUELI MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	E02	E03

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5DAEC0F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.702, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo de Apoio a Inovação e Tecnologia (FAITEC) e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1836/2019, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo de Apoio a Inovação e Tecnologia (FAITEC), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e atividades afins do programa municipal de apoio à inovação e tecnologia do Município de Realeza.

Art. 2º O Fundo de Apoio a Inovação e Tecnologia ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo de Apoio a Inovação e Tecnologia:

I - Os valores transferidos por instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;

II - Dotações orçamentárias dos recursos repassados ao município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;

III - Repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;

IV - Contribuições, doações e auxílios de qualquer ordem;

V - Aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;

VI - Resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;

VII - Valores oriundos de outros fundos administrados pelo município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;

VIII - Os montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;

X - Saldos de exercícios anteriores;

XI - Receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

XII - Os recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados inservíveis;

XIII - Devolução de recursos e multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;

XIV - Quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FAITEC.

XV - Dotação Orçamentária proveniente do orçamento anual do Município de Realeza;

§1º. A Dotação Orçamentária prevista no inciso XV deste artigo corresponderá a 5% do orçamento anual da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Realeza, operacionalizada através de empenho no saldo disponível para a secretaria, sendo que o valor cumulativo dos empenhos não pode ultrapassar o percentual previsto neste parágrafo.

§2º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo de Apoio a Inovação e Tecnologia", sua destinação será liberada por meio de projetos, programas e atividades voltadas ao desenvolvimento e incentivo a inovação e tecnologia.

§3º. Os projetos e ações que necessitem de recursos acima do previsto no §1º do inciso XV deste artigo, quando se referir ao uso de recursos provenientes do orçamento anual do Município, serão objetos de lei específica.

Art. 4º A contabilidade do Fundo será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Finanças, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitantemente e subsequente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças dará vistas ao Conselho Municipal de Apoio a Inovação e Tecnologia (CMAIT), sobre a contabilidade do fundo, quando for solicitado pelo conselho ou pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 5º O fundo será operado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico em parceria com o Conselho Municipal de Apoio a Inovação e Tecnologia (CMAIT).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:58F2F0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 194/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2023
ASSUNTO: Anulação de Processo Licitatório n. 320/2023– Pregão Eletrônico n. 194/2023 nos termos da Lei n. 14.133/21.
SOLICITANTE: Administração Municipal de Realeza - Paraná.

Trata-se de processo licitatório instaurado pelo Município de Realeza que teve por objeto "Formação de Registro de Preços pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Móveis Escolares".
A presente decisão pela anulação segue o princípio da autotutela da administração desencadeada pela aplicação combinada das leis de licitação, n° 8666/93, n° 10.520/02 e 14.133/21, o que é expressamente vedado pela nova Lei de licitação em seu artigo 191, conforme segue:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata oinciso II do**caput**do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.**
Isso se deu devido a mudança do sistema compras governamentais, do governo federal, o qual é utilizado para julgamento das sessões de disputa de licitações, que na época do cadastro da licitação, ainda estava em fase de transição e adaptações para atender a nova lei, e com isso as servidoras responsáveis pelo cadastro, ainda não haviam feito a capacitação para o novo leiaute, ocasionando que esta licitação foi cadastrada equivocadamente no local errado disponível para as antigas licitações da Lei n° 8.666/93, ou seja não agiram de má fé.
Encaminhado o processo à procuradoria jurídica, sobreveio o Parecer Nº 61/2024, que reconheceu a aplicação combinada entre as leis, pois a fase externa da licitação foi regida totalmente pela Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e as a fase interna e as Atas de Preços e os contratos delas decorrentes seriam regidos pela Lei n.º 14.133/02. Dessa forma entendeu-se que houve ilegalidade insanável quanto a fase externa da licitação, razão pela qual opinou pela anulação do processo licitatório.
Considerando que as empresas que haviam sido declaradas vencedoras do processo licitatório em questão foram devidamente notificadas da intenção da anulação do referido procedimento licitatório, nos termos acostados aos autos, temos que foi garantido o contraditório e ampla defesa.
Quando da possibilidade de manifestação acerca da intenção de anulação, não houve manifestação contrária de nenhuma das empresas participantes.
Nesse sentido, em consonância com a orientação da procuradoria jurídica municipal e como determina a Súmula nº473 do Supremo Tribunal Federal - "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, determino a anulação do Processo Licitatório nº 320/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 194/2023.
Salvo melhor Juízo, é a decisão.

Realeza, 20 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2A05B855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo sancionador requerido pela Secretaria Municipal de Saúde em face da empresa LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALRES LTDA, em virtude de problemas relativos à entrega de produtos objeto do Pregão Nº 92/2023. Inicialmente registramos que a referida empresa foi a vencedora do certame e assinou a Ata de 26 de julho de 2023. Em 08 de agosto de 2023, o departamento de compras enviou por e-mail a requisição n° 47386, a qual decorrido o prazo de 10 dias úteis previstos em edital, não entregou os produtos. Em 20 de outubro de 2023, a secretária municipal de saúde solicitou a notificação da empresa alegando que a entrega dos produtos solicitados ainda não havia sido realizada, mesmo após várias cobranças via telefone, a qual sempre pedia maiores prazos. Na mesma data foi expedida notificação com os motivos mencionados anteriormente e solicitando que a empresa regularizasse a situação em 5 dias úteis ou apresentasse defesa. Em defesa à notificação, a empresa, em 26 de outubro de 2023, alegou que não havia recebido a citada requisição, solicitando mais 15 (quinze) dias para a entrega. A defesa não foi acatada pelo Município de Realeza, a secretaria demandante atesta que a empresa sim, tinha conhecimento do pedido, e que os setores de enfermagem estavam sofrendo com a falta dos materiais, causando prejuízo a esta administração. Em 22 de dezembro a secretária de saúde então solicitou que fosse aplicado multa e suspensão de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de dois anos, sendo que o atraso estava causando o desabastecimento e prejuízo aos atendimentos da Secretaria de Saúde. A pedido da servidora Fabiana Cigolini, o processo ficou parado, pois a empresa teria entrado em contato alegando que entregaria os produtos, o que não aconteceu, e o processo foi encaminhado a parecer jurídico de nossa procuradoria em 06 de fevereiro de 2024, sendo exarado o parecer jurídico nº 65/2024 o qual admite a aplicação da penalidades à empresa. Resta claro portanto que a empresa LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALRES LTDA, descumpriu tal previsão e por conseguinte o Artigo 66 da Lei Federal Nº 8.666/93. Devido aos fatos narrados a empresas LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALRES LTDA, deverá ser MULTADA em 10%, e sofrer a suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme penalidade prevista na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços Nº 391/2023. Dessa decisão cabe recurso ou pedido de reconsideração no prazo de cinco dias úteis contados da notificação da empresa.
Realeza, 20 de fevereiro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E64AC076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2024 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1513 DE 17/11/2016

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 21 de fevereiro de 2024, ata nº 292

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Quarto Trimestre do exercício de 2023, dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (Recurso Órgão Gestor Livre, Livre FMAS, Piso Básico Fixo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV / Proteção de Atendimento Integral a Família – PAIF; Índice de Gestão Descentralizada – IGD – PBF e Índice de Gestão Descentralizada - IGD – SUAS e PPAS I).

Art. 2º - Aprovar a prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL.

Art 3º - Aprovar a Prestação de contas FINAL do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – repasse Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 do ano de 2021.

Art. 4º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2024.

Art. 5º Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos transferidos do FMAS e FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença/PR, 21 de fevereiro de 2024.

IVAN STEIN
Presidente - CMAS

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:01248A0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 038/2024

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 035/2024 de Abertura do Concurso para Emprego Público de Renascença - PR;

TORNA PÚBLICO: não ter sido apresentado nenhum pedido de impugnação contra o Edital de Abertura nº 035/2024, no período de 09/02/2024 a 15/02/2024, no site da UNIOESTE/COGEPS, conforme cronograma.

Renascença, Paraná, 16 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:2D298495

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

EDITAL Nº 039/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 036/2024 de Abertura do Concurso Público de Renascença - PR;

TORNA PÚBLICA: As respostas aos pedidos de Impugnação cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS durante o período de 09/02/2024 a 15/02/2024, conforme Anexo Único deste Edital.

Renascença, Paraná, 16 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:023CDA21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 041/2024

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 035/2024 de Abertura do Concurso para Emprego Público de Renascença - PR;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado preliminar dos pedidos de isenção, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 035/2024 para Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde – Área 04, da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, de acordo com anexo deste Edital.
Deferidos os pedidos que comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e seus subitens, conforme o item 4 e seus subitens.
Indeferidos os pedidos que não comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e o motivo, conforme o item 4 e seus subitens.
Art. 2º - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.
Art. 3º - Aos candidatos que tiveram suas solicitações indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até dia 24/02/2024. Link: https://www.concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+RENASCEN%C3%87A/71
Art. 4º - A publicação do Edital de Resposta aos Recursos e o Edital de Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa se dará no dia 27/02/2024.
Art. 5º - É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.

Renascença, Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

HIPOSSUFICIENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação
000005	ADRIANE MARTINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 04	DEFERIDO(A)
000013	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 04	DEFERIDO(A)

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:4140323E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No extrato do 12° Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 011/2019, publicado no dia 22 de fevereiro de 2024, faz-se a seguinte correção:
ONDE SE LÊ: CONTRATADA: Zatta Transporte Escolar Eireli
LEIA-SE: CONTRATADA: Trans Escola Transporte Escolar Ltda

Renascença, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:322201B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2024 – PMR. Objetivando a **Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, divisórias, portas e letreiros, de acordo com projetos, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** em favor das seguintes empresas:
RM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, no valor total de R$ 14.543,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e três reais);
L & W EMPREENDIMENTOS MOVELEIROS LTDA, no valor total de R$ 133,634,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais);
MARIA EDUARDA FELIZARI LTDA, no valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Renascença, 22 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4CE4DB6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2426, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Reajusta os valores da gratificação autorizada pela Lei nº 1361/2013.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 6º, § 2º da Lei nº 1361/2013,
D E C R E T A:
Art. 1º Reajusta os valores da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação ou Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, conforme Lei nº 1361/2013, para o exercício de 2024, conforme tabela abaixo.

Atividade	Valor da gratificação
Pregoeiro	R$ 1.140,70
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	R$ 798,49
Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e Membro titular da equipe de Apoio ao Pregoeiro	R$ 684,42

Art. 2º. O reajuste de que trata o Art. 1º, serão concedidos com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2D258B9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMOS DE ENCERRAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, através do prefeito municipal Sr. Idalir João Zanella, RESOLVE encerrar o Edital de Chamamento Público nº 002/2021, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA, tendo em vista a adequação do Edital para a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.

Renascença, 22 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022
O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, através do prefeito municipal Sr. Idalir João Zanella, RESOLVE encerrar o Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**, tendo em vista a adequação do Edital para a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.

Renascença, 22 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023
O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, através do prefeito municipal Sr. Idalir João Zanella, RESOLVE encerrar o Edital de Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS DE IMÓVEIS, QUE TENHAM INTERESSE EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ARRENDAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA A EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO OU SAIBRO (CONFORME CLASSIFICAÇÃO), COM A FINALIDADE DE UTILIZA-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS, tendo em vista a adequação do Edital para a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.

Renascença, 22 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:782F9FE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2024)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Luiz Claudio Kogut – Assessoria e Consultoria Atuarial.
OBJETO: Contratação de forma emergencial empresa para fornecimento de medicamento citalopram 20mg.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:66350C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 97/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **WICTOR EMANOEL BISCHOF OCHOVI**, brasileiro, portador do RG nº: 133290869 e inscrito no CPF de nº: 014.205.049-08 para ocupar o cargo em comissão de Diretor II, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 15/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:9DE8EE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 98/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **DOUGLAS FEDEX LARA**, brasileiro, portador do RG nº: 10774548-3 e inscrito no CPF de nº: 112.885.249-78 para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 15/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:7290AEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 100/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **TANIE MARTINS**, brasileira, portadora do RG nº: 10.550.075-0 e inscrita no CPF de nº: 059.006.429-09 servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Monitora Entidades Sociais III, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 19/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:214E15C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 79/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **ALEX ROBERTO DAHMER**, brasileiro, portador de identidade nº: 8.290.228-7 e inscrito no CPF de nº: 038.491.069-69 para ocupar o cargo efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:6B863ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO RETIFICADO PREGÃO SRP Nº 001/2024

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 01/2024
RETIFICADO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Lei Complementar nº 123, de 2006

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, CLIMATIZAÇÃO E UTILIDADES"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/02/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 07/03/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 07/03/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 751.139,87 (setecentos e cinquenta e um mil cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 22 de fevereiro de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:1971F7C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min (nove horas) do dia 11/03/2024,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº.02/2024,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL ",**sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 22 de fevereiro de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:AEE919DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, sediado na rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84.560-000, através de seu representante o Senhor Prefeito Municipal, torna público aos interessados na execução do objeto do Edital de tomada de preços nº 01/2023, que após a reconsideração da decisão e verificação da documentação de habilitação, decidiu **habilitar as seguintes proponentes**:

Nº	EMPRESA
01	**TELAS SCHMITT- CNPJ**.: 11.481.765/0001-07
02	**LM CONSTRUÇÕES** CNPJ.: 15.839.489/0001-67
03	**- TURFGREEN – COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA** CNPJ.: 29.252.265/0001-69,
04	**OBRAS SL INFRAESTRUTURA** CNPJ.: 33.924.849/0001-00

Comunica outrossim, que no dia 26/02/2024 às 09 horas fara a abertura do envelope nº 02.

Rio Azul, 22 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:19590810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2024
REF.: CONCORRENCIA PÚBLICA

CONTRATANTE: Município de Rio Azul, Estado do Paraná, com sede à Rua Guilherme Pereira , 482, Centro, CPE 84560000, inscrito no CNPJ nº 75.963.256/0001-01, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leandro Jasiski , portador da Cédula de Identidade RG nº 8554510-8 e do CPF/MF nº 049.075.609-31, e CONTRATADA: CONTRUTORA TANGARA LTDA, CNPJ 04.345.893/0001-68.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas NAS RUAS RUA BARÃO DO RIO BRANCO,RUA MARQUIANO DEMUCHARSKI, RUA JOÃO HENRIQUE SPECKT. (Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 5.231,50 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle)
.

VALOR: R$1.283.126,11 (Um milhão, Duzentos e Oitenta e três mil, Cento e Vinte e Seis reais e Onze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Rebouças, Estado do Paraná.

Rio Azul, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:532E6D3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 30/2024

DECRETO Nº 30/2024

Aprova o Regulamento do 1º Torneio de Laço e Vaca Gorda - "Os 20 + – Edição de 2024" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o Regulamento do *1º Torneio de Laço e Vaca Gorda – "Os 20 +" – Edição de 2024*, que se realizará nos dias 01, 02 e 03 de março do presente ano, na forma do Anexo.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 22 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGULAMENTO DO 1º TORNEIO DE LAÇO E VACA GORDA – *"OS 20 +"* – EDIÇÃO DE 2024
Art. 1.º - Fica regulamentado, por intermédio deste, o 1º Torneio de Laço e Vaca Gorda – *"Os 20 +"* – Edição de 2024, no âmbito do Município de Rio Azul.
Art. 2.º - O 1º Torneio de Laço e Vaca Gorda – *"Os 20 +"* – Edição 2024 ocorrerá na localidade rural de Cachoeira dos Paulistas – Estância São Pedro, nos dias 01, 02 e 03 de março, e será promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, em conjunto com particulares e empresas interessadas.
Art. 3.º - O 1º Torneio de Laço e Vaca Gorda – *"Os 20 +"* – Edição 2024 objetiva promover os setores de cultura, indústria, comércio, agroindústria, artesanato e produtos coloniais do Município de Rio Azul, com eventos paralelos.
Art. 4.º - Poderão patrocinar o 1º Torneio de Laço e Vaca Gorda – *"Os 20 +"* – Edição 2024, com recursos diretos, incentivados, de marketing, integrantes da sociedade civil, empresas públicas ou privadas e entidades municipais, estaduais e federais.
Art. 5.º - A arrecadação do evento será composta por:
I.Patrocínios;
II.Taxas de inscrições para participação no evento;
III.Valores auferidos com os espaços para promoção e comercialização de produtos oriundos da indústria, comércio, artesanato, agroindústria e produtos coloniais.
§1º.- Os valores previstos nos incisos II e III serão definidos pela Comissão Municipal de Eventos, em conjunto com os organizadores do evento.
§2º.- Os valores previstos no inciso III serão aferidos em função da área disponível, localização e metragem, bem como da natureza do produto, conforme definido pela Comissão Municipal de Eventos.
Art. 6.º - O torneio de laço e vaca gorda ficará sob a responsabilidade do parceiro - proprietário do Gado, a quem incumbirá:
I.Responsabilizar-se pelas inscrições e organização geral do evento;
II.Repassar ao Município de Rio Azul o montante de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores arrecadados com as inscrições;
III.Responsabilizar-se pelo pagamento da premiação do Torneio da Vaca Gorda, bem como pela disponibilização dos animais em número suficiente e que estejam em perfeitas condições para realização do evento;
IV.Responsabilizar-se por todo e qualquer danos que venha a causar ou a sofrer a terceiros.
Art. 7.º - Ao Município incumbirá:
I.Promover a organização do evento, através da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
II.Auxiliar os colaboradores, patrocinadores e demais interessados na organização do evento;
III.Responsabilizar-se pela organização dos espaços destinados à promoção e comercialização dos produtos oriundos da indústria, comércio, artesanato, agroindústria e produtos coloniais;
IV.Através da arrecadação do evento, por intermédio da Comissão Municipal de Eventos e assessorada pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, providenciar o pagamento das despesas alusivas ao mesmo, tais como:
a) Diária pelos responsáveis pelo manuseio do gado;
b) Serviços de arbitragem;
c) Serviços de som;
d) Serviços do locutor/apresentador;
e) Premiações e troféus;
f) Luz e água do imóvel;
g) Alimentação pessoal responsável pela organização do evento;
h) Alimentação do gado;
i) Serviços de veterinário.
Art. 8.º - Paralelamente ao 1º Torneio de Laço e Vaca Gorda, ocorrerá o evento *"Os 20 +"*, que consistirá em um torneio que se realizará nos dias do evento e que escolherá os melhores laçadores dentre os Município de Rio Azul e Inácio Martins.
Art. 9.º – São obrigações dos expositores e comerciantes de produtos:
I.Responder por todo e qualquer dano que venha a causar ou sofrer a terceiros;
II.Manter limpo e organizado o espaço cedido.
Art. 10 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:25990B5F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 29/2024

DECRETO Nº 29/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, valor de R$ 319.220,83 compondo recursos próprios do município e repasses advindos do Ministério da Cidadania,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada no ano de 2024 entre o Município de Rio Azul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
I – Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;
II – Membro: REGIANE NÓS, Matrícula nº 992-1;
III – Membro: PALOMA DEMBESKI, Matrícula nº 1068-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e ANNA CLAÚDIA POLINSKI, Matrícula nº 1057-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 21 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8067A70E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 31/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **JOÃO VICTOR KUSPIOSZ BUCCO**, matrícula 2219-1, do Cargo em Comissão de Coordenador II – Coordenador de Projetos Especiais e Captação de Recursos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F91176F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE

O Prefeito Municipal, **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,**CONVIDA toda a população de Rio Branco do Ivaí, em especial os nobres vereadores, para participar da **AUDIÊNCIA PUBLICA,**referente ao 3°**. Quadrimestre de 2023.**

OBJETO:

Relatório de Gestão Fiscal, e às Metas fiscais relativa ao**3°. Quadrimestre de 2023.**

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
DATA: 27/02/2024, (terça-feira).
HORÁRIO: ÀS 09:00h

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:ECFCCD2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição parcelada de **gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas,** para a alimentação escolar do ano letivo de 2024, para atender as necessidades das **Escolas de ensino Fundamental, CMEI´S, Pré-Escola e EJA** do município de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 2.537.901,85. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 23/02/2024, até às 08:00 horas do dia 07/03/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 07/03/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 07/03/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 23/02/2024 ao dia 07/03/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 22/02/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D47496B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º ADITAMENTO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2021

Extrato: 3º Termo aditivo do Contrato nº 053/2022. **Modalidade:** CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2021. **Objeto:** Empresa especializado para aplicação com fornecimento de faixa CBUQ. **Dispositivo Legal:** Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93 **Contratado:** FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI. **Valor do aditamento:** R$ 3.335.400,00 **Motivo:** Prazo, encerrando-se em 01/02/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Publicas. **Data da ratificação:** 22/02/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8C30F0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 091/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 003/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos, para atender a adesão a Resoluções – SESA/PR que dispõem sobre o repasse financeiro e habilitação dos municípios a pleitearem a adesão nos programas estratégicos da SESA/PR – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário: 02 Ambulâncias Suporte Básico e 01 Veículo Utilitário (Resolução SESA/PR N° 254/2022), 02 Veículos Van (Resolução SESA/PR Nº 327/2022 e Nº 455/2022) e 05 Veículos Comuns (Resolução SESA/PR Nº 858/2022 e Nº 1.108/2023) para investimento na Qualificação da Atenção Primária — Incentivo financeiro para investimento no Transporte Sanitário. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** FACCIO E CIA LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 460.000,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 22/02/2024 a 21/02/2025. **Fiscal de ata:** Danielle Caroline Costa Renoud da Rosa. **Data de Assinatura:** 22/02/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 092/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 003/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos, para atender a adesão a Resoluções – SESA/PR que dispõem sobre o repasse financeiro e habilitação dos municípios a pleitearem a adesão nos programas estratégicos da SESA/PR – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário: 02 Ambulâncias Suporte Básico e 01 Veículo Utilitário (Resolução SESA/PR N° 254/2022), 02 Veículos Van (Resolução SESA/PR Nº 327/2022 e Nº 455/2022) e 05 Veículos Comuns (Resolução SESA/PR Nº 858/2022 e Nº 1.108/2023) para investimento na Qualificação da Atenção Primária — Incentivo financeiro para investimento no Transporte Sanitário. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** MEDEIROS E SULLATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 425.999,98. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal

de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 22/02/2024 a 21/02/2025. **Fiscal de ata:** Danielle Caroline Costa Renoud da Rosa. **Data de Assinatura:** 22/02/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 093/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 003/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos, para atender a adesão a Resoluções – SESA/PR que dispõem sobre o repasse financeiro e habilitação dos municípios a pleitearem a adesão nos programas estratégicos da SESA/PR – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário: 02 Ambulâncias Suporte Básico e 01 Veículo Utilitário (Resolução SESA/PR N° 254/2022), 02 Veículos Van (Resolução SESA/PR Nº 327/2022 e Nº 455/2022) e 05 Veículos Comuns (Resolução SESA/PR Nº 858/2022 e Nº 1.108/2023) para investimento na Qualificação da Atenção Primária — Incentivo financeiro para investimento no Transporte Sanitário. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 120.000,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 22/02/2024 a 21/02/2025. **Fiscal de ata:** Danielle Caroline Costa Renoud da Rosa. **Data de Assinatura:** 22/02/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 094/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 003/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos, para atender a adesão a Resoluções – SESA/PR que dispõem sobre o repasse financeiro e habilitação dos municípios a pleitearem a adesão nos programas estratégicos da SESA/PR – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário: 02 Ambulâncias Suporte Básico e 01 Veículo Utilitário (Resolução SESA/PR N° 254/2022), 02 Veículos Van (Resolução SESA/PR Nº 327/2022 e Nº 455/2022) e 05 Veículos Comuns (Resolução SESA/PR Nº 858/2022 e Nº 1.108/2023) para investimento na Qualificação da Atenção Primária — Incentivo financeiro para investimento no Transporte Sanitário. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** SMART MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 350.495,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 22/02/2024 a 21/02/2025. **Fiscal de ata:** Danielle Caroline Costa Renoud da Rosa. **Data de Assinatura:** 22/02/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C8AC2489

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 062/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 005/2024. **Objeto:** Aquisição de cesta básica de alimentos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 126.000,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Prazo de Vigência da Ata:** 22/02/2024 a 21/02/2025. **Fiscal de ata:** Stefania Poeta Pontes. **Data de Assinatura:** 22/02/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C985A675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 194/2024

Dispõe sobre designação de Comissão Especial de Avaliação de Provas de Conceito, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 55, de 21 de dezembro de 2022, que autoriza o Município de Rio Negro a receber tributos municipais por meio de cartão de crédito e débito e a contratar ou credenciar operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação, e considerando ainda, o Credenciamento em curso no processo administrativo nº 4300/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionadas para composição da Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito.

I -	Allan Batista da Cruz	Matrícula nº 109814-0/3;
II -	Marcelo Alves	Matrícula nº 2385-0/1;
III -	Marlon Antonio Stoebrl	Matrícula nº 1750-7/1;
IV -	Thiago Gustavo Pfeuffer Worms	Matrícula nº 1780-9/1;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF88C70D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 195/2024

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados nos documentos constantes no processo digital 1824/2024.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II - Membro: Ana Cristina Schütz;
III - Membro: Gabriel Wilczek.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B38769DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 20/2024

OBJETO: Aquisição de um refrigerador para a Escola Municipal João da Silva Machado

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	REFRIGERADOR capacidade aproximada: 340 litros. Sistema frost-free voltagem 220v eficiência energética classe a. Dimensões aproximadas do produto (largura x altura x profundidade):60x170x65cm. Certificado pelo inmetro. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega.	2.999,90	LOJAS QUERO-QUERO S.A

Rio Negro,22 de fevereiro de 2024-

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER.
Agente de Contratação-

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F732C425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 021– PROCESSO N° 040/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O EVENTO "OCUPANDO ESPAÇOS - CULTURA URBANA EM RIO NEGRO". PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:208977C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 022– PROCESSO N° 033/2024

Objeto: Contratação de seguro veicular. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:517E75AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **26 de fevereiro de 2024** até **26 de fevereiro de 2025**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem SERVIÇOS DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAREM SERVIÇOS DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F715F2E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – IPMR - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA EDITAL Nº 002/2024

ALTERAÇÃO DA DATA E LOCAL DA PERÍCIA MÉDICA DO EDITAL Nº 001/2024

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia IPMR – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais:

Torna público, para conhecimento dos interessados, o reagendamento com alteração do local da perícia médica dos candidatos convocados pelo Edital de Convocação nº 001/2024.

CLASS	INSC	NOME	PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL	
			Data	Horário
3	32100772	WILLIAN FELIPE REPULA	28/02/2024	10:00
4	32100766	ANDREA MARIA FURQUIM DE SIQUEIRA KARAM	28/02/2024	10:30

LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Duque de Caixias, 331 – Centro
Rolândia – Paraná

Rolândia, 22 de Fevereiro de 2024.

Assinado no Original
ELUIZA MESSIANO BETTEGA,
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:99FA4A21

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.096, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:

I. A Comissão encarregada pela organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado (PSS) referente ao Edital nº 001/2024, destinado a selecionar profissionais para a contratação de Agentes de Combate a Endemias, conforme abaixo:

ALÉCIO QUINHONE JUNIOR, Técnico em Saúde Pública C, matrícula nº 33590-8;
ANA LUISA DIAS, Enfermeira - PSF, matrícula n° 33738-2;
JOSÉ SABINO DE LEMOS, Técnico em Saúde Pública C, matrícula nº 32682-8;
JULIANA CASAGRANDE DE OLIVEIRA, Técnico em Gestão Municipal, matrícula nº 337256-1;
PRISCILA DA SILVA IGNÁCIO, Assistente Social, matrícula nº 33429-4;
RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS, Veterinário, matrícula nº 2328-0.
WANIA CRISTINA DE BARROS, Técnico em Gestão Municipal D, matrícula n° 2103-2;

II. Os atos da Comissão serão validados com a assinatura de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

III. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

* Repuplicado por erro de digitação.

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:845F5589

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PMR. PROCESSO Nº 011/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa de locação de som, palco, iluminação e demais itens, para uso em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Turismo.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 5.395.798,65.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 07/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 07/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”.
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B97DED4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

O Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 60 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.069.945/0001-22, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor Hari Oscar Weippert, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
C O N V O C A
Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Primeira Audiência Pública referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023 a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, às 18:30 horas da noite, nas dependências Câmara Municipal de Vereadores, sita a Rua Rui Barbosa, nº 60, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:3371DE41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 67, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 67, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e
Considerando requerimento apresentado;
RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, à partir do dia 23 de fevereiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **EDINAMAR SORANZO PEGORARO (1039)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, conforme segue:

-30 (trinta) dias correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2011 a 10.02.2016;

-30 (trinta) dias correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2016 a 17.09.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura ____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AE2E2217

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 68, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 68, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 21 de fevereiro de 2024, ao servidor Público Municipal **ALCIR ORTIGARA (889)**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:239F93A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO DE TRABALHO Nº 003/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO DE TRABALHO Nº 003/2023

Por este TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98 e sede à Prefeitura Municipal, Rua Floriano Francisco Anater nº 50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VOLMAR DUARTE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 6.***.***-3 /SSPPR e inscrito no CPF sob nº 020.***.***-01, residente e domiciliado à Rua André Battisti, nº 455, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, **PAULA JESSICA CARNIEL,** brasileira, solteiro, portadora da Cédula de Identidade de nº 10.***.***-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 077.***.***-06, portador da Carteira Profissional n° 09*****-0050/PR, denominado de CONTRATADA, os quais firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Parecer datado de 22 de fevereiro de 2024, do Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, e nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 023/2005 de 17 de novembro de 2005, combinado com o Artigo 5º da Lei Municipal de nº024/2005, de 17 de novembro de 2005, **fica prorrogado por prazo indeterminado**, o Contrato de Trabalho a Titulo de Experiência de nº 003/2023, celebrado entre as partes em 01 de dezembro de 2023, o qual será regido pela Consolidação das Leis do trabalho – CLT e Legislação aplicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em vigor as demais clausulas constantes no Contrato de Trabalho a Titulo de Experiência nº 003/2023 e não alteradas por este Termo de Prorrogação de Prazo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Prorrogação de Prazo em duas vias, na presença das testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus efeitos legais, elegendo o foro da cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas que porventura venham a existir.

SALGADO FILHO/PR, 23 de fevereiro de 2024.

Município de Salgado Filho
VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

PAULA JESSICA CARNIEL
Contratada

TESTEMUNHAS: _____

_____

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:81A4DC1D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 28, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 28, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.724/93, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e 48/2017.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de coordenar as ações do Programa no âmbito do Município, bem como articular com ações dos demais Programas de transferências de renda.
Art. 2º São atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I – Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
II – Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;
III – Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PBF;
IV – Construir e executar o Plano Intersetorial do PBF;
V – Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PBF e seu Relatório de Execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades.
Art. 3º A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por três membros e seus respectivos suplentes, sendo:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
Elaine Alves Maciel Tafarel	Coordenadora	Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Edinara do Pilar Suplente: Katiane Aparecida Rech	Membro	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maurício Arisi Suplente: Ivonete Aparecida da Silva	Membro	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sirlei Dias Cabral Dressler Suplente: Alexandra Alves	Membro	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 76, de 26 de julho de 2023 e demais disposições ao contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:CE87FFB9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 29, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 29, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho-Pr.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei nº 8.069/90, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 007/2010, nº 24/2018 e Lei nº 34/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho - PR:

I - REPRESETANTES GOVERNAMENTAIS
Secretária Municipal da Saúde
Titular: Liciane Rosa Dapper
Suplente: Elaine Rodrigues Carniel

Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Elaine Alves Maciel Tafarel
Suplente: Sirlei Dias Cabral Dresller

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliane Márcia Ruch
Suplente: Marise Milkiewicz

II - REPRESETANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
APMIF – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família
Titular: Viviana Zanin
Suplente: Terezinha de Mari Gross

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Fernanda Camargos Pego
Suplente: Luzia Aparecida Antunes Pontes

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Est. Padre Anchieta
Titular: Mariza de Fátima Rodrigues Dias Coelho
Suplente: Angela Maria Mazzaro de Camargo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 62, de 01 de junho de 2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:2C4CC60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 732, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA:- Determina prazos para pagamento de Tributos Municipais e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam determinados prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e Taxa de Iluminação Pública do exercício de 2024, na seguinte forma:

Para pagamento a vista até 30/04/2024;
Para pagamento da 1ª parcela até 30/04/2024;
Para pagamento da 2ª parcela até 31/05/2024;
Para pagamento da 3ª parcela até 30/06/2024;
Para pagamento da 4º parcela até 31/07/2024;
Para pagamento da 5º parcela até 31/08/2024;

Parágrafo Único - O contribuinte que optar pelo pagamento de cota única até o dia 30/04/2024 do IPTU, terá desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento Parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, deverá requerer o parcelamento junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal até o vencimento da 1ª parcela.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:7518A2C8

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 733 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA – Nomeia Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (CMDRAF) de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da presente data, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (CMDRAF) de Salto do Lontra, para o biênio 2024/2026, formado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Roberto Carlos Lucietto	Darci da Silva	Departamento da Agricultura
Priscila Marcela Delonzeck	Ana Luiza Bueno	Secretaria de Educação
Bruno de Campos	Ivanilson Cassol	Dep. Urbanismo
Tarciso da Rosa	Valtair Laurindo	Dep. Rodoviário e Obras
Sedinir Rodhen	Givanildo Castelli	Secretária de Administração
Eder Frozza	Mateus Ribeiro	IDR
João Carlos Dalberto	Joel Pickler	Câmara de Vereadores
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Silvana Dalbosco	Madalena Tereza Lachoviski	COPAF
Jocilene Dondoni de Paula	Ednilson Robson de Souza	Assoc. Produtores de Leite
Eliziane Marcehesi Locks	Diego de Camargo	Instituições Financeiras
Nerildo Segato	Valdecir Wessling	Instituições Religiosas
Andre Tonietto	Luziane do Nascimento	CLAF
Izabela Simões Pires Dalla Costa	Vitor Antônio Galon	CRESOL
Noe Jesus de Oliveira	Joao Batista de Oliveira	Associação do Agricultores
Adriana Aparecida Zanardi	Adriana Dalabarba	APAE
Celso Borges	Ednilso Boligon	Coop. Sicredi
Juliano Anselmo da Rosa	Daniela Rodrigues	Coasul
Tony Amaral	Gustavo M. Tortella	Copacol
Clodomir Goulart	Volmir Weber	Técnicos Agricolas
Wendy França Penso	Patricia Chagas Vaz	ACESLO
Odemar Fachi	Jose de Abreu Pinheiro	Sindicato Trab. Rurais
Ricardo Costa	Luiz Antonio Depieri	Rotary

Parágrafo Único – Em conformidade com as normas insertas, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, será considerado serviço público relevante e sem remuneração.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:64631318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento fracionado de madeiras em entendimento e a secretaria de administração planejamento e finanças do Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	ADEMIR LUIS CAMINI - EPP
CNPJ:	01.500.118/0001-41
VIGÊNCIA:	24/02/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 22 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:03C8A086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para eventual e futuro prestação de serviços de manutenção em equipamentos eletrodomésticos, com fornecimento de mão de obra e peças
CONTRATADO:	JANDIR GAIKE
CNPJ:	34.878.485/0001-32
VIGÊNCIA:	28/02/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 22 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E401C1CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de parcelado de concreto usinado em atendimento a secretaria de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	CONCREVALE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA
CNPJ:	11.279.026/0001-37
VALOR:	46.250,00
VIGÊNCIA:	24/02/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 22 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1D4B73B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal
CONTRATADO:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ:	61.198.164/0001-60
VALOR:	35.805,00
VIGÊNCIA:	29/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 22 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:63FF3A79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ:	90.180.605/0001-02
VALOR:	136.307,89
VIGÊNCIA:	29/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 22 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:960E7112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 23 de outubro de 2023, edição 2883.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **MARCELO PIRES MACHADO,** brasileiro, RG nº 9.052.016-4 SSPPR, CPF nº 061.504.489-16, partir do dia 23 de fevereiro de 2024, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS**

PESADOS, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5F41E904

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 23 de outubro de 2023, edição 2883.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **ADENILTON DOS SANTOS,** brasileiro, RG nº 8.914.257-1/SSPPR, CPF nº 039.085.289-92, partir do dia 23 de fevereiro de 2024, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BFEE008B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 189/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (cento e quarenta reais) ao servidor público municipal **LUIZ PAULO BRATZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, matrícula 1369842029, para transportar pacientes até a cidade de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, no dia 01 de março de 2024, com o veículo RHP0B83, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:452F81EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 190/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina – PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 01 de março de 2024, com o veículo BEM9G38, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0EDA2CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 01 de março de 2024, com o veículo BBZ9571, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:06B705D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 192/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula n° 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 01 de março de 2024, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:517E9904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **ANDRÉ VILALVA LEAL**, matrícula n° 2000051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes para realizarem sessões de HEMODIALISE, no dia 01 de março de 2024, com o veículo RHT7F51, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:49BDF9E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para transportar pacientes até a cidade de Bandeirantes – Estado do Paraná, no dia 01 de março de 2024, com o veículo RTW7H10, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:18A9F42D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina – PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 01 de março de 2024, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:84B10675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (cento e quarenta reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ PAULO BRATZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, matrícula 1369842029, para transportar pacientes até a cidade de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, nos dias 26 ao dia 29 de fevereiro de 2024, com o veículo RHP0B83, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3B38D58E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 26 ao dia 29 de fevereiro de 2024, com o veículo BBZ9571, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A097C257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula n° 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 226 ao dia 29 de fevereiro de 2024, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FA06D02F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **ANDRÉ VILALVA LEAL**, matrícula n° 2000051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes para realizarem sessões de HEMODIALISE, nos dias 26 ao dia 29 de fevereiro de 2024, com o veículo RHT7F51, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:34D7A942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 200/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para transportar pacientes até a cidade de Bandeirantes – Estado do Paraná, nos dias 26 ao dia 29 de fevereiro de 2024, com o veículo RTW7H10, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:42B3242C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 26 ao dia 29 de fevereiro de 2024, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B954F000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 202/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 26, 27 e 29 de fevereiro de 2024, com o veículo BEM9G38, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BCD0BC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 203/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula n° 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Curitiba – PR, com o objetivo de transportar o paciente **João Miguel Oliveira da Silva**, no dia 28 de fevereiro de 2024, com o veículo RHP-0B83, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DD80E737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 204/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, 12 (doze) dias de férias a servidora pública municipal **VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula 35391, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 3º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 09 de março de 2024.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E5CAE065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento a cidade de Bandeirantes – PR (balsa do Corsini) com objetivo de transportar atletas para AMISTOSO AMADOR DE FUTSAL, no dia 25 de fevereiro de 2024, com o veículo BER4B06, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CFE7CDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.203/2024

DECRETO Nº 2.203/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 40.115,46 (quarenta mil e cento e quinze reais e quarenta e seis centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.1.90.11	279	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01064	R$ 40.115,46
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 40.115,46**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit financeiro - Fonte 01064 – ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINDA A COMPLEMENTACAO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	R$ 40.115,46
TOTAL	**R$ 40.115,46**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A41A3E54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2202/2024

DECRETO 2202/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO A PEDIDO o candidato para o cargo de **PINTOR** o Senhor **HUDSON PINHEIRO MARTINS,** portador CPF: 047.743.749-46 e da RG 8.956.552-9, conforme requerimento 040/2024 de 14 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 15 de fevereiro de 2024

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6181E0B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.466/2024

DECRETO N.º 2.466/2024

Decreto luto oficial de três dias em todas as repartições públicas Municipais, em virtude do falecimento da Secretaria da Educação, Cultura, esporte, lazer e turismo, Sr.ª VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda:

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte, lazer e turismo deste município, a Senhora **Valdevina da Cunha Guerreiro**;

CONSIDERANDO exerceu o cargo publico de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte, lazer e turismo por 09 (nove) anos ininterruptos, (2015/2024);

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade montecastelense no decorrer de sua vida como cidadão e como pessoa pública e que muito contribuiu para desenvolvimento da Educação desta Municipalidade;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público montecastelense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade e para a história deste Município;

D E C R E T A:

Art. 1.º - LUTO OFICIAL de três dias em todas as repartições públicas deste Município de Santa Cruz de Monte Castelo, pelo falecimento da Senhora Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte, lazer e turismo **Valdevina da Cunha Guerreiro,** pelos inestimáveis serviços prestados a Educação e à comunidade e fazer parte da história montecastelense, tendo exercido o cargo de professora municipal, professora do Estado do Paraná e atualmente na frente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte, lazer e turismo de Santa Cruz de Monte Castelo;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A0E639AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 008/2024-SEPLAN

ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 008/2024-SEPLAN

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna publico que concedeu a anuência quanto ao uso e ocupação do solo para o seguinte empreendimento:

Empreendedor: COPEL Distribuição S.A.
CPF/CNPJ nº: 04.368.898/0001-06
Empreendimento: Programa Paraná Trifásico
Atividade: Anuência para corte/poda arbórea
Endereço: Estradas Rurais Municipais nº 306, 402 e 403
Bairro: Zona Rural
Cidade/UF: Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP: 87.920-000

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:22B48B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.831 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024. ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR.

PORTARIA Nº 14.831 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera membros da Comissão Municipal de Segurança do Paciente do Município de Santa Izabel do Oeste-PR.

O **PREFEITO em exercício DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 88 e inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO - RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

CONSIDERANDO Of. Circ. Nº 05.2023 da SESA –Secretaria de Estado da Saúde-8ª Regional de Francisco Beltrão;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Municipal de Segurança do Paciente que tem por objetivo instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde no município de Santa Izabel do Oeste.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores relacionados para comporem Comissão Municipal de Segurança do Paciente do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com os seguintes representantes:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Representante/organizador do "NSP"	Guilherme Felipe Lopes	Roseli Faust
Representante do serviço médico	Douglas Souza Soares	Kaiane Fátima Maschio
Representante do serviço da farmácia	Rony Jorge Pogorzelski	Daniela Mayara Ancini
Representante do serviço de odontologia	Marina Dambrós	Eduarda Coradin
Representante (saúde da família/atenção primária e administrativo)	Adriana Dreher Pilz	Solange Kindzerski

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:C4580B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.832 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. DESIGNA GESTOR E FISCAL MUNICIPAL DO CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A BINACIONAL ITAIPU PROJETO MAIS QUE ENERGIA NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 14.832 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Gestor e Fiscal Municipal do Convênio a ser firmado com a Binacional ITAIPU Projeto Mais que Energia na forma que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o Artigo 88, Inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o instrumento de repasse nº 4123808/2023, firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e a Binacional ITAIPU Projeto Mais que Energia, que tem por objetivo a melhoria da gestão dos resíduos orgânicos no município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Secretária Municipal de Educação, Rejane Bechi Taglietti, CPF nº 557. ***.***-79, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, para responder como Gestora deste Convênio e como Fiscal ficam Designados os funcionários Alberto Fernande dos Santos, CPF nº 483.***.***-87, brasileiro servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, como titular e Deonilce R. Artuso, CPF nº 041.***.***-93 brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheira Agrônoma, como suplente para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e a Binacional ITAIPU Projeto Mais que Energia, que tem por objetivo a melhoria da gestão dos resíduos orgânicos no município.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 22 de fevereiro 2023.

MOACIR MARÓSTICA
Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:B1014B67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 13 de março de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**. Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 13 de março de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 22 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:CF05CB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO N.° 04/2024 - RESULTADO DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO N.° 04/2024, de 23 de fevereiro de 2024.

RESULTADO DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Em atendimento ao disposto no subitem 4.8.6., do Edital de Abertura, a Banca Examinadora TORNA PÚBLICO a lista dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos para os pedidos de isenção previstos no subitem 4.8., do Edital de Abertura:

Não houveram pedidos de isenção.

Santa Izabel do Oeste, 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste - PR

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:37DA9836

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DISPENSAR, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO, AS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 14.834
Data: 23.02.2024

Dispensar, da função gratificada de COORDENAÇÃO, as servidoras que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganização dos serviços públicos na Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR,** as Servidoras Públicas Municipais**,** nos termos do Art. 90 § 2º, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**,** da Função Gratificada de Coordenação na Secretaria Municipal de Educação, com percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, a partir de 04 de fevereiro de 2024.

NOME	CPF Nº
MAGDA MATILDE KOSLOWSKI PIRES	992.***.***-20
MARLI TOLOMEOTTI	042.***.*** -07

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:0D2D2423

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINARIO, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

PORTARIA Nº 14.835
Data: 23.02.2024

Concede, função gratificada de TURNO EXTRAORDINARIO, nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, as professoras relacionadas a seguir, a partir de 05 de fevereiro até 17 de dezembro de 2024 ou até a posse dos candidatos homologados pelo edital de Concurso 01/2024.

NOME	Nº CPF
ADRIELI RISCHIK CARVALHO	093.***.***-27
ANA PAULA ROESE	048.***.***-97
CLARICE GIAROLO BORTOLINI	897.***.***-72
FATIMA BRANDELERO	029.***.***-46
ILIANI MARIA PEDOT	725.***.***-87
IVONETE MARIA VICINGUERA	033.***.***-04
IVONETE MIRANDA DE FARIAS PELENTIR DE MELO	032.***.***-46
IVONETE ROSEMAR CASAGRANDE RAYMUNDO	037.***.***-03
KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	072.***.***-21
LAURA MADALENA SZYMANSKI	589.***.***-87
LORIZETE MAROBIN DE MEDEIROS	042.***.***-26
LUZIA POLIDORO DOS SANTOS	016.***.***-00
MAGDA MATILDE KOSLOWSKI PIRES	992.***.***-20
MARLI TOLOMEOTTI	042.***.*** -07
ROSILEI SCHLICKMANN LEHR	032.***.***-19
SILVIA LETICIA AZAMBUJA	018.***.*** -94
SIRLEI BUENO POLONI	848.***.***-91
SIRLEI FATIMA SILVEIRA MIRANDA	031.***.*** -01
VANESSA BOEIRA DA SILVEIRA MARTINAZZO	030.***.***-43

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:7221FBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORT. 14.836 REVOGAÇÃO LEILÃO 01.24

PORTARIA Nº 14.836
DATA: 22.02.2024

REVOGA o Leilão nº 01/2024 de 31 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 06/2024, do Leilão nº 01/2024, que seria realizado no dia 27 de fevereiro de 2024, por interesse da Administração Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:ED0B90EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSAR, A PEDIDO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 14.837
Data: 23.02.2024

Dispensar, a pedido, da função gratificada de TURNO EXTRAORDINÁRIO a servidora que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termo de desistência assinado pela requerente.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **IVONETE MARIA VICINGUERA,** CPF. nº 033.***.***-04, da Função Gratificada de Turno Extraordinário na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:DA5F3F75

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO

PORTARIA Nº 14.838
Data: 23.02.2024

Concede, função gratificada de TURNO EXTRAORDINÁRIO, nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, as professoras relacionadas a seguir, até 17 de dezembro de 2024 ou até a posse dos candidatos homologados pelo edital de Concurso 01/2024.

NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:
ANNY LISE MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	078.***.*** -03	19/02/2024
TAIS MACHADO SETT	065.***.***-79	20/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:F42813AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 14.839
Data: 23.02.2024

Concede, função gratificada de COORDENAÇÃO a servidora que especifica.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, função gratificada pelo exercício de Coordenação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, Art. 90, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora relacionada a seguir, a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Nome	CPF. Nº	Contrato Nº	% Aplicado
ISABELA EINIK OLIVEIRA	098.***. ***-51	2080-01	20%

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:CF2E5EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 11/2024

Ref. Licitação Pregão Nº 64/2023

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA 3(TRES) CAMINHÕES.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MOISES ZAPELINI MENEGON E CIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 120 dias (Cento e Vinte dias), com início em 31/01/2024 e término em 30/05/2024, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 30/05/2024.

Prazo de Vigência: 20/01/2025.

Data da Assinatura: 31/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:4F498863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 50/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 6/2022

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Licenciamento de Sistema "Software" de Orçamentação Eletrônica para Cálculo Estimativo de Peças e Serviços para a Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Pertencentes à Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 22/02/2024 e término em 21/02/2025, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 21/02/2025.

Prazo de Vigência: 21/02/2025.

Data da Assinatura: 22/02/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:FE86D9F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2024 DATA 22/02/2024 NOMEIA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

JAURY ANTONIO SCARIOT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
PAMELA LUIZA TONELLO	14.018.679-1	Nutricionista

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:856F45CD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 55/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO 55/2024
De 22 de fevereiro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 1.858.339,06 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Seis Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1177/2024 de 21/02/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.858.339,06 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Seis Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.301.0006.101 3	Construção da Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
621	00131-FNDE - CONSTRUÇAO DE ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA	1.858.339,06

	SUBTOTAL	1.858.339,06
	TOTAL	1.858.339,06

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D81236D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº195/2026

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0195/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA CUMPRIR AGENDA EM REUNIÃO NO LANÇAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/02/2024-
Data de Retorno: 22/02/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU - PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de fevereiro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:AC4369AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº205/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0205/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ORLEANE CARVALHO FERREIRA **MATRÍCULA n.º** 11881
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 022.***.***-77
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 711 PARA RETIRADA DE MALOTE/CARTREIRAS DE IDENTIDADE

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/02/2024-
Data de Retorno: 21/02/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de fevereiro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C9520CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº206/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0206/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOME DO SERVIDOR: ARLETE LATZUK PENNA **MATRÍCULA n.º** 8631
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** ***.148.***-12

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR DE 22º REÚNIÃO PANIFICA SUS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/02/2024-
Data de Retorno: 21/02/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de fevereiro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B187E4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº207/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0207/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: KETLIN CRISCIANE PASQUALLOTTO LOCATELI **MATRÍCULA n.º** 9997241
CARGO: ENFERMEIRO **CPF N.º** ***.764.***-67

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR DE 22º REÚNIÃO PANIFICA SUS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/02/2024-
Data de Retorno: 21/02/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de fevereiro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6D6816D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

OBJETO: Inscrições para participações dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR, Senhores Cláudio Alain Guterres do Carmo e Marcos de Oliveira, no curso "Processo Legislativo Municipal e Fiscalização dos atos Administrativos em ano eleitoral", a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 2024, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso Processo Legislativo Municipal e Fiscalização dos atos Administrativos em ano eleitoral, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 2024, no Município de Curitiba-PR.		2,00	1.690,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/02/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9CABC50C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024
Processo de Inexigibilidade nº 02/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso "Processo Legislativo Municipal e Fiscalização dos atos Administrativos em ano eleitoral", a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 2024, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 21/03/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 19/02/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS **-**
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:880E243D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.020/2024

PORTARIA Nº 30.020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a **TAINARA TAIS DA ROCHA** ocupante do cargo eletivo de conselheira tutelar, com carga horaria de 40hrs semanais lotada na Secretaria de Assistente Social, 120 dias de Licença Maternidade a partir de **02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:66596C0E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.021/2024

P O R T A R I A Nº 30.021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido o servidor efetivo: **LEANDRO DELLA LIBERA MACHADO,** matrícula: 3401, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - 40 horas semanais, cargo assumido em 01/02/2012, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de fevereiro de 2024.
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento efetivo de Agente Administrativo - 40 horas semanais, ocupado pelo servidor **LEANDRO DELLA LIBERA MACHADO**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:1C54C273

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30.027/2024

P O R T A R I A 30.027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. O processo seletivo realizado conforme os trâmites estabelecidos pela Instituição, de acordo com o disposto na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016;
II. Os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;
III. Os critérios e exigências estabelecidos nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os atos praticados no processo seletivo foram conduzidos em conformidade com os princípios da Administração Pública, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, na Portaria CAPES nº 183/2016 e na presente Portaria.
Art. 2º - Designar a servidora FRANCIELI DO CARMO FÁE, para ser Tutora/Coordenadora/Responsável, pelo Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil, localizado em Santo Antonio do Sudoeste-PR, com carga horaria de 20 horas semanais.
Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir de 01/02/2024 com a devida publicação na data de hoje.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:345D8A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Estado do Paraná, torna público que realizará a **REABERTURA** do Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2023 Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE "MEU CAMPINHO" NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. Valor Máximo R$ 574.011,61 (quinhentos e setenta e quatro mil, onze reais e sessenta e um centavos). Realização dia 28/03/2024 as 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site:www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 21 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CF907429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Estado do Paraná, torna público que realizará a **REABERTURA** do Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2023 Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E PLAYGROUND DO PROJETO "MEU CAMPINHO" NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. Valor Máximo R$ 610.949,10 (seiscentos e dez mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos). Realização dia 28/03/2024 14:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site:www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 21 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6DFD1E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 29/02/2024
Quantidade	17 de R$ 45,00
Valor	R$ 765,00

Destino	Assaí– PR.
Motivação	Viagem para transporte de alunos até a cidade de Assaí – PR.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:152A3408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2024 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 048/2024 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO DE SINDICANCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 208/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO *a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão de Sindicância;*
CONSIDERANDO *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades em relação à legalidade, moralidade e demais princípios administrativos;*
CONSIDERANDO *que o interesse precípuo é instruir o feito e encerrar a investigação e que em razão dos casos fortuitos apresentados justificam a necessidade de elastecimento para oitiva e conclusão do feito;*
CONSIDERANDO *as alegações de grande volume de documentos e a paralisação em razão do recesso anual, que ocasionou morosidade na conclusão do processo;*
CONSIDERANDO *sobretudo o interesse público;*

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 208/2022 em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão para apuração de responsabilidades pelas obras bloqueadas da Secretaria Municipal de Educação – SIMEC-PAR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:04BE1E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL ECOLÓGICA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO, MODULAR TIPO B, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** sendo vencedor a Empresa **EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Estrada para Moleque, nº 1010, Bloco A, Distrito de Várzea Grande, cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.828.119/0001-90, com o valor de R$ **46.239,00 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais).**

São Jerônimo da Serra, 22 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B6E7FFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2024 CONTRATO Nº 23/2024

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2024
CONTRATO Nº 23/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL ECOLÓGICA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO, MODULAR TIPO B, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**
CONTRATADA: **EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Estrada para Moleque, nº 1010, Bloco A, Distrito de Várzea Grande, cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.828.119/0001-90.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **46.239,00 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de fevereiro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1BDF3953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA.** Sendo vencedor a Empresa TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Castro Alves, nº 388, Centro, cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE FRUZINDA, portador do RG nº 5.376.033-3 e CPF nº 850.152.889-72. Com o valor de **R$ 542.900,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 22 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0E5BF687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 01/2024 CONTRATO Nº 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 01/2024
CONTRATO Nº 024/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA.**
CONTRATADA: **TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Castro Alves, nº 388, Centro, cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE FRUZINDA, portador do RG nº 5.376.033-3 e CPF nº 850.152.889-72. Com o valor de **R$ 542.900,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de fevereiro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A19612C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ranei Alves Bueno
Cargo/Função	Motorista
Data	21 e 23/02/2024
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:C2BBCF9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o Atestado Médico apresentado pela servidora Tayla Furquim de Souza Leal, Professora, Matrícula 2000/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal TAYLA FURQUIM DE SOUZA LEAL, Professora, Matrícula 2000/1 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 22/02/2024 com encerramento em 20/06/2024.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:02F1943D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Com fundamento no Artigo 74 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, confirme a inexigibilidade da licitação em favor da empresa **ITAMAR VICENTE RIBEIRO E CIA LTDA,** Localizada na Rua Manaus – Country – Cascavel/PR., inscrita sob o CNPJ de n.º 11.667.166/0001-82, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Atividade de Entretenimento e Stand Up Show e Palestra Motivacional, para comemorar o Dia Internacional da Mulher no município de São José das Palmeiras/PR.

São José das Palmeiras, 21 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:56D5D9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de Atividade de Entretenimento e Stand Up Show e Palestra Motivacional, para comemorar o Dia Internacional da Mulher no município de São José das Palmeiras/PR.
Fundamento legal: Artigo 74 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: ITAMAR VICENTE RIBEIRO E CIA LTDA
Endereço: Rua Manaus, 1463 - Country
Cidade: Cascavel/PR
CNPJ/MF: 11.667.166/0001-82
Preço: O valor será de R$ 10.550,00 (Dez mil quinhentos e cinquenta reais).
Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é de 120(Cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, 21 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F7DE042B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Contratação a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço contratação de empresa especializada para contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de Atividade de Entretenimento e Stand Up Show e Palestra Motivacional, para comemorar o Dia Internacional da Mulher no município de São José das Palmeiras/PR.
A Empresa vencedora foi: **ITAMAR VICENTE RIBEIRO E CIA LTDA,** com o valor total de R$ 10.550,00 (Dez mil quinhentos e cinquenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 21 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:870B30B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0052024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0052024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de Atividade de Entretenimento e Stand Up Show e Palestra Motivacional, para comemorar o Dia Internacional da Mulher no município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: ITAMAR VICENTE RIBEIRO E CIA LTDA
VALOR: R$ 10.550,00 (Dez mil quinhentos e cinquenta reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 120 (Cento e vinte) dias.

São José das Palmeiras, em 21 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:ECB4F01B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 27/02/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 46.160,00 (Quarenta e seis mil cento e sessenta reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 22 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:61F3746F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 49 DE 2024

DECRETO Nº 49/2024.

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI Nº 89 DE 2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ () destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
FONTE TCE 303 CÓDIGO LOCAL 0139 FONTE PADRÃO 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
	Total do Credito Aberto	**10.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA	

	DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	
FONTE TCE 303 CÓDIGO LOCAL 0139 FONTE PADRÃO 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
	Total do Cancelamento	**10.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:FCA6F08A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º44/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023, Ofício nº50/2024;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA DA CUNHA DA SILVA	90	10º
LUCIA FIGUEIREDO	90	11º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:4C7EE240

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 73/2024

Súmula: Designa professor para apoio pedagógico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o ofício nº 48/2024 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º- Fica designado a professora Edileni Aparecida Mira, CPF sob nº 790.650.159-49 para a função de Coordenadora de Apoio Pedagógico da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva,

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:04E087EB

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N. º 72/2024

Súmula: Designa Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e:
Considerando o Protocolo nº637/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o disposto na Lei nº1.347 de 08 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cristiane Aparecida da Silva Santos, portador da carteira de identidade RG nº. 7.621.822-6, e C.P.F nº 042.715.969-57 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, a partir do dia 01 de março de 2024 exercer temporariamente as funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS), pelo período de 06 (seis) meses, fazendo jus aos vencimentos, vantagens e quaisquer adicionais devidos à função designada, garantida a irredutibilidade de seus vencimentos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:985B2715

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N. º 71/2024

Súmula: Designa Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e:
Considerando o Protocolo nº637/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o disposto na Lei nº1.347 de 08 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Keila Fernanda da Silva, portador da carteira de identidade RG nº. 9.953.017-0, e C.P.F nº 359.897.278-44 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 01 de março de 2024 exercer temporariamente as funções de Agente de Controle de Endemias, pelo período de 06 (seis) meses, fazendo jus aos vencimentos, vantagens e quaisquer adicionais devidos à função designada, garantida a irredutibilidade de seus vencimentos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:2D9C3A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N.º 043 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Revoga Decreto nº 020 de 15 de janeiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde de que no momento, em razão de remanejamento de servidores, não se faz necessário a contratação temporária de motoristas, mas que poderá ocorrer nova solicitação a qualquer momento; e

CONSIDERANDO o devido interesse público conforme acima demonstrado e observando os princípios de oportunidade, economicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar na íntegra o Decreto nº 020 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Os documentos dos candidatos convocados e entregues na data solicitada servirão para nova solicitação, em data a ser definida, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 21 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:7A2EE1F6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/pr.

Valor: R$ 31.614,18 (trinta e um mil, seiscentos e catorze reais e dezoito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/02/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:769046F7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 369/2023
TOMODA DE PREÇO Nº 14/2023

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO RCO Engenharia e Soluções Ltda, CNPJ Nº 45.997.832/0001-62, localizada na Rua Osório Ribas de Paula, nº 8, Centro, CEP: 86.800-140, Apucarana – Paraná, neste ato representada por Rone Cleison Souza De Oliveira/Sócio Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 14.205.690-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 067.238.415-90, residente na cidade de Apucarana, no Estado do Paraná.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato n° 369/2023, referente à Tomada de Preços nº 14/2023, em 30 (trinta) dias, sendo sua vigência até 17/03/2024, nos termos do art. 57, § 1º, II e III, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:10BBC607

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 08 CAIXAS DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos."

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 23/02/2024

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
• O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial

https://novobbmnet.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo.
• Data e Horário da Sessão: 08h00min do dia 29/02/2024.
• Data e Horário limite para Propostas: Até as 08h00min do dia 29/02/2024.
• As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
• Local: https://novobbmnet.com.br "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "Download".
• Formalização de Consultas/Encaminhamentos: **Rua Papa João XXIII, 1086, São Sebastião da Amoreira – PR, CEP: 86240-000.**
• A/C Agente de Contratação
• Agente de Contatação: Rômulo Ricardo Janoni Soares.
• Portaria Nº 150/2023.
• Decreto Municipal n. 138/21.

Observação: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300. Horário de expediente: 07h30min à 11h30min e 13h à 17h.

São Sebastião da Amoreira, 22 de fevereiro de 2024.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação – Port. 150/2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:714955F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 024/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 024/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 06/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado no 06/2023, homologado pelo Decreto nº. 316/2023 de 05 de dezembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 02 (dias)** a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Mirian Rosa Peixoto de Souza	89683820930	85	9 °
Rozelei Bach Diniz	86012541953	85	10 °
Francieli luz cordeiro Sanches	07764263974	85	11 °

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 22 de fevereiro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:203CD935

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024

Sumula: *"Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e, seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA - CPF Nº 027.231.049-23,** para a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
Franciele Flor Delfino de Oliveira CPF nº 086.429.879-01
Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 22 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DB28EA6E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024

Sumula: *"Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e, seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA,** CPF **nº 024.306.449-75**, para exercer a função de **PREGOEIRA,** a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ único: Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) como pregoeiro (a).

Art. 2º). Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
Franciele Flor Delfino de Oliveira CPF nº 086.429.879-01
Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 22 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BDC6E646

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 025/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 025/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 06/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado no 06/2023, homologado pelo Decreto nº. 316/2023 de 05 de dezembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 02 (dias)** a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Leandra Menino Rodrigues	073057309105	85	12 º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 22 de fevereiro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CC6C321A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3447/2024

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 2727, de 27 de Junho de 2023, e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Sarandi para o período restante do Biênio(2022a 2024).

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 2367,de 23 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa de Sarandi/PR, 21 de Fevereiro de 2024 a 01 de Setembro de 2024 – Gestão de 2022a 2024.

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Cleide Andrade Durães Suplente:Amanda Natália Batista Bernardes	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Greice Doroteia Bravin Suplente: Alvina Braga Primo Hereck	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Leidiane Gazola Munhoz Suplente:Ana Cláudia Fernandes	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Felipe Duarte Suplente: Roberto Pinheiro	SEJUV

NÃO – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular:Patrícia Trautein Suplente:Gabriela Luchetti dos Santos	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi/PR
Titular: Rosane Batista Guimarães da Silva Suplente: Vilma Aparecida de Oliveira	ACESA - Associação de Cegos de Sarandi/PR
Titular: Noeli Souza Vicente Godinho Suplente: Lucélia Mendes dos Santos	Pastoral do Idoso (Paróquia N. Sra. Das Graças e Santa Terezinha do Menino Jesus)
Titular: Heza Regina Hidalgo Suplente: Angela Toshiko Iwamoto	Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali

Art. 2°.O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2367/2017 que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 3°. Fica revogada a Portaria nº 2727, de 27 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:CC486B16

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 012/2024 ID: 9512 INEXIGIBILIDADE 52/2023 PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2966 EM 22/02/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 52/2023
CONTRATO N° 012/2024
ID 9512

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 52/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.435.382/0001-26**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes**

	Respiratórias.
VALOR GLOBAL:	**R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais).**
VIGÊNCIA	**08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:B6705D9C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE II DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão de Obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica em parte do Jardim Nova Independência 1º parte (Avenida Felicio Turquino (Rua 19 até Rua 28) e 2ª parte (Avenida Giro Watanabe (da Rua 19 até a Rua 32).

Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2023-PMS, que a abertura do segundo envelope, contendo a proposta de preços, será realizada dia 28/02/2024 às 9h, na sala de licitações sito à Rua Guiapó n.º 484, com entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 04-Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 22 de fevereiro de 2024

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3360/2024

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:670E7116

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 22 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:4D45D17D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001/2024-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 001/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**H F GESTAO PUBLICA LTDA.**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas, para implantação de Sistemas Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários.**
VALOR TOTAL:	**R$ 880.059,16 (oitocentos e oitenta mil, cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 75º, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Sarandi, 22 de fevereiro 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:511B66C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3446/2024

SÚMULA:Nomeia servidores para as funções de Agente de Contratação e da equipe de apoio para os processos licitatórios conduzidas pela Lei Federal 14.133/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em observância a Lei Federal14.133/2021, em conformidade com os arts. 9 e 10 da Lei 2859/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Agente de Contratação	Renato Macedo Ferreira	7020	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Lucas da Silva Hashimoto	8871	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Juliano Mendes da Silva	6481	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
4.	Equipe de Apoio	Camila Alves Barbosa de Moura	9189	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3ºO Agente de Contratação fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 4º Deverápermanecer o Agente de Contratação, bem como, a equipe de apoio, atentosdurante as sessõespúblicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 5°Caso haja fundadas suspeitas por parte doAgente de Contratação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública dejulgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 6º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Licitação, o Agente de Contratação deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 7º Subordinam-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.
Art. 9º O Agente de Contratação poderá efetuar Licitações pela Lei nº 8.666/93 enquanto houver processo não concluído.

Art. 10º Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2243/2023, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:C1A4FE98

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3443/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial à Servidora Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à servidora municipal ELIANE DA SILVA SANTOS, matrícula 6773, lotadana Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV, exercendo o cargo deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 07/10/2015 a 12/05/2022(III) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 26/02/2024 a 26/03/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:8883AA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA
SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.
Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá
cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na
Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 3
AV BELO HORIZONTE, 1866
Bairro: JD. TROPICAL
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE LUZIA BANDEIRA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 59 Lote: 23
RUA DA PROVIDENCIA, 326
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 59 Lote: 23
RUA DA PROVIDENCIA, 326
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 55 Lote: 1B
RUA AMERICO BRASILIENSE, 1629
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: RUFINO RODRIGUES COUTINHO

Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 27
AV BOM PASTOR, 1289
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: FRANCA, FURLANETO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 1
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1359
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: MARCOS ALTIERE PROENÇA

Local do Imóvel : Quadra: 69 Lote: 3
AV MORANGUEIRA, 873
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE LUCIO MIGUEL DOS SANTOS

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:9A8C4B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 91 - Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade (LEI 409/2022).

NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 9
RUA SALVADOR MARTINS, 837
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: MATEUS BRUDER SANCHES TORO

Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 27
AV MORANGUEIRA, 536
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: CLAUDIOMAR BARBOZA SANDRI

Local do Imóvel : Quadra: 69 Lote: 3
AV MORANGUEIRA, 873
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE LUCIO MIGUEL DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 5
RUA PRIMAVERA, 84
Bairro: JD. PRIMAVERAO
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 23
AV CUIABA, 2155
Bairro: JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - A
Nome do Proprietário: ALEKSANDER OLINTO BARBOSA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 6
RUA ANA NERI, 304
Bairro: JD. HIGIENOPOLIS
Nome do Proprietário: INES FONSECA FREITAS E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 5
RUA PIONEIRO ODEVAL CAETANO SIGNORINE, 246
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JOSE EDUARDO CLOVIS

Local do Imóvel : Quadra: 54 Lote: 4
RUA ANTONIO JULIAN, 84
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MIRIAM ALVES DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 1
RUA ANTONIO SOUZA MELLO, 768
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: CELSON YUICHI SAKIYAMA

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 12
EST JAGUARUNA, 1504
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 46 Lote: 3
RUA PIONEIRA CASTURINA VIDAL GOMES, 58
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MARCELO FERREIRA CASTILHO

Local do Imóvel : Quadra: 46 Lote: 4
RUA PIONEIRA CASTURINA VIDAL GOMES, 72
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ELENES DOMINGOS CAMPOS

Local do Imóvel : Quadra: 35 Lote: 5
RUA MARIO PILLEGGI, 712
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: AURELIO DANIEL MOURA

Local do Imóvel : Quadra: 221 Lote: 18
RUA MARECHAL DEODORO, 3441
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: JETRO SOARES DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 28 Lote: 10
RUA SANTISSIMA TRINDADE, 90
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: LUIS HENRIQUE ZANIN DE TOLEDO

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 1
RUA CRISTOVAO COLOMBO, 117
Bairro: JD. NOVO PANORAMA
Nome do Proprietário: FRANCISCO ANTONIO DA COSTA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 7
AV LUCAS EMANUEL DE SOUZA CANTUARIA, 1020
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: WALDEMAR NAVARRO BARRINHA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 7
AV LUCAS EMANUEL DE SOUZA CANTUARIA, 1020
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 9
AV LUCAS EMANUEL DE SOUZA CANTUARIA, 988
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: MARIA SUELI FILAZ PEDREIRO

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 9
AV LUCAS EMANUEL DE SOUZA CANTUARIA, 988
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 20
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 247
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: DIEGO CECCONI

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 9
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 624
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: JOAO MAICON PEREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 9
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 624
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 9
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 624
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: MARIANA CRISTINA MANGOLIN

Local do Imóvel : Quadra: 33 Lote: 4
RUA PIONEIRA ROSA APARECIDA CORREIA, 68
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: LUAN DE MATOS

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 17
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 649
Bairro: JARDIM MARINGÁ

Nome do Proprietário: MARY PRISCILA FIALHO

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 17
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 649
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 11
RUA ANA GOUDINHO TERRAO, 117
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: ARNOLDO SCHEER JUNIOR

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 4
AV ALBINO ZANCHIM, 251
Bairro: JD. MONTE LIBANO
Nome do Proprietário: FERNANDA MATARAZZO

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 3
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 536
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: ANTONIO DA SILVA CANALI

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 3
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 536
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: ALISANDRA SARTORIO

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 3
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 536
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 26
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 537
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: ROGERIO HENRIQUE SANTANA DA CUNHA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 26
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 537
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 5
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 290
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: RAFAEL RIBEIRO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 5
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 290
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 59 Lote: 8
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1291
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ADEILDO BATISTA BRAZ E OUTRA

Local do Imóvel : Quadra: 62 Lote: 2
RUA CONCEICAO APARECIDA DE MAGALHAES, 1030
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: STEFANI CANDIDO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 27 Lote: 11
RUA JUPITER, 100
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CARLOS PAGNAN

Local do Imóvel : Quadra: 27 Lote: 11
RUA JUPITER, 100
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 47 Lote: 26
RUA GALAXIA, 208
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: SEBASTIÃO MARIA DO ROSARIO

Local do Imóvel : Quadra: 47 Lote: 26
RUA GALAXIA, 208
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 84 Lote: 6
RUA LUIS ESPINOL, 129
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: ODINEI EDSON MASCHIO

Local do Imóvel : Quadra: 84 Lote: 9
RUA LUIS ESPINOL, 141
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: NADYR TERESINHA ALVES DE CASTILHO

Local do Imóvel : Quadra: 84 Lote: 9
RUA LUIS ESPINOL, 141
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 63 Lote: 1
RUA CONCEICAO APARECIDA DE MAGALHAES, 1060
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: HELIO LOPES MIRANDA

Local do Imóvel : Quadra: 55 Lote: 2
AV GIRO WATANABE, 1704
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: EMILIO CARDOSO DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 26 Lote: 11
RUA NATALIA MARIA SABINA, 86
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: ROMERIO MOREIRA RAMOS

Local do Imóvel : Quadra: 23 Lote: 3
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1441
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: MARIA APARECIDA COSTA FERREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 244 Lote: 11
RUA MACHADO DE ASSIS, 4077
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: LUIZ ANTONIO AMARANTE

Local do Imóvel : Quadra: 244 Lote: 11
RUA MACHADO DE ASSIS, 4077
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 11
RUA JOSE VOLPATO, 239
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: MARCIO MURILHO GOMES

Local do Imóvel : Quadra: 245 Lote: 20
RUA MACHADO DE ASSIS, 4118
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: KAROLYNE RAMOS DE CARVALHO

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 29A
RUA MACHADO DE ASSIS, 485
Bairro: JD. PANORAMA

Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ALAN JONES DE OLIVEIRA FERNANDES

Local do Imóvel : Quadra: 168 Lote: 168B
RUA PONTA PORA, 1880
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: PAULO VALENCIO CAMPOS

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 4
RUA LADARIO, 1179
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA
Nome do Proprietário: EDITE DE AMORIN E OUTRA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 21
RUA JOAO MARTINS COSTA, 264
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: ARNALDO HORACIO DE OLIVEIRA TELLES E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 20
RUA CARVALHO, 779
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: EDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 51 Lote: 12
RUA PROFESSORA LOURDES DE MORAES ROSA, 1274
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ANDRE FELIPE DE PAULA PELLEGRINI

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:3F4D0D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento locação de som e iluminação para eventos conforme descritos no termo de referência, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através **de Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 30.780,00 (trinta mil setecentos e oitenta reais)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 75, a, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 22 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:F3A9C70E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 003/2022
O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 003/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANGELICA DOS SANTOS NEVES	24º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 22 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:FF60BA55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4015/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 573.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 573.000,00, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0011.2035	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CRECHES	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3235	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	111.000,00
	SUBTOTAL	111.000,00
	TOTAL	111.000,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2130	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	170.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	262.000,00
	SUBTOTAL	462.000,00
	TOTAL	462.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	

	PERMANENTE	
2420	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	573.000,00
	SUBTOTAL	573.000,00
	TOTAL	573.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19/02/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FC84D250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.016/2024

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no art. 82º e art.83º, da Lei n.º 595/2022*,

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligado o Sr. Izaias de Oliveira, matrícula funcional de nº 11341, servidor efetivo deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 106.211.057-64, ocupante do cargo efetivo de Guardião, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício nº 199.633.843-6, de espécie 41– Aposentadoria por Idade.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D310442B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.909/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
21711	Lilian Moreira da Silva	02/03/2022 a 01/03/2023	10 dias
9481	Patricia Costa de Franca	31/01/2023 a 30/01/2024	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:481734C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

O conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do MunicípioSengés, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31, 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do Município de Sengés é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando –se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2023, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei nº 14.113 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
a) A arrecadação realizada no exercício;
b) A execução da despesa orçamentária autorizada;
c) A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluindo os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas que com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei nº 14.113 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderem alcançarque não foram constatadas ofensas as normas;
V) Avaliação das demais regularidadese das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos do art 25 da Lei nº 14.113/2020, podendo-se opinar, até onde os exames puderem alcançar que não foram constatadas ofensas às normas.
VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nostrabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros.

FABIANE NUNES GONÇALVES	*ADRIANA VIVIAM PERIN*
ESTEFÂNIA VALÉRIA Z. RIBEIRO	*SUSIANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS*
JANE SCHEFFER DE ALMEIDA	*ROSANGELA BRISOLA DE MELO*
NELSON ANTÔNIO CIOLA JÚNIOR	*ANA MARIA EUGENIO PICON*

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DF6A56DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER

O Comitê do Transporte Escolar do Municipio de Sengés, é de parecer favorável a aplicação dos recursos do PETE, conforme registo em ata nº 33/2024 realizada no dia 21 de fevereiro de 2024.

Sengés, 21 de fevereiro de 2024

EVELSON SIQUEIRA MIRA
Presidente

EDINELSON DOS SANTOS CORREA
Membro

VALDIRENE APARECIDA BULKA
Membro

ROSANGELA BRISOLA DE MELO
Membro

ROSILENE FERNANDES SANTOS
Membro

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:51967ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO

PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação - SME torna público aos interessados, o resultado da análise do cadastramento dos estudantes matriculados no ano letivo de 2024, interessados em participar do Programa Auxílio Transporte Universitário, sendo considerados **HABILITADOS** os seguintes inscritos:

Emanuelle Leticia Carneiro
Gustavo Jorge Mauricio
Gabriel Teixeira Lucio de Souza
Isabella Ribeiro Alves
Jean Souza Mendes
Kauã Mateus Nascimento
Karoline Vieira Carvalho
Luana Simões Dias Maciel
Myllena Renata Brisola
Nahyara Roberta de Souza
Otavio Alves Ferrari
Rebeca Nathalya Fernandes Cleto
Rita Milene França Fortes
Sarah Melyna Fernandes Cleto
Stephanie Caroline Alves da Silva
Vitória Jaretz da Silva
Vitor Campos de Miranda

Ficam **CONVOCADOS** os estudantes acima listados a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar desta publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso e, posterior concessão do benefício. O não comparecimento para a assinatura do instrumento acarretará na perda do direito ao auxílio.

Sengés/PR, 22 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5BCEDA2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 020, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias em todo Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o falecimento do *Dr. FERNANDO MANGIÉRI SOBRINHO;*
Considerando que o *Dr. FERNANDO MANGIÉRI SOBRINHO,* pertence à família pioneira e tradicional de nossa cidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em todo o Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo falecimento do *Dr. FERNANDO MANGIÉRI SOBRINHO***,** ocorrido nesta quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani" 22 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:52050504

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado para uso em setores da Prefeitura Municipal.

Data da sessão: **07 de Março de 2024.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site

https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 22 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8624B72E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DULÉO AUTO PEÇAS LTDA ME.
AUTO ELÉTRICA SCHLLING & SCHILLING LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PALHETA DE PARABRISA E PROTETOR DE CÁRTER PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.**

VALOR: R$ 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:378536C3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARCIO DONIZETE CALEGARI ME.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS PARA ARMAZENAMENTO DE LEITE DE SOJA NA VACA MECANICA.**

VALOR: R$ 3.800,00 (TRES MIL E OITOCENTOS CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B3C19841

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 02//2024

EXTRATO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº02 /2024.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº02/2024.** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2024 – Fornecedor: BAFFA & SANCHES LTDA CNPJ n.º 81.181.612/0001-20, com sede na Rua: Gardenias nº 515, Residencial Palmeiras, CEP: 86170-000 Sertanópolis pr, telefone: fone: 43-99189-2447__, representado por seu representante, Sr. **JEAN CARLOS BAFFA CLAVERO**, brasileiro, divorciado , residente e domiciliado em Sertanópolis /pr, RG n.º 5.919.158-6 SSP/PR, CPF n.º 803.327.149-34. Valor Total **R$ 119.662,00(cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois reais).**

DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2024 Fornecedor : **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** CNPJ n.º 47.515.013/0001-67, com sede na Rua Monteiro Lobato, n°297 – Loja 03 - Centro, CEP: 86210-000, telefone: (43) 3159-0613, Jataizinho /pr, e-mail: crsdistribuidora1@gmail.com, representada por seu Sócio Administrador, Sr **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Jataizinho - PR, RG n.º 3328823 SESP/PR, CPF n.º 435.978.749-91. Valor Total - **R$ 12.749,13(doze mil, setecentos e quarenta e nove reais e treze centavos).**DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2024 Fornecedor – **FERRALLY-COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ n.º 00.528.262/0001-23, com sede na Rua: Francisco Dallalibera nº1845, CEP: 82410-030 Curitiba /pr, telefone: 41-3364-8225 e 41-99853-0647, e-mail: ferrallyembalagens09@gmail.com representada por seu representante Sr. **ALISSON FELIPE PINTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Curitiba /pr, RG n.º 8.755.824-4 SSP/PR, CPF n.º 058.203.149-48 Valor Total **R$ 3.906,90(três mil, novecentos e seis reais e noventa centavos).**
DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2024 Fornecedor – **IRENE DE OLIVEIRA 02845096712,** CNPJ n.º 44.010.279/0001-60, com sede na Rua: Rua Orquidea nº 37, CEP: 21535-620 Rio de Janeiro /RJ, telefone: 21-96496-9719 representada por sua representante, Sra. **IRENE DE OLIVEIRA,** brasileira residente e domiciliado no Rio de Janeiro /RJ, RG n.º 09.881.864-4 SSP/RJ, CPF n. 028.450.967-12.**Valor Total - R$ 1.044,90(um mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2024 Fornecedor – **JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI**, CNPJ n.º 33.263.949/0001-33 com sede na AV. Araraquara nº 222, CEP: 85.817-710 Cascavel /PR, telefone: 45-3040-4771, e-mail: contato@jtkdistribuidora.com.br representada por seu representante, Sr **JONATHAN THACSKI**, brasileiro, casado , residente e domiciliado em Cascavel /PR, RG n.º 10396958-1 SSP/PR, CPF n.º 077.489.989-14. Valor Total **R$ 507,15(quinhentos e sete reais e quinze centavos).**DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2024 Fornecedor – **MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MAT. LIMPEZA LTDA**, CNPJ n.º 37.516.954/0001-61, com sede na Rua: Joaquim Francisco nº 289, CEP: 86.210-000 Jataizinho /PR, telefone: 43-98432-7923 fax: e-mail: rtantunes2773@hmail.com , representada por seu representante, Sr ,**MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA** ,brasileiro, solteiro , residente e domiciliado em Jataizinho /PR, RG n.º 7.097.904-7 SSP/PR, CPF n.º 017.504.309-40. Valor Total **R$ 51.626,80(cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2024 Fornecedor – **SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 51.817.454/0001-90, com sede na Rua Antônio Brandão de Oliveira, nº 1151 –, CEP: 86.210-000 Jataizinho – PR, telefone: (43) 99693-0339, e-mail: financeiro@alexandrecomercial.com.br, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, nacionalidade japonesa, solteiro, residente e domiciliada em Jataizinho /PR, RG n° 13.181.034-2 SSP/PR, CPF n.º 800.919.849-80.**Valor Total R$ 54.739,80(cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).**

DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-OBJETO- Registrar preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios com intuito de atender a demanda dos pacientes do Hospital São Lucas e servidores do Serviço Municipal de Saúde, como também aquisição de lanches para atender a demanda de pacientes TFD (Tratamento fora domicilio) do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.
-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

GESTOR DO CONTRATO

Zenaide Aparecida Arruda - CPF: 645.533.889-87 – Nutricionista

FISCAL DE CONTRATO

Rosimeire das Dores da Silva Fidelis - CPF. 984.660.709-15 - Diretora do Depart. de Atenção Básica

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratan

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:B072B3E2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 001/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal, e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação, as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a apresentação do terceiro Relatório do Quadrimestre de 2023- 3° RQDA 2023, referente aos meses setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023 do fundo Municipal de Saúde/Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis em reunião ordinária da saúde de 19 de fevereiro 2024;

Considerando a 20º reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu em 19 de fevereiro de 2024;

Resolve:

Apreciar o terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre de 2023– 3º RDQA 2023, sem indicar medidas corretivas para o próximo quadrimestre em votação por unanimidade.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 01/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:964A7BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Referente ao Pregão Presencial nº 68/2023. Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A.** CNPJ n 90.180.605/0001-02**. Objeto do aditivo: INCLUSÃO DE SEGURO DE VEÍCULO:** Fica acrescido ao contrato original os seguintes veículos: **MERCEDEZ SPRINTER 517 PLACA SFA9G21 2023/2024** e **RENAULT MASTER L2H2 PLACA SFD4B10 2023/2024** ficando cobertos pela apólice nº 01.31.0126108 com vigência da cobertura até 22 de janeiro de 2025. **DE VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser deR$ 281.903,70 (Duzentos e oitenta e um mil, novecentos e três reais e setenta centavos), baseando-se no valor presentemente adicionado de R$ 11.903,70 (Onze mil novecentos e três reais e setenta centavos). **Fundamento:** Artigo 65, inciso I,b e §1º da Lei 8.666/93.

Sulina, 21 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:92960957

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Fundamentado no Art. 74, I, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ 75.104.422/0008-82 PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2024"**.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0008-82
Vigência: DE 22/02/2024 a 22/02/2025
Valor: R$ 112.557,76 (Cento e doze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)
Fundamento: Art. 74, I, da Lei n°. 14.133/2021. Sulina/PR, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7D288F00

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATADA	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ	75.104.422/0008-82
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ 75.104.422/0008-82 PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2024
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.1/2024
VALOR	112.557,76 (cento e doze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA	22 de fevereiro de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0C41B44F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

Processo nº. 02/2024

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ	76.527.951/0004-28
VALOR:	R$ 37.262,57 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTONIVELADORA MODELO 120K – CATERPILLAR e o fornecedor PARANA EQUIPAMENTOS S A
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO IV, "a" DA LEI 14.133/2021

Tapira, 22 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:18873F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

O presidente da ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TEIXEIRASSOARENSE – CAT em cumprimento ao Art. 15 do estatuto, convoca os associados e interessados para a assembleia ordinária que terá as seguintes pautas:
Definição das competências de assinatura das contas bancárias;
Definição da data de aniversário do CAT;
Avaliação e aprovação do Edital de Chamamento Público para captação de patrocínios para a Escola do CAT;
Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e respectivos suplentes;

Local: PARARIA DO VALDECIR
Data: 14/03/2024
Horário: 19:00 horas primeira convocação e 20:00 horas segunda convocação

Teixeira Soares, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MIGUEL FERREIRA
Presidente da Associação Clube Atlético Teixeirassoarense –CAT

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BC507FF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 22/2023

Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: cooperação mútua entre as partes para consecução de finalidades de interesse público e recíproca proposta pela ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TEIXEIRASSOARENSE – CAT para realização de desenvolver O Programa "Escolinha de Futebol e de Atividades Esportivas e Sociais" – denominado pela sigla EFAES, conforme Lei Municipal Nº 2.089, de 28 de setembro de 2023, mediante transferência de recursos pelo Município**.**

OSC: ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TEIXEIRASSOARENSE – CAT, associação privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.425.341/0001-30

VALOR MENSAL: R$10.000,00 (dez mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FISCAL DE CONVÊNIO: Sr. REGINALDO DE JESUS RAMOS portador do CPF 030.590.289-07.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:613D7878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020.

OBJETO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ROSANGELO CARLOS MENDES PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 36.017.204/0001-82, com sede Vila Assentamento São Joaquim, s/nº, Zona Rural, na cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 09/2020 e anexos, até o dia 15 de março de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 19 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:79AA6AA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 08/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI, CAOA CHERY, MERCEDES BENZ E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.
CONTRATADA: JUDITH KOVALSKI RIBEIRO 03056810957, inscrita no CNPJ Nº 24.741.758/0001-49, com sede na Rua JOAO NEGRAO JUNIOR, N°. 220, SALA 04, CENTRO, CEP 84530-000, TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI, CAOA CHERY, MERCEDES BENZ E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 08/2023 e anexos, até o dia 21 de fevereiro de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 20 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D6E394EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 08/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI, CAOA CHERY, MERCEDES BENZ E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.
CONTRATADA: LAERCIO RICARDO BECKER EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 36.356.125/0001-04, com sede em Avenida Vedolino Neves, Nº 41, CEP: 84.530-000, TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI, CAOA CHERY, MERCEDES BENZ E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 08/2023 e anexos, até o dia 21 de fevereiro de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 20 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F980D584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 04/2020
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA A CASA LAR TIA DÉTE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA A CASA LAR TIA DÉTE, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 04/2020 e anexos, até o dia 16 de fevereiro de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 16 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:23C59979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 08/2023.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI, CAOA CHERY, MERCEDES BENZ E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.
CONTRATADA: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 81.896.789/0001-02 com sede na Rua Almeida Virgílio Moreira, 255 – Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI, CAOA CHERY, MERCEDES BENZ E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 08/2023 e anexos, até o dia 21 de fevereiro de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 20 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:46EA851C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 08/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI, CAOA CHERY, MERCEDES BENZ E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.
CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI, CAOA CHERY, MERCEDES BENZ E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 08/2023 e anexos, até o dia 21 de fevereiro de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 20 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:80A20F04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, N° 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, Prorroga o prazo de vigência e execução do contrato nº143/2022, que tem como objeto a Execução de obra de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ, conforme Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 e anexos. O prazo de vigência fica estendido até o dia 13 de abril de 2024, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 09 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOSTHOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:61408AE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1909, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
Considerando o protocolo nº 297 de 06 de fevereiro de 2024, do sistema 1DOC.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI, portadora do CPF nº 026.228.569-03, do cargo efetivo de Agente de Serviços, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:214E9D4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1910, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LUIZ GUILHERME PRADA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
Considerando o protocolo nº 296 de 06 de fevereiro de 2024, do sistema 1DOC.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido LUIZ GUILHERME PRADA, portador do CPF nº 104.935.179-79, do cargo efetivo de Agente de Serviços, lotado na Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BECC0F63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1911, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LIRIANA FERNANDES.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
Considerando o protocolo nº 299 de 06 de fevereiro de 2024, do sistema 1DOC.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido LIRIANA FERNANDES, portadora do CPF nº 082.427.469-58, do cargo efetivo de Agente de Serviços, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1E9CB07C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1912, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TERESINHA DE JESUS BUFOLISKI.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
Considerando o protocolo nº 295 de 06 de fevereiro de 2024, do sistema 1DOC.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido TERESINHA DE JESUS BUFOLISKI, portadora do CPF nº 838.296.609-87, do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AB41AD8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1913, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
Considerando o protocolo nº 290 de 06 de fevereiro de 2024, do sistema 1DOC.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA, portadora do CPF nº 114.113.719-41, do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F8450DBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1914, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FERNANDO MANOEL DA COSTA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
Considerando o protocolo nº 288 de 06 de fevereiro de 2024, do sistema 1DOC.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido FERNANDO MANOEL DA COSTA, portador do CPF nº 040.514.079-77, do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:516ECBEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1915, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FLAVIA CRISTINA KULLER MEIRA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
Considerando o protocolo nº 293 de 06 de fevereiro de 2024, do sistema 1DOC.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido FLAVIA CRISTINA KULLER MEIRA, portadora do CPF nº 098.609.829-96, do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:13BE8468

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1916, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GILMARA DO CARMO FREITAS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
Considerando o protocolo nº 294 de 06 de fevereiro de 2024, do sistema 1DOC.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido GILMARA DO CARMO FREITAS, portadora do CPF nº 079.657.289-58, do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6BBAA24D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1917, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
Considerando o protocolo nº 292 de 06 de fevereiro de 2024, do sistema 1DOC.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA, portadora do CPF nº 806.302.279-34, do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:270BFE23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1949, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PATRICIA APARECIDA TOZETTO.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
Considerando o protocolo nº 326 de 09 de fevereiro de 2024, do sistema 1DOC.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido PATRICIA APARECIDA TOZETTO, portadora do CPF nº 079.652.039-95, do cargo efetivo de Técnico Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 09 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1BC272EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1952, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE VANEZA KOVALSKI.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
Considerando o protocolo nº 329 de 15 de fevereiro de 2024, do sistema 1DOC.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido VANEZA KOVALSKI, portadora do CPF nº 089.385.709-24, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D1BD396F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1953, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SIMONE SKUBISZ LOPES.

AUTOR: PREFEITOMUNICIPAL;
DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
Considerando o protocolo nº 400 de 20 de fevereiro de 2024, do sistema 1DOC.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido SIMONE SKUBISZ LOPES, portadora do CPF nº 050.196.829-69, do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:903F4E24

SECRETARIA DA FAMILIA
OFÍCIO 01.2024

Ofício nº 001/2024 Teixeira Soares, 30 de janeiro de 2024

Ao Banco do Brasil S/A – Agência 4661-2 de Teixeira Soares
Prezado (a) Gerente,

Venho por meio deste, informar, que assinarão pelas contas do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ nº 13.239.196/0001-13, a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Neli Maria Perretto, CPF nº. 653.528.909-53; e o tesoureiro: Marcos Roberto Assis, CPF nº. 007.048.289-60, com poderes específicos para:
- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques-conta corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Consultar contas/Aplic. programas repasse recursos;
- Liberar arquivos de pagamento;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência/mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;

ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN
Secretário Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Prezado (a) Gerente:
BANCO DO BRASIL
Teixeira Soares – PR

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:2CA72CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Superintendente do Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa – FPSMTB, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. Tornar público que se acham abertas aos segurados do Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa – PREVTERRA, inscrições de candidatos para representar o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**, conforme determina os Artigos 23, 27 e 31 da Lei Municipal nº 868/2006.

1.1 Para o Conselho de Administração, serão eleitos 04(quatro) representantes, sendo os 02(dois) mais votados membros efetivos e os 02(dois) outros, suplentes.
1.2 Para a Diretoria Executiva, serão eleitos 03(três) representantes, sendo os 02(dois) mais votados membros efetivos e o outro suplente.
1.3 Para o Conselho Fiscal, serão eleitos 04(quatro) representantes, sendo os 02(dois) mais votados membros efetivos e os 02(dois) outros, suplentes.

2. As inscrições acontecerão no período de **03 e 04 de março de 2024,** das 8:00 as 13:00 horas e das 15:00 as 17:00 horas, na Sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Terra Boa, sito a Rua Teruo Sakuno, 676.

3. Poderão candidatar-se somente os segurados ocupantes de cargo efetivo, ativo ou inativo, que não tenham cometido falta grave no exercício da função pública e que contenham no mínimo 03(três) anos de serviço no Poder Público Municipal de Terra Boa.

Terra Boa, 22 de FEVEREIRO de 2024.

EDUARDO MAGON
Superintendente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B91D81B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Jessica Correa de Lima	Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação	D	05
Nadir da Rocha Gomes	Agente Administrativo	E	04
Valmir Marques Gonzaga	Agente Administrativo	E	22

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3C89C77D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/02/2024** a **23/02/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/02/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8680EE29

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **ALEXANDRO ZANCAN** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/02/2024** a **04/03/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/02/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0A75E8F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **LEILA REGINA DA LUZ BARBOSA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/02/2024** a **23/02/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/02/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6A8F753B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **EREUTILDE IZABEL SELEGUIM LEUTERIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/02/2024** a **23/02/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/02/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A84A6B96

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **LUCAS DE SOUZA MENDES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/02/2024** a **15/03/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/02/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D7103B5B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **GISELE REGIANE PRADO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **16/02/2024** a **13/08/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/02/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1CDD2732

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **ROSELI SILVERIO CANDIDO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/02/2024** a **19/03/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A34C8B0F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **RAQUEL CRISTINA MARIANO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/02/2024** a **28/02/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:410316B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **MARIA DO CARMO GALHARDO CINTI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/02/2024** a **19/03/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9787EC5D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **MARCELA GEICE MARTINS FIUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/02/2024** a **09/03/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9D12B593

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ROSEMARY CANASSA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/02/2024** a **09/03/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:41F2F196

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **PAULO CESAR DEZOTI** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, referente ao PADRÃO I do período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/02/2024** a **28/02/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B9036548

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **PAULO CESAR DEZOTI** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, referente ao PADRÃO II do período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/02/2024** a **28/02/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D4E46BE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **JAQUELINE CRISTINA DOS REIS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/02/2024** a **01/03/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7E5529A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 167/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Constitui Comissão Especial Processante e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 215, da Lei Complementar nº 04/2022 de 21 de setembro de 2022, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E
Artigo 1º - Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar,** destinado a apurar irregularidades na conduta do senhor **JOSE LUCIANO DA SILVA**, servidor desta Prefeitura Municipal, pela pratica tipificada no Artigo 188 incisos XIV, e XXXII, da Lei Complementar Municipal nº 04/2022.

Artigo 2º - Fica constituída Comissão Especial Processante, com as atribuições conferidas pelos Artigos 223 e 224 da Lei Municipal nº 004/2022, pelos seguintes servidores públicos municipais, no qual fica designado o primeiro servidor como Presidente da Comissão Especial Processante:

I – Vinicius de Almeida Cardoso, servidor efetivo no cargo de Agente Fiscal de Tributos.
II – Anderson Leandro Aparecido Bazarin, servidor efetivo no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.
III – Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, servidor efetivo no cargo de Contador.

Parágrafo único: A Comissão Especial Processante de que trata este artigo, terá um prazo de sessenta dias, contados da publicação da presente portaria, para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E2FE5897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 134/2024

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

Considerando a necessidade de prestação de serviços de transporte de atletas na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, visto a ausência de profissionais da classe de Motorista que atuam no local.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **ABENILSON CARLOS DE SOUZA**, **matrícula nº 1082,** ocupante do cargo de **MOTORISTA.**

Artigo 2°. - A partir do dia 23/02/2024, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

"Art. 104. - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:
II - portaria, nos seguintes casos:
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;" (grifei)

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C68465EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 294/2021

Assunto: Retificação do 7º aditivo do contrato nº 294/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **PROATIVA CONSTRUÇOES LTDA EPP, CNPJ 06.241.773/0001-46** com endereço na RUA ILHA DE ABROLHOS, 547 - CEP: 87309128, neste ato representada por SÉRGIO TEODORO DE SOUZA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 005.491.929-05, com domicilio na RUA ILHA ABROLHOS, 547 - CEP: 87309128, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 4/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade de saúde da avenida Santa Catarina.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica retificado o 7º Termo Aditivo referente ao contrato nº 294/2021, corrigindo o valor do aditivo de R$ 94.576,41 (Noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) para R$ 89.847,71 (Oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), de acordo com Parecer Técnico nº 05/2024/DEP/PMTR.

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores reajustados, foi necessário suprimir ao contrato o valor de R$ 4.728,70 (Quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 294/2021 de 26/07/2021.

Terra Rica-Pr, 21/02/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***SÉRGIO TEODORO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Proativa Construções LTDA EPP

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:162AFADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 03/2024

A Equipe de Apoio de Contratação da Câmara Municipal de Terra Roxa, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, informa a seguinte dispensa de licitação:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de toners, cabos de rede e energia e de access point, para o Poder Legislativo de Terra Roxa, pelo período de 12 (doze) meses, na qual praticou o menor preço a empresa **BRUNO HENRIQUE BARZAGUI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 12.138.093/0001-02, situada à Rua José Tontato, nº 140, Centro, Terra Roxa, CEP: 85.990-000, valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Determino que seja firmada a presente contratação e informados os interessados.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:58CC0250

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15852/2024

PORTARIA N.º 15852/2024
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 2396/2024 em 22/02/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa por prazo indeterminado a portaria de Licença Especial nº 15732/2024 de 24/01/2024, da Sra. MARIA DE LOURDES ANSELMO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 33740-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devido haver falta de profissionais na área.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2024
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:CDDAB4A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4209/2024

DECRETO Nº 4209, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 4189 de 23 de janeiro de 2024 que autoriza a Realização de Concurso Público e Nomeia os Membros de Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público, no Município de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º e 4° do Decreto nº 4209 de 23 de janeiro de 2024, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público do Município de Terra Roxa. Sendo eles:

I – Vanderlei Aparecido Nougueira– Matrícula nº 133604-02;
II – Marcelo Locks da Silva – Matrícula nº 1225073-00;
III – Cristiane Alves dos Santos – Matrícula nº 96270-02.

"Art. 4º A Comissão terá como Presidente o Servidor: **Vanderlei Aparecido Nougueira**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 4189 de 23 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3ED6B4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 005/2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 9/2024
Licitação n°: 5/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA TRATAMENTO DE CÃES DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL E ERRANTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	5
R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais)	
TERESA GAGLIARDI HARA LTDA	1, 2, 3, 4
R$67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 22 de fevereiro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:863D5D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 5/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de fevereiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.591.670/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO NEPOMUCENO ROTA, Administrador, portador do RG/CI nº 3045518234 e no CPF/MF nº 675.951.110-72, com endereço à Rua ERNESTO ALVES, , FLORESTEA - 90.220-190, Porto Alegre - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA TRATAMENTO DE CÃES DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL E ERRANTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7F8A7DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 5/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de fevereiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TERESA GAGLIARDI HARA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 58.450.446/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. TERESA GAGLIARDI HARA, Administrador, portador do RG/CI nº 13.908.249-9 e no CPF/MF nº 030.474.968-03, com endereço à Rua CARLOS TEIXEIRA GOMES, 6-34, JARDIM TANGARÁS - 17.035-230, Bauru - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA TRATAMENTO DE CÃES DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL E ERRANTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:98150F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024.
Contratada: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**
Objeto: **Inscrição de Curso Presencial com o Tema: Eleições Municipais 2024, Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em Ano Eleitoral e a Continuidade Administrativa, a se Realizar em Foz do Iguaçu-PR, dias 06 e 07 de Março de 2024.**
Preço: R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, III, "f" da Lei 14.133/21.

Terra Roxa-PR, 22 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A6A7542B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 005/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 005/2024 CONTRATO Nº 402/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022, CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **ALUGALILA USINA DE ASF TRANSP SERV LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **05.826.387/0001-53**, neste ato representado por **LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 101/2022, na modalidade Concorrência sob o nº 5/2022, realizou Contrato nº 402/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto a Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 3.428,24 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 22 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EEE45222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4861, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **JOCELIA DO CARMO FERREIRA MATIAS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.665.159-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 118989, do cargo de Professor, contratada por meio do Decreto nº 4232, de 09 de maio de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **20 de fevereiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:89F6801F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4847, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **KATIA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.422.049-1/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor II, nomeada por meio do Decreto nº 4626, de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:E2D6D195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **JOSENILSON FERREIRA VARGAS**, inscrito no CPF sob o nº 074.372.499-28, matrícula funcional nº 1500, titular do cargo Motorista D.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 15% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS3 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de fevereiro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0568AB66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 289/2023, de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26 de outubro de 2023, na Edição 2886, código identificador: 7CA924EB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de fevereiro de 2024**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:939691AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **MANOEL MARCOS DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG nº 8.013.384-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 118894, titular do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, em virtude de sua participação no evento Lançamento do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos, a ser realizado no dia 22 de fevereiro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme memorando nº 08/2024 – GP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:797FDC52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4862, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **GIOVANI MOLETA VICENTE,** portador da cédula de identidade com RG 10.158.093-8/SSP/PR, para o cargo de Motorista D, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 20, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:C5C7DB0E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº*.01/2024*. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: OFFICE
Contratado:NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA
CNPJ: 17.975.908/0001-13
Valor: R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 25/2023

Dotação Orçamentária:
33.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
33.90.40.06.00 - Locação de Software
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de fevereiro de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:4AA0447C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PUBLICA METAS FISCAIS 3º QUAD. 2023 E PRESTAÇÃO CONTAS DA SAUDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL EM CONJUNTO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, REALIZARÃO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024 (QUARTA-FEIRA) ÀS 14:30HRS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LRF- ARTIGO 9º - § 4º.

AUDIÊNCIA PUBLICA PREST CONTAS DA SAUDE 3º QUAD 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL APRESENTARÁ NO DIA 28/02/2024 (QUARTA-FEIRA) AS 13:30 HORAS, JUNTO A POPULAÇÃO E AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023. (ANO DE 2023)
O LOCAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS É A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:188C2007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024

Sistema de Registro de Preços
Licitação com itens exclusivos para ME, EPP e MEI e itens para Ampla Participação
Objeto: Registro de preços para aquisição de caçambas tipo brooks para coleta de entulhos, containers estacionários com tampa, lixeiras e bancos (modelo “cavalinho”) em madeira e ferro fundido, para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 01/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$462.750,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **07/03/2024**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 22 de fevereiro de 2024.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7AC38715

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DISPENSA 02/2024

Dispensa a Licitação nº 02/2024
Processo Administrativo nº 04/2024
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa com experiência na modalidade, com conhecimento da nossa região, para realização do evento da Etapa da Campeonato Norte do Paranaense de Mountain Bike 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
EMPRESA: O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA**,** cadastrado(a) no CNPJ nº 06.299.501/0001-05.
VALOR TOTAL: R$12.000,00 (doze mil reais)

Tomazina, 22 de fevereiro de 2024

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 07/2024
Processo Administrativo nº 04/2024
Contratado: O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA**,** cadastrado(a) no CNPJ nº 06.299.501/0001-05.
Dispensa Nº: 02/2024
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa com experiência na modalidade, com conhecimento da nossa região, para realização do evento da Etapa da Campeonato Norte do Paranaense de Mountain Bike 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL:R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGENCIA: 23/03/2024

Tomazina, 22 de fevereiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:76DF5650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO

REPUBLICADO
EDITAL Nº. 036/2024
21/02/2024

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
71°	PAULA CRISTINA DIAS VALTRICH
72º	LEILA DE FARIAS CAMARGO

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
30º	OLAVO DOMINGOS

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) acima descritos(as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula

de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:60C987FF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1060/2024

PORTARIA Nº1060/2024
Data 22.02.2023

Súmula. Rescinde a pedido, contrato de servidora contratada através do PSS nº 001/2023 dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido, o contrato temporário da Senhora **Jaqueline de Carvalho de Souza**, ocupante do cargo de Professora, contratada através do Processo Seletivo nº 001/2023, sob a matrícula funcional nº1450-8/1, nomeada pela Portaria n°1051/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 20 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FE5AE8B6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 037/2024

EDITAL Nº. 037/2024
22/02/2024

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
73°	BELISA MEURER POMA
74°	ROBERTA DA SILVA
75°	EDILAINE ROSA RIBEIRO
76°	ANA PAULA CORREIA
77°	ERIKA FERREIRA LOPES

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) acima descritos(as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CFEE19D9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1061/2024

PORTARIA Nº1061/2024
Data 22.02.2024

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

PROFESSOR APOIO

Nome	CPF	Simbolo
Mayara Liotto Rodrigues	**6.902.029-**	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F9BB0208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.699/24

Data 21.02.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.143,73 (nove mil, cento e quarenta e três reais e setenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11.00(1611)-1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 2.023,04

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(1612)-1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 4.239,47

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	
3.1.71.70.00(1613)-1064	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 2.881,22

TOTAL .....R$ 9.143,73

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	9.143,73
	TOTAL	**9.143,73**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:A69445C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 178/2024

PORTARIA N. 178/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidor efetivo Marcos Antônio Galera Santana, inscrito no CPF nº 004.625.459-54, no período de 04 de março 2024 a 02 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2022 a 02 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:DDDB62B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2024

Edital de convocação de inscrição da CIPA gestão 2024/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – PR, convoca a todos os servidores concursados interessados em candidatar-se aos cargos de representantes, Titulares e Suplentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA, gestão 2024/2025 a efetivarem suas inscrições junto ao Técnico em Segurança do Trabalho, que se encontra lotado no Departamento de Recursos Humanos, no período de 21/02/2024 ao dia 08/03/2024, das 08:00 às 17:00, para que sejam feitas as inscrições e para maiores informações.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:38E69755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024 NOTA DE RETIFICAÇÃO

As publicações veiculada em 07 de fevereiro de 2024, na Edição Nº 2956 e em 08 de fevereiro de 2024, na Edição Nº 2957 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor é R$ 77.071,00 (setenta e sete mil e setenta e um reais) e não aquele atribuído às publicações em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas a Pregão Eletrônico N° 05/2024, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 22 de fevereiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6722D450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 183/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear permanentemente equipe multiprofissional do quadro de servidores do Município, para compor "Comissão Especial" designada para emitir parecer quanto a solicitações de licenças por motivo de doença em pessoa da família, a qual será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Samoel Cordeiro de Souza Primo, Pedagogo;
II - Caroline Patrícia Paim, Psicóloga;
III - Gislaine Maiara Novak, Assistente Social.

Art. 2° A comissão nomeada no artigo primeiro desta portaria deverá proceder em todas as suas atividades no mais alto padrão e zelo dos princípios administrativos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da eficácia, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da celeridade.

Art. 3° A comissão deverá em especial submeter-se ao conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto do Servidor Público do Município de Turvo, em especial ao artigo 130 e seguintes.

Art. 4° São atribuições próprias da comissão nomeada na presente portaria:
I – proceder com suas análises de forma técnica e imparcial a solicitação de licença do servidor, considerando elementos primordiais previstos na legislação;
II - emitir relatório pormenorizado contemplando fatores relativos ao rol taxativo da lei, circunstância social, organizacional da família analisada com razoabilidade e proporcionalidade;
III - elaborar relatório que deverá ser aplicado de forma imparcial e isonômica para todos os servidores solicitantes da licença, o qual deverá ser composto por critérios técnicos sociais, o qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, com a convicção final da comissão.
Art. 5º A Comissão assim que acionada para a análise deverá priorizar absolutamente a convocação para a análise e resolução dos Protocolos de Solicitação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, garantindo o retorno célere e eficiente, considerando que, a partir da análise da comissão, será verificado a viabilidade ou não da concessão da licença para o servidor requerente.
Art. 6° Nos termos do Decreto Municipal N° 04/2024 fica definido o trabalho da comissão designada na presente portaria no formato "por tarefa" recebendo a gratificação nos termos do despacho administrativo n° 1-422/2024.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:00DD02E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 180/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcia Regina do Nascimento Santos, para responder como Psicopedagoga, do Departamento de Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 15 de fevereiro.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B845CD25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 181/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Nair Gonçalves da Silva Costa, para responder como Assistente Social, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 15 de fevereiro.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:99DFC5F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoniveladora para manutenção de estradas rurais e vias públicas
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 08 de março de 2024.
Início da Sessão: 08 de março de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 204.765,00 (duzentos e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de fevereiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:274EA3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2024
Ata de RP nº 78/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Mineradora Porto União Ltda. – CNPJ n.º 22.211.451/0001-00.
Valor Total...: R$ 283.920,00 (Duzentos e oitenta e três mil novecentos e vinte reais).
Item n.º 1 – Areia média lavada para entrega (R$ 76,99 – ton.);
Item n.º 2 Areia média lavada para entrega (R$ 76,99 – ton.); e
Item n.º 3 Areia média lavada para retirada (R$ 52,95 –ton.).
Data de Assinatura.....: 21/02/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 21/02/2024 - Término: 21/02/2025 – 12 meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2024 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
Recursos Orçamentários....: As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2024 consta da Lei Orçamentária Anual – 2024, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s).

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
69	Ampliação, Reforma de Bens Públicos	06.001.04.122.0006.1029.3.3.90.30.00	00000
84	Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana	06.001.26.782.0007.1003.3.3.90.30.00	00000
75	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	01065
75	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	00000
91	Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais	06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00	00000
91	Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais	06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00	01065
87	Melhoria e Conservação de Vias Urbanas	06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00	00000
283	Construção e Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer	14.001.27.812.0028.1004.3.3.90.30.00	00000
358	Secretaria Mun. Trânsito, Vigilância e Fiscalização	22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.30.00	00000

Objeto.....: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de AREIA MÉDIA LAVADA, destinada a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 22 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C0F35CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 97/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADAO JAKUBIU	512	2022/2023	MOTORISTA (FUSA)	01/03/2024 A 30/03/2024
ALBERT OTTO BACH	991504233	2022/2023	ENGENHEIRO AMBIENTAL	08/01/2024 A 27/01/2024
ALCEU SCHEFFER DA ROCHA	1512678	2023/2024	SERVENTE	08/01/2024 A 06/02/2024
IVAN OSCAR NASCIMENTO	173	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/02/2024 A 14/03/2024
JOSE PEDRO WALCK	991504643	2022/2023	SECRETARIO MUNICIPAL DE DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	19/02/2024 A 28/02/2024
LUIS CARLOS CASTILHO	1113401	2022/2023	OPERADOR DE MAQUINAS	08/02/2024 A 17/02/2024
LUIS CARLOS CASTILHO	1113401	2023/2024	OPERADOR DE MAQUINAS	19/02/2024 A 19/03/2024
NATALIA MAX DULZ	1512631	2022/2023	SERVENTE	26/02/2024 A 06/03/2024
VILSON HUMBERTO DE OLIVEIRA	1014601	2022/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2024 A 28/02/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de fevereiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F3DE7730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 98/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **FEVEREIRO de 2024**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is):

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
WAGNER DE MOURA SANTOS	0005229-82.2020.8.16.0174	D

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:774E7018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 80/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **JULIANA GRUCHOUSKEI**, da função de Professora, Nível 4 do Magistério, a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C992794A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 81/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **SILVANA APARECIDA OLIVETTI WOLOCHEN**, da função de Agente Administrativo, Nível Padrão 05, a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F01BD57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 82/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ANDRÉA GRUBER**, da função de Professor - PSS, Nível Magistério, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5BCA5E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CORREÇÃO

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 21 de fevereiro de 2024, Edição 2965, página 438.

7º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 109/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 – PROCESSO Nº 74/2022

ONDE SE LÊ:
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao contrato principal, conforme parecer técnico encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento anexo ao processo, o valor de R$ 26.551,88 (Vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao percentual de 8,36% do total contratado.

LEIA-SE:
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao contrato principal, conforme parecer técnico encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento anexo ao processo, o valor de R$ 26.551,88 (Vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao percentual de 8,36% do total contratado.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:53E4AEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 99/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, a Administração Municipal, concede a servidora pública **EVELIN SAYONARA GLEICH BORTOLOSO**, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrículas nº 1330701 e 991505339, **40% (quarenta por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por atuar como Coordenadora de Ensino e Aprendizagem, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8A189647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 100/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, a Administração Municipal, concede a servidora pública **CIRLEY DA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrículas nº 1291201 e 1512484, **40% (quarenta por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por atuar como Coordenadora de Ensino e Aprendizagem, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:82923E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 010/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Beneficente Profeta Daniel
União da Vitória, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AD44CE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 011/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Recanto da Sobriedade – ARES de União da Vitória, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FD8B9E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 012/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Beneficente Profeta Daniel
União da Vitória, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1D445759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 013/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de União da Vitória, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3851B0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 014/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Laços de Amor Down - ALAD de União da Vitória, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:37DAD90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 015/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação União de Karate de União da Vitória, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:282AAF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 016/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Autismo sem Barreiras de União da Vitória, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9E0F0377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 017/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho do Instituto SIM – Sempre Incentivando Musica de União da Vitória, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:66324FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 018/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação da Terceira Idade de União da Vitória, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:355EDF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 83/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
919	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	710.000,00
TOTAL CRÉDITO			**710.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 21 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 83/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7EA88928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 84/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$565.835,10 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3919	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	455.569,79

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO
UNIDADE 01 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO
PROJETO/ATIV 1.016 – Obras de Infraestrutura Turística

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3810	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.265,31
TOTAL CRÉDITO			**565.835,10**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 21 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 84/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B4FF5A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 85/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 23 E 26 A 29 DE FEVEREIRO DE 2024, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

2ª Chamada
Cargo : INSTRUTOR DE MÚSICA – INSTRUMENTISTA

Colocação	Candidato(a)
2º	JOSÉ LUIZ RODRIGUES LIRIO

26ª Chamada
Cargo : PROFESSOR(A)

Colocação	Candidato(a)
275º	SARAH SCHEID PALMITO
276º	RENATA PENTEADO
277º	DAIANE VESSARO DE CAMPOS
278º	JÉSSICA LUANA AZEREDO ZAMBONI
279º	GABRIELLE APARECIDA KREUTZFELT
280º	CINTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL
281º	SINELI ISABEL PAZ DE HORA GAJDECZKA
282º	MARILI TRAVINSKI BRUSKE
283º	LILIAN DOS SANTOS
284º	DANIELLE PATEL DE MORAES
285º	LAURA APARECIDA DREYER SCHNEIDER
286º	TATIANE ARAÚJO
287º	AMANDA GROB

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:250105AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 86/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	630.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1.030 – Aquisição de Imóveis

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	420.000,00

ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.076– Manutenção da Secretaria Municipal de meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	650.000,00

TOTAL CRÉDITO	**1.700.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	1.700.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**1.700.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 86/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total orçamento	228.350.000,00
10% autorizado	22.835.000,00
Valor utilizado até 20/02/2024	800.000,00
Este decreto	1.700.000,00
Total	2.500.000,00
Saldo a utilizar	20.335.000,00

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:664DDCEC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1/2024 - PROCESSO DE COMPRA N.°1/2024

OBJETO: Contratação de serviço de locação de piscina aquecida para as aulas da disciplina de esportes aquáticos do curso de Educação Física.
FORNECEDOR: SOCIEDADE BENEFICIENTE E RECREATIVA ALIANÇA OPERÁRIA.
CNPJ Nº85.607.109/0001-44.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$2.000,00 (Dois mil reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/2/2024
Dotação orçamentária: Fonte: 1076 Recursos Livre (arrecadados na Entidade), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75°, Inciso "II" da Lei Federal n.°14.133/21.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:20011AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 06/03/2024, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR item sob o n.º 02/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 22/02/2024 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 22/02/2024

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:35555CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2075 - RGA 2024 EXECUTIVO

Lei nº 2075, de 22 de fevereiro de 2024

Súmula:Autoriza o Executivo a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Vitorino.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Ficam revisados os valores dos vencimentos, funções gratificadas e cargos em comissão dos servidores ativos, regidos pelas Leis nº. 948/2007 e 959/2007, e demais legislações municipais aplicáveis à espécie, em 5,00% (cinco pontos percentuais), com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024, calculados sobre os vencimentos percebidos no mês de dezembro de 2023.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, nos mesmos índices, a correção do valor do auxílio alimentação pagos aos servidores do executivo.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:EA48BE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2076 - ALTERA BOLSA ESTÁGIO

Lei nº 2076, de 22 de fevereiro de 2024

Súmula:Altera a Lei 1245/2013, e na forma em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O § 1º do artigo 3º e o art. 7º, ambos da Lei Municipal 1245, de 5 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º*. ……..……*

……..….

§ 1º*. ……..*

I - R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para acadêmicos do ensino superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
II – R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) para acadêmicos do ensino superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
III – R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais) para acadêmicos em nível de pós-graduação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
IV – R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) para acadêmicos em nível de pós-graduação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
V – R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) para estudantes de ensino técnico, profissionalizante ou ensino médio.
VI – R$ 600,00 (seiscentos reais) para estudantes do ensino técnico e profissionalizante.
VII – R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para monitores de ônibus escolar (NR)."

*"**Art. 7º** Ao estagiário será concedido auxílio-transporte, no valor equivalente a R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), descontando-se os dias de falta e de recesso."*

Art. 2º. Inclui o §4º no artigo 3º da Lei Municipal 1245, de 5 de fevereiro de 2013, com a seguinte redação:
"Art. 3º*. ……..……*

……..….

§ 4º*. O valor das bolsas estágio será atualizado pelos mesmos índices concedidos a título de revisão geral anual aos demais vencimentos no Município."*

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B52D3537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2077 - RGA 2024 AGENTES POLÍTICOS

Lei nº 2077, de 22 de fevereiro de 2024

Súmula:CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Concede recomposição inflacionária nos subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) do Poder Executivo do Município de Vitorino, Estado do Paraná, tomando por base a Variação do INPC do período de Janeiro a Dezembro de 2023 no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5C443096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2078 - RGA 2024 AUX ALIMENTAÇÃO LEGISLATIVO

Lei nº 2078, de 22 de fevereiro de 2024

Súmula:CONCEDE REAJUSTE ANUAL NA REMUNERAÇÃO E NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Concede reajuste anual na remuneração e no auxílio alimentação dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no percentual de 5% (cinco por cento).
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° de Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:843B4DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2079 - RGA 2024 VEREADORES

Lei nº 2079, de 22 de fevereiro de 2024

Súmula:CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA ANUAL NO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Concede recomposição inflacionária no subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Vitorino, Estado do Paraná, tomando por base a Variação do INPC do período de Janeiro a Dezembro de 2023 no percentual de 3,71% (três, vírgula setenta e um por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° de Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7B06042A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 41 - DIÁRIAS PREFEITO

PORTARIA Nº 41/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para tratativas de assuntos de interesse do município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP, a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, a Casa Civil do Governo do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, em Curitiba/PR, nos dias 18 a 20 de fevereiro de 2024.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 22 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:090984E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
DECRETO 5.423, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula**:** Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, de acordo com o disposto na Lei 1425/2015, conforme abaixo discriminado:

Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

Titular 1: Erecilda da Rocha Fragata. (CPF Nº 028.275.569-10);
Suplente: Patrícia Sanagiotto**.** (CPF Nº087.941.259-37);
Titular 2: Vanderson Junior Echer. (CPF Nº 093.298.889-09);
Suplente: Naihá de Lima Bitencourt de Melo. (CPF N º 098.302.649-12).

Representando os Professores da Educação Básica, Rede Estadual de Ensino:
Titular: Heliza Adelina Migliorini. (CPF Nº 085.559.207-97).
Suplente: Elizandra Sanagiotto. (CPF Nº 972.228.799-00);

Representando os Diretores da Rede Municipal de Educação Infantil:

Titular: Danieli Ghedin Giacomin. (CPF N º 064.760.189-30);
Suplente: Marilei Claudia Dilkin. (CPF 036.406.499-40).

Representando os Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Denise Smaniotto Peron. (CPF Nº 007.340.459-48);
Suplente: Adriani Franciscon. (CPF N º 037.136.849-95).

Representando os Conselhos Escolares das Escolas Públicas Rede Estadual de Ensino: Roseli Coelho dos Santos. (CPF N º 022.019.819-57);
Suplente: Neila Tatiana Gomes. (CPF Nº 035. 021.009-85).

Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):

Titular: Cleide Terezinha Bortolatto. (CPF Nº 680.756.779-00);
Suplente: Silvana Ghedin Giacobbo. (CPF Nº 057.604.949-29).

Representando os Docentes da Educação Infantil (Creche) Rede Municipal de Ensino:

Titular: Aline Fabiane Granoski Soares Votri. **(**CPF Nº 065.244.449-06);
Suplente: Juliane Ackre Perão. (CPF Nº 047.753.429-59).

Representando os Docentes da Educação Infantil (Pré-Escolar) da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Cristiani Paloschi. (CPF Nº 038.489.319-82).
Suplente: Mayara Barbieri. (CPF Nº 064.480.139-54).

Representando os Docentes do Ensino Fundamental (1º ao 5º Anos Iniciais) da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Nair Fragata de Lima. (CPF 037.002.17-78);
Suplente: Josemara da Silva. (CPF Nº 972.232.129-34).
Representando os Docentes do Ensino Fundamental (6º ao 9º Anos Finais) da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Luciele Alves Guzzi. (CPF 029240899-48);
Suplente: Cledineia Faccin. (CPF 881479759-53).

Representando os Docentes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Sandra Maria Giacomet (CPF 546456389-04);
Suplente: Claudiane Sanagiotto de Andrade. (CPF 027.555.839-83).

Representando o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Município.

Titular: Vanderson Junior Echer. (CPF Nº 093.298.889-09);
Suplente: Patricia Misczak (CPF Nº 064.040.449-94).

Representando o Conselho Tutelar do Município:

Titular: Gizele Cristina Ross. (CPF Nº 046.536.839-56);
Suplente: Neuro Raimundo Monteiro. (CPF Nº 584.551.089-91).

Art. 2º. Nos termos do art. 3º da Lei 1425/2015, funcionará como Presidente Erecilda da Rocha Fragata.
Art.3º. A posse se dará em 30 dias da entrada em vigor do presente decreto.
Art. 4º Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Aline Carla Badia
Código Identificador:4395DAF8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 006/2024

Alterar a Resolução 132 de 30 de junho de 2022 – Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal da Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação do Anexo X – Empregos em Confiança, devido à alta demanda nos setores administrativos e reorganização do fluxo de trabalho;

Resolve:

Art. 1º. Alterar a Resolução 132 de 30 de junho de 2022 – Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal da Saúde – Anexo X – Empregos em Confiança e Anexo XI – Descrição dos Empregos em Confiança, adaptando a nomenclatura dos empregos em confiança, sem alteração de remuneração ou descritivo do emprego, nos seguintes termos:

DE:	PARA:
Encarregado de Faturamento Ambulatorial do SUS	Encarregado de Análise de Processos

Art. 2º. Os demais Artigos e Anexos permanecem inalterados.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Pato Branco/PR, 22 de fevereiro 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

ANEXO X
EMPREGOS EM CONFIANÇA

Emprego em Confiança	Valor
Controlador Interno	R$ 7.833,33
Coordenador de Atendimento ao Usuário	R$ 7.833,33
Coordenador de Compras	R$ 7.833,33
Coordenador de Manutenção e Patrimônio	R$ 7.833,33
Coordenador de Controladoria de Execução	R$ 7.833,33
Coordenador de Farmácia	R$ 7.833,33
Coordenador de Licitação	R$ 7.833,33
Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos	R$ 7.833,33
Coordenador de Serviços Hospitalares	R$ 7.833,33
Coordenador do CAPS AD III	R$ 7.833,33
Coordenador do CRE Pato Branco	R$ 7.833,33
Coordenador de Credenciamento	R$ 7.833,33

Coordenador de Planejamento e Gerenciamento de Contratações	R$ 7.833,33
Encarregado de Análise de Processos	R$ 4.306,72
Encarregado de Fiscalização de Contratos	R$ 4.306,72
Encarregado de Controle	R$ 3.652,60
Encarregado de Credenciamento	R$ 4.306,72
Encarregado de Almoxarifado	R$ 4.306,72
Encarregado de Programação de Agendas	R$ 4.306,72
Encarregado de Enfermagem	R$ 5.426,72
Encarregado de Contratos de Credenciamento	R$ 3.652,60
Encarregado de Regulação de Serviços SADT	R$ 4.306,72
Encarregado de Licitações	R$ 4.306,72
Encarregado de PAD Licitações	R$ 3.652,60
Encarregado de Pesquisa de Preço	R$ 4.306,72
Encarregado de Pregão	R$ 4.306,72
Encarregado de Documentação de Credenciamento	R$ 3.652,60
Encarregado de Redes e Programas	R$ 5.426,72
Encarregado de Serviços Ambulatoriais	R$ 5.426,72
Encarregado de Tecnologia da Informação	R$ 4.306,72
Encarregado de Tesouraria	R$ 4.306,72
Encarregado do CAF	R$ 5.343,02
Encarregado do CRE Chopinzinho	R$ 4.306,72
Encarregado do CRE São Lourenço	R$ 4.306,72
Gestor de Projetos	R$ 7.833,33
Secretário Executivo	R$ 16.817,68

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F63B7CB6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 55/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	55/2024			
b) Nr. Licitação:	50/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	22/02/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	230.580,0000	R$ 230.580,00
Total fornecedor:				R$ 230.580,00
Total geral:				R$ 230.580,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:66AB0024

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 053/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.532,74 (sessenta mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1627)	687	150,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1628)	5687	7.436,53
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1629)	688	30,00

3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1630)	5688	1.427,80
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1631)	689	25,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1632)	5689	1.463,41
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1637)	5504	50.000,00
TOTAL			**60.532,74**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I - Superávit Financeiro – Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	5504	50.000,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5687	7.436,53
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5688	1.427,80
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5689	1.463,41
TOTAL		**60.327,74**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.02.25	APLIC FIN CONV 807/22 - SEDU (201)	687	150,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.27	APLIC FIN CONV 789/2022 - SEDU (199)	688	30,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.26	APLIC FIN CONV 907/2022 - SEDU (203)	689	25,00
TOTAL			**205,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:5EC0481C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32-2023 DISPENSA Nº 19-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** EUTON RODRIGO LINHARES - 03696011908, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.621.634/0001-64, com sede na Avenida Ivai, nº 269, centro, cep.: 87.270-000, na cidade de Engenheiro Beltrão, neste ato representada pelo senhor EUTON RODRIGO LINHARES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 261, centro, cep.: 87.270-000, na cidade de Engenheiro Beltrão, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.639.357-3/Pr e CPF nº 036.960.119-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 100% (cem por cento) na quantidade do serviço, devido a prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acréscimo de 100%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	Aulas e instrução de fanfarra – 1 vez por semana 4 horas/semana 16 horas/mês. Duração: 7 meses.	7	0	7	7	R$ 1.600,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

EUTON RODRIGO LINHARES - 03696011908
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:97EC470B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11- 2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.383/0001-1, e Inscrição Estadual nº 907.822486-7 com sede a Rua Guarani, nº 170, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. SAULO UMBELINO, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF. nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO - Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto, conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93:

Item	Descrição	Quantidade Contratado	Saldo	Acrescimo de 25%	Quantidade atualizada	Valor Unitário
1	Cesta básica para atender uma família de até 4 pessoas, contendo os seguintes produtos: 02 arroz tipo 1 pacote de 5kg; 03 feijão carioca tipo 1 em embalagem original pacote de 1kg; 02 óleo de soja embalagem 900ml; 1 café em pó moído, embalagem de 500gr; 06 unidades de leite integral longa vida; 01 biscoito integral salgado embalagem de 400gr; 01 biscoito doce de maisena ou coco de 1kg; 01 tempero pronto pequeno; 01 extrato de tomate concentrado lata de 330ml; 01 sal pacote de 1kg; 01 açúcar cristal de 5kg; 01 fubá pacote de 1kg; 01 macarrão espaguete pacote 1kg; 02kg salsichão; 01 achocolatado de 400 gramas; 01 farinha de milho de 1kg; 01 papel higiênico pacote com 4x10x60mts, folha branca de alta qualidade, picotada e texturizada; 01 sabão em pedra pacote com 5 unidades; 04 sabonetes 120gr embalado individualmente; 01 detergente 500ml; 02 creme dental embalagem com 180gr; 01 desinfetante; 01 pacote de absorvente com 16 unidades.	130	0	32	32	R$ 199,85
2	Cesta básica para atender uma família com mais de 4 pessoas, contendo os seguintes produtos: 03 arroz tipo 1 pacote de 5kg; 04 feijão carioca tipo 1 em embalagem original pacote de 1kg; 02 óleo de soja embalagem 900ml; 1 café em pó moído, embalagem de 500gr; 08 unidades de leite integral longa vida; 01 biscoito integral salgado embalagem de 400gr; 01 biscoito doce de maisena ou coco de 1kg; 01 tempero pronto pequeno; 02 extrato de tomate concentrado lata de 330ml; 01 sal pacote de 1kg; 01 açúcar cristal de 5kg; 01 fubá pacote de 1kg; 02 macarrão espaguete pacote 1kg; 03kg salsichão; 01 achocolatado de 800 gramas; 01 farinha de milho de 1kg; 02 papel higiênico pacote com 4x10x60mts, folha branca de alta qualidade, picotada e texturizada; 01 sabão em pedra pacote com 5 unidades; 05 sabonetes 120gr embalado individualmente; 01 detergente 500ml; 02 creme dental embalagem com 180gr; 01 desinfetante; 01 pacote de absorvente com 16 unidades.	50	13	12	25	R$ 280,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 9.755,20 (nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual primitiva passa a ser R$ 49.735,70 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:38D2B651

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1393

LEI ORDINÁRIA N. º 1393/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	487	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07070	5.000.000,00
			Total		**5.000.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999010800000000 CONVÊNIO N° 804/2023 - SECID INFRAESTRUTURA URBANA VINCULO 7070		07070	5.000.000,00
		Total		**5.000.000,00**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**	
07070		0,00	0,00	5.000.000,00	
Total		**0,00**	**0,00**	**5.000.000,00**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 22 de fevereiro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:D037ED09

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1394

LEI ORDINÁRIA N.º 1394/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 188.546,85 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	315	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00494	101.500,00
2	Especial	488	19.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	87.046,85
				Total	188.546,85
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171350110110000000 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES ART 15 E 17 DA LC 201/2023		00494	101.500,00
Excesso		4171350110302000000 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023		00494	87.046,85
		Total		188.546,85	
Vínculo		**Anulação**		**Excesso**	
494		0,00		188.546,85	
Total		**0,00**		**188.546,85**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 22 de fevereiro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:B7AB867F

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
D 1890

DECRETO N. º 1890/2024

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1393/2024 de 22/02/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	487	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07070	5.000.000,00
			Total		**5.000.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999010800000000 CONVÊNIO N° 804/2023 - SECID INFRAESTRUTURA URBANA VINCULO 7070	07070	5.000.000,00
		Total	**5.000.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
07070	0,00	0,00	5.000.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**5.000.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 22 de fevereiro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A605737C

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
D 1891

DECRETO N. º 1891/2024

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1394/2024 de 22/02/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 188.546,85 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	315	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00494	101.500,00
2	Especial	488	19.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	87.046,85
				Total	188.546,85

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		41713501101100000000 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES ART 15 E 17 DA LC 201/2023	00494	101.500,00
Excesso		41713501103020000000 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023	00494	87.046,85
		Total	188.546,85	

Vínculo	Anulação	Excesso
494	0,00	188.546,85
Total	**0,00**	**188.546,85**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 22 de fevereiro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:7DD183BF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	137/2023
b) Licitação nº:	2/2023
c) Modalidade:	Concorrência:
d) Data da Homologação:	22/02/2024
e) Objeto da Homologação:	Pavimentação asfáltica em vias urbana em CBUQ, 20115,66 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revezamento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Área Pavimentada: 20.115,66 m². Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.

15.452.0005.1.601. -
15.452.0005.1.601. -
15.452.0005.1.601. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 46.534.246/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pavimentação asfáltica em vias urbana em CBUQ, 20115,66 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revezamento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Área Pavimentada: 20.115,66 m². Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.	1	R$ 4.911.191,10	R$ 4.911.191,10

Valor Total Homologado - R$ 4.911.191,10

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 22 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:04793C55

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 2/2024

Em análise ao processo de inexigibilidade **de Licitação nº 002/2024**, de 21/02/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, f.

VALOR ESTIMADO - R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

OBJETO: Contratação da plataforma de ensino digital, visando a capacitação continuada, em licitações e contratos, dos servidores desta municipalidade.

PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Preço	Preço total
1	1	Contratação da plataforma digital MUNICÍPIO 360 – Plano Mentoria Plus, com acesso às aulas (ao vivo e gravadas); minutas editáveis; até 12 orientações técnicas por escrito; mentorias em grupo e individual e acesso a comunidade exclusiva de servidores.	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL.....						**30.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA**, CNPJ Nº. 30.592.834/0001-02, situada na Rua Garibaldi, 50 Apto. 1908 - CEP: 87045-230 - BAIRRO: Vila Nova CIDADE/UF: Maringá/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 21/02/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:EB27131E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2024 - PRORROGA AS INSCRIÇÕES E AMPLIA VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 003/2024

PRORROGA AS INSCRIÇÕES E AMPLIA AS VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ÁREA DA EDUCAÇÃO, SAÚDE e ADMINISTRAÇÃO
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 004/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PARTE DO EDITAL Nº 002 de 01/02/2024 COM AMPLIAÇÃO DE VAGAS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de estágio nas seguintes áreas: Graduação/Licenciatura em Ensino Superior e Pós-Graduação nas áreas da Educação, Saúde e Administração o qual se regerá pelas instruções especiais já contidas no Edital nº 002 de 01/02/2024.
Justifica-se a necessidade de prorrogação do referido edital, devido a grande procura de universitários recém matriculados, que não conseguiram se inscrever na data prevista no edital anterior e também a necessidade de abertura de outras áreas não previstas, para outros setores da administração pública municipal: Sendo:
GRADUAÇÃO/LICENCIATURA

ÁREA	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO
Educação	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da Educação
Saúde	01 + CR*	04 ou 06 horas* *	Estar cursando Graduação em Enfermagem/Técnico em Enfermagem/Fisioterapia/Farmácia/Psicologia.
Departamento Jurídico	01 + CR*	06 horas	Estar cursando Direito
Administração I	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Administração/ Ciências Contábeis
Administração II	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando qualquer Graduação na área de informática
Administração III	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Arquitetura/ Engenharia Civil/ Agronomia

PÓS GRADUAÇÃO

ÁREA	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO
Educação	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Pós/Especialização na área da Educação
Saúde	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Pós/Especialização na área de Enfermagem/Fisioterapia/Farmácia/Psicologia.
Departamento Jurídico	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Pós/Especialização na área Jurídica
Administração I	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Pós/Especialização Administração/ Ciências Contábeis
Administração II	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Pós/Especialização em informática
Administração III	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Pós/Especialização na área de Arquitetura/Engenharia Civil/ Agronomia

Cadastro de Reserva
** A carga horária de 04 ou 06 horas não será opção de escolha, dependerá da necessidade do departamento ao qual o estagiário será encaminhado.
- As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Abatiá/PR, localizada na Rua XV de Novembro – s/n - Centro, nos dias **23, 26 e 27 de Fevereiro de 2024**, das **08h** às **11h** e das **13h às 16h**.
- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1 do Edital nº 002/2024, portando os seguintes documentos (original e cópia):

GRADUAÇÃO:
- Xerox da Carteira de Identidade;
- Xerox do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Xerox do Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de matricula de Nível Superior/Graduação.

PÓS GRADUAÇÃO:
- Xerox da Carteira de Identidade;
- Xerox do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Xerox do Comprovante de endereço atualizado;
- Xerox do Diploma de ensino Superior na área;
- Comprovante de Matrícula no curso de Pós Graduação na mesma área.
- A cópia dos documentos deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- Não será permitida a realização de inscrição *via procuração*.

Abatiá (PR), em 22 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

KARINA MICHELE DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I" DO EDITAL N.º 003/2024
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
- **LÍNGUA PORTUGUESA**: Leitura e interpretação textual de gêneros diversos; classes de palavras; ortografia; concordância verbal e nominal.
- **MATEMÁTICA**: operações com números inteiros, fracionários e decimais. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples e composto; Pesquisa estatística; Média aritmética; Moda e Mediana. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo Z.
- **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES**: Atualidades e Aspectos políticos: País, Estado do Paraná e Município de Abatiá; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Abatiá.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
- **PEDAGOGIA/LICENCIATURA PLENA e PÓS GRADUAÇÃO:** Legislação básica da educação em vigência: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96. RCNEI – Referência Curricular Nacional da Educação Infantil: Concepção de crianças de 0 a 5 anos. Alfabetização e Letramento: Concepções, epistemológicas. Principais tendências pedagógicas na prática escolar e seus pressupostos de aprendizagem. Educação inclusiva.
- **ENFERMAGEM / TECNICO EM ENFERMAGEM / FARMACIA / FISIOTERAPIA / PSICOLOGIA: - Legislação aplicada ao SUS**: Evolução Histórica da Organização dos Sistemas de Saúde no Brasil e do Sistema Único de Saúde (SUS) – Princípios e Diretrizes legais. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/1990. Lei Federal 8.142/1990. **Políticas de Saúde:** Política Nacional de Atenção Básica, Atenção Integral a Saúde da Criança (Cadernos de Atenção Básica), Anatomia Humana.
- **INFORMÁTICA:** Word: recursos básicos de edição, Edição de textos com Microsoft Word: tabelas e imagens, Word: configuração do documento, edição de texto, tabelas e imagens, Uso da Internet, Navegadores de Internet, Site de Buscas, editor de textos Microsoft Word.
- **DIREITO: Direito Constitucional -** 1. Constituição: conceito, conteúdo, estrutura. Supremacia da Constituição. Interpretação e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Princípios Constitucionais. Controle da Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais e Inconstitucionais. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade; 3. Dos direitos e garantias fundamentais. 4. Da Organização do Estado Brasileiro; 5. Da organização dos poderes. 6. Da tributação e do orçamento. **Direito Administrativo -** 1. Princípios; 2. Administração Pública na Constituição Federal de 1988; 3. Regime jurídico administrativo. Características; 4. Poderes da Administração Pública; 5. Serviço Público; 6. Atos Administrativos. Conceito, espécies, elementos e atributos. Atos discricionários e vinculados. Revogação e Anulação; 8. Contratos Administrativos; 9. Licitação; 10. Servidores Públicos; 11. Bens Públicos; 12. Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico; 13. Controle da Administração Pública; 14. Responsabilidade do Estado. **Direito Tributário -** 1. Sistema Tributário Nacional; 2. Princípios do Direito Tributário; 3. Legislação Tributária; 5. Tributos; 4. Obrigação Tributária; 5. Crédito Tributário; 6. Impostos Municipais; 7. Administração tributária; 8. Lei n. 6.830/80 - Lei de Execuções Fiscais.
- **AGRONOMIA:** Fertilidade do solo e nutrição mineral de plantas. Manejo e conservação do solo e da água. Fruticultura tropical. Culturas: Anuais e Perenes. Manejo integrado de pragas, doenças e plantas espontâneas. Forragicultura e pastagens. Fisiologia vegetal. Agricultura orgâanica e sistemas agroflorestais. Sistemas de propagação de plantas. Irrigação e drenagem.

ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO: Noções de elaboração de projetos de arquitetura e representação gráfica; Noções sobre acessibilidade e desenho universal. Conhecimentos de Autocad 2D.
- **ADMINISTRAÇÃO/ CIÊNCIAS CONTABEIS:** Abordagens clássica, burocrática e sistemas de administração; Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; Cultura organizacional, Teorias motivacionais; Princípios da Administração Pública.

ANEXO II DO EDITAL N.º 003/2024
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	22/02/2024
Inscrições	23 à 27/02/2024
Homologação das Inscrições	28/02/2024
Aplicação da Prova Objetiva	03/03/2024
Divulgação do Gabarito	04/03/2024
Recurso ao Gabarito	05 e 06/03/2024
Classificação Provisória	18/03/2024

Recurso Classificação Provisória	19 e 20/03/2024
Classificação Final	22/03/2024
Recurso Classificação Final	25 e 26/03/2024
Homologação	27/03/2024
Convocação	01/04/2024

ANEXO III DO EDITAL Nº 003/2024
FICHA DE INCRIÇÃO DE ESTÁGIO
INSCRIÇÃO Nº_____
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação (pai/mãe): _____
1.3 Nacionalidade: _____1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____ / _____ / _____
1.6 Estado Civil: _____
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 RG: _____
2.2 CPF: _____
2.3 Endereço Residencial: _____
2.4 Email: _____
2.5 Telefone residencial e celular: _____
2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____
2.7 Disponibilidade para Estágio: ( ) Manhã ( ) Tarde
3. CURSO
Instituição de Ensino: _____
Curso: _____Ano em que esta cursando: _____
Turno que Estuda: _____
Previsão de Conclusão do Curso: _____
4. ESTÁGIO ANTERIOR (se já foi estagiário)
Local do Estágio: _____
5. ÁREA PRETENDIDA
( ) EDUCAÇÃO ( ) JURÍDICO ( ) SAÚDE ( ) ÁREA ADMINISTRATIVA
Assinatura do Candidato: _____

ANEXO IV DO EDITAL N.º 003/2024

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO
À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
DADOS DO CANDIDATO
Nome: _____
TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)
[__] Classificação provisória
[__] Classificação Final
[__] Outros (Descrever no campo abaixo)
Justificativa objetiva do recurso: _____

Local e data _____, ____/____/____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:870754CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
04/2024	DL	03/2024	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA "SISTEMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)"	22/02/2024	12 MESES	R$ 18.541,80	W3AGRO – APLICATIVOS PARA O AGRONEGOCIO LTDA CNPJ:21.685.098/0001-38

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:255CDE06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 029/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, VARRIÇÃO, MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DAS PRAÇAS, ROTATÓRIAS, PARQUES, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A CONTRATAÇÃO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: R$ 599.880,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 19.02.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 74
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.024	Construção e Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 132
3.3.90.39.00 - 1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 132
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 132
15.451.0032.2.025	Manutenção das Vias Urbanas
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 147
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 147
13.02	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 484
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 484
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 487

ALMIRANTE TAMANDARÉ 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BEAA2910

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 009/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo V** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 007/2024 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 22 de fevereiro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2022

CLASS	NOME	NOTA	R.G
182	ALINE SILVIA TENORIO RODRIGUES DA CRUZ	39,6	15.795.096-7
183	ANA CRISTINA COSTA BARROS CECCON	39,6	13.405.672-0
184	ADRIELLE FRANÇA TURMAN	39,2	9.530.591-1
185	ROSENI CORREIA	39	5.660.079-5
186	VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA	39	15.651.758-5
187	JESSICA REIS DE SOUZA	39	10.969.182-8
188	JHENEFER CRISAN ORTIZ	38,4	10.813.864-5
189	FRANCIELE GOMES VAZ	38,4	12.344.580-5
190	EDINEIA FERNANDA LOPES CARDOSO RIBEIRO	38	10.258.125-3
191	MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO	37,8	14.599.077-7
192	DEBORA DE FARIA	37,8	8.625.139-6
193	ALCIONE DO ROCIO VALENTIM DA SILVA	37,2	15.975.912-1
194	ELOIZA APARECIDA DOS SANTOS PRODOSCIMO	37,2	7.005.059-5
195	CARINA DE FATIMA GUSSO FARIA	37,2	6.883.071-0
196	MAGNA APARECIDA ALVES	36,6	6.361.998-1
197	SUSANE APARECIDA BERTOLINO	36,6	7.728.628-4
198	MILENE SIQUEIRA DE GODOI	36,6	13.341.903-9
199	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	36	7.899.610-2

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 077/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III

CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____
PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: UF: Série:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Estado civil _____
Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____
Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____
celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.

	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Itaú

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO
Eu,_____RG_____UF_____, CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade:
(_) Declaro **não possuir** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
(_) Declaro para fins de admissão por meio de Concurso Público, que percebo remuneração por outra fonte, conforme segue:
IDENTIFICAÇÃO DE OUTRA FONTE DE RENDIMENTO

( )Ativo ( )Aposentado ( )Reformado ( )Pensionista
Órgão:
Endereço:
Cargo: Remuneração:
Data Adm/Nom:
Horário: Carga horário Semanal:

( )Ativo ( )Aposentado ( )Reformado ( )Pensionista
Órgão:
Endereço:
Cargo: Remuneração:
Data Adm/Nom:
Horário: Carga horário Semanal:

Tenho ciência das responsabilidades legais ao firmar esta declaração.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Almirante Tamandaré, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO V
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2022 – EDITAL 007/2024

CLASS	NOME	NOTA	R.G	CHAMAMENTO
156	LETICIA SCHILICHTING	45	13.130.546-0	AUSENTE
157	ANNA LIVIA ZAMPIERI	45	14.567.338	AUSENTE
160	ARACELLI DO NASCIMENTO SOKULSKI	44,4	9.717.882-8	AUSENTE
161	LEIA ALVES RIBEIRO	44,4	15.729.729-5	AUSENTE
162	MARILENE AGNER DE FARIA	43,8	476874-4	AUSENTE
163	ELIANE DE FREITAS LOURENÇO	43,8	9.040.623-0	AUSENTE
164	ALANA TAIRINI SHEIDT CAFÉ	43,8	9.693.942-6	AUSENTE
165	MARIA LETICIA DA SILVA DIAS AGUILAR	43,8	9.392.554-8	AUSENTE
166	EDINEIA AUGUSTO	43,2	4.425.503-0	AUSENTE
170	JOICE SOUZA PENHA	42	8.442.846-9	AUSENTE
171	TATIANE ALVES DA CRUZ FERREIRA	41,2	9.999.675-7	AUSENTE
172	SCARLET CAMPOS BALBINO	41,2	442.189-2	AUSENTE
173	ELISANGELA TAVARES DOS SANTOS	41	8.963.424-5	AUSENTE
174	ANA PAULA MAREL	41	9.518.459-6	AUSENTE
176	ALESSANDRA BIANCA DA SILVEIRA	40,8	9.986.867-8	DESISTENCIA
179	JANAINA STUPP	40,2	10.392.068-0	AUSENTE
180	MICHELE MARIA DA SILVA MORAES	40	11.028.601-5	AUSENTE
181	MARIANA LUSTOSA DE SOUZA	40	12.832.193-4	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:A0E37BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 28.702,44** (vinte e oito mil setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Último Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Unitário Registrado e Atual
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	10	ARROZ AGULHINHA PCTE 05 KG – DE 1ª QUALIDADE. SABOR AGRADÁVEL E CHEIRO CARACTERÍSTICO. TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA, SEM DANOS, ISENTO DE MOFO E DETRITOS	PCT	R$ 22,99	R$ 35,85	R$ 12,86
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	47	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1KG, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. NÃO DEVE TER PERFURAÇÕES, CARUNCHOS E OUTROS INSETOS. NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADOS, MURCHOS E SEM BRILHO, OU BROTANDO.	PCT	R$ 4,78	R$ 8,68	R$ 3,90

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22 de fevereiro de 2024

Pregão Eletrônico n° 118/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2C3B190E

GABINETE DA PREFEITA
2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 1.212,60** (mil duzentos e doze reais e sessenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Último Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Unitário Registrado e Atual
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	32	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, TAMANHO: CERCA DE 50 X 50 CM.	UNID	R$ 2,08	R$ 4,66	R$ 2,58

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22 de fevereiro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANACLETO FERRARI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:02DE18F3

GABINETE DA PREFEITA
2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 5.335,80** (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS LTDA	2	1 (UM) ASSISTENTE/VISITADOR PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	MÊS	R$ 2. 548,21	R$ 2.726,07	R$ 177,86
C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS LTDA	3	1 (UM) ASSISTENTE/VISITADOR PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	MÊS	R$ 2. 548,21	R$ 2.726,07	R$ 177,86
C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS LTDA	4	1 (UM) ASSISTENTE/VISITADOR PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	MÊS	R$ 2. 548,21	R$ 2.726,07	R$ 177,86
C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS LTDA	5	1 (UM) ASSISTENTE/VISITADOR PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	MÊS	R$ 2. 548,21	R$ 2.726,07	R$ 177,86
C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS LTDA	6	1 (UM) ASSISTENTE/VISITADOR PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	MÊS	R$ 2. 548,21	R$ 2.726,07	R$ 177,86

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21 de fevereiro de 2024

Pregão Eletrônico n° 090/2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CELINA SALGADO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EB721B61

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.150 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **MARÇO de 2024.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
BRÍGIDA DO SOCORRO S .DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	30
CLAUDIO REGINATO	PEDREIRO –PSS	SAMAE	30
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	60
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	16
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	60
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	50
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	60
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
MARCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
MATHEUS VINICIUS GOMES	CONTADOR	SAMAE	40
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	40
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS	SAMAE	20
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	FISCAL LEITURISTA –PSS	SAMAE	50
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	50

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:483546C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 025/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia os membros da Equipe Técnica do Processo de Concuros Público e dá outras providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Art. 1º. Nomear as Equipe Técnica para o Concurso Público do Município de Barra do Jacaré, Paraná.
Equipe Técnica

Nome	Função / Qualificação Profissional	RG	CPF
Viviane Caldart	Coordenador Geral do processo seletivo simplificado: profissional com graduação em ciências humanas, com experiência comprovada na coordenação em concursos públicos e/ou processos seletivos simplificados. Responsável pela banca de heteroidentificação.	14993337X	392.148.771-49
Paulo Guilherme Correa Silva Junior	Coordenador de Infraestrutura e logística: com graduação em administração ou engenharia, com experiência comprovada no apoio logístico em concursos públicos e/ou processos seletivos simplificados. Responsável geral pelo contrato.	22.937.083-4	263.331.618-29
Debora Fernanda Pereira dos Santos	Coordenador de Aplicação de Provas: profissional com graduação em ciências humanas, com experiência comprovada na atividade de aplicação de provas em concursos públicos e/ou processos seletivos simplificados. Responsável pelo sigilo e segurança do certame.	43434383-3	343.743-488-83
Ricardo Lourenço da Silva Barreto	Coordenador Jurídico: profissional com graduação em Direito e com experiência comprovada no apoio jurídico em concursos públicos e/ou processos seletivos simplificados. Responsável jurídico por recursos e impugnações.	40.877.324-8	396.518.288-97
Mayra Almeida Toledo	Coordenador de Elaboração de Provas: profissional com graduação em ciências humanas e com experiência comprovada na coordenação de equipes de elaboração de provas em concursos públicos e/ou processos seletivos simplificados. Responsável acadêmico pela equipe de elaboração das questões.	47362789-9	228581588-35
Natalia Gregório Alonso	Coordenador de Elaboração de Provas: profissional com graduação em ciências humanas e com experiência comprovada na coordenação de equipes de elaboração de provas em concursos públicos e/ou processos seletivos simplificados. Responsável acadêmico pela equipe de elaboração das questões.	44.097.298-2	356.936.808-43

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, de acordo com a Declaração fornecida pela "NOSSO RUMO – Instituto de Educação & Desenvolvimento Social", em 22 de janeiro de 2024.
Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 22 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:274AB713

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01.04/2024 TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS APROVADOS

	ADMINISTRAÇÃO	QUANT. DE ACERT PORT.	QUANT. DE ACERT. INFOR.	QUANT. DE ACERT. ATUAL.	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
01º	ISAAC GARCIA GEBIM	**4**	**1**	**3**	**4,0**	**3,0**	**7,0**
02º	ANA JÚLIA RAGANHON AGUIAR	**3**	**3**	**2**	**4,0**	**3,0**	**7,0**
03º	EDUARDA CECILIA ESTEVÃO ROSA	**3**	**3**	**2**	**4,0**	**3,0**	**7,0**
04º	LAYANE AYSLA DOS SANTOS RIZERA	**4**	**1**	**2**	**3,5**	**3,0**	**6,5**
05º	SABRINA PINHEIRO DA CUNHA	**4**	**2**	**3**	**4,5**	**1,0**	**5,5**
06º	MARIA EDUARDA BATISTA FINOTTI	**4**	**1**	**3**	**4,0**	**1,0**	**5,0**
07º	LORENA GIBIN CALIXTO	**5**	**0**	**2**	**3,5**	**1,0**	**4,5**
08º	ROSA MARIA TIRONI DOS SANTOS	**4**	**1**	**1**	**3,0**	**1,0**	**4,0**
09º	ANA BEATRIZ CANO CARNEIRO	**4**	**0**	**2**	**3,0**	**1,0**	**4,0**
10º	GABRIELY DOS SANTOS RIZERA	**4**	**0**	**2**	**3,0**	**1,0**	**4,0**
11º	DAFFINI VITÓRIA J. CARVALHO	**4**	**0**	**2**	**3,0**	**1,0**	**4,0**
12º	JHONATA JORGE DE CARVALHO	**3**	**1**	**2**	**3,0**	**1,0**	**4,0**
13º	OTAVIO AUGUSTO DO CARMO	**3**	**0**	**2**	**2,5**	**1,0**	**3,5**
14º	TIAGO GABREL DE JESUS EUZÉBIO	**2**	**2**	**1**	**2,5**	**1,0**	**3,5**
15º	EMANUEL DA CUNHA GOULART	**3**	**0**	**1**	**2,0**	**1,0**	**3,0**
16º	OCTAVIO RAFAEL DOS SANTOS CALIXTO	**2**	**1**	**1**	**2,0**	**1,0**	**3,0**
17º	LUAN GABRIEL PEREIRA	**2**	**1**	**1**	**2,0**	**1,0**	**3,0**
18º	VINICIUS DE OLIVEIRA CAMPOS FABIANI	**2**	**0**	**0**	**1,0**	**1,0**	**2,0**

	DENTISTA	**QUANT. DE ACERT. PORT.**	**QUANT. DE ACERT. INFOR.**	**QUANT. DE ACERT. ATUAL.**	**NOTA DA PROVA**	**NOTA DE TÍTULOS**	**TOTAL**
01º	SABRINA MARIA BENETTI	**4**	**1**	**1**	**3,0**	**3,0**	**6,0**

	EDUCAÇÃO	QUANT. DE ACERT PORT.	QUANT. DE ACERT. INFOR.	QUANT. DE ACERT. ATUAL.	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
01º	AMANDA GOMES DE SOUZA	**5**	**0**	**3**	**4,0**	**3,0**	**7,0**
02º	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	**4**	**2**	**2**	**4,0**	**3,0**	**7,0**
03º	VITÓRIA CAROLYN DE JESUS EUZÉBIO	**4**	**2**	**2**	**4,0**	**3,0**	**7,0**
04º	BIANCA SOUZA CALIXTO	**4**	**1**	**3**	**4,0**	**3,0**	**7,0**
05º	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS REIS	**4**	**1**	**2**	**3,5**	**3,0**	**6,5**
06º	KEILA DE OLIVEIRA SILVA	**4**	**0**	**3**	**3,5**	**3,0**	**6,5**
07º	KAMILY FRANCISQUINHO NUNES	**3**	**1**	**2**	**3,0**	**3,0**	**6,0**
08º	ANDREA REGINA NUNES	**3**	**0**	**2**	**2,5**	**3,0**	**5,5**
09º	JULIA DE SOUZA MIRA	**5**	**1**	**2**	**4,0**	**1,0**	**5,0**
10º	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	**5**	**1**	**2**	**4,0**	**1,0**	**5,0**
11º	GABRIELLY FERREIRA DE FREITAS	**4**	**1**	**2**	**3,5**	**1,0**	**4,5**
12º	LAIS EMANUELLY DA SILVA LOPES	**3**	**1**	**2**	**3,0**	**1,0**	**4,0**
13º	HEVELLYN APARECIDA A. CALIXTO	**3**	**1**	**2**	**3,0**	**1,0**	**4,0**
14º	JOAO LUIZ FRANÇA ALBONETI	**2**	**1**	**3**	**3,0**	**1,0**	**4,0**
15º	CLARA RAFAELA DA SILVA MORO	**4**	**0**	**1**	**2,5**	**1,0**	**3,5**
16º	TALICE LAIS DOS SANTOS	**3**	**0**	**2**	**2,5**	**1,0**	**3,5**
17º	LEILIANE GOMES	**3**	**0**	**2**	**2,5**	**1,0**	**3,5**
18º	VICTOR HUGO CARVALHO MATTA	**2**	**1**	**2**	**2,5**	**1,0**	**3,5**
19º	MARIA FERNANDA TAVARES DOS SANTOS	**2**	**0**	**1**	**1,5**	**1,0**	**2,5**

	ENFERMAGEM	QUANT. DE ACERT. PORT.	QUANT. DE ACERT. INFOR.	QUANT. DE ACERT. ATUAL.	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
01º	DEBORA DA SILVA PEREIRA	**2**	**0**	**3**	**2,5**	**2,0**	**4,5**

PSICOLOGIA	QUANT. DE ACERT. PORT.	QUANT. DE ACERT. INFOR.	QUANT. DE ACERT. ATUAL.	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
GABRIEL RUSSO DE MORAES	**1**	**2**	**2**	**2,5**	**3,0**	**5,5**

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA AFRODESCENDENTE

ADMINISTRAÇÃO	QUANT. DE ACERT. PORT.	QUANT. DE ACERT. INFOR.	QUANT. DE ACERT. ATUAL.	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
1º - ANA BEATRIZ CANO CARNEIRO	**4**	**0**	**2**	**3,0**	**1,0**	**4,0**

EDUCAÇÃO	QUANT. DE ACERT. PORT.	QUANT. DE ACERT. INFOR.	QUANT. DE ACERT. ATUAL.	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
1º - KEILA DE OLIVEIRA SILVA	**4**	**0**	**3**	**3,5**	**3,0**	**6,5**

RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

ADMINISTRAÇÃO
ANA CAROLINA BARBOSA SUBTIL DE OLIVEIRA
HERICK KAUAN PEPE DA SILVA
JOÃO VITOR DA SILVA

EDUCAÇÃO
ANA MARIA FREITAS CALIXTO
BRENDA C. DE FIGUEIREDO
CIBELLY C. DUTRA
ELOÁ ELOISA LAURO DA SILVA
MARIA LOUISE PAULA PEREIRA

Obs.: O critério de desempate segue conforme o item 5.0 do edital.
A desclassificação segue as normas estabelecidas no item 8.4 do edital.

Barra do Jacaré, 22 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B4A2DCB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1365/24 - NOMEIA PSS EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 1365/24

Súmula: Nomeia Classificados em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Otavio M. A. G de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os classificados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Elisiely de Jesus Padua	Professora	20.02.2024
Hudson Costa de Brito	Professor	20.02.2024
Laura Hiromi Ouyama	Professora	20.02.2024
Lucilaine Maiara dos Santos Batista	Professora	20.02.2024
Marina Araujo Rodrigues de Faria	Professora	20.02.2024
Priscila de Jesus Vieira do Carmo	Professora	20.02.2024
Tissiane Budach Teixeira	Professora	20.02.2024
Vanderlene Santos Machado da Silva	Professora	20.02.2024
Adilson Lenz	Agente de Apoio Educacional	21.02.2024
Alessandra da Rosa Dalazuana	Agente de Apoio Educacional	21.02.2024
Alexandra Lopes da Silva Pereira	Agente de Apoio Educacional	21.02.2024
Gabriela Barbosa Chiquiti	Agente de Apoio Educacional	21.02.2024
Indianara dos Santos Veiga	Agente de Apoio Educacional	21.02.2024
Larissa Belo Porkote	Agente de Apoio Educacional	20.02.2024
Luciane Rodrigues Fazolo	Agente de Apoio Educacional	21.02.2024
Thaila Rhuana Lourenço de Negreiro	Agente de Apoio Educacional	22.02.2024
Vinicius Zanoni Andrade	Agente de Apoio Educacional	21.02.2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 21 de fevereiro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:78B78691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 – Tomada de preços nº 006/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ n.°76.030.717/0001-48, localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Ernesto Piazzetta, n° 194, Loja 02, Bairro: Condomínio Paraná, Bacacheri, Cep: 82.510-350, e-mail: comercial@equiplano.com.br, neste ato, representada pelo(a) Sr(a) **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 620.800,00 (Seiscentos e Vinte Mil e Oitocentos Reais).
Descrição e valores do objeto do presente Contrato:

ITEM								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	1	38490	MÓDULO DE ADMISSÃO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	350,00	4.200,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	2	38491	MÓDULO DE ALMOXARIFADO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	700,00	8.400,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	3	38492	MÓDULO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.000,00	12.000,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	4	38493	MÓDULO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL	EQUIPLANO	MÊS	12,00	500,00	6.000,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	5	38494	MÓDULO DE CADASTRO DE LOTEAMENTO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	500,00	6.000,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	6	38495	MÓDULO DE CARTA DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO 156	EQUIPLANO	MÊS	12,00	700,00	8.400,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	7	38496	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR	EQUIPLANO	MÊS	12,00	3.000,00	36.000,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	8	38497	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS	EQUIPLANO	MÊS	12,00	950,00	11.400,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	9	38498	MÓDULO DE CONTROLE DE ISENÇÃO DE IPTU	EQUIPLANO	MÊS	12,00	500,00	6.000,00

LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	10	38499	MÓDULO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL	EQUIPLANO	MÊS	12,00	500,00	6.000,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	11	38500	MÓDULO DE CONTROLE INTERNO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	400,00	4.800,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	12	38501	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL	EQUIPLANO	MÊS	12,00	800,00	9.600,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	13	38502	MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRA	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.000,00	12.000,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	14	38503	MÓDULO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.000,00	12.000,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	15	38504	MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	600,00	7.200,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	16	38505	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.500,00	18.000,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	17	38506	MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	EQUIPLANO	MÊS	12,00	4.000,00	48.000,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	18	38507	MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	600,00	7.200,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	19	38508	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.000,00	12.000,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	20	38509	MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.000,00	12.000,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	21	38510	MÓDULO DE PROCESSOS FISCAIS	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.000,00	12.000,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	22	38511	MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.000,00	12.000,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	23	38512	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	2.300,00	27.600,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	24	38513	MÓDULO DE REDESIM	EQUIPLANO	MÊS	12,00	700,00	8.400,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	25	38514	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS	EQUIPLANO	MÊS	12,00	600,00	7.200,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	26	38515	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA	EQUIPLANO	MÊS	12,00	2.500,00	30.000,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	27	38516	MÓDULO DE PROCESSOS DIGITAIS	EQUIPLANO	MÊS	12,00	4.000,00	48.000,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	28	38517	MÓDULO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EQUIPLANO	MÊS	12,00	2.800,00	33.600,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	29	38518	MÓDULO DE CEMITÉRIOS	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.600,00	19.200,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	30	38519	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATACENTER	EQUIPLANO	MÊS	12,00	5.500,00	66.000,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	31	38520	SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.000,00	12.000,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	32	38521	HORAS TÉCNICAS	EQUIPLANO	HR	300,00	150,00	45.000,00
LOTE: 001 - EXECUTIVO MUNICIPAL	33	38522	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	EQUIPLANO	UND	1,00	5.000,00	5.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL 573.200,00								
LOTE: 002 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1	38523	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR	EQUIPLANO	MÊS	12,00	450,00	5.400,00
LOTE: 002 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	2	38524	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL	EQUIPLANO	MÊS	12,00	150,00	1.800,00
LOTE: 002 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	3	38525	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	EQUIPLANO	MÊS	12,00	250,00	3.000,00
LOTE: 002 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	4	38526	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	300,00	3.600,00
LOTE: 002 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	5	38527	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS	EQUIPLANO	MÊS	12,00	200,00	2.400,00
LOTE: 002 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	6	38528	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	EQUIPLANO	MÊS	12,00	300,00	3.600,00
LOTE: 002 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	7	38529	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATACENTER	EQUIPLANO	MÊS	12,00	300,00	3.600,00
LOTE: 002 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	8	38530	SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	EQUIPLANO	MÊS	12,00	100,00	1.200,00

LOTE: 002 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	9	38531	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	EQUIPLANO	UND	1,00	100,00	100,00
LEGISLATIVO MUNICIPAL 24.700,00								
LOTE: 003 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	1	38532	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR	EQUIPLANO	MÊS	12,00	450,00	5.400,00
LOTE: 003 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	2	38533	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	EQUIPLANO	MÊS	12,00	250,00	3.000,00
LOTE: 003 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	3	38534	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS	EQUIPLANO	MÊS	12,00	200,00	2.400,00
LOTE: 003 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	4	38535	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	300,00	3.600,00
LOTE: 003 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	5	38536	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	EQUIPLANO	MÊS	12,00	300,00	3.600,00
LOTE: 003 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	6	38537	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATACENTER	EQUIPLANO	MÊS	12,00	300,00	3.600,00
LOTE: 003 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	7	38538	SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	EQUIPLANO	MÊS	12,00	100,00	1.200,00
LOTE: 003 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	8	38539	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	EQUIPLANO	UND	1,00	100,00	100,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA 22.900,00								
TOTAL								620.800,00

Assinaturas: Culestino Kiara, JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025.
Data da Assinatura:21/02/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1EA68A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(CONSOLIDADO-2023) - DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livre)	19.021.720,90	4.057,47	275.383,66	574.678,35	0,00	0,00	18.167.601,42	6.343.596,51	0,00	11.824.004,91
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	17.003,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.003,70	17.003,70	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	19.038.724,60	4.057,47	275.383,66	574.678,35	0,00	0,00	18.184.605,12	6.360.600,21	0,00	11.824.004,91
CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	49,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,12	0,00	0,00	49,12
Outros Recursos não Vinculados	4.461,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.461,19	0,00	0,00	4.461,19
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	75.472,85	0,00	4.233,99	0,00	0,00	0,00	71.238,86	31.891,45	0,00	39.347,41
Fundo do Idoso (Inclusive Art. 9º - IN RFB nº 1131/2011)	6.535,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.535,38	0,00	0,00	6.535,38
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1.691,70	0,00	0,00	834,20	0,00	0,00	857,50	0,00	0,00	857,50
ASPS - Bloco de Investimento - Federal	58.144,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.144,42	16.294,00	0,00	41.850,42
ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	789.509,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.509,51	0,00	0,00	789.509,51
ASPS - Bloco de Investimento - Emendas Parlamentares (Federais)	137.123,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.123,00	0,00	0,00	137.123,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	151.732,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.732,33	0,00	0,00	151.732,33
FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.326,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.326,59	2.702,84	0,00	1.623,75

FNDE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	48.631,69	0,00	1.865,46	0,00	0,00	0,00	46.766,23	4.898,12	0,00	41.868,11
Aux. Fin. Créd. Tributário ICMS - Rec. Educação (Art. 5º V - EC	7.348,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.348,58	0,00	0,00	7.348,58
Transf. Destin. Setor Cultural - LC Nº 195/22 Art. 5º	4.309,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.309,07	0,00	0,00	4.309,07
Transf. Destin. Setor Cultural - LC Nº 195/22 Art. 8º (Demais	6.398,70	0,00	4.617,86	0,00	0,00	0,00	1.780,84	0,00	0,00	1.780,84
Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	476.778,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.778,70	136.208,00	0,00	340.570,70
Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Educação)	49.673,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.673,57	0,00	0,00	49.673,57
SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	307.134,72	0,00	0,00	794,77	0,00	0,00	306.339,95	78.557,98	0,00	227.781,97
Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	152.965,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.965,78	0,00	0,00	152.965,78
SUAS - Bloco da Proteção Social Especial (Federal)	1.300,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,29	0,00	0,00	1.300,29
SUAS - Bloco de Financ. Gestão Prog. Bolsa família e Cadastro	12.888,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.888,55	0,00	0,00	12.888,55
ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	2.539.056,38	0,00	10.819,05	192.011,85	0,00	0,00	2.336.225,48	1.326.370,03	0,00	1.009.855,45
Alienação de Ativos - Saúde	13,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,04	0,00	0,00	13,04
Transf. Volunt. Púb. Federais - Programa Itaipu Mais Energia	2.087.771,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.087.771,48	0,00	0,00	2.087.771,48
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	610.768,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.768,40	0,00	0,00	610.768,40
FIA SCFV/CEDCA	145,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,68	0,00	0,00	145,68
Incentivo CMDCA - Deliberação nº 084/2019 - CEDCA/PR	1.219,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.219,02	0,00	0,00	1.219,02
Incentivo CMDCA - Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR	16.121,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.121,38	0,00	0,00	16.121,38
Incentivo 1º Infância - FIA - Deliberação nº 096/2018 - CEDCA/PR	99.108,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.108,73	0,00	0,00	99.108,73
CONVÊNIO SEAB Nº 301/2021 (Paviment. Poliédrica - Mata do	56.103,10	0,00	0,00	523.283,51	0,00	0,00	(467.180,41)	0,00	0,00	(467.180,41)
Ações Impactos da COVID-19 - Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR -	12.151,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.151,88	0,00	0,00	12.151,88

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Incentivo Financeiro - Deliberação nº 018/2021- CEDI/PR (FMDPI)	19.057,91	0,00	0,00	9.700,03	0,00	0,00	9.357,88	0,00	0,00	9.357,88
EMENDA MAPA Nº 4126/2022 (Equip. Agríc. Carretas e Ensiladeiras)	179.764,24	0,00	102.629,27	0,00	0,00	0,00	77.134,97	0,00	0,00	77.134,97
CONVÊNIO MDR Nº 912012/2021 (Pavimentação Asfáltica Três	850.710,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.710,25	481.104,00	0,00	369.606,25
CONVÊNIO SEDU Nº 696/2022 (PAV. AV. HERACLÍDES M. ARÁUJO)	46.847,07	0,00	0,00	131.873,55	0,00	0,00	(85.026,48)	0,00	0,00	(85.026,48)
Retenções em Caráter Consignatário	364.947,47	0,00	0,00	0,00	364.947,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Depósitos de Terceiros	62.695,63	0,00	0,00	0,00	62.695,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMENDA INDIVIDUAL ESPECIAL Nº 19680003 (PAV. POLIÉDRICA - ALTO	945.211,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945.211,63	933.919,45	0,00	11.292,18
CONVÊNIO SEDU Nº	808,12	0,00	0,00	2.018.281,17	0,00	0,00	(2.017.473,05)	0,00	0,00	(2.017.473,05)

906/2022 (Urbanização de Vias - Bairro Santa										
CONV. SEDU Nº 1.447/2022 (INFRAEST. URBANA - CAMPO DE FUTEBOL)	2.395,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.395,02	0,00	0,00	2.395,02
FNDE - FUNDEB 30%	1.088.780,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.088.780,54	0,00	0,00	1.088.780,54
Prog. Estruturação Rede de Serv. do SUAS (Emenda Relator) - SIGTV	561.969,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.969,20	455.500,00	0,00	106.469,20
Transferências Constitucionais (5%) - MDE	624.210,69	0,00	0,00	15.371,79	0,00	0,00	608.838,90	202.635,00	0,00	406.203,90
EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 38360001 (BARRACÃO - SOCIEDADE RURAL)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	191.999,99	0,00	58.000,01
Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	1.693.733,33	0,00	2.295,36	0,00	0,00	0,00	1.691.437,97	686.465,35	0,00	1.004.972,62
ASPS - Bloco de Custeio - Emendas de Bancadas (Federais)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Ativos - Educação	32.906,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.906,18	16.740,00	0,00	16.166,18
SUAS - Bloco da Proteção Social Especial (Estadual)	24.575,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.575,84	0,00	0,00	24.575,84
ASPS - Bloco de Custeio - Estadual (Piso Sal. Enfermagem)	3.102,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.102,99	0,00	0,00	3.102,99
ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	5.163,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.163,34	0,00	0,00	5.163,34
EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202338090003 (MERCADO PÚBLICO	832.729,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832.729,74	0,00	0,00	832.729,74
FNDE - Salário Educação	1.491.615,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491.615,35	1.150.563,78	0,00	341.051,57
ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	67.524,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.524,93	0,00	0,00	67.524,93
EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202319680004 (PAVIMENTAÇÃO RURAL)	1.018.088,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.088,70	0,00	0,00	1.018.088,70
ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	451.422,29	0,00	31.375,94	15.377,82	0,00	0,00	404.668,53	79.326,76	0,00	325.341,77
EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202340740002 (EQUIP. AGRÍCOLAS E GESTÃO	357.974,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.974,98	225.900,00	0,00	132.074,98
ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	1.101.819,31	0,00	945,00	4.092,69	0,00	0,00	1.096.781,62	485.333,67	0,00	611.447,95
Emenda Bancada SIGTV 410442820230001 GND4 (SCFV e CRAS)	80.521,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.521,11	0,00	0,00	80.521,11
ASPS - Bloco de Custeio - Federal	2.538.165,91	0,00	1.179,76	43.416,60	0,00	0,00	2.493.569,55	81.516,47	0,00	2.412.053,08
Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230002 GND4 (APAE 120 Mil)	120.443,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.443,60	0,00	0,00	120.443,60
Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230003 GND4 (APAE 50 Mil)	50.184,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.184,83	0,00	0,00	50.184,83
Contribuições e Legados de Entidades Não Gov. (ECA/FMDCA)	23.646,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.646,40	10.150,57	0,00	13.495,83
CEDI/PR - FMDPI - Deliberaçao nº 024/2023 (PR Viaja Mais 60)	10.166,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.166,55	0,00	0,00	10.166,55
EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202337020014 (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores	Do Exercício (c)							

		(b)		Exercícios Anteriores (d)						
EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202337020014 (QUADRA ESPORTIVA -	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Ativos - Outras Áreas	1.987,06	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	837,06	0,00	0,00	837,06
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	245.998,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.998,13	245.998,13	0,00	0,00
Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	1.719.679,33	0,00	72.212,58	95.889,81	0,00	0,00	1.551.576,94	142.188,34	0,00	1.409.388,60
Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Art.	277.961,00	0,00	0,00	48.817,76	0,00	0,00	229.143,24	0,00	0,00	229.143,24
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	705.696,25	0,00	32.799,00	0,00	0,00	0,00	672.897,25	22.608,17	0,00	650.289,08
ASPS - Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	22.801,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.801,55	0,00	0,00	22.801,55
Taxas - Poder de Polícia	64.608,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.608,65	18.364,90	0,00	46.243,75
Taxas - Prestação de Serviços	245.803,02	0,00	0,00	1,38	0,00	0,00	245.801,64	230.303,72	0,00	15.497,92
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	26.554.652,97	0,00	264.973,27	3.100.896,93	427.643,10	0,00	22.761.139,67	7.257.540,72	0,00	15.503.598,95
TOTAL (III) = (I + II)	45.593.377,57	4.057,47	540.356,93	3.675.575,28	427.643,10	0,00	40.945.744,79	13.618.140,93	0,00	27.327.603,86

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:EEA578B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(CONSOLIDADO-2023) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉO SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	98.731.381,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	97.381.381,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	96.074.309,19	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	42.673.425,64	44,42
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	51.880.126,96	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	49.286.120,61	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	46.692.114,27	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-44.621.320,07	-45,82
Limite definido por resolução do senado federal	116.857.657,43	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	21.720.903,86	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	15.581.020,99	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	6.816.696,68	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAREMPENHADOS E NÃOLIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EMRESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS DOEXERCÍCIO)**
Valor Total	13.618.140,93	27.327.603,86

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:9CFFA27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 080/2024 DATA: 22-02-2024

SÚMULA: Concede e eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido e elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de fevereiro de 2024, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
123734/1	Ana Paula Neves Capeleti	Zeladora	05%
120891/1	Andréia Luiza Dickel Blauth	Zeladora	15%
123732/1	Daiane Gisele Zadinello da Silva	Agente de Administração	05%
123729/1	Daniel Costa	Vigia	05%
123733/1	Gean Carlos Ferri	Agente de Administração	05%
123571/1	Genessi de Vargas	Professor - LF 01	10%
120862/1	Gislaine Alves de Resena Zaleski	Professor - LF 01	15%
120901/1	Leonice de Marcos de Morais	Zeladora	15%
123484/1	Marcia Luiza Mallmann Dallabrida	Professor - LF 02	10%
120911/1	Marinêz Maria Manfrin Cecato	Zeladora	15%
120871/1	Neusa Suptil Difranceschi	Zeladora	15%
123606/1	Rafael Nepomuceno	Operador de Máquinas	10%
123321/1	Valéria Queiroz da Silva Bueno	Professor - LF 01	10%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3C1CCBF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 32/2024

DECRETO Nº 32/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 416.100,00 (Quatrocentos e Dezesseis Mil e Cem Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2008	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
641	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional	100,00
	SUBTOTAL	100,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	

10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8821	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
852	00945-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR	40.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1041	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1101	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	1.000,00
	SUBTOTAL	96.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2500	00102-Fundeb 30%	17.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2690	00102-Fundeb 30%	150.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2750	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	SUBTOTAL	197.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2055	ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERÊNCIAS E FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	73.000,00
	TOTAL	416.100,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0018.2081	Manutenção do Programa Mais Oportunidades e Trabalho com Dignidade - Educação	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2480	00102-Fundeb 30%	137.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2490	00102-Fundeb 30%	30.000,00
	SUBTOTAL	197.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	73.000,00
	TOTAL	370.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00505	Royalties Tratado de Itaipú Binacional	100,00
00945	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR	40.000,00
02494	Repasse do PROVIGIA Estadual	6.000,00
	TOTAL	46.100,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 31 de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de janeiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:48CAF1F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 5/2024

DECRETO Nº 5/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 1.871.869,07 (Um Milhão, Oitocentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Sete Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
555	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.508,00
	SUBTOTAL	1.508,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
815	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
851	01100-Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	16.150,65
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
985	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	56.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1135	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	38.998,76
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
975	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	12.285,57
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1145	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1235	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	27.801,27

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1261	00375-REC. SESA PR - PROGRAMA OPERA PARANÁ	82.000,00
	SUBTOTAL	333.236,25
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0016.2029	CONTRIBUIÇÃO PARA A APAE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1782	00741-FMDCA - DUKE ENERGY - APOIO AO ESPORTE	2.393,61
1781	00880-CONTRIBUIÇOES E LEGADOS DE ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAL ECA/FMDCA	27.263,29
	SUBTOTAL	29.656,90
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2940	00102-Fundeb 30%	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3061	00102-Fundeb 30%	82.500,00
	SUBTOTAL	142.500,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2052	CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR - CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.600,00
15.451.0024.1086	RECAPE ASFÁLTICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3191	01068-SECID - Recapeamento Alfáltico de Vias Urbanas	1.223.967,92
	SUBTOTAL	1.260.567,92
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2055	ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERÊNCIAS E FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	71.900,00
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
	SUBTOTAL	95.900,00
	TOTAL	1.871.869,07

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.508,00
	SUBTOTAL	1.508,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2480	00102-Fundeb 30%	62.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2490	00102-Fundeb 30%	19.900,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2900	00102-Fundeb 30%	60.000,00
	SUBTOTAL	142.500,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.600,00
15.451.0024.1086	RECAPE ASFÁLTICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	36.600,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2055	ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERÊNCIAS E FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.900,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	95.900,00
	TOTAL	335.008,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00375	REC. SESA PR - PROGRAMA OPERA PARANÁ	82.000,00
00741	FMDCA - DUKE ENERGY - APOIO AO ESPORTE	2.393,61
00880	CONTRIBUIÇOES E LEGADOS DE ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAL ECA/FMDCA	27.263,29
01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	94.998,76
01067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	90.086,84
01100	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	16.150,65
	TOTAL	312.893,15

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de janeiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:CB6B5DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PLANO DE AÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL
Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família
Prefeitura Municipal de Clevelândia – PR

Ato Administrativo de Criação da Coordenação Municipal Intersetorial do PBF:	Decreto 077/2015	Data da Publicação:	15/05/2015
Apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social em:	20/02/2024		
Apresentado ao Conselho Municipal da Saúde em:	05/02/2024		
Apresentado ao Conselho Municipal da Educação em:	05/02/2024		
Plano Intersetorial elaborado em:	01/02/2024		

Responsáveis pela elaboração do Plano		
Nome	Área de Atuação	Contato
Camila Serpa Balena	Gestora Municipal PBF	(46)3252-1932
Lidiane da Cruz Carneiro	Entrevistador (a) Cadastro Único	(46)3252-1932
Keli Roberta Aparecida Inhaia Ruaro	Assistência Social	(46)3252-1932
Gleismery Carneiro Flores	Operador Máster Frequência Escolar	(46)3252-1472
Bruna Aline da Cruz	Responsável PBF/Saúde	(46)3252-1433

ANO DE EXECUÇÃO: 2024

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEIS	AÇÃO UTILIZARÁ RECURSO DO IGD ESTIMADO R$
CADASTROS NOVOS	**Atender no setor de Cadastro Único e entrevista domiciliar caso haja necessidade, e fazer mutirões nos bairros, escolas, assentamentos e aldeia.**	**Até 31/12/2024**	**( ) Saúde ( ) Educação (X) Ass. Social ( ) Outros**	
DENUNCIAS	**Averiguação com visitas domiciliares e se necessário bloqueio do benefício.**	**Até 31/12/2024**	**( ) Saúde ( ) Educação**	

			(X) Ass. Social ( ) Outros	
BUSCA ATIVA	**Visitas domiciliares, verificando a situação da família, em quais programas sociais possuem perfil e realizar encaminhamentos para outras áreas. E verificação de reais condicionalidades as quais o programa exige.**	**Até 30/11/2024**	**(X) Saúde (X) Educação (X) Ass. Social ( ) Outros**	
SOLUÇÕES PRÁTICAS PARA MELHORAR O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS	**Realizar palestras informativas sobre o cadastro único, PBF para as famílias; Informação sobre documentação necessária para recadastramento; Importância das condicionalidades;**	**Até 30/11/2024**	**(X) Saúde (X) Educação (X)Ass. Social ( ) Outros**	
RECADASTRAMENTO	**Localizar famílias; Visitas domiciliares; Reuniões nos bairros;**	**Até 31/12/2024**	**(X) Saúde (X) Educação (X) Ass. Social ( ) Outros**	
IDENTIFICAR FAMÍLIAS EM DESCUMPRIMENTO DE CONDIONALIDADE NA SAÚDE E EDUCAÇÃO	**Enviar a gestão do Cadastro único, relação das famílias em descumprimento para a verificação domiciliar e a constatação de negligência familiar.**	**Até 30/11/2024**	**(X) Saúde (X) Educação ( ) Ass. Social ( ) Outros**	**NÃO**
ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO	**Promover maior aproximação de equipes técnicas, com a liderança das comunidades para identificação de ações e projetos de Governo e de outras instituições; Parcerias e reuniões;**	**Até 31/12/2024**	**( ) Saúde ( ) Educação (X) Ass. Social ( ) Outros**	**NÃO**
REALIZAÇÕES DE EVENTOS INTERSETORIAIS	**Realizar encontros, seminários, eventos para elaborar plano municipal de ações, com intuito de buscar entre equipes da região solução para problemas comuns relacionada ao Cadastro Único e a Gestão PBF.**	**Até 30/11/2024**	**(X) Saúde (X) Educação (X) Ass. Social ( ) Outros**	**NÃO**
FORTALECIMENTODE INTERSETORIALIDADE	**Desenvolver estratégias, junto com Gestor de Educação, de forma que obtenha resultados superiores a 0,85 de frequência escolar**	**Até 30/11/2024**	**( ) Saúde (X) Educação (X) Ass. Social ( ) Outros**	**NÃO**
ATUALIZAÇÃO BPC	**Atualização e acompanhamento dos cadastros e encaminhamento para programas sociais; Busca ativa, chamadas para cadastros novos e parceria com a Assistente Social do CRAS.**	**Até 31/12/2024**	**( ) Saúde ( ) Educação (X) Ass. Social ( ) Outros**	
DIVULGAÇÃO	**Rádio, Panfletos, mídia, ofícios, serviços de sons;**	**Até 31/12/2024**	**( ) Saúde ( ) Educação (X) Ass. Social ( ) Outros**	

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3F61B6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8333

DECRETO N.º 8333/2024, de 21 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3309/2024, de 21 de fevereiro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.1.125	CONSTRUÇÃO DE BACIA DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS DO RIO BARRO PRETO		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10105	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 3301/2023, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10105	OPERAÇÃO DE CREDITO/AFPR – BACIA DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS NO RIO BARRO PRETO	10.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6A1602C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20568/2024

DECRETO Nº 20568/2024

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo aos professores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo, no percentual de 15% (quinze por cento), com base no Artigo 57 da Lei 1416/2008, com redação alterada pela Lei 1689/2012, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	CPF	Escola em que atua	Período
18198-1	Arlete Turmina Beal	016.125.969-32	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete	01.02.2024 a 16.12.2024
18889-1	Caroline Maria Allein	102.986.009-27	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	01.02.2024 a 16.12.2024
17761-1	Cleuseli Aparecida Mendes Restelatto	017.618.019-29	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	01.02.2024 a 16.12.2024
17525-1	Edineia Zimermann Detoni	025.120.469-31	Escola Municipal do Campo José Bonifácio	01.02.2024 a 16.12.2024
16586-1	Fabio Aurelio Grandi	064.268.629-75	Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	01.02.2024 a 16.12.2024
17530-2	Iandra Rovaris Biz	894.608.129-53	Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	01.02.2024 a 16.12.2024
17824-1	Juliana Faust Bez	069.427.529-83	Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	01.02.2024 a 16.12.2024
18903-1	Karine Zinn da Silva	082.200.959-54	Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	01.02.2024 a 16.12.2024
16098-1	Liliam Carla Pinzon de Morais	062.397.809-10	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	01.02.2024 a 16.12.2024
1236-1	Marita Ana Martins Moreira	525.405.969-91	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	01.02.2024 a 16.12.2024
13193-1	Roseli Debarba	006.352.669-70	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete	01.02.2024 a 16.12.2024
18346-1	Silvia Maria Harka	075.192.619-13	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	01.02.2024 a 16.12.2024
18994-1	Silvia Rubert	070.056.119-69	Escola Municipal do Campo José Bonifácio	01.02.2024 a 16.12.2024
19372-2	Angela Correa de Almeida	061.377.819-76	Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	01.02.2024 a 16.12.2024
18214-1	Giovana Costa Ingles de Lima	053.493.619-96	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete	01.02.2024 a 16.12.2024
17546-1	Marilsa Barbosa Bragatto	603.566.939-53	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete	01.02.2024 a 16.12.2024
8980-1	Silvio Viana Pelentir	938.757.119-04	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete	01.02.2024 a 16.12.2024
19274-1	Andressa Occhi	067.913.249-02	Escola Municipal do Campo José Bonifácio	01.02.2024 a 16.12.2024
17770-2	Anelize Caroline Herpich	057.312.699-20	Escola Municipal do Campo José Bonifácio	01.02.2024 a 16.12.2024
19992-1	Weliton Bortolon	040.778.019-07	Escola Municipal do Campo José Bonifácio	01.02.2024 a 16.12.2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:45DFA811

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 014/2024

PORTARIA Nº 014/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Laranjeiras do Sul, Pato Branco		

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25/01/2024
Valor das diárias	R$ 905,00 (novecentos e cinco reais)

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero		
Matrícula Funcional	19411-1	**RG nº** 5.864.906-6/PR	**CPF nº** 325.817.690-68
Função	Diretor de Esportes		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Santa Izabel D'Oeste		
Objetivo da viagem	Participar de Congresso da XXII Copa Sudoeste de Futebol Masculino e IV Copa Sudoeste de Futebol Feminino		
Período	15/02/2024		
Valor das diárias	R$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)		

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto		
Matrícula Funcional	19549-1	**RG nº** 7.799.726-1/PR	**CPF nº** 039.815.829-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Palmas		
Objetivo da viagem	Transportar alunos do Departamento de Cultura para apresentação		
Período	04/02/2024		
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)		

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula		
Matrícula Funcional	14923-1	**RG nº** 8.376.427-9/PR	**CPF nº** 035.077.499-47
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Realeza		
Objetivo da viagem	Transporte de material reciclável pronto, doação da Associação de Realeza -APARA.		
Período	23 e 26/01/2024		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira		
Matrícula Funcional	17831-1	**RG nº** 5.180.788-0/PR	**CPF nº** 718.855.449-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Boa Esperança do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Sete para competição.		
Período	04/02/2024		
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião 8ª Regional		
Data	31/01/2024		
Valor das diárias	R$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)		

Nome do servidor	Gleidy Dayane de Matos		
Matrícula Funcional	168291	**RG nº** 8.954.545-5/PR	**CPF nº** 038.381.349-23
Função	Agente Comunitário de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião 8ª Regional – Atualização Programa		
Período	19/01/2024		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Iara Anay Cherlene Piana		
Matrícula Funcional	17845-1	**RG nº** 8.760.322-9	**CPF nº** 038.078.939-62
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	São Jorge		
Objetivo da viagem	Reunião CRIOART		
Período	02/02/2024		
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)		

Nome do servidor	Mauricio Falcão		
Matrícula Funcional	182991	RG nº 13.539.269-7/PR	CPF nº 070.397.959-06
Função	Agente Comunitário de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião 8ª Regional – Atualização Programa		
Período	19/01/2024		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Aline da Silva Lima Constantino

Matrícula Funcional	18503-1	RG nº 14.599.836-0/PR	CPF nº 035.531.449-55
Função	Agente de Combate a Endemias		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião 8ª Regional – Atualização Programa		
Período	19/01/2024		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Allan Guilherme Back		
Matrícula Funcional	19432-1	RG nº 13.913.104-5/PR	CPF nº 073.292.849-47
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião Crioart		
Período	02/02/2024		
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reaus e oitenta e quatro centavos)		

Nome do servidor	Valdemir Antonio de Almeida		
Matrícula Funcional	18153-1	**RG nº** 6.794.455-0/PR	**CPF nº** 020.790.829-06
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar do evento "Encontro Estadual Sala do Empreendedor" realizado pelo SEBRAE		
Período	20, 21, 22, 23/02/2024		
Valor das diárias	R$ 1.101,00 (um mil, cento e um reais)		

Nome do servidor	Marcelo Velasco		
Matrícula Funcional	18079-1	**RG nº** 7.005.521-2/PR	**CPF nº** 025.404.209-07
Função	Agente Administrativo/Gerente da Agência		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar do evento "Encontro Estadual Sala do Empreendedor" realizado pelo SEBRAE		
Período	20, 21, 22, 23/02/2024		
Valor das diárias	R$ 1.535,00 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz		
Matrícula Funcional	16594-1	**RG nº** 9.066.473-5/PR	**CPF nº** 050.416.699-96
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	02/02/2024		
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	30/01/2024		
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Belo Horizonte/MG		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	24, 25, 26, 27/01/2024		
Valor das diárias	R$ 1.140,41 (um mil, cento e quarenta reais e quarenta e um centavos)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	29, 30/01/2024, 01/02/2024		
Valor das diárias	R$ 226,32 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02, 06, 07/02/2024
Valor das diárias	R$ 248,40 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Tangará da Serra/MT		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	02, 03, 04, 05, 06/02/2024		
Valor das diárias	R$ 1.728,80 (um mil, setecentos e vinte oito reais e oitenta centavos)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Pato Branco, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	26, 29, 30, 31/01/2024, 02, 03, 06, 07/02/2024		
Valor das diárias	R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Londrina		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	03/02/2024		
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 02, 05, 06/02/2024		
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis)		

Nome do servidor	Gilberto Morais		
Matrícula Funcional	17828-1	RG nº 8.734.781-8PR	CPF nº 043.185.189-14
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação "ADR" – CT Dani Pato, para jogos.		
Período	10/02/2024		
Valor das diárias	R$ 132,48,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira		
Matrícula Funcional	17831-1	**RG nº** 5.180.788-0/PR	**CPF nº** 718.855.449-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação "ADR" – CT Dani Pato, para jogos.		
Período	11/02/2024		
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)		

Nome do servidor	João Carlos Lima		
Matrícula Funcional	13593-1	**RG nº** 5.660.795-6/PR	**CPF nº** 022.722.899-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação "ADR" – CT Dani Pato, para jogos.		
Período	12/02/2024		
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)		

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto		
Matrícula Funcional	19549-1	**RG nº** 7.799.726-1/PR	**CPF nº** 039.815.829-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transportar professor Rodolfo Matias que está ministrando treinamento de voleibol para os atletas de nosso Município		
Período	14/02/2024		
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)		

Nome do servidor	Emerson Fuzeti Abati		
Matrícula Funcional	15636-1	**RG nº** 4.360.015-0/PR	**CPF nº** 842.388.449-04
Função	Professor Educ. Física Lic. Plena		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Umuarama		
Objetivo da viagem	Participar de Simpósio Internacional Paraná Handebol.		
Período	15, 16, 17 e 18/02/2024		
Valor das diárias	R$ 1.048,80 (um mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1D7E4D4A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
71.	Ediane Antunes Luchtemberg
72.	Joice Aparecida Bertoncello
73.	Scheila Tedesco
74.	Andrielli Zeitz
75.	Vanessa Sbardelotto **(PN)**
76.	Maiara Aparecida Pollermann **(PN)**
77.	Rosimari Techio Lopes
78.	Claudia Tafarelo
79.	Simone Daiane Ferreira Celestino **(PN)**
80.	Débora Boger

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
31.	Géssica Aparecida Cordeiro
32.	Gilvane Maria Gonçalves
33.	Juliana Guyss
34.	Roselis Marcia Valmorbida Muckler
35.	Karine Zinn da Silva
36.	Maria Madalena da Rosa Clein **(PN)**
37.	Keila Faustino **(PN)**
38.	Neiva Maria M. P. de Oliveira
39.	Rodinéia da Silva Onofre

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:210540A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria n.º 010/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2962, páginas 512 a 515) em 16 de fevereiro, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula		
Matrícula Funcional	14923-1	**RG nº** 8.376.427-9/PR	**CPF nº** 035.077.499-47
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Realeza		
Objetivo da viagem	Transporte de material reciclável pronto, doação da Associação de Realeza -APARA.		
Período	23 e 26/01/2024		
Valor das diárias	R$ 77,28 (setenta e sete reais e vinte e oito centavos)		

Leia-se:

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula		
Matrícula Funcional	14923-1	**RG nº** 8.376.427-9/PR	**CPF nº** 035.077.499-47
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Realeza		
Objetivo da viagem	Transporte de material reciclável pronto, doação da Associação de Realeza -APARA.		
Período	23 e 26/01/2024		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Dois Vizinhos, 22 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5A564849

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 023/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 023/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2023 – Dispensa de Licitação nº 039/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Instituto Alicerce – CNPJ/MF nº 34.521.488/0001-14
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual – Acresce ao Contrato o valor de R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura	15 de fevereiro de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024 – Pregão Eletrônico nº 153/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ratinho Transportes Ltda – CNPJ/MF nº 53.210.026/0001-20
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce ao Contrato o valor de R$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais).
Data de Assinatura	21 de fevereiro de 2024.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Bem Certinho Transportes Ltda – CNPJ/MF nº 19.643.153/0001-85
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Glosa ao valor do contrato a importância de R$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais).
Data de Assinatura	21 de fevereiro de 2024.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Bem Certinho Transportes Ltda – CNPJ/MF nº 19.643.153/0001-85
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce ao valor do contrato a importância de R$ 2.073,12 (dois mil, setenta e três reais e doze centavos).
Data de Assinatura	21 de fevereiro de 2024.

Dois Vizinhos, 22 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:05D1F6C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20392/2024

DECRETO Nº 20392/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 706.207,59 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 706.207,59 (setecentos e seis mil, duzentos e sete reais e cinquenta e nove centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2023 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.870,00

	SUBTOTAL	15.870,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3874	01155-SESA/KIT ODONTOLÓGICO E EQUIP P/UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	14.818,59
10.302.0007.2043	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4240	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	550.000,00
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4061	01155-SESA/KIT ODONTOLÓGICO E EQUIP P/UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	42.119,00
	SUBTOTAL	606.937,59
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
5151	01184-FEAS/EMERGÊNCIA E CALAMIDADE	60.000,00
10.003	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0010.2063	ATIVIDADES DO FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5871	01178-CEDCA 80/2022 - PROJETO PARQUE ACESSÍVEL	23.400,00
	SUBTOTAL	83.400,00
	TOTAL	706.207,59

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0974CEEA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20466/2024

DECRETO Nº 20466/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 21.542,56 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 21.542,56 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) proveniente do superait financeiro do exercício de 2023 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4411	01083-SESA/PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.561,75
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2045	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4451	01175-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	980,81
	SUBTOTAL	21.542,56
	TOTAL	21.542,56

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:783302CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20480/2024

DECRETO Nº 20480/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 10.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2745/2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2641	00107-Salário-Educação	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2480	00107-Salário-Educação	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A55A6269

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20504/2024

DECRETO Nº 20504/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 500.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3982	01175-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	400.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4602	01104-CONVÊNIO 315/2022 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s):

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:35453673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO

TESTE SELETIVO 001/2024
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os recursos apresentados contra o gabarito da prova teórica do Teste Seletivo n° 001/2024:
RESOLVE
1 – Fica divulgado o resultado dos recursos apresentado contra o gabarito do Teste Seletivo n° 001/2024, conforme tabela abaixo:

REQUERENTES	CARGO	QUESTÃO SOB-RECURSO	SITUAÇÃO
ROTIELI DE FATIMA NAIZER MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANULAÇÃO DA QUESTÃO 07	O enunciado da questão fornece todos os dados necessários para efetuar os cálculos que se seguiriam enquanto que a pergunta deixa claro de forma objetiva com o termo “a mais” qual dado precisaria ser calculado, encontrando assim uma ÚNICA resposta correta “b”. As demais alternativas são distratares, ou seja, são alternativas para avaliar a profundidade do conhecimento do candidato na resolução da questão, assim como apontar possíveis equívocos e atenção do candidato. Diante do exposto a anulação da questão 07 fica INDEFERIDA.
ROTIELI DE FATIMA NAIZER MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANULAÇÃO DA QUESTÃO 12	Após analise da questão, optou-se pelo indeferimento do pedido. Pois à transmissão vertical da doença sim, conforme site https://www.bio.fiocruz.br/index.php/br/saiba-mais-sobre-a-dengue, entre outros que falam sobre o assunto.
ROTIELI DE FATIMA NAIZER MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANULAÇÃO DA QUESTÃO 19	Após analise da questão, optou-se pelo indeferimento do pedido. Segundo a Agencia da ONU, diversos países tem recebido refugiados, sendo os que mais receberam refugiados são a Polônia (1,5 milhão), Alemanha (881 mil), Republica Tcheca (485 mil) e o quarto país a Itália. Na questão formulada, não foi solicitado quantos países recebem refugiados e a ordem pela quantidade de pessoas recebidas, foi solicitado dentre as opções apresentadas quais países teriam recebido mais refugiados Ucranianos. Sendo assim, as opções estavam corretas. Pois houve apenas erro de interpretação de texto dos candidatos que interpelaram recurso. contra a mesma.
VALDINEI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANULAÇÃO DA QUESTÃO 07	O enunciado da questão fornece todos os dados necessários para efetuar os cálculos que se seguiriam enquanto que a pergunta deixa claro de forma objetiva com o termo “a mais” qual dado precisaria ser calculado, encontrando assim uma ÚNICA resposta correta “b”. As demais alternativas são distratares, ou seja, são alternativas para avaliar a profundidade do conhecimento do candidato na resolução da questão, assim como apontar possíveis equívocos e atenção do candidato. Diante do exposto a anulação da questão 07 fica INDEFERIDA.
VALDINEI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANULAÇÃO DA QUESTÃO 12	Após analise da questão, optou-se pelo indeferimento do pedido. Pois à transmissão vertical da doença sim, conforme site https://www.bio.fiocruz.br/index.php/br/saiba-mais-sobre-a-dengue, entre outros que falam sobre o assunto.
VALDINEI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANULAÇÃO DA QUESTÃO 19	Após analise da questão, optou-se pelo indeferimento do pedido. Segundo a Agencia da ONU, diversos países tem recebido refugiados, sendo os que mais receberam refugiados são a Polônia (1,5 milhão), Alemanha (881 mil), Republica Tcheca (485 mil) e o quarto país a Itália. Na questão formulada, não foi solicitado quantos países recebem refugiados e a ordem pela quantidade de pessoas recebidas, foi solicitado dentre as opções apresentadas quais países teriam recebido mais refugiados Ucranianos. Sendo assim, as opções estavam corretas. Pois houve apenas erro de interpretação de texto dos candidatos que interpelaram recurso. contra a mesma.
JAYANE CRISTINA MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANULAÇÃO DA QUESTÃO 20	Após analise da interposição de recurso, a Comissão optou pelo deferimento do pedido em anular a questão, pois devido a um erro de formatação, formulação da sequencia das opções diferencia das proporcionadas no gabarito, levando os candidatos ao erro no preenchimento da resposta correta.

2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 22/02/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:20CEE294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 06/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2024, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°11/2024,

RESOLVE

Art. 1°- Tornar público a Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital nº 01/2024, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, para suprir as vagas para o provimento de Emprego Público Temporário para as funções de: Professor, Professor de Apoio Educacional Especializado, Professor de Educação Infantil e Secretário Escolar.

Cargo: Professor de Apoio

CANDIDATOS	DATA NASC.	CLASS IF.	NOTA
Taís dos Santos Telles	16/11/1996	1ª	45
Rosangela Barauce de Oliveira	24/02/1979	2ª	35

Cargo: Professor

CANDIDATOS	DATA NASC.	CLASS IF.	NOTA
Cristiane Pauluk Gerbasi Malanski	19/11/1971	1	63
Marinês Oleinik Chaves	20/11/1986	2	63
Adriana Duda	17/09/1983	3	63
Gilmara do Carmo Freitas	03/05/1996	4	59
Elis Daiane Machado	08/03/1992	5	57,5
Gislaine Huk	01/06/2000	6	56,5
Valdirene Aparecida Veiga	28/07/1974	7	55,5
Tatiana Crevelim	15/01/1986	8	55
Valdirene Carlos	14/03/1984	9	53
Larissa Chaves Kuller	14/01/1996	10	49,5
Patrícia Gonçalves Albin	09/05/1995	11	47
Ana Camila Carlos	31/05/1996	12	47
Suemen Dos Santos De Jesus Crevelim	29/09/1994	13	46,5
Flávia Tribek Cardoso	21/05/1996	14	45,5
Danielle Kuller	18/08/1993	15	45
Luciane Pszedzimirski Bello Tribek	24/07/1988	16	37,5
Bruna Emanueli Camargo Tienen	16/04/1995	17	36,5
Andréia Eloisa França	10/03/1995	18	36,5
Sidmar Ferreira	22/08/1985	19	35
Helen Dieizi Vereta	08/02/1995	20	35
Mônica Luzia Galvão	05/06/1995	21	35
Amanda Beatriz Dos Santos Pinto	31/12/2000	22	35
Marlei Viegandt de Meira	09/09/1997	23	25
Fabiano Wardzynski Machado	19/02/1968	24	25
Veridiana Kuller Chagas Bello	29/12/2000	25	15
Alisson Marcelo dos Santos	25/12/1978	26	15

Cargo: Secretário Escolar

CANDIDATOS	DATA NASC.	CLASSIF.	NOTA
Luciane Santos Do Carmo	15/01/1997	1	45
Michael Alex Ferreira	28/11/1988	2	40
Fernando Gonçalves De Lara	29/04/1993	3	30
Larissa De Lara Machado	28/02/1996	4	30
Talita Patrícia Dos Santos Telles	18/02/1992	5	30
Cleia Mendes Camargo	17/12/1974	6	15
Elis Marina Ferreira De Jesus Nery	08/09/1989	7	15
Milena Nathaly Ferreira	05/01/2005	8	15

Cargo: Professor de Educação Infantil

CANDIDATOS	DATA NASC.	CLASSIF.	NOTA
Flávia Cristina Kuller Meira	05/07/1996	1º	64,5
Silvana Slominski	20/10/1987	2º	63
Rosana Maria da Luz Koczkodai da Rosa	21/06/1995	3º	62,5
Scheila Ferreira Chicora	06/09/1992	4º	62,5
Simone Skubisz Lopes	16/10/1972	5º	58
Lourdes Cristina de Figueiredo	29/07/1971	6º	57
Rosmari de Lara	28/12/1981	7º	56
Janaina de Lima Jaques	16/08/1990	8º	55,5
Regiane Aparecida de Jesus	10/08/1988	9º	55,5
Luciana Aparecida Lopes de Barros	05/02/1973	10º	55
Ângela Maria de Andrade da Rocha	08/07/1984	11º	54,5
Débora Bolde	07/02/1986	12º	53
Ironi Borges dos Santos	10/01/1973	13º	53
Juliana Moreira dos Santos da Silva	15/09/1984	14º	53
Lisangela Turra de Lara	10/05/1984	15º	53
Nana Shara Taborda	24/05/1997	16º	53
Beatriz Magali Schreiber Garzuzi	30/12/1990	17º	52
Joyce Zagre de Mello	16/06/1998	18º	52
Arlete das Graças Matozo Jesus	13/07/1983	19º	51,5
Edna Regina de Paula	22/06/1987	20º	51,5
Marines Stanski Velozo	05/08/1993	21º	51,5
Maristela Aparecida Razera Elias	19/10/1074	22º	51,5
Marciane Maria de Castro.	08/07/1983	23º	51
Bruna Letícia Rodrigues	15/02/1999	24º	50,5
Jocilda Joana de Andrade	23/06/1973	25º	50,5

Daiane Marsczaukowski da Luz	14/11/1994	26º	50
Maria José De Jesus Rebelo Gort	22/07/1973	27º	50
Silvana Maria Ortiz	30/11/1991	28º	50
Rosane Margotti Stavicki	17/04/1985	29º	47,5
Gerusa das Graças Cordeiro	16/11/1987	30º	46,5
Josiane Aparecida Alves da Silva	21/09/1984	31º	46
Marciele Hilgemberg	28/12/1990	32º	46
Ketlen Andressa Kruk Precoma	09/05/1994	33º	45,5
Bruna Flavia de Oliveira	31/03/1995	34º	45
Lucimara Pereira	20/08/1987	35º	45
Adriane Vasko Svereda	03/01/1980	36º	43

Adriana Amancio de Almeida dos Santos	12/07/1985	37º	41,5
Lia Jaqueline Penteado	20/06/1983	38º	41,5
Paloma Milena Wagner	11/09/1993	39º	41,5
Margareth de Fatima Gomes Bolde	13/06/1963	40º	40
Sonia Maria Vasco Moureira	29/09/1982	41º	40
Elcimari Araujo	20/03/1961	42º	37,5
Adeline Duda Cabral	06/04/1987	43º	36
Liriane Aparecida Loures	11/11/1982	44º	35
Nelia Luize Mello Silveira	06/08/1985	45o	35
Andrea Wardrzinski	31/10/1986	46º	31
Amanda Manosso Bueno	06/04/1984	47º	30,5
Ane Elize Poletto	16/01/1995	48º	30,5
Luana Fernandes Andrade Ribeiro	25/09/1996	49º	27
Elizabeth Kuller Caragnato	03/04/1975	50º	26,5
Adrilaine Padilha	17/09/1998	51º	25
Ireni De Melo Trindade	24/09/1977	52º	25
Lucimara Sausen Teixeira	01/11/1979	53º	25
Jucineide Machado Moreira Furtado	15/03/1977	54º	19,5
Evenise Potinhek	05/03/1995	55º	18
Tailise Cristina da Silva	06/06/1998	56º	17,5
Vanessa De Cássia Oliveira	11/11/1997	57º	17,5
Ana Paula da Luz Chagas Araujo Fernandes	27/06/2000	58º	17
Jocieli Santos Rebello	01/03/1985	59º	17
Ana Paula Bilovus	18/04/2002	60º	16,5
Mariana Eduarda de Abreu	20/10/1999	61º	16,5
Andrea Padilha do Nascimento	25/12/1977	62º	16
Elis Adriele Malinowski	21/11/1992	63º	16
Fabiola Stodolny Domingues Martins	13/09/1998	64º	15,5

Luzinete Estrela Gomes	22/08/1966	65º	15,5
Scheila Aparecida Fiatcoski	19/08/1986	66º	15,5
Tainá Lechinski	05/08/1998	67º	15,5
Ana Paula Martins Schletz	27/06/1983	68º	15
Bruna Pereira dos Santos	12/09/2000	69º	15

Fernandes Pinheiro, 22 de fevereiro de 2024**.**

IZABEL SOARES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°11/2024

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9285D77E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - PAACI CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ EXERCÍCIO 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 3
2. APRESENTAÇÃO.. 4
3. ORIENTAÇÕES GERAIS.. 6
4. OBJETIVOS.. 7
5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO.. 8
6. METODOLOGIA DE TRABALHO.. 9
6.1 Fases. 9
7. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO.. 10
7.1 Atividades mensais, bimestrais e quadrimestrais. 11
7.2 Atividades de Acompanhamento.. 12
7.3 Atividades De Auditoria. 15
8. ATIVIDADES E AÇÕES DE AUDITORIA EXERCÍCIO DE 2024. 16
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 17
10. ENCAMINHAMENTO.. 17

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil (1988), no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto na Lei nº 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, aos órgãos e unidades de controle

interno foram atribuídas, entre outras, competências a de proceder a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União, Estados e Municípios e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
Nesse contexto, para levar a efeito referidas atribuições, a Controladoria do Município elaborou o PAACI (Plano Anual de Atividades de Controle Interno) para o exercício de 2024, que estabelece os assuntos a serem abordados e o cronograma das auditorias a serem realizadas nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
O presente Plano Anual tem como objetivo a realização de auditorias preventiva, operacional e de conformidade. Os exames previstos têm por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações de opinião da Controladoria Interna.

A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público, ou qualquer outro órgão de controle externo. Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar a legalidade na execução dos mesmos.
Os demais controles analisarão os procedimentos a "posteriori" de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.
Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sabidamente maior do que a capacidade operacional desta controladoria por conta da estrutura reduzida da mesma, podem ser utilizados critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam as realizadas e em que condições (total ou por amostragem).

2. APRESENTAÇÃO

O Controle Interno compreende um conjunto de atividades e procedimentos de controle incidentes sobre o processo de trabalho da organização com o objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes traçadas pela administração.
O Sistema de Controle Interno do Município por meio de avaliação dos controles internos e dos programas, projetos e atos da gestão, têm como objetivo agregar valores ao serviço público e o fortalecimento da Gestão Municipal, cujo objetivo é orientar e subsidiar os gestores municipais, informando se os programas e projetos estão caminhando para o objetivo proposto, sem, contudo, se eximir da sua função de recomendar fatos inquinados de ilegalidades por erro ou dolo.
O presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI estabelece o planejamento das atividades de acompanhamento, monitoramento, auditoria interna e fiscalização no âmbito do município de Fernandes Pinheiro, administração direta e indireta, para o exercício de 2024.
O **Acompanhamento** consiste em um instrumento de controle utilizado ao longo de um período predeterminado para a observação seletiva das atividades/operações executadas pelas unidades administrativas, de modo a contribuir para que a gestão da instituição seja conduzida dentro dos princípios que regem a Administração Pública, entre eles: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; sempre em busca do zelo, da eficácia e economicidade no trato com a coisa pública, observando-se a conformidade na utilização dos recursos e o desempenho institucional, com acompanhamento, controle e avaliação dos resultados.
O **Monitoramento** será obtido por meio de atividades contínua, avaliações pontuais ou a combinação de ambas e será realizado por meio de operações normais e de natureza contínua da organização, a exemplo de atividades de administração, de supervisão e outras executadas pelo corpo técnico no exercício de suas funções. Será utilizado para monitorar as recomendações de auditorias internas realizadas pela CGM, e auditorias externas realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, monitorar os pedidos do Ministério Público do Paraná.
A **Fiscalização** buscará comprovar se o objeto dos programas institucionais existe, se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados.
A **Auditoria Interna** tem por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gerência da coisa pública e o seu exercício observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão. O estabelecimento de auditorias internas tem a finalidade de identificar transações realizadas que não estejam em consonância com as políticas determinadas pela administração.
Com base na legalidade, legitimidade e economicidade, será exercida a fiscalização dos registros contábeis, dos aspectos financeiros, do patrimônio da entidade do setor público e das operações relacionadas à eficiência e à eficácia alcançada na execução das políticas públicas.
Considerando que auditorias/fiscalizações e acompanhamentos são processos de constatação e avaliação, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas no relatório, a fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o monitoramento quanto à implementação das ações propostas ou justificativa de impossibilidade apresentada pela unidade auditada/fiscalizada/acompanhada.
A seleção das áreas e dos processos Acompanhados, Monitorados, Auditados e Fiscalizados levarão em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.
As ações empreendidas pela Controladoria do Município no exercício de seu mister típico respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a: planejamento, comunicação, execução e monitoramento, normatização dos procedimentos e elaboração de modelos de suas respectivas peças.
No processo de aprimoramento das ações de controle, com vistas a lhes imprimir caráter técnico e efetivo, adotou-se como rotina obrigatória o procedimento de acompanhamento e monitoramento.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

Esse Plano Anual de Atividades do Controle lnterno (PAACI) para o ano de 2024 tem como função delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Controladoria lnterna, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade.
O PAACI consiste em atividades correlatas ao Controle lnterno, tais como:
Normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;
Observação da legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução;
Acompanhar os processos de prestação de contas das Secretarias Municipais;
Verificação de procedimentos licitatórios, bem como, de contratos deles decorrentes;
Acompanhamento do Portal da Transparência;
Acompanhamento de aplicação dos índices legais e constitucionais;
Auxílio e acompanhamento de fiscalizações por parte do Controle Externo.

Todos os atos devem ser baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.
A Controladoria orientará as atividades desenvolvidas pelos servidores afetos ao Controle Interno, bem como disporá sobre as prioridades da gestão na execução deste PAACI.

4. OBJETIVOS

De modo geral, as atividades de acompanhamento, monitoramento e de auditoria/fiscalização, buscam auxiliar a administração do Município de Fernandes Pinheiro no cumprimento dos seus objetivos e metas institucionais, verificando sobre tudo a aderência às normas e os princípios que regem administração pública e se pautam pela eficiência, eficácia e efetividade. Acrescente-se que os principais objetivos do Sistema de Controle Interno são:
Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;
Promover a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
Promover o fortalecimento dos controles internos das unidades administrativas;
Minimizar os riscos inerentes ao processo de contratação;
Monitorar o cumprimento das determinações e recomendações do TCE-PR;
Fortalecer a Controladoria Interna por meio de capacitação constante.

5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Com a edição da Lei Municipal n° 290, de 12 de dezembro de 2006, foi criado o Sistema de Controle Interno Municipal de Fernandes Pinheiro, sendo o órgão de controle, fiscalização, assistência imediata e de assessoramento técnico do Gabinete do Prefeito, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções.
A Controladoria do Município é composta da seguinte forma:
I – **Chefia:** Controlador Geral, responsável pela coordenação do Sistema de Controle Interno do Município, orientando e unificando os trabalhos.
II –**Unidades Seccionais:** as seccionais de controle interno, atuarão nas suas respectivas secretarias, auxiliando o Sistema de Controle Interno, quando esta solicitar informações relativas a secretaria afim, bem como que ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, dela darão ciência, de imediato, ao Controlador Geral, para adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilização solidária.
O Sistema de Controle Interno ainda tem as seguintes atribuições:
a) avaliar a execução dos orçamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Fernandes Pinheiro;
b) fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo;
c) fazer auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
d) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
e) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal; e
f) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam, sob pena a responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e auditoria/fiscalização, observarão as normativas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial ao contido na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados, e as normas gerais atinentes à Auditoria Governamental.

6.1 Fases

No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:
a) Planejamento: será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade e, a partir daí, definir a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados. Será verificado, se for o caso, a implementação de recomendações sugeridas em análises anteriores sobre a matéria.
b) Execução: na fase de execução dos trabalhos, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas de entrevistas e exames documentais onde são coletados dados sobre os pontos fortes, falhas e irregularidades.
c) Relatório: nessa fase serão informados os achados, que decorrem da comparação entre a situação encontrada com o critério estabelecido, comprovados por evidências e documentados por meio dos papéis de trabalho. Os achados deverão, por consequência, ocasionar recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas às áreas auditadas, fiscalizadas e acompanhadas.

7. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

O Controle Interno deve avaliar, por meio de atividades de controle preventivo e corretivo, os atos de gestão, os processos e procedimentos operacionais e os controles internos administrativos, focando na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na racionalidade dos gastos públicos e no combate ao desperdício.
A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:
I) **Materialidade:** representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);
II) **Relevância:** significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;
III) **Criticidade:** representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria e/ou por conta de apontamentos anteriores de controle interno e externo;
IV) **Risco:** possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.
A quantidade de amostras, ou a totalidade dos objetos de análise, serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.

7.1 Atividades mensais, bimestrais e quadrimestrais

DESCRIÇÃO	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Acompanhar e Avaliar a execução da Gestão Orçamentária.												
Ações e Serviços públicos realizados na Saúde												
Acompanhar e Avaliar a execução Conciliações Bancárias.												
Avaliação dos Restos a Pagar.												
Acompanhar a Aplicação dos Recursos no FUNDEB.												
Acompanhar a Aplicação dos Recursos na Saúde.												
Prestação de Contas Anual – Exercício Financeiro de 2023												
Regras de período eleitoral												
Acompanhar e Avaliar a Arrecadação de Dívida Ativa.												
Acompanhar e Avaliar os Repasses Mensais ao Legislativo.												
Acompanhar e Avaliar as Licitações e Contratações Diretas .												
Despesas com Adiantamento.												
Acompanhar Auditorias realizadas pelo Controle Externo.												
Assessorar a administração mediante a realização de orientações verbais e/ou treinamento, bem como a emissão de relatórios, orientações, comunicados e pareceres por escrito quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidades, ineficiências e/ou impropriedades.												
Acompanhar, fiscalizar, incentivar a aplicação da Lei de Acesso a Informação e a transparência pública em todos os setores da Administração Pública Municipal.												
Acompanhar a publicação bimestral e a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RREO referente ao exercício de 2024.												
Acompanhar os relatórios referente ao consumo de combustíveis nas planilhas enviadas ao departamento de frotas ou ao sistema de cartões de abastecimentos.												
Realizar reuniões mensais com os integrantes auxiliares de controle interno, repassando informações necessárias.												
Expedir Instrução Normativa sempre que identificado falha ou ilegalidade nos processos												
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).												
Acompanhar as prestações de contas das subvenções referente aos termos de colaboração.												
Analisar e acompanhar o planejamento anual de atividades e orçamento de todas as secretarias												

7.2 Atividades de Acompanhamento

SECRETARIAS MUNICIPAIS	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	- Gestão dos recursos destinados aos CRAS; - Analisar os recursos recebidos a título de convênios e os destinados ao Terceiro Setor; - Acompanhar os programas e ações da secretaria; - Analisar os repasses de benefícios concedidos pelo Governo Federal. - Avaliar as ações e trabalhos desenvolvidos pela Provopar.												
SECRETARIA DE AGRICULTURA	- Verificar pontos relevantes sobre as atividades exercidas pela Secretaria; - Acompanhar os trabalhos e programas desenvolvidos pela secretaria;												
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	- Acompanhar os trabalhos e programas desenvolvidos pela secretaria; - Verificar o acompanhamento que a secretaria faz com relação as nascentes de rios e preservação das florestas do município;												
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	- Verificar os procedimentos de aquisição de gêneros alimentícios; - Verificar *in loco* as condições de recebimento, estocagem e distribuição de alimentos no almoxarifado e nas Unidades escolares; - Avaliar a qualidade e aceitação do cardápio escolar; - Avaliar a qualidade e aceitação do cardápio escolar; - Analisar os recursos humanos envolvidos na preparação dos alimentos; - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados no Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; - Avaliar in loco as condições do transporte escolar e o controle da frota da secretaria.												
SECRETARIA DE SAÚDE	- Avaliar os controles internos aplicados nas ações dos contratos e nas licitações; - Controle de estoques de medicamentos; - Análise dos recursos destinados ao terceiro setor; - Analisar a qualidade do transporte sanitário e o controle da frota da secretaria; - Verificar in loco as condições de recebimento, estocagem e distribuição de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde. - Avaliar os programas, atendimentos individuais e coletivos, grupos, atendimentos e ações realizados pela equipe e-multi												
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	- Avaliar in loco a qualidade das obras em execução no município no período; - Verificar se há obras paralisadas; - Analisar a conformidade das obras em execução no Município, tendo em vista o pactuado no contrato; - Avaliar *in loco* a qualidade da execução dos serviços de limpezas dos parques, jardins e propriedades do município; - Avaliar a guarda e conservação dos veículos e máquinas da secretaria; - Avaliar *in loco* os trabalhos executados pela secretaria, na conservação de estradas e pontes da área rural do município;												
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	- Avaliar os atos de admissão de pessoal, folha de pagamento e encargos sociais; - Avaliar se os pagamentos de salários estão em conformidade com o pessoal lotado em cada Órgão/Entidade; - Analisar o pagamento de horas extras; - Acompanhar a regularidade da execução e homologação												

	dos concursos públicos; - Verificar outros pontos relevantes sobre as atividades exercidas pela Secretaria.															

7.3 Atividades De Auditoria

AÇÃO DE AUDITORIA	OBJETIVO	ESCOPO	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Frota Pública	Monitorar e implantar procedimentos para o bom uso e conservação, tomando como base recomendações recebidas por outros municípios sobre o tema.	Monitorar e implantar soluções para a conservação, guarda e monitoramento da frota pública												
Contratos	Identificar contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização; abordando as formas de contratações.	verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.												
Folha de pagamento	Avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos, comissionados, contratados e estagiários), inativos, bem como, as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.	Avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo (efetivo, comissionado, contratado e estagiários) e inativos.												

8. ATIVIDADES E AÇÕES DE AUDITORIA EXERCÍCIO DE 2024

Tendo em vista que não há como verificar todas as áreas em um mesmo exercício, foram escolhidas as áreas por critério de hierarquização de riscos, uma vez que, pela dimensão da entidade, existe mais trabalho a ser realizado do que a capacidade da Controladoria Interna de realizar em um único exercício.
Considerando a impossibilidade de tempo hábil previsto para a execução de todas as atividades contidas no Plano Anual de Atividades do Controle Interno para o Exercício, em virtude da capacidade operacional limitada do setor, acrescida pelo superdimensionamento do plano, as auditorias em andamento integrarão o PAACI 2025.
As atividades de auditoria seguirão o contido no Plano Anual de Auditoria, elaborado de acordo com o Manual de procedimentos em Auditoria interna
O plano de auditoria deverá:
a) priorizar a atuação preventiva;
b) considerar as metas traçadas no Plano de Auditoria para o exercício, além das áreas que apresentem maior relevância, para a seleção do objeto da auditoria;
c) demonstrar as metas que se pretende atingir e os benefícios que decorrerão da execução dos trabalhos; e
d) considerar as seguintes variáveis: materialidade, relevância, criticidade e risco.
Ademais, o enfoque em Auditorias Internas possibilitará à Controladoria Interna, reais condições de auxiliar a Administração Municipal na resolução dos seus principais problemas de gestão, conferindo as recomendações necessárias nos casos de constatação de inobservância às normas e à legislação vigente, e ainda, diante da constatação de irregularidades, atuando de forma preventiva.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI 2024 é um plano de ação, aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pela Controladoria Interna Municipal, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva.
Seu cronograma de execução por não ser fixo poderá sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado. Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PAACI 2024.
Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento da Prefeita Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.
A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

10. ENCAMINHAMENTO

Por fim, submete-se este plano ao conhecimento e aprovação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício, Sr. Fabio Jacomel, bem como a divulgação no âmbito administrativo do município.

Fernandes Pinheiro, 20 de fevereiro de 2023.

JOÃO RICARDO MOREIRA
Controlador Interno Municipal
Portaria n° 072/2023

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:53642909

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 07/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024;
RESOLVE

Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 28/02/2024, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2024, descritos no anexo I do presente edital:

Cargo: Professor de Apoio

NOME	DATA NASC.	CLASSIF.	NOTA
Taís dos Santos Telles	16/11/1996	1ª	45

Cargo: Professor de Educação Infantil

NOME	DATA NASC.	CLASSIF.	NOTA
Flávia Cristina Kuller Meira	05/07/1996	1º	64,5
Silvana Slominski	20/10/1987	2º	63
Rosana Maria da Luz Koczkodai da Rosa	21/06/1995	3º	62,5
Scheila Ferreira Chicora	06/09/1992	4º	62,5
Simone Skubisz Lopes	16/10/1972	5º	58
Lourdes Cristina de Figueiredo	29/07/1971	6º	57
Rosmari de Lara	28/12/1981	7º	56
Janaina de Lima Jaques	16/08/1990	8º	55,5
Regiane Aparecida de Jesus	10/08/1988	9º	55,5
Luciana Aparecida Lopes de Barros	05/02/1973	10º	55
Ângela Maria de Andrade da Rocha	08/07/1984	11º	54,5
Débora Bolde	07/02/1986	12º	53

Cargo: Secretário Escolar

NOME	DATA NASC.	CLASSIF.	NOTA
Luciane Santos Do Carmo	15/01/1997	1°	45

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 22 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I- Edital n° 07/2024- PSS n° 01/2024

Para contratação os candidatos deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>, OU,
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8A0C833E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 76/2023

PREGÃO ELETRÔNICO			
Nr.: 76/2023 – PE			
CNPJ:	95.589.271/0001-30	Processo Administrativo:	115/2023
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132		Processo de Licitação:	109/2023
C.E.P.:	85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo:	13/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	109/2023
b) Licitação Nr.:	76/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	22/02/2024
e) Objeto da Licitação	Aquisição de Equipamentos e dispositivos de TIC baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para atender as Escolas Mun

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005525 - 43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	1	0,0000	4.230,79
- 005562 - BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE IN	1	0,0000	15.000,00
- 005560 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA	1	0,0000	3.245,00
- 005561 - SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	1	0,0000	30.802,56
	4		53.278,35

Flor da Serra do Sul, 22 de Fevereiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:29A32DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº006/2024 I V

EDITAL Nº006/2024 I V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABF1A56	275650T000002786	04/12/2023	51851
ABR5505	275650T000002322	04/12/2023	76332
ABY7C67	275650A000010620	07/12/2023	60503
ACS4F39	275650T000000659	06/12/2023	76332
ACV9C22	275650T000002784	04/12/2023	51851
ACZ3J89	275650T000000721	08/12/2023	76331
ADA4767	275650T000002293	06/12/2023	51851
AEE1195	275650T000002795	04/12/2023	51851
AEN0J44	275650T000000662	08/12/2023	76331
AFO9733	275650W000127803	06/12/2023	74550
AFO9733	275650W000127812	07/12/2023	74550
AFW2034	275650W000127819	07/12/2023	74550
AFW2034	275650W000127788	05/12/2023	74550
AHG9115	275650B000159424	06/12/2023	74630
AHL1140	275650B000159447	06/12/2023	74550
AIC9D39	275650B000159428	06/12/2023	74550
AIF5A99	275650B000159436	06/12/2023	74550
AIK5I88	275650B000159529	07/12/2023	74550

AIP6008	275650T000002324	04/12/2023	76331
AIT6102	275650A000010624	07/12/2023	60503
AJA3C83	275650T000002789	04/12/2023	73400
AJG7133	275650A000010593	05/12/2023	60503
AJQ2E92	275650W000127804	06/12/2023	74550
AKA7H11	275650T000000719	08/12/2023	76331
AKB7F86	275650B000159339	05/12/2023	74550
AKE2271	275650A000010586	05/12/2023	60503
AKH8B84	275650W000127815	07/12/2023	74550
AKN0F21	275650A000010618	07/12/2023	60503
AKR7898	275650T000000403	06/12/2023	51930
AKU8I77	275650A000010602	06/12/2023	60503
ALG4335	275650T000002710	07/12/2023	54522
ALM9179	275650A000010607	06/12/2023	60503
ALP4725	275650A000010608	06/12/2023	60503
AMB8501	275650B000159450	06/12/2023	74550
AMB8501	275650B000159526	07/12/2023	74630
AMB8501	275650B000159522	07/12/2023	74630
AMB8501	275650B000159501	07/12/2023	74550
AMH4382	275650A000010595	06/12/2023	60503
AML6445	275650B000159443	06/12/2023	74550
AMU3A52	275650B000159469	06/12/2023	74630
ANO0991	275650A000010613	06/12/2023	60503
ANY4302	275650B000159415	06/12/2023	74550
AOM8793	275650B000159480	07/12/2023	74550
AOU6C38	275650A000010594	05/12/2023	60503
AOY2471	275650T000002658	09/12/2023	73400
APR7A24	275650T000000661	06/12/2023	60501
APR7A24	275650T000000660	06/12/2023	60501
APX8G48	275650T000000809	06/12/2023	55417
APY5C00	275650T000002654	09/12/2023	51930
AQB5D74	275650T000002792	04/12/2023	73400
AQF2C44	275650B000159348	05/12/2023	74550
AQQ4626	275650W000127792	05/12/2023	74550
AQY9E69	275650T000000957	08/12/2023	55417
ARH9A79	275650B000159502	07/12/2023	74550
ARS6194	275650T000002801	05/12/2023	51851
ARS8458	275650B000159513	07/12/2023	74550
ART4874	275650A000010603	06/12/2023	60503
ARU4317	275650T000002336	05/12/2023	51851
ARV8684	275650A000010598	06/12/2023	60503
ARW8873	275650T000002319	04/12/2023	54521
ARY8J91	275650T000002783	04/12/2023	51851
ASD3068	275650T000000718	07/12/2023	76331
ASI6B09	275650B000159516	07/12/2023	74550
ASV5C07	275650B000159433	06/12/2023	74550
ATC3720	275650T000002717	08/12/2023	57380
ATG1322	275650T000002283	05/12/2023	76331
ATK3052	275650T000002331	04/12/2023	51851
ATL7H46	275650T000002779	04/12/2023	51851
ATQ3B44	275650T000002291	06/12/2023	51851
ATZ9256	275650A000010587	05/12/2023	60503
AUB4161	275650B000159481	07/12/2023	74550
AUC5519	275650A000010609	06/12/2023	60503
AUG8417	275650B000159503	07/12/2023	74550
AUJ0J24	275650T000002813	08/12/2023	51851
AUM4H10	275650T000002790	04/12/2023	65640
AUN5335	275650B000159380	05/12/2023	74550
AUY1I10	116100T000454211	05/12/2023	56144
AUZ0925	275650A000010611	06/12/2023	60503
AVA8C67	275650B000159519	07/12/2023	74550
AVI5499	275650T000002791	04/12/2023	73400
AVN6H81	275650B000159475	07/12/2023	74710
AVO6581	275650T000002329	04/12/2023	76331
AVS5F37	275650W000127798	06/12/2023	74550
AVU9A19	275650T000002290	06/12/2023	76332
AVY2487	116100T000454208	05/12/2023	56144
AWD0557	275650B000159398	06/12/2023	74550
AWD7J91	275650A000010588	05/12/2023	60503
AWF4586	116100T001214023	05/12/2023	54521
AWN3D78	275650T000002333	04/12/2023	76332
AWU8503	275650T000000921	09/12/2023	55417
AXG7063	275650T000002655	09/12/2023	55417
AXI1G18	275650T000002298	07/12/2023	76332
AXI2445	275650B000159419	06/12/2023	74550
AXJ1G14	275650B000159458	06/12/2023	74550
AXJ5F31	275650T000002327	04/12/2023	51851
AXM5D40	275650T000001377	08/12/2023	54521
AYF2E12	275650T000001803	09/12/2023	76252
AYU8B14	275650A000010597	06/12/2023	60503
AYW6J11	275650B000159422	06/12/2023	74550
AZG3776	275650T000002335	05/12/2023	76332
AZH4G10	275650B000159451	06/12/2023	74550
AZI7101	275650B000159372	05/12/2023	74550
AZK6940	275650B000159405	06/12/2023	74630
AZL3250	275650T000001375	05/12/2023	76332
AZV3A97	275650T000000720	08/12/2023	76331
AZY8F32	275650T000002323	04/12/2023	76331
BAC4281	275650A000010625	07/12/2023	60503

BAN4E47	275650T000001378	09/12/2023	51930
BBI8F90	275650B000159416	06/12/2023	74550
BBJ9135	275650T000002785	04/12/2023	65300
BBK0533	275650B000159338	05/12/2023	74550
BBL5946	275650B000159488	07/12/2023	74550
BBO1B80	275650B000159403	06/12/2023	74630
BBP1J18	275650A000010610	06/12/2023	60503
BBW9724	275650T000002806	06/12/2023	73400
BBZ6H38	275650B000159441	06/12/2023	74550
BBZ6I60	275650A000010612	06/12/2023	60503
BCC5A54	275650A000010606	06/12/2023	60503
BCF8816	275650T000002338	05/12/2023	51852
BCJ2183	275650T000002718	08/12/2023	57380
BCK6681	275650B000159467	06/12/2023	74550
BCK8226	275650T000002812	08/12/2023	76331
BCL2059	275650B000159343	05/12/2023	74550
BCL8146	275650A000010601	06/12/2023	60503
BCO4F14	275650B000159521	07/12/2023	74550
BCQ1A11	275650T000002707	06/12/2023	76332
BCQ6784	275650T000000919	09/12/2023	55417
BCS6I08	275650B000159423	06/12/2023	74550
BCV2C84	275650B000159411	06/12/2023	74550
BCY0I50	275650B000159483	07/12/2023	74550
BDH3C72	275650T000002656	09/12/2023	54526
BDH3G39	275650B000159444	06/12/2023	74550
BDK0G75	275650B000159378	05/12/2023	74550
BDN4H85	275650B000159493	07/12/2023	74550
BDZ1D48	116100T001214035	05/12/2023	76251
BEA5C47	275650T000002286	06/12/2023	76332
BEC6C68	275650A000010615	06/12/2023	60503
BEF2J24	275650T000000605	09/12/2023	51930
BEF6E42	275650T000002285	05/12/2023	54870
BEI5F97	275650B000159463	06/12/2023	74550
BEN2E64	275650T000000515	05/12/2023	55417
BEN5G36	275650T000002723	09/12/2023	54526
BER6I95	275650A000010599	06/12/2023	60503
BES2G48	275650B000159510	07/12/2023	74550
BEV4G21	275650W000127789	05/12/2023	74550
BEV4G21	275650W000127800	06/12/2023	74550
BEZ9I03	275650T000002280	05/12/2023	76331
BJM1159	275650A000010596	06/12/2023	60503
BMR9B17	275650B000159473	07/12/2023	74550
BPJ3G78	275650A000010589	05/12/2023	60503
BYE3880	275650B000159425	06/12/2023	74630
BYE3880	275650B000159470	06/12/2023	74550
BYE3880	275650B000159471	06/12/2023	74630
CFT5795	275650T000002296	06/12/2023	51930
CTB1C34	275650T000002320	04/12/2023	51851
CXY5G65	275650B000159434	06/12/2023	74630
DDM2G65	275650T000000663	09/12/2023	51930
DYC9D56	275650T000002703	06/12/2023	76331
EFK0B93	275650B000159461	06/12/2023	74550
EKH2H72	275650A000010626	07/12/2023	60503
ELG6F66	275650T000002332	04/12/2023	51851
ELR0C62	275650T000002334	05/12/2023	54526
EMR3468	116100T000339692	04/12/2023	54521
EPB0D75	275650B000159362	05/12/2023	74550
EPT1559	275650W000127824	07/12/2023	74550
EQS1C84	275650T000002797	05/12/2023	73400
EQT5I80	275650W000127787	05/12/2023	74550
EQY6386	275650B000159336	05/12/2023	74550
ESP4H51	275650B000159418	06/12/2023	74630
EYA9C15	275650T000002653	09/12/2023	76332
EYV5G70	275650B000159520	07/12/2023	74550
EZC3762	275650B000159369	05/12/2023	74630
FDR3G28	275650B000159344	05/12/2023	74550
FEM8G51	275650B000159414	06/12/2023	74550
FIJ3B62	275650B000159392	05/12/2023	74630
FJV6C68	275650W000127823	07/12/2023	74630
FMT2A12	275650T000002318	04/12/2023	76331
FSO5655	275650B000159364	05/12/2023	74550
FSZ9I59	275650T000000603	06/12/2023	76251
FXU0G60	275650T000002282	05/12/2023	51930
GFY3H38	275650T000002284	05/12/2023	76331
GSJ5J95	275650B000159334	05/12/2023	74630
GSJ5J95	275650W000127808	07/12/2023	74550
GSJ5J95	275650W000127806	07/12/2023	74550
GSJ5J95	275650W000127794	06/12/2023	74550
GSJ5J95	275650B000159477	07/12/2023	74630
HCQ0C14	275650T000002279	05/12/2023	51851
HHC5I91	275650B000159500	07/12/2023	74550
IAW8462	275650T000000917	08/12/2023	55417
ICE7I12	275650T000002724	09/12/2023	51930
IGV0H18	275650T000002657	09/12/2023	76332
ILQ7F59	275650B000159394	06/12/2023	74550
ILS2E08	275650T000002289	06/12/2023	76331
IPS1212	275650B000159452	06/12/2023	74550
ISR2C36	275650B000159406	06/12/2023	74550
IUC9A53	275650T000001003	06/12/2023	76332

IVI5750	275650B000159515	07/12/2023	74550
IWN4412	275650T000000958	08/12/2023	76331
IWY6A01	275650B000159366	05/12/2023	74550
IZD6A39	275650B000159495	07/12/2023	74550
JFZ1D03	275650W000127799	06/12/2023	74550
JIV9C97	275650T000002287	06/12/2023	76331
JTQ5C42	275650B000159462	06/12/2023	74630
KEN8498	275650T000000717	06/12/2023	76331
KWF6E09	275650B000159460	06/12/2023	74550
LMC0D85	275650T000002299	08/12/2023	76332
LQK2272	275650W000127813	07/12/2023	74550
LTB4251	275650T000002782	04/12/2023	51851
LYV4A55	275650B000159356	05/12/2023	74550
LZZ6079	275650T000002815	08/12/2023	51851
MAN9H23	275650A000010591	05/12/2023	60503
MBN1I54	275650T000002330	04/12/2023	76252
MBW2A12	275650B000159476	07/12/2023	74550
MCK4573	275650B000159505	07/12/2023	74550
MCK7D86	275650T000002817	08/12/2023	73400
MCV8995	275650B000159474	07/12/2023	74550
MEO1367	275650B000159431	06/12/2023	74550
MET9H65	275650B000159388	05/12/2023	74630
MEU1H96	275650T000002709	07/12/2023	54523
MEW3F03	275650B000159379	05/12/2023	74630
MFK0135	275650T000002814	08/12/2023	73400
MFK1G24	275650A000010619	07/12/2023	60503
MGE4E06	275650B000159491	07/12/2023	74550
MHH3E06	275650B000159397	06/12/2023	74550
MHL0G02	275650T000002714	08/12/2023	66371
MHL8G80	116100T000339693	04/12/2023	54521
MHT2126	275650W000127786	05/12/2023	74550
MIH4480	275650B000159401	06/12/2023	74550
MIX6C24	275650B000159417	06/12/2023	74550
MJE4556	275650T000002337	05/12/2023	76331
MKM0C51	275650A000010623	07/12/2023	60503
MKM7H56	275650B000159409	06/12/2023	74550
MLD4C09	275650B000159487	07/12/2023	74550
MLM1918	275650B000159355	05/12/2023	74550
MMM6327	275650T000000914	06/12/2023	55417
MMT6F12	275650A000010605	06/12/2023	60503
NBN9E31	275650T000002722	08/12/2023	51930
NCI1G06	275650T000002777	04/12/2023	76331
NJL2098	275650W000127818	07/12/2023	74630
NPM4J81	275650B000159359	05/12/2023	74630
OKE3631	275650W000127811	07/12/2023	74550
OZX2B78	275650B000159408	06/12/2023	74630
PBG4I01	275650B000159512	07/12/2023	74550
PEM1J89	275650B000159472	07/12/2023	74550
PJF1B72	275650T000000922	09/12/2023	55417
PPC6I38	275650B000159498	07/12/2023	74550
PZP6G24	275650T000000602	06/12/2023	76252
QBL2E35	275650T000002788	04/12/2023	76332
QGP0I46	275650B000159345	05/12/2023	74550
QHZ9J91	275650B000159386	05/12/2023	74630
QIC2G44	275650A000010592	05/12/2023	60503
QIU2B65	275650W000127795	06/12/2023	74630
QJB2J31	275650T000002711	07/12/2023	57200
QJL3I88	275650B000159390	05/12/2023	74630
QLX9A00	275650W000127809	07/12/2023	74550
QXV2C78	275650B000159413	06/12/2023	74550
RAE0I81	275650T000002719	08/12/2023	54521
RFW1B48	275650B000159421	06/12/2023	74550
RHG1H08	275650B000159517	07/12/2023	74550
RHG2F57	275650B000159508	07/12/2023	74550
RHG2J53	275650B000159402	06/12/2023	74550
RHH1C02	275650B000159455	06/12/2023	74550
RHI5B90	275650B000159466	06/12/2023	74630
RHK5B68	275650B000159490	07/12/2023	74550
RHN2A08	275650T000002321	04/12/2023	76331
RHR8B73	275650B000159376	05/12/2023	74550
RHS9C06	275650A000010628	07/12/2023	60503
RHU6H74	275650T000002294	06/12/2023	76332
RHW3G95	275650B000159448	06/12/2023	74550
RHX7A86	275650B000159439	06/12/2023	74550
RHX8A87	275650B000159528	07/12/2023	74710
RHY7B36	275650A000010590	05/12/2023	60503
RXN5G70	275650B000159400	06/12/2023	74550
RXO1A34	275650W000127814	07/12/2023	74550
RXO1E50	275650B000159357	05/12/2023	74550
RXO1E50	275650B000159361	05/12/2023	74550
RYC1A99	275650B000159404	06/12/2023	74550
SDP1E72	275650B000159389	05/12/2023	74630
SDU5F10	275650T000002295	06/12/2023	76331
SDU7B38	275650B000159509	07/12/2023	74550
SDV0I25	275650B000159496	07/12/2023	74630
SDV1E77	275650B000159412	06/12/2023	74550
SDY3J35	275650T000002326	04/12/2023	76332
SEA8B94	275650T000002776	04/12/2023	73400
SEG2J64	275650B000159486	07/12/2023	74550

SEK9H56	275650T000002804	06/12/2023	73400
SES9J99	275650B000159442	06/12/2023	74550
SFK7E77	275650T000002317	04/12/2023	76332

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADZ0018	275650B000159373	05/12/2023	74550
AKF1B20	275650B000159383	05/12/2023	74550
ALA2653	275650T000002816	08/12/2023	72690
ALO3709	275650T000002281	05/12/2023	58780
ALT4G62	275650T000002799	05/12/2023	73400
AOK4I42	275650T000002809	06/12/2023	73400
AOU6C38	275650B000159391	05/12/2023	74550
APJ4B84	275650T000002803	06/12/2023	72690
ARA3436	275650W000127793	05/12/2023	74550
ARE8510	275650B000159396	06/12/2023	74550
ARH4I41	275650B000159464	06/12/2023	74550
ARV6D30	275650B000159395	06/12/2023	74550
ARY5470	275650T000002652	09/12/2023	56222
ASG0E09	275650B000159353	05/12/2023	74550
ASX6521	275650B000159492	07/12/2023	74550
ASZ0I65	275650B000159427	06/12/2023	74550
ATA7678	275650B000159479	07/12/2023	74550
AUO0835	275650B000159354	05/12/2023	74550
AVY2487	116100T000454209	05/12/2023	56222
AWA4H87	275650B000159499	07/12/2023	74550
AXC8D88	275650B000159351	05/12/2023	74550
AXQ9D95	275650B000159456	06/12/2023	74550
AXY5977	275650T000002793	04/12/2023	73400
AYQ7H35	275650B000159370	05/12/2023	74550
BBU9367	275650B000159482	07/12/2023	74550
BCH2J06	275650B000159363	05/12/2023	74550
BDA0D36	275650B000159454	06/12/2023	74550
BDB8H64	275650B000159507	07/12/2023	74550
BDO4H63	275650B000159478	07/12/2023	74550
BDS1709	275650B000159420	06/12/2023	74550
BDX3B22	275650B000159340	05/12/2023	74550
BEG1B63	275650B000159365	05/12/2023	74550
DPP7870	275650B000159381	05/12/2023	74550
EXS3I56	275650W000127816	07/12/2023	74550
EZC3762	275650B000159368	05/12/2023	74550
GBR4E66	275650T000002716	08/12/2023	55090
GFR1F85	275650B000159371	05/12/2023	74550
ISG3975	275650B000159504	07/12/2023	74550
IUL3B07	275650B000159384	05/12/2023	74550
JCD1F12	275650W000127791	05/12/2023	74550
LUT8E94	275650W000127821	07/12/2023	74550
LZV9D24	275650B000159375	05/12/2023	74550
MDU6B02	275650B000159457	06/12/2023	74550
MEJ3288	275650B000159468	06/12/2023	74550
MGH3J60	275650B000159525	07/12/2023	74550
MGP1D71	275650T000002794	04/12/2023	73400
MGR0D34	275650B000159453	06/12/2023	74550
MKK6750	275650B000159518	07/12/2023	74550
MKL1G45	275650W000127805	07/12/2023	74550
MLD7G29	275650T000002796	05/12/2023	73400
MLJ5B25	275650B000159485	07/12/2023	74550
OZB7A55	275650B000159446	06/12/2023	74550
POC9H75	275650W000127801	06/12/2023	74550
QIC1D99	275650B000159385	05/12/2023	74550
QIX9F56	275650T000002805	06/12/2023	73400
RHR6E87	275650B000159358	05/12/2023	74550
RHS4E58	275650T000002798	05/12/2023	73400
RHZ4G07	275650B000159407	06/12/2023	74550
RYE9J71	275650B000159377	05/12/2023	74550
RYR1F15	275650W000127822	07/12/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG7A04	275650B000153833	09/10/2023	74550
AFQ8738	275650B000153813	08/10/2023	74550
AGR3719	275650R000010653	28/11/2023	55412
AHX0A45	275650R000010633	28/11/2023	55412
AIC5772	275650R000010657	28/11/2023	55412
AIC5772	275650R000010631	28/11/2023	55412
AIC5772	275650R000010640	28/11/2023	55412
AIK5I88	116100T000874152	05/12/2023	55500
AIZ0503	275650R000010655	28/11/2023	55412
AKD1597	275650R000010643	28/11/2023	55412
ALF2I05	275650R000010636	28/11/2023	55412
ALR1C80	275650R000010637	28/11/2023	55412
AOP3555	275650R000010630	28/11/2023	55412
AQR0C59	275650R000010646	28/11/2023	55412
ARD8964	275650B000156608	07/11/2023	74550
ATP9I86	275650R000010632	28/11/2023	55412
AUO6010	275650R000010656	28/11/2023	55412
AWL0C43	275650NIC0052815	24/11/2023	50020

AWT2554	275650R000010638	28/11/2023	55412
AXH5973	275650R000010641	28/11/2023	55412
AYD1086	275650B000153831	09/10/2023	74550
BDL0F54	275650W000127206	06/11/2023	74550
BNG9H59	275650R000010654	28/11/2023	55412
BSR6730	275650R000010639	28/11/2023	55412
BYE3880	275650R000010642	28/11/2023	55412
DWK8584	275650NIC0052816	24/11/2023	50020
GAO5H31	275650B000153750	08/10/2023	74550
IGZ1C61	275650R000010651	28/11/2023	55412
MAC8C29	275650R000010650	28/11/2023	55412
MFU7J62	275650W000126527	05/10/2023	74550
MIA8H80	275650R000010649	28/11/2023	55412
MLA0J30	275650B000153832	09/10/2023	74550
NDN3F77	275650R000010645	28/11/2023	55412
OYE4C81	275650R000010648	28/11/2023	55412
PJJ0G59	275650B000153461	04/10/2023	74550
QLX9A00	275650R000010647	28/11/2023	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABN3H25	275650R000010672	29/11/2023	55412
ADO3A07	275650R000010661	29/11/2023	55412
ADY9933	275650NIC0052822	25/11/2023	50020
AEH3702	116100T000874154	07/12/2023	53800
AFQ8738	275650B000154028	11/10/2023	74550
AFQ8738	275650B000154029	11/10/2023	74550
AFV0I11	275650R000010674	29/11/2023	55412
AHP5I88	275650R000010685	29/11/2023	55412
AIZ0503	275650R000010670	29/11/2023	55412
AIZ0503	275650R000010681	29/11/2023	55412
AJA7C55	275650NIC0052838	25/11/2023	50020
AJY7394	275650R000010676	29/11/2023	55412
ALC3E60	275650R000010677	29/11/2023	55412
ALK1H44	275650R000010679	29/11/2023	55412
AMB8501	275650R000010688	29/11/2023	55412
AMJ9F51	275650NIC0052823	25/11/2023	50020
AMT2D18	275650R000010675	29/11/2023	55412
ARH8931	275650B000156713	08/11/2023	74550
ARI7284	116100T000339696	07/12/2023	54521
AUO2993	275650R000010668	29/11/2023	55412
AUO6010	275650R000010673	29/11/2023	55412
AUO6010	275650R000010678	29/11/2023	55412
AUO6010	275650R000010664	29/11/2023	55412
AVC2543	275650NIC0052824	25/11/2023	50020
AVF5B63	275650NIC0052826	25/11/2023	50020
AVH2A81	275650R000010683	29/11/2023	55412
AVH4C21	275650R000010662	29/11/2023	55412
AXM5D40	116100T000339695	07/12/2023	54521
AZE1565	275650NIC0052831	25/11/2023	50020
AZO6852	275650B000154257	13/10/2023	74550
BAD7286	275650NIC0052832	25/11/2023	50020
BAS4338	275650NIC0052825	25/11/2023	50020
BAT0G59	275650R000010666	29/11/2023	55412
BAU1390	275650B000153942	10/10/2023	74550
BBE4J16	275650NIC0052827	25/11/2023	50020
BBZ3833	275650R000010659	29/11/2023	55412
BDB2C07	275650R000010682	29/11/2023	55412
BDG9D72	275650B000154025	11/10/2023	74550
BDX0J83	275650NIC0052821	25/11/2023	50020
BEF0C98	116100T000552091	07/12/2023	56144
BNG9H59	275650R000010671	29/11/2023	55412
BNG9H59	275650R000010684	29/11/2023	55412
CXF6H13	275650R000010660	29/11/2023	55412
EHT2C45	275650NIC0052840	25/11/2023	50020
HCQ0C14	275650R000010669	29/11/2023	55412
HPQ5C56	116100T000874153	07/12/2023	55680
IKF4175	275650R000010687	29/11/2023	55412
IWQ1A81	275650T000001425	07/11/2023	55920
IWQ6J63	275650NIC0052833	25/11/2023	50020
IXR4E49	275650R000010686	29/11/2023	55412
MBE7F75	275650NIC0052839	25/11/2023	50020
MDV8746	275650W000126647	11/10/2023	74550
MFR2F95	275650W000126710	13/10/2023	74550
MGE9D19	275650B000154279	13/10/2023	74550
PKC6H36	275650R000010680	29/11/2023	55412
QIS7182	275650NIC0052836	25/11/2023	50020
QIS7182	275650NIC0052837	25/11/2023	50020
QIS7182	275650NIC0052835	25/11/2023	50020
QUK9J42	275650R000010667	29/11/2023	55412
RHM9B28	275650NIC0052828	25/11/2023	50020
RHO4G10	275650R000010663	29/11/2023	55412
SDP9E51	275650NIC0052829	25/11/2023	50020
SDT6G35	275650NIC0052830	25/11/2023	50020
SEI9D75	275650NIC0052834	25/11/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8CC907A5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº006/2024 II V

EDITAL Nº006/2024 II V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL3J80	275650NIC0054127	23/01/2024	50020
AAW1D36	275650W000129263	12/02/2024	74550
AAW3487	275650B000165911	12/02/2024	74550
ABB1H71	275650B000165988	13/02/2024	74550
ABL4B80	275650A000011716	10/02/2024	60503
ABL5643	275650A000011784	14/02/2024	60503
ABM3I04	275650B000165790	11/02/2024	74550
ABM3I04	275650B000165781	11/02/2024	74550
ABN8444	275650B000165734	11/02/2024	74550
ACD7555	275650B000165765	11/02/2024	74550
ACD8A55	275650R000011655	29/01/2024	55412
ACJ3455	275650B000166029	14/02/2024	74630
ACJ3455	275650B000166037	14/02/2024	74710
ACJ3455	275650B000166036	14/02/2024	74550
ACL4H46	275650W000129220	10/02/2024	74550
ACV0255	275650B000165638	10/02/2024	74630
ADE6073	275650B000165798	11/02/2024	74550
ADG0741	275650B000166048	14/02/2024	74550
ADL7999	275650B000165699	10/02/2024	74550
ADO3A07	275650NIC0054244	23/01/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054300	27/01/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054292	26/01/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054293	26/01/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054296	26/01/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054246	23/01/2024	50020
AED6835	275650A000011748	12/02/2024	60503
AEE5F54	275650NIC0054148	23/01/2024	50020
AEG4121	275650B000166080	14/02/2024	74550
AFB0603	275650B000166026	14/02/2024	74550
AFK2G74	275650A000011731	11/02/2024	60503
AFU6734	275650W000129294	13/02/2024	74630
AFU6734	275650B000165932	13/02/2024	74550
AFU6734	275650B000165701	10/02/2024	74550
AGA4144	275650A000011725	11/02/2024	60503
AGE1I85	275650W000129254	11/02/2024	74550
ago/53	275650B000166086	14/02/2024	74550
AGR8836	275650A000011707	10/02/2024	60503
AGS7942	275650B000165768	11/02/2024	74550
AGW0487	275650W000129289	12/02/2024	74550
AGX8I28	275650B000165964	13/02/2024	74550
AHB3640	275650W000129208	10/02/2024	74550
AHI2898	275650B000165669	10/02/2024	74550
AHK9514	275650B000165920	12/02/2024	74550
AHM3288	275650B000165608	10/02/2024	74550
AHN7943	275650B000166079	14/02/2024	74550
AHN7943	275650B000166010	13/02/2024	74550
AHT4J20	275650B000165708	10/02/2024	74550
AHT6070	275650B000165610	10/02/2024	74550
AIB9001	275650A000011718	10/02/2024	60503
AID8I40	275650B000165749	11/02/2024	74550
AII3F53	275650NIC0054156	23/01/2024	50020
AIN0G69	275650B000165828	11/02/2024	74550

AIN0G69	275650B000165829	11/02/2024	74550
AIQ8A62	275650B000166028	14/02/2024	74550
AIV0A56	275650A000011766	13/02/2024	60503
AIV7555	275650B000166018	13/02/2024	74550
AIY1D90	275650A000011708	10/02/2024	60503
AJL5221	275650W000129227	10/02/2024	74550
AJN0D91	275650B000166034	14/02/2024	74550
AJT5I23	275650NIC0054129	23/01/2024	50020
AJV9741	275650B000166040	14/02/2024	74550
AJZ1A85	275650A000011783	14/02/2024	60503
AKA3028	275650B000165899	12/02/2024	74550
AKE5G47	275650W000129298	13/02/2024	74550
AKH2D62	275650B000165867	12/02/2024	74550
AKH2D62	275650B000165646	10/02/2024	74550
AKN6148	275650B000165952	13/02/2024	74550
AKN7D78	275650B000165840	11/02/2024	74550
AKT3640	275650W000129213	10/02/2024	74550
AKU7844	275650A000011706	10/02/2024	60503
AKU7844	275650W000129241	11/02/2024	74550
AKV1J95	275650NIC0054192	23/01/2024	50020
AKV9619	275650B000165886	12/02/2024	74630
ALD0632	275650W000129302	13/02/2024	74550
ALL6G32	275650NIC0054276	23/01/2024	50020
ALM5447	275650B000165838	11/02/2024	74550
ALM5E76	275650NIC0054222	23/01/2024	50020
ALR7453	275650B000165881	12/02/2024	74550
ALV6A88	275650B000165930	12/02/2024	74550
AMB8501	275650B000165755	11/02/2024	74550
AMB8501	275650B000166058	14/02/2024	74550
AMB8501	275650B000166047	14/02/2024	74550
AMC1186	275650B000166005	13/02/2024	74550
AMC2937	275650B000165892	12/02/2024	74550
AME3910	275650W000129286	12/02/2024	74550
AMF6066	275650NIC0054138	23/01/2024	50020
AMF6066	275650NIC0054139	23/01/2024	50020
AMH4E95	275650A000011767	13/02/2024	60503
AMH4E95	275650W000129306	13/02/2024	74550
AMH4E95	275650W000129307	13/02/2024	74550
AMH6724	275650B000165780	11/02/2024	74550
AMH9E28	275650NIC0054238	23/01/2024	50020
AMI5E18	275650B000165805	11/02/2024	74630
AMN2F93	275650B000166016	13/02/2024	74550
AMO6D34	275650B000166088	14/02/2024	74630
AMT2D18	275650NIC0054188	23/01/2024	50020
AMZ4H55	275650NIC0054172	23/01/2024	50020
AMZ8A22	275650NIC0054195	23/01/2024	50020
ANA2A31	275650B000165897	12/02/2024	74550
ANB5J98	275650NIC0054295	26/01/2024	50020
ANG7645	275650B000165617	10/02/2024	74550
ANI0155	275650NIC0054253	23/01/2024	50020
ANU4310	275650W000129311	13/02/2024	74550
ANZ5638	275650B000165851	11/02/2024	74710
AOA5D49	275650A000011734	11/02/2024	60503
AOL7C39	275650W000129328	14/02/2024	74550
AOQ1807	275650B000165966	13/02/2024	74630
AOQ4214	275650B000165804	11/02/2024	74550
AOQ8B71	275650B000165620	10/02/2024	74550
AOR5394	275650B000165875	12/02/2024	74550
AOX2161	275650A000011757	12/02/2024	60503
AOX8957	275650B000165896	12/02/2024	74550
AOY6786	275650NIC0054241	23/01/2024	50020
AOZ5843	275650B000165698	10/02/2024	74550
APA4G32	275650B000165850	11/02/2024	74630
APG0127	275650B000166031	14/02/2024	74630
APG0127	275650B000165951	13/02/2024	74710
APG0127	275650B000166017	13/02/2024	74710
APG0127	275650B000166054	14/02/2024	74550
APQ3356	275650B000165642	10/02/2024	74630
APQ3356	275650B000165753	11/02/2024	74630
APQ3356	275650B000165757	11/02/2024	74710
APS5H86	275650B000165766	11/02/2024	74550
APU0496	275650B000166070	14/02/2024	74550
APV7780	275650B000165937	13/02/2024	74550
APW9839	275650B000166021	13/02/2024	74550
AQD4120	275650A000011726	11/02/2024	60503
AQF6D49	275650W000129265	12/02/2024	74550
AQF6D49	275650B000165856	11/02/2024	74550
AQG1J35	275650B000165985	13/02/2024	74630
AQI4D22	275650NIC0054173	23/01/2024	50020
AQJ8B88	275650NIC0054183	23/01/2024	50020
AQM1529	275650B000165717	11/02/2024	74550
AQM3G28	275650B000165778	11/02/2024	74550
AQO1821	275650NIC0054267	23/01/2024	50020
AQP6956	275650W000129248	11/02/2024	74550
AQQ4B14	275650B000165809	11/02/2024	74550
AQR4534	275650B000165946	13/02/2024	74550
AQX3F05	275650B000166067	14/02/2024	74630
AQX9313	275650B000165661	10/02/2024	74550
ARA4020	275650W000129282	12/02/2024	74550

ARA9I05	275650A000011772	13/02/2024	60503
ARD3983	275650B000166025	13/02/2024	74550
ARE1744	275650B000165802	11/02/2024	74550
ARE3C94	275650B000165967	13/02/2024	74550
ARF6808	275650B000166084	14/02/2024	74630
ARG8793	275650B000165844	11/02/2024	74550
ARN5J19	275650B000165817	11/02/2024	74550
ARO7477	275650B000165806	11/02/2024	74550
ARS0987	275650W000129256	11/02/2024	74550
ARY4G03	275650W000129319	14/02/2024	74550
ARZ4071	275650B000165853	11/02/2024	74550
ASJ6234	275650B000165915	12/02/2024	74550
ASK2A08	275650B000165978	13/02/2024	74550
ASN3112	275650B000165627	10/02/2024	74550
ASO2E03	275650B000165673	10/02/2024	74550
ASO2I97	275650B000165795	11/02/2024	74550
ASP1E91	275650W000129295	13/02/2024	74550
ASQ2G72	275650B000165953	13/02/2024	74550
ASR9D25	275650NIC0054303	27/01/2024	50020
ASV4A84	275650A000011753	12/02/2024	60503
ASZ4B94	275650W000129271	12/02/2024	74550
ASZ4B94	275650W000129270	12/02/2024	74630
ASZ4B94	275650B000165873	12/02/2024	74710
ATH9563	275650A000011712	10/02/2024	60503
ATM7460	275650NIC0054219	23/01/2024	50020
ATO5040	275650W000129260	11/02/2024	74550
ATO5040	275650NIC0054199	23/01/2024	50020
ATO8B47	275650NIC0054258	23/01/2024	50020
ATQ2517	275650B000166012	13/02/2024	74550
ATQ7732	275650B000165977	13/02/2024	74550
ATS1D01	275650B000165999	13/02/2024	74630
ATS4H73	275650B000165994	13/02/2024	74550
ATV2I01	275650A000011702	10/02/2024	60503
ATV2I01	275650B000165822	11/02/2024	74550
ATV7B91	275650B000165860	11/02/2024	74630
ATV9E84	275650B000165823	11/02/2024	74550
ATW5D66	275650W000129226	10/02/2024	74550
AUA8457	275650NIC0054185	23/01/2024	50020
AUB4161	275650B000165900	12/02/2024	74550
AUI8G88	275650B000165974	13/02/2024	74550
AUJ9C10	275650B000165797	11/02/2024	74550
AUQ1J03	275650A000011717	10/02/2024	60503
AUS5636	275650B000166020	13/02/2024	74550
AUT4586	275650B000165784	11/02/2024	74550
AUV6F62	275650B000165893	12/02/2024	74550
AUW4234	275650NIC0054290	23/01/2024	50020
AUX1I91	275650B000165618	10/02/2024	74550
AUX7B95	275650NIC0054189	23/01/2024	50020
AUZ1H49	275650A000011737	11/02/2024	60503
AVE9F89	275650B000165993	13/02/2024	74550
AVG9G67	275650B000166013	13/02/2024	74550
AVH8032	275650NIC0054247	23/01/2024	50020
AVH8511	275650W000129281	12/02/2024	74550
AVK4J08	275650A000011758	12/02/2024	60503
AVM9A41	275650NIC0054284	23/01/2024	50020
AVN1868	275650B000165649	10/02/2024	74550
AVN6H81	275650B000165981	13/02/2024	74630
AVP3549	275650B000165965	13/02/2024	74550
AVP4I33	275650B000165789	11/02/2024	74550
AVP8363	275650W000129322	14/02/2024	74550
AVT9I31	275650B000165835	11/02/2024	74630
AVX0402	275650B000165976	13/02/2024	74550
AVX7E41	275650B000165921	12/02/2024	74550
AVX9C39	275650NIC0054281	23/01/2024	50020
AVY1I99	275650NIC0054229	23/01/2024	50020
AVY5B93	275650NIC0054272	23/01/2024	50020
AWA1604	275650W000129275	12/02/2024	74550
AWB0341	275650B000165769	11/02/2024	74550
AWC6E03	275650NIC0054210	23/01/2024	50020
AWC6E03	275650NIC0054204	23/01/2024	50020
AWG4124	275650B000165740	11/02/2024	74550
AWH1566	275650W000129283	12/02/2024	74550
AWH3J38	275650B000165727	11/02/2024	74550
AWH6455	275650NIC0054270	23/01/2024	50020
AWI3G00	275650B000165906	12/02/2024	74550
AWJ2A64	275650B000165841	11/02/2024	74550
AWJ3741	275650A000011777	14/02/2024	60503
AWJ6353	275650B000165775	11/02/2024	74550
AWL9A14	275650B000165863	12/02/2024	74630
AWQ9G98	275650A000011735	11/02/2024	60503
AWS4F26	275650NIC0054170	23/01/2024	50020
AWT6B63	275650W000129291	12/02/2024	74550
AWU9594	275650A000011780	14/02/2024	60503
AWV4F70	275650A000011776	14/02/2024	60503
AWY2D75	275650NIC0054169	23/01/2024	50020
AXD3G47	275650B000165704	10/02/2024	74630
AXN6863	275650NIC0054266	23/01/2024	50020
AXO5390	275650B000165752	11/02/2024	74550
AXO5390	275650W000129255	11/02/2024	74550

AXO9G07	275650NIC0054214	23/01/2024	50020
AXQ0J41	275650B000166041	14/02/2024	74550
AXT7104	275650A000011732	11/02/2024	60503
AXU3D59	275650B000165621	10/02/2024	74550
AXU6G17	275650NIC0054182	23/01/2024	50020
AXV0E37	275650NIC0054224	23/01/2024	50020
AXY3C86	275650B000165636	10/02/2024	74550
AXY3F50	275650NIC0054282	23/01/2024	50020
AYB3G77	275650W000129251	11/02/2024	74630
AYE5I19	275650B000165831	11/02/2024	74710
AYF4J35	275650NIC0054154	23/01/2024	50020
AYG2477	275650NIC0054208	23/01/2024	50020
AYJ2I56	275650A000011752	12/02/2024	60503
AYJ5G89	275650B000165705	10/02/2024	74550
AYN2D08	275650B000165791	11/02/2024	74630
AYN2F02	275650NIC0054194	23/01/2024	50020
AYV4514	275650W000129292	12/02/2024	74550
AYV7E57	275650A000011769	13/02/2024	60503
AYX1H22	275650B000166065	14/02/2024	74550
AYX8E36	275650B000165991	13/02/2024	74550
AYY1D60	275650B000165640	10/02/2024	74550
AYY8587	275650A000011782	14/02/2024	60503
AYZ8F44	275650NIC0054178	23/01/2024	50020
AZA9721	275650B000165609	10/02/2024	74550
AZC3E64	275650B000165713	11/02/2024	74550
AZF6017	275650B000165983	13/02/2024	74550
AZF8E67	275650NIC0054261	23/01/2024	50020
AZG2175	275650B000165671	10/02/2024	74550
AZG8C48	275650NIC0054256	23/01/2024	50020
AZI3116	275650A000011742	12/02/2024	60503
AZI5H81	275650W000129224	10/02/2024	74550
AZJ7D34	275650B000166087	14/02/2024	74550
AZK6C36	275650B000165712	11/02/2024	74550
AZK9A37	275650W000129219	10/02/2024	74550
AZN1E66	275650NIC0054233	23/01/2024	50020
AZN9828	275650B000165922	12/02/2024	74550
AZN9828	275650B000165918	12/02/2024	74550
AZP8225	275650NIC0054235	23/01/2024	50020
AZT8I10	275650B000166074	14/02/2024	74550
AZU9983	275650W000129277	12/02/2024	74630
AZV6H05	275650W000129247	11/02/2024	74550
AZW2426	275650NIC0054126	23/01/2024	50020
AZW4471	275650B000166064	14/02/2024	74630
AZX7E00	275650B000165611	10/02/2024	74550
AZX7E00	275650B000165613	10/02/2024	74550
AZZ1J31	275650B000165728	11/02/2024	74550
BAA3116	275650W000129216	10/02/2024	74630
BAA3116	275650W000129218	10/02/2024	74630
BAA3116	275650W000129215	10/02/2024	74630
BAG8166	275650B000165672	10/02/2024	74550
BAJ7I39	275650NIC0054260	23/01/2024	50020
BAM0E52	275650NIC0054262	23/01/2024	50020
BAM2D87	275650B000165721	11/02/2024	74550
BAN4I96	275650B000165692	10/02/2024	74550
BAP2D16	275650NIC0054150	23/01/2024	50020
BAR5B05	275650B000166051	14/02/2024	74550
BAS7892	275650B000166032	14/02/2024	74550
BAS7892	275650A000011778	14/02/2024	60503
BAT9D90	275650B000165696	10/02/2024	74550
BAT9D90	275650B000165730	11/02/2024	74550
BBC8G32	275650NIC0054249	23/01/2024	50020
BBE1B28	275650B000166003	13/02/2024	74630
BBE3696	275650B000165960	13/02/2024	74550
BBE3696	275650B000165679	10/02/2024	74550
BBG8I93	275650B000165799	11/02/2024	74550
BBH4E38	275650W000129325	14/02/2024	74550
BBH5H95	275650B000165759	11/02/2024	74630
BBH7F43	275650B000165725	11/02/2024	74550
BBJ5J68	275650B000165716	11/02/2024	74550
BBL0F23	116100T001473173	08/02/2024	56222
BBM1233	275650NIC0054151	23/01/2024	50020
BBP5454	275650A000011750	12/02/2024	60503
BBQ4898	275650NIC0054166	23/01/2024	50020
BBS3503	275650NIC0054177	23/01/2024	50020
BBS3G10	275650B000166038	14/02/2024	74550
BBW0H80	275650NIC0054153	23/01/2024	50020
BBX8F46	275650B000165901	12/02/2024	74550
BBY2I61	275650B000165651	10/02/2024	74550
BBY2I61	275650B000165803	11/02/2024	74550
BBY8F67	275650NIC0054209	23/01/2024	50020
BCA4138	275650A000011760	12/02/2024	60503
BCA9H67	275650NIC0054190	23/01/2024	50020
BCB4169	275650B000166062	14/02/2024	74550
BCD4J14	275650NIC0054200	23/01/2024	50020
BCD8527	275650B000165745	11/02/2024	74630
BCD8527	275650B000165908	12/02/2024	74630
BCD8527	275650B000165744	11/02/2024	74550
BCF1E93	275650B000165691	10/02/2024	74550
BCG0J01	275650NIC0054175	23/01/2024	50020

BCG1553	275650B000165818	11/02/2024	74550
BCO2F16	275650NIC0054285	23/01/2024	50020
BCR7F79	275650NIC0054215	23/01/2024	50020
BCU8I64	275650NIC0054181	23/01/2024	50020
BCW7I51	275650A000011786	14/02/2024	60503
BCZ3C77	275650NIC0054289	23/01/2024	50020
BDA6H72	275650B000165614	10/02/2024	74550
BDB3A94	275650B000165635	10/02/2024	74550
BDB7F53	275650W000129321	14/02/2024	74550
BDE5J33	275650NIC0054288	23/01/2024	50020
BDG3C97	275650A000011743	12/02/2024	60503
BDG5C44	275650NIC0054158	23/01/2024	50020
BDH1I48	275650B000165774	11/02/2024	74550
BDI8C56	275650NIC0054157	23/01/2024	50020
BDJ6E10	275650A000011785	14/02/2024	60503
BDK3H55	275650B000165659	10/02/2024	74630
BDL4F09	275650B000165810	11/02/2024	74550
BDL6A23	275650A000011755	12/02/2024	60503
BDM2C80	275650B000165954	13/02/2024	74550
BDM2E08	275650B000165772	11/02/2024	74550
BDM4F57	275650NIC0054165	23/01/2024	50020
BDN7I27	275650B000165667	10/02/2024	74550
BDN9J24	275650B000165889	12/02/2024	74550
BDO9E65	275650B000165658	10/02/2024	74550
BDP0J63	275650A000011762	13/02/2024	60503
BDQ6I45	275650B000165884	12/02/2024	74550
BDS1E30	275650NIC0054280	23/01/2024	50020
BDU8E74	275650A000011722	11/02/2024	60503
BDV0E65	275650A000011749	12/02/2024	60503
BDV8D58	275650B000165898	12/02/2024	74710
BDX3B24	275650W000129312	13/02/2024	74630
BDZ3C15	275650B000165630	10/02/2024	74630
BDZ5C30	275650B000166083	14/02/2024	74550
BEA9A87	275650B000165722	11/02/2024	74550
BEB7A40	275650NIC0054207	23/01/2024	50020
BEE3A75	275650NIC0054257	23/01/2024	50020
BEE5D09	275650NIC0054206	23/01/2024	50020
BEF0774	275650B000165632	10/02/2024	74550
BEG8G35	275650A000011763	13/02/2024	60503
BEN4I96	275650B000165738	11/02/2024	74550
BEQ3J43	275650W000129315	13/02/2024	74550
BEU6J65	275650NIC0054212	23/01/2024	50020
BEV4G21	275650NIC0054227	23/01/2024	50020
BEV8C19	275650R000011660	29/01/2024	55412
BEW5J95	275650NIC0054240	23/01/2024	50020
BEW6C49	275650NIC0054147	23/01/2024	50020
BEW6E79	275650NIC0054160	23/01/2024	50020
BEX2H59	275650B000165782	11/02/2024	74550
BEX8C35	275650B000166055	14/02/2024	74550
BYG4640	275650A000011721	11/02/2024	60503
CAA7F74	275650B000165927	12/02/2024	74550
CKO9A02	275650NIC0054265	23/01/2024	50020
CMO3G60	275650B000165702	10/02/2024	74550
CQK1928	275650B000165682	10/02/2024	74630
CRM1468	275650B000165819	11/02/2024	74550
CRW3F34	275650W000129239	10/02/2024	74550
CTM6D53	275650A000011771	13/02/2024	60503
DBL6D00	275650NIC0054251	23/01/2024	50020
DGE1J01	275650B000165854	11/02/2024	74630
DGE1J01	275650B000165857	11/02/2024	74630
DHW0625	275650B000165674	10/02/2024	74550
DJB1773	275650W000129212	10/02/2024	74550
DLG8J00	275650NIC0054252	23/01/2024	50020
DRI4H48	275650B000166006	13/02/2024	74550
DVK7D99	275650W000129207	10/02/2024	74550
DWK8584	275650NIC0054294	26/01/2024	50020
DYB0F89	275650NIC0054193	23/01/2024	50020
DYD4A45	275650B000165868	12/02/2024	74630
DZX7780	275650NIC0054186	23/01/2024	50020
EAV7G14	275650B000165776	11/02/2024	74550
EBK2027	275650B000166009	13/02/2024	74550
EEW5441	275650A000011703	10/02/2024	60503
EIF1I67	275650R000011659	29/01/2024	55412
EKQ1C26	275650R000011662	29/01/2024	55412
EKQ1C26	275650R000011666	29/01/2024	55412
ENX4592	275650NIC0054217	23/01/2024	50020
ERF1894	275650W000129209	10/02/2024	74550
ERK9B84	275650W000129330	14/02/2024	74550
ERY6G07	275650B000165862	12/02/2024	74710
ERY6G07	275650B000165848	11/02/2024	74550
ERY6G07	275650B000165847	11/02/2024	74550
ERY6G07	275650B000165852	11/02/2024	74550
ERY6G07	275650B000165858	11/02/2024	74710
ERY6G07	275650B000165859	11/02/2024	74710
ERY6G07	275650B000165861	12/02/2024	74710
ERY6G07	275650B000165845	11/02/2024	74710
ERY6G07	275650W000129257	11/02/2024	74630
EVY7385	275650A000011730	11/02/2024	60503
EWP7E44	275650B000165729	11/02/2024	74550

EXN8718	275650W000129264	12/02/2024	74550
EYS8635	275650W000129290	12/02/2024	74550
EYT1B94	275650NIC0054248	23/01/2024	50020
EYT1B94	275650NIC0054237	23/01/2024	50020
FAM0J17	275650NIC0054283	23/01/2024	50020
FAM0J17	275650B000166039	14/02/2024	74550
FBC4E27	275650B000165948	13/02/2024	74550
FFH2A10	275650NIC0054201	23/01/2024	50020
FHU4B25	275650B000165693	10/02/2024	74550
FIT1459	275650B000165662	10/02/2024	74550
FJR2C54	275650NIC0054184	23/01/2024	50020
FLF4C43	275650B000165990	13/02/2024	74550
FLJ1B39	275650NIC0054228	23/01/2024	50020
FNP7G62	275650R000011658	29/01/2024	55412
FNU3A50	275650W000129280	12/02/2024	74550
FPI1I53	275650B000165843	11/02/2024	74550
FPL6E32	275650B000165732	11/02/2024	74630
FRL5695	275650NIC0054132	23/01/2024	50020
FSR5F70	275650R000011657	29/01/2024	55412
FVV1D37	275650B000166042	14/02/2024	74550
FWN0J21	275650B000165877	12/02/2024	74550
FYI3D99	275650NIC0054232	23/01/2024	50020
GAL9I44	275650A000011710	10/02/2024	60503
GAN2B63	275650NIC0054271	23/01/2024	50020
GDS2I80	275650A000011746	12/02/2024	60503
GEE1E14	275650B000166077	14/02/2024	74550
GEO4D53	275650B000165718	11/02/2024	74550
GES0C08	275650B000165677	10/02/2024	74630
GGP7G73	275650NIC0054191	23/01/2024	50020
GHA4A12	275650W000129314	13/02/2024	74550
GZW9316	275650B000165916	12/02/2024	74550
HAK5H87	275650B000165820	11/02/2024	74630
HCQ0C14	275650W000129232	10/02/2024	74550
HGP2A45	275650NIC0054179	23/01/2024	50020
HKR3C87	275650B000165942	13/02/2024	74550
HNS7337	275650B000165650	10/02/2024	74550
HOY0785	275650B000165837	11/02/2024	74550
HRQ2996	275650B000165929	12/02/2024	74630
HSU0121	275650B000165987	13/02/2024	74550
HYH2F98	275650B000165723	11/02/2024	74550
IDE3B39	275650A000011719	10/02/2024	60503
IEO7E18	275650B000165980	13/02/2024	74630
IEP8379	275650B000165982	13/02/2024	74550
IGV0278	275650B000166043	14/02/2024	74550
IHE5H67	275650B000165731	11/02/2024	74550
IJP2E50	275650B000166085	14/02/2024	74550
IJX1I46	275650NIC0054291	23/01/2024	50020
IKD6C59	275650W000129221	10/02/2024	74550
IKE8639	275650A000011701	10/02/2024	60503
ILA8C90	275650B000165882	12/02/2024	74630
INY8353	275650B000165890	12/02/2024	74710
INY8353	275650B000165707	10/02/2024	74710
INY8353	275650W000129279	12/02/2024	74550
INY8353	275650B000166050	14/02/2024	74550
IQV2734	275650A000011756	12/02/2024	60503
IRA5D22	275650B000165821	11/02/2024	74550
IRA6003	275650W000129274	12/02/2024	74550
IUI4380	275650B000165668	10/02/2024	74550
IVP2B13	275650W000129261	12/02/2024	74550
IVY3B13	275650B000165971	13/02/2024	74550
IXN7F70	275650B000165933	13/02/2024	74550
IXN7F70	275650B000165926	12/02/2024	74550
IXR4E49	275650NIC0054302	27/01/2024	50020
IYE0A09	275650W000129250	11/02/2024	74550
IZM9E19	275650NIC0054274	23/01/2024	50020
IZO6A59	275650B000165697	10/02/2024	74550
IZQ0E08	275650W000129310	13/02/2024	74550
IZR1I96	275650B000165648	10/02/2024	74550
JAP7F15	275650NIC0054161	23/01/2024	50020
JAP7F15	275650NIC0054133	23/01/2024	50020
JCH1A79	275650W000129259	11/02/2024	74550
JCH1A79	275650B000165760	11/02/2024	74630
JDA1G04	275650NIC0054143	23/01/2024	50020
JEZ0D14	275650B000166066	14/02/2024	74550
JFO5I11	275650B000165957	13/02/2024	74630
JGH5857	275650B000165748	11/02/2024	74550
JJE5E53	275650B000165996	13/02/2024	74550
JKJ3A15	275650NIC0054152	23/01/2024	50020
KAB1194	275650W000129278	12/02/2024	74710
KEI3506	275650B000165879	12/02/2024	74550
KEX0A55	275650B000165903	12/02/2024	74550
KKF8A39	275650B000165943	13/02/2024	74630
KXX3H58	275650B000165655	10/02/2024	74550
KYM5C28	275650NIC0054286	23/01/2024	50020
KYZ9E55	275650NIC0054142	23/01/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8A417288

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº006/2024 III V

EDITAL Nº006/2024 III
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
LBC0542	275650B000165909	12/02/2024	74550
LND1J68	275650B000165689	10/02/2024	74550
LTX7I88	275650W000129326	14/02/2024	74550
LXH4D21	275650B000166073	14/02/2024	74550
LYG9C01	275650B000165675	10/02/2024	74550
LYH1331	275650B000166033	14/02/2024	74630
MBE4605	275650W000129233	10/02/2024	74550
MBM0747	275650A000011733	11/02/2024	60503
MBP8I17	275650B000165678	10/02/2024	74550
MBT3578	275650B000165652	10/02/2024	74550
MBX5046	275650A000011761	13/02/2024	60503
MBX5046	275650B000165947	13/02/2024	74630
MBY3158	275650B000165777	11/02/2024	74630
MBY3158	275650W000129206	10/02/2024	74550
MCF6703	275650B000165616	10/02/2024	74630
MCF6703	275650B000165615	10/02/2024	74630
MCF7E47	275650B000165931	12/02/2024	74550
MCG8A39	275650W000129299	13/02/2024	74550
MCJ0I87	275650A000011787	14/02/2024	60503
MCM4284	275650B000165700	10/02/2024	74550
MCS9J28	275650B000165739	11/02/2024	74550
MCU4B59	275650NIC0054264	23/01/2024	50020
MDD8H58	275650B000165625	10/02/2024	74550
MDH6399	275650W000129234	10/02/2024	74550
MDK5B89	275650B000165676	10/02/2024	74550
MDM4J76	275650A000011759	12/02/2024	60503
MDM9B33	275650B000165984	13/02/2024	74550
MDU0413	275650B000165808	11/02/2024	74550
MEH8I70	275650B000165710	10/02/2024	74550
MEH8I70	275650W000129238	10/02/2024	74630
MEK3E23	275650W000129288	12/02/2024	74550
MET9A88	275650W000129242	11/02/2024	74550
MET9H65	275650B000165894	12/02/2024	74630
MET9H65	275650B000165910	12/02/2024	74550
MET9H65	275650B000165833	11/02/2024	74630
MEZ3F47	275650B000166000	13/02/2024	74550
MFA6730	275650A000011736	11/02/2024	60503
MFD5338	275650B000165637	10/02/2024	74550
MFY9G89	275650B000165846	11/02/2024	74550
MGB0348	275650A000011741	12/02/2024	60503
MGB0348	275650W000129245	11/02/2024	74550
MGD9H40	275650B000165703	10/02/2024	74710
MGD9H40	275650W000129235	10/02/2024	74550
MGF6D57	275650B000166053	14/02/2024	74550
MGT5I87	275650B000165944	13/02/2024	74550
MHB9C70	275650B000165787	11/02/2024	74550
MHC7B14	275650A000011774	14/02/2024	60503
MHE5016	275650B000165959	13/02/2024	74550
MHF2B96	275650A000011788	14/02/2024	60503
MHG9H29	275650W000129320	14/02/2024	74630
MHH7C06	275650B000165834	11/02/2024	74550
MHJ8C88	275650W000129293	12/02/2024	74550
MHK9345	275650B000165726	11/02/2024	74550
MHM0469	275650W000129231	10/02/2024	74550
MHS6H39	275650A000011740	12/02/2024	60503
MIO1745	275650B000166044	14/02/2024	74550
MIO7C81	275650B000165940	13/02/2024	74550

MIZ1388	275650A000011723	11/02/2024	60503
MJB9J83	275650B000165925	12/02/2024	74550
MJC3I88	275650NIC0054145	23/01/2024	50020
MJE2121	275650W000129285	12/02/2024	74550
MJQ3I23	275650B000165735	11/02/2024	74550
MJR3546	275650B000165800	11/02/2024	74710
MJY4231	275650B000165864	12/02/2024	74710
MKA2C00	275650A000011729	11/02/2024	60503
MKD3I54	275650B000165761	11/02/2024	74550
MKG8C04	275650B000165939	13/02/2024	74630
MKI3514	275650B000166008	13/02/2024	74550
MKK5223	275650B000165714	11/02/2024	74550
MKM7C78	275650B000166081	14/02/2024	74550
MKP0J81	275650B000165961	13/02/2024	74550
MKS4I86	275650B000165792	11/02/2024	74550
MKW4D38	275650A000011773	13/02/2024	60503
MKZ3C00	275650B000165878	12/02/2024	74630
MLA0J30	275650A000011744	12/02/2024	60503
MLA8768	275650W000129217	10/02/2024	74550
MLC8A54	275650NIC0054259	23/01/2024	50020
MLE2596	275650B000165979	13/02/2024	74550
MLF9G90	275650B000165793	11/02/2024	74550
MLH0481	275650W000129276	12/02/2024	74550
MLJ2E10	275650R000011665	29/01/2024	55412
MLN3D56	275650B000165750	11/02/2024	74550
MLN3D56	275650B000165830	11/02/2024	74550
MLQ3D20	275650B000165955	13/02/2024	74550
MLS5143	275650B000166024	13/02/2024	74630
MLT9I58	275650W000129284	12/02/2024	74630
MLX8192	275650B000165972	13/02/2024	74550
MMH2C51	275650B000165836	11/02/2024	74630
MMJ0D42	275650B000166035	14/02/2024	74630
MMJ3170	275650B000165685	10/02/2024	74550
MMJ4F54	275650NIC0054149	23/01/2024	50020
MUX6E90	275650NIC0054255	23/01/2024	50020
NEL9A16	275650B000165619	10/02/2024	74550
NET6J55	275650B000165945	13/02/2024	74550
NKU6B97	275650B000165785	11/02/2024	74550
NSE6F84	275650B000165814	11/02/2024	74550
NSE6F84	275650B000165736	11/02/2024	74550
NSV0945	275650B000165645	10/02/2024	74550
OBF7I63	275650B000165811	11/02/2024	74550
OBF7I63	275650B000165913	12/02/2024	74550
OBO2C49	275650NIC0054225	23/01/2024	50020
OBO2C49	275650NIC0054220	23/01/2024	50020
OBQ8I87	275650NIC0054187	23/01/2024	50020
OBQ8I87	275650NIC0054287	23/01/2024	50020
OHN1H04	275650A000011754	12/02/2024	60503
OKD4E22	275650NIC0054136	23/01/2024	50020
OKH6G21	275650B000165904	12/02/2024	74550
OOI7268	275650R000011656	29/01/2024	55412
OOR9H78	275650B000165885	12/02/2024	74550
OOX5C89	275650W000129296	13/02/2024	74550
OOX5C89	275650W000129266	12/02/2024	74550
OOX5C89	275650W000129252	11/02/2024	74550
OQT2C00	275650B000165832	11/02/2024	74550
OXU1A49	275650B000165950	13/02/2024	74550
OYE4C81	275650NIC0054297	27/01/2024	50020
OYQ9J53	275650W000129313	13/02/2024	74550
PBX9G06	275650W000129246	11/02/2024	74550
PHE1I69	275650NIC0054250	23/01/2024	50020
PHE1I69	275650NIC0054279	23/01/2024	50020
PHE1I69	275650NIC0054198	23/01/2024	50020
PIL0D08	275650B000165639	10/02/2024	74550
PJN9C02	275650W000129229	10/02/2024	74630
PKY1C60	275650B000165839	11/02/2024	74550
PQG9F96	275650B000165914	12/02/2024	74550
PQG9F96	275650B000165764	11/02/2024	74630
PQG9F96	275650B000165917	12/02/2024	74550
PRQ5I01	275650NIC0054213	23/01/2024	50020
PUB3D30	275650NIC0054197	23/01/2024	50020
PUL6J42	275650W000129301	13/02/2024	74550
PVB4B93	275650B000165681	10/02/2024	74550
PYC9A10	275650B000165683	10/02/2024	74550
PZF9H61	275650NIC0054216	23/01/2024	50020
QAM4G44	275650NIC0054130	23/01/2024	50020
QBJ5C49	275650W000129287	12/02/2024	74550
QBR1C45	275650B000165826	11/02/2024	74550
QCE1H77	275650B000166071	14/02/2024	74550
QCI9F75	275650B000165968	13/02/2024	74550
QCT3071	275650W000129304	13/02/2024	74550
QEV3D39	275650W000129236	10/02/2024	74550
QHH7699	275650B000165720	11/02/2024	74550
QHV0538	275650NIC0054171	23/01/2024	50020
QHZ3112	275650A000011770	13/02/2024	60503
QIN0C59	275650NIC0054231	23/01/2024	50020
QIN5A87	275650B000166076	14/02/2024	74550
QIN5A87	275650B000165665	10/02/2024	74630
QIN5A87	275650B000166052	14/02/2024	74630

QIN5A87	275650B000166068	14/02/2024	74630
QIP4H85	275650NIC0054245	23/01/2024	50020
QIS9972	275650A000011738	11/02/2024	60503
QIS9972	275650A000011713	10/02/2024	60503
QIU6650	275650NIC0054180	23/01/2024	50020
QIX4H35	275650NIC0054137	23/01/2024	50020
QIY7972	275650B000165687	10/02/2024	74550
QJD1C35	275650B000165654	10/02/2024	74550
QJE8D81	275650W000129305	13/02/2024	74550
QJJ8C71	275650NIC0054239	23/01/2024	50020
QJK1366	275650B000165871	12/02/2024	74550
QJN7050	275650B000165664	10/02/2024	74550
QJO0735	275650B000165626	10/02/2024	74630
QJU4064	275650W000129243	11/02/2024	74550
QNM6J50	275650NIC0054298	27/01/2024	50020
QNN2I01	275650B000166056	14/02/2024	74550
QNR6E78	275650B000165741	11/02/2024	74550
QNR9G00	275650B000165962	13/02/2024	74550
QOV7G58	275650W000129237	10/02/2024	74550
QOX6F72	275650NIC0054243	23/01/2024	50020
QQA2H13	275650B000165902	12/02/2024	74550
QTE9B38	275650NIC0054202	23/01/2024	50020
QTO9E40	275650B000165763	11/02/2024	74550
QTO9E40	275650B000166069	14/02/2024	74550
QTQ0E20	275650B000165824	11/02/2024	74550
QUK9J61	275650NIC0054221	23/01/2024	50020
QXE1A90	275650W000129211	10/02/2024	74550
QXH8G74	275650B000165690	10/02/2024	74550
QXI7I05	275650B000165629	10/02/2024	74550
QXV3J26	275650B000165733	11/02/2024	74550
QXX1J32	275650B000166049	14/02/2024	74550
QXZ7I41	275650B000165905	12/02/2024	74550
RAG1715	275650A000011711	10/02/2024	60503
RAG9975	275650B000165855	11/02/2024	74710
RAI3D05	275650NIC0054269	23/01/2024	50020
RAZ7J29	275650B000166046	14/02/2024	74550
RDT2D14	275650B000165624	10/02/2024	74630
RDV4H72	275650W000129309	13/02/2024	74550
RDZ7G16	275650NIC0054230	23/01/2024	50020
REA5H13	275650B000165773	11/02/2024	74630
REA7A35	275650B000165715	11/02/2024	74550
REL9D92	275650B000165923	12/02/2024	74550
RFL9G12	275650NIC0054275	23/01/2024	50020
RHB2C28	275650A000011765	13/02/2024	60503
RHE3J59	275650W000129327	14/02/2024	74550
RHF7J48	275650B000165633	10/02/2024	74550
RHG2F57	275650A000011709	10/02/2024	60503
RHG2F57	275650NIC0054277	23/01/2024	50020
RHG6D89	275650B000165874	12/02/2024	74550
RHH4J38	275650B000165607	09/02/2024	74630
RHM6I68	275650NIC0054242	23/01/2024	50020
RHM9B28	275650NIC0054167	23/01/2024	50020
RHN9I53	275650NIC0054226	23/01/2024	50020
RHO4G94	275650B000165949	13/02/2024	74550
RHO4I53	275650NIC0054155	23/01/2024	50020
RHR7C68	275650NIC0054176	23/01/2024	50020
RHU8E02	275650NIC0054211	23/01/2024	50020
RHU8E02	275650NIC0054234	23/01/2024	50020
RHV0E47	275650NIC0054236	23/01/2024	50020
RHW3F46	275650NIC0054168	23/01/2024	50020
RHY1D49	275650A000011775	14/02/2024	60503
RHY3E90	275650NIC0054144	23/01/2024	50020
RHY3I80	275650W000129316	13/02/2024	74550
RHZ1C23	275650W000129244	11/02/2024	74550
RKW8I40	275650W000129324	14/02/2024	74550
RKY5J47	275650B000165779	11/02/2024	74550
RKZ5A96	275650B000166060	14/02/2024	74550
RKZ5A96	275650W000129323	14/02/2024	74550
RLG5D85	275650W000129267	12/02/2024	74550
RLJ8B48	275650NIC0054146	23/01/2024	50020
RLN8D67	275650W000129210	10/02/2024	74550
RLN8D67	275650B000166059	14/02/2024	74550
RLN8D67	275650B000165724	11/02/2024	74550
ROY9C21	275650B000165643	10/02/2024	74550
RXT6B96	275650B000165746	11/02/2024	74550
RXV3E48	275650NIC0054174	23/01/2024	50020
RYB0E72	275650B000165688	10/02/2024	74550
RYO1I37	275650NIC0054128	23/01/2024	50020
RYO4H34	275650B000165786	11/02/2024	74550
RYY2D38	275650A000011739	12/02/2024	60503
SDP8A27	275650NIC0054273	23/01/2024	50020
SDP8C07	275650NIC0054135	23/01/2024	50020
SDP8C07	275650NIC0054263	23/01/2024	50020
SDS0D69	275650B000165958	13/02/2024	74550
SDS1C24	275650NIC0054254	23/01/2024	50020
SDS8E86	275650NIC0054162	23/01/2024	50020
SDU5F93	275650NIC0054268	23/01/2024	50020
SEA5E25	275650NIC0054223	23/01/2024	50020
SEA9A07	275650B000165663	10/02/2024	74550

SEE1I12	275650NIC0054140	23/01/2024	50020
SEG3C46	275650A000011747	12/02/2024	60503
SEG7D84	275650B000165694	10/02/2024	74550
SEG9D79	275650NIC0054141	23/01/2024	50020
SEI3G25	275650B000165647	10/02/2024	74550
SEI9G05	275650W000129318	14/02/2024	74550
SEJ6H40	275650NIC0054299	27/01/2024	50020
SEJ9D64	275650B000165641	10/02/2024	74550
SEJ9J61	275650NIC0054205	23/01/2024	50020
SEL0H46	275650NIC0054159	23/01/2024	50020
SEL1J86	275650B000165872	12/02/2024	74550
SEL7E26	275650B000166082	14/02/2024	74550
SEM5C98	275650NIC0054134	23/01/2024	50020
SEN7A90	275650NIC0054196	23/01/2024	50020
SEP0J17	275650B000165783	11/02/2024	74550
SEP8G84	275650A000011728	11/02/2024	60503
SEQ4D28	275650B000165767	11/02/2024	74550
SEQ8H56	275650NIC0054164	23/01/2024	50020
SER7F34	275650B000165842	11/02/2024	74550
SES3G10	275650B000165719	11/02/2024	74630
SES9J99	275650B000165912	12/02/2024	74550
SET3J90	275650NIC0054131	23/01/2024	50020
SET4A48	275650B000166015	13/02/2024	74550
SEU5G92	275650NIC0054278	23/01/2024	50020
SEW3E63	275650NIC0054163	23/01/2024	50020
SEX2G21	275650NIC0054203	23/01/2024	50020
SEZ0E01	275650W000129230	10/02/2024	74550
SHE3H06	275650A000011779	14/02/2024	60503
SIJ6A97	275650NIC0054218	23/01/2024	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJO5813	116100T000882460	10/02/2024	54100
AOG3A56	116100T001413851	10/02/2024	55680
ASL0540	116100T001413852	12/02/2024	55500

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8594	275650B000159672	09/12/2023	74550
AAK2702	275650W000127863	10/12/2023	74550
ADQ3545	275650B000159701	09/12/2023	74550
AEH2399	275650B000159568	08/12/2023	74550
AHA4D22	275650B000159745	10/12/2023	74550
AHD8C99	275650B000159643	09/12/2023	74550
AIS0D13	275650W000127856	09/12/2023	74550
ALZ2I39	275650B000159603	08/12/2023	74550
AMI8J78	275650B000159778	10/12/2023	74550
AML4510	275650B000159707	09/12/2023	74550
AOG9B52	275650B000159579	08/12/2023	74550
APA5J93	275650B000159743	10/12/2023	74550
AQF2C44	275650B000159534	08/12/2023	74550
ARM3E39	275650B000159658	09/12/2023	74550
ASI7981	275650B000159723	10/12/2023	74550
ASM3011	275650B000159803	11/12/2023	74550
ASW2G43	275650W000127835	08/12/2023	74550
ATU3J71	275650B000159548	08/12/2023	74550
ATX1553	275650B000159726	10/12/2023	74550
AUP9I81	275650B000159730	10/12/2023	74550
AVB9131	275650B000159640	09/12/2023	74550
AVH3C68	275650B000159602	08/12/2023	74550

AVT6B43	275650B000159820	11/12/2023	74550
AVZ3C16	275650B000159621	08/12/2023	74550
AWA4789	275650B000159587	08/12/2023	74550
AWU3F44	275650W000127871	10/12/2023	74550
AYB8F37	275650B000159673	09/12/2023	74550
AYB9I92	275650B000159609	08/12/2023	74550
AYD4J37	275650B000159774	10/12/2023	74550
AYF1H79	275650B000159834	11/12/2023	74550
AZN1406	275650B000159570	08/12/2023	74550
AZT9E80	275650W000127834	08/12/2023	74550
BAL1716	275650B000159543	08/12/2023	74550
BAQ1D57	275650B000159558	08/12/2023	74550
BAS1588	275650B000159826	11/12/2023	74550
BBD1636	275650B000159544	08/12/2023	74550
BBG3876	275650B000159552	08/12/2023	74550
BBG6505	275650B000159731	10/12/2023	74550
BBN7B48	275650B000159863	11/12/2023	74550
BCK0G57	275650B000159661	09/12/2023	74550
BCT6J35	275650B000159666	09/12/2023	74550
BDL0F00	275650B000159625	09/12/2023	74550
BEM2685	275650B000159815	11/12/2023	74550
FAO8G27	275650B000159583	08/12/2023	74550
FJC0D14	275650W000127838	08/12/2023	74550
FOT5E48	275650B000159674	09/12/2023	74550
FSA5995	275650B000159718	10/12/2023	74550
FZA0E74	275650B000159739	10/12/2023	74550
ICU5J71	275650W000127857	09/12/2023	74550
IJH8G91	275650B000159532	08/12/2023	74550
ILT4D76	275650B000159807	11/12/2023	74550
ILV1B46	275650B000159790	10/12/2023	74550
ISU1F62	275650B000159796	10/12/2023	74550
JEZ6E43	275650W000127882	11/12/2023	74550
JJM3537	275650B000159814	11/12/2023	74550
KXU9E20	275650B000159553	08/12/2023	74550
KYS9G31	275650B000159824	11/12/2023	74550
MCE4B65	275650B000159598	08/12/2023	74550
MCO0F47	275650B000159551	08/12/2023	74550
MFR1123	275650B000159783	10/12/2023	74550
MGZ5F99	275650B000159555	08/12/2023	74550
MID3136	275650W000127876	10/12/2023	74550
MJG9G10	275650B000159538	08/12/2023	74550
MJO2E40	275650B000159560	08/12/2023	74550
MKB7120	275650W000127849	09/12/2023	74550
MKJ4B80	275650B000159823	11/12/2023	74550
OAY6J94	275650B000159795	10/12/2023	74550
OWU5C70	275650B000159679	09/12/2023	74550
PYX3H33	275650B000159768	10/12/2023	74550
QIB8E69	275650B000159601	08/12/2023	74550
QJG6A31	275650B000159569	08/12/2023	74550
QJI8A54	275650B000159813	11/12/2023	74550
QJJ8709	275650B000159574	08/12/2023	74550
QJO7E26	275650B000159855	11/12/2023	74550
QQP2I27	275650B000159765	10/12/2023	74550
QTQ1J85	275650B000159654	09/12/2023	74550
RDZ8A50	275650B000159533	08/12/2023	74550
RYT8H37	275650B000159608	08/12/2023	74550
SEO6B91	275650B000159771	10/12/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7CF83A66

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº006/2024 IV V

EDITAL Nº006/2024 IV V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY7664	275650T000004722	05/02/2024	73400
ABK0J84	275650R000011681	31/01/2024	55412
ABL0932	275650T000004864	16/02/2024	51851
ACU1G06	275650T000004400	08/02/2024	55500
ACV9H79	275650T000004727	05/02/2024	51930
ADR6I88	275650T000003945	16/02/2024	76252
AEW8282	275650T000000983	03/02/2024	51930
AFU6734	275650T000000617	08/02/2024	76251
AGO7934	275650T000004760	06/02/2024	76332
AGP0E24	275650T000003743	03/02/2024	76331
AGR7083	275650T000004839	14/02/2024	51851
AHE0487	275650T000003921	08/02/2024	51930
AHT8F20	275650T000004403	14/02/2024	55680
AHX0A45	275650T000004380	06/02/2024	54526
AHX3516	275650T000000772	14/02/2024	76252
AIA6F55	275650T000003942	14/02/2024	76331
AIF4314	275650T000004744	08/02/2024	51851
AIG9541	275650T000004745	08/02/2024	51851
AIH9F43	275650T000004773	08/02/2024	51851
AIJ8G87	275650T000000989	08/02/2024	76331
AIL2387	275650T000003745	03/02/2024	60501
AIL6289	275650T000000408	05/02/2024	76252
AIO3D66	275650T000003940	14/02/2024	76332
AIT0F15	275650T000004884	17/02/2024	51852
AIZ6A33	275650T000004762	06/02/2024	51851
AJH1J01	275650T000004716	05/02/2024	51851
AJJ5H75	275650T000004408	17/02/2024	51930
AJM3G57	275650T000004802	08/02/2024	51851
AJM8I63	275650T000004805	08/02/2024	51851
AJO9J61	275650T000004393	07/02/2024	60501
AJP7E27	275650T000004383	06/02/2024	76331
AJP8437	275650T000004874	16/02/2024	51851
AJR9J06	275650T000004700	05/02/2024	51851
AJV3H89	275650T000004836	14/02/2024	76331
AJV3H89	275650T000004837	14/02/2024	73400
AJW5459	275650T000000871	17/02/2024	51930
AJZ1453	275650T000004901	17/02/2024	51851
AKA6990	275650R000011670	30/01/2024	55412
AKB5593	275650T000003932	10/02/2024	51930
AKC7309	275650T000004740	08/02/2024	57380
AKT2G73	275650T000004767	07/02/2024	51851
AKW3A35	275650T000000988	07/02/2024	76331
ALJ4987	275650T000004753	05/02/2024	51851
ALN8789	275650T000000535	14/02/2024	55411
ALR0F77	275650T000004873	16/02/2024	76332
AMB8E91	275650T000003943	16/02/2024	51930
AMC4D73	275650T000003947	17/02/2024	51930
AMR9276	275650T000004790	10/02/2024	51851
ANB4I81	275650T000004847	15/02/2024	72690
AND6B32	275650T000004883	17/02/2024	51851
ANF1A44	275650T000004694	03/02/2024	60501
ANG6G86	275650T000000984	03/02/2024	51930
ANG7G45	275650T000004952	16/02/2024	73400
ANS2C12	275650T000004770	07/02/2024	76332
ANT6G23	275650T000004401	08/02/2024	73400
ANZ4646	275650T000004379	06/02/2024	55680
ANZ6C58	275650T000000409	05/02/2024	55411
AOF0B34	275650T000004849	16/02/2024	73400
AOG4D14	275650T000004813	09/02/2024	73400
AOI9B90	275650T000004749	08/02/2024	54526
AOL6B19	275650T000002450	16/02/2024	54521
AOM4971	275650T000004724	05/02/2024	73400
AOP9948	275650T000004382	06/02/2024	70721
AOS9B01	275650T000004850	16/02/2024	73400
APE3I45	275650T000001011	06/02/2024	76332
APN4F31	275650T000004830	14/02/2024	54526
APQ1G59	275650T000004812	09/02/2024	73400
APT5869	275650T000004759	05/02/2024	76332
APU0496	275650T000004053	03/02/2024	73662
APU4D94	275650T000004798	14/02/2024	51851
APV5309	275650T000003901	05/02/2024	76331
AQG2D67	275650T000004695	03/02/2024	73400
AQH3153	275650T000004787	10/02/2024	55411
AQI0A41	275650T000003905	06/02/2024	76251
AQQ6J28	275650T000004772	08/02/2024	51851
AQZ0B57	275650T000003907	06/02/2024	73400
ARH1B74	275650T000003915	07/02/2024	55411
ARH9E98	275650T000003908	06/02/2024	51930
ARL6875	275650T000004717	05/02/2024	51851
ARR8A03	275650T000004788	10/02/2024	76332
ARS6048	275650T000004748	08/02/2024	73400

ARW4H43	275650T000004718	05/02/2024	51851
ARW5598	275650R000011673	30/01/2024	55412
ARW9D14	275650T000004406	16/02/2024	54010
ARZ9880	275650T000004056	08/02/2024	76331
ASU9C13	275650T000003935	10/02/2024	60501
ASW6261	275650T000004854	14/02/2024	51851
ASX7I23	275650T000004817	09/02/2024	73400
ATI1C62	275650T000004841	14/02/2024	76331
ATJ9210	275650T000004692	03/02/2024	51851
ATK3124	275650T000004875	16/02/2024	76332
ATO3E49	275650R000011685	31/01/2024	55412
ATV2301	275650T000004754	05/02/2024	76332
ATY3G96	275650T000003941	14/02/2024	60175
AUB1F77	275650T000003902	05/02/2024	76331
AUC1463	275650R000011684	31/01/2024	55412
AUK5I84	275650T000001814	16/02/2024	76331
AUP8J56	275650T000003916	07/02/2024	76332
AUP9271	275650T000004405	14/02/2024	73400
AUS2483	275650T000004714	05/02/2024	73400
AVD0E49	275650T000004818	09/02/2024	73400
AVM5926	275650T000004851	14/02/2024	51851
AVM8174	275650T000003949	17/02/2024	51851
AVO1G55	275650T000002447	15/02/2024	76251
AVP2D02	275650T000003903	05/02/2024	76331
AVQ6778	275650T000004890	17/02/2024	51851
AVS6B85	275650T000004953	16/02/2024	51851
AVS6G62	275650T000002444	14/02/2024	76251
AVS9C72	275650T000004908	17/02/2024	76331
AVY3970	275650T000004872	16/02/2024	76331
AWA1480	275650T000004397	08/02/2024	54521
AWC6E03	275650T000000985	03/02/2024	76332
AWD5174	275650T000004376	06/02/2024	54010
AWF7829	275650R000011677	31/01/2024	55412
AWF8D49	275650T000004902	17/02/2024	76331
AWG2796	275650T000004799	14/02/2024	51851
AWK9I35	275650T000004763	06/02/2024	51851
AWN3E35	275650T000000873	17/02/2024	76331
AWO2160	275650T000004768	07/02/2024	51851
AWQ0258	275650T000004404	14/02/2024	73400
AWS8239	275650R000011669	30/01/2024	55412
AWS9186	275650T000004801	08/02/2024	51851
AWU6608	275650T000003927	09/02/2024	55417
AWW4B56	275650T000003909	06/02/2024	76331
AWX9I72	275650T000004739	07/02/2024	73400
AXA4521	275650T000004845	14/02/2024	73400
AXE3H32	275650T000004060	17/02/2024	55411
AXF0D90	275650T000004698	03/02/2024	51851
AXH4F75	275650T000004391	07/02/2024	55090
AXJ3G05	275650T000004859	16/02/2024	51851
AXR6B54	275650T000000872	17/02/2024	51930
AXT0985	275650T000004822	09/02/2024	73400
AXX5777	275650T000004057	09/02/2024	76331
AYC5B67	275650T000004829	14/02/2024	76331
AYE5I19	275650T000004723	05/02/2024	73400
AYF2E12	275650T000004869	16/02/2024	51852
AYM7I82	275650T000000993	09/02/2024	76331
AYN6746	275650T000004378	06/02/2024	54522
AYQ7D79	275650T000004054	03/02/2024	73662
AYT3E98	275650R000011672	30/01/2024	55412
AYT7F63	275650T000004696	03/02/2024	51851
AYW8D37	275650T000004793	14/02/2024	76332
AZC4516	275650T000004852	14/02/2024	51852
AZL9C59	275650T000003931	09/02/2024	76331
AZN1031	275650T000004713	05/02/2024	73400
AZO6133	275650T000004866	16/02/2024	76331
AZO7B35	275650T000004399	08/02/2024	60501
AZP4J03	275650T000000472	06/02/2024	54100
BAA4120	275650T000004386	07/02/2024	58780
BAA4120	275650T000004385	07/02/2024	73400
BAC2750	275650T000004779	09/02/2024	76332
BAD7F48	275650T000003912	07/02/2024	51930
BAE7C59	275650T000000770	06/02/2024	76332
BAI5G46	275650R000011678	31/01/2024	55412
BAK0781	275650T000004374	05/02/2024	57380
BAR0326	275650T000004891	17/02/2024	76332
BAT4F96	275650T000003922	08/02/2024	76331
BAV4151	275650T000004771	07/02/2024	51851
BAZ5A74	275650T000004828	14/02/2024	73400
BBB8022	275650T000004796	14/02/2024	51851
BBC0689	275650T000003744	03/02/2024	76331
BBI0459	275650T000004394	07/02/2024	76331
BBR1D88	275650T000000473	10/02/2024	76332
BBS3G10	275650T000003946	16/02/2024	55411
BBS6C92	275650T000001107	10/02/2024	60501
BBW1943	275650T000000410	06/02/2024	60501
BBY1I63	275650T000004789	10/02/2024	51851
BCA1707	275650T000004785	09/02/2024	51851
BCB8452	275650T000003939	14/02/2024	76332
BCC6767	275650T000004755	05/02/2024	61220

BCG7633	275650T000004831	14/02/2024	57380
BCQ9E15	275650T000004842	14/02/2024	54870
BCX9E00	275650T000004761	06/02/2024	76332
BDD8G90	275650T000000987	07/02/2024	55417
BDH3C95	275650T000004865	16/02/2024	76332
BDM9A24	275650T000004782	09/02/2024	76332
BDV6A84	275650T000003913	07/02/2024	76331
BDW5I33	275650T000003924	08/02/2024	76331
BDX0E01	275650T000004781	09/02/2024	76332
BDZ5C30	275650T000000584	06/02/2024	76252
BEA5C47	275650T000004058	09/02/2024	76331
BEB6J58	275650T000004387	07/02/2024	54521
BEC5G33	275650T000003936	14/02/2024	60501
BEE2J06	275650T000004905	17/02/2024	51851
BEE2J06	275650T000004904	17/02/2024	51930
BEE2J06	275650T000000874	17/02/2024	51930
BEK8A12	275650T000004690	03/02/2024	51930
BEV2C75	275650T000004819	09/02/2024	73400
BEY2I40	275650T000001012	14/02/2024	51930
BKL0I85	275650T000003929	09/02/2024	51930
BMJ0771	275650T000004957	16/02/2024	66372
BMJ0771	275650T000004956	16/02/2024	51851
BZM1679	275650R000011674	30/01/2024	55412
CJA5C66	275650T000004827	09/02/2024	51930
CWI7085	275650T000004410	17/02/2024	51930
DEC3G75	275650T000004860	16/02/2024	51851
DFO0B96	275650T000004398	08/02/2024	55417
DJC9466	275650T000004887	17/02/2024	54526
DJD0400	275650R000011686	31/01/2024	55412
DJN1337	275650T000004737	07/02/2024	54522
DOO0I53	275650T000004699	03/02/2024	51851
DQE6048	275650T000004848	16/02/2024	54526
DUB5515	275650T000004825	09/02/2024	76331
EAE6F64	275650T000004392	07/02/2024	76331
EAR2H59	275650T000004856	14/02/2024	51851
EFF6D68	275650T000004059	16/02/2024	55417
EFV6C56	275650T000004729	05/02/2024	51851
EPH1852	275650R000011671	30/01/2024	55412
EZQ4I45	275650T000003948	17/02/2024	51851
FCX0G16	275650T000004877	16/02/2024	54526
FCZ1139	275650T000000771	14/02/2024	54600
FHA1C52	275650T000003917	07/02/2024	76331
FIQ9A64	275650T000004838	14/02/2024	66372
FIS8B05	275650T000003910	07/02/2024	76332
FJN4B59	275650T000004861	16/02/2024	76331
FKW6D22	275650T000004892	17/02/2024	51930
FPW4H06	275650T000004795	14/02/2024	54522
GBM6J25	275650T000004747	08/02/2024	60501
GBU3D00	275650R000011667	30/01/2024	55412
GFY3H38	275650T000004862	16/02/2024	76331
GKF8A95	275650T000004402	14/02/2024	76331
HEI8397	275650T000004821	09/02/2024	59910
HGJ3I23	275650T000001813	08/02/2024	76252
HLZ8481	275650T000004693	03/02/2024	51851
HNP9154	275650T000002446	15/02/2024	54526
HSV7H25	275650T000003934	10/02/2024	73400
IAC3143	275650T000004882	17/02/2024	51852
IER8117	275650T000002449	15/02/2024	76251
IKM1679	275650T000004746	08/02/2024	73400
IKX4653	275650T000004954	16/02/2024	51851
ILP5D68	275650R000011680	31/01/2024	55412
IPG6I32	275650T000000619	17/02/2024	55417
IPT2G80	275650T000004741	08/02/2024	55680
IQP5200	275650T000003749	05/02/2024	60501
IQQ5587	275650T000004407	17/02/2024	51930
IRL2B42	275650T000004840	14/02/2024	76331
IVG0C44	275650T000000868	16/02/2024	76251
IWL6B30	275650T000004750	08/02/2024	73400
JCD1I35	275650T000004409	17/02/2024	58191
JCJ5C94	275650T000004794	14/02/2024	76332
JSS9C12	275650T000003904	06/02/2024	76331
KKT9F41	275650T000004691	03/02/2024	51851
KRD5103	275650R000011675	31/01/2024	55412
KWM2638	275650T000004955	16/02/2024	51851
KZF6514	275650T000004764	06/02/2024	51851
LLQ1084	275650T000002445	15/02/2024	54521
LMB8G14	275650T000004903	17/02/2024	76332
LOV7C94	275650T000000616	06/02/2024	51930
LQG0G23	275650T000000870	17/02/2024	76331
LTR5E28	275650T000004375	05/02/2024	51930
LWX4523	275650T000004734	06/02/2024	76331
LXE7H13	275650T000000869	16/02/2024	51930
LZR4313	275650T000004888	17/02/2024	55417
MBA0806	275650T000004843	14/02/2024	73400
MBH7774	275650T000004885	17/02/2024	51851
MBV7J31	275650T000004732	06/02/2024	76332
MBY3158	275650T000004844	14/02/2024	73400
MCU6B60	275650T000004880	16/02/2024	51851
MCU6H80	275650T000004878	16/02/2024	51851

MDK5B89	275650T000004396	08/02/2024	57380
MDV5E02	275650T000004721	05/02/2024	73400
MEH4396	275650T000000986	07/02/2024	55411
MEN7344	275650R000011683	31/01/2024	55412
MFE8C67	275650T000000990	08/02/2024	76331
MFG6C37	275650T000004871	16/02/2024	51851
MFL9095	275650T000004809	08/02/2024	73400
MFN5H87	275650T000004823	09/02/2024	73400
MGE9F17	275650T000004783	09/02/2024	61220
MGF3D71	275650T000004756	05/02/2024	51930
MHK9B83	275650T000004815	09/02/2024	73400
MHL3B89	275650T000004372	05/02/2024	54870
MIE9C23	275650T000004715	05/02/2024	76332
MIG9G02	275650T000004951	16/02/2024	73400
MII1590	275650T000000992	09/02/2024	55417
MIP4C15	275650T000004733	06/02/2024	56225
MIU5A86	275650T000003919	08/02/2024	73400
MJF4I91	275650T000004736	06/02/2024	54526
MJM4J51	275650T000004863	16/02/2024	51930
MKC8J72	275650T000004846	15/02/2024	76332
MKU9A14	275650T000004867	16/02/2024	51851
MLK1925	275650T000004725	05/02/2024	73400
MMB1G36	275650T000003750	05/02/2024	76332
MUT4D22	275650T000003742	03/02/2024	76331
MVJ0E58	275650T000004803	08/02/2024	51851
NPC5A14	275650T000004720	05/02/2024	51851
NRQ3B28	275650T000004824	09/02/2024	54526
OBO2C49	275650T000004808	08/02/2024	72690
OGK0E39	275650T000003747	03/02/2024	60501
OGK0E39	275650T000003748	03/02/2024	76331
OGT3C44	275650T000004752	05/02/2024	51851
OJT7373	275650T000004893	17/02/2024	76332
OOI5A77	275650T000004820	09/02/2024	72690
PUL6J42	275650T000003937	14/02/2024	76331
PUL6J52	275650T000003911	07/02/2024	76331
QCD6E30	275650T000004774	08/02/2024	76331
QHM6A94	275650T000004907	17/02/2024	51851
QHS5B56	275650T000004742	08/02/2024	54526
QIM5I67	275650T000003926	09/02/2024	76331
QIS8B39	275650T000003746	03/02/2024	51930
QJP8290	275650T000004870	16/02/2024	51851
QJS2C36	275650T000004728	05/02/2024	73400
QUQ6I98	275650T000004726	05/02/2024	51851
QUW4H75	275650T000001812	02/02/2024	51930
RHD6A39	275650T000004712	05/02/2024	73400
RHD9G60	275650T000004858	16/02/2024	76331
RHE2J78	275650R000011668	30/01/2024	55412
RHE3A33	275650T000003950	17/02/2024	51851
RHF8A79	275650T000000994	14/02/2024	55411
RHJ3I77	275650T000000683	17/02/2024	55411
RHO1A29	275650T000003944	16/02/2024	76331
RHO7A00	275650T000004381	06/02/2024	54522
RHQ4I91	275650T000003906	06/02/2024	76331
RHY0H69	275650T000004719	05/02/2024	51851
RHY4C67	275650T000001815	17/02/2024	76331
RXU0E94	275650T000002448	15/02/2024	54526
RYT5F19	275650T000004833	14/02/2024	76332
RYT5F29	275650T000003923	08/02/2024	76331
SDP7D21	275650T000004730	05/02/2024	73400
SDW9D89	275650T000004751	05/02/2024	76332
SDW9H66	275650T000004826	09/02/2024	54526
SEJ5I29	275650T000004889	17/02/2024	51852
SEJ9G62	275650T000001013	16/02/2024	60501
SEM7D65	275650T000004792	10/02/2024	73232
SEO6D18	275650T000004811	09/02/2024	73400
SET2E84	275650T000004395	07/02/2024	73400
SEU4B97	275650T000004835	14/02/2024	73400
SEW5D25	275650T000004784	09/02/2024	76331
SEX1C75	275650T000000991	09/02/2024	76331
SFC0J23	116100T001412052	09/02/2024	54600
SFC2A81	275650T000004775	08/02/2024	76331
SFD3B48	275650T000004758	05/02/2024	55411
SUS0E20	275650T000001010	03/02/2024	55413

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9E819E66

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº006/2024 V V

EDITAL Nº006/2024 V
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO7G75	275650NIC0054341	30/01/2024	50020
ABM1396	275650W000129368	17/02/2024	74550
ABW6240	275650B000166221	17/02/2024	74550
ACS4F39	275650NIC0054373	30/01/2024	50020
ACZ3J89	275650NIC0054374	30/01/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054369	30/01/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054366	30/01/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054390	30/01/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054371	30/01/2024	50020
ADR6I88	275650W000129362	17/02/2024	74550
AFB1G63	275650B000166192	17/02/2024	74550
AFB4057	275650A000011820	16/02/2024	60503
AFK0114	275650B000166136	15/02/2024	74550
AFM8628	275650B000166213	17/02/2024	74550
AFO9658	275650B000166212	17/02/2024	74550
AGR4045	275650A000011816	16/02/2024	60503
AHS3004	275650A000011796	15/02/2024	60503
AHX2676	275650A000011853	18/02/2024	60503
AIW8J84	275650W000129385	18/02/2024	74550
AJG7133	275650NIC0054313	30/01/2024	50020
AJL3732	275650B000166165	16/02/2024	74550
AJS4G79	275650B000166187	17/02/2024	74550
AJW9874	275650B000166133	15/02/2024	74550
AKB0266	275650A000011799	15/02/2024	60503
AKG3C52	275650A000011813	16/02/2024	60503
AKK0131	275650W000129344	16/02/2024	74550
AKN5H00	275650B000166159	16/02/2024	74550
AKU1279	275650A000011821	16/02/2024	60503
AKX1E88	275650A000011843	18/02/2024	60503
AKX2D71	275650A000011814	16/02/2024	60503
ALV8H39	275650W000129391	19/02/2024	74550
ALW0841	275650B000166256	18/02/2024	74550
AMC2937	275650B000166121	15/02/2024	74550
AMF7252	275650A000011835	17/02/2024	60503
AMH3465	275650A000011818	16/02/2024	60503
AMR3B30	275650A000011798	15/02/2024	60503
ANH5781	275650B000166102	15/02/2024	74550
ANI8F33	275650W000129345	16/02/2024	74550
ANM0914	275650W000129341	15/02/2024	74550
ANO0991	275650NIC0054315	30/01/2024	50020
ANV9898	275650NIC0054332	30/01/2024	50020
AOB5130	275650B000166236	18/02/2024	74630
AOD3J83	275650A000011860	19/02/2024	60503
AOF6A66	275650B000166201	17/02/2024	74550
APB9J96	275650B000166188	17/02/2024	74630
APG0127	275650B000166277	19/02/2024	74710
APH7556	275650A000011823	17/02/2024	60503
APN8739	275650A000011833	17/02/2024	60503
AQH2B24	275650W000129375	18/02/2024	74550
AQZ1I20	275650W000129386	18/02/2024	74550
ARC2346	275650W000129338	15/02/2024	74550
ARE1I31	275650W000129381	18/02/2024	74550
ARF0894	275650B000166113	15/02/2024	74550
ARV7619	275650B000166264	18/02/2024	74710
ASK2D62	275650B000166097	15/02/2024	74550
ASW2046	275650A000011825	17/02/2024	60503
ASZ4B94	275650B000166203	17/02/2024	74630
ATD1F48	275650A000011817	16/02/2024	60503
AUI9704	275650A000011791	15/02/2024	60503
AUJ0J24	275650NIC0054385	30/01/2024	50020
AUM1C01	275650B000166258	18/02/2024	74550
AUU7G47	275650B000166114	15/02/2024	74550
AUV8267	275650B000166127	15/02/2024	74550
AVA5173	275650A000011805	15/02/2024	60503

AVA6469	275650W000129393	19/02/2024	74550
AVB5F53	275650A000011802	15/02/2024	60503
AVF2B14	275650A000011837	17/02/2024	60503
AVG9545	275650NIC0054318	30/01/2024	50020
AVK6I48	275650W000129388	18/02/2024	74630
AVO5473	275650A000011830	17/02/2024	60503
AVS5F37	275650NIC0054320	30/01/2024	50020
AWC3I81	275650A000011815	16/02/2024	60503
AWI1J56	275650B000166096	15/02/2024	74550
AWJ8B42	275650A000011856	18/02/2024	60503
AWK3I12	275650W000129343	15/02/2024	74630
AWK3I12	275650W000129365	17/02/2024	74550
AWN7639	275650B000166184	16/02/2024	74550
AWP3J94	275650NIC0054326	30/01/2024	50020
AXI4A20	275650W000129333	15/02/2024	74550
AXJ1G14	275650NIC0054355	30/01/2024	50020
AXJ9372	275650A000011804	15/02/2024	60503
AXO4B80	275650A000011832	17/02/2024	60503
AXP2F19	275650A000011795	15/02/2024	60503
AXS3001	275650B000166223	17/02/2024	74550
AXW5160	275650NIC0054335	30/01/2024	50020
AYA9766	275650B000166180	16/02/2024	74550
AYB7112	275650B000166288	19/02/2024	74550
AYB9J47	275650W000129379	18/02/2024	74550
AYF2E12	275650NIC0054377	30/01/2024	50020
AYF6H70	275650B000166161	16/02/2024	74550
AYJ4H13	275650NIC0054336	30/01/2024	50020
AYL8258	275650B000166101	15/02/2024	74550
AYU8B14	275650NIC0054314	30/01/2024	50020
AYW6J11	275650NIC0054351	30/01/2024	50020
AZA9D02	275650B000166261	18/02/2024	74550
AZB9681	275650B000166183	16/02/2024	74550
AZG3776	275650NIC0054383	30/01/2024	50020
AZM0913	275650A000011859	19/02/2024	60503
AZM8B70	275650W000129346	16/02/2024	74550
AZV0F16	275650B000166104	15/02/2024	74550
AZZ5I28	275650A000011809	16/02/2024	60503
BAA3116	275650B000166125	15/02/2024	74550
BAE7022	275650B000166272	18/02/2024	74550
BAF4F10	275650NIC0054317	30/01/2024	50020
BAI4567	275650B000166242	18/02/2024	74550
BAI5H66	275650B000166263	18/02/2024	74550
BAJ7758	275650A000011862	19/02/2024	60503
BAN4E47	275650NIC0054376	30/01/2024	50020
BAQ8G82	275650NIC0054331	30/01/2024	50020
BAU3156	275650A000011803	15/02/2024	60503
BAZ8H46	275650B000166228	17/02/2024	74550
BBC5G94	275650B000166269	18/02/2024	74550
BBC5J84	275650A000011834	17/02/2024	60503
BBD7972	275650NIC0054333	30/01/2024	50020
BBJ4416	275650B000166182	16/02/2024	74550
BBK5862	275650W000129350	16/02/2024	74550
BBP5454	275650W000129352	16/02/2024	74550
BBS7B59	275650B000166141	15/02/2024	74550
BBU8380	275650B000166248	18/02/2024	74550
BBW4A83	275650B000166111	15/02/2024	74550
BBW8809	275650A000011828	17/02/2024	60503
BBW9E11	275650W000129360	17/02/2024	74550
BBY6C83	275650NIC0054340	30/01/2024	50020
BCE9G82	275650B000166285	19/02/2024	74550
BCG1791	275650NIC0054339	30/01/2024	50020
BCJ2183	275650NIC0054384	30/01/2024	50020
BCQ0I15	275650W000129373	18/02/2024	74630
BCQ2002	275650B000166090	15/02/2024	74550
BCS6I08	275650NIC0054352	30/01/2024	50020
BCV2C84	275650NIC0054349	30/01/2024	50020
BCW0B35	275650B000166169	16/02/2024	74550
BCX4B07	275650B000166152	16/02/2024	74550
BCY0I50	275650NIC0054357	30/01/2024	50020
BCZ1H42	275650B000166206	17/02/2024	74550
BDA7E15	275650B000166160	16/02/2024	74550
BDF5I16	275650W000129336	15/02/2024	74550
BDG9D72	275650B000166147	15/02/2024	74550
BDH3G39	275650NIC0054354	30/01/2024	50020
BDI2J86	275650B000166197	17/02/2024	74550
BDK0G75	275650NIC0054343	30/01/2024	50020
BDL1602	275650B000166195	17/02/2024	74550
BDN4H85	275650NIC0054359	30/01/2024	50020
BDQ4B09	275650NIC0054367	30/01/2024	50020
BDQ6G64	275650A000011789	15/02/2024	60503
BDR9D89	275650B000166211	17/02/2024	74550
BDT8E04	275650A000011861	19/02/2024	60503
BDW8B66	275650B000166166	16/02/2024	74550
BDX3B22	275650W000129331	15/02/2024	74630
BEA5C47	275650NIC0054380	30/01/2024	50020
BEB7A46	275650B000166176	16/02/2024	74550
BEF6E42	275650NIC0054379	30/01/2024	50020
BEI7D22	275650W000129382	18/02/2024	74550
BEQ4H01	275650W000129376	18/02/2024	74550

BES2G48	275650NIC0054363	30/01/2024	50020
BEV4G21	275650NIC0054319	30/01/2024	50020
BEV4G21	275650NIC0054321	30/01/2024	50020
BEW3F46	275650B000166190	17/02/2024	74550
CKU1B46	275650B000166226	17/02/2024	74550
CNB0437	275650W000129369	17/02/2024	74550
COK5219	275650B000166249	18/02/2024	74550
CPR7816	275650B000166167	16/02/2024	74550
CTR7I67	275650A000011846	18/02/2024	60503
DER6I42	275650B000166273	19/02/2024	74550
DFG1C62	275650B000166238	18/02/2024	74630
DHF1J66	275650B000166267	18/02/2024	74550
DKN6F35	275650A000011838	17/02/2024	60503
DRJ8J69	275650A000011829	17/02/2024	60503
DSC7J49	275650B000166130	15/02/2024	74550
DSN1E87	275650B000166209	17/02/2024	74550
DVI2F70	275650W000129359	17/02/2024	74550
DZW0G29	275650B000166145	15/02/2024	74550
EBX5H97	275650A000011806	15/02/2024	60503
ECH8568	275650B000166144	15/02/2024	74550
EIG1H36	275650B000166137	15/02/2024	74550
EKH2H72	275650NIC0054316	30/01/2024	50020
EKL5276	275650B000166140	15/02/2024	74550
ELC4461	275650W000129358	17/02/2024	74550
EPU7F27	275650B000166286	19/02/2024	74550
ERE0I94	275650B000166225	17/02/2024	74550
EUU2G88	275650NIC0054389	30/01/2024	50020
EUU2G88	275650NIC0054388	30/01/2024	50020
EWQ6H86	275650W000129387	18/02/2024	74630
EXS1H82	275650B000166281	19/02/2024	74550
FBT2E03	275650B000166252	18/02/2024	74550
FBT2E03	275650A000011845	18/02/2024	60503
FDR3G28	275650NIC0054342	30/01/2024	50020
FGI4C38	275650W000129389	18/02/2024	74550
FIJ3B62	275650NIC0054345	30/01/2024	50020
FOI8C38	275650B000166153	16/02/2024	74550
FOI8C38	275650A000011807	16/02/2024	60503
GCB0D39	275650NIC0054330	30/01/2024	50020
GCR4I35	275650B000166118	15/02/2024	74550
GEJ4E10	275650B000166107	15/02/2024	74550
GEZ1J65	275650B000166094	15/02/2024	74550
GFO5D40	275650B000166157	16/02/2024	74550
GGS0I10	275650B000166099	15/02/2024	74630
GJH4A04	275650B000166202	17/02/2024	74630
GOU9188	275650B000166204	17/02/2024	74550
HRQ2996	275650W000129364	17/02/2024	74550
HRU5843	275650A000011844	18/02/2024	60503
HSY0F36	275650A000011858	19/02/2024	60503
HTD7401	275650B000166246	18/02/2024	74550
HUV4J58	275650W000129347	16/02/2024	74550
IEL7021	275650B000166172	16/02/2024	74550
INY8353	275650W000129395	19/02/2024	74550
INY8353	275650B000166093	15/02/2024	74630
IRV5J99	275650B000166227	17/02/2024	74630
IUC9A53	275650NIC0054375	30/01/2024	50020
IVD7D52	275650B000166128	15/02/2024	74550
IVP2B13	275650B000166274	19/02/2024	74550
IXU1911	275650B000166232	17/02/2024	74630
IZD6A39	275650NIC0054360	30/01/2024	50020
JAK5F53	275650A000011822	16/02/2024	60503
JAX0B98	275650B000166098	15/02/2024	74550
JCE7J47	275650B000166244	18/02/2024	74550
JDQ3B31	275650B000166282	19/02/2024	74550
JGZ5854	275650W000129378	18/02/2024	74550
JVD2E36	275650A000011857	19/02/2024	60503
KKY2944	275650A000011790	15/02/2024	60503
KPV2B81	275650B000166276	19/02/2024	74550
KUJ6E01	275650B000166126	15/02/2024	74550
KZL1G72	275650B000166278	19/02/2024	74550
LMG6H60	275650B000166229	17/02/2024	74550
LNJ7286	275650B000166254	18/02/2024	74550
LXH3567	275650B000166151	16/02/2024	74630
LZO3741	275650B000166268	18/02/2024	74550
MAM2E98	275650A000011797	15/02/2024	60503
MBP0871	275650A000011800	15/02/2024	60503
MBR9959	275650B000166205	17/02/2024	74550
MBX8J96	275650W000129348	16/02/2024	74630
MCK7D86	275650NIC0054386	30/01/2024	50020
MCW0F93	275650B000166175	16/02/2024	74550
MEL0H43	275650A000011850	18/02/2024	60503
MEV6A27	275650B000166139	15/02/2024	74710
MFC3B11	275650W000129363	17/02/2024	74550
MFI2D87	275650NIC0054334	30/01/2024	50020
MFZ8F59	275650A000011811	16/02/2024	60503
MGB9I88	275650B000166122	15/02/2024	74550
MGV5C99	275650W000129374	18/02/2024	74550
MGW5399	275650A000011847	18/02/2024	60503
MGW6I82	275650B000166120	15/02/2024	74630
MHJ8C88	275650B000166089	15/02/2024	74550

MHL2A04	275650W000129384	18/02/2024	74550
MHT3D53	275650A000011842	17/02/2024	60503
MIB4883	275650B000166109	15/02/2024	74550
MII3816	275650B000166214	17/02/2024	74550
MII8B04	275650NIC0054387	30/01/2024	50020
MII9H73	275650B000166186	16/02/2024	74550
MJF1H43	275650A000011819	16/02/2024	60503
MJF1H43	275650B000166243	18/02/2024	74550
MKC8J72	275650A000011839	17/02/2024	60503
MKQ2J92	275650W000129371	18/02/2024	74550
MKQ2J92	275650W000129372	18/02/2024	74630
MKR5575	275650B000166103	15/02/2024	74550
MKX2A45	275650B000166260	18/02/2024	74550
MLB0C47	275650A000011841	17/02/2024	60503
MLP1E12	275650B000166177	16/02/2024	74550
MLT6J73	275650B000166196	17/02/2024	74550
MLU5386	275650W000129332	15/02/2024	74550
NPF5A19	275650A000011824	17/02/2024	60503
NRF3H25	275650B000166237	18/02/2024	74550
OKE3631	275650NIC0054322	30/01/2024	50020
ORS7A55	275650W000129356	17/02/2024	74630
PEM1J89	275650NIC0054356	30/01/2024	50020
PHT8I74	275650B000166218	17/02/2024	74550
PIS9G82	275650B000166198	17/02/2024	74550
PUL3F06	275650A000011801	15/02/2024	60503
PYH0I93	275650B000166155	16/02/2024	74550
PYV4E43	275650W000129354	16/02/2024	74550
PYZ0D35	275650NIC0054370	30/01/2024	50020
PZP6G24	275650NIC0054372	30/01/2024	50020
QCH1895	275650B000166247	18/02/2024	74550
QHA9J97	275650B000166200	17/02/2024	74550
QHB0H34	275650B000166154	16/02/2024	74630
QHD7I74	275650B000166135	15/02/2024	74550
QHK9F52	275650B000166270	18/02/2024	74550
QHQ9777	275650B000166253	18/02/2024	74550
QHZ9J91	275650B000166235	18/02/2024	74550
QIN5A87	275650B000166230	17/02/2024	74630
QIN5A87	275650B000166143	15/02/2024	74630
QIN5A87	275650B000166168	16/02/2024	74710
QIR7771	275650W000129334	15/02/2024	74550
QIR7771	275650B000166106	15/02/2024	74550
QIT4238	275650A000011836	17/02/2024	60503
QNS1C20	275650B000166142	15/02/2024	74550
QPS1I39	275650B000166271	18/02/2024	74710
QSH8H17	275650W000129351	16/02/2024	74550
QTO9E40	275650NIC0054368	30/01/2024	50020
QTR2C75	275650A000011826	17/02/2024	60503
RAF0H73	275650B000166132	15/02/2024	74550
REB0G90	275650W000129353	16/02/2024	74550
RFW1B48	275650NIC0054350	30/01/2024	50020
RHA4H70	275650NIC0054338	30/01/2024	50020
RHE5B93	275650B000166149	16/02/2024	74550
RHG1H08	275650NIC0054364	30/01/2024	50020
RHG2F57	275650NIC0054361	30/01/2024	50020
RHG2J53	275650NIC0054347	30/01/2024	50020
RHH9C71	275650B000166255	18/02/2024	74550
RHK5B68	275650NIC0054358	30/01/2024	50020
RHM5A15	275650NIC0054327	30/01/2024	50020
RHM9G69	275650W000129380	18/02/2024	74550
RHQ9B50	275650NIC0054325	30/01/2024	50020
RHT5G76	275650B000166124	15/02/2024	74550
RHT9A93	275650B000166283	19/02/2024	74550
RHX7A86	275650NIC0054353	30/01/2024	50020
RHZ3G40	275650B000166199	17/02/2024	74550
RLA0E91	275650A000011812	16/02/2024	60503
RLI0G25	275650B000166207	17/02/2024	74630
RMN0J37	275650B000166095	15/02/2024	74630
RWG8G70	275650NIC0054324	30/01/2024	50020
RXN5G70	275650NIC0054346	30/01/2024	50020
RXO1A34	275650NIC0054323	30/01/2024	50020
RXV6J71	275650B000166164	16/02/2024	74550
RYG2D19	275650W000129355	16/02/2024	74550
RYJ2H48	275650NIC0054329	30/01/2024	50020
RYK3E77	275650W000129392	19/02/2024	74550
RYR0E76	275650NIC0054328	30/01/2024	50020
SDP1E72	275650NIC0054344	30/01/2024	50020
SDU5F30	275650W000129337	15/02/2024	74550
SDU9G12	275650NIC0054337	30/01/2024	50020
SDY3J35	275650NIC0054382	30/01/2024	50020
SED0I53	275650NIC0054365	30/01/2024	50020
SEI0E45	275650A000011794	15/02/2024	60503
SEJ3J42	275650B000166234	18/02/2024	74630
SEJ5I67	275650A000011848	18/02/2024	60503
SEJ9H65	275650NIC0054378	30/01/2024	50020
SEP9I24	275650B000166194	17/02/2024	74630
SET9H92	275650W000129342	15/02/2024	74550
SEU9G31	275650B000166220	17/02/2024	74550
SEZ0D88	275650B000166279	19/02/2024	74550
SEZ9G77	275650B000166185	16/02/2024	74550

SFA2I56	275650A000011792	15/02/2024	60503
SFB1C78	275650W000129340	15/02/2024	74630
SFB3E53	275650B000166123	15/02/2024	74550
SFB3E53	275650B000166119	15/02/2024	74550
SFK7E77	275650NIC0054381	30/01/2024	50020

_____

MARILDA GALVAN RIBEIRO
DIRETORA DE TRÂNSITO

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3AA191AE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº006/2024 VI V

EDITAL Nº006/2024 VI V
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM9G64	275650NIC0052845	28/11/2023	50020
ABW3792	275650W000127868	10/12/2023	74550
ACR3214	275650A000010665	09/12/2023	60503
ACS0J94	275650B000159565	08/12/2023	74630
ADO3A07	275650R000010706	30/11/2023	55412
ADO3A07	275650R000010729	02/12/2023	55412
ADO3A07	275650R000010722	02/12/2023	55412
ADO3A07	275650R000010738	01/12/2023	55412
AEK5C00	275650W000127843	09/12/2023	74550
AEN9559	275650R000010799	04/12/2023	55412
AFS2C39	275650R000010806	04/12/2023	55412
AFV3D25	275650B000159702	09/12/2023	74550
AFW5274	275650W000127850	09/12/2023	74630
AGK0615	275650B000159852	11/12/2023	74550
AGM5C84	275650W000127877	10/12/2023	74550
AGS8197	275650A000010693	11/12/2023	60503
AHN9E71	275650W000127873	10/12/2023	74550
AHS5B95	275650B000159809	11/12/2023	74550
AIC5772	275650R000010718	30/11/2023	55412
AIC5772	275650R000010770	01/12/2023	55412
AIT7393	275650R000010778	04/12/2023	55412
AIX8I82	275650R000010794	04/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000010763	01/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000010745	01/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000010697	30/11/2023	55412
AIZ0503	275650R000010714	30/11/2023	55412
AJD2A81	275650B000159592	08/12/2023	74550
AJF5F58	275650A000010637	08/12/2023	60503
AJU9054	275650R000010694	30/11/2023	55412
AKC7202	275650R000010695	30/11/2023	55412
AKE8C42	275650B000159808	11/12/2023	74550
AKG1761	275650A000010635	08/12/2023	60503
AKM2159	275650B000159770	10/12/2023	74550
AKR8G01	275650A000010660	09/12/2023	60503
AKT6836	275650B000159830	11/12/2023	74550
ALC9G14	275650A000010689	11/12/2023	60503
ALD7C41	275650B000159655	09/12/2023	74550
ALF2I05	275650R000010759	01/12/2023	55412
ALN4A55	275650NIC0052892	28/11/2023	50020
ALO7E73	275650NIC0052880	28/11/2023	50020
ALP3257	275650B000159607	08/12/2023	74550
ALT9H50	275650W000127859	09/12/2023	74630
ALU3E89	275650R000010737	01/12/2023	55412
ALZ0D02	275650B000159634	09/12/2023	74630
ALZ5C81	275650NIC0052881	28/11/2023	50020

AMB8501	275650B000159610	08/12/2023	74550
AMB8501	275650B000159616	08/12/2023	74630
AMB8501	275650B000159798	10/12/2023	74550
AMC2206	275650B000159708	09/12/2023	74550
AMC9426	275650B000159800	10/12/2023	74630
AMF7358	275650NIC0052885	28/11/2023	50020
AMH2469	275650A000010678	10/12/2023	60503
AMH2469	275650B000159747	10/12/2023	74630
AMK8874	275650R000010779	04/12/2023	55412
AMK8874	275650R000010775	04/12/2023	55412
AMO5228	275650B000159688	09/12/2023	74550
AMO9D13	275650B000159779	10/12/2023	74550
AMX1B17	275650B000159591	08/12/2023	74630
AMY9B61	275650B000159585	08/12/2023	74550
ANB0G28	275650B000159781	10/12/2023	74630
ANP3F52	275650B000159670	09/12/2023	74550
ANU4188	275650B000159556	08/12/2023	74550
ANY9923	275650NIC0052870	28/11/2023	50020
AOE0676	275650R000010734	01/12/2023	55412
AOG6D31	275650NIC0052861	28/11/2023	50020
AOQ3981	275650B000159600	08/12/2023	74550
AOU0634	275650B000159829	11/12/2023	74550
AOV7H10	275650B000159617	08/12/2023	74550
AOV7H83	275650W000127832	08/12/2023	74550
AOW9A68	275650NIC0052852	28/11/2023	50020
APB2139	275650A000010657	09/12/2023	60503
APG0127	275650R000010723	02/12/2023	55412
APN1741	275650NIC0052853	28/11/2023	50020
APP7C20	275650B000159736	10/12/2023	74550
APW5399	275650W000127878	10/12/2023	74550
APY4D96	275650B000159635	09/12/2023	74550
AQD0014	275650A000010691	11/12/2023	60503
AQF0493	275650R000010753	01/12/2023	55412
AQF9041	275650B000159645	09/12/2023	74550
AQJ3A14	275650R000010754	01/12/2023	55412
AQQ9I56	275650B000159636	09/12/2023	74550
AQQ9I56	275650A000010654	09/12/2023	60503
AQS0441	275650R000010755	01/12/2023	55412
AQW1F91	275650R000010772	01/12/2023	55412
ARA8517	116100T000339698	08/12/2023	54521
ARB9F08	275650A000010638	08/12/2023	60503
ARF0560	275650A000010640	08/12/2023	60503
ARF8616	275650B000159624	09/12/2023	74630
ARH7G13	275650W000127831	08/12/2023	74550
ARH8E27	275650B000159711	09/12/2023	74550
ARH9A79	275650B000159841	11/12/2023	74630
ARH9A79	275650B000159734	10/12/2023	74550
ARI2151	275650R000010699	30/11/2023	55412
ARV8684	275650A000010695	11/12/2023	60503
ARW3797	275650R000010782	04/12/2023	55412
ARX4E35	275650B000159812	11/12/2023	74550
ARZ4E07	275650B000159690	09/12/2023	74550
ASH1I47	275650B000159700	09/12/2023	74550
ASJ1638	275650B000159835	11/12/2023	74550
ASM7I40	275650B000159584	08/12/2023	74630
ASP3I57	275650A000010683	10/12/2023	60503
ASV9771	275650B000159776	10/12/2023	74550
ASW9783	275650B000159750	10/12/2023	74550
ATB9748	275650W000127833	08/12/2023	74550
ATD9219	275650A000010681	10/12/2023	60503
ATG3236	275650NIC0052908	28/11/2023	50020
ATJ9B66	275650NIC0052862	28/11/2023	50020
ATU4681	275650B000159864	11/12/2023	74550
ATW9A11	275650B000159681	09/12/2023	74630
ATW9C46	275650NIC0052893	28/11/2023	50020
ATX3762	275650B000159851	11/12/2023	74550
ATX7F77	275650B000159683	09/12/2023	74630
ATZ7755	275650B000159846	11/12/2023	74550
AUA1E18	275650R000010797	04/12/2023	55412
AUC5231	275650R000010743	01/12/2023	55412
AUF2696	275650B000159737	10/12/2023	74550
AUF5G75	275650NIC0052865	28/11/2023	50020
AUI7267	275650R000010803	04/12/2023	55412
AUM3775	275650NIC0052866	28/11/2023	50020
AUN9D57	275650NIC0052851	28/11/2023	50020
AUO6010	275650R000010692	30/11/2023	55412
AUO6010	275650R000010709	30/11/2023	55412
AUO6010	275650R000010698	30/11/2023	55412
AUO6010	275650R000010717	30/11/2023	55412
AUR3579	275650W000127847	09/12/2023	74550
AUU5050	275650B000159582	08/12/2023	74550
AUX7A49	275650A000010664	09/12/2023	60503
AVE5660	275650B000159725	10/12/2023	74550
AVH2A81	275650R000010707	30/11/2023	55412
AVO8346	275650B000159626	09/12/2023	74550
AVS5B30	275650R000010730	02/12/2023	55412
AVT2902	275650B000159769	10/12/2023	74550
AVZ1904	275650A000010702	11/12/2023	60503
AWE3C44	275650W000127888	11/12/2023	74550

AWG8251	275650A000010659	09/12/2023	60503
AWL7791	275650B000159784	10/12/2023	74630
AWP9F12	275650A000010684	10/12/2023	60503
AWQ3F14	275650R000010742	01/12/2023	55412
AWZ6I83	275650NIC0052915	28/11/2023	50020
AXA6B68	275650W000127841	08/12/2023	74550
AXD3G47	275650B000159641	09/12/2023	74550
AXJ7D87	275650A000010700	11/12/2023	60503
AXM5D40	116100T000339697	08/12/2023	54521
AXM7H96	275650B000159542	08/12/2023	74550
AXP6J66	275650A000010631	08/12/2023	60503
AXS3128	275650R000010774	04/12/2023	55412
AXU0214	275650B000159697	09/12/2023	74550
AXU0214	275650B000159696	09/12/2023	74630
AXU0214	275650B000159792	10/12/2023	74550
AXU0214	275650R000010719	02/12/2023	55412
AXU0788	275650W000127853	09/12/2023	74550
AXU9C70	275650B000159576	08/12/2023	74550
AXW2D18	275650A000010662	09/12/2023	60503
AXW7769	275650B000159554	08/12/2023	74550
AXY7F38	275650B000159854	11/12/2023	74550
AYC9H63	275650A000010670	10/12/2023	60503
AYG5F58	275650B000159689	09/12/2023	74630
AYG6549	116100T001203656	09/12/2023	54526
AYJ1352	275650R000010708	30/11/2023	55412
AYJ2117	275650W000127865	10/12/2023	74550
AYJ7I62	275650B000159728	10/12/2023	74550
AYN7E36	275650NIC0052873	28/11/2023	50020
AYQ5B32	275650B000159818	11/12/2023	74550
AYR9350	275650B000159819	11/12/2023	74550
AYT2286	275650NIC0052868	28/11/2023	50020
AYV8260	275650W000127844	09/12/2023	74550
AYZ2250	275650B000159717	10/12/2023	74550
AZA1I95	275650A000010688	11/12/2023	60503
AZD9102	275650NIC0052897	28/11/2023	50020
AZH9057	275650B000159563	08/12/2023	74550
AZJ3J76	275650B000159660	09/12/2023	74550
AZL4G56	275650W000127827	08/12/2023	74550
AZM4B72	275650B000159631	09/12/2023	74630
AZM8126	275650A000010642	08/12/2023	60503
AZR2680	275650NIC0052849	28/11/2023	50020
BAC7J42	275650B000159831	11/12/2023	74630
BAE6843	275650B000159733	10/12/2023	74550
BAH2J72	275650A000010632	08/12/2023	60503
BAH9F13	275650R000010777	04/12/2023	55412
BAI9929	275650NIC0052856	28/11/2023	50020
BAP3H86	275650B000159581	08/12/2023	74550
BAR6A11	275650B000159571	08/12/2023	74550
BAT4B79	116100T001203658	09/12/2023	54526
BAV7H93	275650R000010761	01/12/2023	55412
BAV9F07	275650B000159594	08/12/2023	74550
BAY0C02	275650R000010704	30/11/2023	55412
BBC5677	275650B000159622	09/12/2023	74550
BBF0613	275650A000010686	11/12/2023	60503
BBK6C70	275650B000159692	09/12/2023	74550
BBM4F93	275650CND0000485	01/11/2023	50291
BBM4F93	275650CND0000486	06/11/2023	50291
BBM6E04	275650B000159758	10/12/2023	74550
BBS1H92	275650NIC0052903	28/11/2023	50020
BBS6D83	275650A000010698	11/12/2023	60503
BBX4J80	275650NIC0052906	28/11/2023	50020
BBZ9I13	275650A000010643	08/12/2023	60503
BCA8I36	275650NIC0052896	28/11/2023	50020
BCC0H11	275650B000159703	09/12/2023	74550
BCI6783	275650B000159628	09/12/2023	74550
BCM1A77	275650NIC0052848	28/11/2023	50020
BCN2H87	275650B000159825	11/12/2023	74550
BCO1305	275650NIC0052907	28/11/2023	50020
BCQ3J73	275650R000010766	01/12/2023	55412
BCU8J11	275650A000010679	10/12/2023	60503
BCX9A39	275650B000159606	08/12/2023	74550
BDB3B73	275650R000010713	30/11/2023	55412
BDB5J47	275650NIC0052863	28/11/2023	50020
BDG2F34	275650A000010645	08/12/2023	60503
BDG9E09	275650W000127858	09/12/2023	74630
BDI5F90	275650A000010639	08/12/2023	60503
BDK7H97	275650B000159685	09/12/2023	74550
BDL7I48	275650W000127829	08/12/2023	74550
BDN3F95	275650B000159577	08/12/2023	74550
BDN6H31	275650NIC0052850	28/11/2023	50020
BDZ6D92	275650A000010663	09/12/2023	60503
BDZ9H76	275650B000159744	10/12/2023	74550
BEB6C23	275650R000010800	04/12/2023	55412
BEC8E68	275650W000127837	08/12/2023	74550
BEF9G52	275650B000159859	11/12/2023	74630
BEH6D88	275650B000159786	10/12/2023	74630
BEJ2G86	275650B000159675	09/12/2023	74550
BEJ4E67	275650B000159691	09/12/2023	74550
BEO3C79	275650R000010689	30/11/2023	55412

BEP0J80	275650A000010650	08/12/2023	60503
BET8A76	275650B000159839	11/12/2023	74550
BEU5A68	275650NIC0052887	28/11/2023	50020
BEW5D47	275650B000159557	08/12/2023	74550
BEX7B35	275650B000159549	08/12/2023	74550
BKV6I65	275650B000159646	09/12/2023	74550
BMW3D20	275650B000159611	08/12/2023	74550
BNG9H59	275650R000010758	01/12/2023	55412
BNG9H59	275650R000010746	01/12/2023	55412
BNG9H59	275650R000010768	01/12/2023	55412
BNG9H59	275650R000010727	02/12/2023	55412
BNG9H59	275650R000010752	01/12/2023	55412
BPM3037	275650B000159712	09/12/2023	74550
BXP2D74	275650NIC0052874	28/11/2023	50020
BYE3880	275650R000010804	04/12/2023	55412
BYE3880	275650R000010792	04/12/2023	55412
BYE3880	275650B000159741	10/12/2023	74630
CMR5B99	275650B000159580	08/12/2023	74550
CNB8E23	275650W000127881	11/12/2023	74550
CNI9B34	275650A000010690	11/12/2023	60503
CQK1928	275650B000159644	09/12/2023	74630
CQK1928	275650B000159647	09/12/2023	74710
CSA4792	275650B000159677	09/12/2023	74550
CST1735	275650B000159648	09/12/2023	74550
CYR6643	275650R000010732	01/12/2023	55412
DBQ3885	275650W000127848	09/12/2023	74630
DBQ3885	275650B000159669	09/12/2023	74550
DBQ3885	275650B000159665	09/12/2023	74630
DBQ3885	275650B000159662	09/12/2023	74550
DCC9E05	275650B000159694	09/12/2023	74550
DCJ7706	275650B000159756	10/12/2023	74630
DFR0I07	275650R000010769	01/12/2023	55412
DIE0I61	275650B000159668	09/12/2023	74630
DJA7570	275650B000159714	10/12/2023	74550
DKG5H92	275650A000010652	09/12/2023	60503
DLY3I58	275650B000159627	09/12/2023	74550
DNS2B57	275650A000010697	11/12/2023	60503
DRT1876	275650B000159564	08/12/2023	74550
ECF6B71	275650A000010669	10/12/2023	60503
EEG3B55	275650R000010724	02/12/2023	55412
EES5271	275650B000159629	09/12/2023	74550
EES5271	275650B000159630	09/12/2023	74550
EGT2985	275650B000159720	10/12/2023	74550
EKQ3A25	275650B000159738	10/12/2023	74550
EMA3G74	275650B000159653	09/12/2023	74550
EPH1852	275650R000010748	01/12/2023	55412
EQM3G90	275650R000010776	04/12/2023	55412
ERQ2A24	275650B000159719	10/12/2023	74630
EXB9I21	275650R000010791	04/12/2023	55412
EXB9I21	275650R000010789	04/12/2023	55412
EXI8F01	275650W000127861	09/12/2023	74550
EYG7F75	275650B000159713	09/12/2023	74550
EYJ5C53	275650B000159693	09/12/2023	74550
EZH0599	275650NIC0052858	28/11/2023	50020
FBT6I33	275650R000010720	02/12/2023	55412
FCY1821	275650A000010656	09/12/2023	60503
FDK3E02	275650NIC0052875	28/11/2023	50020
FIQ9A64	275650R000010793	04/12/2023	55412
FIQ9A64	275650R000010787	04/12/2023	55412
FJV6C68	275650B000159651	09/12/2023	74550
FJV6C68	275650W000127889	11/12/2023	74550
FJV6C68	275650B000159787	10/12/2023	74550
FJV6C68	275650R000010691	30/11/2023	55412
FJZ6E47	275650B000159566	08/12/2023	74550
FMD8G05	275650B000159740	10/12/2023	74550
FNZ9E83	275650NIC0052855	28/11/2023	50020
FSI0F73	275650W000127885	11/12/2023	74550
FVR7C71	275650A000010647	08/12/2023	60503
FWN0J21	275650B000159766	10/12/2023	74630
GAN2B63	275650NIC0052894	28/11/2023	50020
GAU8B71	275650B000159857	11/12/2023	74550
GBF0C07	275650B000159599	08/12/2023	74630
GSJ5J95	275650B000159536	08/12/2023	74630
GSJ5J95	275650B000159539	08/12/2023	74630
GSJ5J95	275650W000127826	08/12/2023	74630
GSJ5J95	275650B000159572	08/12/2023	74550
GSJ5J95	275650W000127828	08/12/2023	74710
GSJ5J95	275650B000159586	08/12/2023	74550
GSJ5J95	275650B000159540	08/12/2023	74710
GSJ5J95	275650B000159537	08/12/2023	74550
HKM4955	275650B000159561	08/12/2023	74630
HMB5B96	275650R000010805	04/12/2023	55412
HPI3508	275650R000010728	02/12/2023	55412
IJJ2448	275650B000159805	11/12/2023	74550
IJN5724	275650R000010715	30/11/2023	55412
INB7F02	275650A000010648	08/12/2023	60503
INU3F29	116100T001203655	09/12/2023	54526
IOZ5398	275650A000010676	10/12/2023	60503
IPT2G24	275650B000159659	09/12/2023	74550

IQP9A50	275650B000159761	10/12/2023	74550
IRG4J66	275650W000127884	11/12/2023	74550
IRI8H17	275650R000010739	01/12/2023	55412
ISB4B30	275650NIC0052847	28/11/2023	50020
ISQ6657	275650B000159780	10/12/2023	74550
ITD2E12	275650B000159802	11/12/2023	74630
IUH1F90	275650B000159619	08/12/2023	74550
IUL8G50	275650A000010701	11/12/2023	60503
IUM3F64	275650B000159657	09/12/2023	74550
IUP6D14	275650A000010634	08/12/2023	60503
IVI4H31	275650A000010685	11/12/2023	60503
IXA5F50	275650R000010773	04/12/2023	55412
IXR4E49	275650R000010744	01/12/2023	55412
JQR5800	275650B000159767	10/12/2023	74550
JUI0G22	275650R000010764	01/12/2023	55412
JYU0210	275650R000010751	01/12/2023	55412
JYU0210	275650R000010735	01/12/2023	55412
JYU0210	275650R000010749	01/12/2023	55412
KLE1467	275650B000159639	09/12/2023	74630
KXC4H08	275650R000010781	04/12/2023	55412
KXI2I52	275650NIC0052871	28/11/2023	50020
LCA2D33	275650R000010765	01/12/2023	55412
LNR1554	275650NIC0052886	28/11/2023	50020
LPU0I58	275650B000159623	09/12/2023	74710
LXT1G78	275650B000159810	11/12/2023	74550
LYA1G28	275650W000127890	11/12/2023	74550
LYC7C07	275650R000010790	04/12/2023	55412
MAM8C11	275650R000010725	02/12/2023	55412
MAN5402	275650R000010710	30/11/2023	55412
MAN5402	275650R000010702	30/11/2023	55412
MAS8B15	275650R000010740	01/12/2023	55412
MBA2G44	275650B000159671	09/12/2023	74550
MBE7F75	275650NIC0052901	28/11/2023	50020
MBP1210	116100T001203654	09/12/2023	54526
MBW2A12	275650W000127872	10/12/2023	74550
MCU6B60	275650R000010711	30/11/2023	55412
MDQ0207	275650R000010756	01/12/2023	55412
MDQ4C16	275650B000159853	11/12/2023	74550
MDR9130	275650B000159775	10/12/2023	74550
MDX7I85	275650W000127864	10/12/2023	74550
MDZ0A54	275650B000159724	10/12/2023	74550
MEC7J58	275650B000159746	10/12/2023	74550
MEN7344	275650B000159832	11/12/2023	74550
MEQ9H56	275650A000010646	08/12/2023	60503
MET9H65	275650B000159811	11/12/2023	74630
MET9H65	275650B000159735	10/12/2023	74710
MFA6730	275650B000159806	11/12/2023	74550
MFR0E62	275650B000159856	11/12/2023	74550
MFU4J01	275650B000159547	08/12/2023	74550
MFX7H74	275650A000010649	08/12/2023	60503
MFY1419	275650R000010750	01/12/2023	55412
MGC7C32	275650W000127883	11/12/2023	74550
MGJ2D42	275650B000159614	08/12/2023	74550
MGN1E14	275650B000159706	09/12/2023	74550
MGX3C91	275650B000159801	11/12/2023	74710
MIC1494	275650A000010704	11/12/2023	60503
MII2705	275650R000010771	01/12/2023	55412
MIP4E87	275650R000010700	30/11/2023	55412
MIP4E87	275650A000010692	11/12/2023	60503
MJF6H67	275650A000010668	10/12/2023	60503
MJH3804	275650B000159656	09/12/2023	74630
MJI9I17	275650B000159589	08/12/2023	74630
MJK5E13	275650NIC0052905	28/11/2023	50020
MJQ3A61	275650NIC0052883	28/11/2023	50020
MJQ3A61	275650NIC0052882	28/11/2023	50020
MJV8I33	275650R000010788	04/12/2023	55412
MKA3F13	275650B000159848	11/12/2023	74550
MKB5G37	275650A000010644	08/12/2023	60503
MKC9869	275650W000127825	08/12/2023	74710
MKC9869	275650B000159531	08/12/2023	74550
MKF7G76	275650B000159732	10/12/2023	74630
MKG1I97	275650R000010757	01/12/2023	55412
MKH4J11	116100T001203657	09/12/2023	54526
MKN7F32	275650R000010783	04/12/2023	55412
MKP0054	275650NIC0052876	28/11/2023	50020
MKR3976	275650A000010687	11/12/2023	60503
MKR5A34	275650B000159597	08/12/2023	74630
MLJ3F02	275650NIC0052867	28/11/2023	50020
MLL2203	275650R000010767	01/12/2023	55412
MLT0C65	275650NIC0052891	28/11/2023	50020
MMH1A65	275650W000127874	10/12/2023	74550
MMH1A65	275650W000127840	08/12/2023	74630
MQX8D28	275650B000159816	11/12/2023	74550
MQX8D28	275650B000159822	11/12/2023	74550
MSV5B24	275650R000010726	02/12/2023	55412
MVH7F40	275650B000159849	11/12/2023	74550
MXF8417	275650A000010680	10/12/2023	60503
NBA3575	275650R000010721	02/12/2023	55412
NDD8907	275650NIC0052846	28/11/2023	50020

NEA3G46	275650A000010641	08/12/2023	60503
NEJ1J02	275650NIC0052872	28/11/2023	50020
NFO1E19	275650B000159695	09/12/2023	74550
NGD5G48	275650W000127862	10/12/2023	74550
NLZ4638	275650NIC0052854	28/11/2023	50020
NOR4D16	275650B000159530	08/12/2023	74550
OAV4C79	275650R000010760	01/12/2023	55412
OFS8B56	275650W000127852	09/12/2023	74550
OHI9888	275650B000159546	08/12/2023	74550
OKH6G21	275650R000010801	04/12/2023	55412
OPZ9J67	275650R000010784	04/12/2023	55412
OZF5E60	275650B000159618	08/12/2023	74550
PAP1D92	275650NIC0052857	28/11/2023	50020
PAP1D92	275650NIC0052910	28/11/2023	50020
PQX1B43	275650B000159760	10/12/2023	74550
PSK3F51	275650W000127855	09/12/2023	74630
PUK3A19	275650A000010682	10/12/2023	60503
PUW9D96	275650R000010693	30/11/2023	55412
PYG2H44	275650W000127869	10/12/2023	74550
PYG2H44	275650B000159754	10/12/2023	74550
PYG2H44	275650A000010677	10/12/2023	60503
QAA1E51	275650B000159612	08/12/2023	74630
QAQ0793	275650B000159763	10/12/2023	74550
QAQ0793	275650B000159764	10/12/2023	74550
QHM8H13	275650B000159676	09/12/2023	74550
QHQ5H36	275650A000010667	09/12/2023	60503
QHR8H53	275650R000010795	04/12/2023	55412
QHR8H53	275650R000010733	01/12/2023	55412
QHR8H53	275650R000010786	04/12/2023	55412
QHW6693	275650B000159840	11/12/2023	74550
QHZ7J76	275650A000010651	08/12/2023	60503
QHZ7J76	275650B000159545	08/12/2023	74630
QIU1C60	275650R000010736	01/12/2023	55412
QIZ6399	275650W000127851	09/12/2023	74550
QJD8C12	275650A000010658	09/12/2023	60503
QJI1633	275650B000159850	11/12/2023	74550
QJJ8C71	275650NIC0052899	28/11/2023	50020
QJX1D19	275650NIC0052877	28/11/2023	50020
QLB5E47	275650B000159845	11/12/2023	74550
QPU5A56	275650B000159699	09/12/2023	74630
QQC8H43	275650NIC0052909	28/11/2023	50020
QQR8D27	275650R000010780	04/12/2023	55412
QQZ0A75	275650B000159804	11/12/2023	74630
QTM7I32	275650NIC0052895	28/11/2023	50020
QUQ8A79	275650NIC0052904	28/11/2023	50020
RDY1C60	275650NIC0052889	28/11/2023	50020
RHB5I56	275650A000010672	10/12/2023	60503
RHD1B13	275650B000159821	11/12/2023	74550
RHF6I55	275650B000159861	11/12/2023	74550
RHF8C03	275650B000159755	10/12/2023	74550
RHI5G79	275650R000010705	30/11/2023	55412
RHI7I31	275650B000159762	10/12/2023	74630
RHP0E09	275650W000127867	10/12/2023	74550
RHQ6C01	275650B000159573	08/12/2023	74550
RHQ9B50	275650NIC0052898	28/11/2023	50020
RHU1H53	275650B000159667	09/12/2023	74550
RHU4G94	275650NIC0052902	28/11/2023	50020
RHV9H41	275650B000159637	09/12/2023	74550
RHW2D63	275650B000159827	11/12/2023	74550
RHW8I58	275650NIC0052878	28/11/2023	50020
RLD6H04	275650B000159664	09/12/2023	74550
RLH5G13	275650NIC0052890	28/11/2023	50020
RLJ8H94	275650R000010762	01/12/2023	55412
RUG7F82	275650NIC0052888	28/11/2023	50020
RUG7F82	275650NIC0052859	28/11/2023	50020
RVW5J72	275650NIC0052884	28/11/2023	50020
RWA1B09	275650B000159799	10/12/2023	74550
RXN1E15	275650B000159632	09/12/2023	74550
RXN8D86	275650B000159559	08/12/2023	74550
RXT9F73	275650NIC0052864	28/11/2023	50020
RXY5B95	275650A000010674	10/12/2023	60503
RYP4F84	275650B000159562	08/12/2023	74550
SDW8F93	275650NIC0052900	28/11/2023	50020
SDY6A46	275650NIC0052869	28/11/2023	50020
SEC6D56	275650B000159828	11/12/2023	74550
SED0I53	275650R000010785	04/12/2023	55412
SEE7I73	275650B000159729	10/12/2023	74550
SEF6A44	275650A000010675	10/12/2023	60503
SEG0D26	275650B000159620	08/12/2023	74550
SEI2D91	275650R000010716	30/11/2023	55412
SEJ1E79	275650B000159550	08/12/2023	74550
SEK3C17	275650B000159590	08/12/2023	74550
SEM1H93	275650W000127854	09/12/2023	74550
SEM2F84	275650W000127846	09/12/2023	74550
SEM2F84	275650B000159650	09/12/2023	74550
SEN4D28	275650R000010802	04/12/2023	55412
SEN8H25	275650B000159843	11/12/2023	74550
SEP7I20	275650B000159604	08/12/2023	74550
SEQ3G58	275650A000010694	11/12/2023	60503

SER8C23	275650B000159588	08/12/2023	74630
SEU4A23	275650A000010673	10/12/2023	60503
SEU8G12	275650B000159817	11/12/2023	74550
SEW7I36	275650W000127887	11/12/2023	74550
SEX1H00	275650NIC0052879	28/11/2023	50020
SEZ6I31	275650W000127845	09/12/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4F868037

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 052 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 052 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede aos servidores, auxílio transporte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014 e suas alterações e no Inciso I do Decreto Municipal nº 218 de 19 de maio de 2021, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Matricula	Nome do funcionário	Local de trabalho	Local de residência	Distância	%
199742 199741	FLÁVIA REGINA MACKOWIAK MACHADO	Deni Lineu Schwartz	Barra Bonita	13 km	15%
1128029	ALINE DAIANE GASPAR NEVES	Ivanir de Albuquerque	Linha São Marcos	7,8 km	5%
202911 202912	VIVIAN CARLA PANTANO	Juscelino Kubitschek	Rota do Sol	8.5 km	10%
1126034	ODECI PEREIRA DA SILVA	Juscelino Kubitschek	Sadia	4.8 km	5%
1128430	LUCAS POMNIECHINSKI	Juscelino Kubitschek	Seminário	12 km	10%
	FELIPE FONTANA	Epitácio Pessoa	Vila Nova	11km	10%
1128428	THAIS BERTELLA	Nossa Senhora de Fátima	Secção progresso	29km	15%
229531	MARCIA PADILHA RIBEIRO	Juscelino Kubitschek	Sadia	5.1 km	5%
1126619 1126618	ROSELY FONTANA	Epitácio Pessoa	Centro	13km	15%
198662	CLAUDIA MATTEI	Epitácio Pessoa	São Cristovão	13km	15%
230251 224571	ADRIANE FAUST SIMONE	Epitácio Pessoa	Centro	13km	15%
	CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF	Juscelino Kubitschek	Linha São Marcos	9.1km	10%
1127657	VIVIANA DEIZE CAPRA	Cantinho do céu	Linha Santa Barbara	5.8km	5%
1128102	SALETE DE CAMPOS SARTOR	Aquarela	Nova Concordia	19km	15%
1126297	JULIANA MASCHIO FAVERO	Parigot de Souza	Guanabara	31,6km	15%
	MARCIA PASUCH FERREIRA	Juscelino Kubitschek	Cantelmo	8.1km	10%
225351	GISELE FERNANDA TIBURSKI BIDO	Herbert de Souza	Linha São Marcos	6.7km	5%
222201 1125940	DANIELE SAGGIN	Juscelino Kubitschek	Rio Saudade	6.6km	5km
1127937	SINTIAMARA SARTURI	Madre Boaventura	Linha Santa Barbara	6.4km	5km
196832	ELISANGELA LIANE SANTIN BELAVER	Rubens Amélio Bonatto	Linha Rio Tuna	7.2km	5km
201491	CIDE CEZAR DALLA VECHIA	Juscelino Kubitschek	Centro	11km	10%
1126445	AIRA CRISTINA DE SOUZA	Nossa Senhora de Fátima	Guanabara	16km	15%
1128193	CLAUDETE GRASSI	Recanto Feliz	Linha Piedade	9.9km	10%
1128557	ANDREA CANUTZ DOS SANTOS	Epitácio Pessoa	Linha Nova Seção	9.2km	10%
1126466	CARICIANE AREND	Epitácio Pessoa	Padre Ulrico	11km	10%
	JULIANA PANSERA	Juscelino Kubitschek	Seminário	10km	10%
229641 213961	ROMILDA LUCINI MASON	Epitácio Pessoa	Luther King	11 km	10%
1128025	ADALGISA LUZIA PIASSON	Epitácio Pessoa	Luther King	9.8km	10%
222111	ANA CLAUDIA GALLI	Herbert de Souza	Linha São Paulo	6.6km	5%
206522 206521	CARMEN LUZIA MENDES PEREIRA	Sagrado Coração	Linha Rio Saudade	13km	15%
	TIAGO GUILHERME CHICOSKI TOLENTINO BRAGA	Parigot de Souza	Vila Nova	32km	15%
229381 212761	LUCIANA RESTELLI LENTZ	Sagrado Coração	Linha São Paulo	8.8km	10%
220461	DEJANE ANTONIOLLI NESI	Nice Braga	Linha Vila Lobos	10.8km	10%
1127927	JOICE MIGUELINA DOS SANTOS	Aquarela	Vila Rural Gralha Azul	16km	15%
1128137	MARINES WILLER LEAL	Epitácio Pessoa	Guanabara	11km	10%
214161	MÁRCIA GALLI	Bom Pastor	Linha São Paulo	4.8km	5%

1125929					
1128148	CINTIA CAMILA PEREIRA	Epitácio Pessoa	Cristo Rei	14km	12%
1126330	ADRIANA MARIA PAVANELO	Sonho Meu	Linha Menino Jesus	12km	15%
220621	PRISCILA DIDOMENICO FRANCIO	Herbert de Souza	Linha São Paulo	11km	10%
205981	MARIA INES SANTINI SARTOR	Sonho Meu	Nova Concordia	11.km	10%
	FRANCIELE DA SILVA BOEIRA	Recanto Feliz	Nova Concordia	6.9km	5%
206121	ELIANE TERESINHA GERHARD MIECOANSKI	Maria Helena Vandresen	Linha Santa Bárbara	8.1km	10%
1126030	GENI FRANZEN CABRAL	Basílio Tiecher	Linha Santo Isidoro	5.7km	5%
1128048	ELIANE DAGMAR KERBER	Epitácio Pessoa	Vila Nova	13km	15%
1127130	ANA CLAUDIA LIMA E SILVA	Arco Iris	Linha Assentamentos Missões	19km	15%
1125937	GISELI IURKO DANI	Recanto Feliz	Linha Sede Galdino	5.2km	5%
1126421	GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA	Pedro Algeri	Linha São Paulo	6.8 km	5%
212081	MARISA RITA BINSFELD VIEIRA	Herbert de Souza	Vila Rio Tuna	11km	10%
25772	JOSE CELSO FERREIRA SOARES	Germano Meyer	Km 15 Rio Erval	14.3km	15%
1126246	ALANA SKIBINSKI	Epitácio Pessoa	Seção Progresso	9.3km	10%
1128205	SULANI CRISTINA FERNANDES	Luiz Carlos Santos da Silva	Linha Nova Seção	5.0 km	5%
1126373	SILVANA DAS GRACAS CORREA DOS SANTOS GUERIOS	Ivanir de Albuquerque	Linha Calegari	21km	15%
204511	CLEIDE MARA TREMBA	Pequeno Principe	Seção Progresso	6.9km	5%
201581	SILVANA NUNES DE SOUZA	Basílio Tiecher	Jardim Seminário	29km	15%
220641	MICHELI NICOLODI BALBINOTTI	Carmen Vargas Vanin	Linha Dellani	7.1km	5%
199891	MARITANIA BROERING	SMEC	Linha Macagnan	6.3km	5%
	REGIANE MARIA KIELBA	Rubens Amélio Bonatto	Assentamentos Missões	21km	15%
1126566	PAMELLA KEITY DE BAIRROS	Epitácio Pessoa	Cristo Rei	14km	15%
1128426	DANIELA DIAS RIBEIRO DUARTE	Epitácio Pessoa	Jardim Itália	11km	10%
202121	SIRLEI SCHMÖLLER	Luiz Carlos Santos da Silva	Linha São Paulo	6.3km	5%
229611	CARINE SCHMOLLER	Basílio Tiecher	Sadia	27km	15%
1127867	MARIANE MIRANDA	Epitácio Pessoa	Distrito Industrial	14km	15%
	FERNANDA NESI	Pequeno Príncipe	Secção Jacaré	11.7	10%
1127592 228821	CRISTIANE ZAMBON	Epitácio Pessoa	Seção Progresso	7.9km	5%
212431	MARIA ROZIANE APARECIDA DE FREITAS MARQUES	Basílio Tiecher	Miniguaçu	26km	15%
227011	DANIELE FAENELLO	Epitácio Pessoa	Presidente Kennedy	10.2km	10%
1128070	LUANA MENIN	Basílio Tiecher	Rio Guarapuava	20km	15%
1128512	DEBORA DOS SANTOS BORGES PAGNONCELLI	Deni Lineu Schwartz	Rio Saltinho	6.0km	5%
224531 228831	ANDRÉIA BABINSKI	Deni Lineu Schwartz	Linha Barra Bonita	10km	10%
1127904	ANA PAULA LIMA E SILVA	Basílio Tiecher	Assentamento Missões	19km	15%
	TAIS NAIANA REOLON	Epitácio Pessoa	Secção Progresso	9.0km	10%
25692	IVETE KRAUS CARNEIRO	Parigot de Souza	Alto Jacutinga	7.9km	5%
211751	ROCHELLE CONCEIÇÃO SILVA OSBI	Basílio Tiecher	São Cristóvão	26km	15%
109102	ROSANGELA MIGON BROCH	Setor Psicopedagógico	Rio do Mato	16km	15%
1125913	EVANI GOULARTE	Epitácio Pessoa	Padre Ulrico	13km	15%
1126866	FRANCIELE TRISCA	Carrossel	Km 8 Santa Rosa	6.2km	5%
221591	ANA PAULA MEZZOMO CANOVA	Deni Lineu Schwartz	Rio Saltinho	6.2km	5%
229501	ELENICE SALETE PESSATTO	Epitácio Pessoa	Cristo Rei	14km	15%
1128046	EDNA PATRICIA BROFATI				
212101	SHEILA RECH BENTO	Parigot de Souza	Jacutinga	1.9km	1%
1126434	IANDRA GLÓRIA DE MARINS GAZZOLA	Carmen Vargas Vanin	Linha são Marcos	12km	15%
1126596	ELISÂNGELA INÊS ORBEN	Bom Pastor	Linha São Marcos	7.3km	5%
1126758	BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS	Sagrado Coração	Linha São Paulo	7.9 km	5%
69201	ANGELA ZILI FIEIRA	Epitácio Pessoa	Linha São Roque	5.1km	5%
112436	JULIANA DA VEIGA	Zelir Vetorello	Linha São Paulo	8.7km	10%
92292	EDNA TEREZINHA TIECHER CONTE	Basílio Tiecher	Linha São Braz	10km	10%
1126574	AMARO KORB RABELO	Frei Deodato	Rio 14	24.7km	15%
225981	IVETE SUTIL	Epitácio Pessoa	Guanabara	12km	15%
1126869	MARI TÂNIA MIOTTO	Basílio Tiecher	Rio Palmeirinha	4.0km	1%
1128525	JÚLIA EDUARDA NESI	Delfo João Fregonese	Secção São Miguel	8.9km	10%
207141	TAÍS CRISTINA NEZI	Delfo João Fregonese	Secção São Miguel	8.9km	10%
221501	CATIANE RESINATO RIBEIRO	Dalva Paggi Claus	Rio 14	24.7km	15%
1126299	KELLIN ARYANE CARNEIRO	Parigot de Souza	Alto Jacutinga	7.9km	5%
1128417	JOVILDE GIRARDELLO LAUFFER	Basílio Tiecher	Rio Macaco	18km	15%
141922 141921	MARCIA WONS	Maria Helena Vnadresen	Km 8 Santa Rosa	9.6km	10%
1126454	MONICA SEFERINO BENTO FANKHAUSER	Parigot de Souza	Linha Rio Macaco	6.1km	5%
225371	ELAINE DE DEUS	Luiz Carlos Santos da Silva	Linha Rio do Mato	14km	12%
229401 1126075	DULCINEIA BETTI FILIPPINI	SMEC	Linha São João	12.1	15%
1128064	JAQUELINE SCHNOBLI DA SILVA	Linha Barra do Jacutinga	Parigot de Souza	3.9km	1%
1128398	REGIANE TAIS ARALDI	Deni Lineu Schwartz	Km 30	7.9km	5%
1126711 1128309	PATRICIA INES PAVANELO	Recanto Feliz	Linha Menino Jesus	12km	15%
1126286	IRONE CASTOLDI GRIZ	Irmão Cirilo	Linha Formiga	4.5km	5%
1126562	SILVIA BORGHEZAN RIPPEL	Nossa Senhora de Fátima	Seminário	17km	15%
	CARINE RODRIGUES RIZZO	Epitácio Pessoa	São Cristovão	13km	15%
1128046	EDNA PATRICIA BROFATI	Epitácio Pessoa	São Francisco	14.3km	15%

Art. 2º Ao entrar em regime de teletrabalho, ou caso seja afastado por qualquer motivo, o professor deixará de receber o AUXÍLIO TRANSPORTE anteriormente concedido.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0EFCC35F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 05:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BRICK E STEFFENS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 224/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 32/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.917/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 30 de março de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	76293	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	2.304,00	111,84	257.679,36
2	76294	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	864,00	140,48	121.374,72
3	76295	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	159,54	22.973,76
Valor total					402.027,84	

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7B186DDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 06 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 139/2023 – Tomada de Preços 002/2023.
OBJETO: Execução da reforma de salas, totalizando 231,08m2 e do palco com área de 97,25m2, do prédio destinado a escola de música, existente no Parque Alvorada.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.826/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	***Descrição***	**Un**	***Quantidade***	***Preço Unitário (com BDI)(R$)***	***Preço Total (R$)***
1	**REFORMA ESCOLA DE MUSICA**				
1.2	**COBERTURA**				22.986,25
1.2.1-100391	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO T	M2	74,67	33,02	2.465,60
1.2.2	ALGEROZ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,REVESTIMENTO PLATIBANDA,CORTE DE 70 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	16,49	72,87	1.201,63
1.2.3-100390	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRA	UN	74,67	26,00	1.941,42
1.2.5- 94198	TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA DE ENCAIXE PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	224,00	44,20	9.900,80
1.2.6	REMOÇÃO DE TELHAS, CERÂMICA, DE FORMA MANUAL	M2	224,00	5,70	1.276,80
1.2.7	REMOCAO DE PAINEIS DE ENERGIA	M2	50,00	60,00	3.000,00
1.6.4	CALHAS CORTE 50 COM TUBOS DE QUEDA	M	20,00	160,00	3.200,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO				**22.986,25**

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4A0586B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e M. V. MARCHIORO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2024 – Pregão nº 22/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e torno de rodas, de pneus de veículos da frota da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META ao item 04 lote 01, do contrato nº 104/2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.730/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original, os serviços abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001 - BALANCEAMENTO/ ALINHAMENTO/ CAMBAGEM EM AUTOMOVEIS EM GERAL	4	75576	SERVIÇO DE TORNO DE RODA. (RODAS DIVERSAS BITIOLAS).	UN	40,00	65,99	2.639,60

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C8A17E55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e TRUCK CENTER MARRECAS LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2024 – Pregão nº 22/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de veículos da frota da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META ao item 03 lote 04, do contrato nº 105/2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.730/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original, os serviços abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
004 BALANCEAMENTO/ ALINHAMENTO/CAMBAGEM EM CAMINHÃO/ONIBUS	3	33921	ALINHAMENTO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS POR EIXO	SERV	40,00	64,00	2.560,00

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3B8240C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MINETTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.932/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de março de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	86428	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Rafael Minetto Lopes - CRM/PR Nº 51.864	Hora	3.600,00	111,84	402.624,00
5	86429	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Rafael Minetto Lopes - CRM/PR Nº 51.864	Hora	2.304,00	140,48	323.665,92
6	86430	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Rafael Minetto Lopes - CRM/PR Nº 51.864	Hora	576,00	159,54	91.895,04

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CAE2D972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DA ROSA ATIVIDADES MEDICAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 391/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.928/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de março de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	86807	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Marina da Rosa - CRM/PR - 51842	Hora	3.600,00	111,84	40.624,00
2	86808	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Marina da Rosa - CRM/PR - 51842	Hora	2.304,00	140,48	323.665,92
3	86809	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Marina da Rosa - CRM/PR - 51842	Hora	576,00	159,54	91.895,04

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D08765FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 465/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.093/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 16 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço Total R$
4	87188	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	576,00	111,84	64.419,84
5	87189	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	216,00	140,48	30.343,68
6	87190	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	72,00	159,54	11.486,88

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:833A8FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 04:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa A. ANTONELLI MICHELON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 21/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, A Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.918/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 05 de março de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	76083	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.080,00	111,84	120.787,20
2	76084	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	216,00	140,48	30.343,68
3	76085	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	72,00	159,54	11.486,88
Valor total do Aditivo					R$ 162.617,76	

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:87C4A017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 08:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.919/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 14 de março de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
4	76185	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	600,00	111,84	67.104,00
5	76186	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	960,00	140,48	134.860,80
6	76187	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	288,00	159,54	45.947,52
Valor total do Aditivo						R$ 247.912,32

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5A351C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2023 A 12/2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/2023 A 12/2023			
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	12.085.390,00	10.188.287,35	10.089.864,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.085.390,00	10.188.287,35	10.089.864,23
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	6.067.616,50	5.789.729,43	5.183.605,64
Internos	6.067.616,50	5.789.729,43	5.183.605,64
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.517.773,50	4.398.557,92	4.906.258,59
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.517.773,50	4.398.557,92	4.906.258,59
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.500.000,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.637.627,08	3.198.335,64	4.581.886,62
Disponibilidade de Caixa	7.637.627,08	3.198.335,64	4.581.886,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.571.680,77	5.594.734,40	6.782.731,45
(-) Restos a Pagar Processados	762.456,23	2.230.846,19	2.022.163,82
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	171.597,46	165.552,57	178.681,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	4.447.762,92	6.989.951,71	5.507.977,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	56.288.328,61	55.286.967,65	59.994.071,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- ARE, §CE1ºIT, dAaCCOFR)R(VEN)	1.777.280,00	950.000,00	1.715.000,00
TE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE (RVCIL) =(I(/IVVI)- V)	54.511.048,61	54.336.967,65	58.279.071,53
%ENDDAIVDIDCASMOBERNETOA	22,17	18,75	17,31
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	8,16	12,86	9,45
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL ALIJMUSITTEADDAE)ALERTA	65.413.258,33	65.204.361,18	69.934.885,84
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	58.871.932,50	58.683.925,06	62.941.397,25
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	155.812,32
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.978.971,62	834.099,90	991.199,89

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BAD62D6C

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 01/2023 A 12/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2023 A 12/2023		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.857.564,09	4.643.539,76
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	449.841,62	437.172,65
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	369.076,53	671.545,50
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	925.166,19	1.679.787,59
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.113.479,75	1.855.034,02
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.660.767,13	44.539.541,31
2.1 - Cota-Parte FPM	27.027.090,00	27.687.159,66
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	24.777.090,00	25.206.264,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	2.250.000,00	2.480.895,22
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.505.955,00	13.782.167,73
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	158.456,73	142.302,10
2.4 - Cota-Parte ITR	363.285,00	787.798,19
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.605.980,40	1.711.741,55
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	428.372,08
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.518.331,22	49.183.081,07
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.882.153,43	8.411.729,22
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.247.429,38	3.884.041,05

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2023 A 12/2023		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.527.909,78	8.114.510,11
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.527.909,78	8.114.510,11
6.1.1 - Principal	8.527.909,78	8.084.179,04
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	30.331,07
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1– 4)[1]	645.756,35	- 327.550,18
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	300.917,27	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	300.917,27	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE					
01/2023 A 12/2023					
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					8.415.427,38
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.693.409,78	7.665.192,82	7.665.192,82	7.548.451,53	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.157.309,78	7.665.192,82	7.665.192,82	7.548.451,53	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.157.309,78	7.665.192,82	7.665.192,82	7.548.451,53	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	536.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	536.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE						
01/2023 A 12/2023						
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.665.192,82	7.665.192,82	7.548.451,53	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.665.192,82	7.665.192,82	7.548.451,53	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.665.192,82	7.665.192,82	7.548.451,53	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.680.157,08	7.665.192,82	7.665.192,82	94,46
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	811.451,01	449.317,29	449.317,29	0,00	5,54

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE							
01/2023 A 12/2023							
INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)	
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	753.170,15	300.917,27	0,00	0,00	300.917,27	300.917,27	
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	753.170,15	300.917,27	0,00	0,00	300.917,27	300.917,27	
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.615.142,39	5.448.823,92	5.352.951,14	5.320.704,47	95.872,78
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	151.000,00	95.061,29	74.989,49	74.989,49	20.071,80
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.436.342,39	5.343.161,73	5.267.360,75	5.235.114,08	75.800,98
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	27.800,00	10.600,90	10.600,90	10.600,90	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE					
01/2023 A 12/2023					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.280.752,17	13.103.415,84	13.007.543,06	12.858.555,10	95.872,78
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	151.000,00	95.061,29	74.989,49	74.989,49	20.071,80
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.129.752,17	13.008.354,55	12.932.553,57	12.783.565,61	75.800,98

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.448.823,92
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.411.729,22
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	26.985,18
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	13.833.567,96

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE			
01/2023 A 12/2023			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.295.770,27	13.833.567,96	28,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EMEXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	153.317,28	5.313,80	126.059,70	26.985,18	272,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.470,48	5.313,80	14.203,30	10.267,18	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	128.846,80	0,00	111.856,40	16.718,00	272,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.909.240,90	2.049.789,14
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	593.724,15	659.721,23
31.1.1 - Salário-Educação	583.552,94	649.069,10
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	10.171,21	10.652,13
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.804.601,15	904.799,91
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE					
01/2023 A 12/2023					
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			510.915,60		485.268,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.055.394,01	3.168.830,11	3.168.830,11	3.162.569,82	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.692,20	2.692,20	2.692,20	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.055.394,01	3.153.260,36	3.153.260,36	3.151.300,07	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	12.877,55	12.877,55	8.577,55	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.363.946,18	16.282.846,85	16.186.974,07	16.031.725,82	95.872,78
33.1 - Despesas Correntes	17.428.929,03	15.744.149,85	15.649.077,07	15.493.828,82	95.072,78
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.945.781,02	11.393.268,11	11.393.268,11	11.244.630,05	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	465.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.017.648,01	4.350.881,74	4.255.808,96	4.249.198,77	95.072,78
33.2 - Despesas de Capital	5.935.017,15	538.697,00	537.897,00	537.897,00	800,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.935.017,15	538.697,00	537.897,00	537.897,00	800,00

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2023 A 12/2023		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	153.295,93	407.645,83
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.114.510,11	649.069,10
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.100.266,30	1.037.717,94
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	167.539,74	18.996,99
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	404.467,83	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	108.193,56	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	463.814,01	18.996,99

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:85ED5E69

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2023 A 12/2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/2023 A 12/2023		
RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		59.994.071,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		58.279.071,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		57.536.891,86
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLA
Despesa Total com Pessoal – DTP	27.711.192,04	48,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.069.921,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	29.516.425,52	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.962.929,44	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.507.977,61	9,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.934.885,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.821.395,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	300.000,00	0,51
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.324.651,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.079.535,01	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	390.369,51	3.590.686,73

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E2B241B9

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 01/2023 A 12/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2023 A 12/2023				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.857.564,09**	**2.857.564,09**	**4.643.539,76**	**162,50**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**449.841,62**	**449.841,62**	**437.172,65**	**97,18**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**369.076,53**	**369.076,53**	**671.545,50**	**181,95**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**925.166,19**	**925.166,19**	**1.679.787,59**	**181,57**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**1.113.479,75**	**1.113.479,75**	**1.855.034,02**	**166,60**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**39.410.767,13**	**39.410.767,13**	**42.058.646,09**	**106,72**
Cota-Parte FPM	24.777.090,00	24.777.090,00	25.206.264,44	101,73
Cota-Parte ITR	363.285,00	363.285,00	787.798,19	216,85
Cota-Parte IPVA	1.605.980,40	1.605.980,40	1.711.741,55	106,59
Cota-Parte ICMS	12.505.955,00	12.505.955,00	13.782.167,73	110,20
Cota-Parte IPI-Exportação	158.456,73	158.456,73	142.302,10	89,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	428.372,08	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**42.268.331,22**	**42.268.331,22**	**46.702.185,85**	**110,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**5.446.454,69**	**7.647.567,19**	**7.393.657,68**	**96,68**	**7.393.657,68**	**96,68**	**7.176.737,12**	**93,84**	**0,00**
Despesas Correntes	5.134.270,69	7.335.383,19	7.224.457,68	98,49	7.224.457,68	98,49	7.176.737,12	97,84	0,00
Despesas de Capital	312.184,00	312.184,00	169.200,00	54,20	169.200,00	54,20	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	**1.855.000,00**	**2.542.281,00**	**2.466.458,85**	**97,02**	**2.456.623,97**	**96,63**	**2.140.348,56**	**84,19**	**9.834,88**
AMBULATORIAL (V)									
Despesas Correntes	1.845.000,00	2.532.281,00	2.466.458,85	97,40	2.456.623,97	97,01	2.140.348,56	84,52	9.834,88
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**205.000,00**	**315.000,00**	**233.986,21**	**74,28**	**233.986,21**	**74,28**	**233.986,21**	**74,28**	**0,00**
(VI)									
Despesas Correntes	205.000,00	315.000,00	233.986,21	74,28	233.986,21	74,28	233.986,21	74,28	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**926.880,00**	**2.103.981,00**	**2.037.137,32**	**96,82**	**2.037.137,32**	**96,82**	**1.939.998,95**	**92,21**	**0,00**
Despesas Correntes	924.880,00	2.101.981,00	2.035.545,32	96,84	2.035.545,32	96,84	1.938.406,95	92,22	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	1.592,00	79,60	1.592,00	79,60	1.592,00	79,60	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.433.334,69**	**12.608.829,19**	**12.131.240,06**	**96,21**	**12.121.405,18**	**96,13**	**11.491.070,84**	**91,14**	**9.834,88**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**12.131.240,06**	**12.121.405,18**	**11.491.070,84**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.131.240,06**	**12.121.405,18**	**11.491.070,84**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.005.327,88		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**5.125.912,18**	**5.116.077,30**	**4.485.742,96**

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,98**	**25,95**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	7.005.327,88	12.131.240,06	5.125.912,18	640.169,22	0,00	0,00		640.169,22		5.125.912,18
Empenhos de 2022	6.466.139,05	10.174.758,95	3.708.619,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.708.619,90
Empenhos de 2021	5.857.483,51	8.196.398,14	2.338.914,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.338.914,63
Empenhos de 2020	3.961.619,86	5.815.544,26	1.853.924,40	0,00	118.391,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.972.316,19
Empenhos de 2019 e anteriores	23.908.959,28	37.543.244,87	13.634.285,59	16.841,28	3.069.939,83	0,00	16.841,28	0,00	0,00	16.704.225,42
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	344.186,53	344.186,53	344.186,53	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	344.186,53	344.186,53	344.186,53	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**2.472.352,00**	**2.472.352,00**	**5.317.779,02**	**215,09**
Proveniente da União	2.472.352,00	2.472.352,00	4.564.399,02	184,62
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	753.380,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**20.200,00**	**20.200,00**	**164.260,54**	**813,17**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.492.552,00**	**2.492.552,00**	**5.482.039,56**	**219,94**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**1.453.716,00**	**3.475.210,26**	**3.102.641,67**	**89,28**	**3.102.641,67**	**89,28**	**3.077.823,62**	**88,57**	**0,00**

Despesas Correntes	1.448.516,00	3.299.310,26	2.974.851,67	90,17	2.974.851,67	90,17	2.950.033,62	89,41	0,00
Despesas de Capital	5.200,00	175.900,00	127.790,00	72,65	127.790,00	72,65	127.790,00	72,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	**3.233.500,00**	**3.712.279,24**	**857.120,79**	**23,09**	**857.120,79**	**23,09**	**836.597,81**	**22,54**	**0,00**
AMBULATORIAL (XXXIII)									
Despesas Correntes	733.500,00	1.212.279,24	857.120,79	70,70	857.120,79	70,70	836.597,81	69,01	0,00
Despesas de Capital	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**10.900,00**	**280.100,00**	**179.007,66**	**63,91**	**179.007,66**	**63,91**	**176.058,32**	**62,86**	**0,00**
(XXXIV)									
Despesas Correntes	8.900,00	278.100,00	179.007,66	64,37	179.007,66	64,37	176.058,32	63,31	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**274.436,00**	**1.710.094,00**	**1.082.074,15**	**63,28**	**1.082.074,15**	**63,28**	**1.065.963,44**	**62,33**	**0,00**
Despesas Correntes	272.436,00	356.294,00	311.074,15	87,31	311.074,15	87,31	294.963,44	82,79	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	1.353.800,00	771.000,00	56,95	771.000,00	56,95	771.000,00	56,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**18.000,00**	**18.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.990.552,00**	**9.195.683,50**	**5.220.844,27**	**56,77**	**5.220.844,27**	**56,77**	**5.156.443,19**	**56,07**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.900.170,69	11.122.777,45	10.496.299,35	94,37	10.496.299,35	94,37	10.254.560,74	92,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.088.500,00	6.254.560,24	3.323.579,64	53,14	3.313.744,76	52,98	2.976.946,37	47,60	9.834,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	215.900,00	595.100,00	412.993,87	69,40	412.993,87	69,40	410.044,53	68,90	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	274.436,00	1.710.094,00	1.082.074,15	63,28	1.082.074,15	63,28	1.065.963,44	62,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	926.880,00	2.103.981,00	2.037.137,32	96,82	2.037.137,32	96,82	1.939.998,95	92,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.423.886,69**	**21.804.512,69**	**17.352.084,33**	**79,58**	**17.342.249,45**	**79,54**	**16.647.514,03**	**76,35**	**9.834,88**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F384D7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA (SFA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL & HABITAÇÃO

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP)
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA (SFA)

Projeto apresentado ao Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Goioerê/PR, como requisito para a avaliação e aprovação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA). Sob supervisão de Ivanilda Fátima de Plazza e coordenação de Sandra Regina de Souza Vieira**.**

GOIOERÊ/PARANÁ
2023

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.. 5
1 IDENTIFICAÇÃO.. 8
2 APRESENTAÇÃO.. 9
2.1 FUNDAMENTOS DO SFA. 10
3 VALORES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO.. 11
3.1 PRINCÍPIOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO.. 11
4 JUSTIFICATIVA.. 13
5 OBJETIVOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA (SFA) 15
5.1 OBJETIVO GERAL. 15
5.1.2 PERFIL DO ATENDIDO.. 15
5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS. 15
6 ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA (SFA) 16
7 ORGANOGRAMA E QUADRO DE PESSOAL.. 17
7.1 RECURSOS HUMANOS. 17
7.2 COMPETÊNCIAS E HABILIDADES. 18
7.2.1 COORDENAÇÃO DO SFA: 18
7.2.2 EQUIPE TÉCNICA (SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA) DO SFA: 19
7.3 FORMAS DE CONTRATAÇÃO E TIPO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.. 20
7.4 ESTRATÉGIAS PARA FORMAÇÃO INICIAL/CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS (PNEP/SUAS) 20
7.5 ESTRATÉGIAS DE SUPERVISÃO.. 21
7.5.1 SUPERVISÃO.. 21
7.5.2 SUPERVISÃO À EQUIPE TÉCNICA DO SFA. 23
8 METODOLOGIA DE TRABALHO E FLUXOS DE ATENDIMENTO.. 25
8.1 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.. 26
8.1.1 ATRIBUIÇÕES DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS. 27
8.1.2 DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS. 27
8.1.3 SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL DE FAMÍLIAS PARA O ACOLHIMENTO.. 28
8.1.3.1 CRITÉRIOS. 29
8.1.3.1.1 AVALIAÇÃO DOCUMENTAL. 29
8.1.3.2 SELEÇÃO.. 30
8.1.3.3 CAPACITAÇÃO.. 31
8.1.3.4 CADASTRAMENTO.. 32
8.1.4 FASES DO ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS IMPLICADOS NO PROCESSO.. 32
8.1.4.1 CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ACOLHIDO.. 32
8.1.4.2 FAMÍLIA DE ORIGEM E/OU EXTENSA. 33
8.1.4.3 FAMÍLIA ACOLHEDORA. 33
8.1.5 ACOMPANHAMENTO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR.. 35
8.1.5.1 DESLIGAMENTO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE. 35
8.1.5.2 CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE. 35
8.1.5.3 FAMÍLIA DE ORIGEM E/OU EXTENSA.. 35
8.1.5.4 FAMÍLIA ACOLHEDORA.. 36
8.2 ASPECTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS. 37
8.3 FLUXOS DE ATENDIMENTOS. 37
8.3.1 FLUXOGRAMA DO SERVIÇO.. 38
8.3.2 FLUXOGRAMA INTERNO.. 39
9 ARTICULAÇÃO COM OUTROS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O SGD/CA (SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) 41
10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 43
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS. 46

RESUMO

O projeto político-pedagógico refere-se a uma revisão bibliográfica que utilizou vários autores compreendidos do acolhimento familiar no Brasil e no estado do Paraná a fim de compreender os valores, princípios, ações e atividades do serviço. Constitui de um estudo que visa discutir atuação, planejamento e execução da relação acolhimento familiar-crianças/adolescentes no serviço de acolhimento em família acolhedora, intencionando entender o processo de acolhimento familiar em família acolhedora no município de Goioerê com os acolhidos dos quais precisam ser afastados temporariamente de sua família de origem e/ou extensa por medida de proteção conforme prevê o estatuto da criança e do adolescente. Estrutura-se através da explanação sobre as características do serviço e a descrição na qual este participa ativo nos conceitos da proteção social especial em alta complexidade, proporcionando ao acolhido(a) o contato com famílias acolhedoras que esboçam os percursos realizados pela equipe técnica do serviço de acolhimento. Busca uma reflexão em que entende um processo de transformação e movimentação social que deve ser liderada pela secretaria municipal de assistência social a fim de encaminhar da melhor forma possível a criança e/ou adolescente ao processo de reintegração familiar e/ou adoção mediante decisão judicial. Encerra-se com considerações da importância na visualização do entendimento do serviço municipal e entender a movimentação da rede de proteção a fim de colaborar com o processo de acolhimento familiar e transformação proposto pelo sistema único de assistência social e a rede de proteção à criança e ao adolescente da cidade Goioerê/Paraná.

INTRODUÇÃO

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) é uma importante iniciativa voltada para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou que foram afastados de suas famílias por decisão judicial devido a algum tipo de negligência, abuso ou violência. Nesse

contexto, o acolhimento em família acolhedora se diferencia dos abrigos institucionais, uma vez que busca proporcionar um ambiente mais próximo ao convívio familiar e comunitário.
Nesse serviço, famílias previamente selecionadas e capacitadas voluntariamente abrem suas casas e corações para acolher temporariamente essas crianças e adolescentes, oferecendo-lhes um ambiente seguro, afetuoso e estável. A família acolhedora assume o papel de cuidadora temporária, proporcionando aos acolhidos a oportunidade de viverem em um ambiente familiar enquanto as questões relacionadas à sua família de origem são avaliadas e trabalhadas pela equipe técnica do serviço.
O principal objetivo do SFA é promover a proteção, bem-estar, desenvolvimento saudável e a integração social das crianças e adolescentes acolhidos, ao mesmo tempo em que se busca a reunificação com suas famílias de origem sempre que possível ou, quando necessário, o encaminhamento para a adoção.
Esse modelo de acolhimento é baseado na ideia de que o vínculo familiar é fundamental para o desenvolvimento saudável das crianças, e a família acolhedora desempenha um papel crucial na promoção desse vínculo, garantindo um ambiente amoroso e estável durante um período de transição e avaliação.
Sendo assim, o SFA é uma valiosa alternativa ao acolhimento institucional, visando proporcionar às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade uma experiência mais próxima ao ambiente familiar, com o apoio e cuidado de famílias voluntárias e comprometidas.
Neste viés, é oportuno salientar a importância que o Projeto Político-Pedagógico (PPP) desempenha um papel fundamental no SFA, por várias razões importantes:
Orientação e Propósito: Um PPP define a missão, visão e valores do serviço de acolhimento em família acolhedora. Estabelece claramente os objetivos, metas e princípios que guiam todas as atividades e intervenções no acolhimento.
Qualidade do Atendimento: Um PPP bem elaborado estabelece padrões de qualidade para o atendimento às crianças e adolescentes acolhidos. Isso inclui diretrizes sobre como criar um ambiente seguro, amoroso e enriquecedor nas famílias acolhedoras, promovendo o seu desenvolvimento integral.
Diretrizes para Intervenções: O PPP fornece diretrizes claras sobre como lidar com questões específicas que podem surgir durante o acolhimento, como traumas, questões de saúde física e mental, necessidades educacionais especiais, entre outras. Orienta as intervenções necessárias para atender às necessidades individuais de cada criança ou adolescente.
Participação das Famílias Acolhedoras: As famílias acolhedoras desempenham um papel ativo no processo de acolhimento, e o PPP pode envolvê-las na definição de estratégias e metas para o desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos.
Transparência e Responsabilidade: O PPP também estabelece mecanismos de avaliação e monitoramento do serviço de acolhimento. Isso ajuda a garantir transparência e responsabilidade na prestação dos cuidados e serviços às crianças e adolescentes.
Articulação com outros Serviços: Pode também incluir diretrizes para a integração com outros serviços sociais, saúde, educação e jurídicos, para garantir que todas as necessidades das crianças e adolescentes sejam atendidas de maneira abrangente e coordenada.
Capacitação e Formação: O PPP pode prever programas de capacitação e formação para as famílias acolhedoras, equipe técnica e profissionais envolvidos, assegurando que todos estejam alinhados com os princípios e objetivos do serviço.

Conclui-se, um Projeto Político-Pedagógico bem elaborado no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é essencial para garantir que o acolhimento seja realizado de maneira eficaz, ética, humanizada e centrada no desenvolvimento das crianças e adolescentes. Fornecendo uma estrutura sólida para o planejamento, implementação e avaliação das ações no serviço, contribuindo para a proteção, bem estar e o desenvolvimento saudável dos acolhidos.

1 IDENTIFICAÇÃO

Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA
Vínculo: Prefeitura Municipal de Goioerê (Paraná) através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Endereço Completo: Avenida Mauro Mori, Nº 1164 – Bairro: Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000

Formas de Contato:

Telefone: (44) 3522–2992
E-mail: familiaacolhedoragoioere@gmail.com
Instagram: familiaacolhedoragoioere

Data de Aprovação: Lei Municipal nº 2.669/2023 em 28 de março de 2023.

Inscrições:

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Resolução nº 003/2023 em 19 de abril de 2023;
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social: Resolução nº 003/2023 em 04 de maio 2023;
Lançamento do Serviço: Lançado especialmente no Dia Internacional da Família em 15 de maio de 2023;
CadSUAS – Sistema de Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social: Registro em 18 de julho de 2023;
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): Prefeitura Municipal de Goioerê – CNPJ: 78.198.975/0001-63

2 APRESENTAÇÃO

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), modalidade consolidada internacionalmente e corroborada por diretrizes da Organização das Nações Unidas (ONU), tem crescido timidamente, ainda que seja prioridade em Lei Federal desde 2009 no Brasil.
Esse cenário, motivou a criação da Coalizão pelo Acolhimento em Família Acolhedora, um grupo de atores governamentais e não governamentais unidos pelo objetivo de elevar a proporção de crianças e adolescentes acolhidos em famílias acolhedoras no Brasil.
O SFA é um serviço continuado, caracterizado de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), cuja oferta deve estar de acordo com as "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" – Resolução Conjunta nº 01/2009 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS – 2004) e inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Considerando a importância deste serviço, a Câmara Municipal dos Vereadores do município de Goioerê, localizado no estado do Paraná, aprovaram a Lei Municipal nº 2.969/2023 em 28 de março de 2023, onde dispõe sobre o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco social, pessoal e dá outras providências.

O SFA dispôs do registro aprovado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CMDCA) em 19 de abril de 2023 – Resolução 003/2023/CMDCA, e no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em 04 de maio de 2023 – Resolução 003/2023/CMAS.
O lançamento do SFA em Goioerê aconteceu em 15 de maio de 2023, no Dia Internacional da Família, sendo realizado um momento solene e especial no Paço Municipal, transcorrendo representação de vários segmentos da sociedade civil e a presença de representantes do Judiciário e do Ministério Público.
Na sequência, nos dias 22, 23, 24 e 26 de maio de 2023 realizou-se a capacitação sobre o SFA para os membros do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como para os integrantes da Rede Intersetorial de atendimento e a Equipe Técnica responsável pela execução do SFA.
No mês de junho de 2023 iniciou-se efetivamente a divulgação para o cadastramento das famílias voluntárias da comunidade que serão selecionadas e capacitadas para serem Famílias Acolhedoras.

2.1 FUNDAMENTOS DO SFA

A alteração do ECA através da Lei nº 12.010/2009 passou a priorizar o acolhimento familiar em detrimento ao acolhimento institucional. O direito da criança e adolescente ao convívio familiar e ao convívio com a comunidade são priorizados através do atendimento do serviço de acolhimento.
Serviço que organiza em residências de famílias acolhedoras cadastradas de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101, 2009), em função de abandono ou cujas famílias e/ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para a adoção.
Propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente. Trata-se de um serviço de acolhimento provisório, até que seja viabilizada uma solução de caráter permanente para a criança ou adolescente – reintegração familiar ou, excepcionalmente, adoção.

3 VALORES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

3.1 PRINCÍPIOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar: Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida breve e excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.
Brevidade e Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar: Quando o afastamento do convívio familiar for a medida adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Capítulo III, Seção III do ECA.
Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários: Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão.
Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não Discriminação: A organização do serviço deverá garantir proteção e defesa a toda a criança e adolescente que precisa de acolhimento. Devem ser prevenidas e combatidas quaisquer formas de discriminação as crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e as famílias de origem, baseadas em condição socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de sua condição de saúde.
A articulação com a Política de Saúde, Educação, Esporte, Cultura e Profissionalização: Deve garantir o atendimento na rede local a estas crianças e adolescentes (serviços especializados, tratamento e medicamentos, dentre outros) e a capacitação e apoio necessário aos educadores/cuidadores e demais profissionais do serviço de acolhimento. Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado. Toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado.
Nesse sentido, quando o afastamento for necessário e enquanto soluções para a retomada do convívio familiar forem buscadas, os serviços de acolhimento deverão prestar cuidados de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente.
Para tanto, o atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. A organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente implica o respeito à sua individualidade e história de vida.
O planejamento do atendimento no serviço deve possibilitar, portanto, espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem a criança e ao adolescente diferenciar ‘‘o meu, o seu e o nosso’’.
Garantia de Liberdade de Crença e Religião: Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. ‘‘Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob cuidados’’ em serviço de acolhimento. É oportuno ressaltar de que tanto a família acolhedora quanto o serviço de acolhimento favorecerão as práticas religiosas do acolhido.
Respeito a Autonomia da Criança, Adolescente e do Jovem: As decisões acerca de crianças e adolescentes atendidos em serviços de acolhimento devem garantir-lhes o direito de ter sua opinião considerada. O direito à escuta, viabilizada por meio de métodos condizentes com o seu grau de desenvolvimento, deve ser garantido nas diversas decisões que possam repercutir sobre o seu desenvolvimento e trajetória de vida, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento.

4 JUSTIFICATIVA

No município de Goioerê iniciou as tratativas de implantação, desencadeando estudo sobre o tema, observado que nesta cidade existe apenas uma instituição de acolhimento – modalidade Casa Lar (Organização da Sociedade Civil – Aldeias Infantis SOS do Brasil/Goioerê), na qual atende em Sistema Regionalizado com os demais municípios da Comarca.
Diante desse contexto, ao redirecionar para a questão do SFA, convém referenciar que no dia 08 de outubro de 2021 realizou-se uma reunião com assistentes sociais, psicólogos e equipes técnicas dos municípios vizinhos pertencentes a Comarca de Goioerê, onde além do compartilhamento das informações e trocas de experiências foram levantadas questões a respeito do SFA e a possibilidade de execução do mesmo no município.
Em face à situação descrita, em 14 de outubro de 2021 realizou-se uma reunião com os membros do CMDCA sobre ações promissoras e divergências em relação ao SFA, ressaltando principalmente a preocupação com à violação dos direitos das crianças e adolescentes.

Contudo, ante os estudos realizados e experiência vivenciada pelo município vizinho (Nova Aurora/PR), no qual implantaram o serviço, ficou deliberado que o SFA é uma importante política de acolhimento e sua proteção social pode possibilitar a reintegração familiar e maior cuidado com as crianças e adolescentes.
Neste sentido, ficou o comprometimento dos municípios em ações de fortalecimento na prevenção para evitar ruptura dos vínculos familiares e na proteção das crianças e adolescentes e consequentemente, a mobilização individualmente de cada localidade para buscar esforços que viabiliza a implantar o SFA.
Neste viés, o município de Goioerê durante todo o ano de 2022, realizou Visitas Técnicas nos municípios do estado do Paraná (Cascavel, Umuarama, Assis Chateaubriand e Corbélia) no qual haviam implantado o Acolhimento em Família Acolhedora, buscando informações, participando de reuniões e o compartilhamento de experiências.
A partir destas informações, pode-se notar que no município de Corbélia o serviço foi implantado de maneira regionalizada com os demais municípios pertencentes à aquela Comarca, desta forma, entende-se que o SFA também poderá ser regionalizado desde que a unidade de oferta do serviço facilite o acesso aos usuários, a coordenação/equipe técnica sejam do município sede, as condições de distância das famílias não ultrapasse duas (02) horas de deslocamento e a lei municipal possibilite tal atuação e articulação entre as cidades.
Nesse âmbito, iniciou-se no município de Goioerê no ano de 2022 a inclusão no Orçamento Municipal e a dotação orçamentária para que o SFA pudesse iniciar em 2023, sendo confeccionado o Projeto de Lei até o final de 2022 e no início de 2023 encaminhado para apreciação e aprovação pela Câmara de Vereadores.
Uma vez instituído o SFA, preparadas e selecionadas as Famílias Acolhedoras, inicia o trabalho de encaminhamento de crianças e/ou adolescentes em situação de risco e/ou violação de direitos para o SFA. O atendimento do SFA é executado por uma equipe profissional com a corresponsabilização da Rede de Serviços das diversas Políticas Públicas de Goioerê.
O SFA tem como principal justificativa e princípio basilar a convivência familiar e comunitária no qual é um direito fundamental de crianças e adolescentes garantido pela Constituição Federal (Art. 227) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Em seu Artigo 19, o ECA estabelece que toda criança e adolescente tem direito a ser criado e educado por sua família e, na falta desta, por família substituta.

5 OBJETIVOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA (SFA)

5.1 OBJETIVO GERAL

Garantir as crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento breve e excepcional por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário.

5.1.2 PERFIL DO ATENDIDO

Crianças e adolescentes residentes em Goioerê, em situação de violação de direitos que necessitem ser temporariamente afastadas de suas famílias de origem, sob medida protetiva expedida pela autoridade judiciária.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Executar a medida protetiva determinada pelo Poder Judiciário para proteger e restituir os direitos da criança e do adolescente que foram violados;
Garantir, temporariamente, o acolhimento às crianças e aos adolescentes que necessitam de proteção, respeitando o direito deles à convivência em ambiente familiar e comunitário, e o direito às suas individualidades. Deve ser acolhida apenas uma criança ou um adolescente por família, a menos que o processo de afastamento da família de origem tenha envolvido um grupo de irmãos, quando será priorizado que os irmãos sejam acolhidos todos juntos, conforme o Inciso V, do Art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo o seu fortalecimento e a preservação dos vínculos com as crianças e adolescentes afastados (a não ser que haja determinação judicial em contrário), visando propiciar o retorno do acolhido para suas famílias de origem ou extensa sempre que possível, articulando os serviços necessários para atender as demandas destas famílias e a superação dos motivos que levaram ao acolhimento da criança ou adolescente;
Contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças e pelos adolescentes, com o menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou para a adoção;
Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de serviços das políticas públicas, tanto para as crianças e adolescentes acolhidos quanto para as famílias de origem.

6 ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA (SFA)

*O SFA*dispõe de um*espaço físico*para receber crianças e/ou adolescentes e famílias de forma lúdica e humanizada. A estrutura do SFA dispõe de dois ambientes separados, dos quais um espaço destina-se a Equipe Técnica do SFA para a realização de todas as atividades, ações e encaminhamentos realizados no cotidiano do Serviço, pautados no compromisso e intencionalidade que foram estabelecidos coletivamente e que estão ligados à identidade, aos valores e à missão do SFA.
É oportuno ressaltar que o outro local se destina para os encontros entre as Família de Origem e Família Acolhedora. Tal espaço tem estrutura sigilosa para a realização do acompanhamento, monitoramento e mediação das crianças e/ou adolescentes.
Ressalta-se que durante todo o período que a criança e/ou adolescente permanecer com a família acolhedora, sua família de origem poderá visitá-la em local adequado a ser definido pela equipe técnica para a preservação do vínculo familiar, salvo se a equipe técnica entender prejudicial as vistas, reportando os casos ao juiz do caso.
Desta forma, ambas as famílias (Origem e Acolhedora) em paralelo ao acolhimento, contribui-se para a efetiva reintegração familiar.

7 ORGANOGRAMA E QUADRO DE PESSOAL

7.1 RECURSOS HUMANOS

Segundo a previsão da NOB-RH/SUAS (Norma Operacional Básica de *Recursos Humanos*) e Organização Técnica (OT), a equipe mínima, a escolaridade, carga horária e número de famílias referenciadas são assim definidas:

Profissional/ Função	Escolaridade	Quantidade	Número de Famílias Referenciadas
Coordenadora	Nível Superior	01	Indeterminada
Serviço Social	Nível Superior	01	Até 15 famílias acolhedora e 15 famílias de origem para cada dupla (Assistente Social e Psicóloga).

Psicologia	Nível Superior	01	Até 15 famílias acolhedoras e 15 famílias de origem para cada dupla (Psicóloga e Assistente Social).

7.2 COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

Alguns dos conhecimentos técnicos básicos, habilidades e competências desejáveis para o exercício da função:

7.2.1 COORDENAÇÃO DO SFA:

Gestão, seleção e desenvolvimento de RH;
Trabalho em equipe;
Famílias, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco;
Articulação e trabalho em Rede;
Legislação e normativas nacionais e internacionais na área;
Estrutura e funcionamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
Normativas sobre serviços de acolhimento para crianças e adolescentes;
Sistema de Garantia de Direitos.

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS:

Capacidade de liderança e gestão da equipe de trabalho;
Capacidade de análise crítica, resolução de conflitos e tomada de decisões;
Capacidade de organização e gerenciamento dos processos de trabalho;
Capacidade de comunicação e de representatividade;
Atitude condizente com o conhecimento técnico acerca da condição de famílias, crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, evitando a discriminação e culpabilização destas.

7.2.2 EQUIPE TÉCNICA (SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA) DO SFA:

Violência, exclusão social e violência doméstica contra a criança e adolescente;
Saúde mental;
Separações, perdas e traumas;
Vínculo e apego;
Desenvolvimento infanto-juvenil;
Atendimento a criança, adolescente, família e rede social;
Experiência em metodologia de serviços de alta complexidade do SUAS;
Trabalho em grupo;
Articulação e trabalho com a rede de serviços;
Conhecimento e acesso a serviços, programas, projetos e benefícios;
Legislação e normativas nacionais e internacionais na área.

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS:

Abertura e disponibilidade para o trabalho interdisciplinar;
Capacidade de escuta e empatia;
Capacidade de manejar situações complexas;
Iniciativa, autonomia e capacidade de intervenção em situações de conflito e crise;
Assertividade e capacidade de comunicação;
Capacidade crítica e autorreflexiva da prática, com abertura para aprendizagens constantes;
Atitude condizente com o conhecimento técnico acerca da condição de famílias, crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, evitando a discriminação e culpabilização destas.

7.3 FORMAS DE CONTRATAÇÃO E TIPO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A partir dos discursos apresentados evidencia-se o SFA de Goioerê por uma ação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual é responsável pela execução do serviço, realizará em conjunção com os seguintes atores envolvidos:

EQUIPE	FUNÇÃO	VÍNCULO
Ivanilda de Fátima Plazza	Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação	Cargo Comissionado
Sandra Regina de Souza Vieira	Coordenadora do SFA	Estatutária
Cassia Fernanda Mercúrio	Assistente Social – CRESS|PR 11ª/5382	Estatutária
Driely Cristina Milani	Psicóloga CRP|PR 08/26881	Estatutária
Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo	Assistente Jurídica	Cargo Comissionado

7.4 ESTRATÉGIAS PARA FORMAÇÃO INICIAL/CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS (PNEP/SUAS)

Considerando a importância da formação e qualificação profissional com o intuito de promover atendimento humanizado, ético e profissional, inicialmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunção com a Prefeitura Municipal de Goioerê através de Edital de Licitação proporcionou no dia 22 de maio de 2023 a realização da capacitação sobre o SFA para integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, integrantes da Rede Intersetorial de Atendimento e Equipe Técnica do SFA.
Por conseguinte, nos dias 23, 24 e 26 de maio de 2023 a capacitação sucedeu direcionada exclusivamente à Equipe Técnica responsável pela implantação do SFA com temáticas pertinentes aos Princípios do Serviço do Acolhimento, Metodologia de Atendimento e Capacitação das Famílias Acolhedoras.

É oportuno ressaltar que no período de abril à junho de 2023, a Equipe Técnica do SFA realizou a capacitação disponibilizada pelo Governo Federal no intuito de obter informaçõessobre os instrumentos de trabalho, orientações técnicas em vigência e a execução da defesa dos direitos da criança e do adolescente.

7.5 ESTRATÉGIAS DE SUPERVISÃO

7.5.1 SUPERVISÃO

A supervisão do coordenador do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora desempenha um papel fundamental na garantia da proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes acolhidos e no apoio às famílias acolhedoras.
Os planejamentos de supervisão devem ser abrangentes e incluir aspectos como o acompanhamento das famílias acolhedoras, a capacitação e apoio emocional, a avaliação da qualidade dos cuidados oferecidos e a articulação com outros profissionais da Rede de Proteção envolvidas no processo.
Algumas estratégias a serem observadas e aplicadas são:

Capacitação e Treinamento: Fornecer treinamento inicial e contínuo para as famílias acolhedoras, abordando temas como desenvolvimento infantil, saúde mental, legislação pertinente, e estratégias de cuidado e educação.
Visitas Regulares: Realizar visitas regulares às casas das famílias acolhedoras para avaliar o ambiente de acolhimento, o bem-estar das crianças e adolescentes e a qualidade dos cuidados prestados.
Apoio Emocional: Oferecer suporte emocional às famílias acolhedoras, uma vez que o acolhimento pode ser desafiador. Isso pode incluir sessões de aconselhamento ou grupos de apoio.
Avaliação da Dinâmica Familiar: Avaliar a dinâmica familiar nas casas de acolhimento para garantir que as crianças estejam vivendo em um ambiente seguro e amoroso.
Monitoramento da Saúde e Educação: Acompanhar a saúde física e emocional das crianças acolhidas, bem como seu desempenho escolar. Garantir que todas as necessidades médicas sejam atendidas.
Colaboração Interinstitucional: Trabalhar em conjunto com outros órgãos e entidades envolvidos no processo de acolhimento, como o Conselho Tutelar, a Vara da Infância e Juventude e a rede de proteção da criança e do adolescente.
Elaboração de Relatórios: Manter registros detalhados das visitas, interações e progresso das crianças e famílias acolhedoras. Elaborar relatórios periódicos para documentar o acompanhamento.
Revisão e Avaliação: Realizar revisões regulares do plano de acolhimento de cada criança ou adolescente à cada três (03) meses para garantir que esteja sendo seguido adequadamente e ajustar o plano conforme necessário.
Mediação de Conflitos: Intervir em situações de conflito entre as famílias acolhedoras e as crianças acolhidas, quando necessário, e garantir que os direitos das crianças sejam respeitados.
Promoção de Reuniões e Grupos de Discussão: Organizar reuniões regulares com as famílias acolhedoras para compartilhar informações, discutir desafios e trocar experiências.
Avaliação do Impacto do Acolhimento: Avaliar o progresso das crianças e adolescentes ao longo do tempo para determinar se o acolhimento está atingindo seus objetivos de desenvolvimento e reintegração.

7.5.2 SUPERVISÃO À EQUIPE TÉCNICA DO SFA

Este núcleo agrega alguns elementos relacionados às estratégias de supervisão juntamente à Equipe Técnica do SFA, pois é essencial para garantir a eficácia do serviço e o atendimento de qualidade às crianças, adolescentes e suas famílias.
Neste viés, algumas estratégias a serem observadas e aplicadas com a Equipe Técnica do SFA:

Reuniões de Supervisão: Realizar reuniões de supervisão regulares com a equipe técnica para discutir casos, compartilhar informações, identificar desafios e desenvolver planos de ação.
Definição de Metas e Objetivos: Estabelecer metas e objetivos claros para a equipe técnica, alinhados com a missão e os valores do serviço de acolhimento.
Apoio Individualizado: Oferecer apoio individualizado à equipe técnica, ouvindo suas preocupações, fornecendo orientação e ajudando a desenvolver habilidades profissionais.
Supervisão de Casos: Revisar casos específicos em detalhes, discutir estratégias de intervenção, revisar planos de atendimento e garantir que as decisões tomadas estejam alinhadas com as melhores práticas e regulamentos.
Treinamento e Desenvolvimento Profissional: Identificar as necessidades de treinamento da equipe técnica e fornecer oportunidades de desenvolvimento profissional, como workshops, palestras ou cursos.
Discussão de Questões Éticas e Legais: Abordar questões éticas e legais relacionadas ao trabalho, garantindo que a equipe esteja ciente das leis e regulamentos relevantes e que siga os princípios éticos da profissão.
Avaliação de Desempenho: Realizar avaliações de desempenho regulares para fornecer feedback construtivo à equipe, reconhecer realizações e identificar áreas que precisam de melhoria.
Promoção do Trabalho em Equipe: Incentivar a colaboração e o trabalho em equipe entre os membros da equipe técnica, promovendo uma abordagem integrada para atender às necessidades das crianças e famílias.
Acompanhamento de Estagiários: Supervisionar de perto os estagiários, fornecendo orientação e oportunidades de aprendizado prático, garantindo que cumpram suas responsabilidades de forma ética e profissional.
Comunicação Efetiva: Estabelecer canais de comunicação abertos e eficazes para que a equipe técnica possa relatar preocupações, compartilhar informações e solicitar orientação quando necessário.
Resolução de Conflitos: Intervir e mediar conflitos internos dentro da equipe, garantindo que eles sejam resolvidos de maneira construtiva.
Supervisão Reflexiva: Encorajar a prática da supervisão reflexiva, na qual a equipe técnica analisa criticamente seu próprio trabalho e identifica maneiras de melhorar.
Desligamento: Realizar avaliações de conduta em casos de infração ética e as circunstâncias atenuantes e/ou agravantes. Podendo também ocorrer de acordo com as formas de contratação e tipo de vínculo empregatício (estatutário, comissionado e/ou ato educativo supervisionado).

A organização do trabalho é um dos fatores determinantes que interferem na qualidade de vida do trabalhador, ou seja, é importante que a coordenação promova um ambiente de trabalho saudável e de apoio para a Equipe Técnica, incentivando o crescimento profissional e o comprometimento com o bem-estar das crianças e famílias atendidas. A supervisão eficaz desempenha um papel crucial na garantia de que SFA seja eficiente e responsivo às necessidades da comunidade que atende.

É importante ressaltar que a coordenadora do SFA mantenha uma abordagem sensível e empática, priorizando sempre o interesse superior das crianças e adolescentes acolhidos. Além disso, a coordenação deve estar atualizada com a legislação local e nacional que rege o acolhimento institucional e em família acolhedora, para garantir o cumprimento adequado das normas e regulamentos.

8 METODOLOGIA DE TRABALHO E FLUXOS DE ATENDIMENTO

Considerando a importância da Metodologia de Trabalho e os Fluxos de Atendimentos para que o SFA possa ser executado com qualificação profissional e no intuito principal de acolher e proteger as crianças e adolescentes deste município, conforme exposto anteriormente, o SFA com o intuito de promover atendimento humanizado, ético e profissional, inicialmente, baseou-se nos respaldos técnicos e científicos sobre o Acolhimento Familiar no Brasil, no estado do Paraná e nas informações e experiências coletadas através das Visitas Técnicas realizadas em outros municípios que atuam no Serviço de Alta Complexidade no estado do Paraná.
Dentro desta ótica, a Metodologia de Trabalho pautados pelas ciências Serviço Social e Psicologia basearão em zelar pela observância dos*princípios*e diretrizes do Código de Ética de cada ciência. É importante ressaltar que as principais atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica são de acordo também com o **Manual das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes** que dispõem a atuação profissional como:

Acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras;
Articulação com a Rede de Serviços e SGD;
Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;
Acompanhamento das crianças e adolescentes;
Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:

Possibilidades de reintegração familiar;
Necessidade de aplicação de novas medidas; ou,
Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;

Sendo assim, as atividades a serem desenvolvidas pela Equipe Técnica deverão respeitar as normas quanto a atividades privativas definidas pelos respectivos conselhos de profissão.

8.1 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Construir com a participação da família de origem e Serviços da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Goioerê um Plano Individual de Atendimento (PIA) da criança/adolescente, da família de origem, nuclear e/ou extensa, que objetive a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento do acolhido e consequente reintegração familiar;
Providenciar encaminhamentos jurídico-administrativos e junto à Rede Municipal (educação, saúde, dentre outros necessários);
Possibilitar situações de escuta individual com a Equipe Técnica do SFA ao longo de todo o tempo de acolhimento de qualquer dos envolvidos (família de origem, família acolhedora e acolhido).

8.1.1 ATRIBUIÇÕES DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Em face dessa contingência, a Família Acolhedora é uma pessoa ou família, previamente cadastrada, selecionada e capacitada, que se dispõe a acolher crianças e/ou adolescentes que foram afastados do convívio com sua família de origem e estão sob medida protetiva.
É por meio das famílias acolhedoras que o serviço de acolhimento familiar é prestado. A família acolhedora não tem vínculos prévios – consanguíneos ou de afinidade – com a criança e/ou adolescente que está sob medida protetiva. Essa família tem a função de assumir os cuidados temporários até que sejam criadas as condições para que as crianças e/ou adolescentes possam retornar às suas famílias de origem ou ser encaminhados para a família extensa ou até mesmo a uma família substituta (adoção).
Os cuidados que a família acolhedora deve oferecer, visam assegurar os direitos básicos, como saúde, educação, moradia, segurança alimentar e, principalmente, um ambiente afetuoso e atencioso para os acolhidos. A Família Acolhedora receberá auxílio material, na forma de bolsa, para atender às necessidades da criança/adolescente que acolheu.

8.1.2 DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

A organização, divulgação e mobilização do trabalho com as famílias do município ocorrerão da seguinte forma:

Ampla Divulgação: com informações precisas sobre os objetivos e a operacionalização do Serviço, perfil dos usuários, critérios mínimos para se tornar família acolhedora, edital de chamamento público dentre outros.
A Sensibilização de Famílias: para a participação do serviço como famílias acolhedoras requer uma estratégia de divulgação permanente, realizada, em conjunto pelo executor e pelo órgão do Governo Municipal competente, que privilegie a clareza dos objetivos dessa modalidade de atendimento, que não deve ser confundida com adoção. O processo de divulgação também envolve a sensibilização de outros atores do Sistema de Garantia de Direitos para que possam se estabelecer parcerias de trabalho.
Acolhida e Avaliação Inicial: Deve ser realizada por equipe técnica de referência, qualificada e disponível para prestar os esclarecimentos necessários às famílias interessadas, de modo individual e/ou em grupos de familiares. Este primeiro momento de interlocução possibilita, inclusive, a identificação de possíveis motivações equivocadas – como interesse em adoção. Deve também ser verificado se as famílias atendem aos critérios mínimos exigidos para a função, inclusive em relação ao desejo, disponibilidade e concordância de todos os membros do núcleo familiar em acolher e participar dos encontros de seleção, capacitação e acompanhamento.

O SFA desenvolverá um fluxo para seleção e formação das famílias que seja mais condizente com sua realidade, contemplando os seguintes aspectos:

Análise Documental;
Entrevistas;

Visita Domiciliares;
Formação Inicial;
Devolutiva.

8.1.3 SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL DE FAMÍLIAS PARA O ACOLHIMENTO

8.1.3.1 CRITÉRIOS

Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
Obter concordância de todos os membros da família;
Residir no mínimo há 3 (três) anos no município de Goioerê;
Ter membros da família com renda fixa e/ou emprego;
Não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção (CNA).

8.1.3.1.1 AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

A documentação mínima a ser exigida pelas famílias do município constitui em:

Documento de Identificação com foto (RG) de todos os membros da família;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Nascimento e/ou Casamento de todos os membros da família;
Título de Eleitor do domicílio eleitoral do município de Goioerê;
Comprovante de residência (atualizado);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e execuções penais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
Comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
Atestado Médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis.

Após todo o exposto, faz se relevante explanar que tal exigência estão conforme a Lei Municipal Nº 2.669/2023 em 28 de março de 2023. Sendo assim, os documentos deverão ser solicitados a todos os membros maiores de idade do núcleo familiar e a cada um (1) ano deverão atualizar as certidões negativas. No que tange ao casal (heteroafetivo e/ou homoafetivo), recomenda-se o Termo de Guarda seja expedido em nome de ambos.
Por meio destes dados, reforça-se que os responsáveis pelo acolhimento não deverão ter quaisquer problemas com relação à documentação/avaliação médica e quanto aos outros membros da família, a Equipe Técnica do SFA deverá avaliar cada situação minuciosamente.

8.1.3.2 SELEÇÃO

Após a avaliação inicial, as famílias inscritas como potenciais acolhedores deverão passar por um Estudo Psicossocial realizado pela Equipe Técnica com o objetivo de identificar os aspectos subjetivos que qualificam ou não a família para a sua participação no SFA.
Essa etapa poderá envolver entrevistas individuais e/ou coletivas, dinâmicas de grupo e visitas domiciliares, utilizando-se de Metodologias que proporciona a coparticipação das famílias em um processo que promova a reflexão e autoavaliação.
É de suma importância que todo o grupo familiar participe do processo de avaliação e seleção, uma vez que todos os componentes do núcleo familiar devem estar de acordo e serem compatíveis com o objetivo do serviço.
Algumas características a serem observadas são:

Aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
Capacidade de escuta e comunicação;
Capacidade de lidar com a separação;
Disponibilidade afetiva e emocional;
Espaço e condições gerais da residência;
Estabilidade emocional;
Flexibilidade;
Motivação para a função;
Não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
Exemplo saudável das relações de apego e desapego;
Proatividade;
Relações familiares e comunitárias;
Rotina familiar;
Tolerância;
Capacidade de pedir ajuda e colaborar com a Equipe Técnica, dentre outras.
Outro ponto importante a ser ressaltado diz respeito a avaliação quanto à compatibilidade com a função de acolhimento, ou seja, o Estudo Psicossocial realizado pela Equipe Técnica do SFA poderá indicar também o perfil da criança e/ou adolescente que cada família estará habilitada a acolher.
É importante nessa etapa ouvir a opinião de cada família quanto a este aspecto, ainda que durante o processo de capacitação essa avaliação possa se alterar conforme o desenvolvimento das avaliações e/ou até mesmo a escolha da família.

8.1.3.3 CAPACITAÇÃO

As famílias selecionadas deverão participar de processo de capacitação continuada com no mínimo 21 horas/aulas anterior o acolhimento e seguido de aulas/encontros mensais, devendo haver um diferencial em relação ao acolhimento de recém nascidos (0 à 28 dias) e/ou bebês (28 dias à 24 meses), considerando o nível de dependência emocional, haja vista à necessidade de trabalhar esses aspectos com a Equipe Técnica do SFA para que possa desenvolver com eficácia o serviço da Família Acolhedora.
Tal processo deverá ser desenvolvido com Metodologia de modo dinâmico e por meio de oficinas, palestras, seminários dos quais poderão ser conduzidos pelos profissionais da Equipe do SFA e especialistas convidados, como por exemplo, profissionais da Rede de Apoio, Sistema de Justiça entre outros.

8.1.3.4 CADASTRAMENTO

As famílias que forem consideradas aptas a serem Família Acolhedora deverão formalizar a inscrição na sede do SFA com o preenchimento da Ficha de Cadastro onde constam os documentos necessários (citados no item 7.3.1 Avaliação Documental), as informações sobre toda a família e a indicação quanto ao perfil de criança/adolescente que se julga capaz de acolher.
A documentação necessária deverá ser encaminhada pela coordenação do SFA à Justiça da Infância e Juventude de Goioerê para que possa ser emitido, com presteza, o Termo de Guarda e Responsabilidade quando ocorrer o acolhimento de uma criança e/ou adolescente pela família cadastrada.

8.1.4 FASES DO ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS IMPLICADOS NO PROCESSO

A partir do momento em que uma criança e/ou adolescente for encaminhada para o SFA, a Equipe Técnica deverá iniciar a preparação e acompanhamento psicossocial do acolhido, da família acolhedora, da família de origem e a rede social de apoio (como por exemplos avós, tios entre outros). Isso poderá ocorrer por meio de ações específicas tais como:

8.1.4.1 CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ACOLHIDO

Preparação da criança e/ou adolescente para a entrada no SFA deverá ser de forma humanizada, transmitindo-se de confiança, esclarecendo a situação conforme o desenvolvimento intelectual, cognitivo e de linguagem da mesma e prestar esclarecimentos quanto ao acolhimento familiar. Essa ação deverá ser partilhada com o órgão que encaminhou a criança e/ou adolescente.

8.1.4.2 FAMÍLIA DE ORIGEM E/OU EXTENSA

É por meio da rede de vínculos, composta pelos cuidadores naturais das crianças e adolescentes que se envolve todos os membros com os quais o acolhido mantém contato mais íntimo. Geralmente, é a Família Nuclear, formada pelo pai e/ou mãe, responsáveis pelos cuidados.
O contato inicial com a Família de Origem (salvo em situações de restrição judicial) deverá pautar-se no esclarecimento do que é o acolhimento familiar, a funcionalidade e a participação da família no serviço, assim como convidá-la a participar do processo de adaptação da criança e/ou adolescente fornecendo informações sobre seus hábitos e costumes. Se possível, possibilitar o encontro da Família de Origem com seu filho (a) em conjunção com a Equipe Técnica do SFA (em exceção de restrição judicial).
Para atingir o objetivo pretendido, ou seja, viabilizar o retorno da criança e do adolescente ao convívio da Família de Origem, a Equipe Técnica e Rede de Apoio do município de Goioerê prestaram serviços e mediações em prol da reestruturação familiar.
Caso não seja possível, o Sistema de Justiça encaminhará o acolhido para o Cadastro Nacional e/ou Internacional de Adoção, a qual a equipe do judiciário desenvolverá as ações pertinentes, sendo a Equipe Técnica do SFA corresponsável em apenas mediar o acolhido(a) à equipe do judiciário.

8.1.4.3 FAMÍLIA ACOLHEDORA

Inicialmente a Equipe Técnica do SFA realizará Visita Domiciliar para a preparação da Família Acolhedora para a recepção da criança e/ou adolescente, inclusive informando a sobre a situação sociojurídica do caso e, quando possível, previsão inicial do tempo de acolhimento.
A posteriori, o acompanhamento da família acolhedora por meio de entrevistas e Visitas Domiciliares com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento, estipulando-se um período de frequência mínima quinzenal e/ou de acordo com a avaliação do caso e especificidades.
Paralelamente, a construção de um Plano Individual de Atendimento em conjunção com a Equipe Técnica em conformidade com as necessidades do acolhimento de cada criança/adolescente, respeitando-se as características das famílias e do acolhido.
Corroborando com a execução do serviço, a família acolhedora após optar pelo acolhimento de uma (01) criança e/ou adolescente ou exceção em grupo de irmãos (será priorizado que sejam acolhidos todos juntos conforme o ECA), receberá pela Prefeitura Municipal de Goioerê o recebimento do auxílio de um (01) salário mínimo por acolhido e/ou um (01) salário mínimo e meio (½) se o acolhido ter alguma especificidade.
Frisa-se que as famílias acolhedoras não precisaram realizar a prestação de contas destes valores recebidos por acolhidos, porém é importante salientar que a Equipe Técnica do SFA no momento das Visitas Domiciliares executará a checagens das informações de todo o movimento que a família acolhedora se propôs a fazer pelo acolhido.
Compreendendo-se que a mesma não se dispôs a executar o serviço e prestar cuidados a todas as necessidades do acolhido, a Equipe Técnica notificará a Coordenação do SFA para que a criança e/ou adolescente seja transferido em outra família acolhedora e a outra parte seja desligada do serviço.
Conforme o Art.36 da Lei Municipal Nº 2.669/2023 em 28 de março de 2023 o desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

Por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;
Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previsto no Art. 16 ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento comprovado por meio de Parecer Técnico, expedido pela Equipe do Serviço;
Solicitação por escrito da própria família.

Em relação quanto ao tempo no serviço e recebimento do auxílio, tanto Equipe Técnica quanto Família Acolhedora serão informadas conforme decisão judicial, para assim, construírem um espaço para trocas de experiências nas quais onde ambas possam buscar as ferramentas necessárias assegurando a criança e/ou adolescente aos direitos básicos de proteção, um ambiente afetuoso e atencioso onde possa desenvolver-se em sua plenitude.

8.1.5 ACOMPANHAMENTO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR

8.1.5.1 DESLIGAMENTO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

O desligamento do Serviço ocorrerá por meio de Estudo Psicossocial realizado pela Equipe Técnica do SFA e paralelamente os relatórios da Rede de Proteção e encaminhado para decisão judicial acerca da possibilidade de retorno familiar à família de origem, nuclear ou extensa.

8.1.5.2 CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE

Escuta individualizada e apoio emocional à criança/adolescente, com foco no retorno à família de origem e separação da família acolhedora.

8.1.5.3 FAMÍLIA DE ORIGEM E/OU EXTENSA

Continuidade ao acompanhamento à família de origem após a reintegração da criança/adolescente, por um período mínimo de 06 (seis) meses, com o intuito de dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando a autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento.
Conforme a estrutura local, tal acompanhamento poderá ser feito pela Equipe Técnica do SFA que acompanhou o acolhimento, outros serviços socioassistenciais e em conjunção com a Articulação com a Rede.

8.1.5.4 FAMÍLIA ACOLHEDORA

Orientar a família acolhedora para intensificar a preparação da criança/adolescente para o retorno à família de origem;
Realizar encontros com a família acolhedora (entrevistas individuais e com o grupo familiar), com foco na saída da criança/adolescente e na experiência de separação, oferecendo apoio psicossocial após a saída do(a) acolhido(a) manutenção das atividades em grupo com outras famílias acolhedoras e do contato regular com a equipe de referência;
Intermediar e orientar a família acolhedora com relação à manutenção de vínculos com a criança/adolescente e sua família após a reintegração familiar, o que também amplia a proteção da criança/adolescente acolhido. Entretanto, deve ser respeitado o desejo de todos os envolvidos, além de serem consideradas as características de cada caso, avaliando-se a pertinência ou não da manutenção desde contato;
No caso em que forem esgotadas todas as possibilidades de reintegração familiar e a criança/adolescente for encaminhada para adoção, a família acolhedora deverá contribuir para essa transição e, em conjunto com a equipe técnica do serviço, preparar esta criança para a colocação em uma família definitiva.

O desligamento do SFA deve ocorrer mediante conhecimento e autorização da Vara da Infância e Juventude e Família do Tribunal de Justiça de Goioerê, que deve estar devidamente informado das ações do serviço e atuar em conjunto com estas.

8.2 ASPECTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

As famílias acolhedoras são selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela Equipe Técnica do SFA para que possam acolher crianças ou adolescentes em medida de proteção aplicada por autoridade competente, a qual encaminha a criança/adolescente para inclusão nesse serviço, competindo a equipe técnica do acolhimento familiar à indicação da família que esteja disponível e em condições para acolhê-lo.
Dentro da sistemática jurídica, este tipo de acolhimento é feito por meio de um Termo de Guarda e Responsabilidade (TGR), solicitado pelo serviço de acolhimento e emitido pela autoridade judiciária para a família acolhedora previamente habilitada, sendo assim, o acolhido (a) permanecerá sob a responsabilidade do SFA e sob guarda provisória da família acolhedora cadastrada.
A guarda será deferida para a família acolhedora indicada pelo serviço, no qual terá sempre o Caráter Provisório e sua manutenção deverá estar vinculada à permanência da família acolhedora no serviço.
O TGR deve ser expedido imediatamente à aplicação da medida protetiva e ao início do acolhimento.

8.3 FLUXOS DE ATENDIMENTOS

Centralizando o trabalho nesta temática, o SFA e a Rede de Serviço deverão discutir e pactuar, formalmente e com todos os envolvidos, o fluxo e os procedimentos de encaminhamento para o SFA desde que atendem as necessidades e preservar a criança e/ou adolescente que será acolhido.
Desta forma, os fluxos podem definir também as situações em que o atendimento à criança e/ou adolescente ou aos integrantes da família de origem devem ser priorizadas. Serão apresentados e executados em Goioerê da seguinte forma:

8.3.1 FLUXOGRAMA DO SERVIÇO

Inicialmente, realizará a avaliação profissional por Equipe Interdisciplinar envolvendo os serviços que já atendiam a situação da família de origem. Por conseguinte, o Ministério Público, com base nas informações e indicadores do estudo diagnóstico apresentado pela Rede de Serviços, promoverá a ação que dará origem ao acolhimento da criança ou adolescente. A partir das argumentações e provas do Ministério Público, o Juiz responsável poderá propor ação cabível à cada situação familiar.
Em casos de Acolhimento Familiar, paralelamente, o Poder Judiciário acionará o Conselho Tutelar (CT) para realizar o encaminhamento da criança e/ou adolescente ao SFA.
A Equipe Técnica do SFA entrará em contato com a família acolhedora identificada e a consultarão sobre a possibilidade do acolhimento, compartilhando apenas informações necessárias sobre o caso. Com o retorno positivo da família acolhedora, o SFA informará sobre a disponibilidade de atendimento.
O SFA em conjunção com o CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) e demais serviços da Rede atuarão com a família de origem para que esta supere as questões que as levaram ao acolhimento.
O SFA em conjunção com a família acolhedora proporcionará a execução do serviço, acolhimento da criança e/ou adolescente e atenderá a necessidade de cada acolhido no intuito de ajudar em seu desenvolvimento e resguardá-los em seus direitos e proteção.
Estes dados confirmam a literatura discutida no referencial teórico e resumidamente, o fluxograma do SFA corresponde a imagem abaixo:

8.3.2 FLUXOGRAMA INTERNO

Conforme o exposto anterior, inicialmente, Conselho Tutelar (CT) entrará em contato e solicitará aos profissionais do SFA uma vaga para inclusão da criança e/ou adolescente, repassando as informações recebidas do Poder Judiciário.
A Equipe Técnica do SFA entrará em contato com a família acolhedora compatível com o perfil do acolhido e a consultarão sobre a possibilidade do acolhimento. Com o retorno positivo, solicitará ao CT para encaminhar o acolhido.
Definida a vaga no SFA, a criança e/ou adolescente será encaminhado à sede SFA. Se o acolhido já estiver em outra modalidade de acolhimento e houver solicitação de transferência para o SFA, a transferência só ocorrerá mediante encaminhamento de relatório justificando a mudança de serviço de acolhimento e após a devida autorização judicial.
A Equipe Técnica do SFA, iniciando o primeiro contato, deverá conversar com o acolhido, considerando seu grau de desenvolvimento e respeitando seu tempo. Explicarão sobre os motivos da medida de proteção, de que forma serão mantidos os contatos com a família de origem e quem irá cuidar temporariamente.
Paralelamente após o acolhimento, inicia-se também os processos de trabalho do SFA, com o atendimento da família de origem; da criança e/ou adolescente; da família acolhedora e a articulação com a rede de serviços.

Em casos de acolhimento aos finais de semana e/ou feriado, conforme o Eca Art. 14 o Poder Judiciário deverá ser comunicado no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.
Conforme anteriormente no Fluxo do Serviço do SFA, o serviço em conjunção com a família acolhedora proporcionará a execução do serviço, oferecendo e garantindo cuidados individualizados em ambiente familiar.
Estes dados confirmam a literatura discutida no referencial teórico e resumidamente, o fluxograma interno do SFA corresponde a imagem abaixo:

9 ARTICULAÇÃO COM OUTROS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O SGD/CA (SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

Para garantir um atendimento eficiente que preserve a integridade e bem-estar das crianças e adolescentes acolhidos e favoreça a reintegração familiar, o Serviço de Acolhimento (seja institucional e/ou familiar) deve, obrigatoriamente, articular-se com os Serviços da Rede Socioassistencial e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (como o Conselho Tutelar, a Defensoria Pública, o Ministério Público e a Vara da Infância e da Juventude).
Isto porque a Rede Socioassistencial local, assim como os programas e serviços de outras políticas (saúde, educação, habitação, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda, entre outras), deve ser corresponsável pelo processo de atenção à família, à criança e adolescente e na inserção deles nos serviços necessários identificados em cada caso.
A Articulação Intersetorial e a parceria no trabalho, por meio de contatos sistemáticos e de reuniões para discussão das situações acompanhadas pela Rede, também são espaços que permitem esclarecer a proposta do SFA, que ainda é pouco conhecida, favorecendo e garantindo à proteção integral e a prioridade absoluta de crianças e adolescentes.
No município a articulação com a Rede Municipal de Proteção se sucederá de caráter emergencial, haja vista que o SFA dispõe de um serviço de proteção social especial em alta complexidade.
Neste viés, o SFA atuará paralelamente com o Conselho Tutelar (CT) e o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), haja vista que tais equipamentos também atuam em prol dos sujeitos utilizando-se de estratégias que tentam evitar o rompimento dos vínculos com a família de origem e possibilitam o acesso a Rede de Serviços Públicos e comunitários, para que se possa fortalecer a autonomia e papel da família para que tanto a criança e/ou adolescente possam proporcionar um ambiente seguro de convivência e desenvolvimento de vida.
Frente ao exposto, os conselhos municipais da Rede de Proteção realizam reuniões ordinárias e extraordinárias em prol das crianças e adolescentes da cidade no intuito de articular ações para garantir os direitos da criança e do adolescente conforme o ECA propõe.
A Equipe Técnica do SFA participará das reuniões dos Conselhos CMAS e CMDCA com o objetivo de prestar esclarecimento da execução do serviço, estratégias realizadas, mediações com as famílias quanto também o encaminhamento e/ou discussão de casos quando necessário para não expor em mais um momento a criança e/ou adolescente.
Conforme o ECA no Art.232 preconiza que o delito de expor ou submeter criança ou adolescente a vexame ou a constrangimento, requer o especial fim de agir, também chamado de dolo específico, queconsiste na intenção do agente em expor ou submeter a vítima a situação vergonhosa ou a constrangê-la física ou moralmente.

10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação de um Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora são cruciais para garantir sua eficácia, qualidade e conformidade com regulamentos e diretrizes do SUAS.
Considerando a importância e a especificidade do serviço ser na categoria de proteção social especial em alta complexidade, a Equipe Técnica do SFA atuará no município vinte e quatro horas (24) horas por dia e com escala planejada pela Coordenação, respeitando-se também as formas de contratação e tipo de vínculo empregatício.
Desta forma, para executar o serviço com excelência o monitoramento e avaliação do serviço ocorrerão nos seguintes passos:

Definição de Indicadores de Desempenho: Identificar indicadores de desempenho relevantes para o serviço, como o número de crianças atendidas, a duração média do acolhimento, a taxa de reintegração familiar, a satisfação das famílias acolhedoras, entre outros.
Coleta de Dados: Estabelecer sistemas de coleta de dados para registrar informações sobre cada caso, incluindo dados demográficos das crianças, progresso no desenvolvimento, acompanhamento médico e educacional, entre outros.
Monitoramento Regular: Realizar monitoramento contínuo das atividades do serviço, incluindo visitas de supervisão às famílias acolhedoras, revisão de relatórios de supervisão e avaliação do progresso das crianças e adolescentes acolhidos.
Avaliação de Casos Individuais: Avaliar regularmente o Plano de Atendimento Individual (PAI) de cada criança ou adolescente para determinar se os objetivos estão sendo alcançados e se há necessidade de ajustes.
Avaliação da Satisfação das Famílias Acolhedoras: Coletar feedback das famílias acolhedoras por meio de pesquisas de satisfação para identificar áreas de melhoria e garantir que estas recebam o apoio necessário.
Avaliação da Reintegração e Adoção: Avaliar os processos de reintegração familiar e adoção para garantir que sejam realizados de maneira adequada e no melhor interesse das crianças.
Avaliação de Impacto: Realizar avaliações periódicas do impacto do serviço no bem-estar das crianças e famílias atendidas, incluindo a melhoria do desenvolvimento das crianças e a promoção da estabilidade familiar.
Revisão de Políticas e Procedimentos: Regularmente, revisar e atualizar as políticas e procedimentos do serviço com base nas descobertas das avaliações e em mudanças nas regulamentações ou melhores práticas.
Colaboração com Entidades Externas: Trabalhar em colaboração com órgãos reguladores, como o Conselho Tutelar, e outras entidades envolvidas no processo para compartilhar informações e garantir a conformidade com as regulamentações.
Comunicação com a Comunidade: Manter uma comunicação transparente com a comunidade e as partes interessadas, informando sobre o trabalho do serviço e ouvindo feedback e preocupações.
Melhoria Contínua: Utilizar as conclusões das avaliações para identificar áreas que precisam de melhoria e implementar planos de ação para fazer melhorias contínuas no serviço.
Relatório e Prestação de Contas: Preparar relatórios periódicos que documentem o desempenho do serviço e apresentá-los a órgãos reguladores e outras partes interessadas.

Este Projeto Político-Pedagógico foi aprovado em 10 de Outubro de 2023 por:

Goioerê, 10 de Outubro de 2023.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA

ELESANDRA DA SILVA SALVADOR
Presidente do CMAS

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZA
Secretaria Municipal de Assistência Social & Habitação

SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA
Coordenação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

CÁSSIA FERNANDA MERCÚRIO
CRESS|PR 11ª/5382
Assistente Social do SFA

DRIELY CRISTINA MILANI
CRESS|PR 11ª/5382 CRP: 08/26881
Psicóloga do SFA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARPINI, D. M. Repensando a perspectiva institucional e a intervenção em abrigos para crianças e adolescentes. **Psicologia: Ciência e Profissão** [online], v. 23, n. 1, p. 70-75, 2003. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414- 98932003000100010>. Acesso em: 18 set 2023.

*BRASIL. [Constituição (1988)].**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ Constituiçao.htm>. Acesso em: 18 julh 2023.*

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-confira-as-novas-acoes-para-fortalecer-o-eca/ECA2021_Digital.pdf>. Acesso em 18 julh 2023.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº. 8069, de 13 de julho de 1990.
BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.planalto. gov.br/ccivil_03/leis/l8069.html>. Acesso em: 20 abri 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais** - Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf>. Acesso em: 18 set 2023.

CERUTTI, F.E. Neusa. **O serviço de acolhimento familiar no município de Cascavel/PR:** o caso do programa Família Acolhedora. Disponível em: <http://www.direitodascriancas.com.br/admin/web_files/arquivos/d8303a885de8c 952bd1a8d6e3cf30b75.pdf> Acesso em: 18 julh 2023.

CONANDA. **Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes**, 2008. Disponível em: <https://www.mprs.mp.br/media/areas/infancia/arquivos/conanda_acolhimento.pdf>. Acesso em 18 julh 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **O que são "famílias acolhedoras" para crianças e adolescentes,**2017. Disponível em: <http:// https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-o-que-sao-familias-acolhedoras/>. Acesso em 15 ago 2023.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Resolução Nº 71 de 15 de junho de 2011**. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Resolucoes/Resoluo-0712.pdf>. Acesso em 18 set 2023.

PINHEIRO, A; CAMPELO, A. A; VALENTE, J. **Guia de acolhimento familiar** [livros eletrônicos]. São Paulo: Instituto Fazendo História, 2022. Disponível em: <https://familiaacolhedora.org.br/formacao/guia-de-acolhimento-familiar/>. Acesso em: 18 set 2023.

MOREIRA, M. I. Os impasses entre o acolhimento institucional e o direito à convivência familiar. **Psicologia & Sociedade**, v. 26, p. 28-37, 2014.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre emprego e condições adequadas de cuidados alternativos com crianças**. ONU, 2009. Disponível em: <http://www.neca.org.br/programas/ ivdiretrizes.pdf>. Acesso em: 18 set 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. Corregedoria-Geral da Justiça. **Manual de Acolhimento Familiar: Orientações iniciais**. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/documents/11900/4588702/Manual+de+Acolhimento+Familiar+-+Orienta%C3%A7%C3%B5es+Iniciais/c28d62b6-0f50-242b-4f50-8d3acb0f303c#:~:text=O%20Manual%20de%20Acolhimento%20Familiar,do%201%C2%BA%20Grau%20de%20Jurisdi%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 18 set 2023.

VALENTE, J. **O acolhimento familiar como Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária**, 2008. Disponível em: <https://sapeca.campinas.sp.gov.br/publicacoes/o-acolhimento-familiar-como-garantia-do-direito-convivencia-familiar-e-comunit-ria>. Acesso em: 20 abri 2023.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:68EFB385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2023
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Goioxim			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		163.540,50	156.749,50
IMOBILIZADO		163.540,50	156.749,50
BENS MOVEIS		156.790,50	149.999,50
BENS IMÓVEIS		6.750,00	6.750,00
TOTAL		163.540,50	156.749,50
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	163.540,50	156.749,50
RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.791,00	24.553,50
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	156.749,50	132.196,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	163.540,50	156.749,50
TOTAL	163.540,50	156.749,50

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	163.540,50	156.749,50	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				163.540,50	156.749,50
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2023
Balanço Anual		
Câmara Municipal de Goioxim		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/02/2024 14:11		

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:E0E85C5C

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 12

Unidade gestora: Câmara Municipal de Goioxim					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	Balanço Anual	Data de Emissão: 22/02/2024			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.800.000,00	1.800.000,00	1.535.204,14	(264.795,86)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.800.000,00	1.800.000,00	1.535.204,14	(264.795,86)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.686.000,00	1.778.000,00	1.528.413,14	1.528.413,14	1.528.413,14	249.586,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.450.000,00	1.450.000,00	1.236.359,62	1.236.359,62	1.236.359,62	213.640,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		236.000,00	328.000,00	292.053,52	292.053,52	292.053,52	35.946,48

DESPESAS DE CAPITAL		114.000,00	22.000,00	6.791,00	6.791,00	6.791,00	15.209,00
INVESTIMENTOS		114.000,00	22.000,00	6.791,00	6.791,00	6.791,00	15.209,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.800.000,00	1.800.000,00	1.535.204,14	1.535.204,14	1.535.204,14	264.795,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.800.000,00	1.800.000,00	1.535.204,14	1.535.204,14	1.535.204,14	264.795,86
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.800.000,00	1.800.000,00	1.535.204,14	1.535.204,14	1.535.204,14	264.795,86

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:120A8ECE

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 13

Unidade gestora: Câmara Municipal de Goioxim					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023			Balanço Anual		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.535.204,14	1.298.919,68
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.535.204,14	1.298.919,68
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.843.381,08	1.688.212,68	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	308.176,94	389.293,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	270.725,42	258.896,89	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	270.725,42	258.896,89
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.114.106,50	1.947.109,57	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	2.114.106,50	1.947.109,57
Notas Explicativas					
-					
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/02/2024 14:21					

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:2FF58742

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024 PROCESSO 006

RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024
PROCESSO 006

A Prefeita Municipal do **MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR** RECONHECE a **DISPENSA ELETRÔNICA 2/2024**, fundamentada no Inciso **II,** do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: Aquisição de EPI's e uniformes para a equipe que compõe a enfermagem e equipe de limpeza da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada no LICITANET, tendo como vencedor o fornecedor VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, localizada na RUA QUINTINO BOCAIUVA 1584 SALA 02, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 29.178.366/0001-37, (42) 3304 – 7177, E-mail: comercial@vitalps.com.br, no valor de R$ **12.018,81,** conforme preços abaixo descrito:

Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
Jalecos na cor branco com botões, gola convencional, costas com penses manga longa com punho, estampa logo do município no lado esquerdo do peito dois bolso na parte inferior tecido gabardine 67% poliéster e viscose. Masculino/ Feminino tamanho P,M,G,GG	ISA CONFECÇÕES	UN	25,00	164,80	4.120,00
Pijama cirúrgico mangas longas pijama cirúrgico em brim leve 100% algodão, contendo camisa e calça. Camisa: mangas longas, com punho em ribana na mesma cor do tecido, sem gola, decote tipo v, com três bolsos: na parte da frente, um bolso no lado superior e dois bolsos na parte inferior da camisa. Calça reta com elástico na cintura e cordão para amarração. Tamanhos a definir. Cor azul marinho. Modelo unissex tamanho P, M, G, GG	ISA CONFECÇÕES	UN	25,00	130,00	3.250,00
Sapato cirúrgicos confeccionado em material leve nas cor Preto/azul tamanho 33 ao 41	KADESCH	UN	50,00	36,98	1.849,00
Conjunto pijamas mangas longas pijama em brim leve, 100% algodão contendo camisa e calça. Camisa: mangas longas, com punho em ribana na mesma cor do tecido, sem gola, decote tipo v, com três bolsos: na parte da frente, um bolso no lado superior e dois bolsos na parte inferior da camisa. Calça reta com elástico na cintura e cordão para amarração. Tamanhos a definir. Para zeladoria hospitalar na cor verde claro tamanho P,M,G,GG	ISA CONFECÇÕES	UN	8,00	159,37	1.274,96
Luva Nitrílica K15 Cano Longo 45cm Proteção Química para uso no centro de esterilização tamanho P/M/G	KALYPSO	UN	15,00	72,33	1.084,95
Óculos de Proteção e Segurança biológica Regulamentadora NR-6 para proteger os funcionários de lesões no globo ocular, provocados por poeira, produtos químicos ou partículas. Fabricado em plástico incolor, com hastes flexíveis, proteção lateral e deve possuir CA	SUPERMEDY	UN	10,00	11,59	115,90
Avental manga longa impermeável Feito de PVC transparente oferece proteção contra líquidos e sujeiras, garantindo a segurança e higiene necessárias. Com ajuste no pescoço e na cintura.	ISA CONFECÇÕES	UN	15,00	21,60	324,00
TOTAL					**12.018,81**

Goioxim, 22 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C481D82C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 038/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/02/2024 a 29/02/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
8º	1619	HIGOR GREGORE ALENCAR OLVIEIRA	Fisioterapeuta	Cascavel
13º	73	MARIO LUCAS DOS SANTOS	Médico 12h / SAMU	Cascavel
14º	1114	HELOIZA ANDRIA MALISKA LOVATEL	Médico 12h / SAMU	Cascavel
10º	1032	OTAVIO AUGUSTO PEREIRA	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
11º	1374	BRUNA SILVA ANTONELLI	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
56º	1576	ALEX DE MATOS SACRAMENTO *	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
18º	26	RAFAEL CORIO GABAS	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
19º	1278	PEDRO HENRIQUE BUBNA GALVAN	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
20º	1426	THAIS DE OLIVEIRA BUSARELLO	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
21º	1386	IASMIN CAMARGO CITON	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
22º	1357	JULIANA LOPES PEREIRA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
12º	1199	CAMILA PANKIEVICZ	Médico 24h / UPA	Guaíra
13º	1183	VAGNER OLIVEIRA	Médico 24h / UPA	Guaíra
14º	1256	LEONARDO LUIS ARCEGO	Médico 24h / UPA	Guaíra
1º	65	FERNANDA LUCENA DE CARVALHO	Médico 12h / UPA	Marechal Cândido Rondon
1º	1240	BRUNO MARQUES SBARDELOTTO	Médico 24h / UPA	Marechal Cândido Rondon
2º	1817	FERNANDA MORINIGO GUEVARA	Médico 24h / UPA	Marechal Cândido Rondon
4º	1248	DARIANE MARIA OLIVEIRA ZANATTO	Médico 24h / SAMU	Quedas do Iguaçu
2º	1271	ROSEMERY KLAUCK	Farmacêutico	Toledo
2º	1829	JOSNEI DE MENECH	Médico 24h / SAMU	Toledo
5º	774	GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE	Médico 24h / UPA	Toledo
6º	993	BRUNA FERNANDES	Médico 24h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7CD0BD12

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 039/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2023, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/02/2024 a 29/02/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
43º	025º	Caroline do Carmo Simões de Macedo	Enfermeiro	Cascavel
44º	132º	Renata Antunes	Enfermeiro	Cascavel
45º	143º	Diana Carla Soares Nogueira	Enfermeiro	Cascavel
46º	037º	Eliane da Costa Tricarico	Enfermeiro	Cascavel
47º	089º	Tayna Gromowski Dallabrida	Enfermeiro	Cascavel
48º	004º	Wandressa Argente	Enfermeiro	Cascavel
49º	147º	Jeferson Coelho Ramos	Enfermeiro	Cascavel
50º	075º	Danielly Aparecida Nenevê	Enfermeiro	Cascavel
51º	110º	Célia Aparecida Kinupp	Enfermeiro	Cascavel
52º	002º	Gabriel Feltrin Camini	Enfermeiro	Cascavel
53º	006º	Yngrid Shirlene Barros de Lima	Enfermeiro	Cascavel
04º	042º	Rosimeire Cristina de Souza	Enfermeiro	Guaíra

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9BA6D0D4

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU EDITAL Nº 041/2024

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas nos Concursos Públicos n° 001/2023 e nº 002/2023; CONSIDERANDO a autorização do Conselho Deliberativo do CONSAMU em reunião realizada em 12/01/2024; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços essenciais do CONSAMU; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 014/2024, o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, através do seu Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.
O processo será realizado única e exclusivamente de forma online, conforme as disposições deste edital.
O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo,** conforme artigo 5º - Portaria nº 014/2024. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizadas pela Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, designada pelo Presidente do Consórcio, conforme Portaria nº 023/2024.
O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital e seus ANEXOS I e II.
As atribuições dos empregos públicos constam no Anexo I, que integra este Edital.
O contrato de trabalho será firmado por prazo determinado.
O prazo de vigência do contrato de trabalho será de seis meses, admitida a prorrogação por igual período, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e os aprovados entrem em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CONSAMU.
Os empregados públicos serão contratados para execução de Contrato de Programa e Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2017) e poderão ter seus contratos rescindidos em prazo inferior aqueles contidos no item anterior, quando houver encerramento ou redução de atividades estabelecidas nos Contratos de Programa/Rateio mencionados, hipótese em que motivam a dispensa nos termos da Lei.

A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.
1.10. O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos cargos previstos neste Edital e legislação complementar.
1.11. Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as), poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

- DAS INSCRIÇÕES
O Processo Seletivo Simplificado para os empregos públicos será realizado pelo CONSAMU. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, através do link:https://consamu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=consamu&itd=16&g_id_assunto=13896 **no período entre 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024 e às 23h59min do dia 15 de março de 2024,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar (cópias legiveis, frente e verso) dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados):
Cópia do CPF ou o Comprovante de Situação Cadastral emitido on-line pelo link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
Copia da Cédula de Identidade (RG) ou de um dos seguintes documentos, desde que contenham fotos e estejam vigentes:
- Registro de Identidade Civil (RIC);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Documento de identidade oficial Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade;
c) Para os empregos públicos de nível técnico (com registro no órgão de classe) ou superior o(a) candidato(a) deverá apresentar Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);
d) Para os cursos de nível médio deverá ser apresentado certificado de conclusão;
e) Para a vaga de motorista socorrista deverá apresentar habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
2.3. As informações prestadas no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);
2.4. Uma vez efetivada a inscrição os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações;
2.5. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APÓS O ATO DA INSCRIÇÃO;
2.6. Caso seja realizada mais de uma inscrição para o mesmo emprego público na mesma lotação, será considerada a primeira inscrição.
2.7. Será aceita apenas uma inscrição por emprego público e lotação, não poderá o(a) candidato(a) inscrever-se duas vezes para a mesma vaga.
2.8. A Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.
2.9. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.10. A não observação de qualquer dos itens solicitados no item 2.2. implica no INDEFERIMENTO do pedido de inscrição.
2.11. Não há taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

2.12. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS(AS) PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
2.12.1. Em obediência ao Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos público e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Emprego Público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
2.12.1.1. Na inexistência de candidatos(as) habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos(s) demais candidatos(as) habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
2.12.1.2. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.
2.12.2. A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a convocação do(a) candidato(a) para etapa de exames pré-admissionais.
2.12.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.12.1. resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por Emprego Público/Lotação.
2.12.4. O direito a vaga reservada a Pessoa com Deficiência será definido pelo laudo apresentado, conforme item 2.12.6. deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do CONSAMU.
2.12.5. Para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência e anexar, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição.
2.12.5.1. O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.12.5.2. Não será permitida a realização de inscrição condicional. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento da mesma, bem como alteração.
2.12.6. O laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do CONSAMU, quando da convocação para admissão no Emprego Público.
2.12.7. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para admissão no Emprego Público. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.
2.12.8. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
2.12.9. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os(as) candidatos(as), inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.
2.12.10. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferentes dos especificados neste Edital.
2.12.11. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

2.12.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas através de extratos de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a integra do Edital no site www.consamu.com.br.

DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo de que trata este edital compreenderá **unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos,** conforme artigo 5º - Portaria nº 014/2024**.**

A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na realização da inscrição on-line e envio dos documentos, conforme estabelecido no item 2 (Das Inscrições) do presente Edital.

Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não apresentar todas as documentações exigidas, conforme as especificações deste edital.

Somente participará da segunda etapa (Avaliação de Experiência profissional e títulos) o(a) candidato(a) que tiver a inscrição deferida na primeira etapa.

A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá na avaliação curricular de experiência profissional e títulos.

Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os(as) candidatos(as) atenderem os demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.

Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou sejam insuficientes as informações sobre o título apresentado, a Banca Examinadora o desconsiderará.

O atendimento às exigências dispostas no edital e neste documento é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a qualidade do arquivo inserido no sistema, que será desconsiderado no caso de não visibilidade, manchas ou não fidedignidade ao documento original.

3.10. Serão classificados os(as) candidatos(as) por ordem de pontuação.

4. AVALIAÇÃO CURRICULAR DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS

4.1. A Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção, designada pela Portaria nº 023/2024, avaliará os currículos, atribuindo-se a pontuação, nos termos do anexo II deste Edital.

4.2. O(A) candidato(a) deverá anexar seus títulos e documentos no sistema eletrônico, informado neste edital, no ato de sua inscrição.

4.3. Os documentos que não forem apresentados pelo(a) candidato(a) para conferência não serão validados e serão desconsiderados para fins de avaliação.

4.4. O atendimento às exigências dispostas no edital e neste documento é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a qualidade do arquivo inserido no sistema, que será desconsiderado no caso de não visibilidade, manchas ou não fidedignidade ao documento original.

4.5. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou sejam insuficientes as informações sobre o título apresentado, a Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção o desconsiderará.

4.7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

4.7.1. Na avaliação de títulos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data da inscrição do(a) candidato(a). Os títulos representativos de cursos com término após a data da inscrição não serão computados para fins de pontuação.

4.7.1. Para fins de avaliação de títulos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado.

4.7.2. Caso o(a) candidato(a) tenha concluído o curso, mas ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá entregar certidão ou declaração da conclusão do curso.

4.7.2.1. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados neste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

4.7.2.2. Somente serão aceitos diplomas, certificados, certidões ou declarações de cursos e históricos escolares expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.

4.7.3. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

4.7.4. Participação em cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios e congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), serão validados e computados apenas com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.

4.7.4.1. Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego público.

4.7.4.2. A carga horária dos certificados de cada emprego público deve ser verificada conforme anexo II.

4.7.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

4.8. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

4.8.1. Será considerado para pontuação de experiência profissional somente o documento que especificar cargo e função exigidos no edital, conforme anexo II.

4.8.2. Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, respeitando o estipulado no anexo II, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

4.8.3. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 25 dias.

4.8.4. A experiência profissional é comprovada por:

4.8.4.1. Contrato de trabalho, com assinatura e carimbo e/ou assinatura digital do empregador atestando a função desempenhada com data de início e fim do vínculo, bem como local de execução do trabalho;

4.8.4.2. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função, quando for necessário para indicação do cargo correspondente ao que está concorrendo no presente Processo Seletivo.

4.8.4.3. Atestado/Declaração de tempo de serviço com assinatura e carimbo e/ou assinatura digital do empregador, atestando a função desempenhada com data de início e fim da atividade, bem como local de execução do trabalho.

4.8.5. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas de caráter voluntário.

4.8.6. Serão desconsiderados os documentos apresentados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).

4.8.7. Não serão aceitas documentações após a finalização da inscrição.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos(as), terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

5.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste processo seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

5.1.2. Candidato(a) mais idoso.
5.1.3. Sorteio em ato público.
O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção, em ato público, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site www.consamu.com.br.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS
6.1. O resultado será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
6.2. O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do ato a ser impugnado, que será divulgado através de extrato de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
6.3. Os recursos e demais documentos devem ser informados via Protocolo on-line, nos prazos e horários definidos neste edital.
6.3.1. O pedido de recurso implicará na reanálise completa da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) requerente. Após a reanálise, sua nota/classificação poderá ser eventualmente alterada, seja para mais ou para menos, podendo até mesmo levar à desclassificação do(a) candidato(a), caso não atinja a nota mínima exigida para aprovação.
6.3.1.1. Os recursos interpostos serão respondidos de forma individualizada aos candidatos. Caso o resultado da análise de algum recurso ocasione alteração na classificação geral dos(as) candidatos(as), será publicado edital de retificação.
6.3.1.2. Do julgamento do recurso interposto pelo(a) candidato(a) não caberá nenhum recurso à comissão organizadora.
6.3.1.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.
6.4. Os extratos de homologação, inclusive a homologação das inscrições, resultado final e chamamento serão publicados no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra dos Editais no site www.consamu.com.br.
6.5. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo. Os(As) candidatos(as) aprovados dentro das vagas serão convocados dentro do prazo de validade do processo seletivo, sendo que este terá validade de 06 (seis) meses da data de homologação.
6.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos editais que serão publicados.

. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO
7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
7.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
7.3. Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
7.4. Estar quite e liberado do serviço militar, para os(as) candidatos(as) do sexo masculino através de comprovação;
7.5. Possuir documento oficial de identidade e CPF;
7.6. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
7.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo(a) candidato(a);
7.8. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou Emprego Público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
7.9. Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
7.10. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
7.11. Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do Emprego Público pretendido;
7.12. Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
7.13. Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no Emprego Público.
7.14. Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo(a) candidato(a), se aprovado e convocado para admissão no Emprego Público.

DA CONTRATAÇÃO
A convocação para contratação dos(as) candidatos(as) classificados neste processo seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CONSAMU.
A convocação dos(as) candidatos(as) será feita por extrato de Edital publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
O(A) candidato(a), quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples (se acompanhado do original) dos seguintes documentos:

Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os(as) candidatos(as) do sexo masculino;
Comprovante de votação referente à última eleição;
Declaração de PIS ativo (frente e verso);
Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte um) anos (quando couber);
Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional (quando couber);
Declaração firmada pelo(a) candidato(a) da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
Declaração de bens;
Comprovante de Residência;
Carteira de Vacinação;
Cartão SUS;
01 Foto 3 x 4 recente;
Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos, declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal, e formulário de declaração de bens.
A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.
O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são partes integrantes do processo seletivo de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
Será considerado inapto nessa etapa o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pelo CONSAMU.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Todas as informações referentes a este processo seletivo serão prestadas pelo CONSAMU, Rua Uruguai, nº 283 – Bairro Alto Alegre, Cascavel – Paraná ou através do telefone (45) 3036-7101.
Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo(a) candidato(a) dos prazos determinados neste Edital.
A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do CONSAMU, dentro do prazo de validade do mesmo (06 meses) e na forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) e o número de vagas existentes.
São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) às declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o processo seletivo.
O(A) candidato(a) classificado no processo seletivo deverá, durante o prazo de validade do mesmo, manter atualizado o seu número do telefone e endereço eletrônico, junto ao CONSAMU.
Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações (disponível no Setor de Recursos Humanos do CONSAMU).
A inscrição implicará, por parte do(a) candidato(a), o conhecimento e plena aceitação das normas deste edital.
Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção designada pela Portaria nº 023/2024.
Caberá ao Presidente do CONSAMU a homologação do resultado deste processo seletivo.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

ANGELA DA SILVA	***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora /Julgadora	Presidente do CONSAMU

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de apoio nos diversos setores que compõem a administração do CONSAMU. Atender o público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tramitar processos e demais expedientes; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Elaborar e redigir correspondências. Controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar microcomputador e periféricos.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública;
2. Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto;
3. Proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
4. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral;
5. Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando a obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;
6. Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
7. Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
8. Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
9. Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
10. Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor;
11. Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição;
12. Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas;
13. Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos;
14. Realizar a atualização de dados, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e vistorias;
15. Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;
16. Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros;
17. Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação;
18. Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle;
19. Preparar informações e pareceres para expedientes e processos s e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior;

20. Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade;
21. Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;
22. Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades internas e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;
23. Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia;
24. Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais;
25. Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
26. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível;
5. Possuir habilidades de adaptação de linguagem;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
7. Demonstrar habilidades de negociação;
8. Estar apto a contornar situações adversas;
9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
10. Trabalhar em equipe;
11. Ser resolutivo;
12. Raciocinar de forma lógica e abstrata;
13. Possuir capacidade de observação;
14. Transmitir credibilidade;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) No exercício do cargo atenderá público externo;
b) Obrigatório o uso de crachá de identificação;

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Conhecimentos em Informática.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais na área da saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais;
2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
3. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
5. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
7. Assessorar e prestar consultoria;
8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
9. Planejar, organizar e administrar o serviço social dos setores onde este se fizer necessário;
10. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais;
11. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
12. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
13. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, quando se fizer necessário;
14. Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
15. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
16. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
17. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
18. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
19. Assistir o CONSAMU em assuntos atinentes à sua área de atuação;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Ser dinâmico e criativo;
6. Ser flexível;
7. Possuir sensibilidade e saber ouvir;
8. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
9. Demonstrar discrição;
10. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, e outras;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
b) Manipula documentos sigilosos.
PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Serviço Social;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;
2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;
3. Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;
4. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
5. Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
6. Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
7. Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
8. Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
9. Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção e de doenças infectocontagiosas;
10. Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia;
11. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
12. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
13. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
14. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
15. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
16. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
17. Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;
18. Prever, prover e controlar o material e equipamentos das unidades de saúde, conforme rotinas pré-estabelecidas;
19. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
20. Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem, seja pessoalmente ou por meio de comunicação, orientando quando for o caso os procedimentos a serem realizados nas prescrições de enfermagem e/ou nas condutas estabelecidas pelo médico regulador;
21. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
22. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir autocontrole;
6. Possuir capacidade de atenção e de concentração;
7. Demonstrar sensibilidade e humanização no desenvolver de suas atividades;
8. Demonstrar afetividade;
9. Demonstrar destreza manual;
10. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
11. Estar apto a interpretar linguagem verbal e não verbal;
12. Possuir capacidade de comunicação;
13. Saber ouvir;
14. Demonstrar capacidade de liderança;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.
PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Enfermagem;
b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;
c) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição medica;
3. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
4. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
5. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
6. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
7. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
8. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
9. Definir especificações técnicas de matéria- prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
10. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
11. Opinar na aquisição de fármacos;
12. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
13. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
14. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
15. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
16. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
17. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
18. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
19. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
20. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
21. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
22. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
23. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
24. Fiscalizar unidades, produtos e serviços;
25. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
26. Inspecionar unidades, produtos e serviços, emitindo pareceres;
27. Assistir Diretoria do CONSAMU em assuntos atinentes à sua especialidade;
28. Responder tecnicamente pelo serviço prestados nas unidades, nos termos da legislação aplicável;
29. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração
6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
8. Demonstrar capacidade de comunicação;
9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Demonstrar capacidade de liderança;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;
c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Farmácia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Realizar a avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;
2. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;
3. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuropsicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas
4. Prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta de fontes geradoras termoterápicas, erioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonidoterápicas e aeroterápicas, bem como agentes cinésio-mecano-terápicos e outros;
5. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;
6. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
7. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;

8. Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor (DNPM) normal e cognição;
9. Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica;
10. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras;
11. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermatofuncional, cardiopulmonar, urológicos, pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora.
12. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).
13. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras;
14. Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente;
15. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes;
16. Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados a correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
17. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente a fim de facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
18. Orientar técnicas de relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas neuropsíquicos, treinando-os de forma a reduzir a agressividade e estimular a sociabilidade;
19. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas;
20. Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
21. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais;
22. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
23. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Prestar atendimento humanizado;
7. Saber ouvir;
8. Demonstrar empatia;
9. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
10. Demonstrar capacidade de comunicação;
11. Saber lidar com angústias e frustrações;
12. Demonstrar capacidade de liderança;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Fisioterapia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a atividade médica e a regulação médica, nos termos pactuado pelo SUS e legislação aplicável a espécie; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista. Solicitar exames, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento. Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Dar plantão nas unidades, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos. Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
2. Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
4. Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie;
5. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
6. Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
7. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
8. Implementar ações para promoção da saúde;
9. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
10. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
11. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
12. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
13. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrarreferência;
14. Indicar internação hospitalar ou encaminhamento a unidade apropriada;
15. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
16. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
17. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
18. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
19. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.
20. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.
21. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
22. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
23. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico, quando designado;
24. Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa especifica do CONSAMU;
25. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;
4. Prestar atendimento humanizado à população.
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos pacientes;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
15. Saber ouvir;
16. Possuir capacidade de liderança;
17. Ser resolutivo e imparcial;
18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão;
19. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
20. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Medicina;
b) Especialização na área, quando couber;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Dirigir veículos e caminhões de pequeno, médio e grande porte, quando solicitado, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo;
2. Conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável a espécie, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação;

3. Efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega;
4. Vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo;
5. Efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos;
6. Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados;
7. Zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade/alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos;
8. Prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo;
9. Acomodar ocupantes no veículo;
10. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
11. Acondicionar a carga no veículo;
12. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
13. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;
14. Observar prazos ou quilometragem para revisões;
15. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
16. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos;
17. Aferir equipamentos de comunicação;
18. Operar sistema de comunicação disponibilizado pelo CONSAMU para comunicar-se com a central de regulação médica e com outros setores;
19. Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica;
20. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
21. Desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem;
22. Efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da empresa;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Possuir disciplina e responsabilidade;
3. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
4. Dirigir defensivamente;
5. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;
6. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;
7. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
8. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;
9. Demonstrar iniciativa e interesse no trabalho;
10. Respeitar horários e escalas de trabalho;
11. Possuir capacidade visual espacial;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica;
14. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;
15. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Maior de vinte e um anos;
c) Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, Categoria mínima D, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie);
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM's

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Profissional habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador. Sua capacitação e atuação seguem os padrões previstos na legislação e regulamentos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Operar mesas e aparelhos telefônicos e/ou de fax;
2. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
3. Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados;
4. Realizar transferências aos ramais;
5. Receber, anotar e transmitir recados e informações colhidas do solicitante em formulário próprio;
6. Prestar informações gerais ao solicitante;
7. Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
8. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
9. Elaborar e atualizar agenda telefônica;
10. Obedecer aos protocolos de serviço;
11. Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;

12. Atender às determinações do médico regulador;
13. Conhecer o organograma do Consórcio a fim de viabilizar o atendimento rápida e eficazmente;
14. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
15. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;
16. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
17. Atender normas legais e normas internas do serviço;
18. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa;
4. Possuir habilidade para trabalhar em equipe;
5. Comunicar-se formalmente, pronunciando-se de forma clara e concisa;
6. Transmitir informações corretamente;
7. Demonstrar segurança no repasse de informações;
8. Apresentar tom de voz modulado;
9. Saber ouvir;
10. Ser cordial e empático;
11. Atuar com paciência e gentileza;
12. Observar os preceitos éticos da atividade;
13. Disposição para cumprir ações orientadas;
14. Capacidade de manter sigilo profissional;
15.Abster-se de realizar regulação, vez que trata-se de atividade médica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Manipula documentos sigilosos;
b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Maior de dezoito anos;
c) Treinamento específico fornecido pela empresa;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;
3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;
6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;
11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
17. Atender às determinações do médico regulador;
18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
3. Ser responsável e disciplinado;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Ser flexível e dinâmico;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
7. Estar apto a contornar situações adversas;

8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Ser compreensivo;
12. Prestar atendimento humanizado;
13. Saber ouvir e demonstrar empatia;
14. Possuir coordenação motora fina;
15. Ter capacidade de persuasão;
16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Receber, conferir, classificar, armazenar e distribuir medicamentos e insumos farmacêuticos. Controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, sob a supervisão direta do farmacêutico. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Receber os medicamentos e insumos farmacêuticos no local de trabalho, conferindo conforme solicitado;
2. Classificar e armazenar os produtos de forma adequada e organizada;
3. Registrar a saída de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme distribuição realizada aos usuários;
4. Controlar condições de armazenamento e prazos de validade de medicamentos e insumos, sob supervisão do farmacêutico
5. Manter o local de trabalho higienizado e organizado, conforme a legislação vigente;
6. Encaminhar para descarte os produtos vencidos e materiais contaminados;
7. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, quando for necessária a distribuição em doses individuais, sob supervisão direta do farmacêutico;
8. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir raciocínio lógico e efetuar cálculos;
6. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
7. Ser dinâmico e criativo;
8. Ser resolutivo;
9. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;
c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Farmácia legalmente reconhecido.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

AGENTE DE ADMINISTRATIVO

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga Horária semanal	Cidade
Agente Administrativo Lotação Inicial: UPA	CR	R$ 1.768,44	40h	Toledo – PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Documento que comprove a experiência profissional na área da função que concorre. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	4,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). * A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.	0,25 pontos/curso	1,5

*Carga horária minima de 20h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo		
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

ASSISTENTE SOCIAL

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Assistente Social Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 2.938,63	30h	Cascavel – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Tempo de serviço como Assistente Social em UPA e/ou HOSPITAL. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Assistente Social em outros estabelecimentos de saúde (diferente de UPA e/ou HOSPITAL) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária minima de 20h para cada certificado.* *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo*	0,5 pontos/curso	1,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

ENFERMEIRO
QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 3.945,54	40h	Cascavel – PR
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 3.945,54	40h	Guaíra - PR
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 3.945,54	40h	Toledo - PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Tempo de serviço como Enfermeiro em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Enfermeiro em outros estabelecimentos de saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). *A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo. *Carga horária minima de 4h para cada certificado.	0,5 pontos/curso	1,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

FARMACÊUTICO

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Farmacêutico Lotação Inicial: HOSPITAL	02 + CR	R$ 3.640,92	40h	Cafelândia – PR
Farmacêutico Lotação Inicial: CONSAMU	05 + CR	R$ 3.640,92	40h	Cascavel – PR
Farmacêutico Lotação Inicial: CONSAMU	CR	R$ 3.640,92	40h	Toledo – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	0,8 pontos/curso	1,6
Mestrado	1,0 pontos/curso	1,0
Graduação: Cursos superiores concluídos, exceto o curso exigido para o cargo.	0,4 pontos/curso	0,8
Tempo de serviço como Farmacêutico em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	4,0

Tempo de serviço como Farmacêutico em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL) **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	1,6
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. **Carga horária mínima de 20h para cada certificado.* **Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.*	0,5 pontos/curso	1,0
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

FISIOTERAPEUTA

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga Horária semanal	Cidade
Fisioterapeuta Lotação Inicial: HOSPITAL	01 + CR	R$ 2.938,63	30h	Cafelândia – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização (diferente de Pós Graduação/Especialização em teraparia intensiva)	1,0 pontos/curso	1,0
Pós Graduação/Especialização em teraparia intensiva	2,0 pontos/curso	2,0
Tempo de serviço como Fisioterapeuta em UPA e/ou HOSPITAL. **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Fisioterapeuta em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de UPA e/ou HOSPITAL) **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	2,0
Curso de ventilação mecânica. * Carga horária minima de 20 horas; **A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. **Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.*	1,0 pontos/curso	1,0
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

MÉDICO

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: CONSAMU	02 + CR	R$ 12.251,79	24h	Cascavel – PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: UPA	01 + CR	R$ 12.251,79	24h	Guaíra – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Mestrado	1,4 pontos/curso	1,4
Experiência profissional, como Médico, na área de Medicina Intensiva, Urgência/Emergência e/ou atendimento médico pré-hospitalar/hospitalar. **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	3,6
Certificado de curso de Suporte Avançado à Vida no Trauma (ATLS), Suporte Avançado à Vida em Cardiologia (ACLS), Suporte Avançado à Vida em Pediatria (PALS), Suporte à Vida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS) e/ou Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica (FCCS)	1,25 pontos/curso	2,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

MOTORISTA SOCORRISTA (condutor de ambulância)

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 1.768,44	40h	Corbélia – PR
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 1.768,44	40h	Nova Aurora - PR
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 1.768,44	40h	Quedas do Iguaçu - PR
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 1.768,44	40h	Três Barras do Paraná - PR
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 1.768,44	40h	Tupãssi - PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação/Curso Técnico em qualquer área	1,5 pontos	1,5
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). *A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo. *Carga horária minima de 4h para cada certificado.	0,5 pontos/curso	1,5
Tempo de serviço como motorista em SAMU. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	3,0
Tempo de serviço como Motorista Socorrista em APH Rodoviário. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	2,0
Tempo de serviço como motorista em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU e APH Rodoviário) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	1,0
Tempo de serviço como motorista profissional (local diferente de estabelecimento de saúde) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	1,0
	TOTAL	10,0

c)PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico Auxiliar de Regulação Médica Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 1.407,82	30h	Cascavel - PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Curso Técnico em qualquer área	0,75 pontos/curso	1,5
Graduação em qualquer área	1,0 pontos/curso	2,0
Pós Graduação/Especialização	1,5 pontos/curso	1,5
Experiência profissional (estágio será considerado), na área de telefonista, rádio operador, telemarketing ou call center.	0,2 pontos/mês	3,0
Cursos na área de informática, telemarketing, treinamentos de rádio operadores, telefonista ou call center.*A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.*Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.*Carga horária minima de 4h para cada certificado	0,5 pontos/mês	2,0
	TOTAL	10,0

c)PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	29 + CR	R$ 1.768,44	40h	Cascavel - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	03 + CR	R$ 1.768,44	40h	Boa Vista da Aparecida - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	13 + CR	R$ 1.768,44	40h	Cafelândia - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	02 + CR	R$ 1.768,44	40h	Guaíra - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	02 + CR	R$ 1.768,44	40h	Capitão Leônidas Marques - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 1.768,44	40h	Corbélia - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 1.768,44	40h	Jesuítas - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 1.768,44	40h	Marechal Cândido Rondon - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 1.768,44	40h	Palotina - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	03 + CR	R$ 1.768,44	40h	Toledo - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 1.768,44	40h	Três Barras do Paraná - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 1.768,44	40h	Tupãssi - PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	3,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em APH Rodoviário. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	3,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL e APH Rodoviário). *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	1,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). *A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	0,5 pontos/curso	1,0

**Carga horária minima de 4h para cada certificado.*		
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

TÉCNICO EM FARMÁCIA

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Farmácia Lotação inicial: HOSPITAL	03 + CR	R$ 1.768,44	40h	Cafelândia – PR
Técnico em Farmácia Lotação inicial: CONSAMU	08 + CR	R$ 1.768,44	40h	Cascavel – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Tempo de serviço como Técnico em Farmácia.	0,5 pontos/mês	5,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). **A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.* **Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.* **Carga horária minima de 4h para cada certificado.*	0,5 pontos/curso	3,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6CC0507F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Nº 004/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Fiscalizadora de Concurso pela Resolução nº 021/2023 torna público aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições do Concurso 001/2024

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Negro (Preto/Pardo).

Art. 3º Não houve inscrições para PCD e/ou Condição Especial.

Art. 4º Os candidatos que não constam em nenhum dos anexos mencionados acima tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

Art. 5º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, ou PCD, ou Condição Especial, ou Negros, no período de **26 a 28 de fevereiro de 2024**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica da Câmara Municipal de Guaraci, *link* Área Restrita do Candidato, **Recurso Contra Indeferimento da Inscrição**. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, após o envio, se julgar necessário, seja anexado o **comprovante de pagamento e/ou comprovante de envio do laudo médico e demais comprovantes** em único arquivo em formato PDF.

Art.6º As respostas aos recursos serão publicadas no dia 01 de março, conforme cronograma constante no Edital de Abertura.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 23 de fevereiro de 2024.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente Legislativo

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Auxiliar Administrativo	ADRIANA CRISTINA GARCIA DA SILVA FERRANTE	01420306210
Auxiliar Administrativo	ADRIANE PEREIRA DA SILVA	01420298177
Auxiliar Administrativo	ALINE CATIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	01420299598
Auxiliar Administrativo	ALISSON DA SILVA CARDOSO	01420304846
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINA FERRAZ	01420308014
Auxiliar Administrativo	APARECIDA DOS SANTOS BERTAN	01420303994
Auxiliar Administrativo	BIANCA REGINA TOLOI	01420300785
Auxiliar Administrativo	BRENDA BARBOSA SOBRINHO	01420298754
Auxiliar Administrativo	BRENDA MARIANE AMARO VIEIRA	01420308505

Auxiliar Administrativo	BRUNO VINICIUS DA SILVA FERREIRA	01420303089
Auxiliar Administrativo	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	01420297702
Auxiliar Administrativo	CRISTINA ROZENO DE LIMA	01420298713
Auxiliar Administrativo	DANIEL RODRIGUES SANTANA DE LIMA	01420300803
Auxiliar Administrativo	DIEGO SITKO FONGARI	01420297446
Auxiliar Administrativo	DIENIFER NAIAMI DE CENA	01420308859
Auxiliar Administrativo	EDUARDO RENAN DA SILVA GUIMARÃES	01420308768
Auxiliar Administrativo	EMANUEL ANTÔNIO TOLOI FRÓIO	01420297525
Auxiliar Administrativo	GIVANILDA ALVES DE OLIVEIRA GARCIA	01420305346
Auxiliar Administrativo	HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO	01420308440
Auxiliar Administrativo	IAGO FERNANDES TOLENTINO PEDROSO	01420303927
Auxiliar Administrativo	JULIA BEATRIZ DA SILVA	01420297883
Auxiliar Administrativo	KÁTIA CRISTINA DA CRUZ	01420304415
Auxiliar Administrativo	KEREN VITORIA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	01420308777
Auxiliar Administrativo	LEONARDO ELIDIO ZAGO CARDOSO	01420308860
Auxiliar Administrativo	LEONARDO MUNHOZ PADOVAN	01420302219
Auxiliar Administrativo	LILIAN FAUSTINA DA SILVA	01420303877
Auxiliar Administrativo	LUCAS DA SILVA ALVES	01420305958
Auxiliar Administrativo	LUCAS GUSTAVO TOPAN DOMINGOS	01420305255
Auxiliar Administrativo	LUCAS PABLO FERREIRA PEREIRA	01420308260
Auxiliar Administrativo	LUCIANA DE OLIVEIRA VIEIRA	01420297413
Auxiliar Administrativo	LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO	01420308183
Auxiliar Administrativo	LUIZ OTAVIO GALIZA ALEXANDRE	01420306139
Auxiliar Administrativo	LUZIA DA SILVA SOARES	01420308815
Auxiliar Administrativo	MARCELO GONÇALVES	01420298557
Auxiliar Administrativo	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01420300037
Auxiliar Administrativo	MARCOS RICARDO DA SILVA	01420297351
Auxiliar Administrativo	MARIA CLARA DE SOUZA	01420308453
Auxiliar Administrativo	MARIA CLARA FERNANDES MONTEIRO	01420307425
Auxiliar Administrativo	MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE CARVALHO	01420297948
Auxiliar Administrativo	MARIA EDUARDA DE SOUZA CRUZ	01420303690
Auxiliar Administrativo	MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO	01420299758
Auxiliar Administrativo	MATHEUS ROBERTO KECK	01420308337
Auxiliar Administrativo	MAYARA CRISTINA DA CRUZ GONÇALVES	01420304341
Auxiliar Administrativo	MILCA SOARES SANTOS	01420307733
Auxiliar Administrativo	NAYARA CRISTINA BOTTAN VAILANTE	01420297894
Auxiliar Administrativo	NICOLI FERREIRA FIGUEIREDO DA SILVA	01420300314
Auxiliar Administrativo	RHUAN LUDGERO MESQUITA	01420304834
Auxiliar Administrativo	ROBSON ROSA DOS SANTOS	01420299095
Auxiliar Administrativo	ROSENI DOS SANTOS	01420308884
Auxiliar Administrativo	SARA VERGILIA GOULART	01420298060
Auxiliar Administrativo	TAINARA VAZ ALMEIDA	01420297404
Auxiliar Administrativo	VITÓRIA CRISTINA FARIAS DA SILVA	01420305506
Auxiliar Administrativo	VIVIAN MARIA LOPES	01420303689
Contador	ALISSON JUNIO CLEMENTE	01420297359
Contador	ALMIR DOS SANTOS	01420298560
Contador	APARECIDO SOLCIA JUNIOR	01420297663
Contador	BRUNA MARONI DOS SANTOS	01420303106
Contador	BRUNO LEONARDO SOARES DE SOUZA	01420308647
Contador	CARLOS HENRIQUE MAZZUCATO	01420308951
Contador	DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES	01420304449
Contador	DANIELA APARECIDA BARCELLOS	01420306687
Contador	DEBORA CAROLINY PORFIRIO	01420304021
Contador	DENISE PEZENTI CRUZ	01420307270
Contador	EDUARDO TAVARES	01420305279
Contador	ELIANE GOMES CAVALHERI	01420307677
Contador	ELIZANGELA MARA DOS SANTOS	01420305949
Contador	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	01420297389
Contador	ERICA DIAS VALERIO	01420308965
Contador	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	01420298492
Contador	FERNANDO HENRIQUE DE PAULA	01420308628
Contador	FLAVIA LORENA BASILIO SANTOS	01420298042
Contador	GUSTAVO DA SILVA LIMA	01420307280
Contador	JOAO VITOR PERES DOS SANTOS	01420304631
Contador	LARISSA NATHALIA BONIN FURLANETO CHICUTA	01420297848
Contador	LETÍCIA DA SILVA JORDÃO PEDROSA MAZZUCATO	01420308953
Contador	MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA	01420304315
Contador	MAIKON RIBEIRO CELESTINO CAMPONES	01420308318
Contador	MARCOS ANTONIO MASSI	01420305382
Contador	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	01420300019
Contador	MICHAEL BUSSOLA	01420299137
Contador	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	01420297485
Contador	RAFAEL SOUZA CAMPOS	01420305675
Contador	THAIANA VICTOR TOLOI	01420297759
Contador	VALDICÉIA DA SILVA	01420297358
Contador	WESLEY ALVES DE SOUSA	01420305034

ANEXO II – COTAS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NEGRO
Auxiliar Administrativo	ADRIANE PEREIRA DA SILVA	01420298177	SIM
Auxiliar Administrativo	ALINE CATIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	01420299598	SIM
Auxiliar Administrativo	APARECIDA DOS SANTOS BERTAN	01420303994	SIM
Auxiliar Administrativo	BRENDA BARBOSA SOBRINHO	01420298754	SIM
Auxiliar Administrativo	BRENDA MARIANE AMARO VIEIRA	01420308505	SIM
Auxiliar Administrativo	BRUNO VINICIUS DA SILVA FERREIRA	01420303089	SIM
Auxiliar Administrativo	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	01420297702	SIM
Auxiliar Administrativo	DIEGO SITKO FONGARI	01420297446	SIM

Auxiliar Administrativo	DIENIFER NAIAMI DE CENA	01420308859	SIM
Auxiliar Administrativo	EDUARDO RENAN DA SILVA GUIMARÃES	01420308768	SIM
Auxiliar Administrativo	GIVANILDA ALVES DE OLIVEIRA GARCIA	01420305346	SIM
Auxiliar Administrativo	HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO	01420308440	SIM
Auxiliar Administrativo	JULIA BEATRIZ DA SILVA	01420297883	SIM
Auxiliar Administrativo	KEREN VITORIA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	01420308777	SIM
Auxiliar Administrativo	LEONARDO ELIDIO ZAGO CARDOSO	01420308860	SIM
Auxiliar Administrativo	LUCAS DA SILVA ALVES	01420305958	SIM
Auxiliar Administrativo	LUCIANA DE OLIVEIRA VIEIRA	01420297413	SIM
Auxiliar Administrativo	MARIA CLARA FERNANDES MONTEIRO	01420307425	SIM
Auxiliar Administrativo	MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE CARVALHO	01420297948	SIM
Auxiliar Administrativo	NICOLI FERREIRA FIGUEIREDO DA SILVA	01420300314	SIM
Auxiliar Administrativo	ROSENI DOS SANTOS	01420308884	SIM
Auxiliar Administrativo	SARA VERGILIA GOULART	01420298060	SIM
Auxiliar Administrativo	TAINARA VAZ ALMEIDA	01420297404	SIM
Auxiliar Administrativo	VIVIAN MARIA LOPES	01420303689	SIM
Contador	ALISSON JUNIO CLEMENTE	01420297359	SIM

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:0ED8D7E0

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Fiscalizadora de Concurso pela Resolução nº 021/2023 torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2024

Art. 1º Fica retificada a tabela 05 do Edital de Abertura.

Onde se lê:
Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA	CARÁTER
Contador	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20.00	4.00	Classificatório e Eliminatório
			Informática Básica	05	1,75	8.75	1.75	
			Conhecimentos Gerais	05	1,75	8.75	1.75	
			Conhecimentos Específicos	25	2,25	62.50	13.50	
	Total de questões e pontos			**45**	---	**100.00**	**50.00**	---
	2ª	Títulos	Item 12	--	20,00	20,00		Classificatório
	Total máximo de pontos					**120,00**		----

Leia se:
Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA	CARÁTER
Contador	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,15	21,50	4,30	Classificatório e Eliminatório
			Informática Básica	05	2,10	10,50	2,10	
			Conhecimentos Gerais	05	2,10	10,50	2,10	
			Conhecimentos Específicos	25	2,30	57,50	13,80	
	Total de questões e pontos			**45**	---	**100.00**	**50.00**	---
	2ª	Títulos	Item 12	--	20,00	20,00		Classificatório
	Total máximo de pontos					**120,00**		----

Art. 2º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 23 de fevereiro de 2024.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente Legislativo

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:5E48E1A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2024, do referido Conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 741/2017, em reunião Ordinária realizada dia 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2024;

Art. 2º- O calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Março	13	13:30
Abril	10	13:30
Maio	08	13:30
Junho	12	13:30
Julho	10	13:30
Agosto	14	13:30
Setembro	11	13:30
Outubro	09	13:30
Novembro	13	13:30
Dezembro	11	08:30

Art. 3º - As reuniões serão realizadas na sala de reuniões alocada no Departamento Municipal de Assistência Social;

Art. 4 º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 21 de fevereiro de 2024.

VALDECIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:F2FD9AA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2023

1° TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2023

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº95.585.444/0001-42, com sede administrativa na Rua Elpídio dos Santos , nº 541, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luciano Dias, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISDE HONÓRIO SERPA/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Portaria nº 14/94, inscrita no CNPJ sob o nº 05.606.034/0001-42,com sede na Avenida Júlio Henrique Scheib, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Josué Nogueira do Amaral, doravante denominado TOMADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, **inexigindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 e Decreto Municipal nº 175/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho do **Termo de COLABORAÇÃO N° 001/2023**, considerando que a alteração do Plano de Trabalho é permitida, mediante TERMO DE ADITAMENTO.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OUMODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMODE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

O novo Plano de Trabalho contempla as naturezas de despesas descritas abaixo:

Produto Custeio			
Código SIT/ Elemento de Despesa	**TITULO**	**ATUAL**	**REFORMULADO**
3.1.90.11.01	Vencimentos Salários, férias e 13º Salário.	R$ 15.500,00	R$ 17.931,52
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 1.250,00	R$ 1.298,04
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	R$ 10.000,00	R$ 10.118,15
3.3.90.30.22	Mat. Limpeza e produtos de higienização	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
3.3.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 5.450,00	R$ 2.278,50
3.3.90.30.16	Material de expediente	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
3.3.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis.	R$ 5.000,00	R$ 6.887,04
3.3.90.30.01	Combustível e lubrificantes automotivos	R$ 3.500,00	R$ 1.756,13
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
4.4.90.52.06	Aparelho e equipamentos de comunicação		R$ 1.825,10
4.4.90.52.42	Mobiliário em geral		R$ 800,00
		R$ 50.000,00	R$ 52.194,48

A diferença do valor de R$ 50.000,00 para R$ 52.194,48 se deve ao rendimento de aplicação no total de R$ 2.194,48.

Honório Serpa, 22 de Fevereiro de 2023.

JOSUÉ NOGUEIRA DO AMARAL
Presidente APAE

LUCIANO DIAS
Presidente Apae Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:6F034F3E

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2024		
Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
VALÉRIA TELLES DE RAMOS		**PARANÁ**
CPF: 500.496.409-25	**RG: 4.186.788-4**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AV. SÃO FRANCISCO	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 04- J/2023 de 20 de novembro de 2023 e Edital de Convocação nº 8-J/2024 de 09 de fevereiro de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 19 de fevereiro de 2024, vencendo-se em 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho. E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 19 de fevereiro de 2024

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Empregado
VALÉRIA TELLES DE RAMOS

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:8B36612D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 015/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 002/2024, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza destinado às Secretarias Municipais. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ da Contratada n° 04.012.987/0001-15. Valor Contratual: R$ 62.714,50 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
007	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS FRAGANCIAS DIVERSAS Com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade tensoativa. Fragrância hipoalergênica, suave e duradoura. Embalagem com 02 litro.	Toq suave	UN	350	3,70	1.295,00
010	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS Resistente. Com alça metálica.	Arq plast	UN	100	5,38	538,00
011	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS BALDE PLÁSTICO - Capacidade para 15 litros. Resistente. Com alça metálica.	Arq plast	UN	100	6,80	680,00
017	CESTO LIXEIRO REDONDO TIPO BALDE 100 LITROS Cesto lixeiro redondo com tampa, confeccionada em Polipropileno(PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Capacidade: 100 litros.Dimensões aproximadas: largura 72 cm, altura 60cm, comprimento/diâmetro 54 cm	Richioto	UN	10	59,00	590,00
033	DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇA 500 ML Descrição: Biodegradável. Detergente com glicerina, neutro com ação desengordurante e alta formação de espuma. Testado dermatologicamente. Validade: 03 anos. Embalagem: plástica com 500 ml.	Vida	FRAS	2.000	1,40	2.800,00
035	ESCOVA DE CHÃO COM CABO unidades de nylon e plástico polietileno, cabo de madeira plastificado 1,20m.	Ver	UN	60	7,88	472,80
036	ESCOVA DE MÃO ESCOVA DE MÃO para lavar roupa – Descrição: unidades de nylon e plástico polietileno.	Toq	UN	50	2,60	130,00
044	ESPONJA PARA LOUÇA COM ABRASIVO 110X75X20MM Descrição: espuma de poliuretano com agente antibacteriana e fibra sintética com abrasivo.	Alklin	UN	1.800	0,58	1.044,00
045	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N° 103 FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ - Descrição: Produto com dupla costura. Tamanho Grande. Embalagem: Caixa com 30 unidades??	Brigita	CX	500	3,30	1.650,00
062	LIMPA PEDRAS LIMPA PEDRAS – detergente desincrustante de ph ácido, com uso para limpeza e desincrustração pesada com baixa agressão e corrosividade de pedras e pisos rústicos. Diluição: até 1:10. Embalagem: plástico com 02 litros;	Lobo guara	FRAS	10	9,90	99,00
063	LIMPA VIDRO 500ML LIMPA VIDRO - Composição: Lauril, éter sulfato de sódio, álcool exilado, coadjuvantes, corante, perfume e água. Embalagem: plástica com 500 ml.??	Super max	FRAS	350	1,98	693,00
067	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G LUVA DE BORRACHA TAM G - Látex, borracha com flocos de algodão no revestimento interno, antiderrapante na palma e dedos.??	Mb life	PAR	300	1,95	585,00
068	LUVA DE BORRACHA TAMANHO GG Látex, borracha com flocos de algodão no revestimento interno, antiderrapante na palma e dedos.	Mb life	PAR	50	1,95	97,50
069	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M LUVA DE BORRACHA TAM M - Látex, borracha com flocos de algodão no revestimento interno, antiderrapante na palma e dedos.	Mb life	PAR	700	1,95	1.365,00
070	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P Látex, borracha com flocos de algodão no revestimento interno, antiderrapante na palma e dedos.	Mb life	PAR	600	1,95	1.170,00
072	PÁ DE PLASTICO PARA LIXO Pá de plástico para lixo com cabo de madeira de no minímo 80 cm	Toq	UN	30	3,64	109,20
074	PANO ALVEJADO 70CMX 58CM tipo saco, tecido AL8 alvejado 100% algodão. Dimensões: 70cm x 58cm.	S/a	UN	600	3,60	2.160,00
077	PANO MULTIUSO PANO MULTIUSO – Descrição: produto composto de 50% viscose, 50% poliéster, alta absorção, picote a cada 50cm . Bobina de 25mts, 50 panos 50x30cm.Validade indeterminada.??	Medix	RL	80	10,50	840,00
078	PANO MULTIUSO PANO MULTIUSO – Descrição: produto composto de 50% viscose, 50% poliéster, alta absorção, picote a cada 50cm . Bobina de 300mts, 600 panos 50x28cm.Validade indeterminada.	Medix	RL	30	51,00	1.530,00
079	PANO MULTIUSO PANO MULTIUSO – Descrição: produto composto de 70% viscose, 30% poliéster. Macio, absorvente, resistente, com ação antibacteriana. Embalagem: pacote contendo 05 panos de 50cm x 33cm.??	Medix	PCT	300	1,99	597,00
081	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 12 UNIDADES ROLOS COM 30 METROS PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 12 UNIDADES ROLOS COM 30 METROS. Papel higiênico material 100% fibras celulósicas, boa qualidade, folha dupla, biodegradável.	Tropicos	PCT	500	8,90	4.450,00
082	PAPEL HIGIÊNICO ROLOS COM 30 METROS FARDO COM 64 UNIDADES PAPEL HIGIÊNICO ROLOS COM 30 METROS FARDO COM 64 UNIDADES Descrição: Papel higiênico material 100% fibras celulósicas, boa qualidade, folha dupla, biodegradável. Fardo com 64 unidades.	S/a	FARD	500	38,00	19.000,00
083	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – Descrição: interfolhado não reciclado branco. Folha simples de alta absorção. Composição: 100% fibra celulósica. Embalagem: pacote contendo 1000 folhas de 22,5 cm x 20,5 cm 2Db.	Pétalas	PCT	2.000	7,35	14.700,00
084	PAPEL TOALHA ROLO PAPEL TOALHA . Papel/ celulose virgem, cor branca, comp 22cm x 20,5 cm larg. Embalagem: dois rolos de papel com 50 ou 60 folhas cada.??	Tropicos	PCT	600	3,20	1.920,00
093	SABONETE BARRA 90 GRAMAS SABONETE BARRA 90 G - boa qualidade perfumado - todos os tipos de pele.	Maran	UN	300	1,35	405,00
094	SABONETE CREMOSO 1L Sabonete Cremoso para Higienização de Mão 1 litro. Perfumado: fragancia: erva doce, sabonete líquido, viscoso, perolado, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado e com ação anti-séptica. PH neutro (entre 6,0 e 6,5), perfume suave e pronto uso. Registro no MS ou em outro órgão competente e Ficha de Segurança/Técnica, Laudo Microbiológico. Deverá conter data de fabricação, data de validade, número de lote e identificação do fabricante. Embalagem contendo 01 litro.	Super max	UN	150	5,90	885,00
116	TOUCA SANFONADA Material TNT 100% polipropileno não esteril, com elástico nas bordas, gramatura 30g/m². Cor branca , embalagem pacote com 100 unidades.	Medix	PCT	50	6,60	330,00
118	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO Cepo: madeira, cerdas: pêlo sintético, cabo: madeira, comprimento mínimo Cabo: 1,20 m, comprimento mínimo base madeira: 30 cm, com cabo perfeitamente reto plastificado, rosqueável com ponteira de plástico.	Toq	UN	100	8,39	839,00
119	VASSOURA MULTIUSO COM CABO cerdas em nylon, no mínimo 30x16,5x4,5 cm, para todos os tipos de piso. Cabo mínimo 1,10 m	Vip	UN	300	5,80	1.740,00
TOTAL						**62.714,50**

Prazo de Execução e Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025. Assinatura: 21/02/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **ALCINEI SOKOLOWSKI ME** - CNPJ da Contratada n° 09.101.515/0001-52. Valor Contratual: R$ **3.997,80 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos),** referente aos itens abaixo relacionados:

	ITENS						
	Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
	060	LENÇOS UMEDECIDOS LENÇOS UMEDECIDOS – Descrição: produto dermatologicamente testado, sem álcool, contendo Aloe Vera, propileno glicol e lanolina etoxilada. Embalagem: balde plástico com abertura na parte superior. Cada unidade deve conter 75 lenços de 20cm x 12cm. ??	Use	UN	500	4,90	2.450,00
	086	PRATOS DESCATÁVEIS PRATOS DESCATÁVEIS PRATOS DESCARTÁVEIS sobremesa– cores diversas. Embalagem contendo 10 unidades .??	Kerocopo	PCT	60	1,92	115,20
	113	TOALHA DE BANHO TOALHA DE BANHO: material confeccionado com aproximadamente 100% de algodão em cores claras, felpuda e macia. resistente e durável, medindo aproximadamente 140cm de comprimento e 70cm de largura. Material embalado individualmente em plástico resistente.	Atlantica	UN	30	16,49	494,70
	117	VARAL DE CHÃO COM ABAS	Mor	UN	10	93,79	937,90
TOTAL							**3.997,80**

Prazo de Execução e Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025. Assinatura: 21/02/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI** - CNPJ da Contratada n° 28.362.472/0001-03. Valor Contratual: R$ **3.675,10 (Três Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Dez Centavos),** referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
040	ESFREGADEIRA TABUA DE LAVAR ROUPAS DE MADEIRA Esfregadeira para Roupas, estrutura em madeira. Dimensões aproximadas: Altura: 70cm, largura: 39cm	Perovinha	UN	10	35,00	350,00
041	ESPONJA DE BRILHO Material aço inoxidável de longa duração. Não enferruja. Pacote com 10 gramas com 01 unidade.	Esponflora	PCT	200	3,30	660,00
055	GRAMPO DE ROUPA EM MADEIRA COM 12 UNIDADES	Prendebem	PCT	200	1,78	356,00
058	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO 1 LT Hipoclorito de sódio 1%com 1.000ml -hipoclorito de sódio solução a 1%, acondicionada em frasco plástico resistente contendo 1.000ml. O produto deve possuir registro junto à ANVISA na categoria desinfetante hospitalar para superficies fixas e artigos não críticos.	Siprolimp	UN	60	5,00	300,00
066	LUSTRA MÓVEIS COM SILICONE E FRAGRÂNCIA 200 ML	Siprolimp	FRAS	60	3,26	195,60
073	Palha de aço para assoalho Palha de aço para assoalho. Descrição: n° 01 média. Embalagem: pacote com 22 gramas.	Veja	PCT	60	2,00	120,00
087	REMOVEDOR 1L REMOVEDOR – Descrição: remove ceras emulsionadas e filmes acrílicos com alto teor de sólidos em pisos laváveis. Detém baixo odor. Diluição: até 1:10. Embalagem: plástica com 01 litro.	Siprolimp	LT	50	10,45	522,50
090	RODO TAMANHO DA BASE 60 CM Cabo em madeira plastificado com 1,20cm; O cepo em polipropileno com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão, com borracha dupla de EVA, material resistente.	Esponflora	UN	100	11,71	1.171,00
TOTAL						**3.675,10**

Prazo de Execução e Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025. Assinatura: 21/02/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **FABIANO ALEXANDRE LTDA** - CNPJ da Contratada n° 46.014.253/0001-15. Valor Contratual: R$ **20.534,50 (Vinte Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos),** referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
001	ABSORVENTE INTIMO Absorvente intimo com gel pacotes com 08 unidades embalados individual cobertura suave, com abas.	Mulher ativa	UN	80	2,20	176,00
009	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML Frangrâncias diversificadas	Ultra fresh	UN	300	7,48	2.244,00
012	BORRIFADOR - 500 ML BORRIFADOR - 500 ML : Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml	Nova era	UN	30	4,25	127,50
018	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL– Descrição: material plástico, cor: banca. Embalagem: pacotes com 50 unidades	Prafesta	PCT	20	3,00	60,00
019	CONDICIONADOR INFANTIL formula suave, PH adquado, não irrita os olhos, dermatologicamente testado, embalagem contendo 01 condicionador 300 ml	Grupy	FRAS	40	11,30	452,00
021	COPO DESCARTAVEL 50ML COPO DESCARTÁVEL 50ML: Aplicação: líquidos frios e quente, pacote com 100 unidades, capacidade para 50 ml, biodegradável.??	Forfest	PCT	200	1,80	360,00
022	COPO DESCATÁVEL 300ML COPO DESCATÁVEL 300ML : Aplicação: líquidos frios e quente, pacote com 100 unidades, capacidade para 300 ml, biodegradável??	Rosso	PCT	50	6,90	345,00
024	CREME DENTAL INFANTIL 50 GRAMAS CREME DENTAL INFANTIL - Descrição: com flúor ativo. Embalagem: unidades com 50 gramas.	Alegrinho	UN	350	3,25	1.137,50
028	DESODORANTE AEROSOL 150 ML	Above	FRAS	30	7,45	223,50
029	DESODORANTE ROLL ON 50 ML COM CREME HIDRATANTE PROTEÇÃO 48 HORAS	Skala	UN	20	4,30	86,00
038	ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA Cerdas de nylon macias;4 fileiras de tufos; 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo reto; 15cm de comprimento; Anatômico; Com empunhadura; Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack	Medfio	UN	1.400	0,65	910,00
047	FLANELA DE ALGODÃO FLANELA DE ALGODÃO – Descrição: produto 100% algodão com 40cm x 30cm. Embalagem individual??	Kn	PCT	500	1,60	800,00
048	FÓSFOROS LONGOS PARA COZINHA FÓSFOROS LONGOS PARA COZINHA CAIXA COM 200 PALITOS	Parana	UN	300	2,58	774,00
054	GARFO DESCARTAVEL PARA BOLO GARFO DESCARTÁVEL PARA BOLO – Descrição: material plástico, cor: banca. Embalagem: pacotes com 50 unidades.	Prafesta	PCT	50	3,80	190,00
056	GUARDANAPO PAPEL BRANCO PACOTES COM 50 und, aprox. 33 X33 CM	Dolar	PCT	120	1,95	234,00
057	HASTE FLEXIVEL COM ALGODÃO NAS PONTAS HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODÃO - EMBALAGEM C/75unidades??	Use it	CX	150	1,40	210,00
080	Papel Filme PVC rolo 28 CM X 30mt ??	Vabene	UN	40	7,10	284,00
088	RODO COM ESPONJA TAMANHO GRANDE RODO COM ESPONJA - tam grande 30cm, cabo de madeira plastificado com 1,5mt.	Apolo	UN	240	7,90	1.896,00
089	RODO TAMANHO DA BASE 40 CM Rodo tamanho da base 40cm com cabo – Descrição: cabo de madeira plastificado com 1,20 m; O cepo em polipropileno com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão, com borracha dupla em EVA, material resistente.	Haracem	UN	200	5,49	1.098,00
096	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 200 ml SABONETE LIQUIDO INFANTIL – para banho. Descrição: Com odor suave e ação hidratante. A base de glicerina. Embalagem: com 200 ml.	1,2,3 baby	FRAS	80	9,50	760,00
098	SACO PARA LIXO 15 LITROS COM 100 UNIDADES SACO PARA LIXO 15 LITROS (COM 100 UN) – Descrição: embalagens com 100 unidades de 15 litros. Plástico preto reforçado.	Licita	PCT	200	8,30	1.660,00
102	SACO PICOTADO ROLO COM 100 PACOTES CAPACIDADE PARA 07 KG	Neisanplas	RL	30	9,30	279,00
103	SACO PICOTADO ROLO COM 100 UNIDADES CAPACIDADE PARA 5 KG Produto reforçado, picotado, com capacidade para 5 kg. Deve ser: transparente e inodoro; proprio para uso em freezer, geladeira e micro-ondas. Embalagem: Rolo com 100 unidades	Neisanplas	RL	150	4,60	690,00
104	SACO PICOTADO ROLO COM 500 PACOTES CAPACIDADE PARA 2 KG	Tubespack	RL	100	12,35	1.235,00
105	SACO PLÁSTICO GRANDE 30 KG reforçada tipo “cesta básica”. Tamanho: 50 X 80 mm. Embalagem unitária	Licitatudo	UN	1.500	0,65	975,00
110	SAPONÁCEO LÍQUIDO 300 ML SAPONÁCEO LÍQUIDO – Descrição: líquido com cloro, cremoso. Embalagem: 300 ml.	Desoral	FRAS	800	2,90	2.320,00
111	SHAMPOO INFANTIL 350ML SHAMPOO INFANTIL : formula suave, PH adquado, indicado para todos os tipos de cabelo infantis, para uso diário, não irrita os olhos, dermatologicamente testado, embalagem contendo 01 shampo 350 ml	Grupy	FRAS	60	9,30	558,00
112	TALCO PARA BEBE 200 G TALCO PARA BEBÊ. Embalagem: plástica com 200 gramas. Composição: talco e perfume. Validade: 02 anos.	Halley	UN	30	15,00	450,00
TOTAL						**20.534,50**

Prazo de Execução e Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025. Assinatura: 21/02/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - CNPJ da Contratada n° 14.219.973/0001-20. Valor Contratual: R$ **24.221,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais),** referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
003	AGUA SANITARIA 01 LITRO Descrição: com cloro ativo, a base de hipoclorito de sódio a 2,5 %, com ação bactericida, alvejante e desinfetante, sem odor. Unidade: embalagens de 01 litro.????	Propria	UN	5.000	1,55	7.750,00
025	DESENCRUSTANTE 05 LITROS DESENCRUSTANTE DESENGORDURANTE IDEAL PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E RESÍDUOS CARBONIZADOS EM SUPERFÍCIES. Com excelente efeito desengordurante. Uso com temperatura, não deixa odor, baixa toxidade. Biodegradável. Diluição: até 1:10. Embalagem com 05 litros.	Propria	FRAS	100	8,99	899,00
026	DESINFETANTE CONCENTRADO PARA PISO 5 LITROS– Descrição: produto pronto uso com fragrâncias diversas, contendo ingredientes ativos de amplo espectro de atividade microbiana, fungos e vírus em superfícies fixas. Com ação aromatizante prolongada gerada por agente fixador. Embalagem plástica com 05 litros. Diluição: até 1:5.	Propria	FRAS	200	6,29	1.258,00
027	DESINFETANTE PARA PISO 2 LITROS - composição tensoativo catiônico, preservante, opacificante, controle de ph. Embalagem plástica 2 litros	Propria	FRAS	2.000	2,89	5.780,00
030	DETERGENTE ALCALINO GALÃO PLÁSTICO COM 05 LITROS Descrição: ideal para remoção de gorduras e resíduos carbonizados em superfícies. Com excelente efeito desengordurante. Uso com temperatura, não deixa odor, baixa toxicidade. Biodegradável. Diluição: até 1: 10. Embalagem: plástica de 05 litros.	Propria	UN	100	9,89	989,00
032	DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇA 05 LITROS PRONTO USO. Biodegradável. Detergente com glicerina, neutro, com ação desengordurante e alta formação de espuma. Testado dermatologicamente. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. A composição do produto não deve conter "fragrância". Conter: tensoativo biodegradável. Validade: 03 anos. Embalagem plástica com alça para manuseio contento 05 litros.??	Propria	UN	600	8,20	4.920,00
064	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML– Descrição: com ação desengordurante. Embalagem: 500 ml.	Propria	FRAS	1.500	1,75	2.625,00
TOTAL						**24.221,00**

Prazo de Execução e Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025. Assinatura: 21/02/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - CNPJ da Contratada n° 29.755.673/0001-33. Valor Contratual: R$ **2.906,50 (Dois Mil, Novecentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos),** referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
039	ESCOVA SANITARIA COM ESTOJO (suporte) – Descrição: cerdas de nylon em formato circular, cabo com tamanho no mínimo 30cm, reforçado. Material plástico resistente.	Limpa mania	UN	150	5,11	766,50
042	ESPONJA DE LÃ DE AÇO– para panelas. Pacote com 60 gramas contendo 08 unidades.	Assolan	PCT	500	1,70	850,00
065	LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES- ESSENCIA CONCENTRADA 140 ML Para uso em vasos sanitários, ralos, pias, pisos e azulejos.	Deoline	UN	200	6,45	1.290,00
TOTAL						**2.906,50**

Prazo de Execução e Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025. Assinatura: 21/02/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **MASCARELLO E SANTOS LTDA** - CNPJ da Contratada n° 41.339.637/0001-94. Valor Contratual: R$ **12.027,50 (Doze Mil e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos),** referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
020	COPO DESCARTAVEL 180ML COPO DESCARTÁVEL 180ML: Aplicação: líquidos frios e quente, pacote com 100 unidades, capacidade para 180 ml, biodegradável.	IBRAS	PCT	2.400	3,19	7.656,00
095	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO 05 LITROS SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO – Descrição: PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: PH 100%: 5,5 – 6,0. Aparência e Odor: Líquido, odor característico, sem fragrância e sem corantes. Solubilidade na água: 100%. Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Sem fragrância. Tem aplicação em cozinhas industriais. Eficácia contra ampla faixa de bactérias. Embalagem: galão de 05 litros.	BIOKRISS	GAL	350	12,49	4.371,50
TOTAL						**12.027,50**

Prazo de Execução e Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025. Assinatura: 21/02/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **OSMAIR RODRIGUES LTDA** - CNPJ da Contratada n° 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: R$ **35.965,40 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
013	CERA EM PASTA VERMELHA- Unidade: latas (400g). Descrição: em pasta. Composição: solvente, coadjuvante, emulsificante, ativos corantes e silicone. Cor vermelha.	Andreia	LTA	10	16,75	167,50
014	CERA LIQUIDA AMARELA- Unidade: embalagens de 750 ml. Descrição: líquida. Composição: cera de polietileno, polifilm, metildiglicol, surfactante aniônico e não iônico, conservante, alcolanamida, perfume e veículo. Cor: amarela.	Andreia	UN	20	5,00	100,00
015	CERA LIQUIDA INCOLOR- Unidade: embalagens de 750 ml. Descrição: líquida INCOLOR. Composição: cera de polietileno, polifilm, metildiglicol, surfactante aniônico e não iônico, conservante, alcolanamida, perfume e veículo.	Andreia	UN	30	4,78	143,40
031	DETERGENTE DE USO HOSPITALAR 5L. Detergente pronto Uso- detergente neutro, composto de tensoativos aniônicos para a limpeza de hospitais e casas de saúde, ambulatórios, consultórios odontológicos, clínicas e postos de saúde. Com Tensoativos Biodegradáveis. Obs: no rótulo da embalagem deverá vir a descrição: USO HOSPITALAR.- com certificação da ANVISA.	Vórtex hosp	UN	100	21,90	2.190,00
034	ESCOVA DE CABELO tipo raquete com almofada vazada, cerdas de nylon resistentes??	Condor	UN	20	11,85	237,00
043	ESPONJA PARA BANHO: com face colorida e fibra branca esfoliante. Embalagem individual	LIMPPANO	PCT	20	3,40	68,00
046	FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ N° 03	FILTRONS	UN	50	4,90	245,00
059	KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR ADULTO: Shampoo 350ml + condicionador 350 ml, sem sal.	SKALA	KT	50	16,89	844,50
075	PANO DE CHÃO 85X60 CM 100% algodão isento de fiapos soltos tipo saco	MARTIM PANOS	UN	1.000	3,55	3.550,00
076	PANO DE COPA FELPUDO Com estampas, 100% algodão, medindo 60x80 cm.	MARTIM PANOS	UN	300	3,80	1.140,00
091	SABÃO EM BARRA, APROXIMADAMENTE 180 G A UNIDADE SABÃO EM BARRA. Unidade individual aprox. 180g (pedaço)	ZAVASKI	UN	2.000	1,57	3.140,00
100	SACO PARA LIXO 50 LITROS COM 50 UNIDADES embalagens com 50 unidades de 50 litros/10 kg. Resíduo normal, Tipo C, Classe I. Dimensão do saco plástico: 63 x 80 cm. Plástico preto reforçado. Tamanho: 63 x 80 mm. Expessura: 0,10g/ m². Fundo especial reforçado.	POK LIXO	PCT	600	9,10	5.460,00
108	SANITIZANTE 01 KG -Solução desinfetante para vegetais (salada) finalidades: Indicado para o tratamento de sanitização da água utilizada para lavagem de legumes, frutas e verduras.Campo de aplicação: cozinhas industriais. Deve ter registro no ministério da saúde. Validade 12 meses. Composição Quimica. Blend de sais inorgânicos e agentes doadores de cloro. Principio Ativo: Dicloroisocianurico Cloro Ativo do Produto: 2,16%. Aparência: Pó Homogêneo Branco. Solubilidade em Agua: 100. Embalagem: Pote Plastico com 01 kg.	NEOCLEAN SANITVEG	UN	20	14,60	292,00

109	SAPONÁCEO EM PÓ COM CLORO EMBALAGEM DE 300 G– Descrição: em pó com cloro. Embalagem: 300 gramas.	SANY	FRAS	15	2,90	43,50
114	TOALHA DE ROSTO FELPUDA - 100% algodão 500g/m² tamanho aprox 45x80cm	ENGOTEX	UN	50	6,89	344,50
115	TOALHA UMEDECIDA PARA BEBÊ Hipoalérgico, não contém alcool etílico, sem parabenos, testado dermatologicamente, pacote com 100 unidades.	BABY FREE	UN	2.000	8,05	16.100,00
120	VASSOURA TIPO NOVIÇA COM CABO cerdas nylon plumadas, no mínimo 60 tufos, cada tufo 14 cerdas e pontas comprimento 14 cm no mínimo. Cabo 1,10 m	NOVIÇA	UN	200	9,50	1.900,00
TOTAL						**35.965,40**

Prazo de Execução e Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025. Assinatura: 21/02/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA** - CNPJ da Contratada n° 20.509.544/0001-90. Valor Contratual: R$ **854,00 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais),** referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
085	PEDRA SANITARIA: desodorizante com odor, essência. Características adicionais: suporte plástico para vaso. Embalagem: caixa 25 gramas.	SANY	UN	700	1,22	854,00
TOTAL						**854,00**

Prazo de Execução e Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025. Assinatura: 21/02/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ da Contratada n° 19.633.424/0001-11. Valor Contratual: R$ **8.580,00 (Oito Mil, Quinhentos e Oitenta Reais),** referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
006	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70º FRASCO 1.000 ML - 1 LITRO	Super vale	FRAS	2.000	4,29	8.580,00
TOTAL						**8.580,00**

Prazo de Execução e Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025. Assinatura: 21/02/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ da Contratada n° 30.888.187/0001-72. Valor Contratual: R$ **18.610,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Dez Reais),** referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
051	FRALDA INFANTIL TAMANHO P com barreiras duplas antivazamento, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado, fitas adesivas laterais, faixa numerada e multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico. Formato anatômico.Tamanho P /3 a 6 kg.	Lippy	UN	5.000	0,47	2.350,00
097	SACO PARA LIXO 100 LITROS COM 100 UNIDADES (COM 100 UN) – Descrição: embalagens com 100 unidades de 100 litros/20 kg. Dimensão do saco plástico: 75 x 105 cm. Resíduo normal, tipo E, classe C. Plástico preto reforçado. Tamanho: 75 X 100 mm. Expessura: 0,10g/ m². Fundo especial reforçado.	Scoob	PCT	600,00	21,40	12.840,00
099	SACO PARA LIXO 30 LITROS COM 50 UNIDADES embalagens com 50 unidades de 30 litros/06kg. Dimensão do saco plástico: 59 x 62 cm. Resíduo normal, Tipo B, Classe I. Plástico preto reforçado. Fundo especial reforçado.	Scoobyplast	PCT	500,00	6,84	3.420,00
TOTAL						**18.610,00**

Prazo de Execução e Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025. Assinatura: 21/02/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **SALVI E LOPES E CIA LTDA** - CNPJ da Contratada n° 82.478.140/0001-34. Valor Contratual: R$ **209,30 (Duzentos e Nove Reais e Trinta Centavos),** referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
023	CREME DENTAL 90 GRAMAS CREME DENTAL - Descrição:Máxima Proteção Anticáries com flúor + calcio unidades com 90 gramas.	Ice fresh	UN	70	2,99	209,30
TOTAL						**209,30**

Prazo de Execução e Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025. Assinatura: 21/02/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA** - CNPJ da Contratada n° 48.566.347/0001-22. Valor Contratual: R$ **3.290,00 (Três Mil, Duzentos e Noventa Reais),** referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
092	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE – biodegradável concentrado, micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfanato de sódio). Apresentado em embalagem de papelão ou pacote plástico do fabricante, peso líquido 1kg. Registro na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Legislação em vigor.	CLASS	UN	1.000	3,29	3.290,00
TOTAL						**3.290,00**

Prazo de Execução e Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025. Assinatura: 21/02/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ da Contratada n° 13.229.567/0001-86. Valor Contratual: R$ **44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais),** referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
049	FRALDA INFANTIL TAMANHO G com barreiras duplas antivazamento, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado, fitas adesivas laterais, faixa numerada e multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico. Formato anatômico maior conforto para o bebê. Tamanho G/8 a 13 kg.	Life kids	UN	20.000	0,55	11.000,00
050	FRALDA INFANTIL TAMANHO M com barreiras duplas antivazamento, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado, fitas adesivas laterais, faixa numerada e multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico. Formato anatômico.Tamanho M /4 a 9 kg.	Life kids	UN	15.000	0,52	7.800,00
052	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG com barreiras duplas antivazamento, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado, fitas adesivas laterais, faixa numerada e multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico. Formato anatômico maior conforto para o bebê. Tamanho XG/ 12 a 15 kg.	Life kids	UN	20.000	0,62	12.400,00
053	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG com barreiras duplas antivazamento, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado, fitas adesivas laterais, faixa numerada e multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico. Formato anatômico maior conforto para o bebê. Tamanho XXG acima de 15 kg.	Life kids	UN	20.000	0,64	12.800,00
TOTAL						44.000,00

Prazo de Execução e Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025. Assinatura: 21/02/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **VENUS COSMETICOS LTDA** - CNPJ da Contratada n° 06.014.820/0001-19. Valor Contratual: R$ **7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais),** referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
005	ALCOOL em GEL ANTI-SÉPTICO aprox 500ml– Descrição: álcool 70º sob a forma física gelatinosa. Com ação antisséptica instantânea e sem enxágue. Pronto uso, atóxico, secagem rápida, isento de resíduos. Embalagem: 500 ml. Composição: álcool etílico hidratado 70º INPM, para a proteção e higienização das mãos.	PRO70 VENUS	UN	2.000	3,90	7.800,00
TOTAL						**7.800,00**

Prazo de Execução e Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025. Assinatura: 21/02/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **WL COMERCIO DISTRIBUIÇAO LTDA** - CNPJ da Contratada n° 40.301.390/0001-54. Valor Contratual: R$ **3.538,50 (Três Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos),** referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
004	ALCOOL 1 LITRO- Unidade: embalagens de 01 litro. Descrição: álcool etílico hidratado 46ºGL.?	Protect	UN	500,00	3,89	1.945,00
008	APARELHO DE BARBEAR EMBALAGEM COM 02 UNIDADES Resina termoplástica, aço inoxidavel, revestido com platina, cromo, polietrafluorotileno e aluminio, com fita lubrificante??	Supershave	UN	200,00	1,94	388,00
016	CERA LIQUIDA VERMELHA CERA– Unidade: embalagens de 750 ml. Descrição: líquida. Composição: cera de polietileno, polifilm, metildiglicol, surfactante aniônico e não iônico, conservante, alcolanamida, perfume e veículo. Cor: vermelha.	Triex	UN	20,00	4,50	90,00
037	ESCOVA DENTAL ADULTO Cerdas de nylon macias; 4 fileiras de tufos; 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; cabo reto; aproximadamente 18 cm de comprimento.	Dental´s	UN	50,00	2,95	147,50
061	LIMPA ALUMÍNIO E INOX - 500ML	Triex	FRAS	400,00	2,42	968,00
TOTAL						**3.538,50**

Prazo de Execução e Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025. Assinatura: 21/02/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:AAC273B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_1_DEMONSTRATIVO_DA_DESPESA_COM_PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023	
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS (Último LIQUIDADAS (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.250.856,79
Pessoal Ativo	29.210.674,77
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.872.126,68
Obrigações Patronais	3.338.548,09
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.394.112,02
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.688.353,42
Pensões	1.705.758,60
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.646.070,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	5.811.220,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.811.220,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	33.439.636,79
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.846.576,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	

e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	77.846.576,01
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	33.604.682,37
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.707.945,61
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.372.548,33
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	42.037.151,05
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.	
Nota:	

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS, 22/Fev/2024, 13h e 48m.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4DB582F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_2_DEMONSTRATIVO_DA_DIVIDA_CONSOLIDADA_LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.598.665,23	6.203.723,92	5.347.783,79
Dívida Mobiliária	-	99.578,04	16.596,34
Dívida Contratual	6.598.665,23	6.104.145,88	5.331.187,45
Empréstimos	896.202,36	697.046,28	697.046,28
Internos	896.202,36	697.046,28	697.046,28
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.702.462,87	5.407.099,60	4.634.141,17
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	(571.192,24)	(866.555,51)	(1.639.513,94)
De Demais Contribuições Sociais	6.273.655,11	6.273.655,11	6.273.655,11
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	9.164.770,26	9.702.799,09	8.930.616,79
Disponibilidade de Caixa[1]	9.164.770,26	9.702.799,09	8.930.616,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.805.444,52	10.819.945,78	10.487.852,62
(-) Restos a Pagar Processados	5.948.354,80	617.036,41	617.082,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	692.319,46	500.110,28	940.153,41
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.566.105,03)	(3.499.075,17)	(3.582.833,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.572.812,58	68.500.805,38	77.846.576,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais			
(art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.020.000,00	1.020.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE			
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.552.812,58	67.480.805,38	77.846.576,01
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,63	9,19	6,87
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(3,74)	(5,19)	(4,60)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	130.328.849,34	130.328.849,34	130.328.849,34
RP NÃO-PROCESSADOS	2.072.034,38	1.221.601,79	1.220.654,95
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D1826BB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_3_DEMONSTRATIVO_DAS_GARANTIAS_E_CONTRAGARANTIAS_DE_VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	69.572.812,58	68.500.805,38	77.846.576,01
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	1.020.000,00	1.020.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	68.552.812,58	67.480.805,38	77.846.576,01
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS, 22/Fev/2024, 14h e 05m.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F641F65B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_4_DEMONSTRATIVO_DAS_OPERACOES_DE_CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.846.576,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV	77.846.576,01	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia -	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDIT INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de cr		

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4AE9A45E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_5_DEMONSTRATIVO_DA_DISPONIBILIDADE_DE_CAIXA_E_DOS_RESTOS_A_PAGAR

Prefeitura Municipal de Ipora - PR - Consolidado										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Dezembro 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.265.119,50**	**1.772.447,70**	**(526.024,98)**	**1.190.799,45**	**(1.053.708,47)**	-	**3.881.605,80**	**(28.617,10)**	-	**3.910.222,90**
Recursos Não Vinculados de Impostos	(5.870.939,13)	1.772.447,70	(526.024,98)	1.190.584,34	(571.254,30)	-	(7.736.691,89)	(28.617,10)	-	(7.708.074,79)
Outros Recursos não Vinculados	11.136.058,63	-	-	215,11	(482.454,17)	-	11.618.297,69	-	-	11.618.297,69
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**11.183.230,25**	**(1.155.365,28)**	-	**4.181,48**	**1.827.785,46**	-	**10.506.628,59**	-	-	**10.506.628,59**
Recursos Vinculados à Educação	**(911.314,83)**	**510,91**	-	**0,05**	**(1.098.001,90)**	-	**186.176,11**	-	-	**186.176,11**
Transferências do FUNDEB	(909.384,73)	510,91	-	0,03	(1.097.088,41)	-	187.192,74	-	-	187.192,74
Outros Recursos Vinculados à Educação	(1.930,10)	-	-	0,02	(913,49)	-	(1.016,63)	-	-	(1.016,63)
Recursos Vinculados à Saúde	**2.050.944,46**	**760,00**	-	**3.516,08**	**(537.516,60)**	-	**2.584.184,98**	-	-	**2.584.184,98**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.292.766,78	760,00	-	3.516,08	(537.516,60)	-	1.826.007,30	-	-	1.826.007,30
Outros Recursos Vinculados à Saúde	758.177,68	-	-	-	-	-	758.177,68	-	-	758.177,68
Recursos Vinculados à Assistência Social	**401.714,49**	-	-	**272,26**	**(75.934,91)**	-	**477.377,14**	-	-	**477.377,14**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**(768.674,54)**	**(136,08)**	-	**(1.234.173,70)**	**(58.311,92)**	-	**523.947,16**	-	-	**523.947,16**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	(588.658,52)	-	-	(1.220.998,66)	(53.573,30)	-	685.913,44	-	-	685.913,44
Outras Vinculações Decorrentes de	(180.016,02)	(136,08)	-	(13.175,04)	(4.738,62)	-	(161.966,28)	-	-	(161.966,28)

Transferências										
Demais Vinculações Legais	**1.205.734,78**	**27,94**	-	**393,09**	**6.239,22**	-	**1.199.074,53**	-	-	**1.199.074,53**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	539.341,14	-	-	-	-	-	539.341,14	-	-	539.341,14
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	666.393,64	27,94	-	393,09	6.239,22	-	659.733,39	-	-	659.733,39
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	**9.204.825,89**	**(1.156.528,05)**	-	**1.234.173,70**	**3.591.311,57**	-	**5.535.868,67**	-	-	**5.535.868,67**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**3.267.576,21**	**(524.659,86)**	**526.024,98**	**(5.423,80)**	**(45.550,47)**	-	**3.317.185,36**	**28.617,10**	-	**3.288.568,26**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	3.265.270,99	(524.659,86)	526.024,98	(5.423,80)	(45.550,47)	-	3.314.880,14	28.617,10	-	3.286.263,04
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.305,22	-	-	-	-	-	2.305,22	-	-	2.305,22
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**19.715.925,96**	**92.422,56**	-	**1.189.557,13**	**728.526,52**	-	**17.705.419,75**	-	-	**17.705.419,75**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:01E6DA18

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_6_DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º SEMESTRE DE 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	77.846.576,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.846.576,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.846.576,01	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	33.604.682,37	43,17
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	46.707.945,61	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	44.372.548,33	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	42.037.151,05	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(3.583.303,00)	(4,60)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	17.705.419,75
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS, 22/Fev/2024, 14h e 17m.		
SÉRGIO LUIZ BORGES	***ADEMIR ALVES FERREIRA***	
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0	

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C52C490D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 17/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	19 e 20/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 400,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho e Santa Mariana	27/01, 03, 04, 10, 11 e 12/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	13/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	03/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho e Londrina	19, 20, 21, 22 e 23/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	19, 20, 21, 22 e 23/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	19, 20, 21, 22 e 23/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	18, 19, 20 e 22/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	19, 20, 21, 22, 23 e 24/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Santa Mariana e Londrina	17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 420,00
Luiz Paulo	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	19, 20, 21, 22 e 23/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho e Londrina	19, 20, 21, 22 e 23/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio e Jacarezinho	19, 20, 21, 22 e 23/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio e Jacarezinho	14, 15 e 16/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina	15/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio e Jacarezinho	05, 06, 08, 09 e 19/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Assis-SP e Londrina	07, 09, 12, 15 e 16/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho e Londrina	26, 27, 28, 29/02 e 01/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	26, 27, 28, 29/02 e 01/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	26, 27, 28, 29/02 e 01/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	26, 27 e 29/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio e Jacarezinho	26, 27, 28, 29/02 e 01/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina	26, 27, 28, 29/02 e 01/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	26, 27, 28, 29/02, 01 e 02/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	26, 27, 28, 29/02 e 01/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Carlos de Carvalho Pereira	Motorista	Cornélio Procópio	26, 27, 28, 29/02, 01, 04, 05, 06, 07 e 08/03/2024	Transporte de universitários	R$ 600,00
Valdir da Silva	Motorista	Assis-SP	26, 27, 28, 29/02, 01, 04, 05, 06, 07 e 08/03/2024	Transporte de universitários	R$ 600,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de fevereiro de 2024.

CANCELAMENTO:

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 016/2024, publicado em 22 de fevereiro de 2024, Edição 2966:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Rodrigo Pereira dos Santos	Sec. de Administração	Curitiba	22 e 23/02/2024	Tribunal de Contas, SETU, SEAB, IAT	R$ 960,00
Narciso Ferreira Pires	Diretor do Departamento de Contabilidade	Curitiba	22 e 23/02/2024	Tribunal de Contas, SETU, SEAB, IAT	R$ 960,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:5C40FF4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
01/2023 A 12/2023	
RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**

Receita Corrente Líquida	90.750.335,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.093.335,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.038.079,23	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	37.816.209,94	42,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.080.562,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	45.676.534,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.272.506,51	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 6.493.781,24	- 7,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	108.112.002,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.820.533,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	1.767.494,35	1,96
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.414.933,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.306.533,47	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.095.405,49	8.932.060,83
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 21/02/2024 23:23 | Relatório emitido em: 22/02/2024 13:26		
NOTA: Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", não foram considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Observa-se, entretanto, que os valores do RPPS estão apresentados no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.		

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:79AB6FD4

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.031.500,02	179.376,83	3.770.325,73	647.233,71	0,00	0,00	434.563,75	1.637.016,79	129.821,41	-1.202.453,04
Recursos Ordinários	4.546.131,10	179.376,83	3.770.325,73	647.233,71	0,00	0,00	-50.805,17	1.323.958,81	129.821,41	-1.374.763,98
Outros Recursos não Vinculados	485.368,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.368,92	313.057,98	0,00	172.310,94
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.083.688,84	4.828,32	718.051,60	311.344,08	503.296,15	0,00	11.546.168,69	1.487.695,28	232.714,94	10.058.473,41
Recursos Vinculados à Educação	1.386.177,57	3,05	189.613,27	0,00	0,00	0,00	1.196.561,25	28.890,58	114.932,14	1.167.670,67
Transferências do FUNDEB	391.611,39	0,00	186.792,77	0,00	0,00	0,00	204.818,62	300,30	0,00	204.518,32
Outros Recursos Vinculados à Educação	994.566,18	3,05	2.820,50	0,00	0,00	0,00	991.742,63	28.590,28	114.932,14	963.152,35
Recursos Vinculados à Saúde	4.321.123,37	13,73	408.818,14	0,00	0,00	0,00	3.912.291,50	46.111,95	0,00	3.866.179,55
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.222.955,65	13,73	408.818,14	0,00	0,00	0,00	3.814.123,78	44.819,79	0,00	3.769.303,99
Outros Recursos Vinculados à Saúde	98.167,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.167,72	1.292,16	0,00	96.875,56
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.511.867,12	0,00	11.780,57	0,00	0,00	0,00	1.500.086,55	9.022,93	0,00	1.491.063,62
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.779.009,21	0,00	47.391,48	0,00	0,00	0,00	4.731.617,73	1.401.230,03	0,00	3.330.387,70
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.959.537,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959.537,04	500.000,00	0,00	1.459.537,04
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.819.472,17	0,00	47.391,48	0,00	0,00	0,00	2.772.080,69	901.230,03	0,00	1.870.850,66

Demais Vinculações Legais	582.215,42	4.811,54	60.448,14	311.344,08	0,00	0,00	205.611,66	2.439,79	117.782,80	203.171,87
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	49.070,41	15,88	0,00	311.344,08	0,00	0,00	-262.289,55	0,00	0,00	-262.289,55
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	106.382,15	0,15	329,87	0,00	0,00	0,00	106.052,13	0,00	0,00	106.052,13
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	426.762,86	4.795,51	60.118,27	0,00	0,00	0,00	361.849,08	2.439,79	117.782,80	359.409,29
Recursos Extraorçamentários	503.296,15	0,00	0,00	0,00	503.296,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**18.115.188,86**	**184.205,15**	**4.488.377,33**	**958.577,79**	**503.296,15**	**0,00**	**11.980.732,44**	**3.124.712,07**	**362.536,35**	**8.856.020,37**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/fev/2024 as 13h e 58m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

THAIANA VICTOR TOLOI
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:77A19307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SAMAE 05 2024

SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA

Exercício: 2024

T E R MO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 5 / 2024

DATA: 21/02/2024	**PROTOCOLO:** 5 / 2024	**PROCESSO:** 5

CONTRATANTE

SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA

CNPJ: 75.004.192/0001-03 **Insc. Estadual:** 7011072253

Endereço: FERNAO DIAS, 920

Bairro: ZONA 9	**Cidade:** MARINGA - PR	**CEP:** 87.014-000

Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE SAL REFINADO NECESSÁRIO PARA A COMPOSIÇÃO DO CLORO PARA A MANUTENÇÃO AO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA/PR.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Documento de Formalização de Demanda deste Diretor, em que justificadamente solicita a contratação da empresa QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA - EPP para AQUISIÇÃO DE SAL REFINADO NECESSÁRIO PARA A COMPOSIÇÃO DO CLORO PARA A MANUTENÇÃO AO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:

AUTORIZAR a contratação da empresa QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA - EPP para AQUISIÇÃO DE SAL REFINADO NECESSÁRIO PARA A COMPOSIÇÃO DO CLORO PARA A MANUTENÇÃO AO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	**Fonte**	**Descrição**
3000117122020120103390300000	2076	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	2	29857	CLORETO DE SODIO SAL ESTRA FINO INDL	UN	1000.00	1,89	1.890,00
Total:							**1,890.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA

Diretor SAMAE

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:1F1BD8FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
1 - SETOR SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Administração
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 de fevereiro de 2024

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	RECARGA PÓ QUIMICO ABC 4 QUILOS	63,00	KG	60,00	3.780,00
TOTAL					3.780,00
Lote: 2 - Lote 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	RECARGA PÓ QUIMICO BC 4 QUILOS	11,00	KG	44,67	491,37
TOTAL					491,37
Lote: 3 - Lote 003					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	RECARGA ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	17,00	LT	45,48	773,16
TOTAL					773,16
Lote: 4 - Lote 004					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	RECARGA CEO 2 GÁS CARBONICO 6 QUILOS	6,00	KG	119,97	719,82
TOTAL					719,82

VALOR ESTIMADO R$ 5.764,35 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

5 - FUNDAMENTO LEGAL
O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2024.

6- JUSTIFICATIVA
O presente documento de oficialização de demanda, objetiva a aquisição de Carga para extintores, extintores novos e placas de sinalização, visando suprir a demanda da Secretaria de Administração que necessita do referido objeto em razão da segurança das pessoas que trabalham diariamente e frequentam os prédios, salas, escolas e demais locais públicos da administração com grande circulação de pessoas e também dos riscos que podem ocorrer com pessoas e os bens patrimoniais do Município.
Para prevenir situações perigosas e que as mesmas possam vir a causar danos por parte de incêndios, aderindo a norma que regulamenta as medidas de proteção contra incêndios.
Trata-se de material para recarga dos extintores já instalados e novos para os setores que não possuem, portanto, a contratação será visando a entrega do bem de forma parcelada conforme a necessidade dos setores e disponibilidade orçamentaria.
Em razão do valor solicito autorização para abertura de dispensa de licitação.
7 - PRAZO PARA ENTREGA
Os materiais deverão ser entregues em até 10 dias após a assinatura do contrato e emissão da requisição de compra.
8- PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

9. HABILITAÇÃO
Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:
a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Contrato Social atualizado;
c) Documentos Pessoais do(s) Sócio(s) Proprietário(s);
d) CND Federal;
e) CND Estadual;
f) CND Municipal da sede do Fornecedor;
g) Certidão negativa FGTS;
h) CNDT;
i) Certidão Negativa de Falência.
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 – PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12 - VALOR ESTIMADO
R$ 5.764,35 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).
13- DA COTAÇÃO DE PREÇOS
Foi utilizado site especializado em consulta de preços o qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2024.
14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor de contratos de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.

Laranjal-PR, 22 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO LOIR DA SILVA DUTRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:A2C2B836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITARIO 046/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08 **Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 46/2023	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Processo Adm.:**	**113/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato	**Data do Processo:**	**20/12/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	113/2023
b) Nr. Licitação:	46/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	19/02/2024
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E GÁS GLP 13 Kg, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO.*

Participante: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	DOCE TIPO FORMATO GOTA: FEITO DE MERENGUE OU MARSHMALLOW	50,000	EMB.	32,75	1.637,50
Total do Participante:					**1.637,50**
Participante: S. A. F. TORTORA - GAS					
1	GÁS LIQUEFEITO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	450,000	UNI	119,00	53.550,00
15	AGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS	150,000	UNI	22,50	3.375,00
Total do Participante:					**56.925,00**
Participante: SUGIHARA & HONDA LTDA - ME					
2	ERVILHA VERDE NATURAL CONGELADA	50,000	UNID	27,00	1.350,00
3	*MACARRÃO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500g-MASSA DE	700,000	PCT	8,40	5.880,00
4	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE PACOTE 300 A 400 GR	350,000	UND	19,10	6.685,00
5	ACHOCOLATADO SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	150,000	UNID	26,00	3.900,00
6	ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM DE 5KG	1.125,0	PCT	31,10	34.987,50
7	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SABOR ARROZ E AVEIA PESO 250 A 400 GR	50,000	UNI	17,70	885,00
8	*ESSÊNCIA DE BAUNILHA FRASCO C/30 ML-É UM ÓLEO FINO E AROMÁT	50,000	UN	10,10	505,00
9	FARINHA DE ARROZ	100,000	KG	7,10	710,00
10	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO INTEGRAL, 1Kg	100,000	PCT	9,50	950,00
11	FÉCULA DE BATATA, AMIDO, BASE DE BATATA, GRUPO FÉCULA, 500g	10,000	PCT	9,70	97,00
12	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG- CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS	1.500,0	PCT	7,20	10.800,00
13	IOGURTE ZERO LACTOSE EMBALAGEM COM 900 ML A 01 LITRO	225,000	UNI	12,80	2.880,00
16	PÃO SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	70,000	UNI	22,50	1.575,00
17	MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM 500g	50,000	PCT	17,40	870,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	BOMBOM DE CHOCOLATE 300 GRAMAS BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE, CAIXA CONTENDO ENTRE 17 E 19 UNIDADES(OU SUPERIOR), DE BOMBONS COM SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM PESO ENTRE 250 E 300 GRAMAS (OU SUPERIOR). OBS: COTAR PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	1.000,0	UNID	12,40	12.400,00
Total do Participante:					**84.474,50**
Total Geral:					**143.037,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Programa de Alimentação - Ensino Fundamental	10.002.12.306.0006.6039.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Manutenção do Programa de Alimentação - Ensino Fundamental	10.002.12.306.0006.6039.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Manutenção do Programa de Alimentação - Creche	10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Manutenção do Programa de Alimentação - Creche	10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - PRÉ ESCOLA	10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - PRÉ ESCOLA	10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00	R$ 1,00

Lobato, 19/02/2024

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:6F1B9481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO ELETRONICO 044/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 44/2023
		Processo Adm.: 108/2023
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Data do Processo: 13/12/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 108/2023
b) Nr. Licitação: 44/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 21/02/2024
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE COM RECURSOS REMANESCENTES DAS PROPOSTAS CADASTRADAS NO FUNDO NACIONAL DE SAUDE.*

Participante: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	FRIGOBAR Especificação: Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. Capacidade: 76L, Branca, porta, prateleiras removíveis, tensão 110 V.	1,000	UN	1.267,00	1.267,00
9	DESTILADOR DE AGUA MOVEL CAPACIDADE DE RESERVATORIO DE 4 LITROS	1,000	UN	1.219,90	1.219,90
Total do Participante:					**2.486,90**
Participante: B.DANIEL INFORMATICA					
4	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (copiadora scanner), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	2,000	UN	1.687,47	3.374,94
Total do Participante:					**3.374,94**
Participante: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA					
7	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS IMUNO TERMOLÁBEIS Especificação: Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados, imunobiológicos e termolábeis com capacidade interna de no mínimo 280 L. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável. Porta, no mínimo, vidro triplo com sistema de anti-embaçamento. Isolamento térmico de no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compressor hermético. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Faixa de trabalho de 2° C a 6° C. Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. Registros de dados criptografados. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas / eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias.	1,000	UN	10.480,00	10.480,00
Total do Participante:					**10.480,00**
Participante: INFOSAT GAMERS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	SWITCH, Especificação mínima: com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.	2,000	UN	1.050,00	2.100,00
Total do Participante:					**2.100,00**
Participante: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA					
5	IMPRESSORA LASER (comum), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	3,000	UN	1.200,00	3.600,00
Total do Participante:					**3.600,00**
Participante: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA					
1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	20,000	UN	328,00	6.560,00
Total do Participante:					**6.560,00**
Participante: SANDRO VILMAR PIRES					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIeNVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	3,000	UN	1.850,00	5.550,00
Total do Participante:					**5.550,00**
Total Geral:					**34.151,84**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.4.4.90.52.00	R$ 71.030,90
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.4.4.90.52.00	R$ 97,78

Lobato, 21/02/2024

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:5C127FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024 - CANCELA FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 025/2024

Súmula: Cancela férias de servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada as férias da servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96832 JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES	14/04/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/04/2021	À	13/04/2022	26/02/2024	À	16/03/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1950EE32

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
PROCESSO Nº 98/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.421.808/0001-24, com endereço na Rodovia Pr 317, 6330, Parque Industrial, CEP: 87.065-901, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, inscrito no CPF sob o nº. 060.188.579-10, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de Aumento de Meta Física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 50/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$ (um mil e quinhentos reais)** a Ata de registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote 01:

Item	Descrição	Unid	Qtde (un)	Valor Un.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO - apresentação pó, sabor chocolate, ingredientes: açúcar, cacau em pó solubilizado, sal, lecitina se soja e aroma de baunilha, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, embalagem com no mínimo 400 gr. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	375	R$ 2,70	R$ 1.012,50
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - composição origem vegetal, pacote com 5 quilos, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	375	R$ 22,65	R$ 8.493,75
3	ARROZ POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 - constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pacote de 5 kg. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	750	R$ 31,26	R$23.445,00
4	BISCOITO RECHEADO SABORES - pacote de no mínimo de 110 gramas. Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico Açúcar cristal, Gordura Vegetal hidrogenada, Corante caramelo, Bicarbonato de Amônio, Sal refinado e iodato, Aromatizantes, Estabilizante lecitina de soja, Fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio.	Pct	750	R$ 1,70	R$ 1.275,00
5	BISCOITO SABOR LEITE - apresentação retangular, pacote de no mínimo 400 gramas. INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho, estabilizante lecitina de soja, soro de leite em pó, sal, agentes de fermentação químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), aroma artificial de leite, acidulante ácido tartárico. CONTÉM GLÚTEN. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	750	R$ 3,30	R$ 2.475,00
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - embalagem não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, pacote de 500 gr.	Pct	375	R$ 6,57	R$ 2.463,75
7	CHA MATE - matéria prima folhas e talos tostados (llexparauariensis), sem coloração artificial e sem misturas de outras ervas, caixa de no mínimo 250 gramas. Embalado em papel impermeável, limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Caixa	375	R$ 2,58	R$ 967,50
8	FARINHA DE MANDIOCA FLOCADA BIJÚ - produto obtido da mandioca, de primeira qualidade, torrada e moída no grau médio, sem sujidades e qualquer material estranho, com coloração e odor característico. Embalagem em plástico resistente, transparente e íntegra, contendo no mínimo 500 gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 34 do decreto estadual número 12.486 de 20/10/1978. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Unid	375	R$ 4,11	R$ 1.541,25
9	FARINHA DE TRIGO BRANCA TIPO 1 ESPECIAL - enriquecida com ferro e ácido fólico, com odor e sabores características do produto, sem a presença de umidade, insetos, carunchos ou sujidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagens impermeáveis de 5 kg, contendo informações nutricionais, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	375	R$ 17,00	R$ 6.375,00
10	FEIJÃO - pacote de 01 kg, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Unid	750	R$ 7,70	5.775,00
11	FUBÁ DE MILHO - primeira qualidade, fina, do grão de milho moído; de cor amarela; tipo mimoso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 06 meses a contar da entrega, armazenado em saco plástico transparente, atóxico, devendo apresentar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Embalagem de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	750	R$ 2,40	R$ 1.800,00
12	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO- produto com açúcar, gelatina, sal, maltodextrina, vitaminas: A, C e E, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificial aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica, fenilalanina, sem glutém. Embalagem contendo 30g, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	375	R$ 1,00	R$ 375,00
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO - de origem animal, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de	Pct	750	R$	R$ 9.487,50

	gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 350g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.			12,65	
14	LEITE, TIPO: UHT INTEGRAL, PROCEDÊNCIA: Vaca, ASPECTO: Líquido, PROCESSO FABRICAÇÃO: Pasteurizado, COMPOSIÇÃO: Leite de vaca e estabilizantes, ODOR: Característico, SABOR: Característico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, EMBALAGEM: Caixa longa vida de 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid	750	R$ 4,60	R$ 3.450,00
15	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com ovos, sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais. Contém glúten. Isenta de sujidades, parasitas. Pacote de no mínimo 500g. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	1500	R$ 2,50	R$ 3.750,00
16	MARGARINA - composição: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, soro de leite, soro de manteiga, estabilizantes lecitina de soja, mono e diglicerídeos e lecitina de soja, conservadores sorbato de potássio e/ou benzo ato de sódio, acidulante ácido lático, aroma artificial de manteiga, antioxidantes EDTA cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico, corante natural urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta caroteno e vitamina a (1.500 u.i./100g) aromatizado artificialmente (pote de 500 g). Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Unid	375	R$ 7,60	R$ 2.850,00
17	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE – mínimo 400g - Mistura para bolo de chocolate contendo farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, amido, fermento químico. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	Pct	375	R$ 2,70	R$ 1.012,50
18	ÓLEO DE SOJA REFINADO - antioxidante, não contém glúten, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade (embalagem de 900 ml). Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Unid	750	R$ 5,28	R$ 3.960,00
19	OVOS BRANCO - tamanho extra, peso médio mínimo de 50 gramas, origem galinha, brancos, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas de 1 dúzia.	Dúzia	375	R$ 7,04	R$ 2.640,00
20	POLPA DE TOMATE, EMBALAGEM TETRA PAK DE 520G, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Unid	750	R$ 3,20	R$ 2.400,00
21	SAL IODADO - pacote de 01 kg, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionados em fardos lacrados. E resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Unid	375	R$ 1,50	R$ 562,50
22	SALSICHÃO DE FRANGO CURVO EMBALAGEM COM 600 GRAMAS - Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, pele de ave, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, carne suína, glicose, alho, especiarias e aromas naturais. Regulador de acidez: lactato de sódio INS 325; Estabilizante: tripolifosfato de sódio INS 451i; Antioxidante: eritorbato de sódio INS 316; Realçador de sabor: glutamato monossódico INS 621; Acidulante: ácido cítrico INS 330; Conservantes: nitrito de sódio INS 250 e nitrato de sódio INS 251; Corante natural: carmim de cochonilha INS 120. Contém derivados de soja. Contém aromatizantes. Não contém glúten. Deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega. Marca Aprovada: COPACOL (outras marcas cotadas poderão ser solicitadas amostras).	Unid	375	R$ 5,44	R$ 2.040,00
23	SARDINHA EM LATA - Ingredientes: Sardinhas água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pescado em conserva, lata com no mínimo 125 gramas.	Unid	375	R$ 4,00	R$ 1.500,00

Lote 02:

Item	Descrição	Unid	Qtde (un)	Valor Un.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO - apresentação pó, sabor chocolate, ingredientes: açúcar, cacau em pó solubilizado, sal, lecitina se soja e aroma de baunilha, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, embalagem com no mínimo 400 gr. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	125	R$ 2,70	R$ 337,50
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - composição origem vegetal, pacote com 5 quilos, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	125	R$ 22,65	R$ 2.831,25
3	ARROZ POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 - constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pacote de 5 kg. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	250	R$ 31,26	R$ 7.815,00
4	BISCOITO RECHEADO SABORES - pacote de no mínimo de 110 gramas. Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico Açúcar cristal, Gordura Vegetal hidrogenada, Corante caramelo, Bicarbonato de Amônio, Sal refinado e iodato, Aromatizantes, Estabilizante lecitina de soja, Fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio.	Pct	250	R$ 1,70	R$ 425,00
5	BISCOITO SABOR LEITE - apresentação retangular, pacote de no mínimo 400 gramas. INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho, estabilizante lecitina de soja, soro de leite em pó, sal, agentes de fermentação químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), aroma artificial de leite, acidulante ácido tartárico. CONTÉM GLÚTEN. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	250	R$ 3,30	R$ 825,00
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - embalagem não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, pacote de 500 gr.	Pct	125	R$ 6,57	R$ 821,25
7	CHA MATE - matéria prima folhas e talos tostados (llexparauariensis), sem coloração artificial e sem misturas de outras ervas, caixa de no mínimo 250 gramas. Embalado em papel impermeável, limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Caixa	125	R$ 2,58	R$ 322,50
8	FARINHA DE MANDIOCA FLOCADA BIJÚ - produto obtido da mandioca, de primeira qualidade, torrada e moída no grau médio, sem sujidades e qualquer material estranho, com coloração e odor característico. Embalagem em plástico resistente, transparente e íntegra, contendo no mínimo 500 gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 34 do decreto estadual número 12.486 de 20/10/1978. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Unid	125	R$ 4,11	R$ 513,75
9	FARINHA DE TRIGO BRANCA TIPO 1 ESPECIAL - enriquecida com ferro e ácido fólico, com odor e sabores características do produto, sem a presença de umidade, insetos, carunchos ou sujidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagens impermeáveis de 5 kg, contendo informações nutricionais, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	125	R$ 17,00	R$ 2.125,00
10	FEIJÃO - pacote de 01 kg, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Unid	250	R$ 7,70	R$ 1.925,00
11	FUBÁ DE MILHO - primeira qualidade, fina, do grão de milho moído; de cor amarela; tipo mimoso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 06 meses a contar da entrega, armazenado em saco plástico transparente, atóxico, devendo apresentar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Embalagem de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	250	R$ 2,40	R$ 600,00
12	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO- produto com açúcar, gelatina, sal, maltodextrina, vitaminas: A, C e E, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificial aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica, fenilalanina, sem glutém. Embalagem contendo 30g, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	125	R$ 1,00	R$ 125,00
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO - de origem animal, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 350g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	250	R$ 12,65	R$ 3.162,50
14	LEITE, TIPO: UHT INTEGRAL, PROCEDÊNCIA: Vaca, ASPECTO: Líquido, PROCESSO FABRICAÇÃO: Pasteurizado, COMPOSIÇÃO: Leite de vaca e estabilizantes, ODOR: Característico, SABOR: Característico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, EMBALAGEM: Caixa longa vida de 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid	250	R$ 4,60	R$ 1.150,00
15	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com ovos, sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais. Contém glúten. Isenta de sujidades, parasitas. Pacote de no mínimo 500g. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
16	MARGARINA - composição: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, soro de leite, soro de manteiga, estabilizantes lecitina de soja, mono e diglicerídeos e lecitina de soja, conservadores sorbato de potássio e/ou benzo ato de sódio, acidulante ácido lático, aroma artificial de manteiga, antioxidantes EDTA cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico, corante natural urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta caroteno e vitamina a (1.500 u.i./100g) aromatizado artificialmente (pote de 500 g). Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Unid	125	R$ 7,60	R$ 950,00
17	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE – mínimo 400g - Mistura para bolo de chocolate contendo farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, amido, fermento químico. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	Pct	125	R$ 2,70	R$ 337,50
18	ÓLEO DE SOJA REFINADO - antioxidante, não contém glúten, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade (embalagem de 900 ml). Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Unid	250	R$ 5,28	R$ 1.320,00
19	OVOS BRANCO - tamanho extra, peso médio mínimo de 50 gramas, origem galinha, brancos, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas de 1 dúzia.	Dúzia	125	R$ 7,04	R$ 880,00
20	POLPA DE TOMATE, EMBALAGEM TETRA PAK DE 520G, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Unid	250	R$ 3,20	R$ 800,00

21	SAL IODADO - pacote de 01 kg, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionados em fardos lacrados. E resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Unid	125	R$ 1,50	R$ 187,50
22	SALSICHÃO DE FRANGO CURVO EMBALAGEM COM 600 GRAMAS - Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, pele de ave, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, carne suína, glicose, alho, especiarias e aromas naturais. Regulador de acidez: lactato de sódio INS 325; Estabilizante: tripolifosfato de sódio INS 451i; Antioxidante: eritorbato de sódio INS 316; Realçador de sabor: glutamato monossódico INS 621; Acidulante: ácido cítrico INS 330; Conservantes: nitrito de sódio INS 250 e nitrato de sódio INS 251; Corante natural: carmim de cochonilha INS 120. Contém derivados de soja. Contém aromatizantes. Não contém glúten. Deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega. Marca Aprovada: COPACOL (outras marcas cotadas poderão ser solicitadas amostras).	Unid	125	R$ 5,44	R$ 680,00
23	SARDINHA EM LATA - Ingredientes: Sardinhas água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pescado em conserva, lata com no mínimo 125 gramas.	Unid	125	R$ 4,00	R$ 500,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de Janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RAPHAEL MICHEL NASSER
R & M Alimentos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:38C993FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 84/2023

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 84/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 fevereiro de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

FORNECEDOR: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, sediada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N.º 220, CENTRO NORTE, DOIS VIZINHOS/PR CEP 85.660-000, neste ato representado pelo representante legal, ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2179061-3 SSP/PR e CPF nº 353.386.109-06.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
11	25.200	GR	Alimento para nutrição oral utilizado na recuperação nutricional de pacientes oncológicos com alterações no apetite e paladar. Com L-leucina e com densidade protéica a partir de 6 g/100ml. Isento de sabor. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra.	R$ 0,2700	R$ 6.804,00
12	60.000	GR	Alimento para suplementação oral ou enteral para pacientes idosos, com proteína de origem animal, vitamina D e cálcio e fibras. Produto com diluição em água e isento de sabor, sem lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,2000	R$ 12.000,00
23	80.000	GR	Fórmula infantil em pó para nutrição oral e enteral, em pó. Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças,nutricionalmente completo, podendo ser adicionado diretamente aos alimentos, podendo ser diluído nas seguintes apresentações: 1Kcal/ml; 1,25kcal/ml, 1,5Kcal/ml. Principal fonte de carboidratos a maltodextrina. Isento de lactose. SEM SABOR. Indicado para crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento, e/ou doenças crônicas, por exemplo fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca etc., em pré ou pós-operatório. Embalagem de 300g. Apresentar amostra	R$ 0,1600	R$ 12.800,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 31.604,00 (trinta e um mil seiscentos e quatro reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

FORNECEDOR: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.740.209/0001-07, sediada na PRAÇA DA BÍBLIA, N.º 3336, SALA 01, EDIFÍCIO CEMED, ZONA 01, UMUARAMA/PR CEP 87.501-055, neste ato representado pelo seu representante legal, CRISTIANE ANDREA BERTELI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5.303.721-6 SSP/PR e CPF nº 884.296.109-44.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	900.000	ML	Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral, hipercalórico (1.5 kcal /ml). Isento de lactose, sacarose e glúten com presença de fibras. Apresentação em embalagem a partir de 1000 ml. Apresentar amostra	R$ 0,0326	R$ 29.340,00
2	180.000	ML	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral hiperprotéico desenvolvido para pessoas com diabetes e hiperglicemia. Isenta de sacarose, loactose e	R$ 0,0409	R$ 7.362,00

			glúten. Apresentação em embalagem a partir 1000ml. Apresentar amostra		
3	50.000	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral, hipercalórico a base de peptídeos. Indicado na terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com necessidades de iniciar a nutrição enteral em menor volume ou pacientes em desmame de nutrição parenteral. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,4500	R$ 22.500,00
4	250.000	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral para crianças de 1 a 10 anos, com diluição instantânea de 1,0 a 2,0 Kcal/ml. Isento de glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,1490	R$ 37.250,00
10	40.000	GR	Alimento calórico protéico, preparado a base de leite enriquecida de vitamina e minerais com 100 % de proteína animal, sem adição de açúcares. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,1200	R$ 4.800,00
13	3.600	GR	Módulo/regulador intestinal composto de 4 a 5 cepas para casos de constipação, diarréia ou outros distúrbios intestinais. Isento de lactose e glúten. Apresentar amostra.	R$ 1,3970	R$ 5.029,20
14	1.800	GR	Módulo de L-glutamina (100%) em pó, acondicionado em sachê, contendo a descrição das características do produto. Isento de lactose e glúten. Apresentar amostra.	R$ 0,3890	R$ 700,20
15	50.000	ML	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) enriquecido com ácidos graxos essenciais (AGE) destinados a nutrição enteral e/ou oral. Apresentação em embalagem a partir de 250 ml. Apresentar amostra	R$ 0,2310	R$ 11.550,00
16	20.000	GR	Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, criado especialmente para o preparo ou suplementação de alimentos. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 150 g. Apresentar amostra.	R$ 0,2730	R$ 5.460,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 123.991,40 (cento e vinte e três mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

FORNECEDOR: MN NUTRICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.469.518/0001-40, sediada na RUA CONSELHEIRO ARAÚJO, N.º 346, LOJA 02, TR, CONDOMINIO BERGAMO, CENTRO, CURITIBA/PR CEP 80.060-230, neste ato representado pelo seu representante legal, MARIA CLENIRA ALFF SOARES nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 1.406.973-9 SSP/PR e CPF nº 283.419.709-10.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	144.000	GR	Alimento infantil completo à base de aminoácidos livres, para crianças de 01 a 10 anos que permanecem alérgicas a proteína do leite , soja e proteínas hidrolizadas . Densidade Calórica de1.0 kcal / ml . Não deve conter glúten e lactose. Apresentar amostra	R$ 0,5150	R$ 74.160,00
7	200.000	ML	Alimento para suplementação oral, hipercalórico (a partir de 1.5 kcal/ml). Sabores variados. Apresentação em embalagem a partir de 200 ml. Apresentar amostra	R$ 0,0471	R$ 9.420,00
8	40.000	ML	Alimento para nutrição enteral e oral para o tratamento de úlcera de decúbito e situações que exijam estímulos para a cicatrização. Fórmula com densidade protéica a partir de 10 g/100ml, acrescido de arginina e antioxidantes (vitaminas A,C,E, zinco e selênio) Apresentação em embalagem a partir de 200 ml. Apresentar amostra	R$ 0,0800	R$ 3.200,00
9	80.000	ML	Suplemento alimentar indicado para pacientes renais agudos e crônicos, em tratamento dialítico que necessitem de aporte calórico protéico e restrição de volume 2.0 kcal/ml ,isenta de sacarose e lactose, com baixo teor de sódio e potássio. Embalagem a partir de 200 ml. Apresentar amostra	R$ 0,0731	R$ 5.848,00
18	30.000	GR	Espessante industrializado para espessar preparações quentes ou frias. Deve conferir ao alimento a consistência desejada: xarope, semi líquida ou semi sólida, mantendo nessa consistência por no mínimo 2 horas e não formar grumos. A base de goma xantana. Apresentação em embalagem a partir de 100 g. Apresentar amostra	R$ 0,1740	R$ 5.220,00
19	204.000	GR	Fórmula infantil semi – elementar, hipoalérgica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentem diarréia crônica, ressecação intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca ou soja, composto de fonte protéica 100% soro do leite hidrolisado. Isento de sacarose e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,2500	R$ 51.000,00
22	50.000	GR	Fórmula infantil industrializada de partida de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral. Hipercalórica (com densidade calórica 1.0 kcal/ml) e com oferta protéica de alto valor biológico. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,2700	R$ 13.500,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 162.348,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

FORNECEDOR: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.835.028/0001-84, sediada na RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, N.º 830, JARDIM ESPANHA, MARINGÁ/PR CEP 87.060-702, neste ato representado pelo seu representante legal, SANDRA ROZA ZINI CAPILLE, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 3.186.794-0 SSP/PR e CPF nº 004.920.959-06.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
17	40.000	GR	Módulo concentrado de fibras solúveis e insolúveis ideal para o equilíbrio funcional da microbiota intestinal. Embalagem a partir de 300g. Apresentar amostra	R$ 0,2000	R$ 8.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

FORNECEDOR: ADRIANO HALAMA, inscrita no CNPJ nº 47.326.646/0001-27, sediada na RUA DOUTOR ALFREDO VIEIRA BARCELOS, N.º 147, UBERABA, CURITIBA/PR CEP 81.530-560, neste ato representado pelo seu representante legal, ADRIANO HALAMA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.291.627-0 SSP/PR e CPF nº 007.505.539-28.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
20	160.000	GR	Fórmula infantil hipoalérgica para nutrição em terapia neonatal pediátrica de paciente com alergia a proteína do leite de vaca e/ou a soja com manifestações clinicas leves e moderadas sem quadros diarréicos. Ingredientes: proteína isolada do soro do leite, com maltodextrina Isento de glúten, frutose e sacarose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,1500	R$ 24.000,00
21	40.000	GR	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, a base de proteína isolada de soja, enriquecida com L-metionina como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas e minerais e outros oligoelementos. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,1000	R$ 4.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4512044C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 - PMM

PROCESSO Nº 216/2023 - PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA: BRUNELLI CONSULTORIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 28.047.867.0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO COM FAIXAS REFLETIVAS COM A LOGO.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	32426	CAPA PARA CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO COM FAIXAS REFLETIVAS. CAPA IMPERMEÁVEL COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO, COM ESPESSURA DE 0,20 MM, COMPOSIÇÃO 30% POLIAMIDA (EXTERNA), E 70% POLICLORETO DE VINILA (INTERNA), SENDO COMO GRAMATURA 199GR/M2. COR: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE. (LARANJA, AZUL MARINHO (#171A4A OU PRETA). O FECHAMENTO DA CAPA DEVERÁ SER ATRAVÉS DE OVERLOCK DE CINCO FIOS E AS COSTURAS PESPONTADAS EM MÁQUINA RETA SIMPLES, COM LINHA DE NYLON 100% POLIAMIDA Nº 60. O ZÍPER DEVERÁ SER DE 70% NYLON E 30% POLIÉSTER NÚMERO 5, COM 650MM DE COMPRIMENTO. ESTE ZÍPER DEVERÁ SER PROTEGIDO POR VISTA FECHADA VELCRO, MONTADA NO SENTIDO CONTRÁRIO AO DO FECHAMENTO DA JAQUETA. CAPUZ FIXO, SENDO QUE DEVERÁ TER DOIS ILHOSES EM FERRO NIQUELADO COM ABERTURA DE (7) SETE MM PARA MELHOR PASSAGEM DO CORDÃO. PUNHOS REGULÁVEIS COM ELÁSTICO, PARA MELHOR AJUSTE DA MANGA AO PUNHO DO USUÁRIO. COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO E TAMANHOS P, M, G, GG, XG E XGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE. FAIXAS REFLETIVAS: DEVEM ATENDER A NBR 15292:2013 (VESTUÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE). AS FAIXAS REFLETIVAS DEVERÃO TER 50 MM DE LARGURA E SEREM COSTURADAS E IMPERMEABILIZADAS, CONFORME SEGUE: NO TÓRAX EM TODA A SUA EXTENSÃO (DORSAL) E NAS COSTAS DUAS FAIXAS REFLETIVAS NA VERTICAL. NA BARRA DA CAPA A 50 MM DA BAINHA E NAS MANGAS NA ALTURA DO TÓRAX. O MATERIAL REFLETIVO (MICRO PRISMÁTICO) DEVERÁ SER DE QUALIDADE, TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA 3M, RETENDO A SUA COR TÍPICA DURANTE O DIA E SUA RETRORREFLETIVIDADE DURANTE A NOITE, DURANTE A VIDA ÚTIL DA ROUPA EM QUE ESTIVER APLICADA, DEVERÁ SER LEVE E FLEXÍVEL E POSSUIR ELEVADO BRILHO RETRO REFLETIVO NOTURNO E COM APARÊNCIA DIURNA NA COR PRATA METÁLICA, COM SUPERFÍCIE RESISTENTE A TEMPERATURAS DE CONTATO DE ATÉ 260 ° C. O MATERIAL REFLETIVO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE MICROESFERAS DE VIDRO DE GRANDE ANGULARIDADE, EXPOSTAS E AGREGADAS EM RESINA APLICADA A TECIDO COMPOSTO DE 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO. PROCESSO DE IMPERMEABILIZAÇÃO: TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER IMPERMEABILIZADAS INTERNAMENTE ATRAVÉS DE PROCESSO DE SELAGEM POR TERMO FUSÃO, ATRAVÉS DA UNIÃO DE DUAS CAMADAS DE TECIDO POR MEIO DE UM FILME TERMOFUSÍVEL ISOLANDO COMPLETAMENTE AS POSSÍVEIS INFILTRAÇÕES DE UMIDADE, TAMBÉM SENDO DE EXTREMA FLEXIBILIDADE NÃO COMPROMETENDO A IMPERMEABILIDADE DO EPI;LOGOTIPO: ESCRITA DEVERÁ SER CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE, CONFORME ANEXOS. ETIQUETAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO RECEBER ETIQUETAS FIXADAS NO CENTRO DO DEGOLO NA PARTE TRASEIRA COM IDENTIFICAÇÃO DA CONFECÇÃO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO DA PEÇA E OUTRAS RECOMENDAÇÕES ÚTEIS. DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA LAUDOS QUE COMPROVAM A QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. ESSES LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDOS EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS AO INMETRO.	UNID.	481	R$159,90	R$ 76.911,90
TOTAL						R$ 76.911,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
87	5	1	2010	3339030280000000000	0
222	8	1	2047	3339030280000000000	104
243	8	2	2048	3339030280000000000	104
292	8	3	2050	3339030280000000000	104
301	8	3	2052	3339030280000000000	104
323	8	4	2062	3339030280000000000	0
336	8	5	2063	3339030280000000000	0
357	9	1	2023	3339030280000000000	0
380	9	3	2025	3339030280000000000	0
392	10	1	2037	3339030280000000000	0
422	11	1	2040	3339030280000000000	0
453	11	2	2043	3339030280000000000	507
470	12	1	2026	3339030280000000000	303
490	12	1	2027	3339030280000000000	303
501	12	1	2027	3339030280000000000	494
542	12	1	2028	3339030280000000000	303
550	12	1	2028	3339030280000000000	369
558	12	1	2030	3339030280000000000	303
568	12	1	2030	3339030280000000000	494
580	13	1	2035	3339030280000000000	0
624	15	1	2045	3339030280000000000	0

VALOR: R$ 76.911,90 (setenta seis mil e novecentos e onze reais e noventa centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:5A61D135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PSS 01 2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PSS Nº 001/2023

PSS – 2023. Processo Sele+A1:I245tivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Vigilante Sanitário						
Candidato	**CPF**	**COTAS**	**Escolaridade**	**Serviço Público**	**Nota Final**	**Classificação**
VANDERLEIA T. REINAUER	11121267750		30	10		
DIESSICA MUSSATO	0839634390		30	2		
SANDRYELE M. RECOFKA	08246361988		30	2		
SELMA DOMINICO TEREZA	06070550900	X	20	12		
ALINE AP. V. GONÇALVES	10946793999	X	20	2		
VIVIANE SIMINOSKI DE FRANÇA	08031744971		20	0		
MARCIANO INGLES DA SILVA	08996333905		20	0		
DENISE MACHULA	10295916958		10	2		
DAYANE ZAGULSKI	09978105999		10	2		
LUCAS OBINSKI RAMALHO LOPES	11384624970		10	2		
VALMIR BUENO	14269398922	X	10	2		
MARCIA SCHMURA	05227304939		10	0		
JOSIANE NEVES DE CASTRO	05057732951	X	10	0		
ALINE PATRICIA PADILHA	08005735952		10	0		
TAINE AP. NASCIMENTO DE DEUS	12341806937		10	0		
EDUARDO A. DE OLIVEIRA	12978739983		10	0		
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Auxiliar de Fiscalização						
Candidato	**PCD**	**COTAS**	**Escolaridade**	**Serviço Público**		
ADRIANA VIDAL DOS SANTOS HUMENIUK	06053087998		10	16		
ILAVIELEN MAIKA BINI	08376473980		10	4		
BEATRIZ HENRIQUE DE MELO	12982965942		10	2		
KAUANY GABRIELA SIMINOSKI	12990715975		10	0		
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Fiscal de Tributos						
Candidato	**PCD**	**COTAS**	**Escolaridade**	**Serviço Público**		
EVERALDO PADILHA	97209244972		30	20		
LUIZ FERNANDO SEGURO	06417709957		30	12		
IVANILDA RAK PLACARI	03842736967		30	12		
JUCELMA DE SOUZA MACEDO	02251889108		30	8		
VAGNER DOS SANTOS FELISBINO	08001056996		15	16		
MARCELO CAVALCANTE	85142565991	X	15	2		
VINICIUS PATRIOTA DOS SANTOS	04601798965		15	0		
	04601798965farm					
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Eletricista Geral						
Candidato	**PCD**	**COTAS**	**Escolaridade**	**Serviço Público**		
MARCOS VINICIUS BUENO	08697106990	X	20	6		
CRISTIANO NASCIMENTO DA SILVA	03356236970		20	0		
ELIZEU DAL SANTOS	82860980997		20	0		
LUIZ FERNANDO HUMENIUK	06053146919		20	0		
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Farmaceutico Bioquimico						
Candidato	**PCD**	**COTAS**	**Escolaridade**	**Serviço Público**		
HELIANE MOREIRA DA SILVA	06181762922		30	2		
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Operador de Maquina “A”						
Candidato	**PCD**	**COTAS**	**Escolaridade**	**Serviço Público**		
AMILTON RECOFKA	73735523900		20	12		
DIEGO SCHMURA	10604148992		20	2		
GELSON PROCOPIUK	10035786914	X	20	0		
DANIEL RENAUER	12188630998		20	0		
VICTOR TIAGO SCHMMURA	11792514905		20	0		
JOVANNI SOKANITZ	06053052930		10	8		
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Motorista Categoria ‘D”						
Candidato	**PCD**	**COTAS**	**Escolaridade**	**Serviço Público**		
KLEVERSON A. LUCHETTI	08931255973		30	2		
IVAN LACHANSKI	06053074900		20	6		
RODOLFO MARQUES PINTO	40202782883		20	4		
JAILSON DA CONCEIÇÃO	8700450910	X	20	4		
JEAN ROBERT CHATOSKI	10315417994		20	4		
CARLOS PONTES	04341113925		20	2		
EBER DAL SANTO	05053634963		20	2		

ADILSON PAES	08001055914	X	20	2		
SIDINEI SCHMURA	02542389985		20	0		
RICARDO GONÇALVES	05055384905	X	20	0		
DIEGO GUEDES STEGER	00984075976		20	0		
JEAN CARLOS R. DA SILVA	08656597965	X	20	0		
ALAX CORDEIRO JALA	11359146987		20	0		
ALCIONE F. BUENO	04587465925		10	4		
CASSIANO DOMINGUES	06181785973	X	10	0		
PAULO CRISTIANO SEREBAY BANDEIRA	08469668919		10	0		
JOSÉ TIAGO M. MIRANDA	08005731965	X	10	0		
ELIEL STADLER PIRES	12140703960		10	0		
AMILTON MARTIN	02297840977	X	0	4		
VALDECIR HEY	79593895949	X	0	0		
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Auxiliar Adminiistrativo III						
Candidato	**PCD**	**COTAS**	**Escolaridade**	**Serviço Público**		
ADRIANA AP. THOMÉ	05041842965		30	24		
CAMILA GRANDE	07745528917		30	24		
DANIELE ORTIZ	06059493955	X	30	18		
ELIANE JALA	03143212926		20	22		
JAQUELINE BOSCHEN REGEL	10457818948		30	2		
DANIELLE URBANSKI	08380299906		30	0		
DANIELE C. DOS SANTOS	08695641961	X	20	6		
JOSIANE VEIGA DE FRANÇA	08001034917	X	10	8		
RAIANE NUNES DIAS	08695622908	X	10	6		
GABRIELA DA SILVA GOMES	12189993903	X	10	4		
LEDIANE CORREIA DA SILVA	12188789911		10	2		
RITA TALIA TOMÉ	12259352960		10	2		
ANDRIELLI ZAGULSKI	10456134956		10	0		
LUCIELY FERNADA FELISBINO	11306698901		10	0		
REGIANE BATISTA APOLINARIO	10945859988		10	0		
BEATRIZ AP. SITKO DE DEUS	11786007932		10	0		
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Mecanico						
Candidato	**PCD**	**COTAS**	**Escolaridade**	**Serviço Público**		
TIAGO JOSÉ PENGA	05574001985	X	20	4		
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Técnico em Informática						
Candidato	**PCD**	**COTAS**	**Escolaridade**	**Serviço Público**		
DIOGO JOSÉ MENDES	71498818900		0	2		
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Técnico em Enfermagem						
Candidato	**PCD**	**COTAS**	**Escolaridade**	**Serviço Público**		
LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	05053728941		10	24		
LUCIA VEIGA SVENA	02923995961		10	14		
ALESSANDRA DE CASTRO P. DA SILVA	01072049910		10	6		
VERA LUCIA DE CASTRO	05092585900		10	2		
TAYNA G. H. DE MELO	10663925959		10	0		
RAFAEL JUNIOR D. O. MENDES	06605764900		10	0		
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Vigia						
Candidato	**PCD**	**COTAS**	**Escolaridade**	**Serviço Público**		
OILTON DA S. CANDIDO	08746555951	X	20	6		
ELOIR VIDAL DOS SANTOS	98975153991	X	20	4		
EDINALDO H. DO AMARAL	08003737907	X	20	2		
ALMIR ROGERIO DOS SANTOS	8697163951		20	2		
SILVIO SUAREZ	06059922902	X	20	0		
PAULO ALESSANDRO CHATOSKI	08001042936		20	0		
MARCIEL SVENA FARIAS	10278692974		20	0		
ELIAS CHITKO	10503203955		20	0		
EMANOEL T. DE OLIVEIRA	10447191326	X	20	0		
ELIEL DE OLIVERA	12989626921		20	0		
PEDRO S. DE MIRANDA	48610160963		10	2		
JAIR NUNES	04600719980	X	10	2		
IVONEI LUTEK	08246341952		10	2		
AMAURI FERREIRA DA COSTA	04082131914	X	10	0		
ROMILDO FREITAS	04112292902		10	0		
ITALO MACHADO	12001955901	X	10	0		
ISAIAS BORGES DOS SANTOS	80088976347	X	10	0		
JOSÉ VALTER CASTANHA DE ALMEIDA	61355336987	X	0	6		
JOÃO M. DA LUZ	17257117888	X	0	4		
ANTONIO CORDEIRO	05952717900	X	0	0		
EDILSON BORGES	0367122391	X	0	0		
DANIEL DA SILVA	02507764996	X	0	0		
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Atendente de Creche						
Candidato	**PCD**	**COTAS**	**Escolaridade**	**Serviço Público**		
ELIZANE ESKO	06053083909		40	8		
GISELE MACIEL SOBRINHO	06053178950		40	8		
JULIANA CHMURA	10706396995		40	4		
MARCELA SITKO	06059359981		20	14		
LUCIELE PINK	10795893922		30	2		
ADRIELE PINK	10795874979	X	30	2		
SAMIRA DUARTE DIAS	08695327906	X	30	0		
JOSIANE R. DE OLIVEIRA DE FRANÇA	06074703990		20	6		
JÉSSICA MARQUES	12445829992	X	20	6		
PAULA KARINA APARECIDA MARQUES	08597075988	X	20	6		
SANDRA CRISTINA HASS	06053075981		20	4		
LEILA AP. GONÇALVES DOS SANTOS	08546187916	X	20	4		

LUANA SETNI	08003748941	X	20	2		
SILVANE PINTO DE FRANÇA	08010550914	X	20	4		
LETICIA MOREIRA MACIEL	08349039973		20	4		
POLIANA DOS SANTOS MARCONDES	10909715912	X	20	4		
DEBORA DIENIS GONÇALVES	12190205913	X	20	4		
ROSINEIA DOS SANTOS	05055551909		20	2		
SIDINEIA A. T. GRUCHOSKI	06070518926	X	20	2		
REGIANE DOS SANTOS FELISBINO	08659032985	X	20	2		
MARTA OLIVEIRA APOLINÁRIO	12188764927	X	20	2		
GABRIELI NOGUEIRA PEREIRA	12092603957		20	2		
MILENA MARQUES	12445856965	X	20	2		
EDINA CORREIA DOS SANTOS	05053777993		20	0		
EDIVANIA CORREIA DOS SANTOS	08246350943		20	0		
ELIANE FEDECHEM	08003749923	X	20	0		
DAIANE ORGANEK	08659037944		20	0		
GRACIELE DE ALMEIDA MOURA	07947059950		20	0		
ANA CLAUDIA R. MARQUES	09570731940		20	0		
JOSIANE PAES	08693494902		20	0		
VANESSA NOVAK	11932099948		20	0		
CLARICE G. DE CARVALHO	08695620964	X	20	0		
ROSENILDA STADLER VIEIRA	11092614974		20	0		
TAIS REGINA S. LEAL	12622571909	X	20	0		
VANESSA ANTUNES DE LIMA SOBRINHO	10451037995		20	0		
TAMIRES SIMINOSKI	12190157927		20	0		
LIRIELL V. BATISTA DA SILVA	10471560910		20	0		
TANIA AP. MARCZAL DE MOURA	12723844978		20	0		
EMILY VICTORIA DO NASCIMENTO	10542742900	X	20	0		
MARAIZE PEREIRA DOS SANTOS	10248643916	X	20	0		
ANA CAROLINA MARCILIO DA SILVA	11769251905	X	30	0		
THAIS G. DO NASCIMENTO	11567240909		20	0		
FRANCIELE D. A. ANDZIEWSKI	12190188997	X	20	0		
ARIANE MENDES PROCOPIUK	80089140923		20	0		
ANA JULIA R. KREJANOSKI	12099578923	X	20	0		
IZABELI ALMEIDA DE OLIVEIRA	13750133948	X	20	0		
MICHELE ORTIZ	06435357994		10	4		
MARCELA ANTUNES	08695655911	X	10	4		
SABRINA PLACARI	12985255945		10	2		
INGRITY RAILA DOS SANTOS	09227320946		10	0		
KAUANI SGENDELA	14051328929	X	10	0		
CAMILA F. DA CRUZ DE FARIA	12435575912		10	0		
MARIA AP. DA CRUZ	93773722915		5	0		
MARLENE SITKO	02141009952		5	0		
JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES	11131823931	X	5	0		
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais						
Candidato	**PCD**	**COTAS**	**Escolaridade**	**Serviço Público**		
SILVANA R. DELGADO FERNANDES	07039559935	**X**	**30**	**6**		
MICAEL DA SILVA GOMES	12189945925	**X**	**20**	**6**		
VANDERLEI INGLES DA SILVA	08246367919	**X**	**20**	**6**		
REGINALDO HEY	05057560999		**20**	**4**		
VALDINEIA AP. CARDOSO	08659058941	**X**	**20**	**4**		
LEIDIVANIA DELGADO FERNANDES	80088971988		**20**	**4**		
ANTONIO H. DO AMARAL	02784864911	**X**	**5**	**18**		
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA DA SILVA	96063882987	**X**	**20**	**2**		
IVONETE PIRES	06074644969		**20**	**2**		
CLAUDINEIA R. DA LUZ MACHADO	06053622974	**X**	**20**	**2**		
JAINE F. NOVAKOSKI DA TRINDADE	13171093928	**X**	**20**	**2**		
ALESSANDRA DA SILVA CAMARGO	11965079962		**20**	**2**		
GELSON ALVES DA LUZ	05053555907	**X**	**20**	**2**		
ADILSON CRESPIIM	94559309949		20	0		
SIRLEI MELO	04564245988		20	0		
GENILDO DA ROCHA	05053416974		20	0		
CRISTIANE PEREIRA DE FREITAS	07628515975	X	20	0		
VIVIANE TABORDA	06059420962	X	20	0		
MARIA C. DE ARAUJO	06053090948	X	20	0		
FABIANA SOUZA	10751358932	X	20	0		
ANDRESSA ZAVADOSKI	08697090970		20	0		
MICHELLE SCHMURA	10059185970		20	0		
REGINALDO A. DA LUZ	09806321960	X	20	0		
ELIANE R. DE ANDRADE	08697382912	X	20	0		
TAÍSA VIDAL GONÇALVES	14508573967	X	20	0		
JAQUELINE CORREIA	12055864906		20	0		
CLEISSON G. DA LUZ	14507326907	X	20	0		
VALCENIR CORREA MACHADO	12025934963	X	20	0		
MATEUS CHITKO	12730656979		20	0		
PEDRO STADLER	03548862900	X	10	6		
MARCOS APOLINARIO	08246336984		10	6		
FRANCISCO M. DE OLIVEIRA	03256589944	X	5	10		
ZELI AP. MARCONDES	06059737927	X	10	4		
CLAUDENIR P. DO CARMO	06181854967		10	4		
DANIELA C. DE PAULA	11089751940	X	10	2		
IRINEU SETNI	06070588975	X	10	2		
ERICA STADLER PIRES	08693504983		10	2		
BEATRIZ CORREIA DE CAMARGO	11774148970		10	2		
ADRIANO ANTUNES PEREIRA	10284678937	X	10	2		
SIDINEIA MENDES	06059924956		10	2		
JOSEFA G. DOS SANTOS	02432172430	X	5	6		
FERNANDO PINTO DE FRANÇA	08246336959		5	6		
REGIANE MACHULA	07652859913		5	6		

ZIMAR BASILIO DE FARIAS	08835132932		5	6		
EZEQUIEL STADLER	08697085977	X	5	6		
ELISANGELA F. DO AMARAL	05076621990		10	0		
ACIR NUNES CORREIA	03603730976		10	0		
ELIANE AP. DE OLIVEIRA DOS SANTOS	05053300917		10	0		
SANDRA AP. MARCONDES	06074659990		10	0		
SIRLEI SOARES DE ANDRADE	08000985950	X	10	0		
CRISTINA MAYARA PEREIRA	08661908990	X	10	0		
ILIZEU DA ROSA	08697103975	X	10	0		
ANGELO MATEUS DA SILVA PEREIRA	44643415860	X	10	0		
ANDERSON F. DO AMARAL	01697095930		10	0		
ERIKA APARECIDA CAITANO	10791899985	X	10	0		
MARCIA STADLER	80089311914	X	10	0		
CLEBERSON DA SILVA DOMINGUES	11131768906	X	10	0		
ANGELICA AMARAL DOS SANTOS PINK	14088572947		10	0		
ROSANA MARTINS LEAL	06070509935	X	5	4		
ELIAS DO ESPIRITO SANTO	06053147990	X	5	4		
HOSANA AP. DA CONCEIÇÃO MOREIRA	05055218908	X	5	4		
DANIELE M. SCHMURA	06609351988		5	4		
ROSA S. DO ESPIRITO SANTO	03904444999	X	5	4		
VALDEVNINO ALVES DE ASSIS	05055132930	X	5	4		
DENILSON DO CARMO	07227145991	X	5	2		
PEDRO OLIVEIRA DA SILVA	96063858920	X	5	2		
ROSICLEIA AP. C. DOS SANTOS	10291347908	X	5	2		
AUGUSTINHO G. DOS SANTOS	08246330918	X	5	2		
CLAUDINEI CARIEL DA LUZ	06059982999		5	2		
LUCÉLIA MACHADO DE LIMA	45914505895	X	5	2		
SILVANA LEAL	07317122939	X	5	2		
MATEUS HORACIO DO AMARAL	03149334926		5	2		
MARCIO CAMARGO	06160984993		5	2		
MOACIR RODRIGUES MOREIRA	66740029920	X	5	2		
CELIA DA COSTA FARIAS	03853076912	X	5	2		
ELIAS NEVES FERREIRA	05857138981	X	5	2		
MARIA P. DE JESUS PADILHA	05076586981	X	5	0		
LÚCIA N. ORTIZ	96064480963		5	0		
MARILDA RECOFKA	03611262986		5	0		
JOSÉ CARDOSO	04871627900	X	5	0		
MARILI DA SILVA	05664351950	X	5	0		
ANTONIO MELO	08697111994	X	5	0		
AVELINO MACHADO DE OLIVEIRA	86655856904		0	0		
IVANIR DA CONCEIÇÃO DA SILVA	06181878980	X	5	0		
MARIA RIBEIRO	05076611927	X	5	0		
LUIZ FERREIRA BORGES	06059748961	X	5	0		
MIGUEL CHALICO	06181764976	X	5	0		
JOSMAR SOARES DE ANDRADE	06059532950		5	0		
CÉLIA RENAUER	10997373970		5	0		

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A4787A18

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 01 2023

PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Vigilante Sanitario						
Candidato	PCD	COTAS	Escolaridade	Serviço Público	Nota Final	Classificação
VANDERLEIA T. REINAUER			30	10	40	1º
DIESSICA MUSSATO			30	2	32	2º
SANDRYELE M. RECOFKA			30	2	32	
SELMA DOMINICO TEREZA		X	20	12	32	
ALINE AP. V. GONÇALVES		X	20	2	22	
VIVIANE SIMINOSKI DE FRANÇA			20	0	20	
MARCIANO INGLES DA SILVA			20	0	20	
VALMIR BUENO		X	10	2	12	
LUCAS OBINSKI RAMALHO LOPES			10	2	12	
DENISE MACHULA			10	2	12	
DAIANE ZAGULSKI			10	2	12	
JOSIANE H. DE CASTRO		X	10	0	10	
EDUARDO A. DE OLIVEIRA			10	0	10	
TAINE AP. NASCIMENTO DE DEUS			10	0	10	
ALINE PATRICIA PADILHA			10	0	10	
MARCIA SCHMURA			10	0	10	
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Auxiliar de Fiscalização						
Candidato	PCD	COTAS	Escolaridade	Serviço Público	Nota Final	Classificação
ADRIANA VIDAL DOS SANTOS HUMENIUK			10	16	26	1º
ILAVIELEN MAIKA BINI			10	4	14	2º
BEATRIZ HENRIQUE DE MELO			10	2	12	
KAUANY GABRIELA SIMINOSKI			10	0	10	
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Fiscal de Tributos						
Candidato	PCD	COTAS	Escolaridade	Serviço Público	Nota Final	Classificação
EVERALDO PADILHA			30	20	50	1º
LUIZ FERNANDO SEGURO			30	12	42	2º
IVANILDA RAK PLACARI			30	10	40	
JUCELMA DE SOUZA MACEDO			30	8	38	

VAGNER DOS SANTOS FELISBINO			15	16	31	
VINICIUS PATRIOTA DOS SANTOS			30	0	30	
MARCELO CAVALCANTE		X	15	2	17	
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Eletricista Geral						
Candidato	PCD	COTAS	Escolaridade	Serviço Público	Nota Final	Classificação
MARCOS VINICIUS BUENO		X	20	6	26	1º
CRISTIANO NASCIMENTO DA SILVA			20	2	22	2º
ELIZEU DAL SANTOS			20	0	20	
LUIZ FERNANDO HUMENIUK			20	0	20	
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Farmaceutico Bioquimico						
Candidato	PCD	COTAS	Escolaridade	Serviço Público	Nota Final	Classificação
HELIANE MOREIRA DA SILVA			30	2	32	1º
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Operador de Maquina “A”						
Candidato	PCD	COTAS	Escolaridade	Serviço Público	Nota Final	Classificação
AMILTON RECOFKA			20	12	32	1º
JOVANNI SOKANITZ			20	8	28	2º
DIEGO SCHMURA			20	2	22	3º
GELSON PROCOPIUK		X	20	0	20	4º
DANIEL RENAUER			20	0	20	5º
VICTOR TIAGO SCHMMURA			20	0	20	6º
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Motorista Categoria ‘D”						
Candidato	PCD	COTAS	Escolaridade	Serviço Público	Nota Final	Classificação
KLEVERSON A. LUCHETTI			30	2	32	1º
IVAN LACHANSKI			20	6	26	2º
RODOLFO MARQUES PINTO			20	6	26	3º
JEAN ROBERT CHATOSKI			20	4	24	4º
JAILSON DA CONCEIÇÃO		X	20	4	24	5º
CARLOS PONTES			20	2	22	6º
EBER DAL SANTOS			20	2	22	7º
ADILSON PAES		X	20	2	22	
RICARDO GONÇALVES		X	20	0	20	
SIDNEI SCHMURA			20	0	20	
JEAN CARLOS R. DA SILVA		X	20	0	20	
ALAX CORDEIRO JALA			20	0	20	
DIEGO GUEDES STEGER			20	0	20	
ALCIONE F. BUENO			10	4	14	
CASSIANO DOMINGUES		X	10	0	10	
ELIEL STADLER PIRES			10	0	10	
PAULO CRISTIANO SEREBAY BANDEIRA			10	0	10	
JOSÉ TIAGO M. MIRANDA		X	10	0	10	
AMILTON MARTIN		X	0	4	4	
VALDECIR HEY		X	0	0	0	
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Auxiliar Adminiistrativo III						
Candidato	PCD	COTAS	Escolaridade	Serviço Público	Nota Final	Classificação
ADRIANA AP. THOMÉ			30	24	54	1º
CAMILA GRANDE			30	24	54	2º
DANIELE ORTIZ		X	30	18	48	
ELIANE JALA			20	22	42	
JAQUELINE BOSCHEN REGEL			30	2	32	
DANIELLE URBANSKI	X		30	0	30	
DANIELE C. DOS SANTOS		X	20	6	26	
JOSIANE VEIGA DE FRANÇA		X	10	8	18	
RAIANE NUNES DIAS		X	10	6	16	
GABRIELA DA SILVA GOMES		X	10	4	14	
RITA TALIA TOMÉ			10	2	12	
LEDIANE CORREIA DA SILVA			10	2	12	
LUCIELY FERNADA FELISBINO			10	0	10	
BEATRIZ AP. SITKO DE DEUS			10	0	10	
ANDRRIELLI ZAGULSKI			10	0	10	
REGIANE BATISTA APOLINARIO			10	0	10	
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Mecanico						
Candidato	PCD	COTAS	Escolaridade	Serviço Público	Nota Final	Classificação
TIAGO JOSÉ PENGA		X	20	4	24	1º
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Técnico em Informática						
Candidato	PCD	COTAS	Escolaridade	Serviço Público	Nota Final	Classificação
DIOGO JOSÉ MENDES			0	2	2	1º
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Técnico em Enfermagem						
Candidato	PCD	COTAS	Escolaridade	Serviço Público	Nota Final	Classificação
LUCINEIA ALVES DOS SANTOS			10	24	34	1º
LUCIA VEIGA SVENA			10	14	24	2º
ALESSANDRA DE CASTRO P. DA SILVA			10	6	16	
VERA LUCIA DE CASTRO			10	2	12	
RAFAEL JUNIOR D. O. MENDES			10	0	10	
TAYNA G. H. DE MELO			10	0	10	
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Vigia						
Candidato	PCD	COTAS	Escolaridade	Serviço Público	Nota Final	Classificação
OILTON DA S. CANDIDO		X	20	6	26	1º
ELOIR VIDAL DOS SANTOS		X	20	4	24	2º
ALMIR ROGERIO DOS SANTOS			20	2	22	
EDINALDO H. DO AMARAL		X	20	2	22	

PAULO ALESSANDRO CHATOSKI			20	0	20	
EMANOEL T. DE OLIVEIRA		X	20	0	20	
ELIAS CHITKO			20	0	20	
ELIEL DE OLIVERA			20	0	20	
MARCIEL SVENA FARIAS			20	0	20	
SILVIO SUAREZ		X	20	0	20	
PEDRO S. DE MIRANDA			10	2	12	
IVONEI LUTEK			10	2	12	
JAIR NUNES		X	10	2	12	
AMAURI FERREIRA DA COSTA		X	10	0	10	
ISAIAS BORGES DOS SANTOS		X	10	0	10	
ITALO MACHADO		X	10	0	10	
ROMILDO FREITAS			10	0	10	
JOSÉ VALTER CASTANHA DE ALMEIDA		X	0	6	6	
JOÃO M. DA LUZ		X	0	4	4	
EDILSON BORGES		X	0	0	0	
DANIEL DA SILVA		X	0	0	0	
ANTONIO CORDEIRO		X	0	0	0	
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Atendente de Creche						
Candidato	PCD	COTAS	Escolaridade	Serviço Público	Nota Final	Classificação
ELIZANE ESKO			40	8	48	1º
GISELE MACIEL SOBRINHO			40	8	48	2º
JULIANA CHMURA			40	4	44	3º
MARCELA SITKO			20	14	34	4º
LUCIELE PINK			30	2	32	5º
ADRIELE PINK		X	30	2	32	6º
SAMIRA DUARTE DIAS		X	30	0	30	7º
PAULA KARINA APARECIDA MARQQUES		X	20	6	26	8º
JOSIANE R. DE OLIVEIRA DE FRANÇA			20	6	26	9º
JÉSSICA MARQUES		X	20	6	26	10º
SANDRA CRISTINA HASS			20	4	24	
POLIANA DOS SANTOS MARCONDES		X	20	4	24	
LEILA AP. GONÇALVES DOS SANTOS		X	20	4	24	
DEBORA DIENIS GONÇALVES		X	20	4	24	
SILVANE PINTO DE FRANÇA		X	20	4	24	
LETICIA MOREIRA MACIEL			20	4	24	
LUANA SETNI		X	20	4	24	
GABRIELI NOGUEIRA PEREIRA			20	2	22	
REGIANE DOS SANTOS FELISBINO		X	20	2	22	
MARTA OLIVEIRA APOLINÁRIO		X	20	2	22	
MILENA MARQUES		X	20	2	22	
ROSINEIA DOS SANTOS			20	2	22	
SIDINEIA A. T. GRUCHOSKI		X	20	2	22	
ANA CAROLINA MARCILIO DA SILVA		X	20	0	20	
ELAINE FEDECHEM		X	20	0	20	
VANESSA ANTUNES DE LIMA SOBRINHO			20	0	20	
ADRIANE MENDES PROCOPIUK			20	0	20	
CLARICE G. DE CARVALHO		X	20	0	20	
TAMIRES SIMINOSKI			20	0	20	
FRANCIELE D. A. ANDZIEWSKI		X	20	0	20	
EMILY VICTORIA DO NASCIMENTO		X	20	0	20	
THAIS G. DO NASCIMENTO			20	0	20	
TAIS REGINA S. LEAL		X	20	0	20	
DAIANE ORGANEK			20	0	20	
IZABELI ALMEIDA DE OLIVEIRA		X	20	0	20	
EDINA CORREIA DOS SANTOS			20	0	20	
EDIVANIA CORREIA DOS SANTOS			20	0	20	
TANIA AP. MARCZAL DE MOURA			20	0	20	
ROSENILDA STADLER VIEIRA			20	0	20	
ANA CLAUDIA R. MARQUES			20	0	20	
JOSIANE PAES			20	0	20	
ANA JULIA R. KREJANOSKI		X	20	0	20	
GRACIELE DE ALMEIDA MOURA			20	0	20	
VANESSA NOVAK			20	0	20	
MARAIZE PEREIRA DOS SANTOS		X	20	0	20	
LIRIELL V. BATISTA DA SILVA			20	0	20	
MICHELE ORTIZ			10	4	14	
MARCELA ANTUNES		X	10	4	14	
SABRINA PLACARI			10	2	12	
CAMILA F. DA CRUZ DE FARIA			10	0	10	
KAUANI SGENDELA		X	10	0	10	
INGRITY RAILA DOS SANTOS			10	0	10	
MARLENE SITKO			5	0	5	
MARIA AP. DA CRUZ			5	0	5	
JAQUELINE DA SILVA DOMINGUES		X	5	0	5	
PSS – 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR.						
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais						
Candidato	PCD	COTAS	Escolaridade	Serviço Público	Nota Final	Classificação
SILVANA R. DELGADO FERNANDES		X	30	6	36	1º
VANDERLEI INGLES DA SILVA		X	20	6	26	2º
MICAEL DA SILVA GOMES		X	20	6	26	3º
REGINALDO HEY			20	4	24	4º
VALDINEIA AP. CARDOSO		X	20	4	24	5º
LEIDIVANIA GELGADO FERNANDES			20	4	24	6º
ANTONIO H. DO AMARAL		X	5	18	23	7º
SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA		X	20	2	22	8º
IVONETE PIRES			20	2	22	9º
GELSON A. DA LUZ		X	20	2	22	10º

CLAUDINEIA R RIBEIRO DA LUZ		X	20	2	22	11º
ALESSANDRA DA SILVA CAMARGO			20	2	22	12º
JAINE F. NOVAKOSKI DA TRINDADE		X	20	2	22	13º
VIVIANE TABORDA		X	20	0	20	
ANDRESSA ZAVADOSKI			20	0	20	
ELIANE R. DE ANDRADE		X	20	0	20	
FABIANA SOUZA		X	20	0	20	
ADILSON CRESPIIM			20	0	20	
MATEUS CHITKO			20	0	20	
JAQUELINE CORREIA			20	0	20	
VALDECIR CORREIA MACHADO		X	20	0	20	
REGINALDO A. DA LUZ		X	20	0	20	
MARIA C. DE ARAUJO		X	20	0	20	
CRISTIANE PEREIRA DE FREITAS		X	20	0	20	
GENILDO DA ROCHA			20	0	20	
CLEISSON G. DA LUZ		X	20	0	20	
TAÍSA VIDAL GONÇALVES		X	20	0	20	
PEDRO STADLER		X	10	6	16	
MARCOS APOLINARIO			10	6	16	
FRANCISCO M. DE OLIVEIRA		X	5	10	15	
ZELI AP. MARCONDES		X	10	4	14	
CLAUDEMIR P. DO CARMO			10	4	14	
IRINEU SETNI		X	10	2	12	
CLAUDINEI CARIEL DA LUZ			10	2	12	
SIDINEIA MENDES			10	2	12	
BEATRIZ CORREIA DE CAMRGO			10	2	12	
DANIELA C. DE PAULA		X	10	2	12	
ERICA STADLER PIRES			10	2	12	
ADRIANO ANTUNES PEREIRA		X	10	2	12	
MARCIA STADLER		X	10	2	12	
ELIANE AP. DE OLIVEIRA DOS SANTOS			10	2	12	
FERNANDO PINTO DE FRANÇA			5	6	11	
ZIMAR BASILIO DE FARIAS			5	6	11	
JOSEGA G. DOS SANTOS		X	5	6	11	
REGIANE MACHULA			5	6	11	
ERIKA APARECIDA CAITANO		X	10	0	10	
CRISTINA MAYARA PEREIRA		X	10	0	10	
ANGELO MATEUS DA SILVA PEREIRA		X	10	0	10	
SIRLEI SOARES DE ANDRADE		X	10	0	10	
CLEBERSON DA SILVA DOMINGUES		X	10	0	10	
ACIR NUNES CORREIA			10	0	10	
ELISANGELA F. DO AMARAL			10	0	10	
ANGELICA AMARAL DOS SANTOS PINK			10	0	10	
SIRLEI MELO			10	0	10	
ANDERSON F. DO AMARAL			10	0	10	
ILIZEU DA ROSA		X	10	0	10	
SANDRA AP. MARCONDES			10	0	10	
ELIAS DO ESPIRITO SANTO		X	5	4	9	
EZEQUIEL STADLER		X	5	4	9	
HOSANA AP. DA CONCEIÇÃO MOREIRA		X	5	4	9	
ROSA S. DO ESPIRITO SANTO		X	5	4	9	
ROSANA MARTINS LEAL		X	5	4	9	
VALDEVNINO ALVES DE ASSIS		X	5	4	9	
DANIELE M. SCHMURA			5	4	9	
MATEUS HORACIO DO AMARAL			5	2	7	
DENILSON DO CARMO		X	5	2	7	
SILVANA LEAL		X	5	2	7	
MOACIR RODRIGUES MOREIRA		X	5	2	7	
MARCIO CAMARGO			5	2	7	
AUGUSTINHO G. DOS SANTOS		X	5	2	7	
PEDRO OLIVEIRA DA SILVA		X	5	2	7	
LUCÉLIA MACHADO DE LIMA		X	5	2	7	
ELIAS NEVES FERREIRA		X	5	2	7	
ROSICLEIA AP. C. DOS SANTOS		X	5	2	7	
CELIA DA COSTA FARIAS		X	5	2	7	
LUIZ FERREIRA BORGES		X	5	0	5	
MARIA P. DE JESUS PADILHA		X	5	0	5	
IVANIR DA CONCEIÇÃO DA SILVA		X	5	0	5	
ANTONIO MELO		X	5	0	5	
LÚCIA N. ORTIZ			5	0	5	
MARILDA RECOFKA			5	0	5	
CÉLIA RENAUER			5	0	5	
JOSÉ CARDOSO		X	5	0	5	
MARIA RIBEIRO		X	5	0	5	
MIGUEL CHALICO		X	5	0	5	
JOSMAR SOARES DE ANDRADE			5	0	5	
MARLI DA SILVA		X	5	0	5	
AVELINO MACHADO DE OLIVEIRA			5	0	5	

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DFBE98F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2024

de 19 de fevereiro de 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar oscandidatas abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 1 de março de 2024, às08h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR(20 horas).

Nome dos candidatos	Classificação
FERNANDA RAIANY REZENDE	44ª
FABIANA MIRANDA DA SILVA	45ª
LEIDIANE CALDERAN DE ANDRADE	46ª
DELTON SANTOS REIS	47ª
CLAUDIMAR JEAN DOS SANTOS	48º
ANIELI RODRIGUES CHARAL	49ª
LEONICE MARQUES DOS SANTOS NASCIMENTO	50ª
NATALIA FERNANDA SANTANA LOPES	51ª
CLAUDINEIA SELESTRINO ANDREASSA	52ª
JOSIANE MARQUES DOS REIS	53ª
VANIA PAULA DE OLIVEIRA MARCUSSO	54ª
ANDREIA PEREIRA ZAMORO DA SILVA SIQUEIRA	55ª
MARIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	56º
GÉSSICA ZANUTINI CONTE CARNICIERI	57ª
GISELLE GARCIA DE MELO	58ª
MARIA DO CARMO BORNIA ORTEGA	59ª
EUNICE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	60ª
MARIA DE FATIMA SANTANA	61ª
MAURA TREVISAN	62ª
ELIANE EUGENIO TOBIAS DOS SANTOS	63ª
ROSANGELA IGNACIO BUENO NUNES	64ª
ROSIMEIRE CHAVES PAES BELAFONTE	65ª
VALVERLENE GORETI DE ANDRADE RAMIRO	66ª
CLAUDETE URBANSKI	67ª
LEILA DE LOURDES AMARAL	68ª
SARA DIENE DA SILVA KRUGGER	69ª
ROSANILDA APARECIDA RIBEIRO SANTANA PORTES	70ª
MARLI GALBERO DE ASSIS	71ª
SUELLEN BALCONI	72ª
VANESSA DE CARVALHO FERNADES	73ª
JULIANA DZALA RANGON SILVA	74ª
MÁRCIA SIMONE DE SOUZA ROGERIO	75ª
ANICIA CRISTINA PALUDO DOS SANTOS	76ª
LUCIANA DO ESPIRITO SANTO	77ª
FRANCIELI APARECIDA BATISTELA ROMANEZI	78ª
NOEMI DE SOUZA RIBEIRO MARCOLINO	79ª
MARCIA SIMONE DOS SANTOS	80ª
NAJLA BRAGA DA SILVA	81ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 02/2024 da Fundação de Educação de Paiçandu e dos não comparecimentos de: Adriana Mascote Egea da Silva (31ª), Gisele Leal Correa Pereira (33ª), Elida Miranda dos Santos (34ª), Jaqueline Malta Muniz - **duplicidade de inscrição** (36ª), Juliane Janaina Soares de Lima (37ª), Guilherme Henrique Balharini dos Santos (39º), EuvilheideMaximo Pereira da Silva (40ª) e Aline Ellen Rodrigues Luppi Montanhana (43ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,19de fevereirode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:97188A6C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2024

de 19 de fevereirode 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar ascandidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julhode 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 1 de marçode 2024, às13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).

Nome das candidatas	Classificação
EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	8ª
AMANDA DOS SANTOS SILVA	9ª
JULIANA FERNADES BONFANTE DA SILVA	10ª
HIONÃ DE SOUZA BANDEIRA	11ª
CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	12ª
JOSIANE MARQUES DOS REIS	13ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão doOfício nº 03/2024 da Fundação de Educação de Paiçandu e do não comparecimento de Edileuza da Silva Viana (6ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,19 de fevereirode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:85FADE54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 54 2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 54/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências. O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 191.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 855 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**5.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL-SAÚDE BUCAL	
Despesa - 964 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL-SAÚDE BUCAL	
Despesa - 965 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**4.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2654000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 991 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**60.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2654000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 993 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**15.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2654000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 994 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**57.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**191.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 878 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**54.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 949 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 950 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**117.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**191.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de fevereiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FB80E3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - MEIO AMBIENTE

Edital nº 03/2024deNotificaçãode Auto de Infração Meio Ambiente
Lei nº 2.230/2013 e Alterações

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15 incisos III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados **Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º e 12. Da Lei nº 2.230/2013.
Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.
Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
32/2024	22/01/2024	08	01	**JARDIM PORTO SEGURO**	**64009000**
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**	
***********0001-29**			14 DIAS	R$ 266,00	
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
63/2024	24/01/2024	29	18	**CENTRO**	**1067600**
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**	
***********989-15**			14 DIAS	R$ 466,40	
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
90/2024	25/01/2024	04	18	**RESID. CIDADE JARDIM**	**71004300**
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**	
***********829-20**			14 DIAS	R$ 266,00	
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
110/2024	24/01/2024	15	02	**JD. SANTA LUZIA 1ª PARTE**	**31019300**
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**	
***********0001-00**			14 DIAS	R$ 266,00	
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
111/2024	24/01/2024	15	03	**JD. SANTA LUZIA 1ª PARTE**	**31019400**
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**	
***********0001-00**			14 DIAS	R$ 266,00	
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
112/2024	24/01/2024	15	04	**JD. SANTA LUZIA 1ª PARTE**	**31019500**
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**	
***********0001-00**			14 DIAS	R$ 266,00	
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
117/2024	29/01/2024	22	02	**CENTRO**	**1049800**
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**	
***********909-44**			14 DIAS	R$ 466,40	

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
120/2024	29/01/2024	14	19	**PARQUE SÃO JORGE**	**13028500**
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********429-79**				14 DIAS	R$ 732,90

Nos termos do Código Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 22 de fevereiro 2024.

SERGIO CORREA GOMES
Agente Fiscal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6C70068C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
PROCESSO Nº 110/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 08.176.258/0001-55.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Escavadeira Hidráulica através do Programa 942047/2023 Ministério da Agricultura e Pecuária /MAPA e o município de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Escavadeira Hidráulica, nova, zero hora, com peso operacional minimo de 20.500 kg , potência líquida do motor minimo de 114 HP, minimo de 4(quatro) cilindros, capacidade de caçamba minimo de 1 m³ com braço minimo de 2,000 mm e minimo de lança de 5.000mm,profundidade de escavação a nível de solo minimo de 9,000 mm. Cabine fechada com ar condicionado.Equipada com sistema de som Rádio. Equipada com sirene de ré. Deve acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. MARCA: LONKING CDM 6205.	Un	1	R$ 650.000,00	R$ 650.000,00
TOTAL:					R$ 650.000,00

VALOR: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:03ABFC47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023
PROCESSO Nº 130/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: BR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 11.070.975/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de licenciamento de softwares de Gestão Pública, compreendendo as Entidades Prefeitura Municipal, Fundação de Educação, Fundação de Saúde e Câmara Municipal de Paiçandu - PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.
MÓDULOS POR ENTIDADES:
PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Planejamento (PPA/LDO/LOA)	12	meses	1.500,00	18.000,00
2	Contabilidade Pública	12	meses	1.900,00	22.800,00
3	Tesouraria / Finanças	12	meses	1.800,00	21.600,00
4	Tributação / Receitas Municipais	12	meses	3.500,00	42.000,00
5	ISS OnLine / Nota Fiscal Eletrônica	12	meses	4850,00	58.200,00
6	Folha de Pagamento	12	meses	1.900,00	22.800,00
7	Recursos Humanos (e-Social)	12	meses	1.600,00	19.200,00
8	Holerite Web	12	meses	1100,00	13.200,00
9	Controle de Ponto Eletrônico	12	meses	1.100,00	13.200,00
10	Compras / Licitações / Contratos	12	meses	3.700,00	44.400,00
11	Obras Públicas	12	meses	1.100,00	13.200,00
12	Materiais / Almoxarifado	12	meses	1.500,00	18.000,00
13	Patrimônio Público	12	meses	860,00	10.320,00
14	Gestão de Cemitério	12	meses	1.200,00	14.400,00
15	Gestão da Frota Municipal	12	meses	1.800,00	21.600,00
16	Protocolo / Processos Web	12	meses	1.900,00	22.800,00
17	GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos	12	meses	2.500,00	30.000,00
18	Ouvidoria Pública Web	12	meses	1.900,00	22.800,00
19	Sistema de Informações ao Cidadão Web (LAI / e-Sic)	12	meses	1.600,00	19.200,00
20	Portal da Transparência Web	12	meses	2.600,00	31.200,00
21	Carta de Serviços ao Cidadão Web	12	meses	1.800,00	21.600,00
22	Aplicativo de Serviços Web (Cidadão / Gestor)	12	meses	1.900,00	22.800,00
23	Legislação TCE-PR	12	meses	1.500,00	18.000,00
24	Prestação de Contas TCE-PR	12	meses	1.500,00	18.000,00
25	Business Intelligence (Gestor)	12	meses	2.300,00	27.600,00
26	Gestão de Políticas Públicas Web	12	meses	2.800,00	33.600,00
27	Gestão de Controle Interno Web	12	meses	1.900,00	22.800,00
28	Gestão de Backups Web	12	meses	3.900,00	46.800,00
29	Serviços de conversão, implantação e treinamento de usuários	01	serviços	35.000,00	35.000,00
30	Suporte técnico para atendimento in loco – Horas Técnicas	750	Horas	110,00	82.500,00
	TOTAL				R$ 807.620,00

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Planejamento (PPA/LDO/LOA)	12	meses	850,00	10.200,00
2	Contabilidade Pública	12	meses	1.200,00	14.400,00
3	Tesouraria / Finanças	12	meses	850,00	10.200,00
4	Folha de Pagamento	12	meses	950,00	11.400,00
5	Recursos Humanos (e-Social)	12	meses	800,00	9.600,00
6	Holerite Web	12	meses	750,00	9.000,00
7	Controle de Ponto Eletrônico	12	meses	800,00	9.600,00
8	Compras / Licitações / Contratos	12	meses	1.300,00	15.600,00
9	Obras Públicas	12	meses	500,00	6.000,00
10	Materiais / Almoxarifado	12	meses	500,00	6.000,00
11	Patrimônio Público	12	meses	650,00	7.800,00
12	Gestão da Frota Municipal	12	meses	800,00	9.600,00
13	Protocolo / Processos Web	12	meses	1.250,00	15.000,00
14	GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos	12	meses	1.500,00	18.000,00
15	Ouvidoria Pública Web	12	meses	950,00	11.400,00
16	Portal da Transparência Web	12	meses	1.200,00	14.400,00
17	Legislação TCE-PR	12	meses	650,00	7.800,00
18	Prestação de Contas TCE-PR	12	meses	650,00	7.800,00
19	Gestão de Políticas Públicas Web	12	meses	1.500,00	18.000,00
20	Gestão de Backups Web	12	meses	1.500,00	18.000,00
21	Serviços de conversão, implantação e treinamento de usuários	01	serviços	20.000,00	20.000,00
22	Suporte técnico para atendimento in loco – Horas Técnicas	150	Horas	110,00	16.500,00
	TOTAL				R$ 266.300,00

FUNDAÇÃO DE SAÚDE

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Planejamento (PPA/LDO/LOA)	12	meses	850,00	10.200,00
2	Contabilidade Pública	12	meses	1.200,00	14.400,00
3	Tesouraria / Finanças	12	meses	850,00	10.200,00
4	Folha de Pagamento	12	meses	950,00	11.400,00
5	Recursos Humanos (e-Social)	12	meses	800,00	9.600,00
6	Holerite Web	12	meses	750,00	9.000,00
7	Controle de Ponto Eletrônico	12	meses	800,00	9.600,00
8	Compras / Licitações / Contratos	12	meses	1.300,00	15.600,00
9	Obras Públicas	12	meses	500,00	6.000,00
10	Materiais / Almoxarifado	12	meses	500,00	6.000,00
11	Patrimônio Público	12	meses	650,00	7.800,00
12	Gestão da Frota Municipal	12	meses	800,00	9.600,00
13	Protocolo / Processos Web	12	meses	1.250,00	15.000,00
14	GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos	12	meses	1.500,00	18.000,00
15	Ouvidoria Pública Web	12	meses	950,00	11.400,00
16	Portal da Transparência Web	12	meses	1.200,00	14.400,00
17	Legislação TCE-PR	12	meses	650,00	7.800,00
18	Prestação de Contas TCE-PR	12	meses	650,00	7.800,00
19	Gestão de Políticas Públicas Web	12	meses	1.500,00	18.000,00
20	Gestão de Backups Web	12	meses	1.500,00	18.000,00
21	Módulo BI Saúde (e-SUS)	12	meses	3.400,00	40.800,00
22	Serviços de conversão, implantação e treinamento de usuários	01	serviços	25.000,00	25.000,00
23	Suporte técnico para atendimento in loco – Horas Técnicas	150	Horas	110,00	16.500,00
	TOTAL				R$ 312.100,00

CÂMARA MUNICIPAL / PODER LEGISLATIVO

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Planejamento (PPA/LDO/LOA)	12	meses	850,00	10.200,00
2	Contabilidade Pública	12	meses	1.200,00	14.400,00
3	Tesouraria / Finanças	12	meses	850,00	10.200,00
4	Folha de Pagamento	12	meses	950,00	11.400,00
5	Recursos Humanos (e-Social)	12	meses	800,00	9.600,00
6	Holerite Web	12	meses	750,00	9.000,00
7	Controle de Ponto Eletrônico	12	meses	800,00	9.600,00
8	Compras / Licitações / Contratos	12	meses	1.300,00	15.600,00
9	Obras Públicas	12	meses	500,00	6.000,00
10	Materiais / Almoxarifado	12	meses	500,00	6.000,00
11	Patrimônio Público	12	meses	650,00	7.800,00
12	Gestão da Frota Municipal	12	meses	800,00	9.600,00
13	Protocolo / Processos Web	12	meses	1.250,00	15.000,00
14	GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos	12	meses	1.500,00	18.000,00
15	Ouvidoria Pública Web	12	meses	950,00	11.400,00
16	Portal da Transparência Web	12	meses	1.200,00	14.400,00
17	Legislação TCE-PR	12	meses	650,00	7.800,00
18	Prestação de Contas TCE-PR	12	meses	650,00	7.800,00
19	Gestão de Políticas Públicas Web	12	meses	1.500,00	18.000,00
20	Gestão de Controle Interno Web	12	meses	1.100,00	13.200,00
21	Gestão de Backups Web	12	meses	1.500,00	18.000,00
22	Serviços de conversão, implantação e treinamento de usuários	01	serviços	20.000,00	20.000,00
23	Suporte técnico para atendimento in loco – Horas Técnicas	150	Horas	110,00	16.500,00
	TOTAL				R$ 279.500,00

VALOR TOTAL: R$ 1.665.520,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de 01/03/2024.

Paiçandu, 22 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C57BEED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONTRATO 85/2023

secretaria municipal de administração
departamento de licitação
Pregão Nº 026/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -75/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº85/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor Empresa **MARLI DOCHVAT 03640923944**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 79, 0 FUNDOS - CEP: 85270000 - BAIRRO: FUNDOS, inscrita no CNPJ/MF sob 40.307.486/0001-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)MARLI DOCHVAT, portador do RG 79821063 e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.409.239-44 CLÁUSULA

PRIMEIRA – QUANTIDADE E VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado a quantidade e o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 85/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade de km aditivados	Preço unitário	Preço total
9	1	36069	7 SALTOS CIDADE- ENSINO REGULAR- ENSINO REGULAR PERIODO:TARDE (TRAS E LEVA) VEICULO: MICROONIBUS CAPACIDADE DE 32 LUGARES 57,2KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	KM	640	7,10	4,544,44
TOTAL							4,544,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARLI DOCHVAT
Responsável
Contratado(a)

Testemunhas

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

SIMONE RADELINSKI
06568413976

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8ECB83EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 179/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 62/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES PRIMÁRIAS Á SAUDE DA UBS CENTRAL, UBS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 179/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 62**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES PRIMÁRIAS Á SAUDE DA UBS CENTRAL, UBS MERON MATCHULA E UBS AGUA QUENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL - PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CABO INVERTIDO NO MESMO SENTIDO DA CABEÇA, AUMENTANDO A VISIBILIDADE DO OPERADOR DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CABEÇA MEDIANA. ANGULAÇÃO DE 45°. ALTO TORQUE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A DESINFECÇÃO; CABEÇA COM LINHAS ARREDONDADAS; BAIXO NÉVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADO. PESO G 38 A 44. ROTAÇÃO (RPM) 0 A 420.000. FIXAÇÃO DA BROCA (SACA BROCA). PRESSÃO (PSI) 30 A 40. CONSUMO DE AR (L/MIN) 42. CONSUMO DE ÁGUA (ML/MIN) 42. NÍVEL SONORO (DB) 69 – REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O ESTADO DO PARANÁ.	DENTEMED PRIME CX207 45º	UND	3,00	450,00	1.350,00
10	1	CONTRA ÂNGULO INTRA MX COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO, ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR COM SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS À BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM ROTAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1. CORPO EM ALUMÍNIO ONODIZADO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, ÂNGULO DE 20° GRAUS ENTRE O LONGO EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA, TRAVA DA BROCA POR LÂMINA DE AÇO DESLOCAVEL	DENTEMED CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F	UND	3,00	350,00	1.050,00

		LATERALMENTE EM ÂNGULO COM ENCAIXE PARA ADAPTAR-SE AO CANAL DA BROCA, TAMANHO COM ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO. CONECÇÃO: INTRA. VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI). CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN). RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLÁVEL: 135°C. PESO: 90G. RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ.					
12	1	MICROMOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO SPRAY EXTERNO ATRAVÉS DE MANGUEIRA SILICONADA. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO, PERMITINDO O GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS. CONEXÃO TIPO BORDEN (UNIVERSAL 2 FUROS); VELOCIDADE (ROTAÇÃO) DE 3.000 A 20.000 RPM. POSSUI ANEL GIRATÓRIO ACOPLADO AO CORPO QUE PERMITE REVERSÃO DA ROTAÇÃO, BAIXO NÉVEL DE RUÍDO; AUTOCLAVE ATÉ 135°C POR MAIS DE 1000 CICLOS. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO. CONEXÃO: INTRA. VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM, COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI). CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN). RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLÁVEL: 135°C. PESO 90G. RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ. ANVISA	DENTEMED MICROMOTOR PRIME CX235-3F	UND	3,00	370,73	1.112,19
TOTAL							3.512,19

DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BALCÃO 02 PORTAS BALCÃO COM 02 PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18MM, COM REVESTIMENTO MELAMPINICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA, MEDINDO 0,95 DE LARGURA X 0,74 DE ALTURA X 0,50 DE PROFUNDIDADE – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. ABNT	MOBIDESK BALCÃO 2P	MOBIDESK BALCÃO 2P	UND	3,00	316,00	948,00
11	1	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20M LARG X 0,70CM) MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA A 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 01 ANO. ABNT	MOBIDESK ME120	MOBIDESK ME120	UND	3,00	390,00	1.170,00
TOTAL								2.118,00

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM APOIO PARA OS PÉS. ALTURA MÍNIMA DE 0,46 M X MÁXIMA DE 0,61 M. ESTOFAMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL E COM BASE RÍGIDA, REVESTIMENTO EM PVC E ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA QUE PERMITE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	RENASCER RN09007		UND	6,00	221,00	1.326,00
TOTAL								1.326,00

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	OXIMETRO DE PULSO DE MESA COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO E CAPAS DE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE, COM BATERIAS REGARREGAVEIS QUE DURAM ATÉ 8H, TELA COM CURVA PLETISMOGRÁFICA, SENSOR PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. DEVE POSSUIR GRÁFICO DE BARRAS DAS ULTIMAS 24H, DEVE FUNCIONAR FUNCIONAR EM110/220 AUTOMATICAMENTE. BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3H, PESO INFERIOR A 3KG ALEM DOS ACESSORIOS OBRIGATORIOS FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO 2 SENSORES - ADULTO DE DEDO, 01 SENSOR - PEDIATRICO DE DEDO. LIMITES DE LEITURA E ALARMES MINIMOS: ALARMES: LIMITES AJUSTAVEIS E AUTOMATICOS PARA SPO2 E PULSO, MAXIMOS E MINIMOS. AUDIO: VOLUME AJUSTAVEL, 2 MINUTOS DE SILENCIOSO OU DESLIGADO. VISUAL: VALORES DE SPO2 E PULSO, E BARRA DE ALRTA PISCARAO INDICANDO QUE ALGUM ALARME FOI ULTRAPASSADO. PULSO: FAIXA 30-250 BPM PRECISÃO: 2BPM RESOLUÇÃO: 1BPM TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS. AUDIO: OS ALARMES E PULSO DEVERAO POSSUIR TONALIDADE VARIAVEL COM A MUDANÇA NO VALOR DA SATURAÇÃO> TELA: TIPO MONOCROMÁTICA DE CATODO FRIO. TAMANHO DA TELA: 32 MM X 27 MM (ALTURAXLARGURA) CURVA PLETISMOGRÁFICA: CRISTAL LIQUIDO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	LEPU PC66B		UND	3,00	820,00	2.460,00
TOTAL								2.460,00

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BALDE CILÍNDRICO PORTAS DETRITOS, C/ PEDAL, CAPACIDADE APROX. 10 LITRO BALDE CILINDRO PORTA DETRITO COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LIROS EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA ACIONADA POR PEDAL. CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	VIEL VIEL		UND	6,00	95,00	570,00
6	1	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE E RECEPÇÃO (CADEIRA EMPILHÁVEL) CADEIRA EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA. ASSENTO E ENCOSTO EM PROLIPROPILENO NA COR	PAPIROS MOVEIS I.S.O/16X30 PAPIROS MOVEIS I.S.O/16X30		UND	45,00	75,00	3.375,00

		PRETA. PESO SUPORTADO: 150KG. GARANTIA DE 12 MESES. ABNT					
13	1	MOCHO ODONTOLÓGICO MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE UM ANO. ANVISA	PAPIROS MOVEIS P20/BK PAPIROS MOVEIS P20/BK	UND	6,00	345,00	2.070,00
TOTAL							6.015,00

SANDRO VILMAR PIRES ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	COMPUTADORES COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM – HD SSD 240 GB – MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA – SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8	DEUTEL DT10		UND	3,00	1.428,00	4.284,00
TOTAL								4.284,00

SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ARMÁRIO 02 PORTAS ARMÁRIO COM 02 PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO, COR: BRANCA, MEDINDO 1,60X0,95X0,50 – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. ABNT	MODILAC LINHA ET		UND	3,00	540,00	1.620,00
TOTAL								1.620,00

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX CARRINHO PARA CURATIVO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM RODÍZIO DE 2" A 3" DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO DO TAMPO, DA PRATELEIRA E ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SOBRE ARRUELAS DE PRESSÃO, ACOMPANHA 01 BALDE EM ALUMÍNIO POLIDO OU EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45 M DE LARGURA X 0,80 M DE ALTURA X 0,75 M DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ANVISA	FORÇAMEDICA		UND	3,00	733,00	2.199,00
15	1	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL AVANÇADO, PEQUENO E VERSÁTIL, PROJETADO PARA AVALIAR COM PRECISÃO A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES: SIMPLES – FÁCIL DE OPERAR COMPACTO – PESA APENAS 215GR. FLEXÍVEL – FUNCIONA COM BATERIAS TIPO AA OU ENERGIA AC (OPERACIONAL VENDIDO SEPARADAMENTE). PODEROSO – MEMÓRIA DE 72 HORAS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS. EFICIENTE – OPERA 60 HORAS COM PILHAS AA. <PALING="JUSTIFY"> VERSATILIDADE – COMBINOU TECNOLOGIA E ALGORITMOS AVANÇADOS BASEADOS EM ANOS DE EXPERIÊNCIA, PARA OFERECER UMA VARIEDADE DE FUNÇÕES EM SUAS EQUIPES. ESPECIFICAÇÕES OXÍMETRO: LIMITE DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (%SP02) 0% A 100% LIMITE DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 18 A 300 BATIMENTOS POR MINUTO. INDICADORES: QUALIDADE DE PULSO: LED TRICOLOR. INDICADORES DE ALARME: LED TRICOLOR. SILÊNCIO DE ALARME: LED AMARELO. DISPLAY NUMÉRICO: LED COM 03 DÍGITOS E 07 SEGMENTOS, VERMELHO. INDICADOR DE CARGA BAIXA: LED AMARELO. PRECISÃO: SATURAÇÃO ARTERIAL DE OXIGÊNIO: (% SP02) (? 1 S.D.)B. SEM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 – 100% ? 2 DÍGITOS. RECÉM NASCIDOS 70 – 100% ? 3 DÍGITOS. EM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 – 100% ? 3 DÍGITOS. NEONATOS 70 – 100% ? 4 DÍGITOS. BAIXA PERFUSÃO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 – 100% ? 3 DÍGITOS. NEONATOS 70 – 100% ? 4 DÍGITOS. FREQUÊNCIA CARDÍACA: SEM MOVIMENTO: 18 – 300 LMP ? 3 DÍGITOS. EM MOVIMENTO: 40 – 240 LPM ? 5 DÍGITOS. PERFUSÃO BAIXA: 20-250 LPM ? 3 DÍGITOS. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -4° A +122°F (-20° A +50°C). UMIDADE: OPERANDO 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO. DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE: 10% A 95% SEM CONDENSAÇÃO. ALTITUDE: OPERANDO EM ALTITUDE ATÉ 40.000 PÉS (12.000 METROS).PRESSÃO HIPERBÁRICA ATÉ 4 ATMOSFERAS OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS ALCALINAS AA DE 1,5V (6 HORAS). ASSISTÊNCIA TÉCNICA: FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM LABORATÓRIO PRÓPRIO E EQUIPE QUALIFICADA. ANVISA	G TECH		UND	15,00	61,00	915,00
TOTAL								3.114,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$24.449,19 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Dezenove Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 22/02/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A7F02AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 179/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 62/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES PRIMÁRIAS Á SAUDE DA UBS CENTRAL, UBS MERON MATCHULA E UBS

ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 179/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 62**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES PRIMÁRIAS Á SAUDE DA UBS CENTRAL, UBS MERON MATCHULA E UBS AGUA QUENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL - PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CABO INVERTIDO NO MESMO SENTIDO DA CABEÇA, AUMENTANDO A VISIBILIDADE DO OPERADOR DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CABEÇA MEDIANA. ANGULAÇÃO DE 45°. ALTO TORQUE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A DESINFECÇÃO; CABEÇA COM LINHAS ARREDONDADAS; BAIXO NÉVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADO. PESO G 38 A 44. ROTAÇÃO (RPM) 0 A 420.000. FIXAÇÃO DA BROCA (SACA BROCA). PRESSÃO (PSI) 30 A 40. CONSUMO DE AR (L/MIN) 42. CONSUMO DE ÁGUA (ML/MIN) 42. NÍVEL SONORO (DB) 69 – REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O ESTADO DO PARANÁ.	DENTEMED PRIME CX207 45°	UND	3,00	450,00	1.350,00
10	1	CONTRA ÂNGULO INTRA MX COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO, ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR COM SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS À BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM ROTAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1. CORPO EM ALUMÍNIO ONODIZADO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, ÂNGULO DE 20° GRAUS ENTRE O LONGO EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA, TRAVA DA BROCA POR LÂMINA DE AÇO DESLOCAVEL LATERALMENTE EM ÂNGULO COM ENCAIXE PARA ADAPTAR-SE AO CANAL DA BROCA, TAMANHO COM ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO. CONECÇÃO: INTRA. VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI). CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN). RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLÁVEL: 135°C. PESO: 90G. RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ.	DENTEMED CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F	UND	3,00	350,00	1.050,00
12	1	MICROMOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO SPRAY EXTERNO ATRAVÉS DE MANGUEIRA SILICONADA. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO, PERMITINDO O GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS. CONEXÃO TIPO BORDEN (UNIVERSAL 2 FUROS); VELOCIDADE (ROTAÇÃO) DE 3.000 A 20.000 RPM. POSSUI ANEL GIRATÓRIO ACOPLADO AO CORPO QUE PERMITE REVERSÃO DA ROTAÇÃO, BAIXO NÉVEL DE RUÍDO; AUTOCLAVE ATÉ 135°C POR MAIS DE 1000 CICLOS. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO. CONEXÃO: INTRA. VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM, COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI). CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN). RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLÁVEL: 135°C. PESO 90G. RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ. ANVISA	DENTEMED MICROMOTOR PRIME CX235-3F	UND	3,00	370,73	1.112,19
TOTAL							3.512,19
DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BALCÃO 02 PORTAS BALCÃO COM 02 PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18MM, COM REVESTIMENTO MELAMPINICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA, MEDINDO 0,95 DE LARGURA X 0,74 DE ALTURA X 0,50 DE PROFUNDIDADE – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. ABNT	MOBIDESK BALCÃO 2P MOBIDESK BALCÃO 2P	UND	3,00	316,00	948,00
11	1	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20M LARG X 0,70CM) MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA A 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 01 ANO. ABNT	MOBIDESK ME120 MOBIDESK ME120	UND	3,00	390,00	1.170,00
TOTAL							2.118,00
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

5	1	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM APOIO PARA OS PÉS, ALTURA MÍNIMA DE 0,46 M X MÁXIMA DE 0,61 M. ESTOFAMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL E COM BASE RÍGIDA, REVESTIMENTO EM PVC E ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA QUE PERMITE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	RENASCER RN09007	UND	6,00	221,00	1.326,00
TOTAL								1.326,00

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	OXIMETRO DE PULSO DE MESA COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO E CAPAS DE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE, COM BATERIAS REGARREGAVEIS QUE DURAM ATÉ 8H, TELA COM CURVA PLETISMOGRÁFICA, SENSOR PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. DEVE POSSUIR GRÁFICO DE BARRAS DAS ULTIMAS 24H, DEVE FUNCIONAR FUNCIONAR EM110/220 AUTOMATICAMENTE. BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3H, PESO INFERIOR A 3KG ALEM DOS ACESSORIOS OBRIGATORIOS FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO 2 SENSORES - ADULTO DE DEDO, 01 SENSOR - PEDIATRICO DE DEDO. LIMITES DE LEITURA E ALARMES MINIMOS: ALARMES: LIMITES AJUSTAVEIS E AUTOMATICOS PARA SPO2 E PULSO, MAXIMOS E MINIMOS. AUDIO: VOLUME AJUSTAVEL, 2 MINUTOS DE SILENCIOSO OU DESLIGADO. VISUAL: VALORES DE SPO2 E PULSO, E BARRA DE ALRTA PISCARAO INDICANDO QUE ALGUM ALARME FOI ULTRAPASSADO. PULSO: FAIXA 30-250 BPM PRECISÃO: 2BPM RESOLUÇÃO: 1BPM TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS. AUDIO: OS ALARMES E PULSO DEVERAO POSSUIR TONALIDADE VARIAVEL COM A MUDANÇA NO VALOR DA SATURAÇÃO> TELA: TIPO MONOCROMÁTICA DE CATODO FRIO. TAMANHO DA TELA: 32 MM X 27 MM (ALTURAXLARGURA) CURVA PLETISMOGRÁFICA: CRISTAL LIQUIDO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	LEPU PC66B		UND	3,00	820,00	2.460,00
TOTAL								2.460,00

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BALDE CILÍNDRICO PORTAS DETRITOS, C/ PEDAL, CAPACIDADE APROX. 10 LITRO BALDE CILINDRO PORTA DETRITO COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LIROS EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA ACIONADA POR PEDAL. CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	VIEL VIEL		UND	6,00	95,00	570,00
6	1	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE E RECEPÇÃO (CADEIRA EMPILHÁVEL) CADEIRA EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA. ASSENTO E ENCOSTO EM PROLIPROPILENO NA COR PRETA. PESO SUPORTADO: 150KG. GARANTIA DE 12 MESES. ABNT	PAPIROS MOVEIS I.S.O/16X30 PAPIROS MOVEIS I.S.O/16X30		UND	45,00	75,00	3.375,00
13	1	MOCHO ODONTOLÓGICO MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE UM ANO. ANVISA	PAPIROS MOVEIS P20/BK PAPIROS MOVEIS P20/BK		UND	6,00	345,00	2.070,00
TOTAL								6.015,00

SANDRO VILMAR PIRES ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	COMPUTADORES COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM – HD SSD 240 GB – MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA – SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8	DEUTEL DT10		UND	3,00	1.428,00	4.284,00
TOTAL								4.284,00

SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ARMÁRIO 02 PORTAS ARMÁRIO COM 02 PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO, COR: BRANCA, MEDINDO 1,60X0,95X0,50 – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. ABNT	MODILAC LINHA ET		UND	3,00	540,00	1.620,00
TOTAL								1.620,00

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX CARRINHO PARA CURATIVO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM RODÍZIO DE 2" A 3" DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO DO TAMPO, DA PRATELEIRA E ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SOBRE ARRUELAS DE PRESSÃO, ACOMPANHA 01 BALDE EM ALUMÍNIO POLIDO OU EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45 M DE LARGURA X 0,80 M DE ALTURA X 0,75 M DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ANVISA	FORÇAMEDICA		UND	3,00	733,00	2.199,00
15	1	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL AVANÇADO, PEQUENO E VERSÁTIL, PROJETADO PARA AVALIAR COM PRECISÃO A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES: SIMPLES – FÁCIL DE OPERAR COMPACTO – PESA APENAS 215GR. FLEXÍVEL – FUNCIONA COM BATERIAS TIPO AA OU ENERGIA AC (OPERACIONAL VENDIDO SEPARADAMENTE). PODEROSO – MEMÓRIA DE 72 HORAS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS.	G TECH		UND	15,00	61,00	915,00

		EFICIENTE – OPERA 60 HORAS COM PILHAS AA. <PALING=”JUSTIFY”> VERSATILIDADE – COMBINOU TECNOLOGIA E ALGORITMOS AVANÇADOS BASEADOS EM ANOS DE EXPERIÊNCIA, PARA OFERECER UMA VARIEDADE DE FUNÇÕES EM SUAS EQUIPES. ESPECIFICAÇÕES OXÍMETRO: LIMITE DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (%SP02) 0% A 100% LIMITE DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 18 A 300 BATIMENTOS POR MINUTO. INDICADORES: QUALIDADE DE PULSO: LED TRICOLOR. INDICADORES DE ALARME: LED TRICOLOR. SILÊNCIO DE ALARME: LED AMARELO. DISPLAY NUMÉRICO: LED COM 03 DÍGITOS E 07 SEGMENTOS, VERMELHO. INDICADOR DE CARGA BAIXA: LED AMARELO. PRECISÃO: SATURAÇÃO ARTERIAL DE OXIGÊNIO: (% SP02) (? 1 S.D.)B. SEM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 – 100% ? 2 DÍGITOS. RECÉM NASCIDOS 70 – 100% ? 3 DÍGITOS. EM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 – 100% ? 3 DÍGITOS. NEONATOS 70 – 100% ? 4 DÍGITOS. BAIXA PERFUSÃO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 – 100% ? 3 DÍGITOS. NEONATOS 70 – 100% ? 4 DÍGITOS. FREQUÊNCIA CARDÍACA: SEM MOVIMENTO: 18 – 300 LMP ? 3 DÍGITOS. EM MOVIMENTO: 40 – 240 LPM ? 5 DÍGITOS. PERFUSÃO BAIXA: 20-250 LPM ? 3 DÍGITOS. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -4° A +122°F (-20° A +50°C). UMIDADE: OPERANDO 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO. DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE: 10% A 95% SEM CONDENSAÇÃO. ALTITUDE: OPERANDO EM ALTITUDE ATÉ 40.000 PÉS (12.000 METROS).PRESSÃO HIPERBÁRICA ATÉ 4 ATMOSFERAS OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS ALCALINAS AA DE 1,5V (6 HORAS). ASSISTÊNCIA TÉCNICA: FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM LABORATÓRIO PRÓPRIO E EQUIPE QUALIFICADA. ANVISA				
TOTAL							3.114,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$24.449,19 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Dezenove Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 22/02/2024.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0A3AB126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.994

DECRETO Nº 4.994

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 628.636,04 (seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 628.636,04 (seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 190.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 252.083,40
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 185.552,64
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 628.636,04		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 212.083,40
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 185.552,64
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 628.636,04		

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C3E34FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.995

DECRETO Nº 4.995

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 6.284.422,60 (seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 6.284.422,60 (seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 2.000.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 853.502,60
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.800.000,00
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 620.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01874 - E.P - 202237710003 - Toninho Wandscheer e E.P Luizão Goulart	R$ 10.920,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.284.422,60		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9A97B233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024

Processo Seletivo Público 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024

O Município de Paranaguá - PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 16 a 16.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 02/2022, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processo 41.445/2023 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 02/2022, para reposição de funcionários, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Agente Comunitário de Saúde (Comunidade Marítima Eufrasina)		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLAS.**
AGATHA SOLAN	011.701.629-79	1º

Agente Comunitário de Saúde (Comunidade Marítima Piaçaguera)		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLAS.**
MARCIA NUNES DUTRA BRAZ	011.701.630-20	1º

Agente Comunitário de Saúde (Comunidade Marítima Ponta de Ubá)		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLAS.**
GISELDA DOMINGUES VIDAL MATEUS	011.701.625-78	1º

Data: **28/02/2024 a 08/03/2024**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração**
Departamento de Recursos Humanos
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá - Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:

a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Documento de Identidade/RG;
e) Cartão do CPF;
f) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme Inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
l) Número do PIS/PASEP
m) Carteira de Trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2B12B9D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de

Educação Sr.ª **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 142/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de **BOLSAS** para os Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, odontólogos e auxiliares de dentistas da Atenção Básica de Saúde, Programa Melhor em Casa e Agentes de Endemias (ACE) e Aquisição para o fornecimento de **PORTA LÍQUIDOS TIPO SQUEEZE, MOCHILAS, BOLSAS E PORTA MATERIAIS ESCOLARES** que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

Fornecedor: **UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BOLSA TIPO BERÇÁRIO. BOLSA TIPO BERÇÁRIO: PARA USO EXCLUSIVO DOS ALUNOS NAS CRECHES MUNICIPAIS, FORNECIDAS SEM CUSTO PELO MUNICÍPIO, COMPARTIMENTO PRINCIPAL, TRÊS COMPARTIMENTOS EXTERNOS E BOLSO INTERNO EM PVC 20 MM SEMIRRÍGIDO TRANSLÚCIDO LOCALIZADO NA PARTE DAS COSTAS DA BOLSA, CORPO PRINCIPAL, BOLSOS LATERAL E BOLSO FRONTAL NA COR PANTONE 19 -4010 TPX, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO. BOLSO FRONTAL NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP QUADRADO 6X6 MM 100% POLIÉSTER PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO COM GRAMATURA DE 360 GM², ESPESSURA DE 0,38 MM, AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL: COM MEDIDAS DE 360 MM COMPRIMENTO NA BASE E 340 MM NO LADO OPOSTO, POR 250 MM DE ALTURA E PROFUNDIDADE COM 200 MM NA PARTE INFERIOR E 150 MM NO LADO SUPERIOR, COM ABERTURA PRINCIPAL ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO DE NUMERO 6 NA COR PANTONE 13-0756 TPX COM DOIS CURSORES DE NUMERO 6 NA COR PRETO, ZÍPER INVERTIDO MEDINDO 390 MM ENTRE DOIS FOLES ZÍPER, FOLES INFERIOR COM MEDIDA APROXIMADA DE 740 MM DE COMPRIMENTO POR 200 MM DE LARGURA, NO LADO ESQUERDO E DIREITO DA BOLSA UM BOLSO COSTURADO A 10 MM DA JUNÇÃO FOLES ZÍPER COM FOLES FUNDO, COM MEDIDAS DE 200 MM DE BASE E 170 MM NA PARTE OPOSTA, COM 170 MM DE ALTURA, BASE COM COSTURA INTERNA E ABERTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO, NA LADO POSTERIOR DA BOLSA ABAIXO DO CADARÇO. PARTE DA FRENTE: COM MEDIDAS DE 360 MM DE LARGURA POR 250 MM DE ALTURA, COM UM BOLSO FRONTAL COM MEDIDAS DE 360 MM DE LARGURA POR 160 MM DE ALTURA NA COR PANTONE 18- 4141 TPX, COM ABERTURA ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 13 -0756 TPX, SOBRE ESTE TERA PVC .20 MM SEMIRRÍGIDO TRANSLUCIDO ONDE SERÁ SILKADO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO E LOGO DO MUNICÍPIO, BRASÃO COM 11 CM DE ALTURA PROPORCIONAL A LARGURA, FRENTE E BOLSO FRONTAL COM CANTOS ARREDONDADOS, TRAVESSA EM CADARÇO 30 MM CTF NA COR PANTONE 19-4010 TPX COSTURADO A 35 MM DO ACABAMENTO SUPERIOR, ONDE SERÁ COSTURADO UMA ALÇA A 50 MM DAS LATERAIS, FRENTE E COSTAS ALÇA DE 40 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM UMA FAIXA CENTRAL DE 5 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM COMPRIMENTO DE 700 MM ESTERNOS E 20 MM SOB A TRAVESSA, NAS COSTAS ABAIXO DA TRAVESSA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO ATRAVÉS DE GRAVAÇÃO NA FORMA DE CIRCULO COM MEDIDA DE 13 CM DE DIÂMETRO, NA COR PANTONE 11 -4800 TPX, COM INFORMAÇÕES COMO ESCOLA, ALUNO E TURMA, ESCRITA NA HORIZONTAL, COM ESCRITA NO TAMANHO 50 MM DE ALTURA, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, DENTRO DO CIRCULO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM LETRAS NO TAMANHO 90 MM DE ALTURA, ACOMPANHANDO A CIRCUNFERÊNCIA NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM FORM A DE SILK LEGÍVEL CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL E FRONTAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A BOLSA. ACABAMENTO INTERNO: BOLSO FRONTAL E COMPARTIMENTO	Und	Propria	2.625	R$ 35,50	R$ 93.187,50

	PRINCIPAL, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4300 TPX, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO.COSTURAS: A MOCHILA DEVERA SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.					
8	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL, MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, BOLSO SUPERIOR, BOLSO INFERIOR E ALÇAS DAS COSTAS, NA COR PANTONE 19- 4010 TPX, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO CREDENCIADOS. FOLES DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, CANAL DO ZÍPER, E REFORÇO DE ALÇA NA COR PANTONE 18- 4141 TPX EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP QUADRADO 6 X 6 MM 100% POLIÉSTER PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA COM GRAMATURA DE 360 GM², ESPESSURA DE 0,38 MM, FORRO PARA DUBLAGEM DE MATERIAL DAS COSTAS E PARTE INTERNA DO FOLES FUNDO, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ZÍPER 8 COM LAUDO COM FADIGA DE PELO MENOS 5000. AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS, FORNECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL, COM ALTURA DE 400 MM, LARGURA 300 MM, FUNDO 130 MM, FOLES CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 8 COR PANTONE 18-4032 TPX E DOIS CURSORES PRETO DE NUMERO 8 COM 665 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLES ZÍPER NA COR PANTONE 19 -4010 TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLES ZÍPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 665 MM DE COMPRIMENTO, FOLES ZÍPER POSTERIOR COM 72 MM DE LARGURA POR 665 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLES INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 660 MM DE COMPRIMENTO POR 130 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM MATERIAL 100 % POLIÉSTER FORMATO DE COLMEIA, TELA AERADA, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, BOLSO NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COSTURADO DOBRADO COM 12 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLES INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, PARA SUPORTE DE UM SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 300 ML. DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONMETRO. COSTAS: ALMOFADADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM, CONFORME LAUDO FORNECIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, DUBLADO EM TECIDO FORRO NA PARTE INTERNA, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX, SENDO QUE A TRAMA DE POLIÉSTER ABERTA EM FORMA QUADRICULAR IRREGULARES NA COR PANTONE 11-4800 TPX E DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CENTRO, E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA TIPO CA, NA COR PANTONE 18-4032 TPX, A 30 MM DO FRISO SUPERI OR, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 20 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇA DE MÃO EM CADARÇO BICOLOR DE 40 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM UMA FAIXA DE 5 MM NA COR PANTONE 18-4032 TPX, COM UMA DOBRA DE 100 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE CENTRAL. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 440 MM DE COMPRIMENTO POR 70 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERA TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO ABAIXO DA COSTURA EM X, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR TERA LARGURA DE 30 MM ONDE SERÁ FIXADO DIRETAMENTE NA ALÇA COM DOBRA DE 70 MM COM REFORÇO EM COSTURA FORMA DE X UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR PANTONE 18- 4032 TPX. ACABAMENTO DA ALÇA	Und	Propria	1.875	R$ 53,00	R$ 99.375,00

	EM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM BICOLOR NA COR PANTONE 19- 4010 TPX COM FAIXA CENTRAL NA COR PANTONE 18 -4032 TPX. MESMA CADARÇO DA ALÇA DE MÃO, COM MEDIDAS DE 400 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 18-4032 TPX, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. PARTE DA FRENTE: COMPOSTA POR 2 DIVISÕES, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE COM ALTURA DE 400 MM E LARGURA DE 300 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATÉ O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 COM COMPRIMENTO DE 270 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, CANAL DO ZÍPER COM MATERIAL 100 % POLIÉSTER EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 50 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLES DO ZÍPER DE 360 MM, NO BOLSO SUPERIOR SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SILK LEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO NA COR PANTONE 18-4141 TPX, O BOLSO TERA ACABAMENTO EM FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX. DIVISÃO INFERIOR EM TRES PARTES ANATÔMICA, NO CENTRO UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO COM MEDIDAS DE 240 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 19- 1102, COM UM CURSOR NUMERO 6 PRETO, COMPRIMENTO DO ZÍPER 550 MM, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLES COM 55 MM DE COMPRIMENTO POR 20 DE LARGURA COM MEDIDA TOTAL DE 650 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, SOBRE O MATERIAL TERA UM PVC SEMI RÍGIDO DE ESPESSURA .20 MM TRANSLUCIDO ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOLSO CONTORNADO POR FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX. PARTE INFERIOR EM TRES FOLES, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM PARTE DE BAIXO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COR PANTONE 18-4141 TPX, DOIS FOLES LATERAL EM TECIDO 100 % POLIÉSTER NA COR 19-4010 TPX, NA VERTICAL EM FORMATO ANATÔMICO, COM 260 MM DE ALTURA, E COM 50 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZÍPER, DANDO O FORMATO DE U INVERTIDO PARA O BOLSO. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX NOS TRES COMPARTIMENTOS BOLSO FRONTAL INFERIOR BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 25 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4300 TPX, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO. COSTURAS: A MOCHILA DEVERA SER COSTURADACOM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.					
10	BOLSA TIPO BERÇÁRIO. BOLSA TIPO BERÇÁRIO: PARA USO EXCLUSIVO DOS ALUNOS NAS CRECHES MUNICIPAIS, FORNECIDAS SEM CUSTO PELO MUNICÍPIO, COMPARTIMENTO PRINCIPAL, TRÊS COMPARTIMENTOS EXTERNOS E BOLSO INTERNO EM PVC 20 MM SEMIRRÍGIDO TRANSLÚCIDO LOCALIZADO NA PARTE DAS COSTAS DA BOLSA, CORPO PRINCIPAL, BOLSOS LATERAL E BOLSO FRONTAL NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO. BOLSO FRONTAL NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP QUADRADO 6X6 MM 100% POLIÉSTER PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO COM GRAMATURA DE 360 GM², ESPESSURA DE 0,38 MM, AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL: COM MEDIDAS DE 360 MM COMPRIMENTO NA BASE E 340 MM NO LADO OPOSTO, POR 250 MM DE ALTURA E PROFUNDIDADE COM 200 MM NA PARTE INFERIOR E 150 MM NO LADO SUPERIOR, COM ABERTURA PRINCIPAL ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO DE NUMERO 6 NA COR PANTONE 13-0756 TPX COM DOIS CURSORES DE NUMERO 6 NA COR PRETO, ZÍPER INVERTIDO MEDINDO 390 MM ENTRE DOIS FOLES ZÍPER, FOLES INFERIOR COM MEDIDA APROXIMADA DE 740 MM DE COMPRIMENTO POR 200 MM DE LARGURA, NO LADO ESQUERDO E DIREITO DA BOLSA UM BOLSO COSTURADO A 10 MM DA JUNÇÃO FOLES ZÍPER COM FOLES FUNDO, COM MEDIDAS DE 200 MM DE BASE E 170 MM NA PARTE OPOSTA, COM 170 MM DE ALTURA, BASE COM COSTURA INTERNA E ABERTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO, NA LADO POSTERIOR DA BOLSA ABAIXO DO CADARÇO. PARTE DA FRENTE: COM MEDIDAS DE 360 MM DE LARGURA POR 250 MM DE ALTURA, COM UM BOLSO FRONTAL COM MEDIDAS DE 360 MM DE LARGURA POR 160 MM DE	Und	Propria	875	R$ 35,50	R$ 31.062,50

	ALTURA NA COR PANTONE 18- 4141 TPX, COM ABERTURA ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 13- 0756 TPX, SOBRE ESTE TERA PVC .20 MM SEMIRRÍGIDO TRANSLUCIDO ONDE SERÁ SILKADO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO E LOGO DO MUNICÍPIO, BRASÃO COM 11 CM DE ALTURA PROPORCIONAL A LARGURA, FRENTE E BOLSO FRONTAL COM CANTOS ARREDONDADOS, TRAVESSA EM CADARÇO 30 MM CTF NA COR PANTONE 19-4010 TPX COSTURADO A 35 MM DO ACABAMENTO SUPERIOR, ONDE SERÁ COSTURADO UMA ALÇA A 50 MM DAS LATERAIS, FRENTE E COSTAS ALÇA DE 40 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM UMA FAIXA CENTRAL DE 5 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM COMPRIMENTO DE 700 MM ESTERNOS E 20 MM SOB A TRAVESSA, NAS COSTAS ABAIXO DA TRAVESSA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO ATRAVÉS DE GRAVAÇÃO NA FORMA DE CIRCULO COM MEDIDA DE 13 CM DE DIÂMETRO, NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM INFORMAÇÕES COMO ESCOLA, ALUNO E TURMA, ESCRITA NA HORIZONTAL, COM ESCRITA NO TAMANHO 50 MM DE ALTURA, ESCRITA NA COR PANTONE 19- 4010 TPX, DENTRO DO CIRCULO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM LETRAS NO TAMANHO 90 MM DE ALTURA, ACOMPANHANDO A CIRCUNFERÊNCIA NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM FORMA DE SILK LEGÍVEL CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL E FRONTAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A BOLSA. ACABAMENTO INTERNO: BOLSO FRONTAL E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PA NTONE 11-4300 TPX, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO. COSTURAS: A MOCHILA DEVERA SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.					
R$ 223.625,00 (duzentos e vinte três mil, seiscentos e vinte cinco reais)						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

8.3. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, Secretaria Educação conforme variação do INPC, após 12 (doze) meses contados de 21 de julho de 2023, Secretaria de Saúde conforme variação do IPCA, após 12 (doze) meses contados de 14 de agosto de 2023.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: **UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**
CNPJ: 10.741.843/0001-00
Endereço: Rua Abrão Jak Duck, 35, Xaxim, Curitiba-PR, CEP: 81830-310
Fone: (41) 3378 0800
E-mail: hbolsa@terra.com.br e adrianauniverso@hotmail.com

Nome do Representante: **JEFERSON LANDOLFI TEIXEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, maior, natural de Loanda/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 230.933.159-72, portador da Carteira de identidade civil nº.20808942/SSP/PR, expedida em 08/05/1995, residente e domiciliado na Rua Coronel José Leal Fontoura, 211, Xaxim, Curitiba-PR, CEP:81720-030.

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:99BA92CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 142/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de **BOLSAS** para os Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, odontólogos e auxiliares de dentistas da Atenção Básica de Saúde, Programa Melhor em Casa e Agentes de Endemias (ACE) e Aquisição para o fornecimento de **PORTA LÍQUIDOS TIPO SQUEEZE, MOCHILAS, BOLSAS E PORTA MATERIAIS ESCOLARES** que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

Fornecedor: **TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Bolsa, com três compartimentos: Compartimento principal, costa, frente, fole zíper, fole fundo bolso, fole zíper bolso, apoio de alça de mão,frente do bolso e emendas do viés4/11 coestruzado, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 6x6 mm com 93,70% poliéster e 6,30% poliamida, na cor pantone 19-4010 tpx, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos, com gramatura de 426,86 gm², espessura de 0,48 mm. forro para dublagem de material das costas, bolso para tablet/notebook parte interna do fole fundo, forro 100% poliéster com espessura de 0.35 mm e 372.5 g/m² na cor pantone 19-4010 tpx. fole fundo em material 100% poliester na cor pantone 19-4010tpx, com gramatura de 440 gm², espessura de o,72 mm. zíper 8 na pantone 19-1102 tpx. Corpo principal: com medidas de 290 mm de altura por 400 mm de largura por 130 mm de profundidade, fechamento do corpo principal através de zíper número 8 na cor pantone 19-1102 tpx com dois cursores número 8 na cor preto, com 530 mm de comprimento, sobre o fole zíper posterior na parte central da pasta, haverá um reforço em cadarço tipo canelado de 35 mm na cor pantone 19-1102 tpx, nas pontas opostas a 45 mm da emenda com o fole inferior, será costurado em mesmo reforço um porta alça níquel de metal com 35 mm de largura em arame de no mínimo 2 mm de espessura, sob este na parte central um cadarço com 18 cm de comprimento para reforço da alça de apoio de mão, com comprimento de170 mm e elevação de aproximadamente 30 mm, sobre este será costurado no centro um apoio de alça de mão. Alça de ombro com 1500 mm de comprimento com dois mosquetões nas extremidades de material zamac na cor níquel, e um regulador de metal de mesmo arame dos porta alça, alça em mesmo cadarço no centro da alça uma ombreira emborrachada em material 100 % polietileno na cor preto com 40 mm de largura contendo duas passagens na parte superior e três passagens na parte inferior. fole fundo em material 100% poliester na cor pantone 19-4010 tpx, com gramatura de 440 gm², espessura de o,72 mm c om 840 mm de comprimento por 130 mm de largura, fole fundo reforçado com forro para dublagem, com um bolso inferior acoplado na lateral esquerda em tela 100% poliéster na cor pantone 19-1102 tpx em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 220 mm de largura por 180 mm de altura, com acabamento na abertura por fita elástico na cor 19-1102 tpx com 25 mm de largura, bolso para suporte e acomodação de um squeeze de aproximadamente 700 ml. bolso da frente com medidas de 320 mm de largura por 200 mm de altura por 45 mm de profundidade, bolso comfechamento através de zíper número 8 na cor pantone 19-1102 tpx com um cursor de número 8 preto com 45 cm de comprimento, frente em material rip stop na cor pantone 19-4010 tpx, sobre este será impresso em forma de bordado, com aproximadamente 20 mil pontos o nome do município e logo (saude-da-familia, do Programa Melhor em Casa e dos Agentes de Endemias) conforme a necessidade do município, na parte interna do bolso avera três bolsos caneteiros no centro, e dois bolsos porta objetos com 120 mm de largura por 110 mm de altura nas laterais, bolso através de costura invisível. Costas almofadada com espuma de 4 mm, tecido forro para dublagem das costas tecido 100% poliéster na cor pantone 10- 4010 tpx, com espessura de 0,35 mm e gramatura de 372,50 g/m², parte interna, haverá uma porta tablete/notebook com mesmo forro e espuma com 200 mm de altura proporcional a largura. Corpo principal e bolso frontal debruado por viés tubular coestruzado de vinila 4/11 na cor pantone 19-1102 tpx. A bolsa deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas cores dos tecidos, deverá ser debruado em todas as junções dos tecidos por viés em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx. Etiqueta interna fixada no compartimento principal com logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações conforme norma da abtn vigente, tolerância nas medidas conforme norma nbr 12720, de até 5% para + ou para -.bolsa com medidas:altura: 290 mm largura: 400 mm profundidade: 130 mm Observações complementares: as cores, aqui sugeridas poderão ser alteradas conforme necessidadeda Secretaria de Saúde.	Und	AQUARELA BOLSA SAUDE	393	R$ 64,90	R$ 25.505,70

R$ 25.505,70 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos)

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

8.3. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, Secretaria Educação conforme variação do INPC, após 12 (doze) meses contados de 21 de julho de 2023, Secretaria de Saúde conforme variação do IPCA, após 12 (doze) meses contados de 14 de agosto de 2023.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo devalidade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração oudocumentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidadepara licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar comtodos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata deRegistro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar comtodos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5ºda Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidadepara licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa:
TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 37.380.640/0001-84
Endereço: Rua Salvador Gonçalo De Christo Nº 232, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81.270-380
Fone: (41) 99097475
E-Mail: Comercialtecvam@Gmail.Com

Nome Do Representante:
TATIANE CHAGAS,
Brasileira, Casada Com Comunhão Universal De Bens, Natural De Guarapuava/PR, Nascida Em 18/07/1990, RG Nº 12.547.940-5 SESP/PR E CPF Nº 083.940.109-46, Residente E Domiciliada Na Rua Leonardo Wesolowski Nº 50, Casa 6, Bairro Campo Comprido, Curitiba/PR – CEP: 81.230-210.

Assinatura:

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6F6FECCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sr.ª **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 142/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de **BOLSAS** para os Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, odontólogos e auxiliares de dentistas da Atenção Básica de Saúde, Programa Melhor em Casa e Agentes de Endemias (ACE) e Aquisição para o fornecimento de **PORTA LÍQUIDOS TIPO SQUEEZE, MOCHILAS, BOLSAS E PORTA MATERIAIS ESCOLARES** que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

Fornecedor: **GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	PORTA MATERIAL ESCOLAR. PORTA MATERIAL ESCOLAR. PORTA MATERIAL ESCOLAR EM TECIDO 100% POLIÉSTER TACTEL ESCAMADO NA COR PANTONE 19 -3810 TPX PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO COM GRAMATURA DE 460 G/M² E ESPESSURA DE O,43 MM, CONFORME ENSAIOS “ LAUDOS “ FORNECIDO POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS FÍSICOS TÊXTEIS CREDENCIADO PELO INMETRO. MEDIDAS, COM 210 MM DE COMPRIMENTO POR 90 DE ALTURA POR 70 MM DE LARGURA, SISTEMA OVAL, COM IDENTIFICADOR IMPRESSO NAS COSTAS, ATRAVÉS DE SILK LEGÍVEL, NO TAMANHO DE 90 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA, FECHAMENTO POR ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6, NA COR PANTONE 13-0756 TPX, COM UM CURSOR NUMERO 6 PRETO, COM COMPRIMENTO DE 260 MM, NAS EXTREMIDADES DO ZÍPER UM PEGADOR DE DEDO DE 22 MM DE LARGURA E 60 MM DE COMPRIMENTO DOBRADO EM VIÉS, NA COR PANTONE 18-4141 TPX, PARTE FRONTAL SOBRE O MATERIAL PRINCIPAL, PARTE INFERIOR UM DETALHE EM TECIDO 100% POLIÉSTER, FORMA DE COLMEIA, PARTE CENTRAL COM MEDIDA DE 22 MM DE ALTURA, E NAS EXTREMIDADES COM 40 MM DE ALTURA, FAZENDO UMA LINHA CURVADA NA COR PANTONE 18-4141 TPX. DEVERA TER ACABAMENTO EM FRISO COEXTRUSADO 4/11 NA COR PANTONE 18-4141 TPX, TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NA COR DO TECIDO, DEVERA CONTER ETIQUETA DO FORNECEDOR, NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL CONFORME NORMAS INSTITUÍDA PELO CONMETRO.	UND	PLAYPRO PORTA MATERIA	2.750	R$ 10,40	R$ 28.600,00
R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

8.3. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, Secretaria Educação conforme variação do INPC, após 12 (doze) meses contados de 21 de julho de 2023, Secretaria de Saúde conforme variação do IPCA, após 12 (doze) meses contados de 14 de agosto de 2023.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: **GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 28.439.635/0001-09
Endereço: Rua Doutor João Alves de Castro, número 144, Quadra 24, Lotes 06/23, Loja 55, Setor Crimeia Oeste, Goiânia, Goiás, CEP 74.563-170.
Fone: (62) 95690620
E-mail: SUSIAN10@YAHOO.COM.BR

Nome do Representante: **SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA,** brasileira, divorciada, empresária, filha de José Correia Lima e de Iodete Silva Lima, nascida em 05 de Novembro de 1964, portadora da Carteira de Identidade número 1539058, expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF sob o número 374.966.201-06, residente e domiciliada à Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira, número36, Quadra15, Lotes18/40, Apartamento 204, Bloco Taiti, Edifício Ilhas do Pacífico, Setor Crimeia Leste, Goiânia, Goiás, CEP:74.660-300.

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:DEB6BC0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.827, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16482	**Habitação Urbana**	
164820024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
3.3.90.32 - 000 (668)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000.000,00

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento econômico e tecnológico**	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.30 - 9016 (13642)	Material de Consumo	457.000,00
3.3.90.40 - 9016 (13643)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	123.000,00
3.3.90.39 - 9016 (13644)	Outros Serviços de Terceiro - PJ	170.000,00
4.4.90.52 - 9016 (13645)	Equipamento e Material permanente	750.000,00

Total	**2.500.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:
I - anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.510	Emenda Aditiva nº 11 - Implantar e Manter um Centro de Convivência para Mulheres	
3.3.90.30 - 000 (653)	Material de Consumo	33.913,81

2.516	Emenda Aditiva nº 17 - Implantar e Manter Patrulha Maria da Penha	
3.3.90.30 - 000 (656)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 000 (657)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320.000,00
Subtotal		**330.000,00**

08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.527	Emenda Aditiva nº 28 - Implantar e Manter Ações de Reintegração Social para Vítimas de abuso sexual	
3.3.90.30 - 000 (662)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 000 (663)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00

Subtotal	**210.000,00**

08.481	**Habitação Rural**	
08.481.0024	**Assistência Comunitária**	
2.522	Emenda Aditiva nº 23 - Criação e Implantação do Programa de Habitação Rural	
3.3.90.30 - 000 (664)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 000 (665)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.51 - 000 (666)	Obras e Instalações	90.000,00
Subtotal		**125.000,00**

16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
4.4.90.51 - 000 (670)	Obras e Instalações	20.000,00
Subtotal		**20.000,00**

1.088	Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	
3.3.90.30 - 000 (672)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32 - 000 (673)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00
3.3.90.39 - 000 (674)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.086,19
4.4.90.51 - 000 (675)	Obras e Instalações	100.000,00
Subtotal		**241.086,19**

2.204	Manutenção da Coordenadoria de Habitação	
3.3.90.30 - 000 (677)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 000 (680)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Subtotal		**40.000,00**

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
9016	Coworking Paraná - Convênio nº 02/2023 Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e transformação Digital - SEI	1.500.000,00

Total	**2.500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F1ABBE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 - SELEÇÃO DE CANTORES PARA A FEIRA DO PEIXE DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e considerando o contido na lei 2.331/2022 e Lei 1858/2018, torna público o presente edital de comunicação da abertura de inscrições para o programa de seleção de Cantores.

PRAZOS	
Inscrição	**26/02/2024 a 29/02/2024**
Análise das propostas e dos documentos de habilitação	**01/03/2024 a 06/03/2024**
Resultado provisório da análise das propostas e dos documentos de habilitação	**08/03/2024**
Prazo de apresentação de Recursos	**11/03/2023 a 13/03/2023**
Análise de Recursos	**14/03 a 15/03**
Divulgação do resultado definitivo	**20/03/2024**
Contratação	**21 e 22/03/2024**

DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Edital é a seleção de artistas locais na modalidade cantores para o evento Feira do Peixe promovido pela Prefeitura Municipal de Piraquara, no mês de Março de 2024, conforme detalhado no Termo de Referência.
1.2 A contratação de Artistas na modalidade Cantores, justifica-se para efetivação da programação da Feira do Peixe do município de Piraquara, que tradicionalmente é realizado no mês de março. Neste contexto, é possível entender que a relação que existe entre o público e o referido evento na modalidade pretendida é notória e tradicional. A relação gera oportunidades de conhecimento intelectual, cultural e de desenvolvimento pessoal, possibilitando com que o público não só assista a um show, mas que seja potencializada a participação dos munícipes nos espaços, fortalecendo os vínculos comunitários e indentitários.
A opção pela proposição do Edital de Chamamento exclusivo para artistas residentes ou com sede jurídica no município de Piraquara, vem de encontro com a premissa de incentivar os artistas locais, bem como fomentar o desenvolvimento econômico da cidade.
1.3 Os cantores selecionados comporão o evento Feira do Peixe do município de Piraquara.
1.4 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

a) Inscrição;
b) Análise das propostas e dos documentos de habilitação;
c) Resultado provisório da análise da proposta e dos documentos de habilitação;
d) Recursos;
e) Julgamento de recursos;
f) Divulgação do resultado definitivo da análise das propostas e da habilitação;
g) Contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Apresentação musical com tema gauchesco e/ou sertanejo, com duração mínima de 2 (duas) horas.
a) Serão contemplados 2 (dois) projetos com valor de R$ 700,00 (Setecentos reais) cada.
b) A apresentação será destinada aos munícipes conforme o cronograma abaixo:

Data	Quantidade de Apresentações	Local da Apresentação
27/03	1	Centro de Piraquara
28/03	1	Centro de Piraquara

Dos Recursos Financeiros

3.1 Os projetos contemplados serão financiados com recursos próprios da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
3.2 Os recursos que financiarão os projetos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Dotação	Fonte	Saldo
14002	463	3.3.90.36.00.00	1000	1400,00
14002	464	3.3.90.39.00.00	1000	1400,00

3.3 O Município de Piraquara destinará R$ 700,00 (Setecentos reais) para cada projeto contemplado.

Das Inscrições:

O período para inscrição de projetos neste edital será de **26/02/2023 a 29/02/2023.**
As inscrições deverão ser realizadas através do Link https://forms.gle/m8BDf8m4uDcaRokP8 e o acompanhamento dos resultados serão divulgados pelo site: https://www.piraquara.pr.gov.br/
O proponente deverá anexar os documentos solicitados e a qualquer momento poderão ser exigidos os originais pela Comissão Municipal de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer.
Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer através do fone (41) 3590-3600 e pelo e-mail: editais.smcel@piraquara.pr.gov.br

Da Participação

5.1. O presente Edital destina-se a empreendedores culturais – pessoa física e jurídica, que apresentem currículo com atividades comprovadas, desenvolvidas dentro da área proposta.
5.2. Os artistas - pessoas físicas, deverão residir em Piraquara ou ter sede no município para o caso de pessoas jurídicas.
5.3. É vedada a apresentação de inscrição:
Aos membros da Comissão de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, pessoas jurídicas em que participem ou gerenciem, seus sócios, suas coligadas ou controladas, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes colaterais até segundo grau, enquanto durarem seus mandatos.
Aos servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Piraquara ou na Câmara Municipal de Piraquara e seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes colaterais até segundo grau.
Para este Edital, cada proponente poderá inscrever somente um projeto.
No caso de vacância das vagas, o projeto com melhor pontuação poderá, a critério da Comissão de Avaliação de Eventos, realizar mais uma apresentação, desde que não haja cadastro reserva.

Da Apresentação das Inscrições

As Inscrições devem ser encaminhadas eletronicamente pelo link via Google Forms: https://forms.gle/m8BDf8m4uDcaRokP8 com todos os campos devidamente preenchidos do dia **26/02/2024 até 23h59min do dia 29/02/2024.**

6.2 São partes integrantes da proposta cultural:
Formulário de Apresentação de Artistas e das músicas que serão tocadas, devidamente preenchido através do link acima;
Documentos do proponente – Pessoa física ou grupos de Pessoas Físicas:
Cópia da Carteira de Identidade da pessoa proponente do projeto solo ou do representante do grupo que figurará como proponente;
Cópia do CPF da pessoa proponente do projeto solo ou do representante do grupo que figurará como proponente;, quando não conste o número no documento de identidade;
Cópia simples de comprovante de endereço no Município de Piraquara (faturas de luz, água e/ou telefone), com prazo não superior a 90 (noventa) dias, da pessoa proponente do projeto solo ou do representante do grupo que figurará como proponente, ou declaração, no documento, de próprio punho do titular da conta afirmando a residência na mesma localidade, neste último caso com cópia do RG do titular da conta;
Declaração com os dados bancários do proponente;
Currículo de atividades culturais com comprovação de atuação. São considerados documentos comprobatórios recortes de jornal, cartaz, convite, ingresso, folheto, links de internet, etc.
Documentos do proponente – Pessoa jurídica:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
Cópia do CNPJ;
Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;
Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;
Cópia simples de comprovante de endereço da sede da empresa no Município de Piraquara (faturas de luz, água, e/ou telefone, com prazo não **superior a 90 (noventa) dias;**
Currículo de atividades culturais com comprovação de atuação. São considerados documentos comprobatórios recortes de jornal, cartaz, convite, ingresso, folheto, links de internet, etc.

Declaração com os dados bancários do proponente;
Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da União, INSS, certificado de regularidade de FGTS, tributos estaduais e tributos municipais, sendo que a autenticidade das mesmas será verificada pela Comissão quando da assinatura do Contrato.
d) O proponente poderá anexar outros documentos ou informações que julgar necessários à avaliação do mérito da proposta.
e) O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo de seleção.

Da Habilitação

7.1 **Na etapa de habilitação**, a Comissão de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer procederá a análise da adequação da proposta às normas do Edital.
7.2 **Serão arquivadas as inscrições:**
Protocoladas após o período de inscrição definido neste edital;
Que não respeitem integralmente este edital;
Que apresentem documentos rasurados ou adulterados, ou fora da data de validade;
Que apresentem músicas impróprias para o público geral (que firam a ética e a moral) e/ou com conotação política e religiosa;

Da Comissão de Julgamento
A Comissão Municipal de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, criada e nomeada através da portaria 01/2024, fará a seleção, acompanhamento e avaliação dos inscritos;
A Comissão Municipal de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, é constituída por quatro membros titulares sendo os representantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Os membros da Comissão possuem mandato de um ano, podendo ser reconduzidos somente por mais um ano.
Os membros da Comissão não receberão remuneração referente à participação nas reuniões, caracterizando como relevante serviço à comunidade.
Para o processo de seleção dos artistas a Comissão Municipal de Avaliação de eventos Culturais e de Lazer deve ter como referência as diretrizes e prioridades descritas nesse edital e será soberana em suas decisões.

Do Julgamento

São critérios que orientarão o julgamento dos trabalhos pela Comissão de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer:
9.2 **Critérios de Avaliação - Pontuação Máxima de até 20 pontos, sendo:**

ÍTEM	PONTUAÇÃO
Trajetória dentro do Município ou representação fora do município	2,5
Materiais produzidos	2,5
Projetos/eventos que participou	2,5
Qualidade técnica da execução (Instrumental e afinação vocal)	2,5
Composição (arranjo, harmonia, timbre)	2,5
Interpretação/performance	2,5
Adequação à proposta do projeto	5,0

9.3 Em caso de empate na nota final de classificação, o proponente que tiver maior idade, será contemplado, caso permaneça o emparte, será feito o sorteio.

Dos Recursos Administrativos

A reprovação das inscrições por parte da Comissão de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, por não observar os requisitos exigidos no presente, será objeto de notificação ao proponente, sendo a este facultado o direito à interposição de recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação.
Os recursos administrativos interpostos deverão ser encaminhados pelos proponentes de forma online, através do endereço eletrônico editais.smcel@piraquara.pr.gov.br e valendo, para fins de cumprimento do prazo dos 03 (três) dias corridos, o dia do envio da notificação como o dia zero.
O documento deverá ser dirigido à Comissão Municipal de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, na etapa de julgamento, que se pronunciará, fundamentadamente, no prazo de até 4 (quatro) dias corridos no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida.
As propostas habilitadas e a sua ordem de classificação, serão publicadas em Diário Oficial, após o julgamento de todos os recursos administrativos.

Do Resultado Final

Divulgado o resultado prolatado pela Comissão Municipal de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, os proponentes selecionados serão convidados para comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para a assinatura do contrato.

Da Contratação

12.1. Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado termo de ajuste específico entre a pessoa física e/ou pessoa jurídica contemplada e o Município de Piraquara, observadas as condições estipuladas neste edital, na forma do anexo I, que faz parte integrante deste edital e, no que couber as disposições estabelecidas na Lei n°8.666/93.
12.2. O contemplado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer para a assinatura do termo, conforme Minuta em anexo dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da divulgação do resultado, sob pena de decair do direito à contratação.
12.3. A não assinatura do contrato por parte da pessoa física e/ou jurídica contemplada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na imediata e automática desclassificação, sendo facultado ao município, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições.
12.4. Farão parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, bem como nos documentos nele referenciados.
12.5. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será por tempo determinado com início previsto na sua assinatura e término fixado para 90 (noventa) dias da data de sua assinatura.

12.6. O inadimplemento das condições previstas no contrato de prestação de serviços poderá ser motivo de desclassificação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e poderá ser comunicada a qualquer tempo.
12.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução de projeto caso esteja em desacordo com a proposta apresentada ou o contrato firmado entre as partes.
12.8. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo contrato de prestação de serviços.
12.9. O termo de Ajuste poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.
12.10. Em caso de força maior, a data do evento poderá ser alterada a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em comum acordo com a outra parte.

13. O contemplado, obriga-se a:

13.1 Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital relacionadas a sua proposta;
13.2 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos, e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
13.3 Responder, no prazo máximo de vinte e quatro horas a contar do comunicado do município, a todas as exigências e necessidades exaradas pelo órgão;
13.4. Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como ISS, INSS e Imposto de Renda;
13.5. Se atentar a proibição do uso de linguagem e músicas ofensivas que firam a ética e a moral, ou de cunho político e religioso;

14. O Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, obriga-se a:

14.1. Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no instrumento contratual firmado entre as partes, mediante atestado de execução dos serviços pela Diretoria competente.
14.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pelo contratado.
14.3 Responsabilizar-se pelo suporte e infraestrutura necessária para realização das atividades;

15. Do pagamento.

15.1 Após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contemplado deverá protocolar requerimento do pagamento (juntando recibo, fatura ou nota fiscal - conforme o caso), para emissão do atestado pela diretoria competente.
15.1.1 A nota fiscal, fatura ou boleto deverá ser emitida para o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67, conter o número do edital, descrição do serviço prestado, número do empenho e dados bancários do proponente.
15.1.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, fatura ou recibo no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
15.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, fatura ou recibo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contemplado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Das Penalidades.

16.1 O não cumprimento total ou parcial por parte do contratado, de quaisquer das cláusulas do contrato de prestação de serviços e demais documentos apresentados à comissão, implicará nas consequências a seguir estipuladas:
Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pelo Município para a execução do projeto, acrescida de juros e correção monetária.
Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pelo Município para a realização das atividades, decorrentes de ato (s) praticado (s) pelo contratado, que será apurado em procedimento administrativo específico .
Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitação do Município, pelo período de até 02(dois) anos, aplicável no caso de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo ao Município.
Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal 5326/2016.

Disposições Gerais

Ao se inscrever, o proponente assinará Declaração de Responsabilidade, assumindo, sob as penas da Lei:
Conhecer e estar de acordo com as condições deste edital, reconhecendo como verdadeiras todas as informações prestadas no projeto e seus anexos.
São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária (INSS), fiscal (ISS e Imposto de Renda), comercial e bancária, bem como quaisquer outros resultantes da contratação disposta neste edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.
A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizarão a execução dos projetos culturais. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Não fazer uso de linguagem inadequada que possam ferir a ética e a moral, utilizar apenas músicas previstas no ato da inscrição e não fazer menções religiosas e políticas.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3E99A72A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 43, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2022,

RESOLVE
Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 227.800,00 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			
02.004.04.121.0201.2.008.	Assessoria de Planejamento			
39	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	107.800,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
11.004.08.244.1101.2.069.	Proteção Social Básica			
923	3.3.90.39.00.00	01934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.010	Departamento Especial da Mulher			
11.010.08.244.1101.2.169.	Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher			
534	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
535	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
537	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:				227.800,00

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			
02.004.04.121.0201.2.008.	Assessoria de Planejamento			
31	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.800,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
11.004.08.244.1101.2.060.	Atendendo às Famílias			
474	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11.004.08.244.1101.2.069.	Proteção Social Básica			
502	3.1.90.11.00.00	01934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:				227.800,00

Art 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o anexo de metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024,no que couber.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:19E3CAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 05/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 005/2024

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 005/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	21/02/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, O QUAL SERÁ PARA ATENDER A EMENDA IMPOSITIVA N°120/2023 PROJETO DE LEI N°23/2023 DESTINADA PELA VEREADORA MARLENE SOAREZ MUNHOZ PARA A COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DA COLINA, VIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA .

FORNECEDOR: VIVEIRO BALDISSARELLI LTDA - ME - CNPJ: 16.785.109/0001-11
Valor Total do Fornecedor: 19.992,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 19.992,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LARANJA FOLHA MURCHA Citrus Sinensis , mudas com no mínimo 50 cm de altura, com raízes em substrato de boa qualidade com volume mínimo de 2l, método de produção: enxertia, estar em conformidade com DECRETO Nº 3287 – 10/07/97 e RENASEM.	UN	255	12,50	3.187,50
2	TANGERINA PONKAN Citrus reticulata Blanco mudas com no mínimo 50 cm de altura, com raízes em substrato de boa qualidade com volume mínimo de 2l, método de produção: enxertia, estar em conformidade com o DECRETO Nº 3287 – 10/07/97 e RENASEM.	UN	220	12,50	2.750,00
3	LIMÃO TAHITI Citrus latifolia mudas com no mínimo 50 cm de altura com raízes em substrato de boa qualidade, com volume mínimo de 2l, método de produção: enxertia, estar em conformidade com o DECRETO Nº 3287 – 10/07/97 e RENASEM	UN	100	12,50	1.250,00
4	LARANJA NAVELINA [Citrus sinensis (L.) Osbeck mudas com no mínimo 50 cm de altura, com raízes em substrato de boa qualidade com volume mínimo de 2l, método de produção: enxertia, estar em conformidade com o DECRETO Nº 3287 – 10/07/97 e RENASEM.	UN	220	12,50	2.750,00
5	LARANJA SANGUINEA DE MOMBUCA Citrus sinensis mudas com no mínimo 50 cm de altura, com raízes em substrato de boa qualidade com volume mínimo de 2l, método de produção: enxertia, estar em conformida como DECRETO Nº 3287 – 10/07/97 e RENASEM.	UN	110	12,50	1.375,00
6	PÊSSEGO CHIMARRITA Prunus Persica mudas com no mínimo 80 cm de altura, com raízes em substrato de boa qualidade com volume mínimo de 2l, método de produção: enxertia, estar em conformidade com o DECRETO Nº 3287 – 10/07/97 e RENASEM.	UN	115	16,00	1.840,00
7	PÊSSEGO AMARELO aurora Prunus Persica mudas com no mínimo 80 cm de altura, com raízes em substrato de boa qualidade com volume mínimo de 2l, método de produção: enxertia, estar em conformidade com o DECRETO Nº 3287 – 10/07/97 e RENASEM.	UN	115	16,00	1.840,00
8	Caqui café Diospyros Kaki mudas com no mínimo 80 cm de altura, com raízes em substrato de boa qualidade com volume mínimo de 2l, método de produção: enxertia, estar em conformidade com o DECRETO Nº 3287 – 10/07/97 e RENASEM.	UN	100	30,00	3.000,00
9	AMEIXA Prunus domestica mudas com no mínimo 80 cm de altura, com raízes em substrato de boa qualidade com volume mínimo de 2l, método de produção: enxertia, estar em conformidade com o DECRETO Nº 3287 – 10/07/97 e RENASEM.	UN	100	20,00	2.000,00

Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II- Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n º 11.871, de 2023.).

Município de Pitanga, 21 de Fevereiro de 2024.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 49/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VIVEIRO BALDISSARELLI LTDA - ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, O QUAL SERÁ PARA ATENDER A EMENDA IMPOSITIVA N°120/2023 PROJETO DE LEI N°23/2023 DESTINADA PELA VEREADORA MARLENE SOAREZ MUNHOZ PARA A COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DA COLINA, VIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.
VALOR: 19.992,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.32.00.00. - 15 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 5/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4EBFF626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DECRETO Nº 16 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 16 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

ATUALIZA O VALOR DAS DIÁRIAS PREVISTO NO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL 2.6333 DE 2022, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

ABRAHÃO MARQUES Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.633 de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Art. 5º, da Lei Municipal 2.633 de 2022, fica atualizado os valores das diárias pagas aos Vereadores, Presidente e Servidores da Câmara Municipal de Planalto, passando o Anexo II, da mencionada Lei a vigorar nos termos da tabela abaixo:

ANEXO II

Cargo Função	Região Sudoeste do Paraná	Outras regiões do Estado do Paraná	Capital do Estado do Paraná e demais Estados Brasileiros	Capital da República Federativa do Brasil	Países pertencentes a América do Sul	Outros Países
VEREADORES - SERVIDORES DA CÂMARA	R$ 271.10	R$ 373,32	R$ 507,89	R$ 712,66	R$ 1.143,92	R$ 1.602,62

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR - Palácio Caito Quintana, aos vinte e dois dias, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:F0A38D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2024

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, ***que Homologa RESULTADO PRELIMINAR***, destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Administração, Administração Pública, Contabilidade, Direito, Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Pedagogia, Letras**, **Educação Física, Serviço Social, Psicologia, Fisioterapia, Farmácia, Odontologia, Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Processamento de dados; Ciência da Computação; Sistema de Informação; Engenharia de Software; Tecnologia da Informação; e demais cursos de graduação com habilitação de livre-docência** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
CURSO DE: ***PEDAGOGIA***

Clas	NOMES	Lingua Portuguesa	Matemática	Informática	Total	Aprovação
01	Lucimara A. Chaves	5	8	8	21	**Aprovado**
02	Israella S. Momesso	3	6	6	15	**Aprovado**
03	Giovana B. R. Santos	4	3	8	15	**Aprovado**
04	Jamily S. Assis	5	2	8	15	**Aprovado**
05	Nadieli F. F. Silva	2	6	6	14	Desaprov.
06	Thais L. Rosa	3	6	4	13	Desaprov.
07	Emily G. S. Batilana	3	2	4	9	Desaprov.
08	Nayla Y. F. Rosa	2	1	6	9	Desaprov.
09	Beatriz A. Oliveira	1	3	2	6	Desaprov.

CURSO DE: **ADMINISTRAÇÃO**

Clas	NOMES	Lingua Portuguesa	Matemática	Informática	Total	Aprovação
01	Geslen M.A. Domingues	5	8	12	25	**Aprovado**
02	Lucas M. M. Scalco	4	7	10	21	**Aprovado**
03	Jaqueline Sanches	3	5	8	16	**Aprovado**
04	Felipe H. Batilana	4	8	4	16	**Aprovado**

CURSO DE: **ANÁLISE DE DESENV. DE SISTEMAS**

Clas	NOMES	Lingua Portuguesa	Matemática	Informática	Total	Aprovação
01	Caio Felipe M. Fiel	3	7	8	18	**Aprovado**

CURSO DE: **CIÊNCIAS CONTABEIS**

Clas	NOMES	Lingua Portuguesa	Matemática	Informática	Total	Aprovação
01	Paula K. O. Matsushima	3	8	16	27	**Aprovado**
02	Gabrieli R. dos Santos	6	9	6	21	**Aprovado**
03	Raissa Damasceno	4	7	8	19	**Aprovado**

CURSO DE: **DESIGN GRÁFICO**

Clas	NOMES	Lingua Portuguesa	Matemática	Informática	Total	Aprovação
01	Luiz Vitor Iyuri Higuchi	1	6	6	13	Desaprov.

CURSO DE: **DIREITO**

Clas	NOMES	Lingua Portuguesa	Matemática	Informática	Total	Aprovação
01	Jordana S. Rocha	3	6	2	11	Desaprov.

CURSO DE: **FARMACIA**

Clas	NOMES	Lingua Portuguesa	Matemática	Informática	Total	Aprovação
01	Camily Gaspar Pena	4	4	12	20	**Aprovado**

3. Publique-se.

Prado Ferreira, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:F05F1A83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2024	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
010	REINALDO RADULSKI	Inexigibilidade nº 05/2024	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CENTRO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2025	R$ 49.000,00
011	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Dispensa de Licitação nº 01/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	31/01/2024	31/01/2024	30/01/2025	R$ 380.473,50
012	SIRLENE DE LOURDES SEZOTZKI DONATO	Dispensa de Licitação nº 01/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	31/01/2024	31/01/2024	30/01/2025	R$ 26.320,00
013	GELSON LUIZ HIURKO	Dispensa de Licitação nº 01/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	31/01/2024	31/01/2024	30/01/2025	R$ 13.880,00
014	NÚMERO DESCARTADO						
015	FELLIPE ZETYCHI	Dispensa de Licitação nº 01/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	31/01/2024	31/01/2024	30/01/2025	$ 46.338,25
016	LUIZ LAERCIO GOGOLA	Dispensa de Licitação nº 01/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	31/01/2024	31/01/2024	30/01/2025	R$ 23.643,25
017	EDILENE KOSIBA TSUNETA	Dispensa de Licitação nº 01/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	31/01/2024	31/01/2024	30/01/2025	R$ 15.195,00
018	MARIA KMIECIK PRZYBYLOK	Dispensa de Licitação nº 01/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	31/01/2024	31/01/2024	30/01/2025	R$ 14.022,25
019	RUBENS WANDERLEI WERGENSKI	Dispensa de Licitação nº 01/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	31/01/2024	31/01/2024	30/01/2025	R$ 8.452,50
020	FABIO CEZAR MIKA	Dispensa de Licitação nº 01/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	31/01/2024	31/01/2024	30/01/2025	R$ 5.400,00
021	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE ALVES DA LAPA	Dispensa de Licitação nº 01/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	31/01/2024	31/01/2024	30/01/2025	R$ 42.581,50
022	GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA	Inexigibilidade nº 06/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS CBR	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2025	R$ 31.599,50

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:BC228C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
2	TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A	08/2022	Pregão Eletrônico nº 57/2021	Prorrogação de Prazo e Valor	02/02/2024	R$ 1.915.623,00 05/02/2024	R$ 2.898.846,00 04/02/2025
1	JOSE RUY DE ALMEIDA LEITE FILHO	17/2023	Dispensa de Licitação nº 07/2023	Prorrogação de Prazo e Valor	07/02/2024	R$ 32.400,00 09/02/2024	R$ 64.800,00 09/02/2025
2	EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA – ME	10/2022	Pregão Eletrônico nº 02/2022	Prorrogação de Prazo e Valor	07/02/2024	R$ 456.000,00 14/02/2024	R$ 684.000,00 14/02/2025
7	AUTO POSTO JUELI LTDA	72/2023	Pregão Eletrônico nº 33/2023	Reequilíbrio Econômico	07/02/2024	R$ 3.998.800,42	R$ 4.012.000,42
1	JOSE MARCIANO COBRE 86335669900	10/2023	Pregão Eletrônico nº 92/2022	Prorrogação de Prazo	05/02/2024	05/02/2024	05/08/2024
1	DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA	11/2023	Pregão Eletrônico nº 92/2022	Prorrogação de Prazo	05/02/2024	05/02/2024	05/08/2024

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:BCA18124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2024	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
033	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	Pregão Eletrônico nº 53/2023	RP MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS DE TABULEIRO E OUTROS	02/02/2024	02/02/2024	31/01/2025	R$ 3.118,82
034	C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	Pregão Eletrônico nº 53/2023	RP MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS DE TABULEIRO E OUTROS	02/02/2024	02/02/2024	31/01/2025	R$ 3.766,89
035	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA	Pregão Eletrônico nº 53/2023	RP MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS DE TABULEIRO E OUTROS	02/02/2024	02/02/2024	31/01/2025	R$ 43.408,30
036	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	Pregão Eletrônico nº 53/2023	RP MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS DE TABULEIRO E OUTROS	02/02/2024	02/02/2024	31/01/2025	R$ 3.266,00
037	FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	Pregão Eletrônico nº 53/2023	RP MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS DE TABULEIRO E OUTROS	02/02/2024	02/02/2024	31/01/2025	R$ 1.378,00
038	FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	Pregão Eletrônico nº 53/2023	RP MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS DE TABULEIRO E OUTROS	02/02/2024	02/02/2024	31/01/2025	R$ 1.440,00
039	GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA	Pregão Eletrônico nº 53/2023	RP MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS DE TABULEIRO E OUTROS	02/02/2024	02/02/2024	31/01/2025	R$ 19.175,00
040	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	Pregão Eletrônico nº 53/2023	RP MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS DE TABULEIRO E OUTROS	02/02/2024	02/02/2024	31/01/2025	R$ 6.195,00
041	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Pregão Eletrônico nº 53/2023	RP MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS DE TABULEIRO E OUTROS	02/02/2024	02/02/2024	31/01/2025	R$ 43.619,70
042	MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Pregão Eletrônico nº 53/2023	RP MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS DE TABULEIRO E OUTROS	02/02/2024	02/02/2024	31/01/2025	R$ 24.628,60
043	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME	Pregão Eletrônico nº 53/2023	RP MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS DE TABULEIRO E OUTROS	02/02/2024	02/02/2024	31/01/2025	R$ 14.945,68
044	SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA - EPP	Pregão Eletrônico nº 53/2023	RP MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS DE TABULEIRO E OUTROS	02/02/2024	02/02/2024	31/01/2025	R$ 2.599,04
045	SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA	Pregão Eletrônico nº 53/2023	RP MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS DE TABULEIRO E OUTROS	02/02/2024	02/02/2024	31/01/2025	R$ 2.670,00
046	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Pregão Eletrônico nº 53/2023	RP MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS DE TABULEIRO E OUTROS	02/02/2024	02/02/2024	31/01/2025	R$ 46.600,75
047	VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA	Pregão Eletrônico nº 53/2023	RP MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS DE TABULEIRO E OUTROS	02/02/2024	02/02/2024	31/01/2025	R$ 7.610,00
048	FORTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÃO LTDA	Pregão Eletrônico nº 82/2023	RP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA	02/02/2024	02/02/2024	30/01/2025	R$ 449.700,00
049	AGROSOLLO PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Pregão Eletrônico nº 79/2023	RP PEÇAS DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS	02/02/2024	02/02/2024	31/01/2025	R$ 500.000,00
050	CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA	Pregão Eletrônico nº 79/2023	RP PEÇAS DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS	02/02/2024	02/02/2024	31/01/2025	R$ 320.000,00
051	INTERNET TRATORES COMERCIO E SERVICO DE MAQUINAS LTDA	Pregão Eletrônico nº 79/2023	RP PEÇAS DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS	02/02/2024	02/02/2024	31/01/2025	R$ 162.500,00
052	KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA	Pregão Eletrônico nº 79/2023	RP PEÇAS DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS	02/02/2024	02/02/2024	31/01/2025	R$ 562.500,00
053	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	Pregão Eletrônico nº 79/2023	RP PEÇAS DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS	02/02/2024	02/02/2024	31/01/2025	R$ 239.000,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:08762765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 1/2024-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 1/2024-PMQ

PROCESSO N. 144/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR

Com base nas informações constantes do Processo nº. **144/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº.**1/2024-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo, art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Art. 14 Lei nº 11.947/2009e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. 1/2024-PMQ, referente à contratação dos fornecedores abaixo relacionados, para FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, fundamentada no art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Art. 14 Lei nº 11.947/2009 e suas alterações, com valor total de R$ 576.306,25 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos) Em consequência, ficam convocadas os proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Cooperativa QUITANDINHA	**Valor total**	**R$ 380.473,50**
SIRLENE DE LOURDES SZOTZKI DONATO	**Valor total**	**R$ 26.320,00**
GELSON LUIZ HIURKO	**Valor total**	**R$ 13.880,00**
FELLIPE ZETYCHI	**Valor total**	**R$ 46.338,25**
LUIZ LAERCIO GOGOLA	**Valor total**	**R$ 23.643,25**
EDILENE KOSIBA TSUNETA	**Valor total**	**R$ 15.195,00**
MARIA KMIECIK PRZYBYLOK	**Valor total**	**R$ 14.022,25**
RUBENS WANDERLEI WERGENSKI	**Valor total**	**R$ 8.452,50**
FABIO CEZAR MIKA	**Valor total**	**R$ 5.400,00**
ASSOCIAÇÃO AGROALVES	**Valor total**	**R$ 42.581,50**

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 31/01/2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:3675D361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 33/2024-PMQ

Ata nº 33/2024-PMQ
Pregão nº 53/2023-PMQ
Detentor da Ata: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
CNPJ n° 48.529.824/0001-80

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	2086	JOGO DE TRILHA - TABULEIRO COM 64 POSIÇÕES DE 24 X 24CM EM MADEIRA IMP RESSA SILK SCREEN CLARAS E ESCURAS CONTENDO 18 PEÇAS SENDO 9 DE CADA COR.	CARLU	UNID	106,00	14,99	1.588,94
LOTE: 024 - Lote 024	1	20441	CENTOPEIA TÚNEL GIGANTE, MEDINDO 4 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,50 DE DIÂMETRO, CONFECCIONANDO EM BAGUM COLORIDO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR D E03 ANOS DE IDADE	CARLU	UNID	6,00	254,98	1.529,88
TOTAL								3.118,82

Total Geral: R$ 3.118,82 (Três Mil, Cento e Dezoito Reais e Oitenta e Dois Centavos)
Vigência: 31/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:BDAB406D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 34/2024-PMQ

Ata nº 34/2024-PMQ
Pregão nº 53/2023-PMQ
Detentor da Ata: C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME
CNPJ n° 01.669.984/0001-60

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	7701	JOGO DE DAMAS TABULEIRO COM 64 POSIÇÕES DE 24 X 24 CM EM MADEIRA IMPRE SSA COM SILK SCREEN CLARAS E ESCURAS CONTENDO 24 PEÇAS SENDO 12 DE CADA COR.	Jott Play	UNID	106,00	12,19	1.292,14
LOTE: 056 - Lote 056	1	22341	BASTÃO DE REVEZAMENTO DE PLÁSTICO PISTA E CAMPO -CONJUNTO COM 8 UNIDA- DES. PRODUTO SEM REBARBAS DE PLÁSTICO OU SOBRAS. DIMENSÕES: 298 MM COMPRIMENTO X	Pista e Campo	UNID	25,00	98,99	2.474,75

			39 MM DIÂMETRO PESO: 52G					
TOTAL								3.766,89

Total Geral: R$ 3.766,89 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos)
Vigência: 31/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1953C314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 35/2024-PMQ

Ata nº 35/2024-PMQ
Pregão nº 53/2023-PMQ
Detentor da Ata: EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA
CNPJ n° 66.143.678/0001-31

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	2156	PETECA OFICIAL	Sakisteca	UNID	400,00	5,50	2.200,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	2163	BAMBOLES DE PLASTICO SECO COLORIDO 63CM	NK toys	UNID	420,00	3,20	1.344,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	7700	JOGO DOMINO COM 28 PEÇAS COM LADOS VARIADOS DE 0 A 6 - 5 X 2,5 X 0,9mm	Masbrinquedos	UNID	106,00	7,55	800,30
LOTE: 013 - Lote 013	1	15553	BOLICHE INFANTIL EM PLÁSTICO TEMÁTICO CONTENDO 2 BOLAS E 6 PINOS	Alamandas	UNID	126,00	11,00	1.386,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	22225	APITO PROFISSIONAL DE PLÁSTICO ABS COM BOLINHA (QUE NÃO TRAVA EM CONTA TO COM A SALIVA OU ÁGUA. MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 5,2 CM X 1,9 CM	Poker	UNID	30,00	5,00	150,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	22228	BOLA OFICIAL DE VÔLEI. CONFECCIONADA EM PVC ACABAMENTO 18 GOMOS, MATRIZADA, TAMANHO 60-63 CM DE DIÂMETRO, PESO 200-220 G.	Magussy	UNID	76,00	56,00	4.256,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	22236	BOLA DE BASQUETEBOL (75 A 78 CM) MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA. PESO CHEIA: 600 A 650 G. CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL; TIPO ADULTO. COR LARANJA	Magussy	UNID	30,00	149,00	4.470,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	22329	CRONÔMETRO TRADICIONAL COM VISOR DIGITAL AMPLO E NÍTIDO. INCLUÍ CORDÃO PARA PESCOÇO OU PULSO.	Vollo	UNID	40,00	27,99	1.119,60
LOTE: 045 - Lote 045	1	22330	DISCO DE ARREMESSO. MATERIAL: PLÁSTICO, MEDIDA: 27 CM DE DIÂMETRO.	Pista e campo	UNID	94,00	19,60	1.842,40
LOTE: 057 - Lote 057	1	22342	JOGO DE DISCO, MARTELO PESO MINI ATLETISMO (SOFT PVC). PESO DOS-APARELHOS ENTRE 200 A 350 GRAMA. (MATERIAL EM FOTO)	Pista e cmapo	UNID	68,00	380,00	25.840,00
TOTAL								43.408,30

Total Geral: R$ 43.408,30 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Trinta Centavos)
Vigência: 31/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:97F771D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 36/2024-PMQ

Ata nº 36/2024-PMQ
Pregão nº 53/2023-PMQ
Detentor da Ata: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ n° 41.227.145/0001-07

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	10226	COLETE PARA TREINOS 100 % POLIESTER	TRB	UNID	200,00	7,38	1.476,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	17558	MARCAÇÃO PARA VOLEI PRAIA, CAMPO COM FIXADORES DE FERRO, CONFECCIONADO EM NYLON COM ACABAMENTO NAS PONTAS, CONTENDO 06 ROLOS DE 8M FORMANDO UMA QUADRA DE 8X16M	DUNK	UNID	10,00	90,00	900,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	22337	PAR DE ANTENAS VOLEIBOL FUTEVÔLEI FIBRA DE VIDRO TAMANHO OFICIAL. CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO TAMANHO OFICIAL - 1,80M X 9MM LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO.	DUNK	UNID	10,00	89,00	890,00
TOTAL								3.266,00

Total Geral: R$ 3.266,00 (Três Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais)
Vigência: 31/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4CDB7B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 37/2024-PMQ

Ata nº 37/2024-PMQ
Pregão nº 53/2023-PMQ
Detentor da Ata: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
CNPJ n° 35.940.241/0001-03

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	2087	JOGOS DE XADREZ	TATI	UNID	106,00	13,00	1.378,00
TOTAL								1.378,00

Total Geral: R$ 1.378,00 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais)
Vigência: 31/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:CE6BA30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 38/2024-PMQ

Ata nº 38/2024-PMQ
Pregão nº 53/2023-PMQ
Detentor da Ata: FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ n° 36.771.804/0001-31

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	18574	ARGOLAS DE PLASTICO MEDINDO 10CM DE DIÂMETRO COLORIDOS PCTS COM 10UND	yaplast	PCTE	120,00	12,00	1.440,00
TOTAL								1.440,00

Total Geral: R$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)
Vigência: 31/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:497A51A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 39/2024-PMQ

Ata nº 39/2024-PMQ
Pregão nº 53/2023-PMQ
Detentor da Ata: GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ n° 33.316.227/0001-08

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	2151	MESA OFICIAL DE TENIS DE MESA EM MDF COR AZUL, MEDIDAS APROXIMADAS A=0,76, L=1,52, C=2,74, PESO APROXIMADO DE 69KG, DOBRAVEL.	KLOPF	UNID	25,00	767,00	19.175,00
TOTAL								19.175,00

Total Geral: R$ 19.175,00 (Dezenove Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais)
Vigência: 31/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4B1E6F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 40/2024-PMQ

Ata nº 40/2024-PMQ

Pregão nº 53/2023-PMQ
Detentor da Ata: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
CNPJ n° 46.615.867/0001-52

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 025 - Lote 025	1	21475	REDE DE TRAVE DE FUTEBOL DE GRAMA	Azzure	UNID	5,00	139,00	695,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	22336	PAR DE REDE DE FUTSAL, CONFECCIONADA COM POLIETILENO. ESPESSURA DE 2,5MM, MALHA DE 5,0 CM.	Azzure	UNID	50,00	110,00	5.500,00
TOTAL								6.195,00

Total Geral: R$ 6.195,00 (Seis Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais)
Vigência: 31/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:15425A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 41/2024-PMQ

Ata nº 41/2024-PMQ
Pregão nº 53/2023-PMQ
Detentor da Ata: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ n° 48.348.052/0001-80

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	10230	REDE PARA VOLEIBOL TAMANHO OFICIAL	DALEBOL	UNID	30,00	98,00	2.940,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	18558	JOGO DE PING PONG, CONTENDO 02 RAQUETES EM MADEIRA NOBRE E BORRACHA E 03 BOLAS.	DALEBOL	UNID	121,00	38,00	4.598,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	22227	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, TAMANHO INFANTIL. CONFECCIONADA EM PU ACABAMEN- TO 18 GOMOS, MATRIZADA, TAMANHO 60-63 CM DE DIÂMETRO, PESO 240-270 G.	DALEBOL	UNID	40,00	51,00	2.040,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	22230	BOLA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL MICROFIBRA DE PVC, CIRCUNFERÊNCIA 64 - 66 CM, PESO 360 - 390 G, CÂMARA AIRBILITY COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA.	DALEBOL	UNID	60,00	69,00	4.140,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	22231	BOLA FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, PESO 410-450 G, CÂMARA AIRBILITY COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CONFECCIONADA EM PVC. TECNOLOGIA ULTRA FUSION, SEM COSTURA.	DALEBOL	UNID	100,00	48,00	4.800,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	22232	BOLA DE FUTSAL INICIAÇÃO. MATERIAL: POLIETILENOS, CÂMARA BUTIL, DO SUB-9 AO SUB 11. CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 53 CM E 250 A 280 G DE MASSA.	DALEBOL	UNID	122,00	45,00	5.490,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	22233	BOLA DE FUTSAL INFANTIL. MATERIAL: POLIETILENOS, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, SUB 13. CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59 CM E 350 A 380 G DE MASSA.	DALEBOL	UNID	100,00	45,00	4.500,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	22234	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY SLICK COLORFULB. COMPOSIÇÃO: PVC. PESO DO PRO- DUTO: 410 - 440G. COSTURA: COM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 66 - 69 CM	DALEBOL	UNID	50,00	69,00	3.450,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	22235	BOLA DE BASQUETEBOL 72 A 74 CM. MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA. PESO CHEIA: 510 A 565 G. CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL. COR LARANJA	DALEBOL	UNID	30,00	74,99	2.249,70
LOTE: 040 - Lote 040	1	22237	BOLA DE HANDEBOL Nº1 (49 A 51 CM). MATERIAL: POLIETILENOS, CÂMARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA:49 - 51 CM E 230 - 270 G (TAMANHO 1 DA I.H.F.).	DALEBOL	UNID	70,00	46,00	3.220,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	22239	BOLA DE HANDEBOL Nº2 (54 A 56 CM) MATERIAL: POLIETILENOS, CÂMARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 54 - 56 CM E 325 A 400 G (TAMANHO 2 DA I.H.F.).	DALEBOL	UNID	80,00	47,00	3.760,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	22328	CONE PEQUENO MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO 25 CM DE ALTURA	DALEBOL	UNID	608,00	4,00	2.432,00
TOTAL								43.619,70

Total Geral: R$ 43.619,70 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos)

Vigência: 31/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:9E8DEC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 42/2024-PMQ

Ata nº 42/2024-PMQ
Pregão nº 53/2023-PMQ
Detentor da Ata: MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ n° 46.449.285/0001-43

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	2165	BOMBA DE METAL PARA ENCHER BOLAS	KAGIVA	UNID	40,00	19,25	770,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	19107	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADO EM PU ULTRA 100%, CIRCUNFERÊNCIA 68/70CM, PESO 420/445G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIFA, COR BRANCA E PRETA, OFICIAL DO CAMPEONATO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL ATUAL.	PENALTY	UNID	100,00	135,98	13.598,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	22229	BOLA OFICIAL DE VÔLEI. CONFECCIONADA EM PVC ACABAMENTO 18 GOMOS, MATRIZADA, TAMANHO 60-63 CM DE DIÂMETRO, PESO 230-250 G.	PENALTY	UNID	60,00	118,01	7.080,60
LOTE: 055 - Lote 055	1	22340	BLOCOS ESPUMADOS RECREATIVOS -12 PEÇAS. COR: COLORIDO MATERIAL: PLÁSTICO E ESPUMA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 35 X 65 X 100 CM (A X L X P) DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 40 X 70 X 105 CM (A X L X P) PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG MODELO: 218	REICHEL	UNID	6,00	530,00	3.180,00
TOTAL								24.628,60

Total Geral: R$ 24.628,60 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos)
Vigência: 31/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:640EA934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 43/2024-PMQ

Ata nº 43/2024-PMQ
Pregão nº 53/2023-PMQ
Detentor da Ata: SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME
CNPJ n° 00.441.103/0001-97

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	15645	BOLA DE BORRACHA N°8 PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE FORÇA/AGILIDADE.	LCM	UNID	120,00	9,80	1.176,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	22011	BOLA DE BORRACHA Nº10 BOLA CONFECCIONADA EM BORRACHA COM VÁLVULA	LCM	UNID	150,00	14,50	2.175,00
LOTE: 029	1	22226	BOLA DE BORRACHA PISTA E CAMPO Nº 14, COM	LCM	UNID	150,00	20,50	3.075,00

- Lote 029			VÁLVULA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 60 A 62 CM, DIÂMETRO ENTRE 19 A 20 CM, PESO ENTRE 370 A 376 GRAMAS, MATRIZADA, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.					
LOTE: 041 - Lote 041	1	22238	BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL. MATERIAL EM NYLON - ALÇA COM- PLEMENTAR. CAPACIDADE APROXIMADO 6 A 7 BOLAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM ALTURA 20CM ESPESSURA 40CM LARGURA.	HEJO	UNID	32,00	59,99	1.919,68
LOTE: 048 - Lote 048	1	22333	KIT DE BADMINTON DA NEY FIT COM 2 RAQUETES E 3 PETECAS DE NYLON. COMPOSIÇÃO: METAL E NYLON. TAMANHO: 65CM X 20CM	LEADER	UNID	132,00	50,00	6.600,00
TOTAL								14.945,68

Total Geral: R$ 14.945,68 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)
Vigência: 31/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4F66DA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 44/2024-PMQ

Ata nº 44/2024-PMQ
Pregão nº 53/2023-PMQ
Detentor da Ata: SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA - EPP
CNPJ n° 01.589.358/0001-64

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	19489	KIT TACOS DE BETS EM MADEIRA TAMANHO APROXIMADO 15x10x74cm	Própria	KIT	124,00	20,96	2.599,04
TOTAL								2.599,04

Total Geral: R$ 2.599,04 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Quatro Centavos)
Vigência: 31/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA - EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:F9451FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 45/2024-PMQ

Ata nº 45/2024-PMQ
Pregão nº 53/2023-PMQ
Detentor da Ata: SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ n° 45.337.054/0001-85

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 022 - Lote 022	1	19512	KIT AGILIDADE COM 4 BARREIRA E 8 CONES TREINAMENTO FUNCIONAL CONFECCIONADOS EM POLIETILENO COM PERFURAÇÕES PARA ACOPLAGEM DAS BARRAS	Maxi Toys	UNID	30,00	89,00	2.670,00
TOTAL								2.670,00

Total Geral: R$ 2.670,00 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta Reais)
Vigência: 31/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS

Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E9142AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 46/2024-PMQ

Ata nº 46/2024-PMQ
Pregão nº 53/2023-PMQ
Detentor da Ata: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ n° 48.741.157/0001-02

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	2154	BOLA OFICIAL PARA TENIS DE MESA	IDEA	UNID	200,00	1,36	272,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	17559	REDE OFICIAL PARA VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM MALHA 10CM, FIO NYLON 2,5MM, TAMANHO 10,00M X 1M, EXTENSORES EM NYLON E CABO DE AÇO PARA FIXAÇÃO, QUADRO ESTRUTURAL CONFECCIONADO COM CORDA DE NYLON 6MM, 2 "LONAS" CONFECCIONADAS EM PVC EMBORRACHADO, COM COSTURA DUPLA. "LONA" SUP. 7CM E "LONA" INF. 6CM, 4 PONTEIRAS METÁLICAS	NEDEL	UNID	8,00	179,99	1.439,92
LOTE: 021 - Lote 021	1	19511	CORDA PULAR TREINAMENTO FUNCIONAL DE CLORETO DEPOLIVINILA E PROLIPROPILENO COM 2,65 CM DE COMPRIMENTO	KALANGO	UNID	340,00	8,99	3.056,60
LOTE: 023 - Lote 023	1	20118	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO, COM 08 GOMOS, TERMOTEC CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 61/64 CM, PESO 410/440 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL.	NEDEL	UNID	50,00	118,00	5.900,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	22224	APITO FOX 40 CLASSIC OFICIAL PROFISSIONAL ARBITRAGEM	CMG	UNID	12,00	7,99	95,88
LOTE: 046 - Lote 046	1	22331	JOGO DE DARDOS ALVO CERTO INFANTIL SEM PONTAS. MATERIAL DE POLIETILENO COMPRIMENTO: 27 CM ALTURA: 37 CM LARGURA: 4 CM	IMPORT	UNID	100,00	46,99	4.699,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	22332	KIT RAQUETE BEACH TENNIS PRAIA 2 RAQUETES + BOLINHA. MATERIAL: PLÁSTICO COMPRIMENTO X LARGURA: 2.5 CM X 21 CM.	WESTERN	UNID	128,00	52,45	6.713,60
LOTE: 049 - Lote 049	1	22334	LUVA DE GOLEIRO JUVENIL, PALMAS COM CAMADAS DE 2MM LÁTEX SINTÉTICO, MAIS CAMADA DE 3MM PU ESPONJOSA. A MUNHEQUEIRA ELÁSTICA DE 6CM COM O FECHAMENTO EM VELCRO E CINTA DE AJUSTE. TAMANHO 05 COM 15,5CM.	STAR	UNID	50,00	59,99	2.999,50
LOTE: 050 - Lote 050	1	22335	LUVA DE GOLEIRO JUVENIL, PALMAS COM CAMADAS DE 2MM LÁTEX SINTÉTICO, MAIS CAMADA DE 3MM PU ESPONJOSA. A MUNHEQUEIRA ELÁSTICA DE 6CM COM O FECHAMENTO EM VELCRO E CINTA DE AJUSTE. TAMANHO 07 COM 17 CM.	STAR	UNID	50,00	59,00	2.950,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	22339	ESCADA PARA TREINO COM 6 DEGRAUS REFORÇADOS E AJUSTÁVEIS. A DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS É AJUSTÁVEL. MATERIAL: NYLON REFORÇADO E EVA TAMANHO TOTAL DA ESCADA É DE 2,40 METROS DE COMPRIMENTO X 0,50CM LARGURA. DOBRÁVEL, FACILITA NA MONTAGEM/DESMONTAGEM E TRANSPORTE. DEGRAUS ESPECIALMENTE FABRICADOS EM EVA 5MM ESPESSURA SUPER RESISTENTES PARA MAIOR ESTABILIDADE.	NEDEL	UNID	25,00	49,99	1.249,75
LOTE: 058 - Lote 058	1	22343	OBSTÁCULO BARREIRA DE SALTO. MATERIAL: METAL E/OU METAL. DIMENSÃO: LARGURA 45CM X COMPRIMENTO 33CM X ALTURA 50CM (GERALMENTE KIT)	P.CAMPO	UNID	30,00	125,00	3.750,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	22344	KIT DE BOCHA ADAPTADO COM 13 BOLAS COSTURADAS A MÃO, ENCHIMENTO GRANU- LADO, PLÁSTICO NÃO ATÓXICO, DIÂMETRO 270 MM, PESO DE 275 GRAMAS E SUPER MACIA BC2. ACOMPANHA LANÇA BOCHA, QUE POSSUI BASE LANÇADORA E REGULAGEM. COMPASSO DE AFERIÇÃO ACRÍLICA. PAR DE RAQUETE PARA ÁRBITRO. FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRA.	NEDEL	UNID	15,00	898,30	13.474,50
TOTAL								46.600,75

Total Geral: R$ 46.600,75 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Vigência: 31/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7E488321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 47/2024-PMQ

Ata nº 47/2024-PMQ
Pregão nº 53/2023-PMQ
Detentor da Ata: VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA
CNPJ n° 44.860.736/0001-05

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	2142	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL HOMOLOGADA PELA CBV 65 A 67CM, 260 A 280GRS, CAMARA AIRBILITY MATRIZADA PVC, MIOLO SPLIT SYSTEM COM SELO DE QUALIDADE	KAGIVA	UNID	50,00	73,00	3.650,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	22338	KIT MINI TRAVE. MATERIAL AÇO, DESMONTÁVEL COM REDE. ALTURA E COMPRIMEN TO 0.9 M X 0.7 M DIMENSÕES INTERIORES = 95 X 70 X 48 CM DIÂMETRO TUBOS = 41MM PESO PRODUTO = 4KG	GINASTIC	UNID	20,00	198,00	3.960,00
TOTAL								7.610,00

Total Geral: R$ 7.610,00 (Sete Mil, Seiscentos e Dez Reais)
Vigência: 31/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:D1A483A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 48/2024-PMQ

Ata nº 48/2024-PMQ
Pregão nº 82/2024-PMQ
Detentor da Ata: FORTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÃO LTDA
CNPJ n° 46.671.612/0001-07

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	21250	PRESTACAO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA 4X4 COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 6.700KG; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 L; ALCANCE MÍNIMO DE ESCAVAÇÃO DE 4.300 MM; FORÇA MÍNIMA DA CAÇAMBA TRASEIRA DE 5.200 KG; ALTURA MÍNIMA DE CARREGAMENTO DA CAÇAMBA DIANTEIRA DE 3.600 MM; CAPACIDADE DE CARGA DA CAÇAMBA DIANTEIRA MÍNIMA DE 2.500 KG; SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE FLUXO VARIÁVEL, EQUIPAMENTO COM CABINE FECHADA PARA OPERADOR.	CATERPILLAR	HORA	3.000,00	149,90	449.700,00
TOTAL								449.700,00

Total Geral: R$ 449.700,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Setecentos Reais)
Vigência: 30/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN, VANDERLEI RIBAS PINTO, VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

FORTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÃO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:0A8F3D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 49/2024-PMQ

Ata nº 49/2024-PMQ
Pregão nº 79/2023-PMQ
Detentor da Ata: AGROSOLLO PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ n° 07.848.715/0001-48

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Percentual de Desconto	Valor total
LOTE: 001	1	20600	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA CATERPILLAR	diversas para caterpillar	75%	375.000,00
LOTE: 012	1	20600	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA CATERPILLAR Cota divisível Lote 01 - Exclusivo ME/EPP/MEI	diversas para caterpillar	75%	125.000,00
TOTAL						500.000,00

Total Geral: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
Vigência: 31/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

AGROSOLLO PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:0E43C0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 50/2024-PMQ

Ata nº 50/2024-PMQ
Pregão nº 79/2023-PMQ
Detentor da Ata: CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ n° 73.352.353/0001-24

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Percentual de Desconto	Preço total
LOTE: 002	1	20601	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA CASE/NEW HOLLAND	CASE/NEW HOLLAND	72,20%	187.500,00
LOTE: 008	1	20605	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS AGRICOLAS MARCA JOHN DEERE	JOHN DEER	45,60%	70.000,00
LOTE: 013	1	20601	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA CASE/NEW HOLLAND Cota divisivel Lote 02 - Exclusivo ME/EPP/MEI	CASE/NEW HOLLAND	72,20%	62.500,00
TOTAL						320.000,00

Total Geral: R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)
Vigência: 31/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:30A825E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 51/2024-PMQ

Ata nº 51/2024-PMQ
Pregão nº 79/2023-PMQ
Detentor da Ata: INTERNET TRATORES COMERCIO E SERVICO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ n° 03.795.618/0001-83

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Percentual de Desconto	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	20606	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA HYUNDAI Cota divisivel Lote 05 - Exclusivo ME/EPP/MEI	HYUNDAI	60%	50.000,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	20607	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA XCMG Cota divisivel Lote 06 - Exclusivo ME/EPP/MEI	XCMG	52%	112.500,00
TOTAL						162.500,00

Total Geral: R$ 162.500,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)
Vigência: 31/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

INTERNET TRATORES COMERCIO E SERVICO DE MAQUINAS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:08BF9D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 52/2024-PMQ

Ata nº 52/2024-PMQ
Pregão nº 79/2023-PMQ
Detentor da Ata: KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ n° 30.705.365/0001-82

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Percentual de Desconto	Preço total
LOTE: 004	1	20603	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA JCB	APROPRIA	60%	75.000,00
LOTE: 005	1	20606	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA HYUNDAI	APROPRIA	70%	150.000,00
LOTE: 006	1	20607	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA XCMG	APROPRIA	61,48%	337.500,00
TOTAL						562.500,00

Total Geral: R$ 562.500,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)
Vigência: 31/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:C846C161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 53/2024-PMQ

Ata nº 53/2024-PMQ
Pregão nº 79/2023-PMQ
Detentor da Ata: TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME
CNPJ n° 08.112.238/0001-10

ITENS						
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Percentual de Desconto	Preço total
LOTE: 003	1	20602	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA RANDON	RANDON	79.000,00	79.000,00
LOTE: 007	1	20604	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS AGRICOLAS MARCA NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	50.000,00	50.000,00
LOTE:	1	21182	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS AGRICOLAS MARCA MAHINDRA	MAHINDRA	15.000,00	15.000,00

009						
LOTE: 010	1	21183	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS AGRICOLAS MARCA MASSEY FERGUSON	MASSEY FERGUSSON	30.000,00	30.000,00
LOTE: 011	1	22864	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA LIU GONG	LIU GONG	40.000,00	40.000,00
LOTE: 014	1	20603	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA JCB Cota divisivel Lote 04 - Exclusivo ME/EPP/MEI	JCB	25.000,00	25.000,00
TOTAL						239.000,00

Total Geral: R$ 239.000,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais)
Vigência: 31/01/2025
Data de Assinatura: 02/02/2024
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7AE6EB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 907/08/2024.

S Ú M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 907/08/2024 e eu Prefeito Municipal **SANCIONO:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 1.183.946,92 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
20.606.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2774	342.625,92
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE				**342.625,92**
SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2000	94.199,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2391	250.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2392	220.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				**564.199,00**
PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	117.122,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2795	160.000,00
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**277.122,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**1.183.946,92**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seusefeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de Fevereiro de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Amaro Alves
Código Identificador:936CEF43

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1750/08/2024

DECRETO Nº. 1750/08/2024
DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: "Atualiza as Tabelas de Vencimentos dos Anexos II e III, integrantes da Lei nº 173/02/99 e as Tabelas dos Anexos IV e V, integrantes da Lei nº 174/02/99", bem como dos anexos I e II da Lei Municipal nº 462/05/2011 de 31/05/2011 – parte integrante da Lei Municipal nº 173/02/99; Anexo II da Lei 458/05/2011 de 17/05/2011 – parte integrante da Lei 174/02/99, bem como, da Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão constante da Lei Municipal nº 897/08/2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Senhor Everton Cassio Zanuto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Lei nº. 906/08/2024 de 22/02/2024,

DECRETA
ART. 1º - Ficam em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 906/08/2024 de 22/02/2024, atualizadas as Tabelas dos anexos II e III, integrantes da Lei nº 173/02/99 de 19 de Maio de 1999; as Tabelas dos Anexos IV e V, integrantes da Lei nº 174/02/99 de 1º de Maio de 1999; da Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão constante da Lei Municipal nº 897/08/2023, bem como dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 173/02/99; Anexos I e II da Lei Municipal 462/05/2011 de 31/05/2011 – parte integrante da Lei Municipal nº 173/02/99; Anexo II da Lei 458/05/2011 de 17/05/2011 – parte integrante da Lei 174/02/99, a partir de 01 de Fevereiro de 2024
Parágrafo Único – As tabelas referidas no artigo 1º passam a fazer parte integrante do presente Decreto, bem como da Lei Municipal nº 173/02/99 de 19 de Maio de 1999; as tabelas referentes à remuneração do Magistério e da Lei nº 174/02/99 de 1º de Maio de 1999; as tabelas referentes ao Pessoal Técnico-Administrativo e Operacional bem como dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 462/05/2011 de 31/05/2011 – parte integrante da Lei Municipal nº 173/02/99, as tabelas referentes à remuneração de Atendente Educacional e Professor em Centro Educacional, bem como da Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão constante da Lei nº 897/08/2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, correspondente ao Anexo V da Lei nº 174/02/99, parte integrante da Lei Municipal n°. 906/08/2024 de 22/02/2024, considerado o contido no Artigo 1º, § 1º e § 2º, a partir de 01 de Fevereiro de 2024.
ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com a ressalva contida no Parágrafo 1º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 906/08/2024 de 22/02/2024, revogadas as disposições em contrário e a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 173/02/99 DE 19/05/99, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE E DA LEI MUNICIPAL Nº 906/08/2024 de 22/02/2024 E DO DECRETO Nº 1750/08/2024

ANEXO II

MAGISTÉRIO – TABELA DE VENCIMENTOS										
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO										
REF / GRAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	**1.803,39**	**1.834,94**	**1.853,32**	**1.871,76**	**1.890,61**	**1.909,58**	**1.928,68**	**1.948,00**	**1.967,34**	**1.987,09**
II	**2.297,02**	**2.319,98**	**2.343,18**	**2.366,62**	**2.390,29**	**2.414,19**	**2.438,34**	**2.462,71**	**2.487,34**	**2.512,23**
III	**2.904,85**	**2.933,92**	**2.963,22**	**2.992,76**	**3.022,85**	**3.052,95**	**3.083,52**	**3.114,37**	**3.145,46**	**3.176,96**
IV	**3.672,90**	**3.709,61**	**3.746,75**	**3.784,16**	**3.821,99**	**3.860,24**	**3.898,95**	**3.937,93**	**3.977,26**	**4.017,09**
REF/GRAU	11	12	13	14	15					
I	**2.007,07**	**2.027,08**	**2.047,39**	**2.067,83**	**2.088,39**					
II	**2.537,34**	**2.562,73**	**2.588,36**	**2.614,23**	**2.640,40**					
III	**3.208,69**	**3.240,82**	**3.273,21**	**3.306,00**	**3.339,04**					
IV	**4.057,19**	**4.097,91**	**4.138,86**	**4.180,11**	**4.221,99**					

ANEXO III - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 173/02/99 DE 19/05/99, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE E DA LEI MUNICIPAL Nº 906/08/2024 de 22/02/2024 E DO DECRETO Nº 1750/08/2024

ANEXO III	
FUNÇÃO GRATIFICADA	
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO	
SÍMBOLO	VALOR (R$)
FGM-1	**1.321,24**
FGM-2	**1.147,90**
FGM-3	**1.113,51**
FGM-4	**984,81**

ANEXO IV - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 174/02/99 DE 01/05/99, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E O SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÀO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE E DA LEI MUNICIPAL Nº 906/08/2024 de 22/02/2024 E DO DECRETO Nº 1750/08/2024

ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS										
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO										
REF. GRAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	1.314,69	1.373,88	1.435,97	1.500,37	1.567,82	1.638,57	1.712,11	1.789,29	1.869,74	1.953,87
II	1.446,36	1.511,44	1.579,29	1.650,43	1.724,75	1.802,30	1.883,34	1.968,06	2.056,64	2.149,37

III	1.460,88	1.662,48	1.737,15	1.815,53	1.897,33	1.982,67	2.073,48	2.164,81	2.262,39	2.363,96
IV	1.750,06	1.828,74	1.910,87	1.996,92	2.086,79	2.180,67	2.278,76	2.381,52	2.488,51	2.600,37
V	1.803,16	1.884,33	1.969,15	2.057,65	2.150,36	2.247,10	2.348,25	2.453,83	2.564,35	2.679,86
VI	2.008,13	2.098,64	2.192,97	2.291,61	2.394,78	2.502,56	2.605,42	2.712,55	2.824,01	2.984,19
VII	2.274,79	2.377,36	2.484,29	2.596,09	2.712,85	2.834,94	2.962,44	3.095,88	3.235,19	3.380,80
VIII	2.502,42	2.614,92	2.732,81	2.855,64	2.984,19	3.118,43	3.258,84	3.405,76	3.558,72	3.718,47
IX	2.752,62	2.876,38	3.006,00	3.141,27	3.282,64	3.430,19	3.584,76	3.745,81	3.914,51	4.090,68
X	3.198,28	3.342,33	3.492,76	3.649,82	3.814,09	3.985,74	4.165,08	4.352,52	4.548,45	4.753,12
XI	3.678,10	3.843,57	4.016,59	4.197,41	4.386,29	4.583,56	4.789,87	5.005,30	5.230,67	5.465,96
XII	4.229,72	4.420,15	4.619,01	4.826,88	5.044,03	5.271,01	5.508,22	5.756,18	6.015,12	6.285,88
XIII	5.092,66	5.321,76	5.561,12	5.811,13	6.072,76	6.428,75	6.631,61	6.930,13	7.241,83	7.567,68
XIV	5.682,29	5.937,97	6.205,11	6.484,41	6.776,23	7.081,26	7.399,89	7.732,87	8.080,94	8.444,56
XV	6.433,00	6.722,47	7.024,95	7.341,11	7.671,38	8.016,58	8.377,35	8.754,28	9.148,26	9.560,02
XVI	7.134,14	7.455,26	7.790,77	8.141,25	8.507,69	8.890,54	9.290,55	9.708,68	10.145,54	10.602,09
REF. GRAU	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	2.041,90	2.133,66	2.229,78	2.330,17	2.434,97	2.544,46	2.659,07	2.778,54	2.903,53	3.034,52
II	2.245,87	2.347,12	2.452,99	2.563,20	2.678,53	2.798,75	2.924,72	3.056,67	3.194,11	3.337,65
III	2.470,65	2.581,67	2.697,72	2.819,48	2.946,10	3.078,82	3.217,15	3.362,33	3.513,65	3.671,62
IV	2.717,51	2.839,90	2.967,69	3.101,33	3.229,74	3.386,61	3.539,12	3.698,41	3.864,87	4.038,52
V	2.800,36	2.926,24	3.058,08	3.195,66	3.339,47	3.489,76	3.646,75	3.810,85	3.982,43	4.161,41
VI	3.118,46	3.258,89	3.405,66	3.558,82	3.719,06	3.886,41	4.061,22	4.244,05	4.435,02	4.634,69
VII	3.533,00	3.692,00	3.858,02	4.031,64	4.212,95	4.402,64	4.600,59	4.807,91	5.024,33	5.250,32
VIII	3.886,32	4.060,95	4.243,76	4.434,84	4.634,41	4.842,85	5.060,83	5.288,34	5.526,50	5.777,36
IX	4.274,81	4.467,34	4.668,14	4.878,52	5.097,94	5.327,45	5.566,82	5.817,49	6.079,14	6.352,69
X	4.966,99	5.190,55	5.424,17	5.668,27	5.923,37	6.189,76	6.468,32	6.759,43	7.063,61	7.381,35
XI	5.712,13	5.969,06	6.237,67	6.518,39	6.811,82	7.118,28	7.438,65	7.773,34	8.123,19	8.488,74
XII	6.568,83	6.864,44	7.173,34	7.496,11	7.833,46	8.185,98	8.554,35	8.871,08	9.341,61	9.761,84
XIII	7.908,29	8.264,19	8.636,08	9.024,85	9.430,78	9.855,06	10.761,93	11.246,40	11.752,31	12.281,29
XIV	8.824,58	9.221,59	9.636,64	10.070,20	10.523,37	10.996,85	11.491,83	12.008,91	12.549,36	13.114,07
XV	9.990,23	10.439,74	10.909,53	11.400,57	11.913,40	12.449,61	13.009,83	13.595,20	14.207,11	14.846,31
XVI	11.079,23	11.577,73	12.098,85	12.643,22	13.212,09	13.806,65	14.427,95	15.077,10	15.755,54	16.464,55

PADRÃO ACS: R$= 2.824,00

ANEXO V - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 174/02/99 DE 01/05/99, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E O SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÀO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ACRESCIDO DA LEI MUNICIPAL 363/04/2008 DE 24 DE ABRIL DE 2008 E DA LEI MUNICIPAL Nº 906/08/2024 de 22/02/2024 E DO DECRETO Nº 1750/08/2024

ANEXO V- VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

a) Cargos em Comissão	
SÍMBOLO	**VALOR**
CC-1	**7.134,16**
CC-2	**5.691,59**
CC-3	**4.928,74**
CC-4	**3.696,55**
CC-5	**2.999,88**
CC-6	**2.107,51**
CC-7	**1.587,44**
b) Funções Gratificadas	
SÍMBOLO	**VALOR**
FG-1	**1.609,63**
FG-2	**1.436,86**
FG-3	**1.283,01**
FG-4	**1.145,54**
FG-5	**1.021,59**
c) Função Gratificada – Coordenador da Unidade Controle Interno	
SÍMBOLO	**VALOR**
FG-1	**3.264,23**

ANEXO I

Parte Integrante da Lei nº 906/08/2024- Tabela de Remuneração do Atendente Educacional para crianças de 0 a 4 anos – 40 horas

Ref./grau	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	2.904,90	2.933,94	2.963,28	2.992,93	3.022,85	3.053,08	3.083,62	3.114,42	3.145,59	3.177,06
II	3.339,12	3.355,82	3.372,59	3.389,44	3.406,41	3.423,42	3.440,55	3.457,73	3.492,33	3.509,79
III	3.598,43	3.616,42	3.634,50	3.652,67	3.670,91	3.689,27	3.707,74	3.726,28	3.763,52	3.782,38
Ref./grau	11	12	13	14	15					
I	3.208,80	3.242,19	3.273,32	3.306,03	3.339,12					
II	3.527,34	3.544,97	3.562,69	3.580,52	3.598,43					
III	3.801,24	3.820,28	3.839,38	3.858,57	3.877,87					

ANEXO II

Parte Integrante da Lei nº 906/08/2024 - Tabela de Remuneração do Professor em Centro Educacional para crianças de 4 a 6 anos

Ref./grau	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	1.818,34	1.834,96	1.853,35	1.871,79	1.890,64	1.909,58	1.928,70	1.948,01	1.967,38	1.987,11
II	2.103,27	2.124,29	2.145,55	2.166,98	2.188,68	2.210,53	2.232,65	2.254,97	2.277,52	2.300,31
III	2.297,02	2.319,98	2.343,18	2.366,62	2.390,29	2.414,19	2.438,34	2.462,71	2.487,34	2.512,23
Ref./grau	11	12	13	14	15					
I	2.007,07	2.027,13	2.047,39	2.067,87	2.088,41					
II	2.323,29	2.346,58	2.369,98	2.393,72	2.417,67					
III	2.537,34	2.562,73	2.588,36	2.614,23	2.640,40					

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:1B3CF735

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1751/08/2024.

S Ú M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 907/08/2024 e eu Prefeito Municipal **DECRETO:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 1.183.946,92 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
20.606.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2774	342.625,92
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE				**342.625,92**
SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2000	94.199,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2391	250.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2392	220.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				**564.199,00**
PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	117.122,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2795	160.000,00
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**277.122,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**1.183.946,92**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de Fevereiro de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Amaro Alves
Código Identificador:0AD7B35B

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 005/08/2024

SÚMULA:*"Atualiza as Tabelas de Vencimentos dos Anexos II e III, integrantes da Resolução no170/05/2012, de 27 de março de 2012, a partir de 1ºde fevereiro de 2024".*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e, nos termos da Resolução nº277/08/2024, de 21 de fevereiro 2024, **RESOLVE**:

Art. 1.ºFicam em conformidade com o disposto na Resolução nº277/08/2024, de 21 de fevereiro 2024, atualizadas as Tabelas dos Anexos II e III, integrantes da Resolução nº170/05/2012, de 27 de março de 2012, a partir de 1ºde fevereiro de 2024.

Parágrafo Único.As tabelas referidas no artigo 1ºpassam a fazer parte integrante da presente Portaria, bem como da Resolução nº170/05/2012, de 27 de março de 2012 e da Resolução nº277/08/2024, de 21 de fevereiro 2024, considerado especialmente o contido no artigo 1º, § 1ºe § 3º, a partir de 1ºde fevereiro de 2024.

Art. 2.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalvo no Parágrafo 1º, do Artigo 1ºda Resolução nº277/08/2024, de 21 de fevereiro 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em de 22 de fevereiro 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

ANEXO II - UNIDADES DE VENCIMENTOS

PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº170/05/2012, DE 27/03/2012 E DA RESOLUÇÃO Nº277/08/2024, de 21/02/2024, E DA PORTARIA Nº005/08/2024.

TABELA I - CARGO: CONTADOR - GOTPA

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (ESC)	8.069,29	8.432,50	8.811,96	9.208,50	9.622,88	10.055,92	10.508,43	10.981,30	11.475,46	11.991,86
II (PG)	8.876,23	9.275,75	9.693,16	10.129,34	10.585,17	11.061,50	11.559,26	12.079,44	12.623,01	13.191,05
III (ME)	9.763,85	10.203,33	10.662,47	11.142,28	11.643,69	12.167,66	12.715,20	13.287,38	13.885,31	14.510,15
IV (DO)	10.740,23	11.223,66	11.728,72	12.256,51	12.808,06	13.384,42	13.986,72	14.616,12	15.273,85	15.961,17
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (ESC)	12.531,50	13.095,41	13.684,71	14.300,51	14.944,04	15.616,52	16.319,27	17.053,63	17.821,04	18.622,99
II (PG)	13.784,65	14.404,95	15.053,18	15.730,57	16.438,45	17.178,18	17.951,20	18.759,00	19.603,15	20.485,30
III (ME)	15.163,11	15.845,45	16.558,49	17.303,63	18.082,29	18.895,99	19.746,31	20.634,89	21.563,47	22.533,82
IV (DO)	16.679,42	17.430,00	18.214,35	19.033,99	19.890,51	20.785,59	21.720,94	22.698,39	23.719,81	24.787,21

TABELA II - CARGO: PROCURADOR JURÍDICO - GOTPA

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (ESC)	5.760,21	6.019,37	6.290,24	6.573,30	6.869,10	7.178,20	7.501,23	7.838,78	8.191,53	8.560,14
II (PG)	6.336,23	6.621,30	6.919,26	7.230,63	7.556,01	7.896,02	8.251,35	8.622,66	9.010,68	9.416,16
III (ME)	6.969,85	7.283,44	7.611,19	7.953,69	8.311,61	8.685,63	9.076,48	9.484,93	9.911,75	10.357,78
IV (DO)	7.666,84	8.011,78	8.372,31	8.749,07	9.142,77	9.554,19	9.984,14	10.433,41	10.902,92	11.393,55
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (ESC)	8.945,35	9.347,89	9.768,55	10.208,13	10.667,50	11.147,54	11.649,18	12.173,39	12.721,19	13.293,65
II (PG)	9.839,89	10.282,68	10.745,41	11.228,95	11.734,25	12.262,28	12.814,09	13.390,72	13.993,32	14.623,01
III (ME)	10.823,87	11.310,95	11.819,94	12.351,84	12.907,68	13.488,52	14.095,50	14.729,80	15.392,64	16.085,31
IV (DO)	11.906,26	12.442,05	13.001,94	13.587,03	14.198,45	14.837,37	15.505,05	16.202,78	16.931,91	17.693,84

TABELA IV - CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO - GOTPA

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (EMC)	4.160,25	4.347,40	4.543,03	4.747,47	4.961,10	5.184,36	5.417,66	5.661,44	5.916,21	6.182,44
II (ESC)	4.409,87	4.608,25	4.815,62	5.032,31	5.258,77	5.495,42	5.742,72	6.001,14	6.271,18	6.553,38
III (PG)	4.850,85	5.069,07	5.297,18	5.535,55	5.784,65	6.044,96	6.316,98	6.601,25	6.898,30	7.208,73
IV (ME)	5.335,94	5.575,97	5.826,90	6.089,10	6.363,11	6.649,46	6.948,68	7.261,37	7.588,13	7.929,59
V (DO)	5.869,54	6.133,57	6.409,59	6.698,01	6.999,42	7.314,40	7.643,55	7.987,51	8.346,95	8.722,56
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (EMC)	6.460,65	6.751,38	7.055,19	7.372,67	7.704,44	8.051,14	8.413,45	8.792,05	9.187,69	9.601,14
II (ESC)	6.848,29	7.156,46	7.478,51	7.815,04	8.166,72	8.534,22	8.918,26	9.319,58	9.738,95	10.177,21
III (PG)	7.533,12	7.872,11	8.226,35	8.596,54	8.983,38	9.387,63	9.810,08	10.251,54	10.712,85	11.194,94
IV (ME)	8.286,44	8.659,33	9.048,99	9.456,20	9.881,72	10.326,40	10.791,09	11.276,68	11.784,14	12.314,42
V (DO)	9.115,07	9.525,25	9.953,89	10.401,82	10.869,90	11.359,04	11.870,20	12.404,36	12.962,55	13.545,87

TABELA V - CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GOTPA

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (EMC)	4.160,25	4.347,40	4.543,03	4.747,47	4.961,10	5.184,36	5.417,66	5.661,44	5.916,21	6.182,44
II (ESC)	4.409,87	4.608,25	4.815,62	5.032,31	5.258,77	5.495,42	5.742,72	6.001,14	6.271,18	6.553,38
III (PG)	4.850,85	5.069,07	5.297,18	5.535,55	5.784,65	6.044,96	6.316,98	6.601,25	6.898,30	7.208,73
IV (ME)	5.335,94	5.575,97	5.826,90	6.089,10	6.363,11	6.649,46	6.948,68	7.261,37	7.588,13	7.929,59
V (DO)	5.869,54	6.133,57	6.409,59	6.698,01	6.999,42	7.314,40	7.643,55	7.987,51	8.346,95	8.722,56

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (EMC)	6.460,65	6.751,38	7.055,19	7.372,67	7.704,44	8.051,14	8.413,45	8.792,05	9.187,69	9.601,14
II (ESC)	6.848,29	7.156,46	7.478,51	7.815,04	8.166,72	8.534,22	8.918,26	9.319,58	9.738,95	10.177,21
III (PG)	7.533,12	7.872,11	8.226,35	8.596,54	8.983,38	9.387,63	9.810,08	10.251,54	10.712,85	11.194,94
IV (ME)	8.286,44	8.659,33	9.048,99	9.456,20	9.881,72	10.326,40	10.791,09	11.276,68	11.784,14	12.314,42
V (DO)	9.115,07	9.525,25	9.953,89	10.401,82	10.869,90	11.359,04	11.870,20	12.404,36	12.962,55	13.545,87

TABELA VI - CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO - GOTPA

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (EMC)	2.572,98	2.689,04	2.810,05	2.936,50	3.068,64	3.206,73	3.351,03	3.501,83	3.659,41	3.824,09
II (ESC)	2.727,36	2.850,38	2.978,65	3.112,68	3.252,76	3.399,13	3.552,09	3.711,94	3.878,98	4.053,53
III (PG)	3.000,10	3.135,42	3.276,51	3.423,96	3.578,04	3.739,05	3.907,31	4.083,14	4.266,87	4.458,88
IV (ME)	3.300,12	3.448,96	3.604,16	3.766,35	3.935,84	4.112,96	4.298,03	4.491,45	4.693,56	4.904,77

V (DO)	3.630,13	3.793,86	3.964,58	4.142,99	4.329,42	4.524,25	4.727,84	4.940,60	5.162,92	5.395,25
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (EMC)	3.996,17	4.176,00	4.363,92	4.560,29	4.765,50	4.979,96	5.204,06	5.438,23	5.682,95	5.938,68
II (ESC)	4.235,93	4.426,56	4.625,75	4.833,91	5.051,43	5.278,76	5.516,29	5.764,53	6.023,93	6.295,01
III (PG)	4.659,53	4.869,21	5.088,33	5.317,30	5.556,58	5.806,63	6.067,93	6.340,99	6.626,33	6.924,50
IV (ME)	5.125,49	5.356,14	5.597,16	5.849,04	6.112,24	6.387,29	6.674,71	6.975,08	7.288,96	7.616,97
V (DO)	5.638,04	5.891,75	6.156,87	6.433,94	6.723,46	7.026,02	7.342,18	7.672,59	8.017,86	8.378,65
TABELA VII - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GOO										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (EFC)	1.881,16	1.965,88	2.054,33	2.146,78	2.243,38	2.344,33	2.449,83	2.560,08	2.675,28	2.795,66
II (EMC)	1.975,22	2.064,17	2.157,05	2.254,12	2.355,55	2.461,56	2.572,33	2.688,08	2.809,04	2.935,45
III (ESC)	1.994,03	2.083,83	2.177,59	2.275,58	2.377,99	2.485,00	2.596,82	2.713,69	2.835,80	2.963,41
IV (PG)	2.193,43	2.292,21	2.395,35	2.503,15	2.615,79	2.733,50	2.856,50	2.985,05	3.119,37	3.259,75
V (ME)	2.412,77	2.521,42	2.634,90	2.753,46	2.877,37	3.006,85	3.142,15	3.283,55	3.431,31	3.585,72
VI (DO)	2.654,05	2.773,56	2.898,38	3.028,81	3.165,10	3.307,53	3.456,37	3.611,91	3.774,45	3.944,30
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (EFC)	2.921,47	3.052,93	3.190,32	3.333,88	3.483,91	3.640,69	3.804,52	3.975,72	4.154,63	4.341,58
II (EMC)	3.067,55	3.205,58	3.349,84	3.500,58	3.658,10	3.822,72	3.994,74	4.174,51	4.362,36	4.558,66
III (ESC)	3.096,76	3.236,11	3.381,74	3.533,92	3.692,94	3.859,13	4.032,79	4.214,26	4.403,90	4.602,08
IV (PG)	3.406,44	3.559,73	3.719,91	3.887,31	4.062,24	4.245,04	4.436,06	4.635,68	4.844,29	5.062,29
V (ME)	3.747,08	3.915,69	4.091,91	4.276,03	4.468,46	4.669,54	4.879,68	5.099,26	5.328,72	5.568,51
VI (DO)	4.121,78	4.307,27	4.501,09	4.703,65	4.915,31	5.136,50	5.367,64	5.609,19	5.861,59	6.125,37

ANEXO III – FUNÇÕES GRATIFICADAS
PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 170/05/2012, DE 27/03/2012 E DA RESOLUÇÃO Nº 277/08/2024, de 21/02/2024, E DA PORTARIA Nº 005/08/2024.

SÍMBOLO	VALOR
FG-1	1.798,87
FG-2	1.541,89

JOSÉ ANTONIO ZANUTO	*ANTONIO AMARO ALVES*
Presidente	Primeiro Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:9EDF75D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 43 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (22/02/2024 à 01/03/2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
GUILHERME HENRIQUE STURM	5°	AC

Realeza, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
Valor: R$ _____
2. _____
Valor: R$ _____
3. _____
Valor: R$ _____
4. _____
Valor: R$ _____
5. _____
Valor: R$ _____
6. _____
Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº

_____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A241322B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.532/2024 22/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- ENQUADRAR os servidores/magistério abaixo relacionados e aprovados na Avaliação de Desempenho em conformidade com as **Leis Complementares Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022**, a partir de fevereiro de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ADRIANA BAMPI BANDEIRA	Professor 20H	C17	C18
ADRIANA TEIXEIRA VARGAS 1º padrão	Professor 20H	C17	C18
ADRIANA TEIXEIRA VARGAS 2º padrão	Professor 20H	C14	C15
ALINE LOTICI DA SILVA TARTARI	Professor 20H	C05	C06
ANDREA MASSAROLLO DETTONI	Professor 20H	C05	C06
CARLA DENISE RENNER	Professor 20H	C08	C09
CLAIR ROZANE KORB LAZARI	Professor 20H	C17	C18
CLAUDIA CRISTINA WEBER QUINHONES	Professor 20H	C05	C06
CLEUSA REGINA LOTICI BARBACOVI 1º padrão	Professor 20H	C05	C06
DALCIO KORB 1º padrão	Professor 20H	C05	C06
EGELUSA D AGOSTINI	Professor 20H	C14	C15
ELIETE LUCIR MACCARINI 1º padrão	Professor 20H	C05	C06
ELIZETE FATIMA DE ASSIS PEREIRA	Professor 20H	C17	C18
GEANE TERESINHA TORRES OHSE 1º padrão	Professor 20H	C05	C06
GENI SALETE IURKOSKI PRINZ	Professor 20H	C17	C18
GRAZIELI MACHADO DOS SANTOS PADILHA	Professor 20H	C05	C06
IVETE MENEGAT BATISTELLA 2º padrão	Professor 20H	C08	C09
JANICE CRISTIANE ZATTA DA ROSA	Professor 20H	C14	C15
JEISY KELI SCHIRMANN	Professor de Educação Infantil	C05	C06
JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA 2º padrão	Professor 20H	C14	C15
JULIANA BAMPI SALAPATA	Professor 20H	C14	C15
LEOCARDIA CATIUCIA PEREIRA ANDREOLLI	Professor 20H	C14	C15
MAIRA ZAMBONI DE ANDRADE	Professor de Educação Infantil	A05	A06

MARIA NELSI KLEIN 1ºpadrão	Professor 20H	C07	C08
MAYARA POLIANA REL 2º padrão	Professor 20H	C05	C06
MICHELI FABIANA FOIATTO	Professor 20H	C05	C06
NADIR JOSEFINA GUERRA DA SILVA	Professor 20H	C13	C14
NELCI GERLACH	Professor de Educação Infantil	C02	C03
RAQUEL MAGALI DALLA COSTA	Professor de Educação Infantil	A06	A07
ROSELI TARTARI	Professor 20H	C08	C09
SINARA CANOVA 1ºpadrão	Professor 20H	C05	C06
SONIA ADRIANA KLAGENBERG FASSINA 2ºpadrão	Professor 20H	C14	C15

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5959380F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 003/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 003/2024, DE 22 DE FEVERERIRO DE 2024.

Atualiza a tabela de vencimentos dos servidores efetivos e ocupante de cargo comissionado do Poder Legislativo de Renascença-Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, incisos II, XIII e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 1208, de 19 de agosto de 2011 e no artigo 4º da Lei n° 1886, de 21 de fevereiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Atualiza os valores constantes dos Anexos I e II – tabelas de vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo.
Art. 2º. O percentual de reajuste salarial é de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre os níveis vigentes, conforme variação acumulada pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 3º. Além da revisão geral anual, será concedido o aumento real de 1,00% (um por cento) aos servidores referidos no artigo 1º.
Art. 4.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aos dias 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente da Câmara

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 003/2024
Anexo I
Cargo de Provimento Efetivos
Grupos Ocupacionais e Níveis

Secretário – Grupo Ocupacional de Administração											
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
	3.866,60	4.059,93	4.262,92	4.476,07	4.699,88	4.934,87	5.181,61	5.440,69	5.712,72	5.998,36	6.298,28

Contador Legislativo / Procurador Legislativo – Grupo Ocupacional Profissional											
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
	6.186,60	6.495,93	6.820,73	7.161,77	7.519,86	7.895,85	8.290,64	8.705,18	9.140,43	9.597,46	10.077,33

Técnico Legislativo – Grupo Ocupacional Técnico											
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
	2.497,44	2.622,31	2.753,42	2.891,10	3.035,65	3.187,43	3.346,80	3.514,14	3.689,85	3.874,34	4.068,06

Agente de Apoio – Grupo Ocupacional de Serviços											
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
	1.736,18	1.822,99	1.914,14	2.009,85	2.110,34	2.215,86	2.326,65	2.442,98	2.565,13	2.693,39	2.828,06

Anexo II
Cargo de Provimento em Comissão

Cargo	**Símbolo**	**R$**
Diretor Administrativo Financeiro	CC-1	4.849,65

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:0058D195

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

EDITAL Nº 040/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 036/2024, de Abertura do Concurso Público de Renascença – PR, e a necessidade de retificar informações;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - A retificação do **item 10.3.4.1** do Edital de Abertura, no que se refere à titulação de mestrado e doutorado para os cargos de **Nutricionista** e **Psicólogo,** não sendo estes limitados apenas à área da saúde, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Avaliação de Títulos (AT)	Itens	Peso Individual	Total de Pontos
	Titulação de Doutorado ~~na área da saúde~~ (limitado a 1)	40,00 (pontuação máxima 40,00)	100 pontos (pontuação máxima)
	Titulação de Mestrado ~~na área da saúde~~ (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	
	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização na área para a qual se inscreveu no concurso, com no mínimo 360 horas (limitado a 2)	10,00 (pontuação máxima 20,00)	
	Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição, apurado em anos. (limitado a 5 anos)	2,00 (pontuação máxima 10,00)	

LEIA-SE:

Avaliação de Títulos (AT)	Itens	Peso Individual	Total de Pontos
	Titulação de Doutorado (limitado a 1)	40,00 (pontuação máxima 40,00)	100 pontos (pontuação máxima)
	Titulação de Mestrado (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	
	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização na área para a qual se inscreveu no concurso, com no mínimo 360 horas (limitado a 2)	10,00 (pontuação máxima 20,00)	
	Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição, apurado em anos. (limitado a 5 anos)	2,00 (pontuação máxima 10,00)	

Art. 2° - A retificação do **item 10.3.4.2** do Edital de Abertura, no que se refere à titulação de mestrado e doutorado para o cargo de **Procurador,** não sendo estes limitados apenas à área jurídica, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

	Itens	**Peso Individual**	**Total de Pontos**
Avaliação de Títulos (AT)	Titulação de Doutorado ~~na área jurídica~~ (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	100 pontos (pontuação máxima)
	Titulação de Mestrado ~~na área jurídica~~ (limitado a 1)	20,00 (pontuação máxima 20,00)	
	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização na área jurídica, com no mínimo 360 horas (limitado a 2)	15,00 (pontuação máxima 30,00)	
	Exercício da Advocacia Privada (1,00 ponto por ano de atividade, limitado a 5)	1,00 (pontuação máxima 5,00)	
	Exercício do cargo de Procurador Municipal (3,00 pontos por ano de atividade, limitado a 5)	3,00 (pontuação máxima 15,00)	

LEIA-SE:

	Itens	**Peso Individual**	**Total de Pontos**
Avaliação de Títulos (AT)	Titulação de Doutorado (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	100 pontos (pontuação máxima)
	Titulação de Mestrado (limitado a 1)	20,00 (pontuação máxima 20,00)	
	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização na área jurídica, com no mínimo 360 horas (limitado a 2)	15,00 (pontuação máxima 30,00)	
	Exercício da Advocacia Privada (1,00 ponto por ano de atividade, limitado a 5)	1,00 (pontuação máxima 5,00)	
	Exercício do cargo de Procurador Municipal (3,00 pontos por ano de atividade, limitado a 5)	3,00 (pontuação máxima 15,00)	

Art. 3° - Demais regras e instruções permanecem inalteradas.

Renascença, Paraná, 16 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:C10E59A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 042/2024

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024
EDITAL Nº 042/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 036/2024, de Abertura do Concurso Público de Renascença – PR, e sua retificação pelo Edital nº 040/2024;
TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - O resultado preliminar dos pedidos de isenção, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 036/2024 para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, de acordo com anexo deste Edital.
Deferidos os pedidos que comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e seus subitens, conforme o item 4 e seus subitens.
Indeferidos os pedidos que não comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e o motivo, conforme o item 4 e seus subitens.
Art. 2º - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.
Art. 3º - Aos candidatos que tiveram suas solicitações indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até dia 24/02/2024. Link: https://www.concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+RENASCEN%C3%87A/75
Art. 4º - A publicação do Edital de Resposta aos Recursos e o Edital de Resultado Final dos pedidos de isenção se dará no dia 27/02/2024.
Art. 5º - É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.

Renascença, Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000010	ALISON WILL NASS	PROCURADOR	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000093	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000002	BRUNA GEANDRA SALES	PROCURADOR	DEFERIDO(A)	
000023	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	PROCURADOR	DEFERIDO(A)	
000026	DAIANE NASCIMENTO	PROCURADOR	DEFERIDO(A)	
000106	EMMANUEL NATAN NUNES	PROCURADOR	DEFERIDO(A)	
000029	ISABELLI JENNEFER SIEBRE	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000035	JECIANE ANTUNES DA SILVA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000011	JONNY WILLY MONTEIRO SILVA	PROCURADOR	DEFERIDO(A)	
000059	KARINA DE ARAÚJO LIMA	PROCURADOR	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000001	KETLEEN MITHEELI EDUARDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROCURADOR	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000058	LUCAS PEREIRA IRENO	PROCURADOR	DEFERIDO(A)	
000022	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000099	MARIDIANA DE SOUZA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000019	MICHELLI PAULA GIARETA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000083	NATALIA CRISTINA COELHO	PROCURADOR	DEFERIDO(A)	
000091	NEUSA DE SOUZA CAMPOS	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000094	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000096	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	PROCURADOR	DEFERIDO(A)	
000008	THAINE MOSSULIN MENDES	PROCURADOR	DEFERIDO(A)	
000003	THAIS DANIELE FERREIRA DALLE CORT	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000084	THARIK UCHOA LUZ	PROCURADOR	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado
000097	THAYNARA CORREA DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000095	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	PROCURADOR	DEFERIDO(A)	

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:5359B6B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL 3 QUADRIMESTRE 2023 - REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Quadrimestre Setembro-Dezembro		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	162.160.252,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada	161.806.377,32	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.342.326,18	3,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.708.382,64	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	9.222.963,51	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.737.544,38	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A**

	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/02/2024, às 14:36:53.		
NOTA:		

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contadora da Câmara
CRC 058371/O-9

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO
Controlador Interno da Câmara

JOEL COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:A425E8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 19/2024

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 21 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 2022, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

Professor PB20

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 144, de 01/08/2022, Edital 159, de 12/08/2022, Edital nº 176, de 09/09/2022, Edital nº 200, de 11/10/2022, Edital nº 210, de 26/10/2022, Edital 012, de 18/01/2023, Edital nº 017, de 10/02/2023, Edital nº 025, de 27/02/2023, Edital nº 038, de 24/03/2023, Edital nº 067, de 07/06/2023, Edital nº 102, de 27/07/2023, Edital nº 106, de 9/8/2023, Edital nº 116, de 21/8/2023, Edital nº 118, de 29/8/2023, Edital nº 124, de 12/09/2023, Edital nº 131, de 29/09/2023, Edital nº 137, de 23/10/2023, Edital nº 6, de 29/01/2024, Edital nº 12, de 07/02/2024 e Edital nº 15, de 9/02/2024. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11º, 12º, 13º, 15º, 17º, 19º, 20º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 37º, 40º, 43º, 44º, 48º, 51º, 52º, 53º, 56º,59º, 61º, 66º, 68º, 70º, 72º, 73º, 74º, 76º, 77º, 78º, 79º, 81º, 82º, 87º, 88º, 91º, 92º, 93º, 94º, 98º, 100º, 101º, 105º,107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º ,115º, 116º, 117º, 118º, 125º, 126º, 127º, 129º, 130º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 142º, 144º, 146º, 151º, 152º, 153º,155º, 157º, 159º, 161º, 162º, 163º, 166º, 169º, 170º, 171º, 173º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 33º, 35º, 38º, 54º, 63º, 64º, 65º, 69º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 4º, 8º, 14º, 16º,18º, 21º, 23º, 24º, 25º, 34º, 36º, 39º, 41º, 42º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 55º, 58º, 60º, 62º, 67º, 71º, 75º, 83º, 85º, 86º, 89º, 96º, 97º, 99º, 102º, 103º, 104º, 106º, 172º e 174º lugar tiveram seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 11.1 do Edital nº 115/2022. As classificadas em 10º, 22º e 80º aceitaram as vagas porém não compareceram dentro do prazo para apresentação dos documentos, sendo desta forma eliminadas do certame, conforme consta no inciso VIII, do item 11.1 do Edital nº 115/2022. A classificada em 57º encontra-se em gozo de licença maternidade.	1º a 174º (reconvocação)
5229/2022	Milene Maria Zierhut	119º
5091/2022	Sabrina Evelyn Piloni	120º
5578/2022	Eli Luani Anton	121º
5551/2022	Bruna Leticia Hack	122º
5523/2022	Edilene Stafin	123º
5712/2022	Andressa Vilas Boas	124º
5447/2022	Neiva Schroeder Wotroba	128º
5087/2022	Eliete Pimentel Rodrigues Veiga	131º
5507/2022	Gislaine Correa	132º
5087/2022	Edirlene Pimentel Rodrigues	133º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 27 de fevereiro de 2024, no horário das 8h30min,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 11.1.VII do Edital nº 115, de 2022.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 11.1.IX do Edital nº 115, de 2022.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:952FEDFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º 001/2024 – SECRETARIA DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:

I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

II – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;

III - o decreto nº 036 de 15 de fevereiro de 2024, onde declara Estado de Emergência em Saúde Pública e Alerta Epidemiológico no Município de Rolândia referente a Dengue.

Resolve:

Tornar Público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação, por prazo determinado, com fundamentos nas Leis Complementares Municipais de nº 55/2011, 3744/2015 e Lei Ordinária Municipal 3.731/2015, com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público do Município de Rolândia, para os seguintes cargos:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40 HORAS);

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Rolândia, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica do Município.
O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público existente no município.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.
A seleção de que trata este Processo Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, apresentados no ato de inscrição conforme pontuação (QUADRO 1) e requisitos mínimos descritos neste Edital.

As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO 1 deste Edital.
1.5 A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade desse, havendo candidatos aptos, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço.
1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado **por meio do Diário Oficial do Município,** e no endereço eletrônico **http://www.rolandia.pr.gov.br,** bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a SMS Rolândia julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, através de email enviado para **adm.rhsaude@rolandia.pr.gov.br**, indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO", contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
Requisitos/Escolaridade	Ensino Médio Completo.
Número de vagas	11 + Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Remuneração	R$ 2.824,00

2.1 O contratado que estiver vinculado a algum Programa do Ministério da Saúde não poderá em hipótese nenhuma solicitar redução de carga horária.
2.2 O horário de trabalho dos contratados será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas de revezamento para trabalhos aos sábados, domingos, feriados e para horários diurnos e/ou noturnos.
2.3 A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município.
2.4 A descrição das atribuições de cada cargo consta no Anexo I, deste Edital.
2.5 * O adicional de insalubridade será pago conforme art. 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 055/2011 e de acordo com o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

DO REGIME JURÍDICO
3.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 3744/2015, e Lei Municipal 3.731/2015.
3.2 Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme a Lei Ordinária Municipal 3.731/2015.
3.3 O contrato terá a duração de no máximo 06 (seis) meses, prorrogáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não excedendo o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme o § 1º do art.4º da Lei supracitada.
3.4 O candidato contratado passará por avaliação periódica (trimestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.
3.5 A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao determinado no subitem 3.3 deste item.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Súmula nº 377 do STJ, e que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Simplificado, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
4.2 À pessoa com deficiência, o percentual de vagas a ser reservado para cada cargo objeto deste Edital será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
4.3 A cada cargo que totalizar 10 (dez) vagas ofertadas, incluindo as vagas inicialmente ofertadas, a décima vaga será destinada à pessoa com deficiência; para os cargos que têm inicialmente formação de Cadastro de Reserva, a cada 10 (dez) vagas que surgirem, a décima vaga deverá ser destinada à pessoa com deficiência; caso não existam candidatos com deficiência a serem convocados, as vagas reservadas serão utilizadas para ampla concorrência.
4.4 Para concorrer à vaga de deficiente, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, mediante o preenchimento no Formulário de inscrição, e anexar o seguinte documento:
Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua compatibilidade com o exercício do cargo em questão, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmado essa condição no ato da inscrição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
4.6 O candidato com deficiência participará no Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados.
4.7 Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência.
4.8 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
4.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
4.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES
5.1 De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam assegurados aos candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do artigo 1º dessa Lei, 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.
5.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade deste Processo Seletivo.
5.3 Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.4 Ficará assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se a uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.
5.5 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
5.6 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
5.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Certame Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já admitido, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.8 O candidato afro descendente participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos afros descendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO
6.1 As inscrições do PSS de que se trata deste Edital, serão realizadas a partir das 08:00h do dia 24 de fevereiro de 2024, até as 24:00h do dia 04 de março de 2024, **SOMENTE VIA INTERNET**, no site da Prefeitura: www.rolandia.pr.gov.br.
Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11 , que deverá ser devidamente preenchido, observado o horário oficial de Brasília/DF.
6.2 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
6.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e fotocópias anexadas dos seguintes documentos:
• Carteira de Identidade.
• CPF.
• Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.
• Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra o descrito na letra “h” do item 10.3.
6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes;

6.6 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois, após a efetivação da inscrição, não serão recebidos quaisquer documentos.
6.7 A homologação da inscrição ficará condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
7. 1 São requisitos para a contratação:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
Ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70 (setenta) anos de idade até a data final do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, conforme legislação vigente;
Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

8. DA PONTUAÇÃO
8.1 Serão pontuados os títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, com somatória máxima de 100 (cem) pontos.
8.2 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação (em forma de anexo) **de cópias legíveis (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.
8.3 Somente serão considerados os títulos de cursos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação lato-sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.
8.4 A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.
8.5 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.
8.6 O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação de **cópias legíveis**, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.
• Não serão pontuados, conforme subitem 8.6, registros escolares/acadêmicos e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).
8.8 Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06 (seis) meses completos ou conforme Quadros 1.
8.9 Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.
8.9 Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária nos casos de cursos.
8.10 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico.
8.11 Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 10.3, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.
8.12 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.13 Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as previstas neste edital.
8.14 A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
8.15 Para os cargos de nível superior, a especialização ou residência exigida como requisito mínimo para o cargo, não serão considerados para efeito de pontuação na prova de títulos.
8.16 Para a avaliação serão considerados os critérios descritos no quadro abaixo:

QUADRO 1			
Categoria	**Descrição**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor máximo**
Títulos	Ensino superior completo	30	30
	Curso na área de endemias/arboviroses com no mínimo 30 horas cada curso, realizados a partir de 2013.	10 por curso	20
Tempo de serviço	Experiência profissional como agente de endemias	05 pontos a cada 6 meses	30
	Experiência profissional na área de saúde ou em instituição de saúde	05 pontos a cada 6 meses	20
Pontuação Máxima			**100**

9. DO RECURSO
9.1 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise da pertinência do pedido contido no recurso.
9.2 A partir da divulgação do resultado provisório o candidato poderá interpor recurso conforme Cronograma (item 14), mediante o modelo de requerimento em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico : http://www.rolandia.pr.gov.br.
• Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.
9.3 Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer conforme Cronograma (Item 14), mediante publicação no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.
9.4 Não serão admitidos nem analisados no mérito os recursos interpostos fora do prazo e horários estabelecidos no item 14.
9.5 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recontagem de pontos.

9.6 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de inscrição e avaliação será publicado o **Resultado Provisório**, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, e **Resultado Final** cuja data prevista para divulgação está no item 14**,** ambos através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.

10.2 A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por nome e requisitos de pontuação, classificação e desempate.

10.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas será adotado os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta)
anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
Maior pontuação referente à Experiência Profissional;
Maior pontuação referente à Escolaridade;
Maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a";
Maior prole.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Rolândia resultado e classificação final disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

11.2 A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação estão previstos no Cronograma (item 14).

11.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 59/2011, nº 2.811/2001 e Lei Municipal 3.731/2015.

11.4 O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 3.731/2015).

11.5 O contrato terá a duração de no máximo 06 meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que seja necessário ao serviço público.

11.6 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

11.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

11.8 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitando as vagas para afro descendentes e deficientes físicos.

11.9 A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

11.10 Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo estipulado no edital de convocação.

11.11 Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na letra "g", do item "7", o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas"a,b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

12. EXAMES MÉDICOS

12.1 O candidato quando convocado deverá apresentar **Comprovante de Vacinação** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **Avaliação Médica** comprovando aptidão física e mental.

12.2 O resultado da avaliação clínica, apresentada pelo candidato, poderá ser submetida à empresa Prestadora de Serviços Públicos, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificado o candidato que não possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

12.3 O candidato que encaminhado não se submeter à perícia médica ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.

12.4 A convocação para apresentação dos exames médicos não gera ao candidato direito nem expectativa de contratação.

12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação , deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br, reservando-se a Prefeitura do Município de Rolândia o direito de de lassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação

13.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

13.4 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01(um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

13.5 As informações prestadas neste Processo seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
INSCRIÇÃO	Site Prefeitura **Endereço eletrônico:** **https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11**	24/02/24 a 04/03/24	08h00min do dia 24 de fevereiro de 2024, até as 24h00min do dia 04 de março de 2024
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	15/03/24	Até as 18h00min
RECURSO	Site Prefeitura **Endereço eletrônico:**	15 a 17/03/24	18h00min do dia 15 de março de 2024, até as 24h00min do dia 17 de março de 2024

	https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11		
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Site Prefeitura	21/03/24	Até as 18h00min

Rolândia, 22 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWUIG
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito *Aedes aegypti* com aplicação de inseticidas; Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas em saúde; Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais como também de animais domésticos, de criação e de população; Executar ações elementares de saneamento básico; Trabalho de campo em zona rural na efetuação de fiscalizações bem como utilização de inseticidas para combate de vetores de doenças transmissíveis; Organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública; Aplicação de inseticidas com o uso de aparelhagem específica (Bomba motorizada UBV costal e manual); Trabalho administrativo vinculado a interesses de vigilância sanitária e epidemiológica; Trabalhos nos ecopontos municipais.

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:88D25A56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	01 (um) Trator Industrial de Esteiras novo com motor diesel da mesma marca do equipamento, turboalimentado de 6 cilindros, com pelo menos 6,7 litros (cilindrada) e potência mínima de 125 cv. Cabine fechada com sistema de ar condicionado original de fábrica e com Estrutura de Proteção Contra Capotamento (ROPS/FOPS). Sistema elétrico completo, 24 volts com painel de instrumentos com todos os indicadores, luzes e alarmes sonoros, e com sistema de iluminação interna da cabine e externa para trabalho noturno, com luzes frontais e traseiras de série. Sistema de transmissão hidrostática tipo powershift com bomba de pistões axiais com controle de velocidade, direção e reversão eletrônico, por meio de alavanca multifuncional tipo "joystick" (com inversão de sentido das esteiras no joystick) e pelo menos três opções de mudança rápida da velocidade de deslocamento avante e à ré, além do controle continuamente variável de velocidade e com freio de estacionamento. Lâmina frontal tipo "PAT" angulável, com ajustes de ângulo de ataque horizontal e vertical de acionamento hidráulico, com controle eletrônico dos ajustes por meio de alavanca multifuncional tipo "joystick", sendo as dimensões mínimas de comprimento largura e altura da lâmina, de 3.100mm e 900mm respectivamente com capacidade mínima de 2.7m³. Sistema rodante com pelo menos 7 (sete) roletes inferiores e 1 (um) roletes superiores, com protetor contra pedras para as rodas guias e esteiras com sapatas "padrão" de garras simples, com altura mínima da garra de 54mm e largura mínima da sapata de 510 mm. Capacidade mínima do tanque de combustível de 227 litros. Equipado de fábrica além da lâmina, com "ripper" traseiro do tipo "paralelogramo" com pelo menos 3 (três) hastes e capacidade máxima de penetração no solo de no mínimo 360 mm. Peso mínimo operacional da máquina de 14.000 k, sistema de monitoramento do equipamento, de mesma marca do fabricante via satélite/telefone, onde consta informações em tempo real do Equipamento (Localização, códigos de falhas, leituras de temperaturas de fluidos e horrífero). Entregue completo, com manuais de Operação, Manutenção e Catálogo de Peças (em Língua Portuguesa) e com Entrega Técnica em data a ser definida	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Komatsu/ D51EX-22	1,0	1.090.000,00	1.090.000,00
1	2	Plataforma Basculante manual, com lâmina com as medidas mínimas de 2.000 x 1.000 x 400, com tampa removível, com capacidade mínima de 1.100kg	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Maqtron Vencedora, Mod. Raspo	3,0	5.550,00	16.650,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1.090.000,00
DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.650,00

Salto do Lontra, 22 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:189C5FE6

DEPARTAMENTO DE RH
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Salto do Lontra – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
3. DOS CARGOS

TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
101	Assistente Social	40h	01 + CR	-	-	R$2.047,03	R$100,00

LEIA- SE:
3. DOS CARGOS

TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
101	Assistente Social	40h	01 + CR	-	-	**R$ 2.898,33**	R$100,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:75B6F569

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 004/2024 CONCURSO 001/2023

EDITAL Nº 004/2024

CONCURSO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para os cargos de Enfermeiro 40h, Medico Clinico Geral 20h e 40h, Medico Ortopedista 20h, Medico Pediatra 20h, Medico Plantonista 12x36, Recepcionista 40h e Técnica em Enfermagem 40h e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Enfermeiro- Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO

84800351	WILLIAN ROSA BOFF	01/01/1997	ENFERMEIRO	APROVADO	78,00	9,00	15,00	6,00	48,00	**1**
84800071	ANDRESSA APARECIDA LAZZAROTTO	25/11/1998	ENFERMEIRO	APROVADO	68,00	9,00	9,00	6,00	44,00	**2**

Medico Clinico Geral 20h – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800354	JESSICA DE ANDRADE JANUSKEVICIUS	02/06/1988	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	88,00	12,00	12,00	8,00	56,00	**1**

Medico Clinico Geral 40h – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800246	KHALIL HICHAM REDA	10/09/2001	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	62,00	12,00	12,00	10,00	28,00	**1**

Medico Ortopedista 20h – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800193	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI	31/10/1993	MÉDICO ORTOPEDISTA	APROVADO	77,00	12,00	15,00	6,00	44,00	**1**

Medico Pediatra 20h – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800277	AMANDA FONTANA GOUVEIA	23/02/1995	MÉDICO PEDIATRA	APROVADO	59,00	9,00	12,00	6,00	32,00	**1**

Medico Plantonista 20h – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800086	PAULO HENRIQUE ENZELE	27/03/1993	MÉDICO PLANTONISTA	APROVADO	75,00	12,00	15,00	8,00	40,00	**1**

Recepcionista 40h – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800060	ANA LUIZA BUENO	03/03/2003	RECEPCIONISTA	APROVADO	88,00	15,00	9,00	8,00	56,00	1
84800052	TANIA MAXIMOVITZ	11/07/1996	RECEPCIONISTA	APROVADO	86,00	15,00	9,00	6,00	56,00	2
84800310	RODRIGO KORINK	05/08/1996	RECEPCIONISTA	APROVADO	86,00	15,00	9,00	6,00	56,00	3
84800109	KAMILLA LOUBACH TELLES	15/08/1988	RECEPCIONISTA	APROVADO	84,00	12,00	12,00	4,00	56,00	4

Técnica em Enfermagem – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800308	SIBELE DA VEIGA	22/03/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	67,00	12,00	9,00	6,00	40,00	1
84800116	ELAINE DALLA GIACOMASSA PAULI	07/05/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	66,00	12,00	6,00	4,00	44,00	2
84800132	MIRIAN CAROLINE GONÇALVES DA SILVA	25/01/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	62,00	12,00	6,00	8,00	36	3
84800124	ELIANE LUCIA CAMINI	06/05/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	61,00	3,00	6,00	4,00	48,00	4
84800266	MARIA CORREIA DOS PASSOS	23/01/1966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	59,00	6,00	9,00	8,00	36,00	5
84800078	ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI	03/02/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	57,00	9,00	6,00	6,00	36,00	6

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 22 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:A6EDD23C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CARGO PÚBLICO N.° 03/2024 - RESULTADO DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CARGO PÚBLICO
N.° 03/2024, de 23 de fevereiro de 2024.

RESULTADO DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Em atendimento ao disposto no subitem 4.8.6., do Edital de Abertura, a Banca Examinadora TORNA PÚBLICO a lista dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos para os pedidos de isenção previstos no subitem 4.8., do Edital de Abertura:

Os candidatos, abaixo relacionados, que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDAS por apresentarem documentação em desacordo com o item 4.8. e seus subitens, do Edital de Abertura, poderão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até 04 de março de 2024 e assim participar do certame.

Nome Completo	DATA	RESULTADO	MOTIVO
JULIO BARBOSA	12/02/2024	Deferido	
EMY TEODORO	12/02/2024	Deferido	
BRUNA CRISTINA TOMAZINI NETO	13/02/2024	Deferido	
LENIR DALL MOLIN	14/02/2024	Deferido	
ISABELA SCANAGATTA	14/02/2024	**Indeferido**	**INCONFORMIDADE ao item 4.8.2.1.4.**
NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	14/02/2024	Deferido	
SOLANGE REGINA PARIZOTTO	14/02/2024	**Indeferido**	**INCONFORMIDADE ao item 4.8.**
ADRIANA EDITE APOLINARIO	15/02/2024	Deferido	
RENATA ALECSANDRA BIALESKI	15/02/2024	Deferido	
NICOLY DE OLIVEIRA MEDEIROS	16/02/2024	Deferido	
VILMA TAVARES DE SOUZA	16/02/2024	**Indeferido**	**RENDA ACIMA DO CRITÉRIO**
ADRIANE GZGIK SIEDLECKI	16/02/2024	Deferido	
PATRICIA DANIELA MARTINS	16/02/2024	**Indeferido**	**RENDA ACIMA DO CRITÉRIO**
ELIS PATRICIA SCHNEIDER	16/02/2024	Deferido	
SONIA MARI PADILHA	17/02/2024	Deferido	
EDUARDA FURLAN FILGUEIRAS	17/02/2024	**Indeferido**	**INCONFORMIDADE ao item 4.8.**
FRANCIELI APARECIDA DE CAMPOS	17/02/2024	**Indeferido**	**INCONFORMIDADE ao item 4.8.**
FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTH	17/02/2024	**Indeferido**	**RENDA ACIMA DO CRITÉRIO**
WESLEY MELETI DOS SANTOS	18/02/2024	**Indeferido**	**RENDA ACIMA DO CRITÉRIO**
TIAGO RODRIGUES ROCHA	18/02/2024	Deferido	
WELERSON FERREIRA DOS PASSOS	18/02/2024	Deferido	
ALEX DA SILVA BRITTO	18/02/2024	**Indeferido**	**RENDA ACIMA DO CRITÉRIO**
IZOLAINE HEINZEN	18/02/2024	**Indeferido**	**RENDA ACIMA DO CRITÉRIO**
GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	19/02/2024	Deferido	
EDSON LUIZ FIAMETTI PUTON	19/02/2024	Deferido	
CAROLINA DIAZ DE FREITAS	19/02/2024	Deferido	
ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI	19/02/2024	**Indeferido**	**INCONFORMIDADE ao item 4.8.2.1.4.**
TAIS MACHADO SETT	19/02/2024	Deferido	
SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO	19/02/2024	**Deferido**	
LUCIMARA RESENER	19/02/2024	**Indeferido**	**RENDA ACIMA DO CRITÉRIO**
MARIA EDUARDA DE SOUZA	19/02/2024	Deferido	
ADRIELI RISCHIK CARVALHO	20/02/2024	Deferido	
CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	20/02/2024	**Indeferido**	**RENDA ACIMA DO CRITÉRIO**
MAYARA LETICIA VICINGUERA	20/02/2024	Deferido	
LETICIA BUFFE	20/02/2024	Deferido	
ANDREY PEDROSO	20/02/2024	Deferido	
DANIELLA FREITAS BONATTI	20/02/2024	Deferido	
CLEIDIOMARA LUIZA PRICWA	20/02/2024	**Indeferido**	**RENDA ACIMA DO CRITÉRIO**
SINTIA MARINES VIEIRA	20/02/2024	Deferido	
REGINA DEBORA SILVA CUNHA BATISTA	20/02/2024	Deferido	
TANIA MARA DA SILVA PEDROSO	20/02/2024	Deferido	
FERNANDO BERGAMIN	20/02/2024	**Indeferido**	**INCONFORMIDADE ao item 4.8.**
WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	20/02/2024	Deferido	
SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	20/02/2024	**Indeferido**	**INCONFORMIDADE ao item 4.8.**
CLEOMAR GARCIA DA SILVA	20/02/2024	Deferido	
THAIS NAIARA PRESTES	20/02/2024	Deferido	
SOLANGE AGAZZI STARCK	20/02/2024	Deferido	
ALINE APARECIDA BLOOT	20/02/2024	**Indeferido**	**INCONFORMIDADE ao item 4.8.**
SUZANA DALLABARBA	20/02/2024	Deferido	
MILENA BORTOLETI EWERLING	20/02/2024	Deferido	
FERNANDA MENSOR	20/02/2024	Deferido	
CAROLINE WIECZOREK	20/02/2024	**Indeferido**	**RENDA ACIMA DO CRITÉRIO**
LUCAS COSTA DE OLIVEIRA	20/02/2024	Deferido	

Santa Izabel do Oeste, 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício
de Santa Izabel do Oeste - PR

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:3263FC39

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 14833
Data: 22 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 15/2023, de 18 de dezembro de 2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de sistema de drenagem urbana, contemplando tubulações, caixas de passagem, bocas de lobo e dissipador de energia em Vias Urbanas do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com tubos de diferentes diâmetros totalizando uma metragem total de 2476,00 metros, contemplando todos os serviços descritos na planilha, com recursos de Operação de Crédito firmado com a Caixa Econômica Federal, através do contrato Finisa nº 0615880-89/2023, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
156680 - PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM URBANA, CONTEMPLANDO TUBULAÇÕES, CAIXAS DE PASSAGEM, BOCAS DE LOBO E DISSIPADOR DE ENERGIA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, COM TUBOS DE DIFERENTES DIÂMETROS TOTALIZANDO UMA METRAGEM TOTAL DE 2476,00 METROS, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS NA PLANILHA, COM RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO CONTRATO FINISA Nº 0615880-89/2023	OBRAS		1	R$2.752.472,80	R$2.752.472,80
				Total do Fornecedor:		R$2.752.472,80

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 22 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:9FCC446D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 54/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO 54/2024
De 22 de fevereiro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 2.428.645,06 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Seis Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1176/2021 de 21/02/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 2.428.645,06 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Seis Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2047	Preservando Agua Boa Obras - Parcerias Itaipu	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2091	00786-Convênio Federal - Itaipu Binacional	2.029.837,09
	SUBTOTAL	2.029.837,09
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.1105	Pavimentação de Estradas Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4712	00845-CONVENIO FEDERAL CALÇAMENTO DA LINHA SÃO CRISTOVÃO	398.808,00
	SUBTOTAL	398.808,00
	TOTAL	2.428.645,09

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor

00786	Convênio Federal - Itaipu Binacional	2.029.837,09
00845	CONVENIO FEDERAL CALÇAMENTO DA LINHA SÃO CRISTOVÃO	398.808,00
	TOTAL	2.428.645,09

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6ED9377D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 193 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1932023/2023 de 29 de Dezembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.718,60 (trinta e um mil e setecentos e dezoito reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	500,00
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	4.318,60
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
27.812.0008.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	900,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	27.400,00
GRUPO/FONTE 0104	4.318,60

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:A8955140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 021/2024 - CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

PORTARIA N.º 021/2024
DATA: 22 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Concede progressão horizontal aos Servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e o art. 24, inciso I e II, Lei Municipal n.º 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal ao servidor efetivo e estável relacionado no anexo único desta portaria, em conformidade ao art. 24 da Lei 670/2022.
Art. 2º - O enquadramento no novo nível de vencimento se dará na mesma referência salarial e corresponderá a 10% (dez por cento).

Art. 3º Fica autorizado o pagamento dos valores retroativos a janeiro por força do artigo, 24, § 6º da Lei 670/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 22 de fevereiro de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 021/2024

Tabela de Promoção Horizontal

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível Atual	Novo Nível
59821	Patricia Marcusso Bernabe Stefen	09/09/2015	Agente Administrativo	6 E - I	6 E - II
52311	Cleonice Carmen Ceretta	18/05/2005	Agente Comunitário de Saúde	15 B - I	15 B - II
59581	Andreia Cristine Zimpel	01/09/2014	Assistente Social	4 C - I	4 C -II
59561	Daniela Terezinha Barella	11/06/2014	Auxiliar de Educação Infantil	5 I - I	5 I - II
51691	Cinira Luciana Peralta Vitorio	23/07/2012	Auxiliar de Enfermagem	12 J - I	12 J - II
58911	Jeová Alves Saraiva	16/07/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	7 A- I	7 A- II
60101	Reginaldo Pires	23/05/2016	Auxiliar de Serviços Gerais	6 A- I	6 A- II
60111	Gedielson Tavares Pinto	24/05/2016	Auxiliar de Serviços Gerais	8 A- I	7 A- II
60171	Adriana Ferreira dos Anjos	01/07/2016	Auxiliar de Serviços Gerais	8 A- I	8 A- II
60181	Renato Francener	01/07/2016	Auxiliar de Serviços Gerais	8 A- I	8 A- II
50371	Braulio Leandro Alcara	17/03/2005	Dentista	17 D- I	17 D -II
59171	Cezar Rodrigues Neves	09/07/2012	Motorista	11 B – I	11 B – II
59671	Nelson Pereira dos Santos	03/11/2014	Motorista	17 B - I	17 B - II
59891	Roedil Gonçalves	13/11/2014	Motorista	4 B - I	4 B – II
59891	Alexandre Arnoldo Dapper	01/02/2016	Motorista	4 B - I	4 B – II
58981	Claudinei dos Anjos	09/07/2012	Operador de Máquina Agrícola	8 C - I	8 C - II
2211	Claudionor Franca de Oliveira	22/09/1993	Operador de Máquina Rodoviária	15 D - I	15 D - II
59051	Reginaldo Oliveira Queiroz	09/07/2012	Pedreiro	12 F – I	12 F - II
15541	Vera Helena Ferreira Ribeiro	22/09/1993	Recepcionista/telefonista	21 P - I	21 P - II
23211	Valdeci Alves Cabral Sierra	07/10/1994	Zeladora	21 H – I	21 H - II
35301	Alenilda dos Anjos	08/02/2000	Zeladora	20 H – I	20 H - II
51931	Elza Maria de Souza	04/04/2005	Zeladora	11 H – I	11 H – II
53471	Cleusa Ferreira Marques	13/03/2007	Zeladora	10 10 H – I	10 H – II
53551	Sidinete de Oliveira Ribeiro	13/03/2007	Zeladora	14 H – I	14 H – II
55331	Lenice da Silva	19/05/2008	Zeladora	10 H – I	10 H – II

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:ED93DA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EDITAL RESULTADO PRELIMINAR PEDIDO DE ISENÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2024
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PUBLICAÇÃO Nº 004/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Especial de Concurso Público criada pelaPortaria n°241/2023alteradapela Portaria nº032/2024 tornapúblico aos interessadoso Edital de Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2024.
Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Edital nº 001/2024.
Art. 2º Para os candidatos que tiveram seu pedido DEFERIDO as inscrições serão homologadas automaticamente e deverão aguardar as demais publicações, conforme previsão do cronograma constante no Edital de Abertura. Todos ospedidos deferidos tiveram isenção total da taxa.
Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição no período de 26 a28de fevereirode 2024, paraos candidatos quetiveramospedidosINDEFERIDOS e/ouosnomesnão constamnosanexos.
O candidato deverá observar o item do motivo do indeferimento e conferir no Edital de Abertura.
Art.4ºParaprotocolar orecurso,os candidatos deverãoacessaro site www.institutounifil.com.br,página específica do Concurso Público Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, link Área Restrita do Candidato, e digitar seu argumento e/ou justificativa. Após o envio, deverá anexar o comprovante necessário para análise. O arquivo deve ser único e em formato PDF. Recurso contra Indeferimento Pedido Isenção.
Art. 5º As respostas aos recursos serão publicadasna mesmadata da Lista de Homologação das Isenções, no dia04 de março de 2024.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO				
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO	MOTIVO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADRIANA DOS SANTOS GONÇALVES	01440305601	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALINE DE ALMEIDA LEITE	01440306592	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDREA DE ALMEIDA LEITE DOS SANTOS	01440305821	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDRESSA DE SOUZA PEREIRA	01440307484	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	01440305287	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CARLOS DANIEL DOS SANTOS	01440307545	INDEFERIDO	Documento inválido
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CARLOS VITOR MIGUEL	01440307154	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CAROLINE SCHOVEIGERT DOS SANTOS	01440305250	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DAYANA MATOS DOS SANTOS	01440307279	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EMANOELE APARECIDA OLIVEIRA	01440305737	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FERNANDA MARIA SOARES	01440305272	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FLAVIA FRANCIELE DE ALMEIDA BARBARA	01440305308	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GABRIELA APARECIDA JACOB	01440306278	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GÉSSICA BERTOLLA	01440306804	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GISELE BETOLLA	01440306881	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HILCAREN EVELIN MATEUS	01440307015	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ISABELLA MARIA DE SOUSA SILVA	01440306748	INDEFERIDO	Itens 4.1.1 e 4.5.2 - alí- nea D
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IVAN FARIAS DE SOUZA	01440307640	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IVONE LOPES DE SOUZA DA SILVA	01440307627	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JESSICA FERNANDA TEODORO	01440305657	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JHEINY CAROLINE PEREIRA DE SOUZA	01440305887	INDEFERIDO	Documento inválido
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSÉ PAULO SANTOS	01440306562	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIANA FERNANDA TEODORO	01440307645	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAUÃ DE SOUZA DA SILVA	01440307493	INDEFERIDO	Itens 4.1.1 e 4.5.2 - alí- nea D
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KEILA FERNANDA DA SILVA	01440305719	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KELE CRISTINA DA SILVA ALVES	01440306323	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LAUANI GOUVEIA DE PAULA	01440305444	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEANDRA RAMOS TEODORO	01440307410	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEILA APARECIDA DOS SANTOS	01440305188	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEONAN BARANDINA DA SILVA	01440305376	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LILIAN APARECIDA GUILHERME PINTO	01440305436	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA TATIANE DA SILVA	01440307419	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARINA APARECIDA DIAS FERRAZ	01440305401	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARLI VALENTIM DE OLIVEIRA	01440306694	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MEIREJANE DA SILVA ALVES DA SILVA	01440306334	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MICHELE DOMINGOS DE OLIVEIRA	01440306209	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NICOLLY DE SOUZA BATISTA	01440305518	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NIVALDO MATEUS	01440306946	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	OTÁVIO CORDEIRO PAULO	01440306179	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PAMELA DE JESUS MARCELO PINTO	01440305474	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAÍSSA VITÓRIA DA SILVA ZACARIAS	01440305686	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SAMUEL SOARES	01440305241	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VALÉRIA PADILHA	01440307442	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VIVIANE RODRIGUES PERES VENTURA	01440306022	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WELLINGTON DOS SANTOS SOARES	01440305438	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	ADRIANA DOS SANTOS SOARES	01440306739	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	ADRIELLE PIRES DOS SANTOS	01440306754	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	ALEX VIEIRA BIANCO	01440306539	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea E
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	ALINE DE ALMEIDA LEITE	01440306582	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	AMANDA ATANAZIO MENDONÇA	01440305931	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	AMANDA RIBEIRO A SILVA	01440305823	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	ANA BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA	01440306825	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	BARBARA CAROLINE BARBOSA SIMÕES	01440307512	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	BENITES FERNANDES	01440307403	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	01440305292	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	BRUNA FERNANDA FERREIRA DA ROCHA	01440307606	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS MENDES	01440305226	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea E
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	BRUNO RICIERI ROSA MACHADO	01440307465	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	CAMILA APARECIDA PEDROSO	01440305172	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	CARLOS VITOR MIGUEL	01440307155	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	CAROLINE SCHOVEIGERT DOS SANTOS	01440305313	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	CAYO-CCLD@HOTMAIL.COM	01440307352	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	CLAYTON ALEX DE SOUZA	01440305227	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	CRISTIANE FERREIRA LEOPOLDO	01440305246	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	DAIANE PAULA ROSA	01440307000	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	01440306002	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	DANIELA RAMOS	01440307271	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	DANILO DUTRA DE PAULA	01440305447	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	DIEGO PORFIRIO DOS SANTOS	01440305967	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	DIVANILDO VALENTIM DE OLIVEIRA	01440306990	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	EDIVALDO CASASOLA	01440306618	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	EDUARDO DO SOCORRO ARAUJO	01440305085	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	ELAINE DOS SANTOS RICARDO DA SILVA	01440306983	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	ELAINE RIBEIRO SILVA	01440306211	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	EMANUEL LUIS DOS SANTOS	01440305628	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	ERIKA CRISTINA SANTOS DA SILVA	01440306086	INDEFERIDO	Documento inválido
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	ESTHEFANY MAYARA TEXEIRA DE LIMA	01440307289	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	EVERTON DE OLIVEIRA	01440305818	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	EVERTON PEREIRA DA SILVA	01440305982	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	FABIO DA SILVA CHAVES	01440307016	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	FABRICIO DE OLIVEIRA AVELAR	01440306387	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	FERNANDA MARIA SOARES	01440305275	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	FERNANDO PASQUINI DIAS	01440306273	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A

Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	FLAVIO DE OLIVEIRA COLODIANO	01440306652	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	GABRIELA AMANDA FERREIRA DA ROCHA	01440307583	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA	01440307506	INDEFERIDO	Documento inválido
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA	01440306269	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	HELENA RUBIA MENEZES DIAS FREIRIA	01440307392	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	HILCAREN EVELIN MATEUS	01440307023	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	IGOR COSTA ARAÚJO	01440307169	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	INGRID APARECIDA DOS PASSOS JACÓ	01440305822	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	IVONE LOPES DE SOUZA DA SILVA	01440307505	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	JAILTON DE SOUZA CUSTÓDIO	01440306415	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	JANAINA BERTOSSI BARBOSA	01440305674	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	JANAYNA MAYARA FAJARDO	01440307626	INDEFERIDO	Itens 4.1.1 e 4.5.2 - alí- nea D
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	JESSICA DAIANE DE OLIVEIRA DE JESUS	01440306939	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	JESSICA DE JESUS GONÇALVES	01440305883	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	JOSÉ PAULO SANTOS	01440306510	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	JOSIANE MALCON BICHELINE PINTO	01440306233	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	KAMILA KAROLINE NICOLETTI DA SILVA	01440306424	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	KAUÃ DE SOUZA DA SILVA	01440307496	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	KEILA FERNANDA DA SILVA	01440305723	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	KELLY CRISTINA DAMACENA PASQUINI DIAS	01440306367	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	KELLY CRISTINA FELICIANO	01440307630	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	KEROLAINE KAWANA MATHEUS ALVES	01440306696	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	LAISA CAPEL ALBANO	01440306818	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	LAURA	01440305389	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	LETICIA ALBUQUERQUE DE SOUSA	01440306705	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01440305849	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	LOURENCO PORFIRIO DOS SANTOS	01440305891	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea E
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	LUIZ AUGUSTO PEREIRA	01440305850	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	01440306105	INDEFERIDO	Documento inválido
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	MARCOS PAULO BARRAL DE SOUZA	01440307274	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	MARIA JOANA DE BRITO RIBEIRO SILVA	01440305830	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	MARIA ROZA BARBOSA	01440307161	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	MARIANA MARTINS	01440305988	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	MARILENE APARECIDA DE MORAES PINTO	01440307550	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	MÁRIO LUIZ BIOLO FILHO	01440307612	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	MARLI VALENTIM DE OLIVEIRA	01440306697	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	MICHELE DA COSTA DOS SANTOS ARAUJO	01440307622	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	NATHALIA MAXIMO CANDIDO DA SILVA	01440306620	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	NIVALDO MATEUS	01440306948	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	NORMA CRISTINA PORTELLA	01440306617	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	PAULO ADELSON VIEIRA	01440305428	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	POLLYANNA LUIZA AMARAL	01440306254	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	RAÍSSA VITÓRIA DA SILVA ZACARIAS	01440306548	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	RENATA APARECIDA GONÇALVES	01440307633	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	RODIVALDO ALVES DA SILVA	01440307231	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	SABRINA NAYARA BORGES DE OLIVEIRA	01440306905	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	SAMUEL CAMARGO MOREIRA	01440307517	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	SAMUEL SOARES	01440305247	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	SARGON SAAD DE MATOS	01440305097	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	SUELI ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	01440305200	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	TAYAME BORGES DA SILVA	01440306034	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	TEREZINHA MARIA BARBOSA	01440305972	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	THAYNARA LETÍCIA DINIZ BERTOSSI	01440305100	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	VALÉRIA PADILHA	01440307440	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	VANESSA APARECIDA NUNES DE SOUZA	01440305624	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	VANESSA PADILHA DA COSTA	01440306405	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	VERA LÚCIA RODRIGUES CUSTÓDIO	01440306407	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	WAGNER DO AMARAL FAGUNDES RIBAS	01440305907	DEFERIDO	
Agente de Combate às Ende- mias - Manhã	WELLINGTON LEANDRO CELESTINO	01440306123	DEFERIDO	
Agente de Obras e Constru- ções - Manhã	CARLOS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	01440306943	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Agente de Obras e Constru- ções - Manhã	CELSO JOSE DA SILVA	01440305101	DEFERIDO	
Agente de Obras e Constru- ções - Manhã	CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	01440307446	DEFERIDO	
Agente de Obras e Constru- ções - Manhã	DIONATAN PAIVA DIAS	01440305547	DEFERIDO	
Agente de Obras e Constru- ções - Manhã	ELISEU GOMES FELIX	01440305879	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Agente de Obras e Constru- ções - Manhã	JEFERSON TRINDADE GOUVEIA	01440307602	DEFERIDO	
Agente de Obras e Constru- ções - Manhã	JÚLIO CÉSAR RIBEIRO	01440306584	DEFERIDO	
Agente de Obras e Constru- ções - Manhã	MAURO JOSE DE OLIVEIRA	01440305840	DEFERIDO	
Agente de Obras e Constru- ções - Manhã	PAULO SÉRGIO MORAIS DA SILVA	01440306370	DEFERIDO	
Agente de Obras e Constru- ções - Manhã	RAFAEL HENRIQUE BERTOSSI DOS SAN- TOS	01440305421	DEFERIDO	
Agente de Obras e Constru- ções - Manhã	ROSELI MONTINI DE OLIVEIRA	01440306603	DEFERIDO	
Agente tributário - Manhã	AILTON DE JESUS	01440305523	DEFERIDO	
Agente tributário - Manhã	ANA CAROLINA MIRANDA LIBÓRIO DE OLIVEIRA	01440307494	DEFERIDO	
Agente tributário - Manhã	ANA LETÍCIA GERALDES SALGADO	01440306987	DEFERIDO	
Agente tributário - Manhã	ARÃO CÉZAR DE OLIVEIRA	01440307408	DEFERIDO	
Agente tributário - Manhã	BRUNA CAROLINE MOREIRA ROSA	01440307497	DEFERIDO	
Agente tributário - Manhã	BRUNA DE SOUZA GASPAR VIDOTTI	01440305377	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Agente tributário - Manhã	BRUNA ROCHA ZAGANSKI	01440305919	DEFERIDO	
Agente tributário - Manhã	BRUNA RODRIGUES ANTONIO	01440305663	DEFERIDO	
Agente tributário - Manhã	BRUNA SUELI APARECIDA DOS SANTOS	01440306676	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Agente tributário - Manhã	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	01440306276	DEFERIDO	
Agente tributário - Manhã	CAMILA CRISTINA COSTA	01440306187	DEFERIDO	
Agente tributário - Manhã	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	01440307522	DEFERIDO	
Agente tributário - Manhã	CLAUDIA ALESSANDRA MORO DA COSTA	01440306375	DEFERIDO	
Agente tributário - Manhã	DANILO DA CRUZ OLIVEIRA	01440306572	DEFERIDO	
Agente tributário - Manhã	ELIANE DOS SANTOS RICARDO	01440305833	DEFERIDO	
Agente tributário - Manhã	ELIZABETH EMI ENDO	01440306426	INDEFERIDO	Itens 4.6.3 - alínea A e 4.6.4
Agente tributário - Manhã	ERICH SANTOS DE MORAES	01440305106	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4 - alí- nea A
Agente tributário - Manhã	FABIANO APARECIDO MARIA	01440306364	DEFERIDO	
Agente tributário - Manhã	FABIO CEZAR ALBINO KUROKI	01440305182	DEFERIDO	

Agente tributário - Manhã	FERNANDO DE OLIVEIRA BRITO	01440307605	INDEFERIDO	Itens 4.1.1 e 4.5.2 - alí- nea D
Agente tributário - Manhã	GABRIELA JULIANO DIAS	01440305274	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Agente tributário - Manhã	GISLAINE DE ASSIS MOURA	01440306193	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Agente tributário - Manhã	JAQUELINE ALVES NOGUEIRA ANDRÉ	01440306921	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Agente tributário - Manhã	JÉSSICA DOS SANTOS CASTRO	01440307079	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Agente tributário - Manhã	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	01440305263	DEFERIDO	
Agente tributário - Manhã	LUCAS FERNANDO ALVES MARIA	01440305427	DEFERIDO	
Agente tributário - Manhã	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	01440305460	DEFERIDO	
Agente tributário - Manhã	MARIA APARECIDA PEDROZA DE SOUZA	01440305425	DEFERIDO	
Agente tributário - Manhã	MAYARA KATLEN SOUZA RIBEIRO	01440306826	DEFERIDO	
Agente tributário - Manhã	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL	01440306118	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Agente tributário - Manhã	TAISIA VALENTINA DE CAMARGO	01440305337	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	ABIGAIL GONÇALVES ROSA DA COSTA	01440306911	INDEFERIDO	Itens 4.6.3 - alínea A e 4.6.4
Assistente Social - Tarde	ANDREA FAUSTINO	01440305631	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	BRUNO DA SILVA ALVES	01440305537	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	DANIELA RAMOS	01440305513	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	EDIVALDO CASASOLA	01440306621	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	EDNA TIEMI UTIAMADA	01440305695	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	FABIELY LEIDIELY DA SILVA NOGUEIRA	01440307096	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	FLAVIA JOSIANE MOTTA	01440306545	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	GRACIELE BARBOSA DE CAMARGO	01440307109	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	GRASIELI RODRIGUES MORAES DOS SAN- TOS	01440306434	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	ISABELITA DE CALDAS MARQUES	01440305591	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	JANAINA SANTANA PEREIRA	01440306919	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	JUCILENE NORONHA COSTA	01440305641	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	JULIANA APARECIDA DE BRITO	01440306422	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	KAREN JOYCE CARDOSO DE OLIVEIRA	01440307609	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	KARINE DE MORAIS	01440305437	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	LAIZ FERNANDA PRESTES ABRAS	01440307629	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01440305962	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	RAFAELLY DA SILVA LOPES	01440305266	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Assistente Social - Tarde	SILAS MACEDO DE ARAUJO	01440307555	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Assistente Social - Tarde	TAYAME BORGES DA SILVA	01440306035	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	VANESSA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA SILVA	01440305673	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	VANESSA FRANCYÉLLE SIMONI	01440306298	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	ADRIELLE PIRES DOS SANTOS	01440306741	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9

Atendente de Creche - Tarde	ALINE SKIBA	01440307553	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	ALINE THAIS DA SILVA	01440305473	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Atendente de Creche - Tarde	AMANDA RIBEIRO A SILVA	01440305839	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	ANA BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA	01440307411	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	ANA KAROLINA TRINDADE LIRA	01440307100	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	ANDRESSA BABOSA DE OLIVEIRA	01440306716	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	ANDRESSA DO AMARAL FAZOLIN	01440305947	INDEFERIDO	Documento inválido
Atendente de Creche - Tarde	ANIELLY APARECIDA CREM	01440305103	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Atendente de Creche - Tarde	BARBARA CAROLINE BARBOSA SIMÕES	01440307516	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	BEATRIZ FELIX DE SOUZA	01440307495	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	BEATRIZ MARINHO DOS SANTOS	01440307072	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Atendente de Creche - Tarde	BIANCA GUANIERI MOTTA BEIJO	01440305585	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Atendente de Creche - Tarde	BRUNA FERNANDA FERREIRA DA ROCHA	01440307611	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Atendente de Creche - Tarde	CIBELLE LEMOS DE ALMEIDA	01440305843	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	DEBORA CAMARGO DE OLIVEIRA	01440306536	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	ELAINE BARBOSA LIMA FAJARDO	01440307578	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Atendente de Creche - Tarde	ELAINE CRISTINA CUNHA LOURENÇO	01440307013	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	ELLEN APARECIDA RIEGO DOS SANTOS	01440305799	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Atendente de Creche - Tarde	ERIKA KEIKO DIONIZIO MOTA	01440305179	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	ESTHEFANY MAYARA TEXEIRA DE LIMA	01440307292	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Atendente de Creche - Tarde	EVELIN CAROLINE DOS REISLOURENÇO	01440306651	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	FERNANDO PASQUINI DIAS	01440306287	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Atendente de Creche - Tarde	FLAVIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	01440307407	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	GABRIELA AMANDA FERREIRA DA ROCHA	01440307594	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Atendente de Creche - Tarde	GABRIELLE SILVA DOMINGUES VAZ	01440305397	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Atendente de Creche - Tarde	GABRIELLY CRISTINA FAJARDO	01440307467	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Atendente de Creche - Tarde	GISELE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	01440305825	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Atendente de Creche - Tarde	GISLAINE GOMES DA SILVA	01440307054	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea E
Atendente de Creche - Tarde	HIASMYN BEATRIZ FERREIRA SOARES	01440305734	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	IZABELLY VITÓRIA FERREIRA	01440305147	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Atendente de Creche - Tarde	IZABELLY VITÓRIA FERREIRA	01440307138	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Atendente de Creche - Tarde	JEFERSON CARLOS DA SILVA FELIX	01440307301	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Atendente de Creche - Tarde	JESSICA APARECIDA DA SILVA JORGE	01440307618	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	JESSICA DAIANE DE OLIVEIRA DE JESUS	01440307489	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	JONATHAN MATEUS BUENO DOS SANTOS	01440307641	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Atendente de Creche - Tarde	JOZIANE MARINA DOS SANTOS	01440306465	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	JULIANA DE CÁSSIA RAMOS	01440306544	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	KAROLLANY DE SOUZA FELIX	01440306913	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Atendente de Creche - Tarde	KELLY CRISTINA DAMACENA PASQUINI DIAS	01440306372	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Atendente de Creche - Tarde	LETICIA LEAL DE OLIVEIRA	01440307500	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	LUCIA APARECIDA ALVES	01440305810	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	LUCIANA DA SILVA PEDROSO FERNANDES	01440307414	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	LUZIA MARIA DOS SANTOS	01440306707	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	MARCIELE DE LOURDES APARECIDA CUS- TODIO BORGES	01440305808	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	MARIA DE LOURDES DA SILVA	01440307610	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	MARIA JOANA DE BRITO RIBEIRO SILVA	01440305846	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	MARIA JOSÉ FERNANDES VITURINO	01440305886	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	MARIA ROZA BARBOSA	01440307159	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	MARIANA GONÇALVES DUARTE ALVES	01440307432	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	MAYARA CRISTIANE RIBEIRO	01440307346	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Atendente de Creche - Tarde	NATACHIE MÁXIMO CÂNDIDO DA SILVA RIBEIRO	01440306611	DEFERIDO	

Atendente de Creche - Tarde	NATHALIA MAXIMO CANDIDO DA SILVA	01440306189	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	NÁTHALY KAWANY NUNES PEREIRA	01440305516	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	POLIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA DE LOURDES	01440307573	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	POLIANE OLIVEIRA DA SILVA	01440307524	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	POLLYANNA LUIZA AMARAL	01440306265	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Atendente de Creche - Tarde	RAFAELA DA SILVA DIAS	01440307060	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Atendente de Creche - Tarde	RAFAELA MARIA DA SILVA	01440305749	INDEFERIDO	Itens 4.5.2 - alínea D e E
Atendente de Creche - Tarde	RAYSSA SONIA SILVA THOMAZINE	01440307623	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	REGIANA APARECIDA AUGUSTO	01440306363	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	RENATA APARECIDA GONÇALVES	01440305159	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	ROBSON VITURINO	01440305898	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	ROSALINA DE SOUZA FELIX	01440306866	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Atendente de Creche - Tarde	ROSAQUELI GONÇALVES DE CARVALHO CATELANO	01440305398	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	ROSELI MARIA MOURA	01440307156	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	ROSENI APARECIDA CORREIA DE OLI- VEIRA	01440306136	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	SABRINA NAYARA BORGES DE OLIVEIRA	01440306912	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	SALETE VIRGINIO DE LIRA SILVA	01440307575	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	SALMA DIAS FERREIRA DA SILVA	01440307125	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Atendente de Creche - Tarde	SARA APARECIDA LOURENÇO DOS REIS PRADO	01440305089	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	SELMA CRISTINA FRANCISCO BRAIDE	01440305342	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea E
Atendente de Creche - Tarde	SIRLENE CORDEIRO	01440305671	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA LIMA	01440307362	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	TEREZINHA MARIA BARBOSA	01440305954	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	VANESSA APARECIDA NUNES DE SOUZA	01440305611	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	VANESSA PADILHA DA COSTA	01440306408	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	VANESSA ROSENO DA SILVA	01440305869	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	VERA LÚCIA RODRIGUES CUSTÓDIO	01440306410	DEFERIDO	
Atendente de Creche - Tarde	WANESSA DE OLIVEIRA BRITO	01440307475	INDEFERIDO	Itens 4.5.2 - alínea D e E
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	ALANA APARECIDA TRINDADE GOUVEIA	01440307595	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	ALEXANDRE MENDES CREMONE	01440305278	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	ANA KAROLINA TRINDADE	01440307135	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	ANDREIA MARA DE SOUZA PUCINELLI	01440306933	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	APARECIDA CLAUDETE VICENTE MUSSI	01440305860	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	BIANCA GUANIERI MOTTA BEIJO	01440305584	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	CARLOS DANIEL DOS SANTOS	01440307655	INDEFERIDO	Documento inválido
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	CAROLINE PERUCCI	01440305330	INDEFERIDO	Arquivo anexado não abre
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	CLAUDIA ALESSANDRA MORO DA COSTA	01440306373	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	DANIELE CRISTINA DE CAMARGO	01440307621	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	DAYANA MATOS SANTOS	01440307146	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	DEBORA CAMARGO DE OLIVEIRA	01440307644	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	ELIS JULIA LOURENÇO	01440307321	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	ELLEN APARECIDA RIEGO DOS SANTOS	01440305664	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	01440305696	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	FLÁVIA PAULA GOMES	01440305588	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	FRANCIELI ALBINO DE SOUZA	01440305702	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	GISELE BETOLLA	01440306888	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	GRAZIELLE BARBOSA VAZ OUCHI	01440307335	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	IGOR PIRES NEVES	01440306068	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	INGRID APARECIDA DOS PASSOS JACÓ	01440305836	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	ISABELLA BEATRIZ BUZATTO MOREIRA BUENO	01440307036	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	JANAÍNA DOS SANTOS DIAS	01440307426	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	JOÃO CARLOS APARECIDO GARCIA LIMA	01440306991	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	JOAO VITOR PIMENTEL RIBEIRO	01440305139	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	JOELMA ALVES DA SILVA	01440305791	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	JULIA DAMAZIO PEREIRA	01440305642	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	LETÍCIA APARECIDA ANTUNES PELLOSO	01440307342	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	LINDABELMA FUJIMOTO DA SILVA BI- ANCO	01440307267	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea E
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	LUCIANA DA SILVA PEDROSO FERNANDES	01440307417	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	MARCOS GABRIEL BUZATTO MOREIRA BUENO	01440307031	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	01440307461	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	MARIA JOSÉ FERNANDES VITURINO	01440305881	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	MARIA TATIANE DA SILVA	01440307421	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	NATACHIE MÁXIMO CÂNDIDO DA SILVA RIBEIRO	01440306625	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	OTÁVIO CORDEIRO PAULO	01440305653	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	RAFAEL ROGERIO CORREIA PINTO	01440306316	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	RAISSA CAROLINI DA SILVA	01440307256	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	RENATA APARECIDA GONÇALVES	01440305162	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	RICARDO COSTA PESSOA	01440305858	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	ROBSON VIRTURINO	01440305892	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	ROBSON VITURINO	01440305895	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	ROSIANA DOS SANTOS MOREIRA GOU- VEIA	01440307586	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	ROZENILDA CAMPOS CABRAL DOS SAN- TOS	01440306616	INDEFERIDO	Documento incom- pleto
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	ROZILENE APARECIDA LEONARDO	01440306827	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	RYAN FELIPE DA SILVA	01440307241	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	SARA APARECIDA LOURENÇO DOS REIS PRADO	01440305086	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	SIMEIA DE OLIVEIRA	01440306484	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA LIMA	01440307373	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Ma- nhã	WALDERLEY GERALDO LUDITK JUNIOR	01440307476	INDEFERIDO	Documento inválido
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	KAREN CRISTIANE DE PAULA	01440305423	DEFERIDO	
Contador - Tarde	AFONSO PEREIRA DA SILVA FILHO	01440305107	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Contador - Tarde	ALMIR DOS SANTOS	01440306093	DEFERIDO	
Contador - Tarde	BRUNO ROBERTO MATTOS	01440306660	DEFERIDO	
Contador - Tarde	CLELIO BARBOSA DOS SANTOS	01440305384	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Contador - Tarde	CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO	01440306008	DEFERIDO	
Contador - Tarde	EZEQUIEL CAVALARI	01440305517	DEFERIDO	
Contador - Tarde	JULIANO CESAR DA ROSA	01440305467	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Contador - Tarde	KLEVERSON LUIZ XAVIER	01440305562	DEFERIDO	
Contador - Tarde	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	01440307632	DEFERIDO	
Contador - Tarde	MAURICIO PEREIRA CANDIDO	01440305466	DEFERIDO	

Contador - Tarde	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL	01440306117	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Contador - Tarde	ROBERTO CARLOS MARTINS	01440307561	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	ALEXANDRE BRAGA	01440305771	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	AMANDA ATANAZIO MENDONÇA	01440305924	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	AMANDA BORTOTTI NASCIMENTO	01440305074	INDEFERIDO	Item 4.8.2
Enfermeiro - Tarde	ANA BEATRIZ SOARES MARTINS	01440305412	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Enfermeiro - Tarde	ANNA LUISA GOBBO CATHARINO	01440307652	INDEFERIDO	Itens 4.6.3 - alínea A e 4.6.4
Enfermeiro - Tarde	DANIELE FRANCISCA ALVES	01440305104	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	ECLÉA VANESSA ZAVAGLI	01440305462	INDEFERIDO	Itens 4.6.3 - alínea A e 4.6.4
Enfermeiro - Tarde	ELLEN CRISTINA DE OLIVERIA	01440305454	INDEFERIDO	Itens 4.6.3 - alínea A e 4.6.4
Enfermeiro - Tarde	GLAUCIA LEITE FLORENCIO	01440306291	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA	01440306138	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	HELOÍSA EDUARDO DOS SANTOS	01440307507	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	HEVERTON QUAGLIO NOLI	01440306600	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	JULIA MARIA SANTOS DE SOUZA	01440305763	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	JULIANA CAROLINE CORSI	01440305706	INDEFERIDO	Itens 4.6.3 - alínea A e 4.6.4
Enfermeiro - Tarde	KAWANE SUTIL LIRA	01440305153	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	LAIS DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	01440306379	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Enfermeiro - Tarde	LINCOLN HERMES YOSHIO MIZUTANI COX	01440305533	INDEFERIDO	Itens 4.6.3 - alínea A e 4.6.4
Enfermeiro - Tarde	LUCIANA REZENDE	01440306116	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LIMA	01440307520	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	MAÍSA SOUZA REIS	01440307587	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Enfermeiro - Tarde	MARCILENE DE PAIVA NARDI	01440305076	INDEFERIDO	Item 4.6.4
Enfermeiro - Tarde	MARIANE CRISTINA RODRIGUES	01440305556	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	MATEUS SERIO DE PAULA	01440307416	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	MAURICIO SÉRIO DE PAULA	01440307375	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Enfermeiro - Tarde	PRISCILLA FERNANDA PEREIRA DA COSTA	01440306421	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	RENATA DE JESUS LEITE	01440307336	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	SERGIO SANTANA	01440306515	INDEFERIDO	Item 4.6.4
Enfermeiro - Tarde	TAMIRIS HELENI SANTOS ALVES PEREIRA	01440306767	DEFERIDO	
Enfermeiro - Tarde	YALIZ VENDRAMETTO	01440305878	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Farmacêutico - Tarde	DANIELE DE ARRUDA TASCA	01440306490	DEFERIDO	
Fisioterapeuta - Tarde	GABRIELA DOS SANTOS SILVA DE MATOS	01440307504	DEFERIDO	
Fisioterapeuta - Tarde	GEOVANNA ANDRADE DOS SANTOS	01440306057	DEFERIDO	
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA	01440305697	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Motorista - Manhã	AGNALDO BORGES	01440306471	DEFERIDO	
Motorista - Manhã	ANDRÉ HENRIQUE DE SOUZA	01440306658	DEFERIDO	
Motorista - Manhã	ARILDO APARECIDO LOURENÇO	01440307534	INDEFERIDO	Documento inválido
Motorista - Manhã	CARLOS IZAQUEU MIGUEL	01440307439	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Motorista - Manhã	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	01440305831	DEFERIDO	
Motorista - Manhã	CLÁUDIO DOMINGUES VAZ	01440306449	DEFERIDO	
Motorista - Manhã	CRISTIANO ASSIS MOURA	01440306671	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Motorista - Manhã	DANILO DOS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	01440305126	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Motorista - Manhã	DEUSDETE DE SOUZA	01440307591	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Motorista - Manhã	DIVANILDO VALENTIM DE OLIVEIRA	01440306978	INDEFERIDO	Documento inválido
Motorista - Manhã	ELIASSANTOS CORREA	01440305484	DEFERIDO	
Motorista - Manhã	EZEQUIEL CAVALARI	01440305497	DEFERIDO	
Motorista - Manhã	FABIANA DO NASCIMENTO MARIA	01440306803	DEFERIDO	
Motorista - Manhã	GILSON BRAZ DE OLIVEIRA	01440305176	DEFERIDO	
Motorista - Manhã	GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA	01440307501	INDEFERIDO	Documento inválido
Motorista - Manhã	IVAN FARIAS DE SOUZA	01440307638	DEFERIDO	
Motorista - Manhã	KENETH ANDERSON ANTONY BEIJO	01440305582	DEFERIDO	
Motorista - Manhã	PAULO SÉRGIO WESTERMANI	01440305600	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Motorista - Manhã	ROBSON DANILO TEODORO	01440307654	DEFERIDO	
Motorista - Manhã	RONALDO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	01440306112	DEFERIDO	
Operador de Máquinas - Tarde	CARLOS IZAQUEL MIGUEL	01440307600	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Operador de Máquinas - Tarde	CELSO JOSE DA SILVA	01440306171	DEFERIDO	
Operador de Máquinas - Tarde	CRISTIANO ASSIS MOURA	01440306673	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Operador de Máquinas - Tarde	DANILO DOS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	01440305132	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Operador de Máquinas - Tarde	EDIMAR FERNANDO DE LIMA	01440306032	DEFERIDO	
Operador de Máquinas - Tarde	FERNANDO VIEIRA DA SILVA	01440307363	DEFERIDO	
Operador de Máquinas - Tarde	KENETH ANDERSON ANTONY BEIJO	01440305577	DEFERIDO	
Operador de Máquinas - Tarde	ROBSON DANILO TEODORO	01440307657	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ALESSANDRA CRISTINA BALBINO MAR- CONDES	01440306907	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Professor Educação Básica - Manhã	ALESSANDRO MOREIRA DA SILVA	01440306834	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ALINE SKIBA	01440305251	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	AMANDA LARISSA NOCKO DOS SANTOS NOGUEIRA	01440307563	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Professor Educação Básica - Manhã	AMANDA NATÁLIA DE SOUZA	01440306573	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ANA AMÉRICA PROENÇA DE OLIVEIRA MOURA	01440307035	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ANA CAROLINA DIAS RIBEIRO	01440305260	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	01440305899	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ANA CRISTINA FARIAS SILVA	01440306485	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ANA EMILIA NOGUEIRA MATOS	01440306004	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ANA LAURA DE CARVALHO FERRAZ	01440305433	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ANA LUCIA DE SOUSA	01440307508	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Professor Educação Básica - Manhã	ANA MARIA DE LIMA	01440306126	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	01440305961	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ANA PAULA LOURENÇO LOPES	01440306969	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ANDREA DE ALMEIDA LEITE DOS SANTOS	01440305816	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ANDREA FAUSTINO	01440305105	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ANDRÉIA REGINA SAMPAIO KISHI	01440306154	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ANGELA APARECIDA DA SILVA	01440305310	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ANNE KAROLYNE VICENTE BIGNARDI	01440306977	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ANTÔNIA SILEIDE SANTANA TÓFOLI	01440307487	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ARIADINE LOANA ABREU DOS SANTOS	01440307436	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	AURELIA DE FATIMA CARRIEL DOS SAN- TOS	01440306425	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Professor Educação Básica - Manhã	BEATRIZ FELIX DE SOUZA	01440307521	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	BRUNA APARECIDA MAGNANI	01440305299	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	BRUNA DE OLIVEIRA FREITAS	01440307559	DEFERIDO	

Professor Educação Básica - Manhã	CAMILA ADRIANI FERREIRA PAIVA	01440305327	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	CAMILA MARIANA DA SILVA CAVALARI	01440305507	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	CARLA GABRIELA DE OLIVEIRA QUEIROZ	01440305508	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Professor Educação Básica - Manhã	CINTYA MELLO DE SOUZA	01440306742	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	CLARIANE PAIVA DOS SANTOS CASASOLA	01440306612	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	CLEOMARA DO SANTOS SILVA ALEXAN- DRE	01440306631	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	DAIANE LOPES DE MELO	01440305118	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	DAIANE LOPES DE SOUZA	01440306437	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	DANIELLE TEOFILO REZENDE	01440305286	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	DAYANA MATOS SANTOS	01440307234	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	DAYELE CRISTINA FRANCISCO BRAIDE	01440305332	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea E
Professor Educação Básica - Manhã	DAYSE BARBOSA EZEQUIEL	01440307102	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Professor Educação Básica - Manhã	DELAINE CRISTINA FERREIRA	01440306709	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	DENISE MANCILHA KAMIYA	01440305623	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	DHIANA SANTOS FAUSTINO PONCE	01440307547	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	EDUARDA MOURA DUTRA	01440305115	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	EDUARDO APARICIO FERNANDES	01440305910	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ELIANE APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA	01440305296	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Professor Educação Básica - Manhã	ELIANE MESSIAS BORGERS	01440307529	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Professor Educação Básica - Manhã	ENAÍRA POTTIRA DE ALMEIDA MARTINS ARGENTINO	01440307613	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ERICA ESMAILA DE CASTRO TOME CORAL	01440306084	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ERICLÉCIA DA SILVA ANDRADE	01440305757	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ERIKA KEIKO DIONIZIO MOTA	01440305185	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	FERNANDA CECILIO DELGADO	01440305193	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	FERNANDA CONCEIÇÃO RODRIGUES	01440306873	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Professor Educação Básica - Manhã	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	01440305567	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Professor Educação Básica - Manhã	FLAVIANA CRISTANI	01440305923	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor Educação Básica - Manhã	FLAVIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	01440307030	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	GESSICA APARECIDA DA SILVA SENA	01440306388	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	GÉSSICA BERTOLLA	01440306781	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	GINA GARMATE QUEIROZ	01440306747	INDEFERIDO	Itens 4.6.3 - alínea A e 4.6.4
Professor Educação Básica - Manhã	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	01440305693	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	GISLAINE ALINE DA CUNHA DOS SANTOS	01440305529	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	GISLENE DE SOUSA	01440307041	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	GLAUCIELE CORREA DA SILVA CEREJO	01440305362	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	GRAZIELA LUCIA MAGLHAES DE SOUZA	01440305775	DEFERIDO	

Professor Educação Básica - Manhã	HELENA MARIA CORREA COSTA	01440306690	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	INFRID EDUARDA FRANCISCO BUENO	01440306219	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	IRENI JOZEFA DA SILVA	01440305909	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Professor Educação Básica - Manhã	IRMA LUIZA RISTAU DE SOUZA	01440305649	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ISABELLA CRISTINA ARAUJO RAVAGNANI	01440306308	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ISABELLA NATALY BARBOSA AMORIM LIS- BOA	01440307173	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ISABELLE VITÓRIA CANDIDO	01440305230	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	JANAYNA MAYARA FAJARDO	01440307619	INDEFERIDO	Itens 4.1.1 e 4.5.2 - alí- nea D
Professor Educação Básica - Manhã	JAQUELINE DE SOUZA MARTINS	01440305395	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	JESSICA APARECIDA DA SILVA JORGE	01440307617	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS REIS	01440306080	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	JESSICA FERNANDA TEODORO	01440305651	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	JHEINY CAROLINE PEREIRA DE SOUZA	01440306593	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor Educação Básica - Manhã	JOCÉLIA BENTO PARRA	01440307219	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	JOCILENE BENTO PARRA	01440307251	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	JOELMA FARIAS DOMINGUES	01440306227	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Professor Educação Básica - Manhã	JOSIANE LOPES PAULO	01440305536	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	JOZIANE MARINA DOS SANTOS	01440306453	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	JUCILENE NORONHA COSTA	01440305645	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	JÚLIA FERNANDA TEODORO	01440307658	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	JULIANA DE CÁSSIA RAMOS	01440306530	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	JULIANA PRADO PIRES	01440307491	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	JULIANY DE BRITO	01440305360	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea E
Professor Educação Básica - Manhã	JUVILIANA ALEXANDRA MONTEIRO LUCI- ANO	01440307397	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	KAREN CRISTIANE DE PAULA	01440305394	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	KAREN VIEIRA LINO	01440307569	INDEFERIDO	Documento incom- pleto
Professor Educação Básica - Manhã	KARINA JULIANI DE CARVALHO	01440306366	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	KAROLINE DE SOUZA CORRÊA	01440307449	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	KAYANI CAROLINE DE ALMEIDA	01440307424	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Professor Educação Básica - Manhã	KELY LUCINDA DE OLIVEIRA DE JESUS	01440305245	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Professor Educação Básica - Manhã	LARYSSA REBECA DE SOUZA	01440306162	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	LEONAN BARANDINA DA SILVA	01440305364	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	LETICIA DE OLIVEIRA CARILLE	01440306863	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	LETICIA LEAL DE OLIVEIRA	01440307498	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01440307200	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	LUANA APARECIDA MACHADO RIBEIRO SILVA	01440306555	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	LUANA APARECIDA RIBEIRO TRINDADE	01440305112	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	LUANA BATISTA AFONSO	01440306523	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	LUANA CAROLINE CAMARGO DA SILVA ROCHA	01440306280	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	LUANA CARVALHO DOS SANTOS	01440307482	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	LUCIA APARECIDA ALVES	01440305814	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	LUCIANA RODRIGUES MUNHOZ	01440306025	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	01440306214	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	LUCINÉIA DE CAMPOS	01440306482	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Professor Educação Básica - Manhã	LUDIMILA CRISTINA BATISTA DE CARVA- LHO	01440307209	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	01440305152	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	LYGIA KARINA BUZATTO GUTIERREZ CA- NALES	01440307039	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	MAISA EMANUELLE DE LIMA	01440307434	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	MANUELY APARECIDA GOMES PERZYSBESZ	01440307582	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor Educação Básica - Manhã	MARCIA BEZERRA DE ALBUQUERQUE	01440306722	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Professor Educação Básica - Manhã	MARCIELE DE LOURDES APARECIDA CUS- TODIO BORGES	01440305765	DEFERIDO	

Professor Educação Básica - Manhã	MARCIELE DIAS DA SILVA	01440306627	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	MARIA GABRIELLY GOMES PERZYSBESZ	01440307608	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor Educação Básica - Manhã	MARIA IZABEL DE SOUZA MELO	01440305669	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	MARIANA DINIZ DE SOUZA GOMES	01440307544	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	MARIVALDA NUNES PEREIRA	01440305532	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	MARLI CORDEIRO	01440306559	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Professor Educação Básica - Manhã	MARLI VALENTIM DE OLIVEIRA	01440305621	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Professor Educação Básica - Manhã	MAURILIO SHINITI INOUE	01440306000	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	MAYARA ALBUQUERQUE DE SOUSA	01440305946	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	MAYARA CRISTIANE RIBEIRO	01440307339	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Professor Educação Básica - Manhã	MAYARA CRISTINA FURQUIM DA SILVA	01440307305	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	MAYRA APARECIDA DA COSTA MELO	01440306441	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	MILENE APARECIDA DA COSTA	01440306877	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	NÁTHALY KAWANY NUNES PEREIRA	01440305524	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	NEIDE DE MELLO DE SOUZA	01440307065	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	NELSON ZAFFANI NETTO	01440305402	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	NICOLE MARIANA DOS SANTOS	01440305938	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	PAMELA CORREIA	01440307365	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	PATRICIA LILIAN GOMES	01440307589	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	PATRICIA NUNES DE SOUZA	01440305756	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Professor Educação Básica - Manhã	POLIANE OLIVEIRA DA SILVA	01440307536	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	RAFAEL APARECIDO DA SILVEIRA	01440306799	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	RAYANNA LETÍCIA ALVES CAPELINI	01440305940	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ROSANA CRISTINA SUMBACH	01440305620	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ROSANA RODRIGUES LIMA	01440307303	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ROSAQUELI GONÇALVES DE CARVALHO CATELANO	01440305143	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	ROSELI MARIA MOURA	01440307153	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	SABRINA FELIPE COSTA DE MATTOS	01440305743	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	SALETE VIRGINIO DE LIRA SILVA	01440307568	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	SILAS MACEDO DE ARAUJO	01440307556	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	SILVIA FERREIRA BARBOSA	01440306891	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	SILVIA REGINA GABRIEL DE SOUZA	01440306889	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	SIMONE RIBEIRO ESPAIRANI	01440305788	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	SINERLEI DE CASSIA MENDONÇA	01440305608	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	SIRLEY DE ASSIS	01440306789	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Professor Educação Básica - Manhã	SUELEN CAROLINE DO PRADO SILVA	01440307350	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	TÁLIDY DOS SANTOS NOGUEIRA	01440305289	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Professor Educação Básica - Manhã	TÂNIA CRISTINA GABRIEL RODRIGUES	01440306906	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	TATIELI APARECIDA FIUZA DA SILVA	01440305334	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	TAYNARA SILVA DE MELO	01440307635	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	THAMIRES FERNANDA DOS SANTOS	01440307345	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	THAYLA FAJARDO MARTINS	01440307488	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	THAYSE DALLA COSTA	01440307456	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	VANESSA ROSENO DA SILVA	01440305867	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	VERÔNICA SUELEN DOS SANTOS	01440305491	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Professor Educação Básica - Manhã	VIVIANE RODRIGUES PERES VENTURA	01440306015	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	WANESSA VITOR BRAZ SOARES	01440307601	DEFERIDO	
Professor Educação Básica - Manhã	WELLINGTON DOS SANTOS SOARES	01440305429	DEFERIDO	
Professor Educação Básica – Manhã	MARGARIDA DE FATIMA LOURENÇO	01440306546	DEFERIDO	
Psicólogo - Tarde	DAIANY THALITA SILVA	01440306158	DEFERIDO	
Psicólogo - Tarde	ERICA ESMAILA DE CASTRO TOME CORAL	01440306073	DEFERIDO	
Psicólogo - Tarde	HEVELYN CAROLINE MONTEIRO	01440306077	DEFERIDO	
Psicólogo - Tarde	LEANDRO ORIAS DE ARAUJO	01440305144	DEFERIDO	
Psicólogo - Tarde	LUANA COSTA ALVES	01440307530	DEFERIDO	
Psicólogo - Tarde	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	01440306044	DEFERIDO	
Psicólogo - Tarde	PRISCYLLA MIUKI TAKAO	01440305545	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	ALESSANDRO LEITE DA SILVA	01440305736	INDEFERIDO	Item 4.8.2
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	ALEXANDRE BRAGA	01440305776	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	ANDREIA DE SOUZA CARDOSO	01440306311	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	ANGELICA MOÇATTO	01440305627	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	BRUNA CRISTINA KANUFRE	01440307514	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	CARINA APARECIDA DE OLIVEIRA CON- TENDES	01440306431	INDEFERIDO	Itens 4.6.3 - alínea A e 4.6.4
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	CLAUDINEIA APARECIDA BARBOSA	01440305301	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	DANILO DE CAMPOS	01440307740	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	DIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01440307444	INDEFERIDO	Documento incom- pleto
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	DIEINE KELLY PORFIRIO DOS SANTOS	01440305579	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea E
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	EMY TEODORO	01440307089	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	FLAVIA FRANCIELE DE ALMEIDA BARBARA	01440305311	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	FRANCIANI MACEDO DA SILVA	01440306110	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	GABRIELA APARECIDA JACOB	01440306962	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	GLAUCIA LEITE FLORENCIO	01440306295	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	GRACIELI DE PAULA	01440306341	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	GRACIELI DE PAULA	01440306330	INDEFERIDO	Documento inválido
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA	01440306199	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	ISABELA HERCULANO DA SILVA	01440305501	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	JULIANA APARECIDA KIMAS	01440305087	INDEFERIDO	Documento inválido
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	JULIANA FERNANDA TEODORO	01440307643	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	KÁLITA TALWANE BARBA CAMARGO	01440305386	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	LEIDIANE DA SILVA FERREIRA	01440305615	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	LEILA APARECIDA SANTOS	01440305165	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	MARCILENE DE PAIVA NARDI	01440305080	INDEFERIDO	Item 4.6.4
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	01440305759	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	MARIA IZABEL RODRIGUES DOS PASSOS	01440306953	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	MAYENE ANDRIELE CAMARGO DA SILVA	01440305539	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	MIRIAN PINHEIRO SANTOS	01440305194	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	NAYARA ALBINO LEME	01440305290	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	ROSILENI DIAS FERREIRA	01440305164	INDEFERIDO	Não protocolou con- forme item 4.9
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	SIMONE SILVA DOS SANTOS	01440307443	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	TATIANE REGINA DE SOUSA	01440305345	DEFERIDO	

Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	THAUANI RODRIGUES SANTANA DE ARA- ÚJO	01440305111	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Ma- nhã	VIVIANE PEREIRA DE MORAES FIGUEI- REDO	01440306920	DEFERIDO	

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:25A8589D

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 66/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 145/2023
Pregão Eletrônico Nº 56/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/ 2023
ATA ATUALIZADA 22/02/2024
No dia 17 do mês de agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, Processo licitatório nº 145/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	00.147.794/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO). - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	510,4	mt	PROPRIA CERC ALA M8F	R$ 139,60	R$ 71.251,84
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m².	18,6	MT2	PROPRIA PORTAO	R$ 520,80	R$ 9.686,88
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. jÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. jÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.	868,80	MT2	PROPRIA CERC ALA M10	R$ 112,20	R$ 97.479,36
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	516,4	mt	PROPRIA VIGA	R$ 82,10	R$ 42.396,44
Total Geral:						**R$ 220.814,52**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 22 de fevereiro de 2024.

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA
CNPJ: 00.147.794/0001-10

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D98ABA50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024 ID: 9625 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Fornecedor: QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 02.480.417/0001-24

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
32	28682	Lampada tubular LED 18/20w - 1,20mts	Unid	1274	R$ 5,80	R$ 7.389,20	MASTERLED
					TOTAL:	R$ 7.389,20	

Valor total: R$ 7.389,20 (sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

Sarandi, 16 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:6E634E56

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 ID: 9624 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Fornecedor: PJ ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 29.229.980/0001-80

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
52	70936	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W 6500K BIVOLT	UN	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00	ZEM
					TOTAL:	R$ 5.800,00	

Valor total: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Sarandi, 16 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:3B0081DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024 ID: 9641 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

Fornecedor: ***ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES***
CNPJ: 84.998.921/0001-85
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37331	Contratação de serviços especializados de desobstrução de bocas de lobo, galerias e bueiros, com sistema de hidrojateamento, incluindo equipamentos e mão-de-obra.	Horas	1200	R$ 610,00	R$ 732.000,00	
					TOTAL:	R$ 732.000,00	

Valor total: R$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil)

Sarandi, 22 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:E8272C90

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA 01/2024 CONTRATO N° 145/2024 ID 9645

ORIGEM:	**Dispensa 01/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**H F GESTÃO PUBLICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**12.402.787/0001-05**
OBJETO:	"Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas, para implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Sistema de Controle Interno; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado Web; Sistema de Tributação Municipal; Sistema de Portal do cidadão/Tributos Web; Sistema Controle de Frotas Web; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Controle de Obras; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Ponto Eletrônico/Cartão Ponto; Sistema de Portal do Servidor/ Holerite web; Sistema de Alvará On-line; Sistema de Cemitério; Sistema de Processos Judiciais; Sistema de Fiscalização Municipal; Sistema de Aplicativo de acesso ao cidadão. Incluídos os serviços de manutenção (atualização e suporte técnico), treinamento e documentação, sistema de backup diário em servidor datacenter, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná. Serviços para capacitação aos servidores públicos para prestação de contas para e-social e TCE-PR"
VALOR GLOBAL:	**R$ 880.059,16 (oitocentos e oitenta mil, cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).**
VIGÊNCIA	**23 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025.**
ASSINATURA	**22 de fevereiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:633DCD15

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3444/2024

SÚMULA:Nomeia servidores para as funções de Agente de Contratação e da equipe de apoio para os processos licitatórios conduzidas pela Lei Federal 14.133/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em observância a Lei Federal14.133/2021, em conformidade com os arts. 9 e 10 da Lei 2859/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Agente de Contratação	Maria Luiza Souza Carvalho Mattos	8106	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Jaqueline Harumi Hashimoto	8826	Auxiliar Administrativo	Gabinete do Prefeito	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Jordany Goes da Silva Vieira	9006	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
4.	Equipe de Apoio	Douglas Silva Luz	6571	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3ºO Agente de Contratação fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 4º Deverápermanecer o Agente de Contratação, bem como, a equipe de apoio, atentosdurante as sessõespúblicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 5°Caso haja fundadas suspeitas por parte doAgente de Contratação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública dejulgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 6º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Licitação, o Agente de Contratação deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 7º Subordinam-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.
Art. 9º O Agente de Contratação poderá efetuar Licitações pela Lei nº 8.666/93 enquanto houver processo não concluído.

Art. 10º Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3423/2024, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:2F5AB4DF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3445/2024

SÚMULA:Nomeia servidores para as funções de Agente de Contratação e da equipe de apoio para os processos licitatórios conduzidas pela Lei Federal 14.133/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em observância a Lei Federal14.133/2021, em conformidade com os arts. 9 e 10 da Lei 2859/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Agente de Contratação	Renan Batista Meyring	3943	Assistente de Informática	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Jaciara Marinho de Carvalho	8828	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Rosângela Maria Segura Maniero	9385	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3ºO Agente de Contratação fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 4º Deverápermanecer o Agente de Contratação, bem como, a equipe de apoio, atentosdurante as sessõespúblicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 5°Caso haja fundadas suspeitas por parte doAgente de Contratação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública dejulgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 6º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Licitação, o Agente de Contratação deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 7º Subordinam-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.
Art. 9º O Agente de Contratação poderá efetuar Licitações pela Lei nº 8.666/93 enquanto houver processo não concluído.

Art. 10º Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2556/2023, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:09F995E6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3448/2024

SÚMULA:Nomeia servidores para as funções de Agente de Contratação e da equipe de apoio para os processos licitatórios conduzidas pela Lei Federal 14.133/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em observância a Lei Federal14.133/2021, em conformidade com os arts. 9 e 10 da Lei 2859/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Agente de Contratação	Daniel de Oliveira Leite	8835	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Patrícia Daiane Moraes de Souza	9233	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Leryda Patrycia Goncalves Schimidt Clemente	9224	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
4.	Equipe de Apoio	Elaine Justino Dos Santos	9212	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3ºO Agente de Contratação fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 4º Deverápermanecer o Agente de Contratação, bem como, a equipe de apoio, atentosdurante as sessõespúblicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 5°Caso haja fundadas suspeitas por parte doAgente de Contratação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública dejulgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 6º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Licitação, o Agente de Contratação deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 7º Subordinam-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.
Art. 9º O Agente de Contratação poderá efetuar Licitações pela Lei nº 8.666/93 enquanto houver processo não concluído.

Art. 10º Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3128/2023, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:0414035A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PUBLICAÇÃO - Nº 026/2024

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público criada pela Portaria nº 2.792/2023 torna público aos interessados o Edital de Resultado Final e Classificação Preliminar do Concurso 002/2023.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Afrodescendente.

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar da Segunda e Terceira Fase, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato por tempo determinado.

Art. 5º Os critérios de desempate constam no Edital de Abertura, os candidatos poderão consultar as notas por caderno na área restrita do candidato por tempo determinado.

Art. 6º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **26 a 28 de fevereiro de 2024**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Sengés, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 7º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 05 de março de 2024, conforme cronograma.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 23 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF. PRELIM.
Borracheiro	RUELIVERSON DE MELO MIRANDA	013.802.890-36	70,00	98,00	168,00	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Executor de Serviços	CHARLES BARRETO COSTA	013.802.879-71	67,50	100,00	167,50	1
Executor de Serviços	HENRIQUE DA SILVA CABELIN	013.802.897-07	60,00	100,00	160,00	2
Executor de Serviços	JUAREZ RODRIGUES DE LIMA	013.802.894-54	60,00	98,00	158,00	3
Executor de Serviços	GERSON BENEDITO SALES	013.802.897-95	57,50	100,00	157,50	4
Executor de Serviços	IONE RODRIGUES MACHADO	013.802.902-60	60,00	96,00	156,00	5
Executor de Serviços	LEANDRO TINEU	013.802.870-42	55,00	98,00	153,00	6
Executor de Serviços	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	013.802.904-63	55,00	98,00	153,00	7
Executor de Serviços	ERICA RENATA DE MELLO MIRANDA	013.802.897-37	52,50	100,00	152,50	8
Executor de Serviços	VANDERLEI ALVES CABRAL	013.802.904-80	65,00	87,00	152,00	9
Executor de Serviços	ELIS REGINA BARBOSA PIRES	013.802.896-85	55,00	87,00	142,00	10
Executor de Serviços	STEFANY CAROLINE BATISTA	013.802.868-85	50,00	74,00	124,00	11
Executor de Serviços	RAQUEL ANASTÁCIO PEREIRA ZAMONER	013.802.883-99	50,00	74,00	124,00	12
Executor de Serviços	DIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	013.802.905-87	55,00	67,00	122,00	13
Executor de Serviços	BEATRIZ APARECIDA LEMES DA ROSA	013.802.871-84	65,00	50,00	115,00	14
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Mecânico II	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	013.802.877-68	65,00	83,24	148,24	1
Mecânico II	JOSÉ CARLOS FELIPE	013.802.896-17	65,00	82,30	147,30	2
Mecânico II	TIAGO WILLIAM VILAS BOAS	013.802.882-89	60,00	78,54	138,54	3
Mecânico II	DANILLO SANTOS VALÉRIO	013.802.899-79	60,00	75,18	135,18	4
Mecânico II	ANDRÉ LUIS COELHO JUNIOR	013.802.897-16	60,00	72,90	132,90	5
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Operador de Máquinas I	TANILTON ALVES DE OLIVEIRA	013.802.900-00	70,00	96,00	166,00	1
Operador de Máquinas I	MARCO ANTÔNIO DE MELO	013.802.869-33	60,00	81,00	141,00	2
Operador de Máquinas I	DENILSON FERREIRA DE MELLO	013.802.893-37	50,00	86,00	136,00	3
Operador de Máquinas I	JOSE RONALDO NUNES BENEDICTO	013.802.882-88	52,50	80,00	132,50	4
Operador de Máquinas I	FERNANDO JOSE DE SOUZA	013.802.891-23	50,00	76,00	126,00	5
Operador de Máquinas I	DANIEL HENNING	013.802.888-82	57,50	61,00	118,50	6
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Operador de Máquinas II	DIEGO DE CARVALHO COSTA	013.802.898-92	65,00	94,00	159,00	1
Operador de Máquinas II	ADRIANO JOSE DE SIQUEIRA	013.802.899-97	55,00	92,00	147,00	2
Operador de Máquinas II	LUIZ XAVIER DE MACEDO	013.802.903-21	70,00	57,00	127,00	3
Operador de Máquinas II	ROBSON RIBEIRO CARVALHO	013.802.878-35	65,00	62,00	127,00	4
Operador de Máquinas II	TANILTON ALVES DE OLIVEIRA	013.802.900-04	67,50	59,00	126,50	5
Operador de Máquinas II	FERNANDO JOSE DE SOUZA	013.802.891-27	75,00	51,00	126,00	6
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Motorista	JOSÉ PEDRO DE PONTES GARCIA	013.802.869-80	87,50	100,00	187,50	1
Motorista	ALAN TADEU DE ANDRADE	013.802.892-27	80,00	100,00	180,00	2
Motorista	EVERALDO CARNEIRO RAMOS	013.802.898-38	77,50	92,00	169,50	3
Motorista	DAVID DE JESUS BUENO DE CAMARGO	013.802.905-09	80,00	84,00	164,00	4
Motorista	SANDERSON ALVES DE MELO	013.802.902-44	70,00	87,00	157,00	5
Motorista	FELIPE DOS SANTOS	013.802.879-32	72,50	82,00	154,50	6
Motorista	MAICON WILLIAN PEREIRA	013.802.904-00	67,50	87,00	154,50	7
Motorista	MATHEUS ADOLFO CASAGRANDE BANDONI	013.802.895-94	67,50	87,00	154,50	8
Motorista	CHARLES GONÇALVES	013.802.906-83	67,50	87,00	154,50	9
Motorista	LEANDRO APARECIDO BRITO	013.802.899-87	67,50	87,00	154,50	10

Motorista	RICARDO ALVES	013.802.890-49	82,50	68,00	150,50	11
Motorista	ADIL DOS SANTOS OLIVEIRA	013.802.902-17	82,50	66,00	148,50	12
Motorista	ALEXANDRE ANTÔNIO DOS SANTOS	013.802.895-26	72,50	74,00	146,50	13
Motorista	ELOIR ALVES CUSTÓDIO	013.802.879-13	57,50	87,00	144,50	14
Motorista	JOEL DIAS DE SOUZA	013.802.902-67	70,00	74,00	144,00	15
Motorista	ÁLVARO BATISTA FERNANDES	013.802.893-25	67,50	74,00	141,50	16
Motorista	WILLIAN OPOLIS DA SILVA	013.802.896-86	70,00	71,00	141,00	17
Motorista	ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA	013.802.887-67	72,50	64,00	136,50	18
Motorista	DINO CÉSAR ANTUNES RAMOS	013.802.888-78	67,50	66,00	133,50	19
Motorista	EDERALDO DA SILVA BRAGA	013.802.896-36	67,50	61,00	128,50	20
Motorista	WILLIAN KALEB TOLEDO OLIVEIRA	013.802.906-81	70,00	58,00	128,00	21
Motorista	FLÁVIO FÉLIX DA SILVA	013.802.871-74	67,50	53,00	120,50	22

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	CLASSIF. PRELIM.
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS	013.802.884-05		72,80	72,80	1
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	EDVALDO ANTUNES DA SILVA	013.802.872-98	2,50	63,20	65,70	2
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	JOÃO CARLOS DE PAIVA FERREIRA	013.802.905-18		65,60	65,60	3
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	LUIZ FERNANDO CARNEIRO MONTEIRO	013.802.888-80		65,20	65,20	4
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	CIBELE DE CAMARGO FERNANDES	013.802.873-53		61,40	61,40	5
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	GUSTAVO CAMARGO HERKLOTZ	013.802.905-48		61,20	61,20	6
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	EDUARDO DE MIRANDA VIEIRA	013.802.889-04	2,50	58,20	60,70	7
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	JOSÉ HENRIQUE CARDOSO MENDES	013.802.898-00		60,00	60,00	8
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	GEDIVALDO CARLOS CORREA YUNG	013.802.905-47		60,00	60,00	9
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	GUILHERME CAMARGO HERKLOTZ	013.802.904-17		58,60	58,60	10
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	LAURA FERREIRA ROSA	013.802.867-54		57,80	57,80	11
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TÍTULOS**	**OBJETIVA**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Arquiteto	MIRELLA DE CAMARGO FILLUS	013.802.898-46	2,50	69,60	72,10	1
Arquiteto	CIBELE MARQUES SOUZA	013.802.888-72		62,00	62,00	2
Arquiteto	SHIRLEY FERNANDES DA SILVA	013.802.875-97		59,40	59,40	3
Arquiteto	MARCOS EDUARDO FERREIRA DE ALMEIDA	013.802.879-35	2,50	56,60	59,10	4
Arquiteto	BEATRIZ VILA NOVA WAGNER DA COSTA	013.802.906-50		57,40	57,40	5
Arquiteto	PEDRO HENRIQUE FACHOLA	013.802.901-93		56,00	56,00	6
Arquiteto	SAMIRA SAMANTHA LOPES	013.802.882-37		56,00	56,00	7
Arquiteto	GUILHERME AP MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	013.802.881-16		55,20	55,20	8
Arquiteto	IZABEL SILVA ANDRADE	013.802.877-00		53,60	53,60	9
Arquiteto	MARINA JORGE PEREIRA DE LIMA	013.802.876-90		53,00	53,00	10
Arquiteto	MARCELO DOMINGUES STRUMIELO GIANETI	013.802.903-12		52,40	52,40	11
Arquiteto	CAMILA FERNANDES HOLCSIK	013.802.890-88		51,40	51,40	12
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TÍTULOS**	**OBJETIVA**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Assistente Social	ADRIANA BERNARDES	013.802.873-64		73,60	73,60	1
Assistente Social	ANA BEATRIZ DA CRUZ BRISOLA	013.802.872-57		71,80	71,80	2
Assistente Social	MARCELA ROSIANI MACHADO DOS SANTOS	013.802.892-07		71,40	71,40	3
Assistente Social	LÁZARO CORDEIRO JUNIOR	013.802.895-90	0,00	70,40	70,40	4
Assistente Social	SIMONE APARECIDA ALVES DE SOUZA	013.802.866-09		70,00	70,00	5
Assistente Social	ANA CAROLINA PINHEIRO DE MELO	013.802.897-09		68,60	68,60	6
Assistente Social	LIDIANE ASSUNÇÃO DE ALMEIDA LIMA	013.802.894-43	2,50	62,20	64,70	7
Assistente Social	ROZIMEIRE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	013.802.866-38		64,00	64,00	8
Assistente Social	GLEBERSON LUIZ RODRIGUES	013.802.904-34		63,20	63,20	9
Assistente Social	VIVIANE DA SILVA PRADO	013.802.906-68		61,60	61,60	10
Assistente Social	MARCIA CRISTINA FERNANDES FRANCO DE OLIVEIRA	013.802.892-29		61,00	61,00	11
Assistente Social	MAURICEIA DE FATIMA ADACHESKI	013.802.896-63		58,60	58,60	12
Assistente Social	ADELIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	013.802.889-50		56,00	56,00	13
Assistente Social	INGRID MARIAH CAMARGO FERRAZ	013.802.872-87	2,50	52,40	54,90	14
Assistente Social	CAMILA BITTES CORRÊA FERNANDES	013.802.887-49		53,80	53,80	15
Assistente Social	CAROLINE LEONOR NOGUEIRA SCHAITEL FERNANDES	013.802.891-98		53,60	53,60	16
Assistente Social	SABRINA HOLTZ MACIEL DE FAZIO	013.802.903-04		53,40	53,40	17
Assistente Social	CÁTIA REGINA COSTA GÓES DE SOUZA	013.802.869-42		52,60	52,60	18
Assistente Social	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA WERNECK	013.802.872-73		51,40	51,40	19
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TÍTULOS**	**OBJETIVA**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Contador	LUCAS DE OLIVEIRA	013.802.886-11	2,50	75,60	78,10	1
Contador	WANSLEI CARVALHO PEREIRA	013.802.867-77	2,50	72,40	74,90	2
Contador	ELTON MONTEIRO WOELLNER	013.802.886-47	5,00	69,60	74,60	3
Contador	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA CRUZ	013.802.880-81	5,00	68,80	73,80	4
Contador	THIAGO PAULINO DOS SANTOS	013.802.883-94		69,00	69,00	5
Contador	RADAMÉS RANGEL	013.802.877-01	5,00	58,60	63,60	6
Contador	JOSE ROBERTO DA SILVEIRA	013.802.894-72		61,00	61,00	7
Contador	DIJAVAN JULIO LEITE DE CARVALHO	013.802.895-08		56,80	56,80	8
Contador	MARCOS VINICIUS FERREIRA NEUMANN	013.802.891-47		56,40	56,40	9
Contador	MARCELO GIOVANE TOLEDO	013.802.874-40		55,40	55,40	10
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TÍTULOS**	**OBJETIVA**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Dentista II	FELIPE GIACHETTO	013.802.890-42	5,00	85,00	90,00	1
Dentista II	ANDERSON ROBERTO DE SIQUEIRA FILHO'	013.802.891-69		78,80	78,80	2
Dentista II	JUNIOR DE BRITO	013.802.902-23		77,40	77,40	3
Dentista II	JOÃO OTÁVIO TRIGOLO PRADO	013.802.879-48		75,60	75,60	4
Dentista II	MARINA SEBAIO VIANNA	013.802.889-08		74,20	74,20	5

Dentista II	CAROLINA VERGAÇAS APOLINÁRIO	013.802.890-69		73,80	73,80	6
Dentista II	ISABELA MOREIRA DOS SANTOS	013.802.880-76		71,60	71,60	7
Dentista II	ALINE ARAÚJO GABRIEL DE OLIVEIRA	013.802.870-51		69,20	69,20	8
Dentista II	RAPHAELA PEREZ QUIRINO	013.802.870-04		67,80	67,80	9
Dentista II	CAMILA VIEIRA ALMEIDA	013.802.893-57		66,60	66,60	10
Dentista II	JOSÉ ANGELO GONÇALVES DOS SANTOS	013.802.899-93		66,60	66,60	11
Dentista II	PEDRO VICTOR PEREIRA	013.802.895-02		62,00	62,00	12
Dentista II	LUIZ VIRGILIO DE SENGÉS FERREIRA DA LUZ	013.802.905-64		61,20	61,20	13
Dentista II	HELOISA MELLO PIOVEZAN	013.802.872-62		59,80	59,80	14
Dentista II	ANA CLARA SILVA FRANÇA	013.802.899-53		57,80	57,80	15
Dentista II	ANDRESSA CAROLINE LOPES PAZ	013.802.871-00		57,60	57,60	16
Dentista II	WALKYRIA ROZIRES COSTA SALVIANO	013.802.906-24		57,00	57,00	17
Dentista II	POLLYANA CRISTINA CONSTANTE	013.802.892-74		57,00	57,00	18
Dentista II	FERNANDA DA SILVA CARREIRA	013.802.903-73		56,80	56,80	19
Dentista II	CARLOS ROBERTO SARTI DE FREITAS JUNIOR	013.802.871-33		56,40	56,40	20
Dentista II	MARINA MOREIRA DE SOUZA	013.802.884-98		56,00	56,00	21
Dentista II	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	013.802.893-26		55,20	55,20	22
Dentista II	JULIA DA SILVA GERMINIANI	013.802.870-56	0,00	55,20	55,20	23
Dentista II	MARIA JULIA MARCELINO QUEIROZ	013.802.896-58		54,60	54,60	24
Dentista II	CINTHIA VITORINO PEREIRA RIBEIRO	013.802.873-93	2,50	52,00	54,50	25
Dentista II	PEDRO HENRIQUE MARQUES SCAVASSIN	013.802.891-05		53,00	53,00	26
Dentista II	LIGIA WAGNER TROJAN	013.802.877-72		53,00	53,00	27
Dentista II	MARCOS ANTONIO CUNHA ROSA	013.802.882-19		52,20	52,20	28
Dentista II	ERICK KIZO BRISOLA SAKURAMOTO	013.802.877-76		52,00	52,00	29
Dentista II	JAYNNE RODRIGUES	013.802.888-21		51,20	51,20	30
Dentista II	MARIA EDUARDA RUIVO PETRIAGGI BUENO	013.802.873-28		51,00	51,00	31
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TÍTULOS**	**OBJETIVA**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Enfermeiro	JULIA MARIA FERNANDES JORGE	013.802.897-24	5,00	67,40	72,40	1
Enfermeiro	MARIANNE CAROLINE RODRIGUES LIMA FURLANI	013.802.885-49	2,50	67,40	69,90	2
Enfermeiro	EMERSON CARNEIRO SOUZA FILHO	013.802.870-57		68,40	68,40	3
Enfermeiro	MARIA FRANCIELE DE MORAIS	013.802.874-52		66,00	66,00	4
Enfermeiro	KÁTIA WEISS CANCHARI	013.802.905-29	5,00	60,80	65,80	5
Enfermeiro	FERNANDA RAFAELA MIRANDA	013.802.901-22	5,00	59,20	64,20	6
Enfermeiro	ELLEN DE SOUZA MELLO	013.802.888-18		63,00	63,00	7
Enfermeiro	RENOA PAES NIEMIES	013.802.903-95	2,50	59,60	62,10	8
Enfermeiro	VICTORIA SOARES RODRIGUES	013.802.869-31		61,00	61,00	9
Enfermeiro	RENATO RODRIGUES SMIGUEL	013.802.882-11	2,50	58,40	60,90	10
Enfermeiro	AMANDA AMARAL DE ALMEIDA	013.802.881-17		60,60	60,60	11
Enfermeiro	RELLIDY MAHYARA DE MELO CARNEIRO DA SILVA	013.802.884-00	5,00	55,60	60,60	12
Enfermeiro	LISSIANE CAROLINE BULKA	013.802.871-89	2,50	57,60	60,10	13
Enfermeiro	RODRIGO APARECIDA MOTTA DE LARA MEDUNEKAS	013.802.880-98	2,50	57,40	59,90	14
Enfermeiro	ELCIO JOSE LOURES JUNIOR	013.802.873-87		59,80	59,80	15
Enfermeiro	LEILA RODRIGUES	013.802.866-21	5,00	54,80	59,80	16
Enfermeiro	FABIANE HENNING COPETI	013.802.894-79	2,50	57,00	59,50	17
Enfermeiro	BEATRIZ NAUMANN DE SOUZA	013.802.896-82	2,50	56,60	59,10	18
Enfermeiro	CARLA ELAINE TRINDADE NOGUEIRA	013.802.872-22	2,50	56,40	58,90	19
Enfermeiro	THAIS CARINE ROCHA MENDES DE SOUZA	013.802.905-49	2,50	56,40	58,90	20
Enfermeiro	TATIANA APARECIDA CUSIN	013.802.879-57	5,00	53,40	58,40	21
Enfermeiro	BEATRIZ TABAREZ MONTIEL	013.802.882-42		58,00	58,00	22
Enfermeiro	ROSANE DE CAMARGO SOUSA	013.802.870-09	0,00	57,80	57,80	23
Enfermeiro	DIENIFFER STEFANI APARECIDA DE OLIVEIRA	013.802.904-96		57,80	57,80	24
Enfermeiro	FLÁVIA MARIA DE LIMA	013.802.870-15	5,00	52,40	57,40	25
Enfermeiro	RAIANA JAMILE DE ALMEIDA	013.802.882-81	2,50	54,60	57,10	26
Enfermeiro	FLÁVIO GOMES CAMARGO	013.802.880-28	2,50	54,40	56,90	27
Enfermeiro	PETRONIO DA SILVA ALMEIDA	013.802.881-80		56,20	56,20	28
Enfermeiro	GRACIELLE HINSCHING	013.802.868-71		56,00	56,00	29
Enfermeiro	JÉSSICA RAMOS GONÇALVES	013.802.886-02		55,60	55,60	30
Enfermeiro	JESSICA MAYARA SANTANA KAMINSKI	013.802.893-92		55,60	55,60	31
Enfermeiro	VALQUIRIA DA SILVA SANTOS	013.802.897-89		55,20	55,20	32
Enfermeiro	TATIANA SANTOS TELES DE OLIVEIRA EVANGELISTA	013.802.884-08		54,60	54,60	33
Enfermeiro	PATRICIA MARIA SKAVINSKI	013.802.872-67		53,80	53,80	34
Enfermeiro	EMILY JULIE GOMES ALMEIDA	013.802.871-98		53,80	53,80	35
Enfermeiro	GABRIELA COGO MENDES DE MACEDO	013.802.905-17		52,80	52,80	36
Enfermeiro	DAIANE BENEDIK	013.802.891-86		52,40	52,40	37
Enfermeiro	WALESKA CRISTINA LOPES DA FONSECA	013.802.885-85		52,40	52,40	38
Enfermeiro	LAURA RODRIGUES MACHADO	013.802.870-54		52,40	52,40	39
Enfermeiro	DANIELLE CRISTINA BRANDOLIN DE SOUZA	013.802.873-46		51,60	51,60	40
Enfermeiro	FERNANDA BIGLIA DE SOUZA	013.802.891-82		51,20	51,20	41
Enfermeiro	ADRIANA CRISTINA SILVA NETO	013.802.873-85		51,00	51,00	42
Enfermeiro	LEANDRO SILVA NUNES JUNIOR	013.802.871-11		51,00	51,00	43
Enfermeiro	ROBERTA LUIZA DOS PASSOS OLESCZUK	013.802.872-11		50,60	50,60	44
Enfermeiro	DARIO CESAR CANCHARI	013.802.905-22		50,20	50,20	45
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TÍTULOS**	**OBJETIVA**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Engenheiro Civil	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	013.802.866-50	2,50	86,40	88,90	1
Engenheiro Civil	GABRIEL SALVALAGIO GUMY	013.802.890-67		80,40	80,40	2
Engenheiro Civil	FÁBIO GASPARATO LINHARES	013.802.899-22	2,50	75,40	77,90	3
Engenheiro Civil	AUGUSTO LUIS SILVA	013.802.870-97	5,00	72,00	77,00	4
Engenheiro Civil	FABIO TAKASHI TANAKA	013.802.869-41		76,00	76,00	5
Engenheiro Civil	GUILHERME BRAATZ DE BRITO	013.802.888-35		75,80	75,80	6
Engenheiro Civil	CAMILA DOS SANTOS	013.802.889-94		75,00	75,00	7
Engenheiro Civil	RENNAN BONAFÉ DE OLIVEIRA	013.802.873-40		72,80	72,80	8
Engenheiro Civil	PAULO HENRIQUE GOMES GARCIA	013.802.889-33		72,80	72,80	9
Engenheiro Civil	VINICIUS DE CAMARGO FILLUS	013.802.895-15	2,50	67,80	70,30	10
Engenheiro Civil	BRUNO EMMANUEL MORAIS	013.802.906-22		69,60	69,60	11
Engenheiro Civil	ALAN HISASHI DE SOUZA	013.802.879-98		69,60	69,60	12
Engenheiro Civil	MATHEUS PEREIRA DE LACERDA	013.802.881-02		68,60	68,60	13
Engenheiro Civil	MILENA MIRANDA WESGUEBER	013.802.893-98		68,20	68,20	14

Engenheiro Civil	JEAN SOARES DA SILVA	013.802.893-28		68,20	68,20	15
Engenheiro Civil	JESYAN MARCONCIN DE ARAÚJO	013.802.888-96	5,00	62,80	67,80	16
Engenheiro Civil	LUIZ EDUARDO DOMAKOSKI	013.802.875-15		66,00	66,00	17
Engenheiro Civil	FABIO REYGE TAKENAGA	013.802.881-24		65,60	65,60	18
Engenheiro Civil	LUCAS FELIPE FELIX DA SILVA	013.802.887-83		65,60	65,60	19
Engenheiro Civil	ANDRÉ CARLOS DE ALMEIDA	013.802.890-81		65,60	65,60	20
Engenheiro Civil	CARLOS ELIEZER DA SILVA	013.802.903-22		65,40	65,40	21
Engenheiro Civil	JHONATAN FERREIRA ZOPELAR	013.802.882-86		65,20	65,20	22
Engenheiro Civil	THAIS RAMOS ANDRADE	013.802.891-43		64,40	64,40	23
Engenheiro Civil	BRUNO OLIVEIRA DE GENARO	013.802.904-67		61,80	61,80	24
Engenheiro Civil	LUIZ VINICIUS FARIA DOS SANTOS	013.802.888-31		61,00	61,00	25
Engenheiro Civil	MIGUEL VITOR MARTINS ANDOLFO	013.802.874-51		60,20	60,20	26
Engenheiro Civil	ALESSANDRO BEVA DOS SANTOS	013.802.892-70		60,00	60,00	27
Engenheiro Civil	GIOVANNA WAUROF BENATTO	013.802.880-12		59,20	59,20	28
Engenheiro Civil	EMILIO AGENOR DE SOUZA LOPES	013.802.891-81		57,20	57,20	29
Engenheiro Civil	WESLEN JORGE FARIAS	013.802.903-68		54,60	54,60	30
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TÍTULOS**	**OBJETIVA**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Farmacêutico	MARIANA MARCONDES PINHEIRO	013.802.892-17		79,00	79,00	1
Farmacêutico	VITOR CÉSAR RODRIGUES	013.802.892-22		74,40	74,40	2
Farmacêutico	NATÁLIA DA ROSA MARTINS GONÇALVES	013.802.889-51		69,00	69,00	3
Farmacêutico	STELLA CARVALHO MIOLO	013.802.883-59		64,20	64,20	4
Farmacêutico	SABRINA DE ASSIS AMARO ROSA	013.802.904-65		62,60	62,60	5
Farmacêutico	DAIANE APARECIDA CAMARGO	013.802.883-10		62,20	62,20	6
Farmacêutico	BEATRIZ RODRIGUES	013.802.892-73		60,40	60,40	7
Farmacêutico	SIMONE CRISTINA DO NASCIMENTO	013.802.879-17		55,00	55,00	8
Farmacêutico	AMANDA LETÍCIA NASCIMENTO	013.802.890-30		52,80	52,80	9
Farmacêutico	MAYARA PIOVEZAN	013.802.894-78		52,40	52,40	10
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TÍTULOS**	**OBJETIVA**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Fonoaudiólogo	SELMA HELENA SENDÃO MIGUEL	013.802.896-79		59,80	59,80	1
Fonoaudiólogo	LAIS CORREA RIBEIRO	013.802.875-90	0,00	55,20	55,20	2
Fonoaudiólogo	ELISABETH BRIZOLA MADUREIRA	013.802.875-61	0,00	52,80	52,80	3
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TÍTULOS**	**OBJETIVA**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Médico Ortopedista	ULISSES COELHO JUNIOR	013.802.884-62		93,20	93,20	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TÍTULOS**	**OBJETIVA**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Médico Veterinário	THAIS HASHIGUCHI BULKA	013.802.877-45		62,80	62,80	1
Médico Veterinário	JERÔNIMO BRYK FILHO	013.802.878-44		60,40	60,40	2
Médico Veterinário	NICOLE DE CARVALHO LOPES	013.802.894-64		58,20	58,20	3
Médico Veterinário	LAIS VIEIRA DA SILVA	013.802.886-93		56,40	56,40	4
Médico Veterinário	ANDRESSA TAMARA PEPE DE LIMA	013.802.871-12	2,50	51,80	54,30	5
Médico Veterinário	LÍDIA MARIA MARRERO	013.802.892-32		53,20	53,20	6
Médico Veterinário	ISABELLA XAVIER JARETZ	013.802.882-66		51,00	51,00	7
Médico Veterinário	BEATRIZ SILVA DALBEM PEREIRA	013.802.903-85		50,40	50,40	8
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TÍTULOS**	**OBJETIVA**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Nutricionista	GISELE MARTINS DOS SANTOS	013.802.872-02	5,00	67,40	72,40	1
Nutricionista	JÚLIO APARECIDO LEITE DA ROSA MELO	013.802.873-65		67,00	67,00	2
Nutricionista	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	013.802.896-78		66,00	66,00	3
Nutricionista	MIRELE DAS GRAÇAS FERREIRA GERMINIANI	013.802.882-00	2,50	61,00	63,50	4
Nutricionista	MILENA CAMARGO DE MIRANDA	013.802.886-49	2,50	61,00	63,50	5
Nutricionista	PATRÍCIA DELGADO FLORIANO	013.802.881-15	2,50	60,00	62,50	6
Nutricionista	RAFAELA CRISTINA SANDIN CARDOSO	013.802.872-90	2,50	56,60	59,10	7
Nutricionista	CRISTINA FREITAS DE SOUSA	013.802.866-34	2,50	56,40	58,90	8
Nutricionista	ISABELA RODRIGUES FITZ	013.802.900-87		58,80	58,80	9
Nutricionista	BÁRBARA VERÍSSIMO BATISTA	013.802.880-25		57,40	57,40	10
Nutricionista	PÉROLA BALEN	013.802.875-81		53,20	53,20	11
Nutricionista	ROBERTO BATISTA DOS SANTOS	013.802.893-34		52,80	52,80	12
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TÍTULOS**	**OBJETIVA**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Psicólogo	DÉBORA NICOLAU DE OLIVEIRA	013.802.872-01	5,00	85,80	90,80	1
Psicólogo	ISABELA CAROLINE DOMINGUES	013.802.871-28	2,50	87,60	90,10	2
Psicólogo	GIOVANA SAMPAIO BENATTO	013.802.878-43	2,50	85,40	87,90	3
Psicólogo	NAYARA LETICIA LEPINSK	013.802.880-47		85,40	85,40	4
Psicólogo	KHALED PELEGRINETTE DOS SANTOS	013.802.900-67		84,00	84,00	5
Psicólogo	DIRLAINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	013.802.877-28	2,50	80,20	82,70	6
Psicólogo	RODRIGO GUILHEN E SILVA	013.802.902-38	0,00	82,60	82,60	7
Psicólogo	FERNANDO HENRIQUE FARIA	013.802.886-69		80,80	80,80	8
Psicólogo	MILKA DE NAZARÉ LEÃO DE MOURA	013.802.895-55	5,00	75,80	80,80	9
Psicólogo	CARLA TAMARA DA COSTA	013.802.883-35	5,00	75,40	80,40	10
Psicólogo	LUCIANE GALVAO DE MORAIS VIEIRA	013.802.902-46	2,50	77,00	79,50	11
Psicólogo	CARLA DANIELE DE SOUZA LEAL	013.802.896-29		78,80	78,80	12
Psicólogo	NICOLI DAS GRAÇAS PEREIRA	013.802.897-68		78,00	78,00	13
Psicólogo	ROBERTA BENCK RIBEIRO	013.802.872-07	2,50	75,20	77,70	14
Psicólogo	EVELLIN SARTI DE LIMA SOUZA	013.802.887-82		77,20	77,20	15
Psicólogo	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA MACHADO	013.802.883-12		76,80	76,80	16
Psicólogo	KARLA KAWANE RODRIGUES CARNEIRO	013.802.894-00		75,80	75,80	17
Psicólogo	SANDRA PAULA MOREIRA DUTRA	013.802.873-34		75,20	75,20	18
Psicólogo	REBECCA VITORINO RIBEIRO ALVES	013.802.897-19		73,40	73,40	19
Psicólogo	MONIQUE CARVALHO DA SILVA	013.802.897-62		71,20	71,20	20
Psicólogo	ANA SILVIA NAUMANN OSPEDAL	013.802.879-83	2,50	67,60	70,10	21
Psicólogo	BIANCA CAROLINE BRAATZ	013.802.886-88		69,00	69,00	22
Psicólogo	TATIANE SARTI DE FREITAS	013.802.871-27		68,80	68,80	23
Psicólogo	VITÓRIA ISABELA CASTILHO FERNANDES	013.802.879-62	0,00	68,00	68,00	24
Psicólogo	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	013.802.872-75		68,00	68,00	25
Psicólogo	GISELLE ALBERTI	013.802.881-57		66,80	66,80	26
Psicólogo	ANA BEATRIZ BATISTA LOPES	013.802.889-80		66,40	66,40	27
Psicólogo	FERNANDA CARVALHO PROENÇA	013.802.894-47		63,00	63,00	28

Psicólogo	BRUNA SIMÃO DE DEUS	013.802.887-47		62,60	62,60	29
Psicólogo	NATALIA ALVES DA SILVA	013.802.885-15		60,20	60,20	30
Psicólogo	LUCAS LEAL COGO	013.802.885-86		59,00	59,00	31

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF. PRELIM.
Pedagogo	GISELE PEREIRA DE ARAUJO	013.802.904-84	74,40	49,00	5,00	128,40	1
Pedagogo	ELZA MARCIA DE OLIVEIRA	013.802.889-46	74,00	50,00	2,50	126,50	2
Pedagogo	AMANDA LETICIA DE ALMEIDA CORADIN VIEIRA	013.802.896-22	63,40	47,00	2,50	112,90	3
Pedagogo	REGIANE SILVA MACHADO	013.802.901-82	59,40	48,00	5,00	112,40	4
Pedagogo	GISELI CRISTINA LOPES EIRAS	013.802.891-73	57,20	43,00		100,20	5
Pedagogo	JOSÉLIA DE MATOS	013.802.884-16	67,20	25,00	0,00	92,20	6
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**DIDÁTICA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Professor de Educação Infantil	FLÁVIA DANIELLE TOBIAS PEDREIRA	013.802.890-51	83,20	49,00		132,20	1
Professor de Educação Infantil	MANOELE FADINI	013.802.905-81	79,60	50,00		129,60	2
Professor de Educação Infantil	ANGELITA DE OLIVEIRA MACHADO	013.802.892-75	75,60	49,00	5,00	129,60	3
Professor de Educação Infantil	NICOLLE MATTOS WERNEK	013.802.885-12	80,80	48,00		128,80	4
Professor de Educação Infantil	NATHÁLIA BROQUÁ BRYK	013.802.891-30	73,60	50,00	5,00	128,60	5
Professor de Educação Infantil	PRISCILA DA SILVA DANIELEWSKI	013.802.871-94	71,80	50,00	5,00	126,80	6
Professor de Educação Infantil	YARA GOIS	013.802.873-02	76,40	50,00		126,40	7
Professor de Educação Infantil	ELIANE JOSELIA DA SILVA	013.802.875-95	71,00	50,00	2,50	123,50	8
Professor de Educação Infantil	RAFAELLE DA SILVA NEVES	013.802.893-74	71,80	46,00	5,00	122,80	9
Professor de Educação Infantil	CHAYANE DE FÁTIMA VALICE SALTI	013.802.891-93	70,40	46,00	5,00	121,40	10
Professor de Educação Infantil	ANDERSON GABRIEL DOS SANTOS GUIMARÃES	013.802.903-20	73,20	48,00		121,20	11
Professor de Educação Infantil	ANA CAROLINA MORAES PROENCA	013.802.904-48	67,20	50,00	2,50	119,70	12
Professor de Educação Infantil	DENISE MATOCHEK	013.802.889-36	68,60	49,00		117,60	13
Professor de Educação Infantil	ALESSANDRA ALVES DE SOUSA DA ROSA	013.802.887-07	67,60	50,00		117,60	14
Professor de Educação Infantil	JOANITA MONTEIRO PRESTES	013.802.905-14	63,60	49,00	5,00	117,60	15
Professor de Educação Infantil	CAMILE VITÓRIA DOS SANTOS DE MIRANDA	013.802.885-46	61,80	50,00	5,00	116,80	16
Professor de Educação Infantil	KELLEN BEZERRA DE CARVALHO	013.802.889-97	63,60	50,00	2,50	116,10	17
Professor de Educação Infantil	JEAN LUCAS DOS SANTOS	013.802.904-41	70,00	46,00		116,00	18
Professor de Educação Infantil	MARIA IZABEL NOGUEIRA FERREIRA	013.802.873-63	66,00	50,00		116,00	19
Professor de Educação Infantil	CARINE BATISTA AMARAL	013.802.889-66	65,60	50,00	0,00	115,60	20
Professor de Educação Infantil	CASSIA BARBOSA TURIBIO	013.802.883-61	68,20	42,00	5,00	115,20	21
Professor de Educação Infantil	YULI FERNANDA COSTA DE SÁ	013.802.889-68	67,20	48,00		115,20	22
Professor de Educação Infantil	VANILDA CRISTINE DE SOUZA DUARTE	013.802.902-97	68,60	46,00		114,60	23
Professor de Educação Infantil	LIANDRA FERREIRA MATOS	013.802.873-45	71,40	43,00		114,40	24
Professor de Educação Infantil	MARCOS HENRIQUE FERREIRA	013.802.886-94	66,40	48,00		114,40	25
Professor de Educação Infantil	LETÍCIA RIBEIRO DE MELO	013.802.879-75	64,40	50,00		114,40	26
Professor de Educação Infantil	CLAUDIELE APARECIDA DE LIMA	013.802.891-52	59,40	50,00	5,00	114,40	27
Professor de Educação Infantil	ALINE FERREIRA MATTOS	013.802.866-79	63,20	46,00	5,00	114,20	28
Professor de Educação Infantil	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	013.802.891-90	66,80	44,00	2,50	113,30	29
Professor de Educação Infantil	TAÍS DE SOUZA CIOLA	013.802.878-06	63,60	49,00	0,00	112,60	30
Professor de Educação Infantil	LETÍCIA KAUANY CORRÊA	013.802.887-56	66,40	46,00		112,40	31
Professor de Educação Infantil	QUÉREN VITÓRIA BRIZOLA	013.802.875-60	60,80	50,00		110,80	32
Professor de Educação Infantil	MARIA JAQUELINE DE OLIVEIRA	013.802.881-04	65,00	39,00	5,00	109,00	33
Professor de Educação Infantil	KETLEN PAOLA CORRÊA	013.802.893-46	59,60	49,00		108,60	34
Professor de Educação Infantil	KEICY MONTEIRO MESSIAS ALMEIDA	013.802.899-32	71,40	37,00		108,40	35
Professor de Educação Infantil	ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	013.802.905-70	62,80	43,00	2,50	108,30	36
Professor de Educação Infantil	ALANA VITÓRIA OLIVEIRA LUIS RIBEIRO	013.802.870-05	65,60	40,00	2,50	108,10	37
Professor de Educação Infantil	MARTA TATIANE DE JESUS DO NASCIMENTO	013.802.900-72	58,20	49,00		107,20	38
Professor de Educação Infantil	GABRIELA COPPETTI DE MELO	013.802.898-69	65,00	42,00		107,00	39
Professor de Educação Infantil	ANA MARIA SOARES DA TRINDADE	013.802.905-97	62,80	44,00		106,80	40
Professor de Educação Infantil	DANIELLE DO NASCIMENTO MELO	013.802.896-10	57,80	44,00	5,00	106,80	41
Professor de Educação Infantil	JULIANE MARIA GONÇALVES	013.802.904-18	61,40	43,00		104,40	42
Professor de Educação Infantil	JULIA ESTEFANI DE OLIVEIRA	013.802.893-10	60,40	44,00		104,40	43
Professor de Educação Infantil	VALDIRENE ALVES DA SILVA	013.802.905-85	68,20	36,00		104,20	44
Professor de Educação Infantil	MILLENA MOTA DOS SANTOS	013.802.874-02	57,40	45,00		102,40	45
Professor de Educação Infantil	MARIANA RAIMUNDO VINCENZI	013.802.883-11	63,20	37,00		100,20	46
Professor de Educação Infantil	JENNIFER CAROLAINE OLIVEIRA CARLOS	013.802.894-24	60,40	39,00		99,40	47
Professor de Educação Infantil	ANDRIELE LIMA DA SILVA	013.802.882-32	58,20	41,00		99,20	48
Professor de Educação Infantil	ANA CLAUDIA GOMES	013.802.870-75	61,80	36,00		97,80	49
Professor de Educação Infantil	JÉSSICA CRISTINE MOREIRA	013.802.893-59	60,40	37,00		97,40	50
Professor de Educação Infantil	MARIANY FREITAS PINHEIRO DE MEDEIROS	013.802.886-09	61,00	36,00		97,00	51
Professor de Educação Infantil	ROSEMÉRI APARECIDA PROENÇA DE MELO	013.802.870-60	66,00	27,00	2,50	95,50	52
Professor de Educação Infantil	TAYNÁ DOS SANTOS GALHOTI	013.802.894-98	59,60	35,00		94,60	53
Professor de Educação Infantil	JANINE APARECIDA DA MATA CORREIA	013.802.884-66	58,20	33,00	2,50	93,70	54
Professor de Educação Infantil	DANIELLE FARIA MARTINS	013.802.875-82	59,20	32,00		91,20	55
Professor de Educação Infantil	JOSÉLIA DE MATOS	013.802.884-15	65,40	25,00	0,00	90,40	56
Professor de Educação Infantil	LARISSA DE CASTILHO ÁVILA FERREIRA	013.802.890-73	63,20	27,00		90,20	57
Professor de Educação Infantil	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	013.802.877-56	60,00	25,00	5,00	90,00	58
Professor de Educação Infantil	DANIELE WROBEL SILVA	013.802.894-44	61,40	25,00	2,50	88,90	59
Professor de Educação Infantil	PATRÍCIA CORRÊA MACHADO CLAUDINO	013.802.880-15	58,60	30,00		88,60	60
Professor de Educação Infantil	ALINE MOREIRA SALES	013.802.894-12	50,00	33,00	2,50	85,50	61
Professor de Educação Infantil	EIDINARA COELHO DA ROSA	013.802.882-24	59,60	25,00	0,00	84,60	62
Professor de Educação Infantil	MARLI FERREIRA BARBOSA	013.802.890-97	57,60	25,00		82,60	63
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**DIDÁTICA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Professor de Inglês	REINALDO MILEK MARQUES	013.802.904-75	86,00	50,00	2,50	138,50	1
Professor de Inglês	DANIELE NUNES FERREIRA BRAATZ	013.802.906-74	66,40	46,00	5,00	117,40	2
Professor de Inglês	FABIANO ISZCZUK DE ALMEIDA	013.802.888-10	61,40	26,00		87,40	3
Professor de Inglês	PABLO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA	013.802.896-00	52,40	31,00		83,40	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**DIDÁTICA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Professor Educação Física	ANDRÉ RIBEIRO DOS SANTOS	013.802.889-17	59,80	48,00	5,00	112,80	1
Professor Educação Física	CELSO ARIDEUS DE FARIAS	013.802.874-30	63,80	46,00	2,50	112,30	2
Professor Educação Física	FERNANDO ALVES	013.802.899-29	55,60	45,00		100,60	3
Professor Educação Física	LETICIA MARINS GEREMIAS	013.802.877-60	51,00	46,00	2,50	99,50	4

Professor Educação Física	JEAN FELIPE MARCONDES DE SOUZA	013.802.871-21	50,60	47,00		97,60	5
Professor Educação Física	BRUNO FERREIRA RODRIGUES	013.802.889-63	56,20	40,00		96,20	6
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**DIDÁTICA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Professor Ensino Fundamental I	FLÁVIA DANIELLE TOBIAS PEDREIRA	013.802.890-50	81,80	50,00		131,80	1
Professor Ensino Fundamental I	NATHÁLIA BROQUÁ BRYK	013.802.891-29	69,00	50,00	5,00	124,00	2
Professor Ensino Fundamental I	RAFAELLE DA SILVA NEVES	013.802.893-72	67,20	50,00	5,00	122,20	3
Professor Ensino Fundamental I	ZENILDA LIMA DE OLIVEIRA	013.802.895-39	69,40	50,00	2,50	121,90	4
Professor Ensino Fundamental I	VALÉRIA FLÁVIO TRAJANO LOPES	013.802.895-59	68,20	47,00	5,00	120,20	5
Professor Ensino Fundamental I	MARCIA REGINA DA SILVA	013.802.887-64	64,00	49,00	5,00	118,00	6
Professor Ensino Fundamental I	MICHELE APARECIDA ZAMONER NOGUEIRA	013.802.887-13	66,80	50,00		116,80	7
Professor Ensino Fundamental I	GIOVANA PEREIRA DE SOUZA	013.802.875-05	68,60	45,00	2,50	116,10	8
Professor Ensino Fundamental I	LEANDRO FAGNER DE ALMEIDA	013.802.877-71	61,00	50,00	5,00	116,00	9
Professor Ensino Fundamental I	KETLEN PAOLA CORRÊA	013.802.893-49	65,80	49,00		114,80	10
Professor Ensino Fundamental I	YARA GOIS	013.802.872-30	64,60	50,00		114,60	11
Professor Ensino Fundamental I	JEAN CARLOS ALVES DA SILVA	013.802.873-91	66,00	47,00		113,00	12
Professor Ensino Fundamental I	DAYANE MORAES DIAS	013.802.885-30	60,80	50,00		110,80	13
Professor Ensino Fundamental I	MAYARA DE ALMEIDA MOREIRA DE MIRANDA	013.802.893-60	68,20	40,00	2,50	110,70	14
Professor Ensino Fundamental I	MARIA IZABEL NOGUEIRA FERREIRA	013.802.873-62	62,40	48,00		110,40	15
Professor Ensino Fundamental I	JEAN LUCAS DOS SANTOS	013.802.904-35	60,40	50,00		110,40	16
Professor Ensino Fundamental I	GABRIELA COPPETTI DE MELO	013.802.898-68	60,00	50,00		110,00	17
Professor Ensino Fundamental I	FLAVIA JULIANE DE PROENÇA	013.802.887-59	57,80	49,00	2,50	109,30	18
Professor Ensino Fundamental I	LUANA SAVAGIN JORGE	013.802.906-16	60,00	49,00	0,00	109,00	19
Professor Ensino Fundamental I	TAMYRES CARNEIRO BRANCO RIBEIRO	013.802.901-34	58,60	50,00		108,60	20
Professor Ensino Fundamental I	INGRID PATRICIA FERNANDA VICENTE DA SILVA	013.802.889-22	65,80	40,00	2,50	108,30	21
Professor Ensino Fundamental I	ANA CAROLINA MORAES PROENCA	013.802.904-47	61,00	42,00	2,50	105,50	22
Professor Ensino Fundamental I	QUÉREN VITÓRIA BRIZOLA	013.802.875-57	56,40	49,00		105,40	23
Professor Ensino Fundamental I	JAQUELINE METRING FERNANDES	013.802.898-65	53,20	47,00	5,00	105,20	24
Professor Ensino Fundamental I	SUZELENE DE FÁTIMA XAVIER JARETZ	013.802.882-67	69,00	36,00		105,00	25
Professor Ensino Fundamental I	DIULE FRANÇA DE OLIVEIRA	013.802.888-09	54,60	50,00		104,60	26
Professor Ensino Fundamental I	ROSEMÉRI APARECIDA PROENÇA DE MELO	013.802.870-49	65,40	36,00	2,50	103,90	27
Professor Ensino Fundamental I	ESDRAS ROSA	013.802.883-63	54,60	48,00		102,60	28
Professor Ensino Fundamental I	PATRÍCIA MACIEL DE MELO	013.802.891-61	53,60	44,00	5,00	102,60	29
Professor Ensino Fundamental I	DENISE MATOCHEK	013.802.889-37	55,80	45,00		100,80	30
Professor Ensino Fundamental I	MÍRIAM MARIANO LOPES	013.802.874-34	56,40	38,00	5,00	99,40	31
Professor Ensino Fundamental I	MARIANY FREITAS PINHEIRO DE MEDEIROS	013.802.886-08	50,00	49,00		99,00	32
Professor Ensino Fundamental I	CHAYANE DE FÁTIMA VALICE SALTI	013.802.891-94	50,00	44,00	5,00	99,00	33
Professor Ensino Fundamental I	ELIANE JOSÉLIA DA SILVA	013.802.874-66	61,80	36,00		97,80	34
Professor Ensino Fundamental I	JOÃO PAULO EUGENIO PICON	013.802.903-91	62,20	28,00	5,00	95,20	35
Professor Ensino Fundamental I	NILCEIA DOS SANTOS	013.802.899-51	53,60	39,00	2,50	95,10	36
Professor Ensino Fundamental I	LETICIA CRUZ OLIVEIRA	013.802.885-60	52,20	35,00	5,00	92,20	37
Professor Ensino Fundamental I	VANEIDI ALVES ASSUNÇÃO MIRANDA	013.802.882-72	50,00	41,00		91,00	38
Professor Ensino Fundamental I	ANA PAULA BUENO	013.802.899-16	51,80	39,00		90,80	39
Professor Ensino Fundamental I	ANA CAROLINE DE MIRANDA DA SILVA	013.802.868-24	50,40	40,00		90,40	40
Professor Ensino Fundamental I	ROSANA MOURA	013.802.891-13	52,20	38,00		90,20	41
Professor Ensino Fundamental I	ROSÂNGELA BRISOLA DE MELLO	013.802.883-53	51,80	38,00		89,80	42
Professor Ensino Fundamental I	VANESSA DE MELO	013.802.899-30	51,80	29,00	5,00	85,80	43
Professor Ensino Fundamental I	VANILDA CRISTINE DE SOUZA DUARTE	013.802.902-91	51,80	33,00		84,80	44
Professor Ensino Fundamental I	ANDRIELE LIMA DA SILVA	013.802.882-34	50,40	33,00		83,40	45
Professor Ensino Fundamental I	GÉSSICA KELLY DA SILVA	013.802.895-35	53,60	29,00		82,60	46
Professor Ensino Fundamental I	LEILA RODRIGUES	013.802.866-30	50,60	31,00		81,60	47

ANEXO II – COTAS PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. PCD
Motorista	ELOIR ALVES CUSTÓDIO	013.802.879-13	144,50	1
Professor de Educação Infantil	MARIA JAQUELINE DE OLIVEIRA	013.802.881-04	109,00	1
Professor de Educação Infantil	ALINE MOREIRA SALES	013.802.894-12	85,50	2
Psicólogo	VITÓRIA ISABELA CASTILHO FERNANDES	013.802.879-62	68,00	1

ANEXO III – COTAS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. AFRO
Executor de Serviços	HENRIQUE DA SILVA CABELIN	013.802.897-07	160,00	1
Executor de Serviços	IONE RODRIGUES MACHADO	013.802.902-60	156,00	2
Executor de Serviços	LEANDRO TINEU	013.802.870-42	153,00	3
Executor de Serviços	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	013.802.904-63	153,00	4
Executor de Serviços	VANDERLEI ALVES CABRAL	013.802.904-80	152,00	5
Executor de Serviços	ELIS REGINA BARBOSA PIRES	013.802.896-85	142,00	6
Executor de Serviços	STEFANY CAROLINE BATISTA	013.802.868-85	124,00	7
Mecânico II	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	013.802.877-68	148,24	1
Mecânico II	ANDRÉ LUIS COELHO JUNIOR	013.802.897-16	132,90	2
Operador de Máquinas I	DENILSON FERREIRA DE MELLO	013.802.893-37	136,00	1
Operador de Máquinas I	JOSE RONALDO NUNES BENEDICTO	013.802.882-88	132,50	2
Operador de Máquinas I	FERNANDO JOSE DE SOUZA	013.802.891-23	126,00	3
Operador de Máquinas II	FERNANDO JOSE DE SOUZA	013.802.891-27	126,00	1
Motorista	SANDERSON ALVES DE MELO	013.802.902-44	157,00	1
Motorista	FELIPE DOS SANTOS	013.802.879-32	154,50	2
Motorista	MAICON WILLIAN PEREIRA	013.802.904-00	154,50	3
Motorista	CHARLES GONÇALVES	013.802.906-83	154,50	4
Motorista	ALEXANDRE ANTÔNIO DOS SANTOS	013.802.895-26	146,50	5
Motorista	ELOIR ALVES CUSTÓDIO	013.802.879-13	144,50	6
Motorista	ÁLVARO BATISTA FERNANDES	013.802.893-25	141,50	7
Motorista	WILLIAN OPOLIS DA SILVA	013.802.896-86	141,00	8
Pedagogo	ELZA MARCIA DE OLIVEIRA	013.802.889-46	126,50	1
Pedagogo	GISELI CRISTINA LOPES EIRAS	013.802.891-73	100,20	2

Professor de Educação Infantil	CHAYANE DE FÁTIMA VALICE SALTI	013.802.891-93	121,40	1
Professor de Educação Infantil	JOANITA MONTEIRO PRESTES	013.802.905-14	117,60	2
Professor de Educação Infantil	JEAN LUCAS DOS SANTOS	013.802.904-41	116,00	3
Professor de Educação Infantil	KEICY MONTEIRO MESSIAS ALMEIDA	013.802.899-32	108,40	4
Professor de Educação Infantil	ANA MARIA SOARES DA TRINDADE	013.802.905-97	106,80	5
Professor de Educação Infantil	JULIA ESTEFANI DE OLIVEIRA	013.802.893-10	104,40	6
Professor de Educação Infantil	JENNIFER CAROLAINE OLIVEIRA CARLOS	013.802.894-24	99,40	7
Professor de Educação Infantil	ANA CLAUDIA GOMES	013.802.870-75	97,80	8
Professor de Educação Infantil	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	013.802.877-56	90,00	9
Professor de Inglês	PABLO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA	013.802.896-00	83,40	1
Professor Educação Física	CELSO ARIDEUS DE FARIAS	013.802.874-30	112,30	1
Professor Ensino Fundamental I	LEANDRO FAGNER DE ALMEIDA	013.802.877-71	116,00	1
Professor Ensino Fundamental I	JEAN LUCAS DOS SANTOS	013.802.904-35	110,40	2
Professor Ensino Fundamental I	INGRID PATRICIA FERNANDA VICENTE DA SILVA	013.802.889-22	108,30	3
Professor Ensino Fundamental I	ESDRAS ROSA	013.802.883-63	102,60	4
Professor Ensino Fundamental I	CHAYANE DE FÁTIMA VALICE SALTI	013.802.891-94	99,00	5
Professor Ensino Fundamental I	NILCEIA DOS SANTOS	013.802.899-51	95,10	6
Professor Ensino Fundamental I	ANA CAROLINE DE MIRANDA DA SILVA	013.802.868-24	90,40	7
Professor Ensino Fundamental I	ROSÂNGELA BRISOLA DE MELLO	013.802.883-53	89,80	8
Professor Ensino Fundamental I	LEILA RODRIGUES	013.802.866-30	81,60	9
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	LAURA FERREIRA ROSA	013.802.867-54	57,80	1
Arquiteto	MARINA JORGE PEREIRA DE LIMA	013.802.876-90	53,00	1
Assistente Social	ADRIANA BERNARDES	013.802.873-64	73,60	1
Assistente Social	LÁZARO CORDEIRO JUNIOR	013.802.895-90	70,40	2
Assistente Social	ADELIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	013.802.889-50	56,00	3
Contador	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA CRUZ	013.802.880-81	73,80	1
Dentista II	MARINA MOREIRA DE SOUZA	013.802.884-98	56,00	1
Dentista II	MARIA JULIA MARCELINO QUEIROZ	013.802.896-58	54,60	2
Enfermeiro	JULIA MARIA FERNANDES JORGE	013.802.897-24	72,40	1
Enfermeiro	EMERSON CARNEIRO SOUZA FILHO	013.802.870-57	68,40	2
Enfermeiro	RODRIGO APARECIDA MOTTA DE LARA MEDUNEKAS	013.802.880-98	59,90	3
Enfermeiro	LEILA RODRIGUES	013.802.866-21	59,80	4
Enfermeiro	BEATRIZ TABAREZ MONTIEL	013.802.882-42	58,00	5
Enfermeiro	DIENIFFER STEFANI APARECIDA DE OLIVEIRA	013.802.904-96	57,80	6
Enfermeiro	VALQUIRIA DA SILVA SANTOS	013.802.897-89	55,20	7
Engenheiro Civil	CAMILA DOS SANTOS	013.802.889-94	75,00	1
Engenheiro Civil	LUIZ EDUARDO DOMAKOSKI	013.802.875-15	66,00	2
Farmacêutico	SIMONE CRISTINA DO NASCIMENTO	013.802.879-17	55,00	1
Nutricionista	PATRÍCIA DELGADO FLORIANO	013.802.881-15	62,50	1
Nutricionista	ROBERTO BATISTA DOS SANTOS	013.802.893-34	52,80	2
Psicólogo	MILKA DE NAZARÉ LEÃO DE MOURA	013.802.895-55	80,80	1
Psicólogo	CARLA TAMARA DA COSTA	013.802.883-35	80,40	2
Psicólogo	EVELLIN SARTI DE LIMA SOUZA	013.802.887-82	77,20	3

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1D9E1083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 037 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato:	**Zenaide Aparecida Arruda**	CPF: 645.533.889-87	
Fiscal de Contrato:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**	CPF. 984.660.709-15	
Contrato/Ata:	12/2024 13/2024 14/2024 15/2024 16/2024 17/2024	**Vigência:** 22/02//2024	**A** 22/02/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	02/2024		
Contratado (s):	**BAFFA & SANCHES LTDA**	CNPJ n.º 81.181.612/0001-20	
Contratado (s):	**CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**	CNPJ n.º 47.515.013/0001-67	
Contratado (s):	**FERRALLY-COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**	CNPJ n.º 00.528.262/0001-23	
Contratado (s):	**IRENE DE OLIVEIRA 02845096712**	**CNPJ n.º 44.010.279/0001-60**	
Contratado (s):	**JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI**	**CNPJ n.º 33.263.949/0001-33**	
Contratado (s):	**MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MAT. LIMPEZA LTDA**	**CNPJ n.º 37.516.954/0001-61**	
Contratado (s):	**SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**	**CNPJ: 51.817.454/0001-90**	
Objeto:	Registrar preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios com intuito de atender a demanda dos pacientes do Hospital São Lucas e servidores do Serviço Municipal de Saúde, como também aquisição de lanches para atender a demanda de pacientes TFD (Tratamento fora domicilio) do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Valores:	**BAFFA & SANCHES LTDA - R$ 119.662,00(cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois reais).** **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - R$ 12.749,13(doze mil, setecentos e quarenta e nove reais e treze centavos).** **FERRALLY-COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - R$ 3.906,90(três mil, novecentos e seis reais e noventa centavos).**		

	IRENE DE OLIVEIRA 02845096712 - R$ 1.044,90(um mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos). **JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI - R$ 507,15(quinhentos e sete reais e quinze centavos)** **MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MAT. LIMPEZA LTDA - R$ 51.626,80(cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).** **SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R$ 54.739,80(cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).**

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:53DDD9D1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 08/2023

Ao Instrumento Particular de Contrato para **CONTRATAÇÃO DE MÃO MDE OBRA TERCEIRIZADA DE RECEPCIONISTAS, CONTRATO Nº. 08/2023**– objeto da dispensa de licitação **nº. 08/2023**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVANTT- SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ nº 10.328.740/0001-05, situada na Rua Brasil, Nº 1277, sala 1, Centro, Londrina-PR, neste ato representado pelo senhor **LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS**, com cédula de identidade Nº 8.457.222-5SSP/PR, inscrito no CPF Nº 062.783.979-78, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, doravante denominada contratada.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor contratado para readequação econômico-financeira, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Saldo restante	Valor unitário	Valor unitário corrigido	Diferença total (R$)
1	Prestação de serviços de recepcionista, com disponibilização de mão-de-obra, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde.	25	4.104,12	4.404,65	7.513,25

Cláusula Segunda
O valor do aditivo será de **R$ 7.513,25 (Sete mil e quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos).**

Cláusula Terceira
A vigência se dará a partir da data da publicação deste aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 22 de Fevereiro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	***LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS***
Serviço Municipal de Saúde	Avantt- Seleção e Treinamento de Mão de Obra Ltda
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:673A9E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	Janeiro de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	51.466,06	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.124,90	67.590,96
Déficit	67.590,96			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	67.590,96	Totais		67.590,96
Totais	67.590,96	Totais		67.590,96
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		67.590,96
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	67.590,96			
Total	67.590,96	Total		67.590,96

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:A03528AA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	**Janeiro de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			67.590,96
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			51.466,06
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		51.466,06	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	46.975,64		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.490,42		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.124,90
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.124,90	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	11.955,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	3.509,90		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	660,00		
Total Geral				67.590,96

R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.466,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.124,90
Total DESPESAS CORRENTES	67.590,96
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
T o t a l G e r a l	67.590,96
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Fev/2024, 13h e 47m.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:5C91FE85

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina	**Janeiro de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		67.590,96		67.590,96
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		67.590,96		67.590,96
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		67.590,96		67.590,96
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		67.590,96		67.590,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		46.975,64		46.975,64
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		4.490,42		4.490,42
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.955,00		11.955,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		3.509,90		3.509,90
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		660,00		660,00
	Manutenção das Atividades Legislativas - Aprovação e apreciação de Leis, fiscalização e acompanhamento dos Atos Administrativos				
Total Unidade Orçamentária.....			67.590,96		67.590,96
Total do Órgão			67.590,96		67.590,96
Total Geral			67.590,96		67.590,96
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Fev/2024, 13h e 48m.					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:6AADAB44

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Munícipio: Sulina						R$ 1,00
Período: Janeiro de 2024						
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)		
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-		
Receita de Contribuições	-	-	-	-		
Receita Patrimonial	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-		
Transferências Correntes	-	-	-	-		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-		
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-		
Operações de Crédito	-	-	-	-		
Alienação de Bens	-	-	-	-		
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-		
Transferências de Capital	-	-	-	-		
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-		
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-		
Mobiliária	-	-	-	-		
Contratual	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-		
Mobiliária	-	-	-	-		
Contratual	-	-	-	-		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-		
Déficit (VI)	-	-	54.921,05	-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**54.921,05**	**54.921,05**		
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-		
Superávit Financeiro	-	-	-	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Fev/2024, 13h e 49m.						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.289.925,00**	**1.289.925,00**	**67.590,96**	**54.921,05**	**50.130,63**	**1.222.334,04**
Pessoal e Encargos Sociais	948.150,00	948.150,00	51.466,06	51.466,06	46.975,64	896.683,94
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	341.775,00	341.775,00	16.124,90	3.454,99	3.154,99	325.650,10
Despesas de Capital (IX)	**143.325,00**	**143.325,00**	-	-	-	**143.325,00**
Investimentos	143.325,00	143.325,00	-	-	-	143.325,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**	**67.590,96**	**54.921,05**	**50.130,63**	**1.365.659,04**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-

Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**	**67.590,96**	**54.921,05**	**50.130,63**	**1.365.659,04**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**	**67.590,96**	**54.921,05**	**50.130,63**	**1.365.659,04**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Fev/2024, 13h e 49m.						

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Fev/2024, 13h e 49m.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:B20B3490

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2024 Até 31/01/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Exercício: 2024			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.869,37	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		24.869,37	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		117.196,53	117.196,53
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		117.196,53	117.196,53
TOTAL DO ATIVO		**142.065,90**	**117.196,53**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		4.490,42	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		300,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		4.790,42	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00

Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		117.196,53	117.196,53
Apuração do Resultado do Exercicio		20.078,95	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		137.275,48	117.196,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**142.065,90**	**117.196,53**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2024		
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		24.869,37	0,00
Ativo Permanente		117.196,53	117.196,53
Total do Ativo		**142.065,90**	**117.196,53**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		17.460,33	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**17.460,33**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**124.605,57**	**117.196,53**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		12.480,00	4.870,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**12.480,00**	**4.870,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		7.409,04	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		7.409,04	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:5CDD5B3B

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: Janeiro de 2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	75.000,00	900.723,65
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		75.000,00	900.723,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	52.126,06	672.846,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	2.794,99	28.873,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	103.749,60
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		54.921,05	805.469,51
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**20.078,95**	**95.254,14**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(Decorrentes da execução orçamentária)			

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	0,00	95.254,14
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Fev/2024, 13h e 51m.		

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	75.000,00	900.723,65
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	75.000,00	900.723,65
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Fev/2024, 13h e 51m.		

Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	46.975,64	549.742,02
Encargos Patronais	4.490,42	116.044,16
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	660,00	7.060,00
Pessoal e Encargos	52.126,06	672.846,18
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00

Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	0,00	11.078,52
Serviços	2.794,99	17.795,21
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	2.794,99	28.873,73

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Fev/2024, 13h e 51m.		

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	103.749,60
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	103.749,60

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Fev/2024, 13h e 51m.		

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Fev/2024, 13h e 51m.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:6C4E5E9F

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: Janeiro de 2024		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**75.000,00**
Transferências recebidas		75.000,00
Desembolsos		**50.130,63**
Pessoal e demais despesas		39.975,10
Outros desembolsos operacionais		10.155,53
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**24.869,37**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**24.869,37**
Caixa e Equivalente de caixa final		24.869,37

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Janeiro de 2024	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	75.000,00
Total das transferências recebidas	**75.000,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Janeiro de 2024	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	39.975,10
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**39.975,10**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:65BE96E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 9/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 5/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 9/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 5/2024, o(s) participante(s):

1317148 - VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	VERMÍFUGO ORAL DE AMPLO ESPECTRO PARA CÃES E GATOS, COM AÇÃO COMBINADA DE POMOATO DE PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FENBENDAZOLE. COMPRIMIDOS QUE TRATEM 10 KG DE PESO VIVO. CX COM 04 COMPRIMIDOS.	UNIDAD		100	R$10,50	R$1.050,00
Total do Fornecedor:						R$1.050,00

1321234 - TERESA GAGLIARDI HARA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REMÉDIO SAROLANER ANTI-PULGAS, CARRAPATO E SARNICIDA. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL E PALATÁVEL 10MG COM 3 COMPRIMIDOS.	CAIXA		30	R$162,00	R$4.860,00
2	REMÉDIO SAROLANER ANTI-PULGAS, CARRAPATO E SARNICIDA. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL E PALATÁVEL 20MG COM 3 COMPRIMIDOS.	CAIXA		150	R$150,00	R$22.500,00
3	REMÉDIO SAROLANER ANTI-PULGAS, CARRAPATO E SARNICIDA. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL E PALATÁVEL 40MG COM 3 COMPRIMIDOS.	CAIXA		150	R$180,00	R$27.000,00
4	REMÉDIO SAROLANER ANTI-PULGAS, CARRAPATO E SARNICIDA. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL E PALATÁVEL 80MG COM 3 COMPRIMIDOS.	CAIXA		60	R$214,00	R$12.840,00
Total do Fornecedor:						R$67.200,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CB7E2753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.698/24

Data 21.02.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66.068,46 (sessenta e seis mil, sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.32.00(1605)-21023	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 10.000,00
3.3.90.32.00(1606)-21029	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 20.842,19
3.3.90.32.00(1607)-21035	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 8.156,66

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11.00(1608)-21064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 4.046,08

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(1610)-21067	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 2.855,07

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	
3.1.71.70.00(1609)-21064	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 20.168,54

TOTAL .....R$ 66.068,46

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2024, das seguintes fontes:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
21023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	10.000,00
21029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	20.842,19
21035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	8.156,66
21064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	24.214,54
21067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	2.855,07
	TOTAL	**66.068,46**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:3BF10C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13

Unidade gestora: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023	**Balanço Anual**		**Data de 19/02/2024**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	15.321.878,65	13.077.718,49	**Despesa Orçamentária (VI)**	5.554.723,00	4.296.268,02
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	0,00	342.446,87
Vinculada	15.321.878,65	13.077.718,49	**Vinculada**	5.554.723,00	3.953.821,15
Transferências Financeiras Recebidas (II)	328.227,22	511.049,86	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	469.731,24
Recebimentos Extraorçamentários (III)	493.252,15	380.270,76	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	1.980.630,75	2.677.626,39
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	57.135.686,52	50.610.273,06	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	65.743.690,79	57.135.686,52
Caixa e Equivalentes de Caixa	57.135.686,52	50.610.273,06	Caixa e Equivalentes de Caixa	65.743.690,79	57.135.686,52
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	73.279.044,54	64.579.312,17	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	73.279.044,54	64.579.312,17
Notas Explicativas					
-					

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente

JESSICA APARECIDA MACHADO
Controle Interno

DANIELE DA ROCHA
Contador
CRC: PR 065830/O-3

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:7C9F46F2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
BALANÇO ORÇAMENTARIO ANEXO 12

Unidade gestora: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023 Balanço Anual		**Data de 19/02/2024**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		12.580.000,00	12.580.000,00	15.321.878,65	2.741.878,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		5.020.000,00	5.020.000,00	4.893.790,36	(126.209,64)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.020.000,00	5.020.000,00	4.893.790,36	(126.209,64)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		6.360.000,00	6.360.000,00	9.539.888,93	3.179.888,93
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		6.360.000,00	6.360.000,00	9.539.888,93	3.179.888,93
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.200.000,00	1.200.000,00	888.199,36	(311.800,64)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.200.000,00	1.200.000,00	888.199,36	(311.800,64)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		12.580.000,00	12.580.000,00	15.321.878,65	2.741.878,65
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		12.580.000,00	12.580.000,00	15.321.878,65	2.741.878,65

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		12.580.000,00	12.580.000,00	15.321.878,65	2.741.878,65
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	166.000,00	166.000,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	166.000,00	166.000,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		5.610.000,00	6.146.000,00	5.553.223,00	5.553.223,00	5.553.002,07	592.777,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.675.000,00	5.145.000,00	5.082.287,93	5.082.287,93	5.082.287,93	62.712,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		935.000,00	1.001.000,00	470.935,07	470.935,07	470.714,14	530.064,93
DESPESAS DE CAPITAL		150.000,00	250.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	248.500,00
INVESTIMENTOS		150.000,00	250.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	248.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		5.760.000,00	6.396.000,00	5.554.723,00	5.554.723,00	5.554.502,07	841.277,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		5.760.000,00	6.396.000,00	5.554.723,00	5.554.723,00	5.554.502,07	841.277,00
RESERVA DO RPPS		7.320.000,00	6.850.000,00	0,00	0,00	0,00	6.850.000,00
SUPERÁVIT (IX)		6.820.000,00	6.184.000,00	9.767.155,65	9.767.155,65	9.767.376,58	(3.583.155,65)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		12.580.000,00	12.580.000,00	15.321.878,65	15.321.878,65	15.321.878,65	(2.741.878,65)

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	***JESSICA APARECIDA MACHADO***	***DANIELE DA ROCHA***
Presidente	Controle Interno	Contador
		CRC: PR 065830/O-3

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:FA37A5ED

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
BALANÇO PATRIMONIAL ANUAL

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2023	
Balanço Anual			
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		65.743.690,79	57.135.686,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		888.316,29	259.131,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		888.316,29	259.131,35
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		64.855.374,50	56.876.555,17
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		49.854.393,52	49.854.393,52
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		15.000.980,98	7.022.161,65
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		258.142,30	265.061,02
IMOBILIZADO		258.142,30	265.061,02
BENS MOVEIS		80.490,35	78.990,35
BENS IMÓVEIS		214.722,80	214.722,80
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(37.070,85)	(28.652,13)
TOTAL		**66.001.833,09**	**57.400.747,54**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		23.173,90	16.610,63
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		220,93	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		220,93	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		22.952,97	16.610,63
VALORES RESTITUÍVEIS		22.952,97	16.610,63
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		82.665.208,54	67.749.346,80
PROVISÕES A LONGO PRAZO		82.665.208,54	67.749.346,80
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		82.665.208,54	67.749.346,80
TOTAL DO PASSIVO		**82.688.382,44**	**67.765.957,43**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		(16.686.549,35)	(10.365.209,89)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(6.321.339,46)	6.569.889,10
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(10.365.209,89)	(16.935.098,99)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**(16.686.549,35)**	**(10.365.209,89)**
TOTAL		66.001.833,09	57.400.747,54

ATIVO FINANCEIRO	65.743.690,79	57.135.686,52	**PASSIVO FINANCEIRO***	23.173,90	16.610,63
ATIVO PERMANENTE	258.142,30	265.061,02	**PASSIVO PERMANENTE**	82.665.208,54	67.749.346,80
SALDO PATRIMONIAL				**(16.686.549,35)**	**(10.365.209,89)**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	65.056.391,41	56.508.761,85
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100 Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	664.125,48	610.314,04
TOTAL	**65.720.516,89**	**57.119.075,89**
Notas Explicativas		
1 - Notas Explicativas		

Nota 1 - Práticas Contábeis Adotadas
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n°4320/64, Lei Complementar n°101/2000, os
Princípios Contábeis, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas.
A escrituração contábil foi desdobrada e registrada em conformidade com o previsto no elenco de contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O registro no aspecto orçamentário, obedecido no art.35 da Lei Federal n°4320/64. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas). Todos os registros contábeis do exercício de 2023, foram executados com sistema informatizado EQUIPLANO, quanto a transparência das informações é possível localizar no site da oficial da prefeitura e do Funprev.
Nota 2 - Análise do Balanço Patrimonial
O Balanço Patrimonial é uma demonstração contábil que evidencia a situação patrimonial da administração qualitativa e quantitativa, está previsto no art. 104 e no anexo 14 da Lei n° 4320/64 pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:
Ativo - são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.
Passivo - são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
Patrimônio Líquido - é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.
Contas de Compensação - compreendem os atos que possam a vir a afetar o patrimônio.
2.1 Ativo Circulante
No ativo circulante as contas são representadas pelo grau decrescente de conversibilidade sendo que o Caixa e Equivalente de Caixa com maior liquidez; créditos em curto prazo, Demais créditos e Valores em Curto Prazo e Estoques. Os quais estão distribuídos em:
a) Caixa e equivalentes de caixa: R$ 888.316,29 (oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).
b) Investimentos e aplicações temporárias: Compreende os valores dos investimentos em instituições bancárias do fundo de previdência no valor de R$ 64.855.374,50 (sessenta e quatro milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
2.2 Ativo não Circulante
O Ativo não circulante possui o grupo dos imobilizados bens móveis e imóveis deduzidos de suas depreciações acumuladas.
2.3 Passivo Circulante
O passivo circulante é avaliado pelo grau de exigibilidade e reconhecimento por competência; o qual compreende obrigações trabalhistas; empréstimos e financiamentos a curto prazo; fornecedores e contas a pagar curto prazo e demais obrigações a curto prazo.
Em relação as Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo foram elaborado de acordo com a base do banco de dados do departamento de recursos humanos.
2.4 Passivo Não- Circulante
O passivo não-circulante possui registrado as provisões matemáticas previdenciárias de longo prazo.
3 - Conclusão
O presente Relatório de Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial foi elaborado com o objetivo de apresentar informações pertinentes a gestão municipal, evidenciando de forma analítica a situação patrimonial do Município a fim de tornar mais transparente os dados contidos nas demonstrações contábeis.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente

JESSICA APARECIDA MACHADO
Controle Interno

DANIELE DA ROCHA
Contador
CRC: PR 065830/O-3

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:034236AB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
ANEXO 15 VARIAÇÕES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023 PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO DATA EMISSÃO:19/02/2024			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**15.650.105,87**	**13.756.660,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**5.780.977,63**	**6.409.553,72**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.780.977,63	6.409.553,72
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**9.539.888,93**	**6.668.164,77**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		9.539.888,93	6.668.164,77
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**328.227,22**	**511.049,86**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		328.227,22	511.049,86
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**

REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.012,09**	**167.892,55**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	167.892,55
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.012,09	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**21.971.445,33**	**7.186.771,80**
PESSOAL E ENCARGOS		**4.595.846,99**	**3.721.630,51**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		4.564.491,85	3.683.663,70
ENCARGOS PATRONAIS		31.355,14	37.966,81
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**486.440,94**	**397.303,29**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		486.440,94	397.303,29
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**192.093,39**	**172.381,61**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		15.325,50	13.702,73
SERVIÇOS		168.349,17	150.115,87
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		8.418,72	8.563,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**12.399,28**	**13.515,62**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		415,28	5,62
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		11.984,00	13.510,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**469.731,24**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	469.731,24
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.493.941,87**	**2.295.443,09**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.493.941,87	2.295.443,09
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**15.190.722,86**	**116.766,44**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		14.915.861,74	116.766,44
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		274.861,12	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(6.321.339,46)	**6.569.889,10**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.500,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente

JESSICA APARECIDA MACHADO
Controle Interno

DANIELE DA ROCHA
Contador
CRC: PR 065830/O-3

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:18D56382

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
DEMONSTRATIVOS FLUXO DE CAIXA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2023		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 19/02/2024**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	16.143.137,09	13.969.039,11
RECEITAS DERIVADAS	4.893.790,36	5.274.983,84
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	4.893.790,36	5.274.983,84
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	10.428.088,29	7.802.734,65
Receita Patrimonial	9.539.888,93	6.668.164,77
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	888.199,36	1.134.569,88
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	821.258,44	891.320,62
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	328.227,22	511.049,86
Recebimentos Extraorçamentários	493.031,22	380.270,76
DESEMBOLSOS	7.535.132,82	7.443.625,65
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	5.082.287,93	4.088.873,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.939.872,36	3.923.761,28
ADMINISTRAÇÃO	142.415,57	165.112,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	2.452.844,89	3.354.751,72
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	472.214,14	207.394,09
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	469.731,24
Pagamentos Extraorçamentários	486.688,88	382.183,30
Outros Desembolsos	1.493.941,87	2.295.443,09
Perdas de Investimentos e Aplicações	1.493.941,87	2.295.443,09
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	8.608.004,27	6.525.413,46
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	8.608.004,27	6.525.413,46
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	57.135.686,52	50.610.273,06
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	65.743.690,79	57.135.686,52
Notas Explicativas		
-		

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente

JESSICA APARECIDA MACHADO
Controle Interno

DANIELE DA ROCHA
Contador
CRC: PR 065830/O-3

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:4BD94E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão do Concurso Público Municipal criada pelo Decreto nº 005/2024 torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público Edital nº 001/2024, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e as que vierem a surgir dentro da validade do Concurso, pelo Regime Estatutário, com base nas Legislações Municipal nº 01/1990, Lei Complementar nº 03/2023, nº 04/2023, Estatuto do Servidor do Município, Estatuto do Magistério, e mediante as condições estipuladas neste Edital, a Constituição Federal e demais disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, suas posteriores retificações, caso haja e por editais complementares.
1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br
1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão do Concurso Público Municipal, nomeada pelo Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2024.
1.2.1 São membros da Comissão do Concurso Público Municipal: na função de Presidente, Mauro Sergio Baptista, na função de membros Elaine Cristina Roesler de Oliveira, Sheilla Bonetti Dobgenski e Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci.
1.2.2. Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão do Concurso Público Municipal e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau desses, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, conforme recomendação nº 04/2023 do Ministério Público.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão do Concurso Público Municipal deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.
1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.turvo.pr.gov.br.
1.4. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, prorrogável uma única vez, por igual período, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **23 de fevereiro de 2024 até 12 de março de 2024**. As dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelos telefones **(43) 3375-7313** e **(43) 3375-7353**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Este Edital é público, amplamente divulgado e a **leitura na íntegra** é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dos Editais, não podendo alegar desconhecimento das informações do Concurso.
1.5.2 Após o pagamento do boleto bancário, **NÃO** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com ele e com todas as normas do certame.
1.5.3 Não serão fornecidas informações, por e-mail ou telefone, daquelas já contidas em Editais a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.
1.6 Fazem parte deste Edital:
1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;
1.6.3 Anexo III – Plano de Aula;
1.6.4 Anexo IV – Plano de Ação.
1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	23/02/2024
Período Impugnação do Edital de Abertura.	26/02 a 12/03/2024
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	26/02 a 01/03/2024
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	26/02 a 01/03/2024
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	12/03/2024
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	13/03 a 15/03/2024
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	21/03/2024
Período de Inscrições.	**26/02 a 21/03/2024**
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	26/02 a 22/03/2024
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	26/02 a 22/03/2024
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	05/04/2024
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	08/04 a 10/04/2024
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	17/04/2024
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	17/04/2024
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos, Prova Dissertativa -Estudo de Caso para o cargo de Controlador e Parecer Jurídico para o cargo de Procurador.	**28/04/2024**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	29/04/2024
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	30/04, 02 e 03/05/2024
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	31/05/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	31/05/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	03/06 a 05/06/2024
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Publicação Edital Linha de Corte Correção Parecer Jurídico, Prova Dissertativa - Estudo de Caso, Convocação Prova Desempenho Didático.	11/06/2024
Publicação Classificação Preliminar (cargos sem segunda fase).	11/06/2024
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar (cargos sem segunda fase).	12/06 a 14/06/2024

Publicação da Classificação Final e Homologação (cargos sem segunda fase).	19/06/2024
Aplicação da Prova Desempenho Didático.	**23/06/2024**
Publicação do Resultado Preliminar Segunda Fase - Prova Desempenho Didático, Parecer Jurídico e Dissertativa - Estudo de Caso.	05/07/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Segunda Fase.	08/07 a 10/07/2024
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Segunda Fase e Convocação Terceira Fase – Prova de Títulos	23/07/2024
Prazo de envio documentos Prova de Títulos.	**23/07 a 26/07/2024**
Publicação Resultado Preliminar Prova de Títulos.	13/08/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova de Títulos.	14/08 a 16/08/2024
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	23/08/2024
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	26/08 a 28/08/2024
Publicação da Classificação Final e Homologação.	03/09/2024

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.
2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.
2.4 O candidato poderá realizar até **duas inscrições**, observando o período da Prova Objetiva.
2.5 Em relação ao cargo de Agente de Combate à Endemias, no caso de não haver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade previsto, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, o qual deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 13.595/2018.
2.6 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoa Negra (preto ou pardo), o salário inicial, a carga horária semanal, o valor da taxa de inscrição, os requisitos mínimos para o cargo, e período da prova objetiva constam nas tabelas a seguir:

Tabela 02

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Agente de Combate à Endemias	01 + CR	--	--	R$ 1705,93 + complementação para dois salários mínimos conforme E.C. nº120 de 05/05/2022	40h	R$ 50,00	Ensino Médio Completo conforme Lei Federal nº 13.595/2018.	Tarde
Auxiliar de Enfermagem	01 + CR	--	--	R$ 2.159,09 + complementação para atingir o piso nacional	40h	R$ 50,00	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem ou equivalente + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Auxiliar de Saúde Bucal	01 + CR	--	--	R$ 1.721,79	40h	R$ 50,00	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou equivalente + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Auxiliar Educacional	01 + CR	--	--	R$ 1.341,41 + Complementação de reajuste para alcançar um salário mínimo vigente	20h	R$ 50,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
Guarda Patrimonial	01 + CR	--	--	R$ 1.997,73	40h	R$ 50,00	Ensino Médio Completo + CNH categoria A/B ou superior.	Manhã
Secretário Escolar	01 + CR	--	--	R$ 1.997,73	40h	R$ 50,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Técnico em Segurança do Trabalho	01 + CR	--	--	R$ 2.122,53	40h	R$ 50,00	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho ou equivalente + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Controlador Interno	01 + CR	--	--	R$ 8.183,46	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo nas áreas relacionadas às atividades de Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia.	Manhã
Cirurgião Dentista	01 + CR	--	--	R$ 5.864,69	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Odontologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Fiscal Tributário	01 + CR	--	--	R$ 3.811,24	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou Economia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Fonoaudiólogo	01 + CR	--	--	R$ 4.305,85	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Clínico Geral	01 + CR	--	--	R$ 17.630,55	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Pedagogo	01 + CR	--	--	R$ 5.392,44	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	Tarde
Professor	01 + CR	--	--	R$ 2.696,21	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	Manhã
Procurador	01 + CR	--	--	R$ 5.456,30	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Direito + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Terapeuta Ocupacional	01 + CR	--	--	R$ 4.305,85	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º Constituição Federal.
3.3 Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.
3.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02).
3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.7 Gozar de boa saúde mental e física.

3.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
3.9 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
3.10 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
3.11 Atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 11.016 de 2022**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.
4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para **Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico** de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018**, para os candidatos **Doadores de Medula Óssea**.

4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados **pela Justiça Eleitoral do Paraná** que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

4.4 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017**, para os candidatos **Doadores de Sangue**.
4.5 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico** siga os passos a seguir:
4.5.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 26 de fevereiro até 23h59min do dia 01 de março de 2024** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.5.2 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar e/ou renda per capita;
d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
4.5.3 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.6 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea** siga os passos a seguir:
4.6.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 26 de fevereiro até 23h59min do dia 01 de março de 2024** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.6.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitida por órgão competente** comprovando o cadastramento.
4.6.3 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove a efetiva doação de medula óssea realizada pelo candidato.
4.6.4 A comprovação do Cadastro será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, e/ou carteira de registro contendo nome completo, data do cadastro.
4.6.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.7 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:
4.7.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 26 de fevereiro até 23h59min do dia 01 de março de 2024** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.7.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalhado em dois períodos eleitorais, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
4.7.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.7.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.7.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.7.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.7.7 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.8 Para solicitação de **Isenção Doadores de Sangue** siga os passos a seguir:
4.8.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 26 de fevereiro até 23h59min do dia 01 de março de 2024** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.8.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo **02 (duas) doações**, no tempo máximo de **01 (um) ano** da data de publicação do Edital.

4.8.3 Considera-se para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.8.4 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro de deve constar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Declaração e/ou carteira com Nome completo do candidato;
c) Data das doações.
4.8.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.9 Para **PROTOCOLAR** quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Turvo, *link* Área Restrita do Candidato, em seguida *link* **Protocolo Declaração de Isenção da Taxa**, digitar seu texto e, após clicar em ENVIAR, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 26 de fevereiro até 23h59min do dia 01 de março de 2024.**

4.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas neste item, ao candidato que: a) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) deixar de protocolar quaisquer documentos conforme exigência.
4.11 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.11.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 12 de março 2024.
4.11.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não sejam conforme este item.
4.11.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas serão indeferidas.
4.12 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento deste dentro do prazo.
4.14 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.15 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 26 de fevereiro até às 23h59min do dia 21 de março de 2024**, horário oficial de Brasília.
5.1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.2 O sistema NÃO é compatível com todos celulares, assim recomendamos que as inscrições sejam realizadas de um computador.
5.3 **Da inclusão do uso do Nome Social:**
5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
5.3.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.
5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
5.3.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.
5.3.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para contato@institutounifil.com.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.
5.3.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e nomeação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.
5.3.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.
5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **22 de março de 2024**.
5.4.2 O Instituto UniFil em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento do boleto.
5.4.3 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação plena deste concurso.
5.4.4 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.5 No caso de duas inscrições de um mesmo candidato, em duplicidade de período de prova, será homologada somente a última inscrição realizada no sistema (com data e horário mais recente), independente da data que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão automaticamente indeferidas, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor para outro candidato, ou ainda, para outra inscrição de outro cargo.
5.6 O Instituto UniFil e o Município de Turvo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão do Concurso Público e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.
5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.15 Em hipótese alguma, será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
5.16 O candidato que por algum motivo não efetuou pagamento do boleto bancário, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
6.1.1. Conforme decisão do STF a primeira vaga em caso de vagas para pessoas com deficiência deve se dar a 5ª (quinta) vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima, sendo o limite máximo 20% das vagas oferecidas por cargo deste edital.
6.1.2. O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.
6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".
6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.4 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
6.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
6.6 Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.7 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.8 Para concorrer às vagas para Pessoas com Deficiência ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência.
6.8.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
6.9 O laudo médico deverá ser enviado no período **de 26 de fevereiro até 22 de março de 2024**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2024
LAUDO MÉDICO PCD / MUNICÍPIO TURVO

6.10 O candidato que declarar ser deficiente deverá:
6.10.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
6.10.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.11 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

6.12 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.13 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.13.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades, conforme disposto no Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.13.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
6.13.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).
6.14 Os candidatos aprovados como Pessoa com deficiência passarão por avaliação, de equipe Multidisciplinar (Médicos, Psicólogos, Assistente Social) Médica nomeada pelo Munícipio, com finalizada de constatar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.
6.14.1 Para verificação de compatibilidade entre as atividades/local de trabalho e a deficiência apresentada pelo candidato, o mesmo será submetido a exame médico admissional.
6.15 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.17 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.18 Não caberá recurso contra decisão proferida pela equipe Multidisciplinar.
6.19 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.20 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
6.21 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.22 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.23 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.24 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e **enviar laudo médico** conforme item 6.5, comprovando a necessidade.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Fiscal Ledor**;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial como salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);
d) Transcrição das respostas;
e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.

7.5 CANDIDATAS LACTANTES

7.5.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.
7.5.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.5.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.6 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.6.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período **de 26 de fevereiro até 22 de março de 2024**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2024
CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE / MUNICÍPIO DE TURVO

7.6.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.6.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.
7.6.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
7.7 A candidata que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem a solicitação, não terá atendimento especial, pois somente o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

7.8 CANDIDATO COM PORTE DE ARMA
7.8.1 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade, Funcional da Segurança Pública, e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, para endereço abaixo.

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2024
PORTE DE ARMA / MUNICÍPIO TURVO

7.8.2 O Instituto UniFil e a Comissão do Concurso irão analisar a necessidade do porte de arma podendo ser deferido ou indeferido a solicitação.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS

8.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos negros, o candidato deverá declarar ser preto ou pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, ficando a critério do Município à entrevista individual para confirmação das características.
8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado será o **fenótipo**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.
8.4 O candidato optante pelas vagas de negros aprovado no Concurso, quando convocado, deverá preencher declaração se auto declarando, objetivando se enquadrar nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.5 Não haverá segunda chamada quando convocado, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga para negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 05 de abril de 2024.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
9.2 Após análise dos recursos, a Comissão Organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos Negros, e uma das Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Turvo/PR**.
10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:
a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
b) Prova Dissertativa – Estudo de Caso para os candidatos **aprovados** no cargo de **Controlador Interno** dentro da linha de corte **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
c) Parecer Jurídico para os candidatos **aprovados** no cargo de **Procurador** dentro da linha de corte **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
d) Prova de Títulos para os aprovados nos cargos de **Controlador Interno, Pedagogo, Procurador e Professor** de caráter classificatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Agente de Combate à Endemias / Auxiliar de Enfermagem / Auxiliar de Saúde Bucal / Auxiliar Educacional / Guarda Patrimonial / Secretário Escolar / Técnico em Segurança do Trabalho / Cirurgião Dentista / Fiscal Tributário / Fonoaudiólogo / Médico Clínico Geral / Terapeuta Ocupacional	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	3,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	1,00	5,00	1,00	
			Informática Básica	05	1,00	5,00	1,00	
			Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00	1,00	
			Conhecimentos Específicos	40	1,75	70,00	17,50	
	Total de questões e pontos			**70**	---	**100,00**		
	Total máximo de pontos					**100,00**		----

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Controlador Interno	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	1,25	6,25	1,25	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	1,25	6,25	1,25	
			Informática Básica	05	1,25	6,25	1,25	
			Conhecimentos Gerais	05	1,25	6,25	1,25	
			Conhecimentos Específicos	30	2,50	75,00	25,00	
	Total de questões e pontos			**50**	---	**100,00**		
	2ª	**Estudo de Caso**	Item 12	01	--	**50,00**		**Classificatório e Eliminatório**
	3ª	**Prova Títulos**	Item 15	--	--	**20,00**		**Classificatório**
	Total máximo de pontos					**170,00**		----

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Procurador	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	1,25	6,25	1,25	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	1,25	6,25	1,25	
			Informática Básica	05	1,25	6,25	1,25	
			Conhecimentos Gerais	05	1,25	6,25	1,25	
			Conhecimentos Específicos	30	2,50	75,00	25,00	
	Total de questões e pontos			**50**	---	**100,00**		
	2ª	**Parecer Jurídico**	Item 13	01	--	**50,00**		**Classificatório e Eliminatório**
	3ª	**Prova Títulos**	Item 15	--	--	**20,00**		**Classificatório**
	Total máximo de pontos					**170,00**		----

Tabela 06

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Pedagogo / Professor	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	3,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	1,00	5,00	1,00	
			Informática Básica	05	1,00	5,00	1,00	
			Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00	1,00	
			Conhecimentos Específicos	40	1,75	70,00	17,50	
	Total de questões e pontos			**70**	---	**100,00**		
	2ª	**Desempenho Didático**	Item 14	01	--	**50,00**		**Classificatório e Eliminatório**
	3ª	**Prova Títulos**	Item 15	--	--	**20,00**		**Classificatório**
	Total máximo de pontos					**170,00**		----

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
10.4 Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.5 A prova objetiva para todos os cargos será composta de acordo com as tabelas acima distribuídas por áreas de conhecimento.
10.5.1 O candidato deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de atingir a **nota mínima da pontuação por disciplina**, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Turvo** em data provável de **28 DE ABRIL DE 2024**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.

11.2 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 17 de abril de 2024, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
11.2.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
11.3 A Comissão do Concurso e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.
11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.
11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.
11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.7 A Prova Objetiva terá duração de 4h30min, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
11.8 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas (Prova Objetiva) por erro do candidato.
11.8.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar;
g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.9 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.9.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.
11.9.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.9.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.9.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.9.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.9.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.9.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio) ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman*, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a Comissão do Concurso.
11.9.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.
11.9.9 O Instituto UniFil **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.9.10 Conforme Lei nº 10.014 de 1992, é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.
11.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial **original** com foto (impresso): Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação, ainda será realizada a coleta de impressão digital;
c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.
11.10.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.10.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.11 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.12 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.12.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.14 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

12. DA PROVA DISSERTATIVA – ESTUDO DE CASO

12.1 Haverá Prova Dissertativa – Estudo de Caso para todos os candidatos inscritos do cargo: **Controlador Interno.**
12.1.1 A Prova Dissertativa - Estudo de Caso será realizado no mesmo dia e período da Prova Objetiva no dia 28 de abril de 2024, com tempo total de 4h30min para realização das duas avaliações.
12.1.2 Serão corrigidas as provas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 10.5.1 deste edital.
12.2 Será corrigida a Prova Dissertativa – Estudo de Caso somente dos candidatos aprovados dentro da linha de corte conforme tabela abaixo:

Tabela 07

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Controlador Interno	Até 58ª Colocação	03ª Colocação	05ª Colocação

12.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, terão sua prova corrigida.
12.2.2 O candidato inscrito para vagas de PcD e Negros deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.5.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.2.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido da linha de corte, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.5.1, estarão automaticamente eliminados no Concurso Público.
12.2.4 Não havendo candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou candidatos negros aprovados nas provas objetivas, serão corrigidos os estudos dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na Prova Objetiva, até o limite de correções estabelecido na tabela, respeitados os empates na última colocação.
12.3 A Prova Dissertativa - Estudo de Caso será composto por 01 (uma) questão que abordará os conhecimentos específicos, conforme Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos.
12.3.1 A correção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora, considerando-se os aspectos presentes na Tabela 09, cuja pontuação máxima será de 50,00 (cinquenta) pontos. O candidato deverá atingir 25,00 (vinte e cinco) pontos ou mais, da pontuação prevista para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.3.2 O candidato disporá de, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas para elaborar a resposta, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão das 25 (vinte e cinco) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.
12.3.3 Serão avaliados os itens a seguir para cada cargo:

Tabela 08

ITEM	ASPECTO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Atendimento ao tema proposto na questão.	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva.	15,00
2	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria.	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	15,00
3	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão.	10,00
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais). Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos demais aspectos (1, 2 e 3), o de nº 4, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			50,00

12.4 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Dissertativa - Estudo de Caso. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova.
12.4.1 A Folha de Resposta Versão Definitiva será personalizada e é o único documento válido para correção e deverá ser preenchido com caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.
12.4.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
12.4.3 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova para sua realização.
12.4.4 O candidato terá sua Dissertativa - Estudo de Caso avaliado com nota 0 (zero) em caso de:
a) não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;
b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou adotar na redação palavras e narrativas desrespeitosas, obscenas, indecorosas, caluniosas, injuriosas, ultrajantes, ou qualquer forma ofensivas e maledicentes;
d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
e) não apresentar a questão redigida na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
12.4.5 No caso do tema exigir assinatura do remetente o candidato deverá assinar apenas do CONTROLADOR INTERNO.
12.4.6 Deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 12.3.2, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
12.4.7 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva, Prova Dissertativa – Estudo de Caso e Prova de títulos (quando houver).
12.5 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
12.5.1 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
12.6 O candidato poderá ter acesso espelho da sua versão definitiva no prazo recursal do Resultado Preliminar da mesma. O espelho será disponibilizado na área restrita do candidato.

13. DO PARECER JURÍDICO

13.1 Haverá Parecer Jurídico para todos os candidatos inscritos no cargo de Procurador, será aplicada no mesmo dia que a Prova Objetiva, com tempo total de 4h30min para realização das duas avaliações, inclusive preenchimento da Versão Definitiva do Parecer.
13.2 Serão corrigidas os pareceres dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 10.5.1 deste Edital.

13.2.1 Será corrigida as pareceres somente dos candidatos aprovados dentro da linha de corte conforme tabela abaixo:

Tabela 09

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Procurador	Até 58ª Colocação	03ª Colocação	05ª Colocação

13.2.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido terão seu Parecer corrigido.
13.2.3 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter o Parecer Jurídico corrigido, o candidato inscrito como PcD e Negros deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.5.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.3 A correção do Parecer do Jurídico será realizada por Banca Examinadora e terá pontuação máxima de 50,00 (cinquenta) pontos, sendo que o candidato deve atingir no mínimo 25,00 (vinte e cinco) pontos para ser considerado aprovado.
13.4 O Parecer Jurídico, cujo conteúdo será aqueles constantes nos Conhecimentos Específicos, consistirá na elaboração de 01 (uma) peça processual.
13.5 Serão avaliados os itens conforme **Quadro a seguir**:

PEÇA PROCESSUAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria, como domínio do raciocínio jurídico, fundamentação, identificação do parecer	20,00
2	Sistematização lógica - adequação da resposta ao problema	10,00
3	Nível de persuasão	10,00
4	Adequada utilização do vernáculo	10,00
Total		**50,00**

13.6 A mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico e fundamentação, não ensejará pontuação. O Parecer Jurídico deverá ser feito à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou e teve deferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.
13.6.1 Nenhuma das folhas de texto definitivas do Parecer poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.
13.6.2 Caso a peça processual ou o parecer exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo “ADVOGADO”. O candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de “XXX” (exemplo: “Município...”, “Data...”, “Advogado...”, “OAB...”, “Município XXX”, “Data XXX”, “Advogado XXX”, “OAB XXX”). Ao texto que contenha outra assinatura será atribuída nota 0,00 (zero) por tratar-se de identificação do candidato em local indevido.
13.6.3 A VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da Peça Processual. O rascunho será de preenchimento facultativo e não valerá para avaliação da Prática Processual.
13.6.4 O candidato disporá de, no máximo, 120 (cento e vinte) linhas para elaborar a prática processual. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
13.6.5 A omissão de dados legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.
13.6.6 Não será permitido nenhum material de consulta para o Parecer Jurídico.
13.7 O candidato terá de Parecer Jurídico avaliada com nota 0,00 (zero) em caso de:
a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
c) redigir seu texto a lápis ou a tinta de cor diferente de azul ou preta;
d) não apresentar a peça processual ou o parecer redigido na VERSÃO DEFINITIVA ou entregá-la em branco;
e) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinal(is), desenho(s) ou código(s)).
13.8 O candidato poderá verificar o espelho da sua Versão Definitiva na fase de recursos do Resultado Preliminar da mesma, disponível na área restrita do candidato.
13.8.1 O candidato só poderá levar consigo o caderno do Parecer Jurídico restando 1h (uma hora) para o final da prova e não poderá levar o rascunho em hipótese alguma.
13.9 A nota do Parecer Jurídico será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

14. DA PROVA DESEMPENHO DIDÁTICO

14.1 Haverá Prova de Desempenho Didático para os cargos de **Pedagogo e Professor**, conforme descrito neste item.
14.1.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada na cidade de Turvo em data provável de 23 de junho de 2024, caso o número de candidatos aprovados não comporte aplicação em um único dia, reserva-se o direito de realizar no sábado e domingo, podendo ocorrer também no período noturno.
14.1.2 A lista dos candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático será publicada em data a ser divulgada.
14.2 Para a Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório, serão convocados os candidatos aprovados na prova objetiva conforme item 10.5.1 conforme tabela a seguir.

Tabela 10

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Pedagogo	Até 25ª Colocação	02ª Colocação	03ª Colocação
Professor	Até 170ª Colocação	10ª Colocação	20ª Colocação

14.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido de convocação acima mencionado, serão chamados para a prova de Desempenho Didático.
14.2.2 No caso de não haver número suficiente de candidatos Afrodescendentes e/ou Pessoa com deficiência, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.

14.3 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **25.00 (vinte e cinco) pontos**, numa escala de 0.00 (zero) a 50.00 (cinquenta) pontos, para não ser eliminado do certame.
14.3.1 A pontuação final da prova de Desempenho Didático será a média aritmética das avaliações dos 3 (três) profissionais da área de Educação que irão compor a Banca Examinadora.
14.4 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova de Desempenho Didático não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
14.5 Durante a realização da prova de Desempenho Didático, as estratégias de aula e, para o cargo de Pedagogo, os planos de ação serão simulados e poderão ser descritos para a Banca Examinadora. Durante a simulação, a banca examinadora não poderá ser solicitada a interagir.
14.5.1 Para a prova de Desempenho Didático o Município disponibilizará os seguintes materiais: quadro de giz, giz branco e apagador. Os candidatos poderão levar outros materiais didáticos que considerem necessários.
14.5.2 Com o objetivo de oferecer um tratamento isonômico a todos os candidatos, especificamente para as funções, não será permitido para a realização da prova de Desempenho Didático a utilização dos seguintes materiais: vídeo, televisão, rádio gravador, retroprojetor, projetor de slides, laptop, projetor, microscópio, computadores, aparelhos de data show, modelos anatômicos, e/ou qualquer tipo de aparelho eletrônico.
14.6 **Da prova de Desempenho Didático:**
14.6.1 O candidato deverá apresentar o Plano de Aula sobre o tema a ser ministrado, impresso em 03 (três) vias de igual teor, devidamente datadas e assinadas, conforme modelo do Anexo III deste Edital e o candidato do cargo de Pedagogo Plano de Ação, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.
14.6.2 O candidato que não apresentar o Plano de Aula e o Plano de Ação (quando for o caso) por escrito, conforme subitem anterior, não poderá apresentar a aula e será automaticamente eliminado do Concurso.
14.6.3 Quanto a elaboração do plano de aula e plano de ação para o cargo de Pedagogo, a ser apresentada pelo candidato, este deve observar a tabela abaixo:

PEDAGOGO
●Organização do trabalho pedagógico: a função do pedagogo como formador de professor em serviço;
● Estratégias de acompanhamento formativo ao professor, análise conjunta do Plano de Aula, devolutiva;
● Observação de sala de aula: estratégias de construção de parceria com o professor;
● Conhecimento da gestão escolar e processo ensino-aprendizagem: conteúdo, método, avaliação;
● Articulação do Plano de Ação da escola e a organização do trabalho do Pedagogo;
● Gestão do Currículo na articulação do Quadro Organizador Curricular e documentos curriculares vigentes;
● Currículo na perspectiva do desenvolvimento das competências gerais e específicas;
● Plano de aula: função e objetivo do plano de aula e seu impacto na qualidade do ensino e da aprendizagem;
● Articulação entre os segmentos da comunidade escolar: funcionários, professores, pais ou responsáveis, estudantes e colegiados;
● Estratégias de Liderança e apoio pedagógico ao professor;
● Avaliação interna: diagnóstica, formativa e processual; recuperação de estudos: retomada dos conhecimentos e habilidades e reavaliação;
● Conselho de Classe: instrumento de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;
● Conhecimento e uso da legislação educacional da educação básica (Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações, Lei Federal nº 13.415/2017);
● Ações de prevenção e combate ao abandono; Diversidade; Direitos Humanos; Tecnologias Digitais; Metodologias Ativas.

PROFESSOR
Linguagem Oralidade:
a) Exploração e discriminação dos sons naturais ou produzidos culturalmente.
b) Percepção de diferentes sons ou com o auxílio de instrumentos, confeccionados com sucata.
c) Exercícios fonoarticulatórios.
d) Desenvolvimento da fala por meio de estimulação.
e) Sequência lógica com exploração de gravuras.
f) Conhecimento de diferentes textos.
g) Trava-línguas, parlendas, poemas, músicas, adivinhas, quadrinhas etc.
Leitura:
a) Leitura de imagens, cores e sons.
b) Exploração de livros infantis, que busquem desenvolver a imaginação das crianças.
c) Leitura de imagens, gestos, símbolos, palavras, textos impressos, embalagens, rótulos.
d) Apresentação das ideias do texto por meio da dramatização, do desenho e da mímica.
e) Relação som/letra do nosso sistema de escrita.
Escrita:
a) Reconhecimento da função social da escrita.
b) Compreensão de símbolos.
c) Desenho como forma de representação.
d) Produção oral de textos (descrição de gravuras).
e) Produção de texto coletivo com registro (bilhete, recados, histórias e relatórios de situações vivenciadas no cotidiano).
f) Escrita do próprio nome.
Raciocínio Lógico e Matemático Noções fundamentais:
a) Inclusão de objetos, classificação, seriação, sequenciação e correspondência.
Cor:
a) Cor diferente, mesma cor, quantidade, construção dos números 1, 2, 3, 4 e 5, relação número/quantidade, contagem oral, noções básicas de adição e subtração.
Tamanho:
a) Grande/pequeno, maior/menor, alto/baixo, comprido/curto, grosso/fino, largo/estreito, alto/baixo.
Quantidade:
a) Conjuntos: muito/pouco, mais/menos, mesma quantidade, mais quantidade, menos quantidade, quantidade média, o mesmo tanto.
Orientação espacial:
a) Posição diferente, da mesma posição, sentido diferente (ou ao contrário), mesmo sentido, frente/costas, atrás/à frente, em cima/embaixo, dentro/fora, primeiro, último, no meio, antes, depois, perto, longe, próximo, distante, mais perto que, mais longe que, tão longe quanto, tão perto quanto.
Volume:

a) Cheio/vazio, mais cheio/menos cheio, cabe menos/cabe mais etc.
Massa:
a) Pesado/leve, mais pesado que, menos pesado que, mesmo peso.
Tempo:
a) Antes/depois, cedo/tarde, dia/noite, hoje/ontem/amanhã, criança, jovem, adulto, velho (idoso), calendário linear (dias, semanas, meses).
Temperatura:
a) Frio/quente, bom/ruim, ensolarado, chuvoso, nublado, inverno, verão, outono, primavera etc.
Fração: a) inteiro/partido, pedaço/parte.
Geometria: a) Observação e exploração do espaço, aberto/fechado, lado de dentro/lado de fora, abertura/passagem.
Forma:
a) Construção das formas: círculo, quadrado, retângulo, triângulo.
Língua Portuguesa:
a) Leitura, interpretação e produção de texto.
b) Letras maiúsculas e minúsculas.
c) Encontros vocálicos.
d) Sinais de pontuação.
e) Sinais de acentuação
f) Substantivos próprios, comuns, coletivos, primitivos, derivados, simples e compostos.
g) Gênero do substantivo.
h) Número do substantivo.
i) Grau do substantivo.
j) Tipos de frases.
k) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas.
l) Sílaba tônica.
m) Artigos definidos e indefinidos.
n) Pronome pessoal e de tratamento.
o) Adjetivos.
p) Gêneros textuais.
q) Sinônimos e antônimos.
r) Sujeito e predicado.
Raciocínio Lógico e Matemático:
a) Função social dos números.
b) Ordem numérica.
c) Leitura e escrita de numerais.
d) As quatro operações.
e) Sistema de numeração decimal.
f) Dezena e dúzia.
g) Noções de antecessor e sucessor.
h) Ordem crescente e decrescente.
i) Números pares e ímpares.
j) Medidas de massa, capacidade e comprimento.
k) Sistema monetário.
l) Medida de tempo.
m) Frações.
n) Construção de figuras geométricas: círculo, quadrado, retângulo e triângulo.
o) Tipos de linhas: reta, curva.
p) Ângulos: conceito, identificação, nomenclatura (reto, agudo, obtuso e raso).
q) Cálculo de perímetro de polígonos.
r) Cálculo de área de: quadrado, triângulo, retângulos, outros.
s) Cálculo de volume de cubo e paralelepípedo.
t) Resolução de situações-problema

14.6.4 A prova de Desempenho Didático consistirá da apresentação da aula, com duração máxima de 15 (quinze minutos), incluindo o tempo para a organização do candidato e dos materiais que utilizará.
14.6.5 A apresentação da aula será avaliada de acordo com os seguintes critérios: consistência do conteúdo, adequação metodológica, expressão verbal e corporal.
14.6.6 Para o cargo **Professor**, no critério consistência do conteúdo serão avaliados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) PLANO DE AULA E ABORDAGEM DO CONTEÚDO	Profundidade, relação do tema da aula com a unidade e ano de ensino proposto.	De 0.00 até 10.00
b) APRESENTAÇÃO DIDÁTICA DA AULA	Abordagem do plano proposto.	De 0.00 até 10.00
c) USO DA LINGUAGEM E CLAREZA DA COMUNICAÇÃO	Aspectos comunicacionais adequados a função e faixa etária.	De 0.00 até 20.00
d) RECURSOS DIDÁTICOS	Emprego e utilização adequada dos recursos didáticos.	De 0.00 até 10.00

14.6.7 Para o cargo **Pedagogo**, no critério consistência do conteúdo serão avaliados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) PLANO DE AÇÃO E ABORDAGEM DO CONTEÚDO	Apresentação do tema, coerência com o Plano apresentado, contextualização.	De 0.00 até 10.00
b) LINGUAGEM VERBAL E EXPRESSÃO FACIAL	Tom de voz, adequação ao receptor da mensagem.	De 0.00 até 10.00
c) USO DA LINGUAGEM E CLAREZA DA COMUNICAÇÃO	Aspectos comunicacionais adequados a função.	De 0.00 até 20.00
d) LÓGICA DAS IDEIAS, CAPACIDADE DE SÍNTESE E CONCLUSÃO	Gestão do tempo, clareza das ideias propostas.	De 0.00 até 10.00

14.7 A Nota da Prova de Desempenho Didático será somada com a nota da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
14.7.1 O candidato que não atingir nota mínima na Prova de Desempenho Didático não terá seu título corrigido.
14.7.2 O candidato deverá atingir a nota mínima conforme subitem 14.3 e não poderá 0.00 (zerar) em nenhum item da tabela de avaliação.

14.8 Quanto ao resultado da prova de Desempenho Didático caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos deste Edital.
14.9 O Instituto UniFil poderá realizar filmagem da Prova de Desempenho Didático que servirá apenas para análise da banca e eventuais recursos, não serão fornecidas as imagens em hipótese alguma.
14.10 O candidato poderá solicitar o espelho da Ficha de Avaliação no período de recurso contra o Resultado Preliminar. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

15. PROVA DE TÍTULOS

15.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de: **Controlador Interno, Pedagogo, Procurador e Professor** conforme descrito neste item.
15.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 23 de julho 2024.
15.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva conforme item 10.5.1 e quando houver segunda fase se aprovado na mesma.
15.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
15.1.4 O envio dos documentos para Prova de títulos será via correios, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.
15.2 Serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 11

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de **Especialização**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
Total de Pontos			**20,00**

15.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso **AUTENTICADAS** em cartório competente.
15.3.1 A banca irá analisar a grade curricular dos diplomas e atribuições do cargo, para considerar na área ou não.
15.4 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA
15.4.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um será considerado como requisito do cargo e os outros serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecido.
15.4.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.
15.4.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
15.4.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
15.4.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
15.4.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
15.4.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
15.4.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação no trabalho final (monografia/dissertação/tese). A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
15.5 Não serão avaliados os documentos:
a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
b) cuja fotocópia esteja ilegível;
c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
d) sem data de expedição;
e) de curso concluído no exterior, que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
f) diplomas que não se enquadram na área pública e/ou nas atribuições do cargo.
15.6 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.
15.6.1 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
15.7 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
15.7.1 Os candidatos deverão colocar dentro do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para Prova de Títulos, e o envelope deve estar lacrado.
15.8 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

16. DO GABARITO

16.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões (por tempo determinado), será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br
16.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
16.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva, podendo a banca alterar a alternativa e/ou anular.
16.3 Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

17. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

17.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova Prática – Estudo de Caso, Peça Processual e Prova de Títulos (quando for o caso).
17.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.
17.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
a) Prova Objetiva: **NF = PO**
b) Prova Objetiva + Estudo de Caso: **NF = PO + EC**
c) Prova Objetiva + Parecer Jurídico: **NF = PO + PJ**
d) Prova Objetiva + Desempenho Didático: **NF = PO + DD**
e) Prova Objetiva + Prova de Títulos: **NF = PO + PT**
17.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);
b) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;
c) Obtiver maior nota na Prova Dissertativa – Estudo de Caso;
d) Obtiver maior nota na Parecer Jurídico;
e) Obtiver maior nota na Desempenho Didático;
f) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
g) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
h) Obtiver maior nota na prova de informática básica;
i) Obtiver maior nota na prova de matemática;
j) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
k) Obtiver maior nota na Prova de Títulos (quando houver);
l) Tiver maior idade;
m) Tiver maior número de filhos;
n) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
17.5 O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.turvo.pr.gov.br.
17.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

18. DA ELIMINAÇÃO

18.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:
18.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
18.1.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
18.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares e demais itens;
18.1.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado e/ou linha de corte (quando houver);
18.1.5 Não apresentar o documento exigido em cada fase;
18.1.5 Ser considerado inapto em alguma das fases;
18.1.6 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.
18.1.7 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.
18.1.8 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
18.1.9 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
18.1.10 Não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;
18.1.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
18.1.12 Fizer anotação de informações relativas as suas respostas fora dos meios permitidos;
18.1.13 Se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
18.1.14 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e demais informações no dia das provas de todas as fases;
18.1.15 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
18.1.16 Não permitir a coleta de sua assinatura;
18.1.17 Descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão do Concurso durante a realização das provas;

18.1.18 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.
18.1.19 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
18.1.20 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
18.1.21 For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem devida autorização;
18.1.22 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
18.1.23 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões das Provas Objetiva antes do tempo determinado
18.1.24 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
18.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

19. RECURSOS

19.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Turvo, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
19.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
e) Resultado Preliminar da Prova Dissertativa – Estudo de Caso;
f) Resultado Preliminar da Parecer Jurídico;
g) Resultado Preliminar do Desempenho Didático;
h) Resultado Preliminar Títulos;
i) Classificação Preliminar.
19.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
19.3.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar sua área restrita, interpor seu recurso no ambiente específico de cada fase, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
19.3.2 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
19.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
19.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
19.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
19.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
19.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
19.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
19.10 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas em forma de Edital somente as respostas dos recursos DEFERIDOS.
19.10.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, da prova objetiva que foram indeferidos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área restrita do candidato por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
19.11 A banca examinadora do Instituto UniFil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos e/ou revisões adicionais.

20. NOMEAÇÃO E POSSE

20.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
20.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
20.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrições, estabelecidos no presente Edital, acompanhados de cópias legíveis a serem entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura.
20.3.1 O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação mantida pelo Poder Público deverá – NO ATO DA POSSE – estar adequado ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, informando e comprovando ao Município de Turvo essa condição, dentro dos prazos estabelecidos.
20.3.2 O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Turvo.
20.4 A convocação referida no item 20.3 será através de edital específico publicado no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br, e no endereço eletrônico www.turvo.pr.gov.br, e Carta via correios com Aviso de Recebimento (se necessário).
20.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 20.3 e 20.4.

20.6 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:

20.6.1 Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia, ou cópia autenticada):
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Duas fotos 3x4 recentes, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
CNH para os candidatos ao cargo de motoristas;
Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
Apresentação de comprovante de conta bancária junto ao Banco a ser informado pelo Município;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais. Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
Ser considerado APTO na avaliação psicológica realizada por psicólogo credenciado pelo Município.
20.7 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 20.6.1 caracterizará a desistência do candidato.
20.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.8.1 O candidato convocado que desejar ir para o final da fila, deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos e protocolar o pedido, caso não compareça será considerado desistência.
20.9 Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Turvo, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
20.10 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.turvo.pr.gov.br.
21.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
21.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
21.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
21.4 Caberá ao Prefeito Municipal a publicação do Decreto de homologação do Concurso Público.
21.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição.
21.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
21.7 O Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Turvo não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
21.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
21.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
21.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação do Decreto da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.
21.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do Município de Turvo, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.
21.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
21.13 Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Turvo comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

21.14 Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Turvo acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.
21.15 Referente às condições de Biossegurança, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.
21.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 23 de fevereiro de 2024.

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente Comissão

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.
Conhecimentos Específicos: Manual de Normas Técnicas: Dengue, Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor da FUNASA, de abril de 2021. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde, Brasília/DF – 2009. Visitas domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Levantamento rápido de índices para Aedes Aegypti. Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias. Plano de Contingência para Respostas às Emergências em Saúde Pública por Dengue, Chikungunya e Zika. Nota orientativa 01/2020 do Governo do Estado do Paraná sobre A Organização da Rede de Atenção à Saúde para Enfrentamento da Dengue no Paraná. Nota orientativa 02/2021 do Governo do Estado do Paraná sobre a Integração entre o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate as Endemias Frente às Arboviroses. Nota orientativa 05/2021 do Governo do Estado do Paraná sobre a Metodologia para Avaliação da Efetividade do Uso do Inseticida Cielo Ulv® Aplicado a Ultrabaixo Volume (UBV) Acoplado a Veículo. Resolução SESA n° 0029/2011 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe das Normas Técnicas da Prevenção à Proliferação do Mosquito Aedes Aegypti. Resolução SESA n° 0459/2014 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre os critérios técnicos para utilização do equipamento de Ultrabaixo Volume acoplado a veículo (UBV pesado). Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação Risco Ambiental e Sanitário. Vigilância sanitária do meio ambiente: controle da água para consumo, destino de resíduos sólidos e sistemas de coleta e disposição final de esgotos.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: 1. Código de ética dos profissionais de enfermagem e Legislação profissional; 2. Saúde Pública: Sistema de Saúde no Brasil e Políticas públicas de saúde; Doenças transmissíveis; Saneamento do meio ambiente; Saúde ocupacional; Visita domiciliar; Acompanhante hospitalar; Humanização da Assistência; Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco; Imunização: normas e procedimentos para vacinação; 3. Assistência de Enfermagem à mulher, criança, adolescente, adulto e idoso, no contexto hospitalar e da atenção básica; 4. Assistência de Enfermagem em obstetrícia: pré-natal de baixo e alto risco, trabalho de parto e puerpério; 5. Assistência de Enfermagem em afecções médicas e cirúrgicas; 9. Assistência de Enfermagem em Centro Cirúrgico, Sala de Recuperação Pós Anestésica (SRPA) e Central de Material e Esterilização (CME); 6. Assistência de Enfermagem ao paciente em situações de Urgência e Emergência; 7 Assistência de Enfermagem a pessoas com feridas; 8. Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções universais, exposição a material biológico.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Ergonomia em odontologia. Equipamentos odontológicos: conservação e manutenção. Técnicas de instrumentação em odontologia. Política Nacional de Atenção Básica: princípios gerais, características do processo de trabalho, atribuições dos profissionais. Processo saúde-doença bucal: características, aspectos epidemiológicos e prevenção dos principais agravos em saúde bucal. Princípios de Biossegurança: segurança no trabalho; prevenção e controle de incêndios; controle de infecção na prática odontológica. Ações de promoção de saúde a nível individual e coletivo (Instruções básicas de higiene bucal: escovação, uso do fio dental, controle e remoção da placa bacteriana e uso do flúor). Uso de fluoretos no Brasil. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Materiais, medicamentos e instrumental odontológico (preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e descarte).

AUXILIAR EDUCACIONAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Noções da Legislação brasileira pertinente à criança e ao adolescente. Noções das características de desenvolvimento psico-social infanto-juvenil. Noções de Segurança no Ambiente Escolar. Noções de Postura e Ética. Noções de organização do espaço escolar Lei Federal no 9394/96 - LDB. Contexto social e escola. Diversidade cultural, gênero, preconceito, violência e Mídia nas relações escolares; Lei Federal no 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

GUARDA PATRIMONIAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de

sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos; Fiscalização e Controle de entradas e saídas; Formas de Tratamento; Noções de segurança e prevenção de Incêndio; Noções de Hierarquia; Relações Humanas: Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Comportamento organizacional (motivação, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Organização de trabalho. Correspondência Comercial (recepção e emissão). Ética profissional; Comunicação (elementos, fluxos, comunicação verbal e não verbal, ruídos, novas tecnologias de comunicação). Atendimento ao público: pessoalmente e por telefone. Postura profissional e relações interpessoais. Ética profissional. Organização do local de trabalho. Noções de PABX. Recepção e emissão de correspondências comerciais. Noções gerais sobre arquivo de documentos.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: 1. Saúde e Segurança do Trabalhador - Normas Regulamentadoras do Trabalho (Atualizadas). 2. Legislação de segurança e saúde do trabalhador: leis, decretos e portarias 3. Introdução à segurança e saúde do trabalhador. 3. Acidente de Trabalho: conceito, causas e consequências do acidente de trabalho; legislação e normas de prevenção. 4. CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho (o que é, como e quando preencher); 5. Noções de psicologia do trabalho. 6. Primeiros Socorros e Doenças Ocupacionais: temperatura, pulso e respiração. Desmaios. Envenenamento. Queimadura. 7. Conceitos básicos sobre prevenção e combate a incêndios: Princípios básicos do fogo. Extintores de incêndio. Hidrantes. Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. Atuação da brigada de incêndio. 8.Contaminantes químicos: sólidos, líquidos e gasosos. 9. Segurança na construção civil. 10. Fundamentos de segurança do trabalho: Sinalização de segurança, trabalhos a céu aberto, segurança com ferramentas manuais, com máquinas e ferramentas portáteis, máquinas e equipamentos, transportes, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, segurança em eletricidade, ventilação industrial e em serviços de solda e corte; trabalho em altura. 11.Fundamentos de higiene do trabalho: conceitos, definições e classificação dos riscos ambientais, estudo de ruídos, vibrações, temperaturas externas, radiações, iluminação; 12. Noções de ergonomia (física, cognitiva e organizacional). 13. Noções básicas de Higiene e Segurança no Trabalho; Normas de Higiene Ocupacional. 14. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário. 15. Elaboração de relatórios e estatísticas pertinentes à segurança do trabalho. 16. Lei nº 13.425 de 2017. 17. FISPQ – Ficha de Informações sobre Produtos Químicos. 18. Biossegurança. 19. Recomendações Técnicas de Procedimentos (RTPs); **RTP 01 - Recomendações técnicas de procedimentos: medidas de proteção contra quedas de altura; RTP 02 - Recomendações técnicas de procedimentos: movimentação e transporte de materiais e pessoas: elevadores de obras (em desuso decorrente de sua desatualização em relação à NR-18, no tocante à proibição do uso de elevadores a cabo); RTP 04 - Recomendações técnicas de procedimentos: escadas, rampas e passarelas; RTP 05 - Recomendações técnicas de procedimentos: instalações elétricas temporárias em canteiros de obras.**

CONTROLADOR INTERNO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Contabilidade Geral e de Custos: 1. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias – Lei 6.404/1976. Escrituração: Fatos Contábeis. Operações com Mercadorias. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. 2. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1. Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. 2. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. 3. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, licitações públicas (Lei nº 14.133/2021), adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. 4. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. 5. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121 /2021). 6. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. 7. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. DIREITO ADMINISTRATIVO I: 1. Direito Administrativo e Administração Pública. 1.1 Introdução: O Estado; Poderes e Funções; Função Administrativa; Federação. Administração Direta e Indireta. Terceiro Setor. 1.2 Órgãos Públicos. 1.3 Princípios Administrativos: Princípios Expressos; Princípios Reconhecidos. 2.Poderes Administrativos. 3. Ato Administrativo. 4. Contratos Administrativos. 5. Licitações. 6. Serviços Públicos. 7. Agentes Públicos. 8. Improbidade Administrativa. 10. Responsabilidade civil do Estado. 11. Controle da Administração Pública. 12 Lei Anticorrupção. 13. Acesso à Informação. AUDITORIA GOVERNAMENTAL: 1. Auditoria interna. 1.1 Conceitos. 1.2 Auditoria Governamental. 1.2 Tipos de Auditoria: Conformidade, operacional, demonstrações contábeis. 1.3 Instrumentos de fiscalização: Auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. 2. Plano de auditoria. 2.1 Atividades preliminares. 2.2 Determinação de escopo. 2.3 Materialidades, risco e relevância. 2.4 Exame e avaliação do controle interno. 2.5 Risco inerente, de controle e de detecção. 2.6 Risco de auditoria. 2.7 Matriz de Planejamento. 2.8 Programas de auditoria. 2.9 Papéis de trabalho. 2.10 Testes de auditoria. 2.11 Amostragem estatística em auditoria. 3. Execução da auditoria.3.1 Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. 4. Evidências. 4.1 Caracterizações de achados de auditoria. 4.2 Matrizes de achados e matriz de responsabilização. 5. Comunicação dos resultados. 5.1 Relatórios de auditoria. 5.2 Opinião do auditor. 6. Monitoramento. 7. Documentação da auditoria. 8. Supervisão e controle de qualidade. 9. Normas dos Profissionais de Auditoria Interna.

CIRUGIÃO DENTISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes

gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil. SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística–periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

FISCAL TRIBUTÁRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Legislação Fiscal Paraná; Emendas Constitucionais nº 19, nº 20, 29 e nº 41 e 53. Código Tributário Municipal. Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Distinção entre auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. Procedimento de auditoria. Testes de observância. Testes substantivos. Papeis de trabalho. Matéria evidencial. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Planejamento de auditoria. Relevância. Risco de auditoria. Supervisão e controle de qualidade. Estudo e avaliação do sistema contábil e do controle internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Os princípios teóricos de tributação. Imposto, tarifas, contribuições fiscais e parafiscais: definições. Tipo de impostos (ISSQN, ICMS, ITR, IPTU entre outros). Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes secundárias do Direito Tributário: decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o Art. 100 do Código Tributário Nacional. O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponível. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária, parafiscalidade. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Imunidade e isenção tributária, anistia. O crédito tributário, constituição do crédito tributário; lançamento, definição, modalidade e

efeitos do lançamento; suspensão do crédito tributário, modalidades; extinção do crédito tributário, modalidades; exclusão do crédito tributário. Dívida ativa, inscrição do crédito tributário, requisitos legais dos termos de inscrição, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidão de dívida ativa. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica do ilícito tributário e dos crimes tributários. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Tributos municipais.

FONOAUDIÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Políticas públicas de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde, Estratégia Saúde da Família, Constituição Federal – Título VIII – Capítulo II – Seção II (da Saúde), Lei 8.080/90, Lei 8.142/90. Código de Ética Médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, quadro clínico, tratamento e prevenção das doenças: 1.**cardiológicas**: hipertensão arterial sistêmica, valvopatias, insuficiência cardíaca aguda e crônica, taquiarritmias, bradiarritmias, parada cardiorrespiratória, doença isquêmica do miocárdio, síndrome coronariana aguda, endocardite; 2.**pneumológicas**: asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumopatia intersticial, câncer de pulmão, insuficiência respiratória aguda e crônica, tuberculose, pneumonia, tromboembolismo pulmonar; 3.**nefrológicas**: doenças dos glomérulos, injúria renal aguda, doença renal crônica, distúrbios do sódio, distúrbios do potássio, distúrbios do equilíbrio ácido-básico, nefrolitíase, doenças tubulointersticiais, infecção do trato urinário; 4.**gastroenterológicas**: doença do refluxo gastroesofágico, doença ulcerosa péptica, gastrites, câncer de esôfago, câncer gástrico, diarreia aguda, diarreia crônica, doença celíaca, doença inflamatória intestinal, câncer colorretal, hemorragia digestiva baixa, apendicite aguda, pancreatite aguda, parasitoses intestinais; 5.**hepatológicas**: hepatites virais agudas, hepatite virais crônicas, hepatite autoimune, cirrose hepática, ascite, doença calcular biliar, colecistopatias; 6.**endocrinológicas**: diabetes*mellitus*, hipotireoidismo, hipertireoidismo, síndrome de Cushing, hiperplasia adrenal congênita, doenças da hipófise e hipotálamo; 7.**reumatológicas**: lúpus eritematoso sistêmico, síndrome do anticorpo antifosfolípide, artrite reumatoide, artrite

idiopática juvenil, osteoartrose, gota, febre reumática; 8.**hematológicas**: anemia ferropriva, anemia de doença crônica, anemia megaloblástica, anemia hemolítica, anemia falciforme, talassemias, princípios gerais da hemostasia, distúrbios plaquetários, distúrbios da coagulação, leucemias, linfomas; 9.**infectológicas**: sepse, choque séptico, infecção pelo HIV, leptospirose, dengue, febre amarela, leishmaniose, malária, zika, Chikungunya, sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, tétano, coqueluche, raiva, Covid-19, doença de Chagas, leptospirose, toxoplasmose; 10.**ginecológicas/obstétricas**: doença inflamatória pélvica, vulvovaginites, úlceras genitais, câncer de mama, câncer de colo uterino; 11.**neurológicas**: meningite, acidente vascular encefálico, cefaleias, epilepsia, crise convulsiva, síndrome de Guillain-Barré, trauma cranioencefálico; 12.**dermatológicas**: hanseníase, micoses, ectoparasitoses, dermatoviroses, urticária e angioedema, síndrome de Stevens-Johnson, dermatite atópica, dermatite de contato, psoríase, câncer de pele; 12.**psiquiátricas**: delirium, demência, transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, transtorno de ansiedade, transtornos alimentares, depressão.

PEDAGOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: 1) Teoria Pedagógica: 2) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996). 3) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. 4) Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental. 5) Plano Nacional da Educação de 2014 a 2024. 6) Emenda Constitucional nº 53/2006 – FUNDEB. 7) Gestão da Educação. 8) Constituição Federal de 1988: sociedade e Estado no contexto da Educação. 9) Currículo e Diversidade. 10) Participação Popular no Planejamento e na Organização da Educação Nacional. 11) Projeto Político Pedagógico. 12) Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto educacional. 13) Gestão da Qualidade em Educação. 14) Avaliação da Educação Básica e Superior. 15) Formação Continuada de Profissionais da Educação. 16) Política Social – Educação: Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). 17) Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. 18) Educação Básica. 19) Educação Profissional e Tecnológica; 20) A educação na Constituição Federal de 1988. 21) Organização e estrutura dos sistemas de ensino. 22) Avaliação e Indicadores de qualidade na educação. 23) Educação Integral. 24) Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. 25) Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 26) Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Educação Básica (CEB) – 27) Ministério da Educação (MEC). 28) Resolução nº 01 de 17 de junho de 2004 CNE/CEB. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. 29) Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações.

PROFESSOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Psicologia da educação. Concepção de criança enquanto sujeito social e histórico. Concepções de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem. Aprendizagem significativa. Concepções de Educação. Desenvolvimento Infantil. Pensamento e linguagem - Leitura e escrita - letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o

brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. A prática pedagógica: gestão democrática; elaboração, acompanhamento e desenvolvimento da proposta pedagógica e do plano de trabalho; estabelecimento de estratégias de desenvolvimento para crianças portadoras de necessidades especiais, articulação escola – comunidade, acompanhamento e registro; psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Concepção interacionista da linguagem; o convívio com a diversidade textual; desenvolvimento da capacidade de Leitura, letramento, oralidade e escuta; o processo de letramento através de atividades lúdicas e jogos; métodos e técnicas de alfabetização; função social da escrita. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Base Nacional Comum Curricular. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

PROCURADOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: Conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. Da Ordem Social. Posição do Município na Federação Brasileira, criação e organização dos Municípios. Autonomia municipal: as leis orgânicas municipais. Intervenção nos Municípios. Separação dos poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Direitos e garantias individuais e coletivas. Remédios constitucionais: "habeas corpus", mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção, direito de petição. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Dos Direitos Políticos. Lei da Transparência 12.527/2011.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei n.º 8.666/93 e alterações. Lei n.º 8.429/92. Decreto-Lei n.º 201/67.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes secundárias do Direito Tributário: decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o Art. 100 do Código Tributário Nacional. O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponível. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária, parafiscalidade. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Imunidade e isenção tributária, anistia. O crédito tributário, constituição do crédito tributário; lançamento, definição, modalidade e efeitos do lançamento; suspensão do crédito tributário, modalidades; extinção do crédito tributário, modalidades; exclusão do crédito tributário. Dívida ativa, inscrição do crédito tributário, requisitos legais dos termos de inscrição, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidão de dívida ativa. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica do ilícito tributário e dos crimes tributários. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Tributos municipais.

DIREITO CIVIL: Constitucionalização do Direito Civil. Conceito. Efeitos. Personalização. Direitos fundamentais e relações privadas. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Vigência, validade e eficácia das normas. Conflito de normas no tempo e no espaço. Princípio da irretroatividade da lei. Hierarquia, integração e interpretação da lei. Métodos de interpretação. Analogia. Costumes. Princípios Gerais do Direito. Equidade. Revogação, derrogação e ab-rogação. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada.

Pessoas naturais: personalidade e capacidade, modalidades e modificações. Direitos da personalidade. Estatuto da pessoa com deficiência. Ausência. Pessoas jurídicas: espécies, personificação, direitos e obrigações. Sucessão da pessoa jurídica. Associações. Fundações. Grupos jurídicos não personificados. Desconsideração da personalidade jurídica e responsabilidades. Domicílio e residência.

Fatos jurídicos. Negócios e atos jurídicos. Definições, espécies, pressupostos de validade, prova, defeitos e invalidades. Modalidades dos negócios jurídicos. Teoria das nulidades. Atos ilícitos. Boa-fé objetiva e subjetiva. Prescrição e decadência.
Bens e suas classificações. Bem de família.
Obrigações. Conceito, elementos constitutivos, modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. Obrigações líquidas e ilíquidas. Cláusula penal. Inadimplemento. Responsabilidade extracontratual. Teoria da imprevisão.
Disposições gerais. Extinção. Exceção do contrato não cumprido e resolução por onerosidade excessiva. Das várias espécies de contrato: compra e venda, doação, empréstimo (comodato e mútuo), prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, corretagem, transação, locação de imóvel residencial ao empregado e direito de retomada. Enriquecimento sem causa.
Responsabilidade civil. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Conduta. Culpa. Nexo de causalidade. Danos patrimoniais, extrapatrimoniais e estéticos. Danos emergentes. Lucros cessantes. Perda de uma chance. Dano moral coletivo. Preferências e privilégios creditórios.
Direitos Reais. Posse. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Aquisição. Efeitos. Proteção possessória. Perda. Composse. Detenção. Propriedade. Conceito. Atributos. Características. Classificação. Formas de aquisição. Registro Imobiliário e suscitação de dúvida registral. Propriedade resolúvel e fiduciária. Propriedade imóvel. Propriedade móvel. Perda. Função social da propriedade. Condomínio geral e condomínio edilício.
Jurisprudência aplicável dos Tribunais Superiores.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL (Código Processual Civil – Vigente-2015): Normas Fundamentais do Direito Processual Civil, Da jurisdição e da Ação, Dos Limites da Jurisdição Nacional, Das Partes e Dos Procuradores, Do Litisconsórcio, Da Intervenção de Terceiro, Dos Poderes e da Responsabilidade do Juiz, Dos impedimentos e da Suspeição, Dos auxiliares da Justiça, Do Ministério Público, Da Advocacia Pública, Da Defensoria Pública, Dos Atos Processuais, Do tempo e do Lugar dos Atos Processuais, Dos Prazos, Da comunicação dos Atos Processuais, Da Citação, Das Intimações, Das Nulidades, Da Tutela Provisória, Da Tutela de Urgência, Da Tutela da Evidência, Da Suspensão do Processo, Da Petição Inicial, Da Audiência de Conciliação ou de Mediação, Da Contestação, Da Reconvenção, Da Revelia, Da Audiência De Instrução e Julgamento, Das Provas, Da Sentença e da Coisa Julgada, Do Cumprimento Da Sentença, Da Ação de Consignação em Pagamento, Das Ações Possessórias, Do Processo de Execução, Dos Recursos.
DIREITO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO: Fundamentos Constitucionais do Direito do Trabalho; Direito Individual do Trabalho; Direito Coletivo do Trabalho; Direito Processual do Trabalho; Recursos Trabalhistas; Fundamentos Constitucionais do Direito Previdenciário; Regime de Previdência no Serviço Público; Direito Previdenciário, Financiamento da Previdência Social, Previdência Social – Custeio e Benefícios; Prática do Processo Previdenciário; Direito Penal Previdenciário.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde: Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Legislação em Saúde Mental no Sistema Único de Saúde. Ética em saúde. O terapeuta ocupacional como agente de saúde e no processo de educação popular em um programa comunitário. Dinâmica de Terapia Ocupacional na Assistência Comunitária e nos grupos populares. O papel do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar no processo de prevenção primária e seus programas de ação. A comunidade e a abordagem sociocultural na Terapia Ocupacional nesse processo. A criança, o adolescente e o idoso. Marginalização e a atuação do terapeuta ocupacional. Análise de atividades profissionais para detecção e encaminhamento de doenças ocupacionais. Atuação do terapeuta ocupacional nas creches e a estimulação essencial como medida preventiva. Intervenção da Terapia Ocupacional. Psiquiátrica. Papel do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar em Saúde Mental. A Terapia Ocupacional em grupo: questões teóricas e técnicas. O terapeuta ocupacional na orientação familiar e como agente multiplicador frente à Comunidade. O terapeuta ocupacional e sua atuação nos programas de prevenção e assistência à excepcionalidade. Código de Ética Profissional. Fundamentos históricos e epistemológicos da Terapia Ocupacional. Prática profissional do Terapeuta Ocupacional. Relação da Terapia Ocupacional com os Sistemas de Saúde.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Descrição Sumária das Tarefas
Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde mediante visitação a domicílios e orientação da comunidade. Rastrear focos de doenças específicas. Participar de campanhas preventivas e/ou corretivas para localizar e eliminar agentes patógenos. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação;
Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados;
Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação;
Identificar focos no Município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas;
Identificar focos de vetores em locais públicos e privados;
Vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas;
Vistoriar imóveis e logradouros para a eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água;
Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores;
Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada;
Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
Orientar a população sobre o tratamento de doenças transmitidas por vetores;
Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos;
Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais);
Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações;
Participar de reuniões e demais atividades que promovam capacitação técnica;
Desenvolver e participar de eventos de mobilização social;
Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;
Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação;
Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município;
Observar o cumprimento de requisitos legais impostos por leis federais, estaduais e municipais que tratam das atribuições do cargo;
Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
gestão de documentos e informações;
habilidades de planejamento;
habilidades de organização;
domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
habilidades tecnológicas.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Descrição Sumária das Tarefas
Desempenhar tarefas auxiliares de enfermagem quanto aos cuidados com pacientes. Efetuar registros e relatórios de ocorrências. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Executar tarefas de enfermagem hospitalar e ambulatorial na promoção, recuperação e reabilitação de saúde.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
Atender os pacientes no preparo e imunização, verificando dados vitais, preenchendo prontuário, auxiliando o médico durante a consulta, preparando pacientes para exames complementares e cirurgias;
Aplicar vacinas, segundo orientação superior, esclarecendo sobre possíveis reações aprazando dose subsequente e reforço, de acordo com as normas de imunização vigentes;
Orientar pacientes e comunicantes na pós-consulta sobre administração de medicamentos e cuidados com higiene, acompanhando a evolução clínica dos pacientes, visando a otimização do tratamento e reabilitação da saúde;
Aplicar teste de reação imunológica, coletando amostra, utilizando reagentes e interpretando para efetivação de diagnóstico;
Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis;
Manter controle de faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicantes dos riscos da descontinuidade e da necessidade de frequência do tratamento;
Orientar a comunidade sobre atenção primária a saúde, preparando e dirigindo reuniões, participando de treinamento, efetuando palestras a grupos na comunidade e atendendo individualmente para conscientização popular da saúde e saneamento básico;
Controlar estoque de vacinas, efetuando levantamento de necessidade verificando acondicionamento, solicitando suprimento, acompanhando a distribuição, e elaborando relatórios de consumo;
Prestar atendimento de enfermagem, orientando quanto à higiene, alimentação e outras medidas de prevenção e reabilitação da saúde;
Conservar instrumentos e equipamentos procedendo à limpeza, esterilização, guarda e reposição;
Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle do atendimento da unidade;
Compreender os empregos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes;
Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo Médico responsável;
Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
Orientar pacientes em assuntos de sua competência;
Preparar pacientes para consultas e exames;
Lavar e esterilizar instrumentos médicos e de enfermagem, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
Auxiliar enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
Auxiliar no controle de estoque de materiais e instrumentos médicos e de enfermagem, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
Fazer visitas domiciliares a escolas e creches segundo programação estabelecida para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
Participar de campanhas de vacinação;
Realizar acolhimento de todas as pessoas que buscarem atendimento;
Atender de forma humanizada;
Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Trabalhar seguindo a regulamentação do Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987 que regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício de enfermagem o aquele(a) que vier a sucedê-la;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Descrição Sumária das Tarefas
Auxiliar o dentista nos serviços gerais da odontológica, o que inclui atividades de limpeza dos utensílios utilizados, atendimento de pacientes, recepção, entre outras possibilidades referentes à sua área de atuação. Planejar o trabalho técnico-odontológico. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar recursos técnicos e materiais conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas,
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

Processar filme radiográfico;
Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes;
Agendar consultas e procedimentos;
Preencher fichas clínicas e organizar arquivos e fichários;
Regular e montar eventualmente radiografias intra-orais, sob supervisão;
Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Planejar o trabalho técnico-odontológico (equipamentos, instrumentos, materiais restauradores e demais que se fizerem necessário);
Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho);
Preparar o paciente para atendimento, instrumentando o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória;
Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião-dentista;
Prevenir doenças bucais participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas de interesse público com vistas à manutenção e/ou prevenção da saúde bucal;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
Desenvolver atividades aplicando normas e procedimentos técnicos de biossegurança.
Deslocar-se fora da sede urbana do município para exercer sua atividade quando necessário
Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento;
Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde e espaços sociais identificados;
Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica - PNAB vigente;
Desempenhar outras atividades compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.

AUXILIAR EDUCACIONAL

Descrição Sumária das Tarefas

Auxiliar os professores presenciais nas atividades pedagógicas; Realizar matrícula dos alunos; Organizar as Atua na promoção, proteção, auxílio e defesa dos direitos e deveres dos estudantes, identificando e atendendo suas necessidades e demandas, mediante intervenção direta, garantindo e executando ações de apoio, orientação, prevenção e intervenção nos estabelecimentos de ensino, assim como opera equipamentos tecnológicos, recursos áudio visuais, material didático, material esportivo e outros permitidos e necessários ao desempenho das atividades. Por fim auxilia os professores no acolhimento, atendimento e desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem na unidade Escolar.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Comprometer-se com o processo socioeducativo dos estudantes em todas as fases.
Receber ou entregar as crianças junto ao professor nos horários de entrada ou saída, de forma planejada, agradável e acolhedora.
Comunicar situação de risco e de violação de direitos à chefia imediata.
Executar e acompanhar a rotina diária dos alunos, observando e atendendo suas necessidades.
Preservar a integridade física e mental dos alunos e demais servidores.
Fazer cumprir regras e normas.
Acompanhar e supervisionar os alunos nas movimentações internas e externas sempre que necessário.
Participar de reuniões socioeducativas.
Desenvolver oficinas, realizar atividades artísticas, de lazer, cultura, recreativas e esportivas, **e** quando sua atuação for em bibliotecas ou salas de leitura.
Realizar procedimentos de segurança, entre eles revista corporal, revista de ambiente, revista de espaço, de alimentos.
Realizar ações de orientação, prevenção, intervenção junto aos alunos, na unidade escolar.
Zelar pelo patrimônio, mediante vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades, prevenindo situações de crise.
Orientar, acompanhar e controlar o acesso de pessoas e visitantes no âmbito da unidade.
Manter a organização do ambiente de trabalho.
Estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com as crianças, procurando interpretar seus gestos, expressão fisionômica, corporal e outras formas de comunicação.
Ter conhecimento do Desenvolvimento Integral das Crianças de acordo com sua faixa etária.
Colaborar verbalmente com a professora na elaboração do planejamento semanal de atividades, apresentando sugestões coerentes com os projetos trabalhados.

Acompanhar e auxiliar às crianças na realização das atividades junto ao professor.
Colaborar, junto com ao Professor, a avaliação global e individual das crianças.
Acompanhar as crianças ao banheiro e no período do repouso, mantendo-se alerta a todos os fatos e acontecimentos na sala.
Participar das reuniões promovidas pela Coordenação da Unidade Escolar e Secretaria de Educação.
Participar dos eventos e promoções promovidos pela Unidade Escolar, bem como pela Secretaria Municipal de Educação.
Auxiliar a professora nas providências, controle e cuidados com material pedagógico e pertences das crianças.
Participar de reuniões de planejamento, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Professores, campanhas educativas junto à comunidade, entre outras atividades extraclasses promovidas pela Unidade Escolar.
Dedicar-se ao atendimento das necessidades das crianças nos horários de alimentação.
Manter-se junto às crianças durante todo tempo de atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação ao Professor ou colega da Sala.
Abdicar-se de vestimentas impróprias, das quais, possam vir a ferir o ambiente escolar, procurando pelo bom andamento da Unidade Escolar, fazendo se o uso de uniforme.
Participar de Formação Continuada, quando convocado.
Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo.
Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista.
Prezar pela pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização.
Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores.
Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.
Auxiliar na confecção de materiais didáticos de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenador pedagógico, e diretor.
Praticar os cuidados de higiene e alimentação observando a rotina e os horários estipulados, estimulando a criança a desenvolver tais atividades.
Exercer atividades que favoreçam o desenvolvimento do aluno portador de deficiência no contexto escolar auxiliando-o em suas necessidades fisiológicas, físicas e pedagógicas.
Acompanhar e auxiliar nas necessidades fisiológicas, físicas (monitoramento no banheiro e na alimentação, troca de fraldas) e pedagógicas (aplicação das atividades planejadas pelo professor regente) aos alunos sob sua supervisão.
Acompanhar rotins da turma nos ambientes durante a permanência do aluno na unidade escolar.
Sugerir ajudas técnicas e pedagógicas que facilitem o processo de aprendizagem dos alunos sob sua supervisão.
Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da unidade escolar.
Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção ou equipe pedagógica.
Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação.
Atuar em equipe cumprindo suas funções e colaborando com os demais, conforme orientação do gestor da unidade escolar.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
gestão de documentos e informações;
habilidades de planejamento;
habilidades de organização;
domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
habilidades tecnológicas.

GUARDA PATRIMONIAL

Descrição Sumária das Tarefas
Zelar pela guarda do patrimônio e executar atividades de vigilância e proteção fixa e móvel em dependências e áreas públicas; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio público e pelo cumprimento de leis e regulamentos; recepcionar e controlar fluxo de pessoas, veículos e cargas, identificando, orientando e encaminhando os mesmos para os lugares desejados.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

• Realizar verificações periódicas em edificações públicas e áreas adjacentes.
• Examinar portas, janelas e portões, a fim de verificar que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades, que deverão ser comunicadas imediatamente à chefia;
• Impedir a entrada, em prédios públicos ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, e acompanhando- as à saída, se necessário, como medida de segurança;
• Comunicar imediatamente à chefia irregularidades ocorridas durante seu horário de trabalho, para que as devidas providencias sejam tomadas;
• Zelar pelos prédios públicos e suas instalações – jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos, a fim de evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos;
• Atuar na prevenção de atos de vandalismo contra o patrimônio;
• Controlar movimentações de pessoas, veículos, bens e materiais;
• Atender e prestar informações ao público;
• Atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário;
• Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda, quando necessário;
• Deter elementos suspeitos de uso de tóxicos, tentativa de furto, atos obscenos ou atos de vandalismo, segurando os mesmos até a chegada da autoridade competente, ou ainda, encaminhar até a delegacia de polícia;
• Tomar providências preliminares no caso de incêndios, tentando controlar o fogo até a chegada do Corpo de Bombeiro;

• Deter menores infratores, encaminhando-os ao Conselho Tutelar, via Polícia Militar ou Civil; 14 Orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições;
• Colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
• Operar equipamentos de comunicações;
• Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município
• Desempenhar outras atividades correlatas.
• Exercer vigilância nas Unidades de Conservação do município sob sua guarda, percorrendo a propriedade, para localizar incêndios e descobrir irregularidades, como presença de estranhos, caça e outras práticas danosas;
• Comunicar a administração sobre a ocorrência de incêndios e demais irregularidades, bem como do estado das Unidades de Conservação, utilizando rádio, telefone, relatos periódicos e outros meios, para ensejar a tomada de medidas oportunas;
• Participar do combate a incêndios, valendo-se de água e produtos químicos, abrindo aceiros e lançando mão de outros meios, para evitar a propagação do sinistro;
• Auxiliar para desimpedir estradas e outras vias de circulação restrita, removendo árvores e outros obstáculos, para possibilitar o livre trânsito de pessoas e veículos autorizados pela administração;
• Conservar as trilhas e estradas internas nas Unidades de Conservação em boas condições;
• Participar em programas de educação ambiental;
• Orientar o público, acompanhar visitantes e pesquisadores autorizados;
• Zelar pela preservação dos bens materiais sob sua responsabilidade direta e indireta e cuidar para que haja o uso correto dos mesmos, especialmente veículos oficiais;
• Executar outras tarefas correlatas;
• Conduzir veículos oficiais, quando requisitado, em conformidade com as legislações de trânsito vigentes e seguindo rigorosamente as diretrizes de segurança estabelecidas.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Descrição Sumária das Tarefas
Planejar, coordenar e executar, em consonância com as normas e prazos estabelecidos e com as orientações da direção escolar, as atividades da secretaria da escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Cumprir a legislação vigente referente ao registro escolar dos estudantes, mantendo atualizados todos os dados no sistema específico e nas pastas individuais.
Cumprir os prazos de rotinas administrativas anuais, matrículas, abertura e fechamento de período letivo, no Livro Registro de Classe, Livro Registro de Classe Online, Censo Escolar, cadastro de estudante, prestação de conta, e outros.
Colaborar na organização dos documentos referentes à estrutura e funcionamento da instituição de ensino, mantendo atualizada a vida legal.
Manter atualizados os dados funcionais de todos os servidores da instituição de ensino em sistema específico da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e da Secretaria Municipal de Educação.
Manter atualizados os registros escolares no sistema específico e nas pastas individuais dos estudantes.
Cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do estudante, referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar.
Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo, inclusive dos estudantes matriculados no ensino extracurricular, atividades complementares no contraturno, e conservar o inativo, de forma a permitir em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar dos estudantes e da autenticidade dos documentos escolares.
Responsabilizar-se pela guarda, expedição e descarte da documentação escolar dos estudantes, conforme legislação vigente, respondendo por qualquer irregularidade.
Realizar serviços auxiliares relativos às áreas financeira, contábil e patrimonial da instituição de ensino, sempre que solicitado.
Receber, redigir e expedir documentos que lhe forem confiados.
Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação - deliberações, resoluções, instruções normativas e demais documentos administrativos.
Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso de todos os estudantes matriculados.
Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar da instituição de ensino.
Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados aos órgãos competentes.
Encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos para serem assinados.
Participar dos Conselhos de Classe, redigindo as respectivas Atas, se necessário.
Comunicar imediatamente à Direção, toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da instituição de ensino.
Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria, quando solicitado.
Conferir, registrar e patrimoniar materiais e equipamentos recebidos.
Organizar a documentação escolar do estudante afastado da instituição de ensino por problema de saúde ou por licença maternidade, comprovados por atestado/laudo médico, registrando no Livro Registro de Classe Online conforme legislação vigente.

Alterar o nome civil nos documentos escolares quando solicitado e mediante comprovação de mudança de Registro Civil/Certidão de Nascimento por meio de RG, ou CPF ou Certidão de Inteiro Teor.
Assegurar o sigilo do nome de registro civil de estudantes respeitando sua identidade de gênero, conforme legislação vigente.
Cumprir os prazos para inserção dos dados sobre a frequência escolar dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme instrução operacional do Ministério de Desenvolvimento Social.
Atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento deste estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar.
Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria.
Orientar os professores quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos.
Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função.
Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.
Seguir e zelar pelas informações relativas ao Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
gestão de documentos e informações;
habilidades de planejamento;
habilidades de organização;
domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
habilidades tecnológicas.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Descrição Sumária das Tarefas
Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina no trabalho. Realizar trabalhos técnicos relacionados à segurança dos funcionários em seus locais de trabalho e à prevenção e combate a incêndios, proteção coletiva ou individual, investigando causas de acidente de trabalho, ministrando treinamentos sobre prevenção e combate a incêndios e outros.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção.
Inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes
Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.
Inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes,extintores e equipamentos de proteção contra incêndios.
Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios.
Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis.
Intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados.
Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes.
Treinar os funcionários de toda as secretarias do Município sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes.
Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes.
Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Acompanhar e supervisionar as atividades da Brigada Municipal de Incêndio bem como garantir a continuidade da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
Elaborar relatórios de acompanhamento de acidentes de trabalho ocasionados no âmbito da Administração Municipal, apresentando regularmente os dados à chefia direta;
Garantir a realização de exames necessários para garantir a execução da política de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, bem como gerenciar documentação de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, acompanhando de forma contínua as ações realizadas pela administração que promovam a segurança do trabalhador;
Acompanhar as atividades voltadas Saúde e Segurança do Trabalho - SST, interpretando dados e indicadores de eficiência e eficácia das ações implantadas;
Elaborar e gerenciar documentação de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, por meio de manual do sistema de gestão de SST, elaborando normas de procedimentos técnicos e administrativos quanto a segurança do trabalhador, produzir anexos de atualização, gerar relatórios de resultados, documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança, controlar a atualização de documentos, normas e legislação;
Realizar as ações designadas a função, utilizando os sistemas computacionais disponibilizados pela administração, garantindo a eficiência completa e unificação de informações em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos;
Cooperar com as atividades do meio ambiente orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador de sua importância para a vida;
Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto ao procedimento de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviços;
Efetuar o levantamento de dados junto aos setores, visando fornecer subsídios para elaboração de relatórios e laudos de responsabilidade da medicina e segurança do trabalho;

Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligadas à prevenção de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
Eventualmente Conduzir veículos oficiais, se habilitado;
Realizar outras atividades compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

CONTROLADOR INTERNO

Descrição Sumária das Tarefas
Executar atividades de fiscalização, orientação, supervisão e apoio operacional e técnico em qualquer setor do Município.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Acompanhar a realização de estudos de viabilidade econômico financeira e patrimonial, pesquisando antecedentes, analisando o comportamento histórico, procedendo ao ajuste estatístico dos dados, calculando taxa de retorno, preparando quadros e gráficos demonstrativos, emitindo parecer, a fim de subsidiar a tomada de decisões superiores;
Analisar o desempenho econômico financeiro-patrimonial, propondo os ajustes necessários e calculando os respectivos índices;
Acompanhar a elaboração e/ou coordenar estudos sobre projetos de expansão sob aspectos econômicos-financeiros-patrimoniais, coletando dados nas áreas envolvidas, baseando-se nas políticas vigentes e efetuando calculo e demonstrativo, a fim de proporcionar subsidio para tomada de decisão;
Supervisionar os estudos de despesas e receitas, através da análise do orçamento anual, da lei de diretrizes orçamentárias e lei de responsabilidade fiscal, analisando indicadores de períodos anteriores, identificando tendências e mudanças de ordem legal, aplicando índices a fim de possibilitar o acompanhamento de resultados futuros para tomada de decisões;
Participar na elaboração do orçamento programa, analisando dados econômicos e financeiros, técnicos, operacionais e administrativos, calculando e apresentando previsões de receitas e despesas, investimentos, fluxo de caixa, analise de gastos por secretaria e outros, preparando quadros, tabelas e gráficos demonstrativos, a fim de possibilitar controle e analise gerencial, a cargo do setor competente;
Fiscalizar a execução orçamentária, analisando balancetes, verificando as variações ocorridas entre o orçamento estimado e o realizado, pesquisando junto aos responsáveis as causas dos desvios, propondo soluções e apresentando em relatório os dados analisados a fim de manter controle da situação do orçamento-programa;
Supervisionar, coordenar e/ou orientar tecnicamente a análise, conferência, classificação e enquadramento dos documentos de despesas e receitas distribuindo os trabalhos, acompanhando sua execução, comparando, analisando e solucionando (porções, a fim de assegurar o cumprimento das exigências legais;
Efetuar os remanejamentos de dotações orçamentárias das atividades, analisando as causas e os motivos, calculando tendências de disponibilidade e outros fatores interviestes, classificando as transferências, segundo as normas financeiras;
Supervisionar estudos que envolvam aspectos tarifários, aplicando cálculos matemáticos e estatísticos em dados históricos e verificando aumento provável da receita, a fim de atualizar tabelas e informar os reflexos decorrentes;
Participar da elaboração dos créditos adicionais efetuando levantamentos, selecionando indicadores, solicitando dados específicos e pesquisando outras fontes, procedendo a análise e classificação das informações, efetuando cálculos das estimativas da receita e da despesa, investimentos, fluxo de caixa e montando formulários apropriados, a fim de reforçar as previsões orçamentárias e dar prosseguimento as realizações da entidade.
Coordenar e realizar as conferencias dos documentos de arrecadação de receitas;
Elaborar relatórios periódicos (bimestral) ou da forma da lei cientificando os tribunais de contas quanto a regularidade administrativa ou conforme dispõe o ART. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, assumindo ônus legal sobre a realização destes;
Participar quando solicitado a prestar esclarecimentos a sociedade, órgãos fiscalizadores (Conselhos), poder legislativo, Tribunais de contas e nas audiências públicas realizadas pelo poder executivo quadrimestralmente;
Exercer toda e qualquer tarefa relacionada a atividade de controle, ouvidoria, corregedoria, auditoria e promoção da transparência. Exercer o controle sobre o recebimento de reclamações e denúncias formuladas pelo cidadão, de forma presencial ou pela rede mundial de computadores, cumprindo a unidade manter registro atualizado das reclamações recebidas e dos encaminhamentos dados aos reclames;
participar das sindicâncias e processosdisciplinares relativos a servidores municipais de modo a fiscalizar, inspecionar e auditar, podendo para tanto requisitar documentos para averiguar a existência de irregularidades, sugestionar penalidades, bem como outras atividades intrínsecas à sua participação na fiscalização.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;

pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

CIRUGIÃO DENTISTA

Descrição Sumária das Tarefas
Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilo facial, utilizando processos clínicos, cirúrgicos ou protéticos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral; praticar todos os atos pertinentes a Odontologia; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas observadas as disposições legais da profissão;
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos.
Atender, orientar e executar tratamento odontológico.
Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais.
Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais.
Orientar e executar atividades de urgências odontológicas.
Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município.
Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
Realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgengival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária);
Realizar atendimentos de urgência;
Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca;
Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiologia ou exames complementares para estabelecer diagnósticos, prognóstico e plano de tratamento;
Aplicar anestesias tronco-regionais, infiltrativas terminais e tópicas ou qualquer outro tipo regulamentada pelo Conselho Federal de Odontologia, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
Efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais odontológicos adequados para restabelecer a forma e a função do elemento dentário;
Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgengival, utilizando- se meios manuais e ultra-sônicos;
Realizar RX odontológico para diagnóstico de enfermidades;
Proceder a perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
Realizar exames nas escolas e na comunidade por meio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais;
Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo para a comunidade;
Realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento;
Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos demais profissionais relacionados a saúde bucal;
Levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade;
Participar do planejamento das ações que visem à saúde bucal da população;
Integrar equipe multidisciplinar da Estratégia Saúde da Família;
Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional requeridos pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;

adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

FISCAL TRIBUTÁRIO

Descrição Sumária das Tarefas
Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;
Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;
Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;
Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal;
Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;
Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.
Atender o contribuinte;
Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações.
Expedir notificações, auto de infração.
Realizar outras atividades compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

FONOAUDIÓLOGO

Descrição Sumária das Tarefas
Atender as pessoas para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar as pessoas, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Avaliar as deficiências das pessoas, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias.
Encaminhar as pessoas ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações.

Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios.
Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI.
Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
Executar atividades administrativas em sua área de atuação;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Prestar assistência às crianças, aos adolescentes, aos adultos, e idosos;
Realizar diagnósticos, tratamentos, testes, exames e suas interpretações, distúrbios vocais, doenças auditivas e do aparelho respiratório;
Identificar problemas e ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;
Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
Realizar ações de reabilitação que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos;
Realizar ações de reabilitação multiprofissional, avaliando as necessidades do indivíduo e o significado da deficiência no contexto familiar e social;
Avaliar e interpretar resultados buscando ações mais adequadas e prover o cuidado longitudinal aos usuários;
Realizar atendimentos em domicilio;
Alimentar corretamente os sistemas utilizados na saúde;
Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis;
Participar de atividades coletivas, informando, orientando e prestando atendimentos;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Eventualmente Conduzir veículos oficiais, se habilitado;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Realizar outras atividades compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Descrição Sumária das Tarefas
Prestar atendimento médico e assistência em clínica geral e/ou em especialidades definidas pelo serviço público, coordenar e implementar programas institucionais de promoção à saúde, executar atividades médicas-sanitárias, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, bem como realizar exames e plantões quando necessário. Além disso, diagnosticar a situação de saúde da comunidade, desenvolver programas de saúde pública e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência.
Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes.
Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares.
Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas.
Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais.
Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão.
Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas.
Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.
Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município;
Assessorar e prestar suporte no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município integrando-o com outros níveis do sistema;
Cumprir e aplicar leis do SUS;
Registrar corretamente dados nos sistemas utilizados na Secretaria Municipal de Saúde;
Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis;
Participar de atividades coletivas, informando, orientando e prestando atendimentos;

Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva;
Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

PEDAGOGO

Descrição Sumária das Tarefas
Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos, orientando os professores na aplicação de metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem, bem como atuar para atender as necessidades dos estudantes, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Por fim, viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as instituições a ela vinculadas.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

• Colaborar e coordenar a construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar, a partir das políticas do Ministério da Educação, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, da Secretaria Municipal de Educação e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação.
• Participar e intervir, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico, no sentido de realizar a função social e suas especificidades.
• Orientar e apoiar os docentes na elaboração e implementação das Proposta Pedagógica Curricular e dos planos de aula.
• Promover e acompanhar, com a direção, reuniões pedagógicas, grupos de estudo e planejamento para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico.
• Orientar e planejar as atividades a serem desenvolvidas pelos professores em relação ao currículo, à avaliação da aprendizagem e à organização do trabalho pedagógico.
• Organizar e acompanhar com a direção, os pré-conselhos, os conselhos de classe e pós- conselho e os conselhos extraordinários em todas as etapas e modalidades de ensino, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido.
• Realizar o pré-conselho com os professores na hora-atividade, e sistematizar os dados elencados.
• Organizar o conselho de classe para a discussão dos resultados de aprendizagem e das ações a serem implementadas para a efetivação da aprendizagem.
• Coordenar a elaboração de proposta de intervenção pedagógica, de recuperação de estudos e acompanhar a sua efetivação.
• Realizar o acompanhamento da hora-atividade e apoiar o professor no planejamento da implementação das aulas.
• Analisar as avaliações dos estudantes, definir critérios de feedback formativo e formação continuada em serviço.
• Acompanhar a frequência escolar dos estudantes, os índices de avaliação interna e externa, para diagnóstico e definição de ações de superação.
• Desenvolver ações de orientação na hora atividade dos professores, conforme o instrumento de observação, o qual deve ser acompanhado e monitorado pelo diretor.
• Organizar e participar da elaboração de diferentes estratégias de recuperação paralela de intensificação da aprendizagem dos estudantes.
• Refletir sobre o processo de ensino e da metodologia de trabalho utilizada junto aos professores.
• Orientar e acompanhar para que as Diretrizes Curriculares Nacionais e os documentos norteadores estejam integrados na formulação do Proposta Pedagógica Curricular (BNCC e Referencial Curricular do Paraná).
• Elaborar, com os docentes, Plano de Estudos por falta de componente curricular, próprio, flexível, adequado a cada caso e organizado de modo a não constituir impeditivo para continuidade de estudos, sendo que a conclusão das adaptações de componentes curriculares, deve ocorrer durante as séries, preferencialmente, no mesmo ano letivo.
• Acompanhar a efetivação da hora-atividade dos professores, assegurando que esse espaço/tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula, subsidiando o aprimoramento teórico-metodológico.
• Promover a formação continuada em serviço, e mediar grupos de estudos e planejamento entre professores da mesma instituição de ensino e mediação entre diferentes instituições.
• Participar efetivamente do Conselho Escolar, contribuindo teórica e metodologicamente com as reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico.
• Acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos.

• Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos ou livros de uso didático-pedagógico;
• Planejar com o coletivo escolar os critérios pedagógicos de utilização dos espaços da biblioteca e dos laboratórios.
• Coordenar o processo democrático de representação dos professores e do estudante de cada turma.
• Cumprir, no que lhe compete, a efetivação da legislação vigente referente aos estágios obrigatórios e não obrigatórios.
• Coordenar ações no coletivo escolar para a construção de estratégias pedagógicas de superação de racismo, e todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social.
• Acompanhar o processo de avaliação institucional.
• Organizar e acompanhar, com a direção, as reposições de dias e horas letivos, bem como os objetivos de aprendizagem a serem trabalhados.
• Orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático- pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, adaptação, conforme legislação vigente, fazendo a vistoria e emissão de parecer.
• Orientar e acompanhar junto aos docentes o preenchimento dos Livro Registro de Classe, Livro Registro de Classe Online, ou Ficha Individual de Controle de Nota e Frequência, conforme legislação vigente.
• Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem e os aspectos de sociabilização dos estudantes, promovendo ações para o seu desenvolvimento integral.
• Solicitar dos pais ou responsáveis legais a realização da Avaliação Psicoeducacional, no contexto escolar ou não, para atender às especificidades educacionais dos estudantes de inclusão e Educação Especial.
• Acompanhar o processo de Avaliação Pedagógica dos estudantes encaminhados ao Atendimento Educacional Especializado.
• Subsidiar os professores do Atendimento Educacional Especializado na elaboração do cronograma de atendimento das salas de recursos multifuncionais.
• Mediar o trabalho colaborativo entre os professores do Atendimento Educacional Especializado, turno e contraturno, e professores das disciplinas/componente curricular no planejamento e demais aspectos pedagógicos
• Incentivar, orientar e acompanhar os estudantes a participarem nas instâncias colegiadas e atividades pedagógicas.
• Promover ações preventivas de combate ao abandono escolar, visando a melhoria dos índices de frequência, bem como a inserção e Monitoramento do sistema educacional e da rede de proteção – SERP.
• Participar das reuniões da rede de proteção à criança e ao adolescente seguindo o programa de combate a evasão e ao abandono.
• Acionar serviços de proteção à criança e adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos.
• Participar da Equipe Multidisciplinar da educação das relações étnico raciais, subsidiando professores, funcionários e estudantes.
• Analisar em conjunto com o professor, os resultados de aprendizagem dos estudantes e apoio na elaboração de propostas de intervenções de superação das dificuldades apontadas, utilizando as ferramentas de gestão: Business Intelligence, Sistema Estadual de Registro Escola Livro Registro de Classe, Livro Registro de Classe.
• Coordenar a equipe docente na elaboração do material didático, no processo de avaliação e formas de registro aos estudantes impossibilitados de frequentar a instituição de ensino, por problemas de saúde ou licença maternidade, comprovados por atestado/laudo médico.
• Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes atendidos pelo Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar e a domicílio.
• Atender os estudantes que necessitam ausentar-se da instituição de ensino por motivo de guarda religiosa, na organização das atividades para a reposição do conteúdo, conforme legislação vigente.
• Estabelecer com a direção, as datas no Calendário Escolar em que serão realizados os exercícios do plano de abandono das edificações da instituição de ensino.
• Promover a cultura de educação em direitos humanos, e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violência e notificar ao Conselho Tutelar.
• Proporcionar ações pedagógicas para atendimento dos estudantes que praticaram atos de indisciplina ou infracionais.
• Orientar a comunidade quanto ao peso do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes.
• Articular ações pedagógicas com o currículo escolar, em conjunto com os professores.
• Realizar ações preventivas de ocorrência de bullying ou outras violências, bem como os encaminhamentos realizados conforme legislação vigente.
• Orientar os docentes no desenvolvimento de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes das populações em situação de itinerância.
• Promover o respeito às particularidades dos estudantes de toda natureza, também dos estudantes em situações de itinerância - ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros, de acordo com a legislação vigente.
• Utilizar o nome social do estudante nos registros escolares internos, assegurando o sigilo do nome de registro civil, respeitando o estudante conforme a legislação.
• Acompanhar e analisar os planos de aula postados no Livro Registro de Classe Online para implementação na sala de aula e posterior feedback formativo.
• Acompanhar a hora-atividade do professor para análise dos planos de aula.

Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

PROFESSOR

Descrição Sumária das Tarefas

Elaborar, planejar, preparar e ministrar aulas para crianças da Educação Infantil (creche e pré-escola) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Deve promover a aprendizagem dos estudantes em diferentes níveis de ensino e ter conhecimento profundo da área de atuação e ser capaz de transmitir os conteúdos de forma clara e eficaz. Além disso, deve ser um profissional comprometido com a educação e com a formação integral dos alunos. Desenvolve atividades pedagógicas, estimulando o aprendizado por meio de atividades pedagógicas, brincadeiras, jogos, histórias e outras estratégias lúdicas, considerando o desenvolvimento integral dos estudantes. Foca no ensino de habilidades básicas, alfabetização, numeração, noções iniciais de ciências e outros componentes curriculares essenciais. Adapta a metodologia de ensino de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, promovendo um ambiente de aprendizagem seguro, inclusivo e acolhedor. Mantém contato próximo com os pais ou responsáveis, fornecendo feedback sobre o progresso e desenvolvimento das crianças. Além disso, participa na produção de projetos pedagógicos, atividades extracurriculares e eventos escolares, promovendo o desenvolvimento global e integral dos estudantes.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

• Ministrar aulas nos dias letivos e horário estabelecidos.
• Seguir o estabelecido no calendário escolar.
• Recepcionar e cuidar das crianças, zelando por sua segurança e bem-estar.
• Promover o desenvolvimento integral das crianças, nas dimensões cognitiva, motora, social e emocional.
• Ensinar as crianças a ler, escrever e resolver problemas matemáticos.
• Promover a autonomia e a independência das crianças.
• Trabalhar em equipe com outros professores, funcionários da escola e pais de alunos.
• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e institucional.
• Estabelecer e implementar estratégias pedagógicas de recuperação para as crianças de menor rendimento.
• Estabelecer e implementar estratégias pedagógicas para estudantes com alto desempenho, para promover e estimular o aprendizado mais aprofundado.
• Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional, com as famílias e a comunidade.
• Divulgar as experiências educacionais realizada na unidade escolar.
• Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico.
• Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional.
• Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
• Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
• Participar da construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais da Mantenedora e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação.
• Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional.
• Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico.
• Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação quando em atuação na educação infantil.
• Acompanhar e executar as avaliações realizadas em larga escala.
• Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil quando em atuação na educação infantil.
• Assegurar que a criança tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada.
• Selecionar e organizar formas de execução situações de experiências.
• Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar.
• Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras.
• Atender a solicitações da direção e da equipe pedagógica da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
• Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.
• Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
• Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico.
• Participar do processo de escolha dos livros e materiais didáticos, com a Equipe Pedagógica, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino.
• Planejar as aulas a partir currículo da rede municipal e dos materiais pedagógicos disponibilizados pela mantenedora, como plataformas educacionais, planos de aula do Livro de Registro de Classe Online e recursos digitais diversificados.
• Utilizar as plataformas digitais e os recursos tecnológicos para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no currículo da rede municipal de Turvo, por meio de metodologias ativas.
• Estruturar as avaliações de forma contínua, cumulativa e processual para os estudantes, utilizando-se de instrumentos diversificados conforme Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar.
• Oportunizar a recuperação de estudos concomitante ao processo ensino-aprendizagem, estabelecendo estratégias diferenciadas no decorrer do período letivo.
• Participar do processo de avaliação psicoeducacional, dos estudantes com dificuldades acentuadas de aprendizagem, para encaminhamento aos serviços e apoios especializados da educação especial, se necessário.
• Participar das reuniões com responsáveis por estudantes e comunidade escolar sempre que convocados pela Equipe Gestora e pela Mantenedora.
• Participar ativamente da Equipe Multidisciplinar.
• Participar dos conselhos municipais e demais órgãos colegiados.
• Oportunizar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, na abordagem do respeito às diferenças sociais, econômicas, culturais, físicas, étnico-raciais, de identidade de gênero e crença religiosa, bem como na relação professor estudante.
• Incluir no seu Plano de Trabalho Docente atividades nas plataformas digitais educacionais, quando instituídas pela Mantenedora na sua área ou componente curricular.
• Viabilizar a igualdade de condições para acesso, permanência e sucesso dos estudantes na instituição de ensino, respeitando a diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino-aprendizagem.

• Planejar e acompanhar, junto ao Professor de Apoio Educacional Especializado e outras especificidades, os ajustes ou modificações, de aprimoramento do processo de ensino- aprendizagem.
• Participar efetivamente dos Pré-Conselhos, Conselhos de Classe e Pós Conselho de Classe, sugerindo alternativas pedagógicas para o aprimoramento do processo educacional.
• Realizar a hora-atividade junto com o pedagogo para planejamento das aulas, implementação dos planos de aula disponibilizados no Livro de Registro de Classe Online, combinados para a observação de sala de aula, construção do feedback formativo e formação continuada em serviço.
• Cumprir o Calendário Escolar plenamente, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas- atividades estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
• Repor conteúdos, carga horária e dias letivos, quando necessário, a fim de cumprir o calendário, atender o disposto no currículo escolar, resguardando o direito dos estudantes.
• Acompanhar a frequência dos estudantes na instituição de ensino, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica.
• Manter atualizados os Registros de Classe, Registro de Classe Online e Frequência, conforme legislação vigente, deixando-os disponíveis na instituição de ensino e online.
• Elaborar avaliações que oportunizem a expressão do conhecimento, das habilidades e competências desenvolvidas, a partir dos objetivos de aprendizagem trabalhados nas aulas.
• Realizar recuperação de estudos com retomada dos objetivos de aprendizagem e reavaliação, buscando processos avaliativos formativos.
• Corrigir e devolver as atividades propostas, bem como avaliações e trabalhos.
• Propor e corrigir lições de casa, inclusive por meio de plataformas educacionais, realizando o Monitoramento e a correção das atividades.
• Participar de atividades que envolvam a instituição de ensino e a comunidade escolar.
• Comunicar à Equipe Pedagógica ou secretário escolar, as faltas dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social.
• Comunicar a infrequência escolar dos estudantes conforme o Programa de Combate ao Abandono Escolar.
• Identificar e atuar sobre os atos de indisciplina escolar, dando os devidos encaminhamentos de acordo com a legislação vigente.
• Organizar atividades de intensificação da aprendizagem, na perspectiva do aprofundamento, retomada e recuperação de estudos, em conjunto com a Equipe Pedagógica, atendendo os estudantes dentro de suas necessidades pedagógicas.
• Sob orientação da Equipe Pedagógica, elaborar atividades e avaliações diferenciadas aos estudantes afastados da instituição de ensino, por doença ou licença maternidade, comprovada por atestado/laudo médico, conforme legislação vigente.
• Promover o respeito às particularidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes e das populações em situação de itinerância, de acordo com a legislação vigente.
• Promover a cultura de Educação em Direitos Humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violências.
• Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

PROCURADOR

Descrição Sumária das Tarefas
Postular, em nome da Instituição Municipal, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliar provas, realizar audiências.
Analisar legislação e orientar a sua aplicação. Dar pareceres a Gestão Municipal e ao Público Interno do município sempre que solicitado. Prestar assistência jurídica ao Município, representando-o judicial ou extrajudicialmente.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Postular em juízo em nome da Administração, quando necessário com a propositura de ações e apresentação de defesas e recursos;
Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Instituição.
Formalizar parecer técnico-jurídico.
Analisar, fatos, relatórios, documentos, avaliar provas de toda natureza;
Realizar auditorias jurídicas.
Realize audiências;
Definir natureza jurídica da questão.
Redigir ou formatar documentos jurídicos.
Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas.
Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição.
Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Dar pareceres sempre que solicitado pela gestão municipal ou setores componentes da gestão

Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
Acompanhar os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;
Elaborar informações em mandados de segurança promovido contra atos da Administração Pública Municipal;
Ajuizar e acompanhar as execuções fiscais de interesse da fazenda pública municipal, inclusive impugnando eventuais embargos à execução opostos em face do Município;
Promover desapropriações, de forma amigável ou judicial;
Transacionar em processos judiciais, nos limites da lei, quando houver interesse do Município;
Mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes, no âmbito extrajudicial.
Requisitar diretamente às repartições internas e às autoridades administrativas do Município os esclarecimentos indispensáveis ao desempenho de suas atribuições, informando o prazo judicial em tempo razoável e, quando se fizer necessário, propor ou solicitar a requisição de processos e documentos;
Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e outros órgãos estaduais ou federais, quando houver interesse da Administração municipal;
Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações travadas entre o ente público e terceiros;
Estudar lei, decretos, portarias, contratos, termos de compromisso e responsabilidades, convênios, escrituras, editais e outros atos, bem como minutar tais documentos quando do interesse do Poder Executivo Municipal;
Assistir o Município nas negociações de contratos, convênios e acordo com outras entidades públicas ou privadas;
Estudar os processos de transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação pertinente;
Interpretar normas legais e administrativas diversas para responder consultas das unidades interessadas;
Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade; da eficiência; entre outros;
Acompanhar e participar efetivamente dos procedimentos licitatórios, bem como elaborar modelos de contratos administrativos;
Exarar pareceres em procedimentos licitatórios, contratos, convênios, sindicâncias e eventuais solicitações de órgãos públicos municipais;
Prestar atendimento ao contribuinte quando indelegável e sempre que presente o interesse público municipal;
Expedir orientações jurídicas internas no interesse da prestação dos serviços públicos municipais;
Supervisionar o exercício da fiscalização tributária e do poder de polícia administrativa do município, aplicando a legislação vigente;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias a execução das atividades próprias do cargo;
Exercer outras atividades correlatas ao exercício da advocacia pública do Município.
Realizar atividades compatíveis a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Descrição Sumária das Tarefas
Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

• Executar tratamentos de reabilitação em pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica
• Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências.
• Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.
• Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação.
• Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução.
• Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas.
• Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.
• Promover campanhas educativas;
• Produzir manuais e folhetos explicativos.
• Realizar atividades clínicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais;
• Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
• Realizar diagnósticos específicos;
• Analisar condições dos pacientes;
• Orientar pacientes e familiares;
• Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
• Realizar visitas domiciliares em conjunto com as Estrategias de Saúdee da Família – ESFs dependendo das necessidades.

• Desenvolver ações intersetoriais;
• Trabalhar de forma integrada com as ESFs;
• Desenvolver atividades coletivas para Educação em Saúde;
• Planejar ações e desenvolver educação permanente com as equipes de saúde;
• Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nas áreas de Nutrição Clínica, Escolar, Social e Organizacional.

Realizar atendimentos em domicilio;
Alimentar corretamente os sistemas utilizados na saúde;
Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis;
Participar de atividades coletivas, informando, orientando e prestando atendimentos;

• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
• Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB vigente;
• Realizar outras atividades compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

ANEXO III – PLANO DE AULA
Plano de Aula
I. Dados de Identificação
CANDIDATO(A):
CARGO:
Qual turma destina-se o plano de aula:
II. Objetivos
Objetivo geral:

Objetivos específicos:

III. Desenvolvimento Da atividade proposta:

IV. Recursos didáticos:
V. Avaliação:
VI. Bibliografia:

Data: __, de _____ de 2024

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV – PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO – PEDAGOGO	
CANDIDATO(A):	
TEMA:	
SITUAÇÃO-PROBLEMA:	**PÚBLICO-ALVO:**
OBJETIVO GERAL:	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**
DETALHAMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES:	**ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES:**

Data: __, de _____ de 2024

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:AC6F179A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(CONSOLIDADO-2023) - DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.078.831,46	3.115.182,33	3.276.041,53	3.358.346,55	3.461.165,42	4.502.263,44	3.464.673,28	3.416.260,01	3.454.352,15	3.483.562,60	3.450.473,97	6.177.625,68	44.238.778,42	231.195,84
Pessoal Ativo	3.073.809,88	3.084.122,31	3.203.250,49	3.299.030,36	3.401.268,86	4.438.249,97	3.407.177,36	3.354.972,96	3.378.937,33	3.420.797,78	3.387.709,15	6.127.298,48	43.576.624,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.557.550,15	2.560.305,11	2.659.991,05	2.744.190,98	2.844.229,10	3.880.821,24	2.834.173,58	2.788.450,34	2.806.263,19	2.848.097,71	2.813.922,15	4.950.860,25	36.288.854,85	0,00
Obrigações Patronais	516.259,73	523.817,20	543.259,44	554.839,38	557.039,76	557.428,73	573.003,78	566.522,62	572.674,14	572.700,07	573.787,00	1.176.438,23	7.287.770,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.021,58	5.021,58	5.021,58	5.021,58	5.021,58	7.532,38	5.398,18	5.398,18	5.398,18	5.398,18	5.398,18	8.285,56	67.916,74	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.021,58	5.021,58	5.021,58	5.021,58	5.021,58	7.532,38	5.398,18	5.398,18	5.398,18	5.398,18	5.398,18	8.285,56	67.916,74	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	26.038,44	67.769,46	54.294,61	54.874,98	56.481,09	52.097,74	55.888,87	70.016,64	57.366,64	57.366,64	42.041,64	594.236,75	231.195,84
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	145.240,19	110.975,24	110.212,69	155.056,20	249.472,44	140.860,82	108.305,49	93.522,18	84.684,43	96.610,36	95.837,85	405.770,73	1.796.548,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	49.509,09	10.302,03	11.921,91	16.466,94	21.428,31	3.164,95	30.050,77	15.514,90	11.763,46	25.930,40	19.118,47	235.852,73	451.023,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	11.025,01	93.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.484,16	119.009,17	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	95.731,10	100.673,21	98.290,78	127.564,25	134.544,13	137.695,87	78.254,72	78.007,28	72.920,97	70.679,96	76.719,38	155.433,84	1.226.515,49	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.933.591,27	3.004.207,09	3.165.828,84	3.203.290,35	3.211.692,98	4.361.402,62	3.356.367,79	3.322.737,83	3.369.667,72	3.386.952,24	3.354.636,12	5.771.854,95	42.442.229,80	231.195,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.731.381,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.350.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.107.072,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	96.074.309,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	42.673.425,64	44,42%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	51.880.126,96	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	49.286.120,61	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

														(b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	46.692.114,27	48,6%
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:714D825C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 002/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da MESA DIRETORA, APROVOU e eu, PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1° Fica concedida revisão geral anual sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, constantes das Tabelas de Vencimentos do Anexo III da Lei Municipal n. 027/2022, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurada no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário acumulado no mencionado intervalo de tempo, passando os vencimentos para os valores constantes das Tabelas de Vencimentos do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas na Lei Municipal n. 29/2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2024.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2024.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Matriz de Vencimentos dos Servidores Públicos Civis Municipais do Poder Legislativo

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Auxiliar de Serviços Legislativo	R$ 2.142,93	R$ 2.250,08	R$ 2.357,22	R$ 2.464,37	R$ 2.571,52	R$ 2.678,66	R$ 2.785,81	R$ 2.892,96	R$ 3.000,10	R$ 3.107,25	R$ 3.214,40	R$ 3.321,54
	R$ 2.464,37	R$ 2.587,59	R$ 2.710,81	R$ 2.834,02	R$ 2.957,24	R$ 3.080,46	R$ 3.203,68	R$ 3.326,90	R$ 3.450,12	R$ 3.573,34	R$ 3.696,55	R$ 3.819,77
	R$ 2.785,81	R$ 2.925,10	R$ 3.064,39	R$ 3.203,68	R$ 3.342,97	R$ 3.482,26	R$ 3.621,55	R$ 3.760,84	R$ 3.900,13	R$ 4.039,42	R$ 4.178,71	R$ 4.318,00
Assistente Legislativo	R$ 2.834,01	R$ 2.975,71	R$ 3.117,41	R$ 3.259,11	R$ 3.400,81	R$ 3.542,51	R$ 3.684,21	R$ 3.825,91	R$ 3.967,61	R$ 4.109,31	R$ 4.251,02	R$ 4.392,72
	R$ 3.259,11	R$ 3.422,07	R$ 3.585,02	R$ 3.747,98	R$ 3.910,93	R$ 4.073,89	R$ 4.236,84	R$ 4.399,80	R$ 4.562,76	R$ 4.725,71	R$ 4.888,67	R$ 5.051,62
	R$ 3.684,21	R$ 3.868,42	R$ 4.052,63	R$ 4.236,84	R$ 4.421,06	R$ 4.605,27	R$ 4.789,48	R$ 4.973,69	R$ 5.157,90	R$ 5.342,11	R$ 5.526,32	R$ 5.710,53
Agente Administrativo	R$ 3.259,12	R$ 3.422,08	R$ 3.585,03	R$ 3.747,99	R$ 3.910,94	R$ 4.073,90	R$ 4.236,86	R$ 4.399,81	R$ 4.562,77	R$ 4.725,72	R$ 4.888,68	R$ 5.051,64
	R$ 3.747,99	R$ 3.935,39	R$ 4.122,79	R$ 4.310,19	R$ 4.497,59	R$ 4.684,99	R$ 4.872,38	R$ 5.059,78	R$ 5.247,18	R$ 5.434,58	R$ 5.621,98	R$ 5.809,38
	R$ 4.236,86	R$ 4.448,70	R$ 4.660,54	R$ 4.872,38	R$ 5.084,23	R$ 5.296,07	R$ 5.507,91	R$ 5.719,76	R$ 5.931,60	R$ 6.143,44	R$ 6.355,28	R$ 6.567,13

QUADRO 02 - GRUPO OCUPACIONAL	R$ 5.192,58	R$ 5.452,21	R$ 5.711,84	R$ 5.971,47	R$ 6.231,10	R$ 6.490,73	R$ 6.750,35	R$ 7.009,98	R$ 7.269,61	R$ 7.529,24	R$ 7.788,87	R$ 8.048,50
	R$ 5.971,47	R$ 6.270,04	R$ 6.568,61	R$ 6.867,19	R$ 7.165,76	R$ 7.464,33	R$ 7.762,91	R$ 8.061,48	R$ 8.360,05	R$ 8.658,63	R$ 8.957,20	R$ 9.255,77
	R$ 6.750,35	R$ 7.087,87	R$ 7.425,39	R$ 7.762,91	R$ 8.100,42	R$ 8.437,94	R$ 8.775,46	R$ 9.112,98	R$ 9.450,50	R$ 9.788,01	R$ 10.125,53	R$ 10.463,05
QUADRO 03 - GRUPO OCUPACIONAL -NÍVEL SUPERIOR	R$ 5.526,07	R$ 5.802,37	R$ 6.078,68	R$ 6.354,98	R$ 6.631,28	R$ 6.907,59	R$ 7.183,89	R$ 7.460,19	R$ 7.736,50	R$ 8.012,80	R$ 8.289,11	R$ 8.565,41
	R$ 6.354,98	R$ 6.672,73	R$ 6.990,48	R$ 7.308,23	R$ 7.625,98	R$ 7.943,73	R$ 8.261,47	R$ 8.579,22	R$ 8.896,97	R$ 9.214,72	R$ 9.532,47	R$ 9.850,22
	R$ 7.183,89	R$ 7.543,09	R$ 7.902,28	R$ 8.261,47	R$ 8.620,67	R$ 8.979,86	R$ 9.339,06	R$ 9.698,25	R$ 10.057,45	R$ 10.416,64	R$ 10.775,84	R$ 11.135,03
Valor do Coeficiente aplicado entre Classes	1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4	1,45	1,5	1,55

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:414D8A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 01/2023 A 12/2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
01/2023 A 12/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.055.796,93	2.045.561,22	2.137.215,80	2.069.412,83	2.203.329,14	2.193.575,37	3.014.250,03	2.259.786,56	2.240.232,70	2.198.059,57	2.154.021,02	4.362.744,71	28.933.985,88	9.834,88
Pessoal Ativo	2.045.488,53	1.982.119,01	2.050.005,25	1.993.822,87	2.127.739,18	2.117.985,41	2.938.660,07	2.184.196,60	2.164.642,74	2.177.179,39	2.114.630,06	4.348.804,53	28.245.273,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.637.529,62	1.623.149,60	1.687.916,41	1.663.056,91	1.722.149,16	1.750.487,31	2.561.477,26	1.814.562,60	1.803.802,78	1.802.073,07	1.778.523,78	3.593.135,56	23.437.864,06	0,00
Obrigações Patronais	407.958,91	358.969,41	362.088,84	330.765,96	405.590,02	367.498,10	377.182,81	369.634,00	360.839,96	375.106,32	336.106,28	755.668,97	4.807.409,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	10.308,40	63.442,21	87.210,55	75.589,96	75.589,96	75.589,96	75.589,96	75.589,96	75.589,96	20.880,18	39.390,96	13.940,18	688.712,24	9.834,88
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	71.977,26	46.872,00	91.454,52	57.288,00	58.080,00	87.351,43	79.339,19	108.358,40	113.361,00	129.773,10	80.014,41	308.759,41	1.232.628,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	15.409,26	0,00	33.446,52	0,00	0,00	29.271,43	21.259,19	50.278,40	55.281,00	31.021,05	13.800,00	139.908,22	389.675,07	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§11, EC120/2022)	56.568,00	46.872,00	58.008,00	57.288,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	116.160,00	741.456,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.672,05	8.134,41	52.691,19	101.497,65	0,00
Instrução Normativa TCE/PR56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I - II)	1.983.819,67	1.998.689,22	2.045.761,28	2.012.124,83	2.145.249,14	2.106.223,94	2.934.910,84	2.151.428,16	2.126.871,70	2.068.286,47	2.074.006,61	4.053.985,30	27.701.357,16	9.834,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.994.071,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.715.000,00	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	742.179,67	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	57.536.891,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	27.711.192,04	48,16%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	31.069.921,60	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	29.516.425,52	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	27.962.929,44	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8DE30099

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2023 A 12/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO											R$ 1,00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
1/2023 A 12/2023													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES¹												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.168.444,12	5.647.748,81	4.795.039,64	4.844.749,85	5.624.642,78	5.358.206,70	6.092.078,09	4.906.656,22	5.158.722,62	6.161.753,27	6.664.391,82	7.983.366,11	68.405.800,03	59.896.075,80
Receita Tributária	355.575,36	409.824,40	384.960,75	361.484,16	524.708,21	503.558,08	636.948,03	474.770,40	349.926,19	502.954,82	453.994,58	516.979,59	5.475.684,57	3.487.034,09
IPTU	13.786,18	7.177,43	7.718,41	11.336,80	62.107,55	71.907,59	140.457,54	41.254,72	26.443,98	23.710,61	14.963,64	16.308,20	437.172,65	449.841,62
ISS	156.746,13	150.805,76	171.624,86	177.328,93	178.454,83	146.775,36	139.387,16	139.472,79	106.109,46	142.110,09	73.892,78	97.079,44	1.679.787,59	925.166,19
ITBI	26.000,00	88.205,66	45.074,94	3.800,00	64.257,26	28.480,00	62.000,00	13.100,00	18.468,00	89.839,95	166.300,00	66.019,69	671.545,50	369.076,53
IRRF	118.218,70	120.205,18	128.457,99	135.181,05	147.384,78	159.698,75	144.526,06	138.986,84	152.373,54	165.088,39	154.929,02	289.983,72	1.855.034,02	1.113.479,75
Outras Receitas Tributárias	40.824,35	43.430,37	32.084,55	33.837,38	72.503,79	96.696,38	150.577,27	141.956,05	46.531,21	82.205,78	43.909,14	47.588,54	832.144,81	629.470,00
Receita de Contribuições	56.961,18	57.145,07	52.153,68	57.046,44	53.111,71	52.068,84	50.683,47	52.808,09	53.995,96	52.005,24	63.411,98	51.088,42	652.480,08	665.978,66
Receita Patrimonial	80.335,51	69.080,42	92.163,00	57.974,76	62.592,17	49.096,72	42.798,07	43.843,55	41.288,61	47.995,64	48.737,77	109.015,18	744.921,40	220.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	80.335,51	69.080,42	92.163,00	57.974,76	62.592,17	49.096,72	42.798,07	43.843,55	41.288,61	47.995,64	48.737,77	109.015,18	744.921,40	220.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.594.557,08	5.109.581,24	4.207.203,43	4.333.925,38	4.975.166,13	4.722.041,10	5.349.914,84	4.315.206,52	4.697.671,77	5.547.140,61	6.064.547,69	7.280.301,46	61.197.257,25	54.858.080,10
Cota-Parte do FPM	1.955.797,37	3.001.515,87	1.836.164,96	2.099.309,55	2.333.391,83	2.178.637,67	2.980.334,26	1.839.101,75	1.874.777,89	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	27.687.159,66	27.027.090,00
Cota-Parte do ICMS	1.067.987,20	869.589,16	977.696,35	1.022.525,14	1.245.616,38	1.055.183,54	1.139.615,61	1.248.556,79	1.240.056,16	1.332.571,70	1.117.388,07	1.465.381,63	13.782.167,73	12.505.955,00
Cota-Parte do IPVA	472.514,57	235.823,28	241.010,03	201.465,72	216.338,64	88.653,24	59.344,17	53.439,49	48.040,03	29.093,03	27.997,35	38.022,00	1.711.741,55	1.605.980,40
Cota-Parte do ITR	8.321,57	1.031,28	9.595,31	6.645,82	17.370,18	24.890,23	11.471,66	13.181,31	75.242,50	452.618,03	143.512,41	23.917,89	787.798,19	363.285,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	12.143,54	8.659,82	10.732,21	11.441,32	10.288,69	12.829,74	11.656,24	10.375,20	13.446,29	15.021,29	12.308,07	13.399,69	142.302,10	158.456,73

Transferências do FUNDEB	756.941,36	648.183,46	666.665,21	626.611,90	724.258,95	604.272,39	572.747,72	655.382,46	597.684,39	656.889,09	693.456,77	881.085,34	8.084.179,04	8.527.909,78
Outras Transferências Correntes	320.851,47	344.778,37	465.339,36	365.925,93	427.901,46	757.574,29	574.745,18	495.169,52	848.424,51	1.319.723,97	1.810.709,41	1.270.765,51	9.001.908,98	4.669.403,19
Outras Receitas Correntes	81.014,99	2.117,68	58.558,78	34.319,11	9.064,56	31.441,96	11.733,68	20.027,66	15.840,09	11.656,96	33.699,80	25.981,46	335.456,73	664.982,95
DEDUÇÕES (II)	703.352,80	823.323,83	615.039,69	668.277,45	764.601,08	672.038,83	619.429,28	632.930,83	595.597,11	714.105,44	735.793,06	867.239,10	8.411.728,50	7.882.153,43
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência -4e5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	703.352,80	823.323,83	615.039,69	668.277,45	764.601,08	672.038,83	619.429,28	632.930,83	595.597,11	714.105,44	735.793,06	867.239,10	8.411.728,50	7.882.153,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	4.465.091,32	4.824.424,98	4.179.999,95	4.176.472,40	4.860.041,70	4.686.167,87	5.472.648,81	4.273.725,39	4.563.125,51	5.447.647,83	5.928.598,76	7.116.127,01	59.994.071,53	52.013.922,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	114.000,00	84.000,00	364.000,00	570.000,00	0,00	183.000,00	1.715.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.465.091,32	4.824.424,98	4.179.999,95	4.176.472,40	4.860.041,70	4.286.167,87	5.358.648,81	4.189.725,39	4.199.125,51	4.877.647,83	5.928.598,76	6.933.127,01	58.279.071,53	52.013.922,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	57.322,22	46.992,41	57.380,25	57.383,59	58.165,68	58.201,90	58.169,50	58.080,52	58.101,18	58.087,54	58.121,35	116.173,53	742.179,67	661.752,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	4.407.769,10	4.777.432,57	4.122.619,70	4.119.088,81	4.801.876,02	4.227.965,97	5.300.479,31	4.131.644,87	4.141.024,33	4.819.560,29	5.870.477,41	6.816.953,48	57.536.891,86	51.352.170,37
1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.														
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.														
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.														
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.														
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.														

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CA811DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
01/2023 A 12/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]**
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.601.683,35	3.150.638,12	3.074.517,52	3.053.564,99	3.066.277,92	3.089.882,60	4.207.327,04	3.024.625,63	3.088.492,65	2.969.305,15	3.158.866,45	4.585.514,80	39.070.696,22	0,00
Pessoal Ativo	2.494.831,69	2.996.331,25	2.920.210,65	2.899.258,12	2.900.827,06	2.917.002,40	4.012.551,72	2.906.542,10	2.912.463,13	2.848.859,62	2.988.355,51	4.405.697,60	37.202.930,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.049.964,94	2.468.747,55	2.406.411,01	2.387.728,27	2.384.698,27	2.389.390,04	3.489.185,48	2.387.380,55	2.393.548,10	2.335.487,29	2.468.315,23	3.816.511,02	30.977.367,75	0,00
Obrigações Patronais	444.866,75	527.583,70	513.799,64	511.529,85	516.128,79	527.612,36	523.366,24	519.161,55	518.915,03	513.372,33	520.040,28	589.186,58	6.225.563,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	38.095,00	43.790,21	43.790,21	43.790,21	43.790,21	43.790,21	65.685,33	43.790,21	43.790,21	43.790,21	41.420,95	68.054,56	563.577,52	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.158,19	18.573,83	18.573,83	18.573,83	18.573,83	18.573,83	18.573,83	18.573,83	18.573,83	18.573,83	18.573,83	18.573,83	220.470,32	0,00
Pensões	21.936,81	25.216,38	25.216,38	25.216,38	25.216,38	25.216,38	47.111,50	25.216,38	25.216,38	25.216,38	22.847,12	49.480,73	343.107,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	68.756,66	110.516,66	110.516,66	110.516,66	121.660,65	129.089,99	129.089,99	74.293,32	132.239,31	76.655,32	129.089,99	111.762,64	1.304.187,85	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	30.784,45	177.605,62	115.984,71	18.590,61	167.376,93	0,00	88.866,70	71.168,44	160.493,02	167.345,03	183.987,13	72.283,64	1.254.486,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	30.784,45	17.706,61	21.330,48	18.590,61	4.736,56	0,00	21.645,99	23.495,11	20.176,01	19.594,45	21.897,48	2.165,78	202.123,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	159.899,01	94.654,23	0,00	162.640,37	0,00	67.220,71	47.673,33	140.317,01	147.750,58	159.612,85	70.117,86	1.049.885,95	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.476,80	0,00	2.476,80	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.570.898,90	2.973.032,50	2.958.532,81	3.034.974,38	2.898.900,99	3.089.882,60	4.118.460,34	2.953.457,19	2.927.999,63	2.801.960,12	2.974.879,32	4.513.231,16	37.816.209,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.750.335,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	657.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.055.256,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	89.038.079,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	37.816.209,94	42,47%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	48.080.562,78	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	45.676.534,64	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	43.272.506,51	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7CD62ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 033/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - ANEXO II

ANEXO II - DECRETO N. 033/2024													
DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2024 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO							EXERCÍCIO DE 2024.						
Art. 13, LC 101/00													R$ 1,00
RECEITAS PREVISTAS / **Categoria Econômica e Fontes**	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RECEITAS CORRENTES (A)	37.701.055,83	3.141.754,72	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,91
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.189.568,60	349.130,71	349.130,71	349.130,71	349.130,71	349.130,71	349.130,71	349.130,71	349.130,71	349.130,71	349.130,71	349.130,71	349.130,79

Contribuições	524.833,56	43.736,13	43.736,13	43.736,13	43.736,13	43.736,13	43.736,13	43.736,13	43.736,13	43.736,13	43.736,13	43.736,13	43.736,13
Patrimoniais	2.339.123,49	194.926,95	194.926,95	194.926,95	194.926,95	194.926,95	194.926,95	194.926,95	194.926,95	194.926,95	194.926,95	194.926,95	194.927,04
Receitas de Serviços	191.012,00	15.917,66	15.917,66	15.917,66	15.917,66	15.917,66	15.917,66	15.917,66	15.917,66	15.917,66	15.917,66	15.917,66	15.917,74
Transferências Correntes	30.303.292,84	2.525.274,40	2.525.274,40	2.525.274,40	2.525.274,40	2.525.274,40	2.525.274,40	2.525.274,40	2.525.274,40	2.525.274,40	2.525.274,40	2.525.274,40	2.525.274,44
Outras Receitas Correntes	153.225,34	12.768,87	12.768,77	12.768,77	12.768,77	12.768,77	12.768,77	12.768,77	12.768,77	12.768,77	12.768,77	12.768,77	12.768,77
RECEITAS DE CAPITAL (B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B)	37.701.055,83	3.141.754,72	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,91
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (ART 8º LRF)													
DESPEAS DESEMBOLSO **Categoria Ecocômica/ Grupo de Natureza**	DOTAÇÃO ANUAL	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES (C)	33.498.944,86	2.683.058,42	2.683.058,42	2.683.058,42	2.683.058,42	2.683.058,42	2.683.058,44	2.679.725,09	2.679.725,09	2.679.725,09	2.679.725,09	2.679.725,09	4.001.968,87
Pessoal e Encargos Sociais	17.189.168,37	1.322.243,72	1.322.243,72	1.322.243,72	1.322.243,72	1.322.243,72	1.322.243,72	1.322.243,72	1.322.243,72	1.322.243,72	1.322.243,72	1.322.243,72	2.644.487,45
Juros e Encargos da Dívida Interna	20.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35						
Outras Despesas Correntes	16.289.776,49	1.357.481,37	1.357.481,37	1.357.481,37	1.357.481,37	1.357.481,37	1.357.481,37	1.357.481,37	1.357.481,37	1.357.481,37	1.357.481,37	1.357.481,37	1.357.481,42
DESPESAS DE CAPITAL (D)	2.249.455,36	137.500,00	287.500,00	137.500,00	137.500,00	287.500,00	137.500,00	436.955,36	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00
Investimentos	599.455,36	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	299.455,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.650.000,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (E)	73.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFER. DE COTAS FINANCEIRAS	1.879.621,61	156.635,13	156.635,13	156.635,13	156.635,13	156.635,13	156.635,13	156.635,13	156.635,13	156.635,13	156.635,13	156.635,13	156.635,18
DESPESA TOTAL (C + D +E+ F)	37.701.055,83	2.977.193,55	3.127.193,55	2.977.193,55	2.977.193,55	3.127.193,55	2.977.193,57	3.273.315,58	2.973.860,22	2.973.860,22	2.973.860,22	2.973.860,22	4.296.104,05
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A + B - C - D-F)	0,00	164.561,17	14.561,07	164.561,07	164.561,07	14.561,07	164.561,05	-131.560,96	167.894,40	167.894,40	167.894,40	167.894,40	-1.154.349,14

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC-PR. Nº 042259/O-8

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:BF5687D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RGF DEMOSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL 3 QUADRIMESTRE 2023 - REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Quadrimestre Setembro-Dezembro														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	333.386,46	345.458,00	346.332,62	346.520,80	432.295,81	431.349,75	430.355,65	439.832,03	435.860,68	429.866,77	830.425,96	540.641,65	5.342.326,18	0,00
Pessoal Ativo	333.386,46	345.458,00	346.332,62	346.520,80	432.295,81	431.349,75	430.355,65	439.832,03	435.860,68	429.866,77	830.425,96	540.641,65	5.342.326,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	277.497,01	287.438,13	288.526,66	288.682,30	361.250,80	360.371,37	359.351,21	367.384,56	364.014,59	358.837,75	693.193,21	468.240,82	4.474.788,41	0,00

Obrigações Patronais	55.889,45	58.019,87	57.805,96	57.838,50	71.045,01	70.978,38	71.004,44	72.447,47	71.846,09	71.029,02	137.232,75	72.400,83	867.537,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	333.386,46	345.458,00	346.332,62	346.520,80	432.295,81	431.349,75	430.355,65	439.832,03	435.860,68	429.866,77	830.425,96	540.641,65	5.342.326,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	162.160.252,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	353.874,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	161.806.377,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.342.326,18	3,30
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.708.382,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.222.963,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.737.544,38	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/02/2024, às 14:32:07.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2023 3º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	161.806.377,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	5.342.326,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	3,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contadora da Câmara
CRC 058371/O-9

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO
Controlador Interno da Câmara

JOEL COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:EDA51D5B

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ